JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Campo Novo do Parecis 4
Camara Municipal de Confresa 4
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo 5
Camara Municipal de Poconé 6
Camara Municipal de Santo Antônio do Leste 6
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 7
Camara Municipal de Terra Nova do Norte 7
Camara Municipal de Várzea Grande 7
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 7
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 14
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 14
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 16
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 17
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 17
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 18
Prefeitura Municipal de Água Boa 18
Prefeitura Municipal de Alto Garças 25
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 26
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 45
Prefeitura Municipal de Apiacás 54
Prefeitura Municipal de Araguaiana 67
Prefeitura Municipal de Araputanga 67
Prefeitura Municipal de Aripuanã 68
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 71
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 72
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 81
Prefeitura Municipal de Cáceres 87
Prefeitura Municipal de Campinápolis 102
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 102
Prefeitura Municipal de Campo Verde 108
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 111
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 115
Prefeitura Municipal de Carlinda 116
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 118
Prefeitura Municipal de Cláudia 121
Prefeitura Municipal de Cocalinho 136
Prefeitura Municipal de Colíder 138
Prefeitura Municipal de Colniza 140
Prefeitura Municipal de Comodoro 142
Prefeitura Municipal de Confresa 147
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 150
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 151
Prefeitura Municipal de Curvelândia 155
Prefeitura Municipal de Diamantino 157
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 158
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 159
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 160
Prefeitura Municipal de General Carneiro 249
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 250
Prefeitura Municipal de Guiratinga 251
Prefeitura Municipal de Indiavaí 252

Prefeitura Municipal de Itanhangá 255
Prefeitura Municipal de Itiquira 256
Prefeitura Municipal de Jaciara 262
Prefeitura Municipal de Jangada 262
Prefeitura Municipal de Jauru 262
Prefeitura Municipal de Juara 266
Prefeitura Municipal de Juscimeira 274
Prefeitura Municipal de Marcelândia 277
Prefeitura Municipal de Matupá 278
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 280
Prefeitura Municipal de Nobres 287
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 294
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 296
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 327
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 328
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 329
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 329
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 334
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 337
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 342
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 342
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 346
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 347
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 347
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 347
Prefeitura Municipal de Paranatinga 347
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 351
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 355
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 357
Prefeitura Municipal de Poconé 360
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 360
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 361
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 362
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 363
Prefeitura Municipal de Poxoréu 365
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 368
Prefeitura Municipal de Rio Branco 371
Prefeitura Municipal de Rondolândia 374
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 375
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 378
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 379
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 380
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 382
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 383
Prefeitura Municipal de São José do Povo 385
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 387
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 389
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 390
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 390
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 435
Prefeitura Municipal de Tesouro 437
Prefeitura Municipal de União do Sul 437
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 438
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 439
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 450
Prefeitura Municipal de Vila Rica 453

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 066/2022

"*Dispõe sobre a Nomeação de Vereadores para integrarem a Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação, em atenção ao Ofício nº 024/2022-GAB-VMR.*"

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 24, I, "u", III, "b" e IV, "a" "b" e "d", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Considerando o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 2434, de 02 de junho de 2022, deste Poder Legislativo Municipal.

Considerando o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 2553, de 08 de junho de 2022, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os Vereadores **LUIZ LAUDO PAZ LANDIM** como Relator **e RUBENS MACEDO** como Membro**,** em substituição aos Vereadores CEZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA e VALDENÍRIA DUTRA FERREIRA, na Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação, ante a seus impedimentos em representação ofertada no Procedimento Administrativo nº 002/2022 em andamento, conforme solicitação realizada pelo Ofício nº 021/2022-GAB-VMR (Protocolo sob nº 2291, de 24 de maio de 2022).

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 08 de junho de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

A Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n° 37.499.332/0001-72, solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL na imprensa oficial, do candidato aprovado no Concurso Público Municipal nº 002/2019, a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determinam os arts. 22 a 27 da Lei Municipal n° 1.130/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo – Agente Administrativo

INSCRIÇÃO	*CANDIDATO*	*COLOCAÇÃO*
0000006674	GABRIEL VAZ DE FARIA OLIVEIRA	**1**

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer na Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis-MT, munido dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 002/2019, de 16/12/2019, no prazo legalmente previsto.

Registrado na Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis-MT, publicado na Imprensa Oficial e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 10 dias do mês de junho de 2022.

WILLIAN FREITAS RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
EDITAL DO BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE ABRIL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

EDITAL Nº. 06/2022 Confresa/MT, 09 de maio de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 31, INCISO III E CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, ARTIGO 208.

T O R N A – S E P Ú B L I C O

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, torna-se público o BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE ABRIL DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2022.

O Balancete Financeiro de ABRIL de 2022 ficará à disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar a sua legitimidade nos termos da Lei.

Para os devidos fins de direitos e conhecimentos de quaisquer interessados, expediu-se o presente Edital.

P U B L I Q U E – S E

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA

RG 1.403.887-0 SSP/MT – CPF – 892.824.421-87

Rua 29 de julho nº 57 – Setor da Saúde

Telefone (66) 8423-3763 – Cep: 78.652-000

Confresa - MT

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO Nº08/2022

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO DE OLGA APARECIDA CORDEIRO 70350575100, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO DE AUDIO E VIDEO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.OS FINS QUE SE ESPECIFICA. CONTRATO DE Nº08/2022.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Mato Grosso, n° 120, Centro, CEP: 78.652-000, Confresa, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 37.465.358/0001-08, neste ato representada pelo seu presidente **Sr. CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA**, portador da Cédula de Identidade RG-1403887-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº.892.824.421-87, residente e domiciliado na Rua 29 de julho, nº57 , Setor Saúde, Confresa - MT, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa **OLGA APARECIDA CORDEIRO 70350575100,** inscrita no CNPJ sob o nº. 44.852.276/0001-73 localizada na Rua Osvaldo Sobrinho, n°225, setor vila 2000, na cidade de Confresa-MT. Representada neste ato proprietária, pela Senhor **OL-**

GA APARECIDA CORDEIRO, portador de Identidade RG 2694092-2 SSP/MT e inscrita no CPF 703.505.751-00, residente domiciliada Rua Osvaldo Sobrinho,n°225, Setor vila 2000, Confresa-MT - MT. CEP 78.652-000, que doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo de rescisão do Contrato Administrativo n.º 08/2022, gerado a partir do processo administrativo nº 21/2022, que instaurou a dispensa de licitação nº22 /2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato n° 006/2022 de empresa especializada na prestação de Serviços de **Prestação de Serviços de Gravação e Transmissão ao Vivo de áudio e Vídeo, para a Câmara Municipal de Confresa, visando o atendimento e esclarecimento público das ações e finalidades institucionais da entidade.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA - Rescindir o Contrato a partir de 08 de junho de 2022, o Contrato nº 08/2022 conforme motivações e justificativa apresentadas em forma de anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2.1 O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, de modo que as partes nada mais têm a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

1.3 - É eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Confresa-MT, 08 de junho de 2022.

_____

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA

PRESIDENTE CÂMARA MUNICÍPIAL DE CONFRESA

CPF: 892.824.421-87

Responsável legal da CONTRATANTE

_____

OLGA APARECIDA CORDEIRO

CPF 703.505.751-00

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHA: **NOME: .....** **RG Nº** **CPF Nº** **ASSINATURA:_____**	**TESTEMUNHA:** **NOME: .....** **RG Nº** **CPF Nº** **ASSINATURA:_____**

O presente contrato foi analisado e aprovado pela assessoria jurídica deste Legislativo Municipal.

Em ___/_____/2022

.....

ADVOGADO PÚBLICO

OAB MT 22160B

Mat. 083

ANEXO I

JUSTIFICATIVA DE ANULAÇÃO AO CONTRATO Nº08/2022

A Justificativa desta rescisão se dar pelo fato de que o objeto da contratação pode ser atendido devido à falta de internet e aprestamento, tendo em vista que a contratada ficou impossibilitada de cumprir com o objeto conforme notificações da fiscal de contrato anexado a este termo, no qual administração encontrou diversos equívocos no termo de referência, e terá que os corrigir para abrir um novo processo.

Sob está evidência, a dispensa de licitação não atingirá a finalidade de assegurar a maior vantajosidade, para Administração Pública, não dando concreção ao princípio da eficiência, entende-se cabível a revogação do procedimento. Desta forma, em observância aos princípios basilares da Constituição e da lei 8.666/93, o processo será submetido a decisão da autoridade competente.

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL DE FORMA INDIRETA QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO E A EMPRESA: SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA EIRELI

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de execução de obras, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE: **CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT** pessoa jurídica de direito público, sito Av. Lions Internacional Oeste, nº 2021, Centro, Peixoto de Azevedo, CEP: 78.530-000, CNPJ: nº 37.499.373/0001-69, representando pelo seu Presidente Sr. **EVANDRO KOMMERS**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG nº 1.446.499-3 SSP/MT, e CPF nº 724.128.871-87, residente e domiciliado na Rua Pedreiras, nº 05, Bairro Bela Vista, na cidade de Peixoto de Azevedo, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA EIRELI**, CNPJ n.º 39.325.185/0001-40, estabelecida na cidade de Rondonópolis/MT, no Rua C nº 45, bairro Conjunto habitacional Lúcia Maggi, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pela sua bastante procuradora, Sr.(a) SOLANGE APARECIDA GOMES, inscrito no CPF/MF sob o n.º 411.689.681-00, brasileira, casada, autônoma, portador da Cédula de Identidade n.º 359-674 SSP/MT, residente e domiciliado Rua Turmalina, nº 90, Centro, Terra Nova do Norte/MT, em conformidade com a PROCURAÇÃO PÚBLICA, lavrada no Cartório do 2º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Terra Nova do Norte/MT, no Livro nº 86 as folhas nº 71 de 16/09/2021, que apresentou os documentos exigidos por lei, e daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o aditamento de prazo, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. Com fulcro na cláusula 4.0 deste Termo de Contrato, respaldado pelo artigo 57, II da Lei 8.666/93, prorroga-se o **prazo** sem **ajustes de valores**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1.O presente Termo Aditivo terá seu prazo de execução prorrogado por 90 (noventa), considerando a possibilidade de conclusão da obra até 04 de setembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. As demais cláusulas e condições permanecem inalterada

Peixoto de Azevedo/MT, 03 de junho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Sr. Evandro Kommers

Presidente da Câmara de Vereadores

CONTRATANTE

SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA EIRELI

CONTRATADA

Solange Aparecida Gomes

CPF n.º 411.689.681-00,

PROCURADORA

Representante Legal

Testemunhas:	
Keilla Oliveira G. De Almeida CPF Nº 017.466.921.62	Marcia da Silva Sobrinho CPF Nº 005.443.401.75

_____

Dra. Fabrícia Alves Nogueira Dembogurski

Procuradora Jurídica OAB/MT nº 12379/O

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

VALOR GLOBAL: R$ 4.298,90 (QUATRO MIL DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: JUNHO/ 2022 A JUNHO/2023

OBJETO: SEGURO SINISTRO DO VEICULO TOYOTA HILLUX CAB. DUPL. SR AT. 2.7 16v 4X2 FLEX DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

DECRETO Nº009/2022 DE: 08 DE JUNHO DE 2022

DECRETO Nº009/2022

DE: 08 de junho de 2022

Dispõe sobre suspensão dos expedientes dias 13, 16 e 17 de junho, na Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, **ELIEZER SILVA DE MORAIS**, no uso e gozo de suas atribuições legais resolve decretar:

CONSIDERANDO ser feriado municipal dia 13 de junho de 2022, Celebração do dia de Santo Antônio – Padroeiro da Cidade.

CONSIDERANDO ser feriado nacional dia 16 de junho de 2022, Celebração da Celebração do dia de Corpus Christi;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 005/2022, de 31 de janeiro de 2.022, o qual declara:

"• no dia 13 de junho de 2.022 (segunda-feira) feriado municipal em virtude da celebração do dia de Santo Antônio – Padroeiro da Cidade;

• no dia 16 de junho de 2.022 (quinta-feira) em virtude do feriado da Celebração do dia de Corpus Christi;

• no dia 17 de junho de 2.022 (sexta-feira) ponto facultativo em virtude do feriado da Celebração do dia de Corpus Christi (16/04/2022); "

DECRETA:

Art. 1º - Suspensão do expediente neste órgão, dia 13 de junho de 2022, por ser feriado Municipal.

Art. 2º - Dia 16 de junho de 2.022 em virtude do feriado nacional Celebração do dia de Corpus Christi.

Art. 3º - Dia 17 de junho de 2.022 (sexta-feira) ponto facultativo em virtude do feriado da Celebração do dia de Corpus Christi

Art. 4º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Leste-MT, 08 de junho de 2022.

_____

ELIEZER SILVA DE MORAIS

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÉ DO RIO CLARO-MT

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO

CONTRATO nº 004/2021 - (Fund. Legal Geral da Lei 14.133/2021)

1º ADITIVO ao Contrato nº 004/2021 -Data:10/06/2022 Contratado: Empresa GEXTEC –Gestão em Tecnologia Eireli-EPP registrada sob o CNPJ nº 04.240.771/0001-07 com sede na Avenida José Monteiro de Figueiredo nº 730 CEP 78.043-300 - Cuiabá- MT - Valor: 26.067,82.(vinte e seis mil, sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos) os serviços anuais, divididos em 12 parcelas. Objeto: Empresa Especializada em prestação serviços na subscrição de licença de uso temporário do Sistema de gestão de Recursos Públicos, atendendo ao § 2º do artigo 48 da lei Complementar nº 101/2000 e as Diretrizes do Decreto Federal 10.540/2020 – SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle), comtemplando ainda a Implantação, Treinamento, Fornecimento de Licenças de Uso (Locação) e Assistência Técnica em: Software de Contabilidade Pública Gerencial, Tesouraria, Planejamento(PPA, LDO e LOA) e Geração de Informações para o APLIC/TCE-MT, em conformidade com a Lei 4.320/64. LRF/MSC e normativas do TCE-MT, Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Administrativo (Compras, Licitações, Patrimônio Público, Almoxarifado, protocolo, Frotas, Ouvidoria, Portal de Transparência e Provimento de Data Center e Contratos). - . Dot. Orçamentária: 01. 001.2001. 33.90.39.00.00.001- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. Vigência:10/06/2023.

URIAS MOREIRA DE FREITAS –Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
PORTARIA 13/2022

PORTARIA Nº 13/2022

ADELAR MARCANTE, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas Pelo Regimento Interno

RESOLVE

Art. 1º - Empossar a Suplente de Vereadora Sra TANIA MARIA DEOCLECIANO, no cargo de Vereadora, no período compreendido entre 06 de junho a 30 de junho de 2022, em razão da licença do vereador Carlos Eduardo de Oliveira Vicente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Presidente, ao seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

ADELAR MARCANTE

presidente

Registre-se, Afixe-se, Publique-se

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N. 78/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o servidor Carlos Alberto Bulhões, Auxiliar Legislativo, 15 dias de férias regulamentares, a que tem direito, com período de gozo abrangendo 11/07/2022 a 25/07/2022, referente ao exercício de 2021/2022, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registrado, publicado, cumpre-se.

Gabinete da Presidência, 09 de junho de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DO PREGÃO N° 003/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2022

PREGÃO ELETRONICO 003/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ/MT, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2022 – REGISTRO DE PREÇO 003/2022.

VIGENCIA: 08/06/2023

CONTRATADA**CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.652.030/0001-70 com sede na BR 480, nº. 795, na cidade de Barão de Cotegipe – RS.

VALOR: **R$ 40.071,00 (QUARENTA MIL E SETENTA E UM REAIS), conforme segue abaixo:**

ITEM	QUANT.	UNIDADE FORNEC.	Descrição	Marca	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
18	10.200,00	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM 0,50 MG.	LEGRAND	R$ 0,07	R$ 714,00
20	10.500,00	COMPRIMIDO	AMANTADINA 100 MG.	MOMENTA	R$ 0,81	R$ 8.505,00
31	28.500,00	COMPRIMIDO	ATENOLOL 100 MG.	PRATI D	R$ 0,11	R$ 3.135,00
32	206.000,00	COMPRIMIDO	ATENOLOL 50 MG.	VITAMEDIC	R$ 0,07	R$ 14.420,00
55	21.500,00	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CALCIO 500 MG.	FITOWAY	R$ 0,05	R$ 1.075,00
56	18.500,00	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CALCIO ASSOCIADO COM COLECALCIFEROL; 500MG 200 UI.	FITOWAY	R$ 0,06	R$ 1.110,00
77	27.600,00	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG -	GEOLAB	R$ 0,36	R$ 9.936,00
92	2.800,00	UNIDADE	CUMARINA TROXERRUTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 15 MG 90 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL -	CIFARMA	R$ 0,42	R$ 1.176,00

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 09 DE JUNHO DE 2022.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2022

PREGÃO ELETRONICO 003/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ/MT, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2022 – REGISTRO DE PREÇO 003/2022.

VIGENCIA: 08/06/2023

CONTRATADA**DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.640.617/0001-10 com sede na Rua MP – 6 nº 304 Lt. 01 Qd. 16 – A Conjunto Margarida Procópio Polo Empresarial Monte Horebe Senador Canedo – GO CEP 75.254-872.

VALOR: **R$ 276.826,00** (**duzentos setenta e seis mil, oitocentos e vinte seis reais)**, conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID. FORNECIM.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	12.500,00	FRASCO 120ML	ACEBROFILINA, 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL.	PRATI	R$ 3,48	R$ 43.500,00
11	8.500,00	COMPRIMIDO	ÁCIDO TRANEXMICO, 250 MG.	E M S	R$ 0,80	R$ 6.800,00
17	10.200,00	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM 0,25 MG	E M S	R$ 0,11	R$ 1.122,00
19	8.600,00	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM, 2 MG.	E M S	R$ 0,12	R$ 1.032,00
23	257.000,00	COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG.	BRAINFARMA	R$ 0,05	R$ 12.850,00
24	31.100,00	COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 75 MG.	E M S	R$ 0,23	R$ 7.153,00
29	124.000,00	COMPRIMIDO	ANLODIPINO 5 MG	BRAINFARMA	R$ 0,03	R$ 3.720,00
63	18.000,00	COMPRIMIDO	CETOPROFENO, 150 MG	E M S	R$ 0,62	R$ 11.160,00
65	188.400,00	COMPRIMIDO	CINARIZINA, 75 MG. - COMPRIMIDO	BRAINFARMA	R$ 0,36	R$ 67.824,00
68	6.000,00	COMPRIMIDO	CLOMIPRAMINA 10MG - COMPRIMIDO	E M S	R$ 0,55	R$ 3.300,00
72	42.500,00	FRASCO	CLORETO DE SODIO 0,9 - SORO FISIOLOGICO 100 ML -	FARMACE	R$ 2,77	R$ 117.725,00
89	4.000,00	COMPRIMIDO	CLORTALIDONA 25 MG, COMPRIMIDO	E M S	R$ 0,16	R$ 640,00

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 09 DE JUNHO DE 2022.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2022

PREGÃO ELETRONICO 003/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ/MT, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2022 – REGISTRO DE PREÇO 003/2022.

VIGENCIA: 08/06/2023

CONTRATADA**HM CIRURGICA LTDA** , inscrita no CNPJ nº 30.981.531/0001-73 com sede na QD. ARNE 53, Avenida LO 12, Lote 19, s/n, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP: 77006-460.

VALOR: **R$ 373.945,50 (trezentos setenta três mil, novecentos e quarenta cinco reais)**, conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT.	UNIDIDADE FORNEC.	DESCRIÇÃO DO ITEM	Marca	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	6.800,00	BISNAGA 30G	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 MG/G; CREME - BISNAGA 30,00 G	UNIAO QUIMICA	R$ 7,40	R$ 50.320,00
6	36.000,00	COMPRIMIDO	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG - COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	R$ 0,04	R$ 1.440,00
14	4.550,00	AMPOLA	ADENOSINA 6MG/2ML IV -	HIPOLABOR	R$ 9,93	R$ 45.181,50
15	27.500,00	AMPOLA 10ML	AGUA DESTILADA PARA INJETÁVEIS. SOLUÇÃO INJETÁVEL.	SAMTEC	R$ 0,38	R$ 10.450,00
16	30.700,00	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 100MG	PRATI	R$ 0,13	R$ 3.991,00
22	8.600,00	AMPOLA	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. - AMPOLA 10,00 ML	BLAU	R$ 2,44	R$ 20.984,00
35	68.500,00	COMPRIMIDO	AZITROMICINA, 500 MG.	PRATI	R$ 0,74	R$ 50.690,00
44	4.400,00	FRASCO AMPOLA	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, 5.000.000UI, INJETÁVEL.	TEUTO	R$ 9,30	R$ 40.920,00
73	6.300,00	FRASCO AMPOLA 10ML	CLORETO DE SODIO 0,9, 10ML,	EQUIPLEX	R$ 0,52	R$ 3.276,00
83	2.900,00	AMPOLA 2,00 ML	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL. -	CRISTALIA	R$ 3,30	R$ 9.570,00
88	20.620,00	FRASCO 20,00 ML	CLORPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS. -	CRISTALIA	R$ 6,65	R$ 137.123,00

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 09 DE JUNHO DE 2022.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2022

PREGÃO ELETRONICO 003/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ/MT, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2022 – REGISTRO DE PREÇO 003/2022.

VIGENCIA: 08/06/2023

CONTRATADA**DMC DISTRIBUIDORA,COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELE,** inscrita no CNPJ sob o nº 16.970.999/0001-31**,** estabelecida na Rua Victório Luiz Zaffari, nº 107, Sala Comercial, Bairro Três Vendas, CEP 99713-158, na cidade de Erechim/RS

VALOR: **R$ 18.872,00 (dezoito mil, oitocentos e quarenta dois reais)**, conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4	7.000,00	CAIXA C/ 16 ENVELOPE	ACETILCISTEÍNA, 600 MG, GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL-CAIXA C/16 ENVELOPES	GEOLAB	R$ 0,98	R$ 6.860,00
54	28.600,00	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA, 400 MG	TEUTO	R$ 0,42	R$ 12.012,00

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 09 DE JUNHO DE 2022.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2022

PREGÃO ELETRONICO 003/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ/MT, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2022 – REGISTRO DE PREÇO 003/2022.

VIGENCIA: 08/06/2023

CONTRATADA**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 25.279.552/0001-01 com sede na Rua Perú, 454 – centro, cidade de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná – CEP 85.933-000

VALOR: **R$ 85.281,00 (oitenta cinco mil, duzentos e oitenta um reais)**, conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	Marca	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
9	9.400,00	FRASCO-20 ML	ÁCIDO ASCÓRBICO, SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML.	NTS	R$ 1,39	R$ 13.066,00

39	3.000,00	COMPRIMIDO	BAMIFILINA CLORIDRATO, 300 MG.	CHIESI	R$ 2,55	R$ 7.650,00
95	18. 500,00	COMPRIMIDO	DAPAGLIFLOZINA ASSOCIADA A CLORIDRATO DE METFORMINA 5 MG/1000 MG	XIGDUO	R$ 3,49	R$ 64. 565,00

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 09 DE JUNHO DE 2022.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2022

PREGÃO ELETRONICO 003/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ/MT, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2022 – REGISTRO DE PREÇO 003/2022.

VIGENCIA: 08/06/2023

CONTRATADA**COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.,** inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0004-91, estabelecida na Praça Emílio Marconato, nº 1000 – Galpão 22, Bairro Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif – Jaguariúna, São Paulo

VALOR: **R$ 111.728,00 (cento onze mil, setecentos e vinte opito reais)**, conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
13	50. 000,00	COMPRIMIDO	ACIDO VALPROICO VALPROATO DE SODIO 500MG.	BIOLAB SANUS 1.0974. 0046.011-2	R$ 0,64	R$ 32. 000,00
96	1. 200,00	UNIDADE	DESLORATADINA 0 5 MG/ML XAROPE 100ML	ACHE 1.0573.0456.001-3	R$ 10,44	R$ 12. 528,00
97	8. 400,00	FRASCO 5,00 ML	DEXAMETASONA ASSOCIADA A NEOMICINA, 1 MG/ML 3,5 MG/ML. SOLUÇÃO OFTÁLMICA. -	ACHE 1.0573.0299.001-0	R$ 8,00	R$ 67. 200,00

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 09 DE JUNHO DE 2022.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2022

PREGÃO ELETRONICO 003/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ/MT, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2022 – REGISTRO DE PREÇO 003/2022.

VIGENCIA: 08/06/2023

CONTRATADA**MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.484.336/0001-47**,** com sede na em Maringá – Estado do Paraná, na Rua Jalbas Rodrigues Alves, n.º 356 – Barracão 01 – Vila Santa Izabel – CEP 87.080-470

VALOR: **R$ 41.278,00 (quarenta um mil, duzentos e setenta oito reais)**, conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
21	55. 000,00	COMPRIMIDO	AMINOFILINA 100 MG	HIPOLABOR	R$ 0,07	R$ 3.850,00
26	9.700,00	FRASCO 60 ML	AMPICILINA 50 MG/ML. PO PARA SUSPENSAO ORAL;	PRATI	R$ 3,24	R$ 31.428,00
64	2.400,00	AMPOLA 2,00 ML	CETOPROFENO,50MG/ML, SOLUÇÃOINJETÁVEL, INTRAMUSCULAR.	HIPOLABOR	R$ 2,50	R$ 6.000,00

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 09 DE JUNHO DE 2022.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2022

PREGÃO ELETRONICO 003/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ/MT, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2022 – REGISTRO DE PREÇO 003/2022.

VIGENCIA: 08/06/2023

CONTRATADA**SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 06..065.614/0001-38, com sede na Rua C-159, Nº 674, QD 297, LT 19/20, Jardim América. CEP 74.255-140 - Goiânia – GO

VALOR: **R$ 83.167,00 (oitenta três mil, cento e sessenta sete reais)**, conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
27	18.200,00	AMPOLA	AMPICILINA 500MG PO P/SOL.INJ. IV/IM C/2ML	BLAU	R$ 2,84	R$ 51.688,00
90	2.100,00	BISNAGA 30,00 G	COLAGENASE ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI 0,01 G/G POMADA,	CRISTALIA	R$ 14,99	R$ 31.479,00

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 09 DE JUNHO DE 2022.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº0031/2022

PREGÃO ELETRONICO 003/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ/MT, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2022 – REGISTRO DE PREÇO 003/2022.

VIGENCIA: 08/06/2023

CONTRATADA**ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.192.932/0000-09, com sede na Rua Comandante Costa, 2337, bairro porto, CEP 78025-200 – Cuiabá – MT

VALOR: **R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais)**, conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
28	21.500	COMPRIMIDO	AMPICILINA, 500 MG	PRATI	R$ 0,40	R$ 8.600,00

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 09 DE JUNHO DE 2022.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2022

PREGÃO ELETRONICO 003/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ/MT, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2022 – REGISTRO DE PREÇO 003/2022.

VIGENCIA: 08/06/2023

CONTRATADA**INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02 com sede na Rua Doutor João Caruso, n°2115, Bairro Industrial, no município de Erechim/RS, CEP 99706-250

VALOR:de **R$ 71.980,00 (setenta um mil, novecentos e oitenta reais)**, conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
33	3.000,00	COMPRIMIDO	ATORVASTATINA CALCICA 10MG.	Cimed	R$ 0,20	R$ 600,00
37	12.000,00	COMPRIMIDO	BACLOFENO 10MG	Teuto	R$ 0,20	R$ 2.400,00
38	10.200,00	COMPRIMIDO	BACLOFENO, 10 MG.	Teuto	R$ 0,20	R$ 2.040,00
48	3.200,00	FRASCO 3,00 ML	BIMATOPROSTA, 0,3 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 3ML.	Geolab	R$ 19,50	R$ 62.400,00
66	5.000,00	COMPRIMIDO	CIPROFIBRATO, 100 MG. - COMPRIMIDO	Cimed	R$ 0,30	R$ 1.500,00
78	38.000,00	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG -	Cimed	R$ 0,08	R$ 3.040,00

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 09 DE JUNHO DE 2022.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2022

PREGÃO ELETRONICO 003/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ/MT, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2022 – REGISTRO DE PREÇO 003/2022.

VIGENCIA: 08/06/2023

CONTRATADA**AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no inscrita no CNPJ sob o nº 20.590.555/0001-48, com sede na Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 418 – Bairro Cristo Rei, Francisco Beltrão – PR.

VALOR: **R$ 134.660,00 (cento trinta quatro mil, seiscentos e sessenta reais)**, conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
36	24.800,00	FRASCO	AZITROMICINA,40 MG/ML,PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, 600 MG, FRASCO 15ML.	PHARLAB	R$ 5,35	R$ 132.680,00
75	2.200,00	FRASCO 30,00 ML	CLORETO DE SÓDIO, ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCNIO, 0,9 0,01, SOLUÇÃO NASAL.	AIRELA	R$ 0,90	R$ 1.980,00

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 09 DE JUNHO DE 2022.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0034/2022

PREGÃO ELETRONICO 003/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ/MT, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2022 – REGISTRO DE PREÇO 003/2022.

VIGENCIA: 08/06/2023

CONTRATADA**MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no inscrita no CNPJ sob o nº 28.418.133/0001-00, com sede na Av. das Laranjeiras, qd 45, lt 06E, galpão 03, pq. primavera, aparecida de Goiania-GO.

VALOR: **R$ 4.266,00 (quatro mil, duzentos e sessenta seis reais)**, conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
47	3.950,00	AMPOLA 10,00 ML	BICARBONATO DE SODIO 8,4 AMPOLA 10ML SOLUCAO INJETAVEL,	SAMTEC	R$ 1,08	R$ 4.266,00

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 09 DE JUNHO DE 2022.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2022

PREGÃO ELETRONICO 003/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ/MT, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2022 – REGISTRO DE PREÇO 003/2022.

VIGENCIA: 08/06/2023

CONTRATADA**HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A,** inscrita no inscrita no CNPJ sob o nº 26.921.908/0002-02, com sede ST SIA/SUL Trecho 03 Lote 1700/1710, Bairro: Guará, Brasília – DF, Cep: 71.200-030

VALOR: **R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
58	90.000,00	COMPRIMIDO	CARVEDILOL, 25 MG. - COMPRIMIDO	EMS	R$ 0,16	R$ 14.400,00

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 09 DE JUNHO DE 2022.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0036/2022

PREGÃO ELETRONICO 003/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ/MT, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2022 – REGISTRO DE PREÇO 003/2022.

VIGENCIA: 08/06/2023

CONTRATADA**MARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.951.989/0001-20, com sede rua Rui Barbosa 1320, Jardim Imperador I, Varzea Grande/MT, 78125-620.

VALOR: **R$ 255,00 (duzentos e cinquenta cinco reais)** conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
45	1.500,00	COMPRIMIDO	BETAISTINA DICLORIDRATO, 16 MG.	PRATI	R$ 0,17	R$ 255,00

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 09 DE JUNHO DE 2022.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2022

PREGÃO ELETRONICO 003/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ/MT, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2022 – REGISTRO DE PREÇO 003/2022.

VIGENCIA: 08/06/2023

CONTRATADA**ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI,** inscrita noCNPJ Nº 04.162.170/0001-23, localizada à Av. Waldir Felizola de Moraes, 1211, Jardim Sumaré, Araçatuba/SP

VALOR: **R$ 3.000,00 (três mil reais)** conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
59	2.000,00	CÁPSULA	CASCARA SAGRADA RHAMNUS PURSHIANA 500MG.	CASCARA SAGRADA RHAMNUS PURSHIANA 500MG.	R$ 1,50	R$ 3.000,00

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 09 DE JUNHO DE 2022.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2022

PREGÃO ELETRONICO 003/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ/MT, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2022 – REGISTRO DE PREÇO 003/2022.

VIGENCIA: 08/06/2023

CONTRATADA**MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A,** inscrita no CNPJ: 07.752.236/0001-23, sediada à Rua Norberto Otto Wild, nº 420, Bairro Imigrante, CEP 96.880-000

VALOR: **R$ 32.410,00 (trinta dois mil, quatrocentos e dez reais)** conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
60	7.000,00	FRASCO-AMPOLA	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL.	BLAU 1163701100036	R$ 4,63	R$ 32.410,00

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 09 DE JUNHO DE 2022.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2022

PREGÃO ELETRONICO 003/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ/MT, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2022 – REGISTRO DE PREÇO 003/2022.

VIGENCIA: 08/06/2023

CONTRATADA**NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 34.772.843/0001-28, sediada na Rua Cuiabá, 5018, sala 02, Alto Alegre, Cascavel/PR

VALOR: **R$ 20.000,00 (vinte mil e oito reais),** conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
62	4.100,00	FRASCO-AMPOLA	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO.	Cristália	R$ 4,88	R$ 20.008,00

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 09 DE JUNHO DE 2022.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 065/2022, DE 10 DE JUNHO DE 2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 065/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

CONTRATO Nº 088/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA.

CONTRATADO: DVD INFORMATICA E TELECOMUNICAÇOES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO CONTROL ID, CONTROLE DE FUNCIONÁRIOS (HOMOLOGADO, COM EMISSÃO DE COMPROVANTES E BIOMETRIA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA – CISRGA

VALOR GLOBAL: R$ 1.636,00 (Um mil, seiscentos e trinta e seis reais).

VIGÊNCIA: 10/06/2022 a 31/12/2022.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 10 de junho de 2022.

_____

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretária Executiva – CISRGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 006/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 006/2022

CREDENCIAMENTO Nº 001/2022- INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

ADJUDICO o procedimento licitatório da modalidade de **CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 -INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022, "CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de realização consultas médicas especializadas, de exames de imagens para apoio a diagnósticos, exames especializados complementares e procedimentos cirúrgicos**,tendo em vista os cumprimentos legais, a favor da empresa:**RODNEY PEREIRA DO NASCIMENTO – CNPJ/MF nº 13.166.450/0001-09,** sediada na Rua Pelotas (NUC. HAB. CPA I), nº 07, Andar 02, Sala 201 Morada da Serra, CEP: 78.055-100 – Cuiabá – MT, com valor estimativo global de R$ 206.041,93 (Duzentos e Seis Mil Quarenta e Um Reais e Noventa e Três Centavos); **E-VISION OFTALMOLOGIA AVANÇADA E CIRURGIA VASCULAR – CNPJ/MF 27.745.605/0001-68,** sediada na R. General Rabelo, nº. 538 – Sala B – Duque de Caxias, CEP 78.043-259 – Cuiabá-MT, com valor estimativo global de R$ 422.560,13 (Quatrocentos e Vinte e Dois Mil Quinhentos e Sessenta Reais e Treze Centavos); **CARDIOCINE INSTITUTO DE INTERVENÇÃO CARDIOVASCULAR - CNPJ/MF nº 26.670.197/0001-60**, sediada na Rua Julio Martinez Benevides, nº 68, Setor E, Sala 05 Centro, CEP: 78.300-000 – Tangara da Serra – MT, com valor estimativo global de R$ 391.190,33 (Trezentos e Noventa e Um Mil Cento e Noventa Reais e Trinta e Três Centavos) e **CMO – CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA – CNPJ/MF 42.480.390/0001-94,** sediada na AV. Historiador Rubens de Mendonça, nº. 990 – Andar 3 Sala 305 – Bau, CEP 78.008-000 – Cuiabá-MT, com valor estimativo global de R$ 821.711,64 (Oitocentos e Vinte e Um Mil Setecentos e Onze Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Em conformidade com o item 7 **-** Da Distribuição Dos Serviços do edital de credenciamento 7.1 “A distribuição dos serviços será de acordo com o número de credenciados, quantidade unitária dos itens e a necessidade da Central de Regulação de cada município consorciados, podendo se necessário, serem redistribuídos durante a vigência do credenciamento”, ou seja, caso houver outros pedidos de credenciamentos para as mesmas especialidades solicitadas pelas empresas declaradas aptas nesta sessão e posteriormente homologadas, os quantitativos e valor global serão redistribuídos.

Tangará da Serra/MT, 09 de junho de 2022.

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 006/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 006/2022

CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

Sr. RAFAEL MACHADO, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, situado à Rua Arlindo Nogueira Gomes, 127-N, Bairro Jardim Tanaka, Tangará da Serra-MT, CEP 78.302-082, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o julgamento e valores adjudicados:

HOMOLOGA o processo licitatório da modalidade de **CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 -INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022, "CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de realização consultas médicas especializadas, de exames de imagens para apoio a diagnósticos, exames especializados complementares e procedimentos cirúrgicos"** que teve nesta data CREDENCIADAS as seguintes empresas:

RODNEY PEREIRA DO NASCIMENTO – CNPJ/MF nº 13.166.450/0001-09, sediada na Rua Pelotas (NUC. HAB. CPA I), nº 07, Andar 02, Sala 201 Morada da Serra, CEP: 78.055-100 – Cuiabá – MT**. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:**

ITEM	CÓD.	CÓD. TCE	CONSULTA ESPECIALIZADA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	5193	4676	Consulta Médica em Urologia.	UN.	409	R$ 109,85	R$ 44.928,65
			SUB-TOTAL.....				**R$ 44.928,65**
Na descrição dos itens 01 a 14 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade da Consulta Especializada pretendida. Consulta a ser realizada em consultório/clinica/hospital do próprio credenciado. Retorno: 15 dias.							
ITEM	**CÓD.**	**CÓD. TCE**	**PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS**	**UNIDAD**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
78	6297	18295	Retirada de Cateter Duplo J.	UN.	11	R$ 1.835,28	R$ 20.188,08
79	6308	325173-0	Ureterolitotripsia Rigida Mecânica com ou sem colocação de Cateter Duplo J	UN.	8	R$ 6.494,03	R$ 51.952,24
80	6295	326034-8	Ureterolitotripsia Rigida ou Flexival a Laser com colocação de Cateter Duplo J	UN.	8	R$ 11.121,62	R$ 88.972,96
			SUB-TOTAL.....				**R$ 161.113,28**
Na descrição dos itens 71 a 87 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade do procedimento pretendido. Procedimentos a serem realizadso em clinica/hospital do próprio credenciado. Incluso nos valores as despesas hospitalares, anestesiologista, honorários médicos e materiais necessários.							
			TOTAL GERAL ESTIMADO				**R$ 206.041,93**

E-VISION OFTALMOLOGIA AVANÇADA E CIRURGIA VASCULAR – CNPJ/MF 27.745.605/0001-68, sediada na R. General Rabelo, nº. 538 – Sala B – Duque de Caxias, CEP 78.043-259 – Cuiabá-MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	CÓD. TCE	CONSULTA ESPECIALIZADA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	5177	4220	Consulta Médica em Oftalmologia.	UN.	1338	R$ 117,83	R$ 157.656,54
			SUB-TOTAL.....				**R$ 157.656,54**
Na descrição dos itens 01 a 14 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade da Consulta Especializada pretendida. Consulta a ser realizada em consultório/clinica/hospital do próprio credenciado. Retorno: 15 dias.							
ITEM	**CÓD.**	**CÓD. TCE**	**OUTROS PROCEDIMENTOS**	**UNIDAD**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
58	5198	4227	Mapeamento de retina **(ambos os olhos).**	UN.	147	R$ 97,36	R$ 14.311,92
59	5225	4573	Campimetria Computadorizada.	UN.	138	R$ 130,97	R$ 18.073,86
60	5233	307495-1	Fotocoagulação a Laser **(ambos os olhos).**	UN.	146	R$ 227,65	R$ 33.236,90
61	5245	4587	Topografia Computadorizada de Córnea.	UN.	148	R$ 143,02	R$ 21.166,96
62	5308	4581	Paquimetria Ultrassônica.	UN.	139	R$ 108,01	R$ 15.013,39
63	5252	4591	Yag laser (Capsulotomia) - sessao / **ambos olhos.**	UN.	166	R$ 240,89	R$ 39.987,74
65	5203	4231	Tomografia de Coerencia Optica - OCT.	UN.	101	R$ 223,41	R$ 22.564,41
67	5200	4228	Retinografia Binocular **(ambos os olhos).**	UN.	113	R$ 146,39	R$ 16.542,07
68	5229	4576	Microscopia Especular de Córnea.	UN.	100	R$ 152,62	R$ 15.262,00
			SUB-TOTAL.....				**R$ 196.159,25**
Na descrição dos itens 45 a 70 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade do procedimento pretendido. procedimento a ser realizado em clinica/hospital do próprio credenciado.							
ITEM	**CÓD.**	**CÓD. TCE**	**PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS**	**UNIDAD**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
75	6993	4230	Injeção Intra-Vitrea - Avastim/Lucentis/Eylia.	UN.	34	R$ 1.408,73	R$ 47.896,82
77	6319	00012626	Remoção de Óleo de Silicone Intra-Vítreo	UN.	8	R$ 2.605,94	R$ 20.847,52
			SUB-TOTAL.....				**R$ 68.744,34**
Na descrição dos itens 71 a 87 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade do procedimento pretendido. Procedimentos a serem realizadso em clinica/hospital do próprio credenciado. Incluso nos valores as despesas hospitalares, anestesiologista, honorários médicos e materiais necessários.							
			TOTAL GERAL ESTIMADO				**R$ 422.560,13**

CARDIOCINE INSTITUTO DE INTERVENÇÃO CARDIOVASCULAR - CNPJ/MF nº 26.670.197/0001-60, sediada na r. Julio Martinez Benevides, nº 68, Setor E, Sala 05 Centro, CEP: 78.300-000 – Tangara da Serra – MT. **A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:**

ITEM	CÓD.	CÓD. TCE	CONSULTA ESPECIALIZADA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	5144	4216	Consulta Médica em Cardiologia (inclui eletrocardiograma com laudo)	UN.	591	R$ 150,39	R$ 88.880,49
			SUB-TOTAL.....				**R$ 88.880,49**
Na descrição dos itens 01 a 14 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade da Consulta Especializada pretendida. Consulta a ser realizada em consultório/clinica/hospital do próprio credenciado. Retorno: 15 dias.							

Item 1: Incluso exame de eletrocardiograma quando necessário.							
ITEM	**CÓD.**	**CÓD. TCE**	**OUTROS PROCEDIMENTOS**	**UNIDAD**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
46	5309	2270	Teste Ergométrico.	UN.	300	R$ 143,86	R$ 43.158,00
47	5145	TCEMT0000233	Holter 24hs.	UN.	260	R$ 153,20	R$ 39.832,00
48	5143	TCEMT0000231	M A P A.	UN.	220	R$ 151,30	R$ 33.286,00
49	6312	00035838	Cateterismo Cardíaco	UN.	87	R$ 2.138,32	R$ 186.033,84
			SUB-TOTAL.....				**R$ 302.309,84**
Na descrição dos itens 45 a 70 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade do procedimento pretendido. procedimento a ser realizado em clinica/hospital do próprio credenciado. **Item 49:** Incluso despesas hospitalares, internação e observação em até 24 horas.							
			TOTAL GERAL.....				**R$ 391.190,33**

CMO – CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA – CNPJ/MF 42.480.390/0001-94, sediada na AV. Historiador Rubens de Mendonça, nº. 990 – Andar 3 Sala 305 – Bau, CEP 78.008-000 – Cuiabá-MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	CÓD. TCE	CONSULTA ESPECIALIZADA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	5177	4220	Consulta Médica em Oftalmologia.	UN.	1338	R$ 117,83	R$ 157.656,54
			SUB-TOTAL.....				**R$ 157.656,54**
Na descrição dos itens 01 a 14 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade da Consulta Especializada pretendida. Consulta a ser realizada em consultório/clinica/hospital do próprio credenciado. Retorno: 15 dias.							
ITEM	**CÓD.**	**CÓD. TCE**	**OUTROS PROCEDIMENTOS**	**UNIDAD**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
58	5198	4227	Mapeamento de retina **(ambos os olhos).**	UN.	147	R$ 97,36	R$ 14.311,92
59	5225	4573	Campimetria Computadorizada.	UN.	138	R$ 130,97	R$ 18.073,86
60	5233	307495-1	Fotocoagulação a Laser **(ambos os olhos).**	UN.	146	R$ 227,65	R$ 33.236,90
61	5245	4587	Topografia Computadorizada de Córnea.	UN.	148	R$ 143,02	R$ 21.166,96
62	5308	4581	Paquimetria Ultrassônica.	UN.	139	R$ 108,01	R$ 15.013,39
63	5252	4591	Yag laser (Capsulotomia) - sessao / **ambos olhos.**	UN.	166	R$ 240,89	R$ 39.987,74
64	5201	4229	Angiofluoresceinografia Ocular.	UN.	99	R$ 196,07	R$ 19.410,93
65	5203	4231	Tomografia de Coerencia Optica - OCT.	UN.	101	R$ 223,41	R$ 22.564,41
66	5904	432914-7	USG Ocular.	UN.	111	R$ 130,01	R$ 14.431,11
67	5200	4228	Retinografia Binocular **(ambos os olhos).**	UN.	113	R$ 146,39	R$ 16.542,07
68	5229	4576	Microscopia Especular de Córnea.	UN.	100	R$ 152,62	R$ 15.262,00
			SUB-TOTAL.....				**R$ 230.001,29**
Na descrição dos itens 45 a 70 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade do procedimento pretendido. procedimento a ser realizado em clinica/hospital do próprio credenciado.							
ITEM	**CÓD.**	**CÓD. TCE**	**PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS**	**UNIDAD**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
71	5227	307138-3	Facoemulsificação com implante de lente intra-ocular dobrável (Catarata).	UN.	165	R$ 1.092,88	R$ 180.325,20
72	5251	312897-0	Procedimento Cirúrgico de Pterígio.	UN.	131	R$ 511,93	R$ 67.062,83
73	5905	307083-2	Retirada de Corpo Estranho da Córnea.	UN.	41	R$ 251,00	R$ 10.291,00
74	5907	307491-9	Trabeculectomia	UN.	11	R$ 3.124,76	R$ 34.372,36
75	6993	4230	Injeção Intra-Vitrea - Avastim/Lucentis/Eylia.	UN.	34	R$ 1.408,73	R$ 47.896,82
76	6293	307148-0	Vitrectomia Posterior (perfluocarbono, oleo silicone, endolaser).	UN.	16	R$ 4.578,63	R$ 73.258,08
77	6319	00012626	Remoção de Óleo de Silicone Intra-Vítreo	UN.	8	R$ 2.605,94	R$ 20.847,52
			SUB-TOTAL.....				**R$ 434.053,81**
Na descrição dos itens 71 a 87 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade do procedimento pretendido. Procedimentos a serem realizadso em clinica/hospital do próprio credenciado. Incluso nos valores as despesas hospitalares, anestesiologista, honorários médicos e materiais necessários.							
			TOTAL GERAL ESTIMADO				**R$ 821.711,64**

Em conformidade com o item 7 **-** Da Distribuição Dos Serviços do edital de credenciamento 7.1 “A distribuição dos serviços será de acordo com o número de credenciados, quantidade unitária dos itens e a necessidade da Central de Regulação de cada município consorciados, podendo se necessário, serem redistribuídos durante a vigência do credenciamento”, ou seja, caso houver outros pedidos de credenciamentos para as mesmas especialidades solicitadas pelas empresas declaradas aptas nesta sessão e posteriormente homologadas, os quantitativos e valor global serão redistribuídos.

Tangará da Serra/MT, 09 de junho de 2022.

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 PROCESSO ADM: Nº 07/2022

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 Processo Adm: Nº 07/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E EPIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Empresas vencedoras valor total: R$1.486.659,22 (um milhão e quatrocentos e oitenta e seis mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos): **PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA** (09089367000106) com os lotes: 3, 15, 21, 30 e 31 no valor total de R$632.424,65 (seiscentos e trinta e dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos). **SALVI E LOPES E CIA LTDA.** (82478140000134) com os lotes: 39, 65 e 74 no valor total de R$13.403,00 (treze mil e quatrocentos e três reais). **VALE DO TAPAJOS DIST PROD HOSPITALARES LTDA-EPP** (36960961000195) com o lote: 48 no valor total de R$17.802,00 (dezessete mil e oitocentos e dois reais).

MEDY HIGIENIZAÇÃO PROFISIONAL EIRELI - ME (24620109000190) com os lotes: 4 e 38 no valor total de R$207.200,00 (duzentos e sete mil e duzentos reais). **ECONOMIZAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS S/A** (08087667000185) com os lotes: 36 e 37 no valor total de R$15.176,00 (quinze mil e cento e setenta e seis reais). **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI** (26148070000185) com os lotes: 1, 2, 6, 13, 17, 19, 22, 34, 43, 44, 45, 46, 52, 54, 57, 60, 62, 73 e 79 no valor total de R$239.221,80 (duzentos e trinta e nove mil e duzentos e vinte e um reais e oitenta centavos). **ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI** (15337202000109) com os lotes: 9, 11, 16, 23, 26, 29, 32, 33, 35, 40, 41, 42, 47, 49, 51, 53, 58, 59, 61, 66, 67, 68, 71, 75, 76 e 77 no valor total de R$149.361,37 (cento e quarenta e nove mil e trezentos e sessenta e um reais e trinta e sete centavos). **CENTRAL CLEAN CUIABA COM DE PROD.DE HIG PROFISSIONAL** (18608734000113) com os lotes: 14 e 18 no valor total de R$169.572,00 (cento e sessenta e nove mil e quinhentos e setenta e dois reais). **ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇO EPP** (05774463000124) com os lotes: 8, 12, 20, 25 e 56 no valor total de R$27.369,40 (vinte e sete mil e trezentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos). **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP** (12811487000171) com os lotes: 5, 7, 24, 28, 55, 63 e 64 no valor total de R$15.129,00 (quinze mil e cento e vinte e nove reais).

PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, 10 de junho de 2022

LUCAS PONCIANO DA SILVA CONDUTOR DE PROCESSOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

1º TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 004/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 004/2022

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 004/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N. 22/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPNJ/MF, SOB O N° 02.427.361/0001-44, com sede administrativa, sito à Rua 16 nº 150 – Centro II, neste ato representado pelo presidente o **Mariano Kolankiewicz Filho,** brasileiro, casado, Médico, inscrito no CPF n.º 928.476.760-15 e RG nº 2055578963, residente à Rua 09 nº 855 – centro, Água Boa – MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por MENOR PREÇO POR ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

4 – DOS ITENS

4.1 OS ITENS, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

C) FORNECEDOR: Comercial Mark Atacadista Eireli, sediada no endereço Rua ipê, nº 70 – Centro – CEP: 85.935-000, na cidade de Assis Chateaubriand - PR, inscrita no CNPJ: 09.315.996/0001-07, neste ato representado pelo Sr. Adão da Silva Leite, portador do CPF 492.895.009-72 e RG 4.079. 935-4 SSP/PR.

Item	Código	Descrição	Marca	Unid	Qtde	Unit	Total
456	001. 008. 074	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG COMPRIMIDOS	EUROFARMA	CPR	1. 000,	2,20	2. 200,00
580	017. 001. 209	NYLON MONOFILAMENTO PRETO 0 LAÇADO C/AG 1/2 CIR. CIL 4,0CM C/150CM; CX C/ 24UNI FECH.GERAL (Sugestão: Shalon NL700MR40 ou de melhor qualidade)	SHALON	CX	35,	113,37	3. 967,95

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

17 - DO FORO

17.1. O Foro é o da cidade de Água Boa – Mato Grosso, oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Água Boa - MT, 10 de junho de 2022.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia

Mariano Kolankiewicz Filho

Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

AVISO DE RESULTADO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO, CONVITE Nº 002/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), por intermédio da comissão de licitação (CPL), comunica aos interessados o Resultado da Licitação na Modalidade **Convite Nº 002/2022**, no tipo menor preço. **Objeto:** Contratação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil, bem como responsabilidade técnicas pela execução orçamentária e folha de pagamento, sagrou-se vencedora a Empresa: **AILTON PAULA DE ARRUDA – ME**, CNPJ: 27.163.362/0001-50, com o valor global de R$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil). Mirassol D'Oeste - MT, 10 de Junho de 2022. Danilo dos Santos Bastos – Presidente da CPL.

AVISO DE RESULTADO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSOAVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO CONVITE Nº 001/ 2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), por intermédio da comissão de licitação (CPL), comunica aos interessados o Resultado da Licitação na Modalidade **Convite nº 001/2022**, no tipo menor preço por Lote. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA O CISOMT, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERENCIA sagrou-se vencedora do Lote a Empresa: **NESTOR FIDELIS - SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, CNPJ: 11.441. 597/0001-26, com o valor global de R$ 79.200,00 (Setenta e Nove Mil Reais). Mirassol D'Oeste-MT, 10 de Junho de 2022. Danilo dos Santos Bastos – Presidente da CPL.

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010 DE 2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2022

Em consonância com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, no que couber pelas disposições Lei Federal nº. 8.666/1993, **RATIFICO** a adjudicação proferida pela Pregoeira e equipe de apoio do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, nomeados pela Resolução nº 007/2022, de 17 de Janeiro de 2022, sobre o PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2022 e **HOMOLOGO** seu objeto às empresas:

CLINICA RADIOLOGICA DR. BERTINETTI LTDA, inscrita no CNPJ nº. 32.970.345/0001-64, com valor de R$ 102.453,94 (cento e dois mil quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos).

Totalizando valor Global de R$ 102.453,94 (cento e dois mil quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos).

Rondonópolis, 10 de junho de 2022.

_____

NELSON ANTONIO PAIM

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 412, DE 23 DE MAIO DE 2022.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**GILSON BENOVIT**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Folha de Pagamento	
Matricula:	35.1	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	073/2022			
Vigência:	Data de Início:	11/05/2022	Data de Encerramento:	10/06/2022
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico especializado em consultoria para elaboração de projeto de Lei Complementar sobre o estatuto dos profissionais da educação e demais servidores públicos do município de Água Boa-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 11/05/2022, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 23 DE MAIO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 23 de maio de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 3.875, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

"*DECLARA ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO O SERVIDOR EFETIVO APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, com fulcro nos Artigos 80, VI, da Lei Orgânica, e nas demais disposições legais em vigor, e:

CONSIDERANDO que a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório para os admitidos no Concurso Público Municipal nº. 001/2016, nomeada através do Decreto Municipal nº 3289, de 05 de fevereiro de 2022, emite média e resultado final dos servidores avaliados no período de 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório, contados da data de ingresso no cargo público aos quais foram aprovados e posteriormente nomeados:

CONSIDERANDO que a média final necessária para aprovação e estabilidade no cargo público ao qual foram empossados é de 6.0 (seis pontos), a Comissão emite parecer favorável pela **APROVAÇÃO** do servidor em fase final do Estágio Probatório constantes na grade acima, relativo ao Concurso Público Municipal nº. 001/2016.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica declarado estável no serviço público, a contar da data que completaram três anos de efetivo exercício no cargo/função, por terem sido aprovados no estágio probatório, os Servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR AVALIADO	CARGO	PERIODO AVALIADO	MÉDIA	RESULTADO
RAISSA CRISTINE RODRIGUES DAS NEVES RIBEIRO	ASSISTENTE DE PROCURADORIA	20/05/2019 à 19/05/ 2022	9.0	APROVADO

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 01 DE JUNHO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 01 de junho de 2022.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.874, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA DE APOIO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Decreto Municipal nº 1738, de 13 de dezembro de 2005;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a **EQUIPE TÉCNICA** para auxiliar a Comissão Permanente de Licitação na análise dos documentos de habilitação e proposta de preços nas licitações, cujo objetos sejam mais complexos, os servidores abaixo relacionados:

a) ALEX SANDRO PILATTI MATRICULA: 7406-1 Arquiteto - CAU A109017-8

b) CLARISSE VIVAN BILO MATRICULA: 7454-3 Eng. Civil-CREA-MT 45562

c) GELSON BERTOL PEREIRA CPF: 884.279.271-34 Técnico em Informática

d) SOFIA DE OLIVEIRA E MELO MATRICULA: 7586-1 Nutricionista – SEMEC

e) CARINE RIGO PINHEIRO CORAL MATRICULA: 7261-1 Bioq. Farmacêutica - Saúde

f) JOSIEL LINDENMAYR COUTO MATRICULA: 3258-1 Agente Administrativo - Saúde

g) AUREA SOARE CAMPOS MATRICULA: 6234-1 Engenheira Sanitarista

h) MARCELO ALVES PEREIRA MATRICULA: 7837-1 Eng. Civil-CREA-MT 43106

i) GUILHERME FRANCISCO GOUVEIA MUNIZ MATRICULA: 7834-2 Eng. Civil-CREA-MT 45967

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 3769/2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 01 DE JUNHO DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 01 de junho de 2022.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 422, DE 31 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTORA DE PATRIMÔNIO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o oficio nº 052/2022/SMAP-AB, expedido em 31 de maio de 2022, pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Sra.**DELIANE COUTRINS SILVA**, devidamente inscrita na matricula 7870.1, para o cargo de Provimento em Comissão de***GESTOR/SETOR DE PATRIMÔNIO***, símbolo CC-17, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 31 DE MAIO DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 31 de maio de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
ERRATA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.861, DE 04 DE MAIO DE 2022

Publicada no Diário Oficial Eletrônico da AMM, em 09 de maio de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, ***Mariano Kolankiewicz Filho***, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais, torna pública a seguinte ERRATA:

Onde se lê:

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o **Decreto Municipal n.º 3725/ 2021.**

Leia-se:

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o **Decreto Municipal n.º 3.856/ 2022.**

Os demais itens mantêm-se inalterados.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 13 DE MAIO DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 13 de maio de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

AVISO DO RESULTADO DA ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

.

PROCESSO Nº. 091/2022.

TOMADA DE PREÇO 004/2022

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise e julgamento dos documentos de habilitação da licitação acima referenciada que tem por objeto: Contratação de empresa para a construção do alambrado de proteção do aeródromo Municipal de Água Boa- MT, Convênio 108/2022 da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Logística - Sinfra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

A Comissão Permanente de Licitação decide:

HABILITAR as empresas Construtora Rezende Gyn Eireli, CNPJ: 04.290.884/0001-17, Filgueira Prestação de Serviços Eireli, CNPJ: 19.560.627/0001-25, Solar Construções e Locação Ltda, CNPJ: 02.519.573/001-51 e Empresa Engetela Comércio e Serviços Eireli, CNPJ: 12.721.248/0001-20

Os autos do Processo n°. 091/2022 encontram-se franqueados aos interessados.

Abre-se o prazo recursal em conformidade com o Art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93.

Água Boa/MT, 10 de junho de 2022.

Alan Rogério Steinmetz

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 417, DE 23 DE MAIO DE 2022.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**INEZ TRENTIN ZANDONA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	GERENTE DO CRAS	
Matricula:	7664.1	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	079/2022			
Vigência:	Data de Início:	18/05/2022	Data de Encerramento:	18/11/2022
Objeto:	Contratação de show artístico de cantor profissional para atender a secretaria de ação social.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 18/05/2022, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 23 DE MAIO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 23 de maio de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001

Apostilamento para transferência de SALDO entre Secretarias do Contrato nº. 039/2022.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: A. TOIGO, inscrita no CNPJ/MF nº. 02.973.633/0001-01.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001/2022, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
22938	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM ROÇADEIRA, CORRETIVA, PREVENTIVA E TROCA DE PEÇAS - (HORAS)	UND	200,00	38,00	7.600,00
25849	LOCAÇÃO DE CORTA PISO	DIÁRIA	50,00	240,00	12.000,00
33960	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - DO TIPO MARTELETE ROMPEDOR - 15 KG	DIÁRIA	18,00	145,00	2.610,00
33961	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - DO TIPO MARTELETE ROMPEDOR - 20 KG	DIÁRIA	24,00	170,00	4.080,00
33962	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - DO TIPO MARTELETE ROMPEDOR - 30 KG	DIÁRIA	18,00	240,00	4.320,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO**
Órgão: Secretaria de Infraestrutura Projeto/Atividade: 20097 – Serviços Urbanos Elemento da Despesa: 33.90.39 Código Reduzido: 1019	**R$ 30.610,00** Órgão – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente Unidade: DEMAE Código Reduzido – 1063

Água Boa-MT, 06 de junho de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 425, DE 31 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1183/2013; e

CONSIDERANDO o atestado médico (anexo) expedido em 26 de maio de 2022, sob protocolo em 26/05/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Servidora Pública Municipal, Senhora **CASSIA PEREIRA MOURA**, devidamente inscrita na matricula nº 3300.1– ENFERMEIRO 40 HORAS, lotada na Secretaria de Saúde- Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: O período da licença maternidade compreende o período de **26/05/2022 à 21/11/2022**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 26/05/2022, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 31 DE MAIO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 31 DE MAIO DE 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 AO CONTRATO Nº. 050/2022.

TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 ao Contrato n°. 050/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa DERKIAN SANCHES DE OLIVEIRA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 055/2022

LICITAÇÃO: DISPENSA 018/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo de Execução de Obra; Prorrogação de prazo contratual.

NOVA VIGÊNCIA DA OBRA: 09/10/2022

NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 08/11/2022

DATA: 10 de junho de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 411, DE 23 DE MAIO DE 2022.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**JOSIEL LINDENMAYER COUTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo - Saúde	
Matricula:	3258	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	071 e 072/2022			
Vigência:	Data de Início:	11/05/2022	Data de Encerramento:	11/05/2023
Objeto:	Aquisição de 3 Ambulâncias tipo a Oriunda das Emendas Parlamentar Nº da Proposta 11802.719000/1210-02 Fonte Recurso Federal, Emenda Parlamentar 364/2020 e Emenda Parlamentar 167/2021.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 11/05/2022, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 23 DE MAIO DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 23 de maio de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 424, DE 31 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTORA DE GESTOR ORÇAMENTISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Sra.**MIRIAN MARTINS BENTO**, devidamente inscrita na matricula 7871.1, para o cargo de Provimento em Comissão de***GESTOR/SETOR ORÇAMENTISTA***, símbolo CC-17, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 31 DE MAIO DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 31 de maio de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GERÊNCIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.881, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

ABRE CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere de acordo inciso III do § 1° do art. 43 da Lei 4.320/64 e inciso I do Art. 50 da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO: OF.GP.CM. AB/MT N° 129/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício no valor de **R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais),** assim discriminado**:**

Funcional Programática		R$	Valor
10001 - 4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R$	130.000,00
10003 - 4.4.90.52.00	Equip. Material Permanente		60.000,00
10004 - 4.4.90.52.00	Equip. Material Permanente		50.000,00
Total		**R$**	**240.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias.

Funcional Programática		R$	Valor
20001 – 3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	R$	240.000,00
Total		**R$**	**240.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 09 DE JUNHO DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 09 de junho de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 208/2021.

TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato n°. 208/2021 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa FS BORGES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Reequilíbrio econômico financeiro.

ALTERAÇÃO: Em decorrência do AUMENTO no valor do serviço fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. Fica ACRESCIDO ao Contrato o valor de R$ 66.955,00 (Sessenta e seis mil e novecentos e cinquenta e cinco reais).

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA/MODELO	QTD	VLR. CONTRATUAL	SOLICITADO ACRÉSCIMO	VALOR DO REEQUILÍBRIO	TOTAL
35953	ROLL ON ROLL OFF 25 TONELADAS	UND	MULTIFORÇA/ROLL ON ROLL OFF 25TON	2	133.910,00	167.387,50	33.477,50	66.955,00
EQUIPAMENTO ROLL ON ROLL OFF, COM SISTEMA HIDRÁULICO PARA IÇAMENTO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 25 TONELADAS, 02 ROLETES DE APOIO TRASEIRO DESLIZANTES, CONTENDO 06 ROLETOS SOBRE BASE, COM TRAVA DE SEGURANÇA, ACIONADA DENTRO DA GABINE, CILINDRO DE ACIONAMENTO PNEUMÁTICO TRAVAMENTO DO MOLEJO TRASEIRO, COMANDO HIDRÁULICO DE 100 LITROS COM CONTROLES PNEUMÁTICOS, PARA CHOQUE E SINALIZAÇÃO CONFORME NORMAS DO CONTRAN, PROTETOR LATERAL CONFORME NORMAS DO CONTRAN, CAIXA DE FERRAMENTAS E BARRICA D'ÁGUA, EQUIPAMENTO LEVE COM TARA DE 3300 KG, E BOMBA POR GRAVIDADE A 310 BAR.								

VALOR TOTAL: R$ 66.955,00 (Sessenta e seis mil e novecentos e cinquenta e cinco reais).

Água Boa-MT, 08 de junho de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 006/2022 AO CONTRATO Nº. 185/2021.

TERMO ADITIVO Nº. 006/2022 ao Contrato n°. 185/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa LIMA ENGENHARIA LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 112/2021

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 007/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo de Execução de Obra; Prorrogação de prazo contratual.

NOVA VIGÊNCIA DA OBRA: 11/08/2022

NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 09/11/2022

DATA: 10 de junho de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 423, DE 31 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTORA DE PATRIMÔNIO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o oficio nº 052/2022/SMAP-AB, expedido em 31 de maio de 2022, pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Sra.**ELIZIANE LANDO**, devidamente inscrita na matricula 7870.1, para o cargo de Provimento em Comissão de***GESTOR/SETOR DE PATRIMÔNIO***, símbolo CC-17, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 31 DE MAIO DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 31 de maio de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 004 AO CONTRATO Nº. 091/2018.

TERMO ADITIVO Nº. 004 ao Contrato n°. 091/2018 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa JANDERSON ANASTACIO FERREIRA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Sexta - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses até 13 de junho 2023.

VALOR TOTAL: R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).

Água Boa-MT, 10 de junho de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 420, DE 31 DE MAIO DE 2022.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**JOSIEL LINDENMAYER COUTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo - Saúde	
Matricula:	3258.1	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	082/2022			
ATA:	085/2022			
Vigência:	Data de Início:	31/05/2022	Data de Encerramento:	31/05/2023
Objeto:	Contratação de empresa para a prestação de serviços de instalação e locação de software para a área de gestão em saúde pública da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Água Boa-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 31 DE MAIO DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 31 de maio de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 025/2022.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 3768/2022, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 025/2022.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de equipamento para melhor distribuição de sinal de internet e funcionamento da rede nos prédios do Município de Agua Boa-MT, de acordo Termo de Referência.

DATA: 27/06/2022.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 10 junho de 2022.

LILIAN BITENCOURT Pregoeira Oficial

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 410, DE 23 DE MAIO DE 2022.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**LORENA RODRIGUES DE FREITAS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de desenvolvimento	
Matricula:	7700.2	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	070/2022			
Vigência:	Data de Início:	09/05/2022	Data de Encerramento:	09/05/2023
Objeto:	Locação de Imóvel destinado para instalação do núcleo avançado de estudos senac.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 09/05/2022, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 23 DE MAIO DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 23 de maio de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 181, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA AMM, EM 06 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, ***Mariano Kolankiewicz Filho***, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais, torna pública a seguinte ERRATA:

Onde se lê:

Contrato:	**080 até 082/2022**			
Vigência:	Data de Início:	06/06/2018	Data de Encerramento:	05/06/2022
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de torno, solda em geral, tapeçaria automotiva e predial.			

Leia-se:

Contrato:	**080 até 082/2018**			
Vigência:	Data de Início:	06/06/2018	Data de Encerramento:	05/06/2022
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de torno, solda em geral, tapeçaria automotiva e predial.			

Os demais itens mantêm-se inalterados.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 09 DE MAIO DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 09 de maio de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 421, DE 31 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE GERENTE DE PATRIMÔNIO*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o Oficio nº 048/2022/SMAB; expedido pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, em 26 de maio de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR o Sr. **ELIZONETH DE OLIVEIRA ABREU**, devidamente inscrita na matricula nº 7578.2, do cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE PATRIMÔNIO**, lotado na Secretária Municipal de Administração e Planejamento, a partir de 31 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 31 DE MAIO DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 31 de maio de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

LEILÃO Nº. 001/2022.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado do leilão que realizou na data de 02/05/2022 e teve como vencedores: Altair A. A Machado, Ronielton Pereira da Silva, Sergio Sordi EPP, Rodrigo Paulo Machado, Eleazar Antônio da Silva, Elias de Oliveira Galvão, Milton S. Da Silva, José Gerônimo Barbosa.

Água Boa - MT, 03 de maio de 2022.

Elizoneth de Oliveira Abreu

Presidente da Comissão

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 458, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

"CONCEDE VACÂNCIA PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO INACUMULÁVEL PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica, artigo 45, inciso V, da Lei Complementar nº 009/2000;

CONSIDERANDO o Oficio nº 022/ASSGB/SMSAB/2022, expedido 07 de junho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida **VACÂNCIA POR POSSE EM OUTRO CARGO PUBLICO INACUMULÁVEL** para a Servidora Pública Municipal, Senhora ***ALINE JUNG DOS SANTOS MACARI***, matrícula nº.7237.1, efetiva no Cargo de Biólogo 40 horas, lotada no Setor de Vigilância Sanitária - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Art. 2º - O servidor ficará afastado de suas atividades pelo período de até 36 (trinta e seis) meses consecutivos, contados a partir de 13 de junho de 2022.

Parágrafo Único: Por se tratar de afastamento por vacância, fica condicionada a manutenção dessa licença à decisão da continuação e posterior efetivação do servidor no cargo a ser empossada no estado de Mato Grosso, e em caso de desistência do servidor, fica assegurado seu retorno imediato ao cargo de origem nessa Prefeitura.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 08 DE JUNHO DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 08 de junho de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 426, DE 31 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE GERENTE DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR a Sr.ª **CLÉRIA WAGNER MORESCO**, inscrita na Matricula 7687.4, do cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE EDUCAÇÃO**, símbolo CC-7 - Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 098/2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 31 DE MAIO DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 31 de maio de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO CARTA CONVITE Nº. 004/2022

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portarias nº 032//2022, de 18 de maio de 2022, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS EM DATAS DISTINTAS, INCLUINDO PREPARAÇÃO, ELABORAÇÃO, CONFECÇÃO DE EDITAIS E PROVAS, CORREÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS E PROCESSAMENTO DE RESULTADOS DE TODO O PROCESSO, do tipo MENOR VALOR GLOBAL**",** conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência (Anexo I)", em regime de MENOR PREÇO GLOBAL.Temos a informar que após analisar as propostas apresentadas concluímos que, sagra-se vencedoras as empresas **1º) Nome**:**E V SOARES ASSESSORIA E INFORMATICA ME, CNPJ: 20.162.315/0001-42-Endereço: Rua Industrial nº 131, Vila Nova CEP: 78.652-000 Cidade/Estado: Confresa - MT; 2º) Nome:LG2 Consultoria Planejamento e Informática Eireli, CNPJ: 35.216.990/0001-84; 3º) Nome: REIS E REIS AUDITORES ASSOCIADOS EPP, CNPJ: 06.997.348/0001-81,Rod Januário Carneiro, 876 – Sala 303/304 – Pau Pombo – Edifício Center Ville Empresarial – NOVA LIMA/MG e 4º) Nome: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA EIRELI CNPJ 41.424.264/0001-50, Endereço Rua Marzagão, nº 06 Sala 107 Bairro Morada da Serra Cidade Cuiabá - MT - CEP 78.055-225.** Tendo as mesmas atendido às exigências editalícias, quanto à habilitação e classificação. Fica aberto o prazo de dois dias úteis para recursos, de acordo com o Artigo 109 da Lei Federal

Nº 8.666/93, ficando os autos do certame à disposição de qualquer interessado que queira examiná-los. Alto Garças – MT, 29 de março de 2022. Michele Moraes Amorim Schaefer - Presidente da CPL.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria n° 116/2022, de 27/05/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **), REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PUBLICA, COMO, TROCA DE LÂMPADAS, INSTALAÇÃO DE BRAÇOS EM POSTES DE ENEGIA, TROCA DE RELE FOTO ELETRICO, TROCA DE REATORES, TROCA DE BASE DE RELE, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO ELÉTRICO E ELETRÔNICO – DO TIPO QUADRO DE ENERGIA, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA. NA REDE DE MEDIA E ALTA TENSÃO, MANUTENÇÃO NA TORRE DE TV LOCAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA MUNICIPALIDADE,** sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para os itens a seguir: ITENS 2 – JOÃO BOSCO PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o n°15.077.121/0001-09, com o valor total de R$ 117.900,00(cento e dezessete mil e novecentos reais), e ITENS 1,3 e 4 – VALTER GOMES DO NASCIMENTO MARTINS, inscrita no CNPJ sob o n° 26.591.998/0001-30, com valor total de R$ 396.400,00(trezentos e noventa e seis mil e quatrocentos reais).Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br. Alto Garças – MT, 10 de junho de 2022. Michele Moraes Amorim Schaefer**-**Pregoeira.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria n° 022/2022, de 10/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE RETIRADA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO E TROCA DE PEÇAS E LIMPEZA DE CONDICIONADORES DE AR DE TODAS AS SECRETARIAS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS,** sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para os itens a seguir: ITENS 7, 19, 25, 27 e 28 - E B DE ANICESIO, inscrita no CNPJ sob o n°09.547.957/0001-27, com o valor total de R$: 23.949,48(vinte e três mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos), ITENS: 3 - BOX SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°27.298.497/0001-22, com o valor total de R$:1.875,00(Hum mil e oitocentos e setenta e cinco reais), ITENS: 1,2,4,5,6,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,20,21,22,23,24,26,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64 e 65 - MICHELE CAROLINA RODRIGUES DE CASTRO SILVA, inscrita no CNPJ: 15.091.433/0001-77, com valor total de R$ 211.954,71(duzentos e onze mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br. Alto Garças – MT, 11 de maio de 2022. Michele Moraes Amorim Schaefer**-**Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 126/2022

PORTARIA 126/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR o Sr. **LUIZ GONZAGA DE FIGUEIREDO FILHO,** portador do **RG Nº 087407 SSP/MS e do CPF Nº 305.***.***-34**, para exercer o cargo em comissão **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS 6 – SECRETARIO DE INFRA- ESTRUTURA E SANEAMENTO,** junto a Secretaria de Infra Estrutura e Saneamento**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 01 de Junho de 2022.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO 14/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT

SOMENTE PARA CONFERÊNCIA, DECRETO EM SITUAÇÃO AINDA NÃO EFETIVADA

DECRETO Nº 014/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ALTO PARAGUAI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 603/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 45	02.001.04.122.0001.2003.3.3.90.39.1.500.0000000		1.300,00
		Sub-Total:	**1.300,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 94	03.001.04.122.0001.2007.3.1.90.04.1.500.0000000		4.200,00
Cód. red.: 123	03.001.04.122.0001.2100.3.3.90.93.1.700.0000000		78.500,00
Cód. red.: 124	03.001.04.122.0001.2100.3.3.90.93.1.701.0000000		131.720,00
		Sub-Total:	**214.420,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 183	04.001.04.122.0001.2016.3.3.90.39.1.500.0000000		116.000,00
		Sub-Total:	**116.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 214	05.001.04.122.0001.2020.3.3.90.30.1.500.0000000		4.000,00
Cód. red.: 215	05.001.04.122.0001.2020.3.3.90.36.1.500.0000000		2.507,28
Cód. red.: 216	05.001.04.122.0001.2020.3.3.90.39.1.500.0000000		50.800,00
		Sub-Total:	**57.307,28**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 265	05.002.15.451.0008.2022.4.4.90.39.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 270	05.002.15.451.0008.2023.3.3.90.30.1.500.0000000		6.000,00
Cód. red.: 270	05.002.15.451.0008.2023.3.3.90.30.1.750.0000000		35.000,00
		Sub-Total:	**46.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 001 - GABINTE DA SECRETARIA DE EDUCACAO - SME

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 408	06.001.12.122.0001.2028.3.3.90.40.1.500.1001000		700,00
		Sub-Total:	**700,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 484	06.002.12.361.0003.2032.3.3.90.30.1.500.1001000		5.000,00
Cód. red.: 487	06.002.12.361.0003.2032.3.3.90.36.1.500.1001000		24.300,00
Cód. red.: 499	06.002.12.361.0003.2035.3.3.90.30.1.500.1001000		40.000,00
Cód. red.: 508	06.002.12.361.0003.2035.3.3.90.39.1.759.0000000		27.000,00
		Sub-Total:	**96.300,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT

SOMENTE PARA CONFERÊNCIA, DECRETO EM SITUAÇÃO AINDA NÃO EFETIVADA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	627	07.001.10.122.0001.2052.3.3.90.39.1.500.1002000	50.000,00
Cód. red.:	629	07.001.10.122.0001.2052.3.3.90.91.1.500.1002000	600,00
Cód. red.:	674	07.001.10.301.0007.2053.3.1.90.04.1.600.0000000	24.200,00
Cód. red.:	694	07.001.10.301.0007.2054.3.1.90.11.1.600.0000000	29.700,00
Cód. red.:	864	07.001.10.302.0007.1077.4.4.90.39.1.621.0000000	2.500,00
Cód. red.:	869	07.001.10.302.0007.2058.3.1.90.04.1.500.1002000	2.700,00
Cód. red.:	872	07.001.10.302.0007.2058.3.1.90.11.1.500.1002000	6.000,00
Cód. red.:	921	07.001.10.302.0007.2060.3.3.90.39.1.500.1002000	19.500,00
Cód. red.:	960	07.001.10.302.0007.2062.3.1.90.04.1.500.1002000	25.200,00
Cód. red.:	975	07.001.10.302.0007.2062.3.3.90.30.1.500.1002000	75.000,00
Cód. red.:	1034	07.001.10.303.0007.2064.3.3.90.30.1.600.0000000	45.000,00
Cód. red.:	1085	07.001.10.305.0007.2066.3.1.90.11.1.600.0000000	18.267,96
		Sub-Total:	**298.667,96**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1113	08.001.08.122.0001.2070.3.1.90.04.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	1185	08.001.08.244.0004.2071.3.1.90.04.1.660.0000000	10.300,00
Cód. red.:	1187	08.001.08.244.0004.2071.3.1.90.11.1.660.0000000	5.400,00
Cód. red.:	1189	08.001.08.244.0004.2071.3.1.90.13.1.660.0000000	1.200,00
Cód. red.:	1197	08.001.08.244.0004.2071.3.3.90.30.1.660.0000000	3.000,00
Cód. red.:	1199	08.001.08.244.0004.2071.3.3.90.36.1.660.0000000	500,00
		Sub-Total:	**22.400,00**

Órgão: 09 - SECRETARI A MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1317	09.001.20.122.0001.2081.3.1.90.04.1.500.0000000	4.600,00
Cód. red.:	1326	09.001.20.122.0001.2081.3.3.90.39.1.500.0000000	3.000,00
		Sub-Total:	**7.600,00**
		Total Parcial Suplementado:	**860.695,24**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	28	02.001.04.122.0001.2002.3.1.90.04.1.500.0000000	5.000,00
		Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	103	03.001.04.122.0001.2007.3.3.90.30.1.500.0000000	8.975,24
		Sub-Total:	**8.975,24**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO MUNICPAL DE FISCALIÇÃO DE TRIBUTOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	149	03.004.04.122.0001.2010.3.3.90.39.1.711.0000804	5.000,00
Cód. red.:	162	03.004.28.843.0002.2012.3.2.90.21.1.500.0000000	9.000,00
		Sub-Total:	**14.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	169	04.001.04.122.0001.1017.3.3.90.35.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	170	04.001.04.122.0001.1017.3.3.90.36.1.500.0000000	2.500,00
Cód. red.:	171	04.001.04.122.0001.1017.3.3.90.39.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	181	04.001.04.122.0001.2016.3.3.90.35.1.500.0000000	20.000,00
Cód. red.:	185	04.001.04.122.0001.2016.3.3.90.40.1.500.0000000	48.000,00

SOMENTE PARA CONFERÊNCIA, DECRETO EM SITUAÇÃO AINDA NÃO EFETIVADA

Cód. red.: 191	04.001.04.122.0001.2018.3.3.90.35.1.500.0000000		3.000,00
Cód. red.: 195	04.001.04.122.0001.2019.3.3.90.39.1.500.0000000		3.000,00
Cód. red.: 198	04.001.04.122.0002.1018.4.4.90.51.1.500.0000000		7.000,00
Cód. red.: 205	04.001.04.122.0002.1020.4.4.90.51.1.500.0000000		3.000,00
		Sub-Total:	**93.500,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 213	05.001.04.122.0001.2020.3.3.90.14.1.500.0000000		5.000,00
		Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 241	05.002.15.451.0008.1027.4.4.90.30.1.701.0000000		30.000,00
Cód. red.: 243	05.002.15.451.0008.1027.4.4.90.39.1.500.0000000		4.000,00
Cód. red.: 242	05.002.15.451.0008.1027.4.4.90.39.1.701.0000000		40.000,00
Cód. red.: 245	05.002.15.451.0008.1027.4.4.90.51.1.701.0000000		131.720,00
		Sub-Total:	**205.720,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 478	06.002.12.361.0003.2031.3.3.90.43.1.500.1001000		18.000,00
Cód. red.: 486	06.002.12.361.0003.2032.3.3.90.30.1.540.0000000		10.000,00
Cód. red.: 492	06.002.12.361.0003.2032.4.4.90.52.1.500.1001000		3.000,00
		Sub-Total:	**31.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 530	06.003.12.365.0003.1061.3.3.90.30.1.500.1001000		3.000,00
Cód. red.: 531	06.003.12.365.0003.1061.3.3.90.39.1.500.1001000		500,00
Cód. red.: 532	06.003.12.365.0003.1061.4.4.90.52.1.500.1001000		4.000,00
Cód. red.: 547	06.003.12.365.0003.2038.3.3.90.30.1.759.0000000		27.000,00
Cód. red.: 561	06.003.12.365.0003.2040.3.3.90.30.1.500.1001000		30.000,00
Cód. red.: 583	06.003.12.365.0003.2043.4.4.90.52.1.500.1001000		4.000,00
		Sub-Total:	**68.500,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 628	07.001.10.122.0001.2052.3.3.90.40.1.500.1002000		30.000,00
Cód. red.: 630	07.001.10.122.0001.2052.3.3.90.92.1.500.1002000		13.000,00
Cód. red.: 665	07.001.10.301.0007.1070.4.4.90.30.1.500.1002000		3.000,00
Cód. red.: 679	07.001.10.301.0007.2053.3.3.90.14.1.500.1002000		2.500,00
Cód. red.: 678	07.001.10.301.0007.2053.3.3.90.14.1.600.0000000		2.500,00
Cód. red.: 681	07.001.10.301.0007.2053.3.3.90.30.1.600.0000000		6.000,00
Cód. red.: 686	07.001.10.301.0007.2053.3.3.90.40.1.500.1002000		14.000,00
Cód. red.: 693	07.001.10.301.0007.2054.3.1.90.11.1.500.1002000		68.000,00
Cód. red.: 783	07.001.10.301.0007.2057.3.1.90.11.1.500.1002000		8.000,00
Cód. red.: 784	07.001.10.301.0007.2057.3.1.90.11.1.600.0000000		6.000,00
Cód. red.: 795	07.001.10.301.0007.2057.3.3.90.30.1.500.1002000		6.000,00
Cód. red.: 796	07.001.10.301.0007.2057.3.3.90.30.1.600.0000000		5.000,00
Cód. red.: 854	07.001.10.302.0007.1076.4.4.90.51.1.600.0000000		4.000,00
Cód. red.: 855	07.001.10.302.0007.1076.4.4.90.51.1.601.0000000		10.000,00
Cód. red.: 899	07.001.10.302.0007.2059.3.3.71.70.1.500.1002000		40.000,00
Cód. red.: 977	07.001.10.302.0007.2062.3.3.90.30.1.621.0000000		20.000,00
Cód. red.: 1015	07.001.10.303.0007.1079.4.4.90.52.1.500.1002000		5.000,00
Cód. red.: 1036	07.001.10.303.0007.2064.3.3.90.32.1.500.1002000		15.000,00
Cód. red.: 1037	07.001.10.303.0007.2064.3.3.90.32.1.600.0000000		10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT

SOMENTE PARA CONFERÊNCIA, DECRETO EM SITUAÇÃO AINDA NÃO EFETIVADA

Cód. red.: 1043	07.001.10.303.0007.2064.3.3.90.39.1.600.0000000		5.000,00
Cód. red.: 1051	07.001.10.304.0007.1080.4.4.90.52.1.500.1002000		5.000,00
Cód. red.: 1057	07.001.10.304.0010.2065.3.1.90.04.1.500.1002000		20.000,00
Cód. red.: 1065	07.001.10.304.0010.2065.3.3.90.14.1.500.1002000		2.000,00
Cód. red.: 1075	07.001.10.305.0007.1082.4.4.90.52.1.500.1002000		5.000,00
Cód. red.: 1081	07.001.10.305.0007.2066.3.1.90.04.1.500.1002000		20.000,00
		Sub-Total:	**325.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1120	08.001.08.122.0001.2070.3.3.90.36.1.500.0000000		15.000,00
Cód. red.: 1122	08.001.08.122.0001.2070.3.3.90.40.1.500.0000000		20.000,00
Cód. red.: 1123	08.001.08.122.0001.2070.3.3.90.48.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 1195	08.001.08.244.0004.2071.3.3.90.14.1.660.0000000		1.500,00
Cód. red.: 1209	08.001.08.244.0004.2072.3.3.50.41.1.660.0000000		1.500,00
Cód. red.: 1211	08.001.08.244.0004.2072.3.3.90.14.1.660.0000000		1.500,00
Cód. red.: 1213	08.001.08.244.0004.2072.3.3.90.30.1.660.0000000		5.400,00
Cód. red.: 1215	08.001.08.244.0004.2072.3.3.90.33.1.660.0000000		1.500,00
Cód. red.: 1224	08.001.08.244.0004.2073.3.3.90.30.1.500.0000000		4.000,00
		Sub-Total:	**60.400,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1294	08.002.08.243.0004.2102.4.4.90.52.1.500.0000000		4.000,00
		Sub-Total:	**4.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARI A MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1454	09.003.18.542.0011.1124.4.4.90.52.1.500.0000000		7.600,00
		Sub-Total:	**7.600,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1632	12.001.23.695.0018.1144.3.3.90.30.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 1633	12.001.23.695.0018.1144.3.3.90.39.1.500.0000000		1.500,00
Cód. red.: 1636	12.001.23.695.0018.1145.4.4.90.51.1.500.0000000		1.500,00
Cód. red.: 1656	12.001.27.122.0001.2091.3.3.90.14.1.500.0000000		3.000,00
		Sub-Total:	**7.000,00**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1709	13.001.15.451.0008.1154.4.4.90.52.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 1722	13.001.15.451.0008.2093.3.1.90.04.1.500.0000000		15.000,00
Cód. red.: 1726	13.001.15.451.0008.2093.3.3.90.14.1.500.0000000		5.000,00
		Sub-Total:	**25.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**860.695,24**

ALTO PARAGUAI - MT, 2 de março de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT

SOMENTE PARA CONFERÊNCIA, DECRETO EM SITUAÇÃO AINDA NÃO EFETIVADA

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA CPF: 604.418.441-20 PREFEITO MUNICIPAL	VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA CPF: 651.980.851-20 ORDENADORA DE DESPESA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 024/ 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 024/ 2022

O Prefeito do Município de Paraguai-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item IX da constituição Federal e o disposto no Edital do Processo Seletivo Público Nº 001/2021.

C O N V O C A

Os abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Público, que deverão comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no horário das 7h00 às 11h00 ou 13h00 as 17h00, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando as seguintes documentações:

SECRETARIA DE SAUDE

DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PUBLICA

DECLARAÇÕES DE BENS

DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL ESOCIAL (HTTPS://CONSULTACADASTRAL.INSS.GOV.BR)

TITULO DE ELEITOR

COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL

RESERVISTA

ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL

1. HEMOGRAMA COMPLETO.

2. GLICEMIA EM JEJUM.

3. REAÇÃO SOROLÓGICA PARA LUES (V.D.R.L).

4. PERFIL LIPÍDICO (COLESTEROL L.D.L, COLESTEROL H.D.L E COLESTEROL TOTAL, TRIGLICÉRIDES).

5. RAIO RX DO TÓRAX P.A E PERFIL E OS LAUDOS CORRESPONDENTES OBS: DISPENSÁVEL PARA GESTANTES MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO LAUDO DE ULTRASSONOGRAFIA (ECOGRAFIA) RECENTE A DATA DA AVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL.

6. EXAME DE URINA TIPO I (E.A.S).

7. ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA

8. TESTE PALEOGRÁFICO (AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA).

CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO

RG – REGISTRO GERAL

CPF

CPF DO PAI

CPF DA MÃE

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS, MENOR DE 18 ANOS

DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS MENORES

COPIA DO CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS MENORES

TELEFONE DE CONTATO

COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO

DOCUMENTO ESCOLAR (HISTÓRICO OU CERTIFICADO)

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO PARA CARGO DE MOTORISTA

CÓPIA PIS PASEP

CARTEIRA PROFISSIONAL QUANDO NECESSÁRIO

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CPF DO CONJUGE

FOTO COLORIDA 3X4

DECLARAÇÃO DE HORARIO DE TRABALHO

CPF DE DEPENDENTE MAIOR DE 18 ANOS

DEMAIS DOCUMENTOS, SE NECESSÁRIOS, SOLICITADOS PELO MUNICÍPIO.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima junto aos documentos originais, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA,** quanto ao Preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservados e á Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: SECRETARIA RECEPCIONISTA

Inscrição Nº 592 – VANUSA TIRNO DOS SANTOS – Classificação-12º

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 13 de Junho de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO 10/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT

DECRETO Nº 010/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ALTO PARAGUAI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 603/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	45	02.001.04.122.0001.2003.3.3.90.39.1.500.0000000	8.500,00
		Sub-Total:	**8.500,00**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 004 - ASSESSORIA JURIDICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	68	02.004.04.122.0001.2005.3.1.90.11.1.500.0000000	4.000,00
		Sub-Total:	**4.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	214	05.001.04.122.0001.2020.3.3.90.30.1.500.0000000	31.500,00
Cód. red.:	215	05.001.04.122.0001.2020.3.3.90.36.1.500.0000000	30.200,00
Cód. red.:	216	05.001.04.122.0001.2020.3.3.90.39.1.500.0000000	8.000,00
		Sub-Total:	**69.700,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	270	05.002.15.451.0008.2023.3.3.90.30.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	270	05.002.15.451.0008.2023.3.3.90.30.1.750.0000000	10.000,00
Cód. red.:	272	05.002.15.451.0008.2023.3.3.90.39.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	334	05.002.26.782.0008.2025.4.4.90.30.1.750.0000000	40.000,00
		Sub-Total:	**60.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	443	06.002.12.361.0003.1047.4.4.90.39.1.500.1001000	34.000,00
Cód. red.:	484	06.002.12.361.0003.2032.3.3.90.30.1.500.1001000	22.000,00
Cód. red.:	487	06.002.12.361.0003.2032.3.3.90.36.1.500.1001000	20.551,48
Cód. red.:	495	06.002.12.361.0003.2033.4.4.90.52.1.550.0000000	132.900,00
Cód. red.:	499	06.002.12.361.0003.2035.3.3.90.30.1.500.1001000	42.000,00
Cód. red.:	506	06.002.12.361.0003.2035.3.3.90.39.1.500.1001000	20.000,00
		Sub-Total:	**271.451,48**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	565	06.003.12.365.0003.2042.3.3.90.30.1.500.1001000	1.210,00
Cód. red.:	569	06.003.12.365.0003.2042.3.3.90.39.1.500.1001000	84.000,00
		Sub-Total:	**85.210,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	627	07.001.10.122.0001.2052.3.3.90.39.1.500.1002000	45.000,00
Cód. red.:	683	07.001.10.301.0007.2053.3.3.90.36.1.600.0000000	44.000,00

Cód. red.: 685	07.001.10.301.0007.2053.3.3.90.39.1.600.0000000		48.000,00
Cód. red.: 687	07.001.10.301.0007.2053.3.3.90.40.1.600.0000000		10.200,00
Cód. red.: 836	07.001.10.302.0007.1073.4.4.90.52.1.500.1002000		21.946,00
Cód. red.: 887	07.001.10.302.0007.2058.3.3.90.36.1.500.1002000		1.200,00
Cód. red.: 921	07.001.10.302.0007.2060.3.3.90.39.1.500.1002000		5.800,00
Cód. red.: 960	07.001.10.302.0007.2062.3.1.90.04.1.500.1002000		2.200,00
Cód. red.: 983	07.001.10.302.0007.2062.3.3.90.39.1.621.0000000		4.200,00
Cód. red.: 1034	07.001.10.303.0007.2064.3.3.90.30.1.600.0000000		35.800,00
Cód. red.: 1085	07.001.10.305.0007.2066.3.1.90.11.1.600.0000000		5.300,00
		Sub-Total:	**223.646,00**

Órgão: 09 - SECRETARI A MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1331	09.001.20.122.0002.1103.4.4.90.52.1.500.0000000		26.000,00
Cód. red.: 1332	09.001.20.122.0002.1103.4.4.90.52.1.701.0000000		96.000,00
		Sub-Total:	**122.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARI A MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1359	09.002.20.601.0010.1108.4.4.90.52.1.500.0000000		124.500,00
Cód. red.: 1411	09.002.20.608.0010.2082.3.3.90.39.1.500.0000000		400,00
		Sub-Total:	**124.900,00**
		Total Parcial Suplementado:	**969.407,48**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 44	02.001.04.122.0001.2003.3.3.90.36.1.500.0000000		8.500,00
		Sub-Total:	**8.500,00**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 003 - CONTROLADORIA GERAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 64	02.003.04.122.0002.1009.4.4.90.52.1.500.0000000		4.000,00
		Sub-Total:	**4.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO MUNICPAL DE FISCALIÇÃO DE TRIBUTOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 152	03.004.04.122.0002.1014.4.4.90.52.1.500.0000000		900,00
Cód. red.: 153	03.004.04.122.0002.1014.4.4.90.52.1.501.0000000		8.000,00
Cód. red.: 154	03.004.04.122.0002.1014.4.4.90.52.1.701.0000000		3.000,00
Cód. red.: 155	03.004.04.122.0002.1014.4.4.90.52.1.755.0000000		4.000,00
		Sub-Total:	**15.900,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 171	04.001.04.122.0001.1017.3.3.90.39.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 172	04.001.04.122.0001.1017.3.3.90.39.1.711.0000804		4.000,00
Cód. red.: 180	04.001.04.122.0001.2016.3.3.90.30.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 182	04.001.04.122.0001.2016.3.3.90.36.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 183	04.001.04.122.0001.2016.3.3.90.39.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 184	04.001.04.122.0001.2016.3.3.90.39.1.711.0000804		20.000,00
Cód. red.: 186	04.001.04.122.0001.2016.3.3.90.93.1.500.0000000		3.000,00
		Sub-Total:	**52.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 239	05.002.15.451.0008.1026.4.4.90.61.1.500.0000000		4.000,00
Cód. red.: 240	05.002.15.451.0008.1027.4.4.90.30.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 243	05.002.15.451.0008.1027.4.4.90.39.1.500.0000000		15.000,00
Cód. red.: 244	05.002.15.451.0008.1027.4.4.90.51.1.500.0000000		9.000,00
Cód. red.: 300	05.002.26.782.0008.1034.4.4.90.51.1.500.0000000		16.000,00
Cód. red.: 303	05.002.26.782.0008.1035.4.4.90.30.1.500.0000000		4.000,00
Cód. red.: 305	05.002.26.782.0008.1035.4.4.90.30.1.701.0000000		4.000,00
Cód. red.: 306	05.002.26.782.0008.1035.4.4.90.39.1.500.0000000		4.000,00
Cód. red.: 348	05.002.26.782.0008.2026.4.4.90.51.1.500.0000000		13.000,00
Cód. red.: 355	05.002.27.813.0006.2024.4.4.90.51.1.500.0000000		3.700,00
		Sub-Total:	**82.700,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 365	05.005.04.122.0001.2027.3.3.90.39.1.701.0000000		40.000,00
Cód. red.: 393	05.005.17.512.0009.1042.4.4.90.51.1.500.0000000		7.000,00
		Sub-Total:	**47.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 001 - GABINTE DA SECRETARIA DE EDUCACAO - SME

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 401	06.001.12.122.0001.2028.3.3.90.14.1.500.1001000		2.000,00
Cód. red.: 405	06.001.12.122.0001.2028.3.3.90.36.1.500.1001000		4.000,00
Cód. red.: 407	06.001.12.122.0001.2028.3.3.90.39.1.571.0000000		5.000,00
Cód. red.: 410	06.001.12.122.0001.2028.3.3.90.92.1.500.1001000		4.000,00
Cód. red.: 411	06.001.12.122.0001.2028.3.3.90.93.1.500.1001000		1.000,00
		Sub-Total:	**16.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 457	06.002.12.361.0003.1051.3.3.90.30.1.500.1001000		4.000,00
Cód. red.: 458	06.002.12.361.0003.1051.4.4.90.52.1.500.1001000		4.000,00
Cód. red.: 459	06.002.12.361.0003.1051.4.4.90.52.1.571.0000000		4.000,00
Cód. red.: 480	06.002.12.361.0003.2032.3.1.90.11.1.500.1001000		100.000,00
Cód. red.: 493	06.002.12.361.0003.2033.3.3.90.30.1.550.0000000		15.000,00
Cód. red.: 494	06.002.12.361.0003.2033.3.3.90.39.1.550.0000000		40.000,00
Cód. red.: 509	06.002.12.361.0003.2035.3.3.90.39.1.571.0000000		15.000,00
		Sub-Total:	**182.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 523	06.003.12.365.0003.1058.3.3.90.32.1.571.0000000		5.000,00
Cód. red.: 539	06.003.12.365.0003.2036.3.3.90.30.1.550.0000000		34.000,00
Cód. red.: 540	06.003.12.365.0003.2036.3.3.90.39.1.550.0000000		5.000,00
Cód. red.: 541	06.003.12.365.0003.2036.4.4.90.52.1.550.0000000		5.000,00
Cód. red.: 542	06.003.12.365.0003.2037.3.3.90.30.1.550.0000000		5.000,00
Cód. red.: 543	06.003.12.365.0003.2037.3.3.90.36.1.550.0000000		4.000,00
Cód. red.: 544	06.003.12.365.0003.2037.3.3.90.39.1.550.0000000		9.900,00
Cód. red.: 571	06.003.12.365.0003.2042.4.4.90.52.1.540.0000000		40.000,00
		Sub-Total:	**107.900,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 005 - FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 596	06.005.12.361.0003.2046.4.4.90.52.1.540.0000000		4.000,00
Cód. red.: 609	06.005.12.365.0003.2049.3.3.90.30.1.540.0000000		5.000,00
Cód. red.: 612	06.005.12.365.0003.2050.3.1.90.11.1.540.0000000		50.000,00
		Sub-Total:	**59.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 684	07.001.10.301.0007.2053.3.3.90.39.1.500.1002000		73.946,00
Cód. red.: 900	07.001.10.302.0007.2060.3.1.90.04.1.500.1002000		2.200,00
Cód. red.: 904	07.001.10.302.0007.2060.3.1.90.11.1.600.0000000		20.000,00
Cód. red.: 961	07.001.10.302.0007.2062.3.1.90.04.1.600.0000000		20.000,00
Cód. red.: 979	07.001.10.302.0007.2062.3.3.90.36.1.600.0000000		50.000,00
Cód. red.: 982	07.001.10.302.0007.2062.3.3.90.39.1.600.0000000		26.500,00
Cód. red.: 994	07.001.10.302.0007.2063.4.4.90.51.1.600.0000000		31.000,00
Cód. red.: 995	07.001.10.302.0007.2063.4.4.90.51.1.621.0000000		4.000,00
		Sub-Total:	**227.646,00**

Órgão: 09 - SECRETARI A MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1333	09.001.20.122.0002.1104.4.4.90.52.1.701.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARI A MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1372	09.002.20.608.0010.1111.4.4.90.52.1.701.0000000		18.000,00
Cód. red.: 1384	09.002.20.608.0010.1113.4.4.90.52.1.701.0000000		4.000,00
Cód. red.: 1396	09.002.20.608.0010.1117.4.4.90.52.1.701.0000000		10.000,00
Cód. red.: 1405	09.002.20.608.0010.1160.4.4.90.51.1.500.0000000		4.000,00
		Sub-Total:	**36.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARI A MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1449	09.003.18.542.0011.1123.4.4.90.51.1.701.0000000		3.761,48
Cód. red.: 1456	09.003.18.542.0011.2083.3.1.90.11.1.500.0000000		15.000,00
Cód. red.: 1459	09.003.18.542.0011.2083.3.3.90.14.1.500.0000000		2.000,00
		Sub-Total:	**20.761,48**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1483	10.001.04.122.0001.2085.3.3.90.39.1.500.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1738	13.001.15.451.0008.2094.4.4.90.30.1.500.0000000		15.000,00
Cód. red.: 1740	13.001.15.451.0008.2094.4.4.90.30.1.701.0000000		10.000,00
Cód. red.: 1768	13.001.15.452.0009.2096.4.4.90.51.1.701.0000000		10.000,00
Cód. red.: 1772	13.001.25.752.0008.2097.4.4.90.30.1.751.0000000		30.000,00
Cód. red.: 1776	13.001.25.752.0008.2097.4.4.90.51.1.751.0000000		10.000,00
Cód. red.: 1781	13.001.25.752.0008.2098.4.4.90.30.1.751.0000000		15.000,00
		Sub-Total:	**90.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**969.407,48**

ALTO PARAGUAI - MT, 10 de fevereiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA CPF: 604.418.441-20 PREFEITO MUNICIPAL	VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA CPF: 651.980.851-20 ORDENADORA DE DESPESA

CONTABILIDADE
DECRETO 07/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT

SOMENTE PARA CONFERÊNCIA, DECRETO EM SITUAÇÃO AINDA NÃO EFETIVADA

DECRETO Nº 007/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ALTO PARAGUAI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 603/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Superávit financeiro

Cód. red.:	662	07.001.10.301.0007.1069.4.4.90.52.2.621.0000000	250.000,00
Cód. red.:	827	07.001.10.302.0007.1071.4.4.90.39.2.621.0000000	156.000,00
Cód. red.:	836	07.001.10.302.0007.1073.4.4.90.52.2.621.0000000	468.000,00
Cód. red.:	842	07.001.10.302.0007.1075.4.4.90.52.2.621.0000000	1.200.000,00
Cód. red.:	981	07.001.10.302.0007.2062.3.3.90.39.2.621.0000000	62.100,00
		Sub-Total:	**2.136.100,00**
		Total Parcial Suplementado:	**2.136.100,00**

ALTO PARAGUAI - MT, 7 de fevereiro de 2022

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
CPF: 604.418.441-20
PREFEITO MUNICIPAL

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
CPF: 651.980.851-20
ORDENADORA DE DESPESA

Data: 10/06/2022 14:02:59 Página: 1 de 1

CONTABILIDADE
DECRETO 11/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT

DECRETO Nº 011/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ALTO PARAGUAI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 603/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 45	02.001.04.122.0001.2003.3.3.90.39.1.500.0000000		7.000,00
		Sub-Total:	**7.000,00**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 004 - ASSESSORIA JURIDICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 68	02.004.04.122.0001.2005.3.1.90.11.1.500.0000000		19.000,00
		Sub-Total:	**19.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 94	03.001.04.122.0001.2007.3.1.90.04.1.500.0000000		4.200,00
Cód. red.: 124	03.001.04.122.0001.2100.3.3.90.93.1.701.0000000		20.000,00
		Sub-Total:	**24.200,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO MUNICPAL DE FISCALIÇÃO DE TRIBUTOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 165	03.004.28.843.0002.2013.3.3.90.91.1.500.0000000		1.200,00
		Sub-Total:	**1.200,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 215	05.001.04.122.0001.2020.3.3.90.36.1.500.0000000		33.000,00
		Sub-Total:	**33.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 261	05.002.15.451.0008.2022.4.4.90.30.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 270	05.002.15.451.0008.2023.3.3.90.30.1.500.0000000		93.000,00
Cód. red.: 270	05.002.15.451.0008.2023.3.3.90.30.1.750.0000000		55.000,00
Cód. red.: 272	05.002.15.451.0008.2023.3.3.90.39.1.500.0000000		17.500,00
Cód. red.: 336	05.002.26.782.0008.2025.4.4.90.39.1.500.0000000		8.500,00
		Sub-Total:	**175.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 001 - GABINTE DA SECRETARIA DE EDUCACAO - SME

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 408	06.001.12.122.0001.2028.3.3.90.40.1.500.1001000		1.000,00
		Sub-Total:	**1.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 449	06.002.12.361.0003.1048.3.3.90.39.1.500.1001000		1.500,00
Cód. red.: 484	06.002.12.361.0003.2032.3.3.90.30.1.500.1001000		1.000,00
Cód. red.: 488	06.002.12.361.0003.2032.3.3.90.39.1.500.1001000		10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT

Cód. red.: 499	06.002.12.361.0003.2035.3.3.90.30.1.500.1001000		35.000,00
Cód. red.: 504	06.002.12.361.0003.2035.3.3.90.36.1.500.1001000		1.000,00
Cód. red.: 506	06.002.12.361.0003.2035.3.3.90.39.1.500.1001000		13.000,00
		Sub-Total:	**61.500,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 565	06.003.12.365.0003.2042.3.3.90.30.1.500.1001000		10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 005 - FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 589	06.005.12.361.0003.2045.3.1.90.13.1.540.1070000		63.796,89
		Sub-Total:	**63.796,89**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 627	07.001.10.122.0001.2052.3.3.90.39.1.500.1002000		15.000,00
Cód. red.: 645	07.001.10.301.0007.1066.4.4.90.39.1.601.0000000		32.000,00
Cód. red.: 685	07.001.10.301.0007.2053.3.3.90.39.1.600.0000000		2.000,00
Cód. red.: 694	07.001.10.301.0007.2054.3.1.90.11.1.600.0000000		3.300,00
Cód. red.: 697	07.001.10.301.0007.2054.3.1.90.13.1.600.0000000		3.300,00
Cód. red.: 869	07.001.10.302.0007.2058.3.1.90.04.1.500.1002000		2.100,00
Cód. red.: 872	07.001.10.302.0007.2058.3.1.90.11.1.500.1002000		7.600,00
Cód. red.: 875	07.001.10.302.0007.2058.3.1.90.13.1.500.1002000		3.000,00
Cód. red.: 930	07.001.10.302.0007.2061.3.1.90.04.1.500.1002000		22.000,00
Cód. red.: 947	07.001.10.302.0007.2061.3.3.90.30.1.621.0000000		126.000,00
Cód. red.: 951	07.001.10.302.0007.2061.3.3.90.39.1.500.1002000		15.000,00
Cód. red.: 960	07.001.10.302.0007.2062.3.1.90.04.1.500.1002000		2.000,00
Cód. red.: 977	07.001.10.302.0007.2062.3.3.90.30.1.621.0000000		26.000,00
Cód. red.: 978	07.001.10.302.0007.2062.3.3.90.36.1.500.1002000		6.000,00
Cód. red.: 980	07.001.10.302.0007.2062.3.3.90.36.1.621.0000000		10.000,00
Cód. red.: 983	07.001.10.302.0007.2062.3.3.90.39.1.621.0000000		1.000,00
Cód. red.: 984	07.001.10.302.0007.2062.3.3.90.93.1.500.1002000		1.500,00
Cód. red.: 1085	07.001.10.305.0007.2066.3.1.90.11.1.600.0000000		12.000,00
		Sub-Total:	**289.800,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1185	08.001.08.244.0004.2071.3.1.90.04.1.660.0000000		1.000,00
Cód. red.: 1186	08.001.08.244.0004.2071.3.1.90.11.1.500.0000000		8.000,00
Cód. red.: 1187	08.001.08.244.0004.2071.3.1.90.11.1.660.0000000		6.300,00
Cód. red.: 1189	08.001.08.244.0004.2071.3.1.90.13.1.660.0000000		1.100,00
Cód. red.: 1197	08.001.08.244.0004.2071.3.3.90.30.1.660.0000000		6.000,00
Cód. red.: 1232	08.001.08.244.0004.2074.3.3.90.39.1.500.0000000		7.000,00
		Sub-Total:	**29.400,00**

Órgão: 09 - SECRETARI A MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1317	09.001.20.122.0001.2081.3.1.90.04.1.500.0000000		3.000,00
Cód. red.: 1322	09.001.20.122.0001.2081.3.3.90.30.1.500.0000000		500,00
Cód. red.: 1325	09.001.20.122.0001.2081.3.3.90.36.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.: 1331	09.001.20.122.0002.1103.4.4.90.52.1.500.0000000		18.950,00
Cód. red.: 1332	09.001.20.122.0002.1103.4.4.90.52.1.701.0000000		38.000,00
		Sub-Total:	**62.450,00**

Órgão: 09 - SECRETARI A MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1399	09.002.20.608.0010.1118.3.3.90.30.1.500.0000000	54.000,00
Cód. red.:	1400	09.002.20.608.0010.1118.3.3.90.39.1.500.0000000	9.000,00
		Sub-Total:	**63.000,00**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1774	13.001.25.752.0008.2097.4.4.90.39.1.751.0000000	42.400,00
		Sub-Total:	**42.400,00**
		Total Parcial Suplementado:	**882.746,89**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	35	02.001.04.122.0001.2002.3.3.90.30.1.711.0000804	10.000,00
Cód. red.:	39	02.001.04.122.0001.2002.3.3.90.39.1.711.0000804	15.000,00
		Sub-Total:	**25.000,00**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 005 - JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	92	02.005.04.122.0002.1011.4.4.90.52.1.701.0000000	5.000,00
		Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	106	03.001.04.122.0001.2007.3.3.90.39.1.711.0000804	10.000,00
Cód. red.:	113	03.001.04.122.0001.2009.3.1.90.11.1.500.0000000	20.000,00
		Sub-Total:	**30.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO MUNICPAL DE FISCALIÇÃO DE TRIBUTOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	140	03.004.04.122.0001.2010.3.1.90.11.1.500.0000000	50.000,00
Cód. red.:	141	03.004.04.122.0001.2010.3.1.90.11.1.501.0000000	30.000,00
Cód. red.:	157	03.004.04.122.0002.1015.4.4.90.52.1.501.0000000	5.000,00
Cód. red.:	166	03.004.28.843.0002.2013.3.3.90.91.1.711.0000804	80.000,00
		Sub-Total:	**165.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	241	05.002.15.451.0008.1027.4.4.90.30.1.701.0000000	20.000,00
Cód. red.:	242	05.002.15.451.0008.1027.4.4.90.39.1.701.0000000	38.000,00
Cód. red.:	283	05.002.26.782.0008.1032.4.4.90.30.1.701.0000000	50.000,00
		Sub-Total:	**108.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	364	05.005.04.122.0001.2027.3.3.90.39.1.500.0000000	50.000,00
		Sub-Total:	**50.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	548	06.003.12.365.0003.2038.3.3.90.30.1.571.0000000	30.000,00
Cód. red.:	550	06.003.12.365.0003.2038.3.3.90.39.1.571.0000000	20.000,00
Cód. red.:	549	06.003.12.365.0003.2038.3.3.90.39.1.759.0000000	15.000,00
		Sub-Total:	**65.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 005 - FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 611	06.005.12.365.0003.2050.3.1.90.04.1.540.0000000		20.000,00
Cód. red.: 612	06.005.12.365.0003.2050.3.1.90.11.1.540.0000000		25.000,00
Cód. red.: 613	06.005.12.365.0003.2050.3.1.90.13.1.540.0000000		5.000,00
Cód. red.: 614	06.005.12.365.0003.2050.3.1.90.94.1.540.0000000		5.000,00
Cód. red.: 615	06.005.12.365.0003.2050.3.3.90.30.1.540.0000000		5.000,00
Cód. red.: 616	06.005.12.365.0003.2050.4.4.90.52.1.540.0000000		4.000,00
		Sub-Total:	**64.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 686	07.001.10.301.0007.2053.3.3.90.40.1.500.1002000		26.000,00
Cód. red.: 853	07.001.10.302.0007.1076.4.4.90.51.1.500.1002000		50.000,00
Cód. red.: 981	07.001.10.302.0007.2062.3.3.90.39.1.500.1002000		126.000,00
Cód. red.: 989	07.001.10.302.0007.2063.4.4.90.30.1.621.0000000		500,00
Cód. red.: 993	07.001.10.302.0007.2063.4.4.90.51.1.500.1002000		5.000,00
Cód. red.: 1020	07.001.10.303.0007.2064.3.1.90.04.1.621.0000000		10.000,00
Cód. red.: 1021	07.001.10.303.0007.2064.3.1.90.11.1.500.1002000		30.000,00
Cód. red.: 1087	07.001.10.305.0007.2066.3.1.90.13.1.500.1002000		5.000,00
		Sub-Total:	**252.500,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1503	12.001.13.122.0001.2086.3.3.90.30.1.500.0000000		15.000,00
		Sub-Total:	**15.000,00**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1731	13.001.15.451.0008.2093.3.3.90.39.1.500.0000000		30.000,00
Cód. red.: 1765	13.001.15.452.0009.2096.4.4.90.30.1.500.0000000		35.000,00
Cód. red.: 1766	13.001.15.452.0009.2096.4.4.90.39.1.500.0000000		19.246,89
Cód. red.: 1776	13.001.25.752.0008.2097.4.4.90.51.1.751.0000000		19.000,00
		Sub-Total:	**103.246,89**
		Total Parcial Reduzido:	**882.746,89**

ALTO PARAGUAI - MT, 24 de fevereiro de 2022

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
CPF: 604.418.441-20
PREFEITO MUNICIPAL

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
CPF: 651.980.851-20
ORDENADORA DE DESPESA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 146/2022

PORTARIA 146/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. –NOMEAR a Sra. **DALITI THAINE DO NASCIMENTO INGRACIO** portadora do **RG Nº 2715776-8 SSP/MT e do CPF Nº 062.***.***-60**, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇAO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR- DAS 4 – VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 13 de Junho de 2022.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 145/2022

PORTARIA 145/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. –NOMEAR a Sra. **GLEICY ELLY DA SILVA ALMEIDA** portadora do **RG Nº 2286965-4 SSP/MT e do CPF Nº 055.***.***-36**, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇAO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR-DAS 4 – VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 13 de Junho de 2022.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 155/2021

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 155/2021

PREGÃO PRESENCIAL 20/2021

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT** e a empresa **VALDIR DEL CASTANHEL EIRELI,** inscrita no cnpj01.967.846/0001-68na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida presidente Médici, nº 470, Planalto, CEP: 78.410-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o № 03.648.532/0001-28, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **Adair José Alves Moreira**, e do outro lado a **VALDIR DEL CASTANHEL**, ambos já qualificados no Contrato Público n° 155/2021, Pregão presencial N° 20/2021 têm justo e firmado entre si este Termo de Aditivo de prazo Prorrogação do prazo do contrato, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo, resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços citado no referido pregão presencial, ficando inalteradas as demais clausulas constantes do mesmo, conforme consta no quadro abaixo;

PRIMEIRA –O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto na CLÁUSULA DÉCIMA do Contrato original, fica prorrogado por mais 90 dias (noventa dias) começando a vigorar a partir do dia 13 de Junho de 2022, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 01° Termo Aditivo, tem seu termino em 13.09.2022.

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Alto Paraguai/MT, 13 de Junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Contratante

VALDIR DEL CASTANHEL EIRELI - **CNPJ sob n. 01.967.846/0001-68**

Empresa Contratada

_____

Nome:

CPF:

_____

Nome:

CPF:

1º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 156/2021

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 156/2021

PREGÃO PRESENCIAL 20/2021

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT** e a empresa **L. BARELA E CIA LTDA, inscrita no cnpj3**8.949.250/0001-45 na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida presidente Médici, nº 470, Planalto, CEP: 78.410-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o № 03.648.532/0001-28, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **Adair José Alves Moreira**, e do outro lado a **L. BARELA E CIA LTDA**, ambos já qualificados no Contrato Público n° 156/2021, Pregão presencial N° 20/2021 têm justo e firmado entre si este Termo de Aditivo de prazo Prorrogação do prazo do contrato, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo, resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços citado no referido pregão presencial, ficando inalteradas as demais clausulas constantes do mesmo, conforme consta no quadro abaixo;

PRIMEIRA –O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto na CLÁUSULA DÉCIMA do Contrato original, fica prorrogado por mais 90 dias (noventa dias) começando a vigorar a partir do dia 13 de Junho de 2022, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 01° Termo Aditivo, tem seu termino em 13.09.2022.

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Alto Paraguai/MT, 13 de Junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Contratante

L. BARELA E CIA LTDA - **CNPJ sob n. 38.949.250/0001-45**

Empresa Contratada

_____

Nome:

CPF:

_____

Nome:

CPF:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 025/ 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 025/ 2022

O Prefeito do Município de Paraguai-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item IX da constituição Federal e o disposto no Edital do Processo Seletivo Público Nº 001/2021.

C O N V O C A

Os abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Público, que deverão comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no horário das 7h00 às 11h00 ou 13h00 as 17h00, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando as seguintes documentações:

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PUBLICA

DECLARAÇÕES DE BENS

DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL ESOCIAL (HTTPS://CONSULTACADASTRAL.INSS.GOV.BR)

TITULO DE ELEITOR

COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL

RESERVISTA

ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL

1. HEMOGRAMA COMPLETO.

2. GLICEMIA EM JEJUM.

3. REAÇÃO SOROLÓGICA PARA LUES (V.D.R.L).

4. PERFIL LIPÍDICO (COLESTEROL L.D.L, COLESTEROL H.D.L E COLESTEROL TOTAL, TRIGLICÉRIDES).

5. RAIO RX DO TÓRAX P.A E PERFIL E OS LAUDOS CORRESPONDENTES OBS: DISPENSÁVEL PARA GESTANTES MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO LAUDO DE ULTRASSONOGRAFIA (ECOGRAFIA) RECENTE A DATA DA AVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL.

6. EXAME DE URINA TIPO I (E.A.S).

7. ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA

8. TESTE PALEOGRÁFICO (AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA).

CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO

RG – REGISTRO GERAL

CPF

CPF DO PAI

CPF DA MÃE

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS, MENOR DE 18 ANOS

DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS MENORES

COPIA DO CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS MENORES

TELEFONE DE CONTATO

COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO

DOCUMENTO ESCOLAR (HISTÓRICO OU CERTIFICADO)

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO PARA CARGO DE MOTORISTA

CÓPIA PIS PASEP

CARTEIRA PROFISSIONAL QUANDO NECESSÁRIO

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CPF DO CONJUGE

FOTO COLORIDA 3X4

DECLARAÇÃO DE HORARIO DE TRABALHO

CPF DE DEPENDENTE MAIOR DE 18 ANOS

DEMAIS DOCUMENTOS, SE NECESSÁRIOS, SOLICITADOS PELO MUNICÍPIO.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima junto aos documentos originais, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA,** quanto ao Preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservados e á Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: AGENTE DE MANUTENÇÃO OPERADOR DE MÁQUINAS I

(PA CARREGADEIRA)- ZONA URBANA

Inscrição Nº216 – EDISLAN CLEYTON ALVES DA COSTA – Classificação-2º

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 13 de Junho de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 124/2022

PORTARIA 124/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR o Sr **LUIZ GONZAGA DE FIGUEIREDO FILHO,** portador do **RG Nº 087407 SSP/MS e do CPF Nº 305.***.***.34**, do cargo em comissão **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS 6 – ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO,** junto ao Gabinete do Prefeito**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 01 de Junho de 2022.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 143/2022

PORTARIA 143/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR a Sra. **VANILDA DOS SANTOS,** portadora do **RG Nº 11269812 SJ/MT e do CPF Nº 800.***.***-15**, para exercer o cargo em comissão **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS 6 – ASSESSORA TECNICA ADMINISTRATIVO,** junto ao Gabinete do Prefeito**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 06 de Junho de 2022.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

INSTRUÇÃO NORMATIVA № 03/2022/SMEC

Dispõe sobre o processo anual de atribuição de classes e

ou aulas do professor e do regime e jornada de trabalho do

Apoio Educacional pertencentes ao quadro efetivo e com

contrato temporário nas Unidades Escolares da Rede Pública

Municipal de Ensino de Alto Taquari e demais providências.

CONSIDERANDO a necessidade de fixar critérios para atribuição da jornada de trabalho na Rede

Pública Municipal de Ensino Básico, em observância à legislação vigente,

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº. 9.394 de 20 de dezembro de 1996,

a Lei nº 11.738, de 16/07/2008 e a Lei Complementar 05/2011.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de Dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de

Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

Básica - FUNDEB;

CONSIDERANDO as Resoluções: 180/00/CEE/MT, 261/02/CEE-MT, 262/02/CEE/MT,

126/03/CEE/MT, 201/04/CEE/MT e a Resolução que regulamenta o Ensino Fundamental em nove

anos no Estado Mato Grosso.

CONSIDERANDO a Lei 11.274/06/CNE/MEC que institui o Ensino Fundamental em 9 anos de

duração e que as matrículas no primeiro ano do Ensino Fundamental só se realizarão na perspectiva

de sua duração em nove anos;

CONSIDERANDO a necessidade de organização coletiva dos profissionais da educação para a

melhoria do trabalho didático-pedagógico nas Unidades Escolares;

CONSIDERANDO que a avaliação da prática educativa (coordenação, docência, gestão) será

sistemática, de modo a promover avanços contínuos promotores da melhoria da qualidade do ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir direito e oportunidades iguais aos docentes,

estabelecendo equiparação em seus distintos níveis de habilitação e qualificação;

CONSIDERANDO a importância de se garantir o funcionamento satisfatório das escolas, através

da fixação do seu quadro efetivo permanente de professores;

RESOLVE:

Art. 1º- Regulamentar o processo de atribuição da jornada de trabalho nos estabelecimentos

da rede pública municipal de ensino.

§ 1º Para efeito desta Instrução Normativa, considera-se jornada de trabalho as horas

destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas no

artigo 38, § 1º da LC 50/98 e no artigo 2.º, parágrafo 4.º da Lei nº 11.738, de 16/7/2008 – que

regulamenta o Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da

Educação Básica.

§ 2º Na atribuição da jornada de trabalho será considerada a carga horária específica à regência

de aula e a carga horária destinada à hora atividade;

§ 3º O quadro de pessoal da unidade escolar deverá ser afixado em local público;

Art. 2º- Todos os profissionais da educação básica, efetivos, estáveis e contratos temporários

que integram o quadro de pessoal (Docente e Apoio Educacional) da rede municipal, deverão

participar do processo de atribuição da jornada de trabalho nas unidades escolares, conforme

disciplinado nesta Instrução Normativa.

Parágrafo Único - Incluem-se no disposto no “Caput” deste artigo os servidores cedidos, em

cooperação técnica ou que se encontram afastados na forma da lei.

Art. 3º- Havendo disponibilidade de vagas serão admitidos servidores temporários para exercer

o cargo de professor, conforme Artigo 79 da LC 50/98, após autorização formal da Secretaria

Municipal de Educação e Cultura.

§ 1º O gestor da unidade escolar deverá informar à Secretaria Municipal de Educação e

Cultura, até o último dia útil do mês de janeiro do corrente ano, o nome dos profissionais que

constam da folha de pagamento e não compareceram para a atribuição de aula e nem apresentaram

documento justificando o seu afastamento da unidade escolar.

Art. 4º- Para a atribuição da jornada de trabalho referente às atividades de sala de aula e horas

atividades será considerada a carga horária do professor definida na LC 50/98 e no artigo 2.º,

parágrafo 4.º da Lei nº 11.738, de 16/7/2008, conforme quadro abaixo e a carga horária anual da

matriz curricular de opção da escola, homologado pela SMEC, que fixa calendário escolar para o ano

letivo.

Regime/jornada Em sala de aula Em hora atividade

40 H* 28 H 12 H

30 H** 20 H 10 H

20 H 14 H 6 H

? * Professores efetivos em dois cargos de 20horas semanais.

? ** Jornada de trabalho para Educação Infantil.

§ 1° O não cumprimento das horas atividades acarretará em desconto das faltas, as quais serão

comunicadas a SMEC, pela unidade escolar;

§ 2.º Será destinado 2 horas atividades da carga horária do professor para Formação

Continuada, conforme art. 115, inciso VII, participação na formação continuada IN LOCO, como

atribuições definidas na Lei Complementar n.º 30/2021.

§ 3° Limite máximo de horas atividades para período excedente 02(duas)horas.

Art. 5º- A atribuição da jornada de trabalho do professor pertencente ao quadro efetivo de

profissionais da Educação Básica e/ou estáveis é de caráter permanente na respectiva unidade

escolar, considerando, também, as particularidades previstas na LC 50/98.

Parágrafo Único - O professor EFETIVO, que encontra-se afastado por licença, cargo

comissionado ou na direção, orientação, coordenação pedagógica e assessoria pedagógica da

SMEC, deverá atribuir somente sua carga horária de concurso, constando assim na ATA de

atribuição.

Art. 6º- A atribuição de aulas livres ou em substituição, ao professor pertencente ao quadro

efetivo, como aulas adicionais, é de caráter temporário.

Parágrafo Único: Para efeito de atribuição de classe e/ou aulas será priorizado a formação

em nível de graduação considerando a contagem de pontos.

Art. 7º- O processo de atribuição da jornada de trabalho, será destinado aos profissionais

efetivos, estáveis e contratos temporários das unidades escolares.

Art. 8.º - O processo de atribuição para efetivos será realizado no último dia letivo do mês

de dezembro.

§ 1°- O professor EFETIVO, deverá atribuir sua carga horária de concurso, independente de

estar afastado por Licença, cargo comissionado ou na direção, orientação, coordenação pedagógica

e assessoria da SMEC, constando assim na ATA de atribuição.

Art. 9º- Para a realização da atribuição da jornada de trabalho ou aulas livres para contrato

temporário a Secretaria Municipal de Educação deverá seguir os procedimentos abaixo:

I - Elaborar edital conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa, contendo todas

as informações necessárias ao processo da jornada de trabalho, a saber:

a. Cronograma de atribuição, com data, horário e local, afixando-o em local de fácil visualização;

II - Divulgar o processo com no mínimo 48 horas de antecedência;

III - Realizar sessão pública (reunião formal para divulgação, apresentação e atribuição) na

Secretaria M. de Educação com a participação de todos os professores e apoio educacional

interessados e envolvidos no processo de atribuição da jornada de trabalho;

IV - Apresentar quadro de vagas de aulas a serem atribuídas, afixado em local de fácil

visualização;

V - Apresentar relação de professores e apoio educacional por ordem decrescente de

contagem de pontos obtidos, por habilitação, constante de quadro demonstrativo afixado em local

de fácil visualização;

VI - Elaborar ata ao término do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando

as aulas efetivas atribuídas aos professores e eventuais recursos interpostos, com assinatura de

todos os membros do grupo e de todos os participantes;

Art. 10 - Para a contagem de pontos/classificação para atribuição da jornada de trabalho, será

considerado os seguintes critérios:

a) Professores e Apoio Educacional efetivos para cada ano trabalhado em regime efetivo

(conforme data de posse) nas unidades escolares municipais vinculadas à Secretaria Municipal

de Educação de Alto Taquari/MT – 1,0 (um) ponto.

b) Por participação efetiva em Conselhos - 0,5 (meio) ponto.

c) Por participação com efetiva presença, na Formação Continuada, na unidade de ensino, da

rede municipal assinada pelo seu gestor através de grupos de estudo, serão consideradas as

informações conforme tabela especificada abaixo:

Assiduidade Total pontos

100% com presença integral 5,0

Até 2 faltas justificadas e amparadas por lei 4,0

Até 4 faltas justificadas e amparadas por lei 3,0

Ate 6 faltas justificadas e amparadas por lei 2,0

Até 8 faltas justificadas e amparadas por lei 1,0

d) Cursos de qualificação realizados na área de educação que contemplem conhecimentos

didático-curriculares e de políticas educacionais, considerando:

Qualificação

Profissional

Certificado na área de Educação, referente aos

últimos três anos, registrado pela instituição formadora

legalmente autorizada (CEFAPRO/SEDUC/SMECEL, entre

outras, vinculadas ao MEC) contendo carga horária e

conteúdos ministrados. Os cursos com certificação

oferecidos pela escola deverão ter registro e validação

pelo respectivo Órgão expedidor.

0,5 (meio) ponto para

cada 40 (quarenta) horas,

com limite de 3,0 (três)

pontos no total de 240

horas.

d) Quanto aos títulos, deverá ser considerado para professores:

FORMAÇÃO PONTUAÇÃO

Pós-graduação Doutorado

Mestrado

Especialização

25 (vinte e cinco)

20 (vinte)

15 (quinze)

Licenciatura Licenciatura Plena

Licenciatura curta (Complementação Pedagógica)

10 (dez)

8,0 (oito)

e) Quanto aos títulos, deverá ser considerado para Apoio Educacional:

FORMAÇÃO PONTUAÇÃO

Pós-graduação – Especialização 15 (quinze)

Ensino Superior 10 (dez)

Ensino Médio Profissionalizante (Magistério) 5,0 (cinco)

Ensino Médio 2,0 (dois)

Obs.: Deverão ser considerados os pontos da maior titulação que o profissional tiver concluído,

sendo vedado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos. Não será permitida a

contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação:

§ 1º Aos profissionais da educação afastados para qualificação profissional será garantida a

seguinte pontuação, citadas nas alíneas deste artigo;

§ 2º Quando da apuração final dos pontos, os professores e apoio educacional da unidade

escolar deverão ser classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida e, em

caso de empate entre os profissionais, para efeito de desempate, serão observados os seguintes

critérios:

I – maior idade;

II - maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 11 – Para ministrar aulas na Educação Básica o profissional deverá apresentar os

seguintes requisitos:

a) EDUCAÇÃO INFANTIL – a formação do professor para atuar na Educação Infantil, por ordem

de prioridade, será habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena ou Curso Normal Superior, não

havendo os profissionais acima especificados serão atribuídos aos profissionais com habilitação

para o Magistério com Licenciatura na área da educação, respeitando o Art. 122 da Lei

Complementar N.º 30/2021.

b) ENSINO FUNDAMENTAL I – a formação do professor para atuar nas séries/anos iniciais,

por ordem de prioridade, será habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena ou Curso Normal

Superior, não havendo os profissionais acima especificados serão atribuídos aos profissionais com

habilitação para o Magistério com Licenciatura na área da educação, respeitando o Art. 122 da

Lei Complementar N.º 30/2021.

c) ENSINO FUNDAMENTAL ÁREA ESPECÍFICA – para ministrar aulas nas áreas especificas do

Ensino Fundamental o profissional deverá ser habilitado em nível superior conforme área de

atuação e na falta do profissional com habilitação específica, aceitar-se-á o profissional habilitado em

nível superior em qualquer área da educação COM NOTÓRIO SABER.

Art. 12 - As aulas de Língua Estrangeira (Inglês, Espanhol) e de Educação Física deverão ser

ocupadas, por professores com habilitação especifica na área.

Parágrafo Único - Os profissionais de Educação Física deverão ter registro no CREF –

Conselho Regional de Educação Física, conforme Lei Federal n.º 9696/98.

Art. 13 – As aulas livres para cobrir as horas atividades dos professores do Ensino Fundamental,

serão especificamente nas disciplinas de Educação Física, Inglês, Arte, Ensino Religioso, Educação

Financeira e Leitura e Produção Textual: sendo 2(duas) aulas de Educação Física e 02(duas) aulas de

Inglês, 01(uma) aula na disciplina de Arte, 01(uma) aula na disciplina Ensino Religioso, 2(duas) aulas

de Educação Financeira e 2(duas) aulas de Leitura e Produção Textual.

Parágrafo Único - As aulas de Educação Financeira serão atribuídas para professores

habilitados em Matemática e as aulas de Leitura e Produção Textual serão atribuídas para

professores habilitados em Letras e na falta do profissional com habilitação específica, aceitar-se-á

o profissional habilitado em nível superior em qualquer área da educação COM NOTÓRIO SABER.

Art. 14 – As salas de 1.º anos do Ensino Fundamental não irão para atribuição conforme Art.

125 da Lei Complementar 30/2021, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Educação,

juntamente com a equipe pedagógica da escola para escolha dos profissionais, que apresentam

qualificações específicas e habilidades para atuarem nas salas de alfabetização.

Art. 15 – Serão atribuídas as salas de aulas da Educação Infantil (Maternal, Jardim, Pré I e Pré

II) para professores uni docentes, habilitados em Pedagogia.

Parágrafo Único - Serão atribuídas aulas de Educação Física (recreação) na Educação Infantil

para atender alunos no contra turno escolar.

Art. 16 - As aulas livres deverão ser ocupadas, prioritariamente, por professores efetivos e,

não havendo preenchido as vagas serão atribuídas aos professores efetivos que tenha

disponibilidade de horários, caso ainda haja sobra de aulas serão atribuídas aos professores com

contrato temporário através de Processo Seletivo, conforme lista única de classificação do Processo

Seletivo, até o último colocado.

Art. 17 – A carga horária para professores habilitados em Pedagogia que atuarem na

Educação Infantil, Conforme Resolução CNE/CP n.º 02 de 22 de Dezembro de 2017 e Matriz

Curricular para Educação Infantil, será de 30 horas semanais, sendo 20 horas semanais em sala,

uni docência e 10(dez) horas atividades que deverão ser cumpridas na unidade escolar de acordo

com a disponibilidade de horário da Instituição.

Paragrafo Único - O professor efetivo que não tiver disponibilidade para cumprir as 30(trinta)

horas semanais na Educação Infantil, deverá atribuir sua carga horária de concurso no Ensino

Fundamental.

Art. 18 – Para professores habilitados em Pedagogia lotado na E.M. José Inácio Simão, com

carga horária de 20horas semanais, será atribuída mais 02(duas) horas semanais excedentes,

conforme matriz curricular da referida escola.

Paragrafo Único - A Jornada de trabalho de coordenador pedagógico e orientador educacional

que atuar na E.M. José Inácio Simão será ampliada para 45(quarenta e cinco) horas semanais,

conforme Matriz Curricular que ampliou a jornada escolar para 05(cinco) horas diárias de aula..

Art. 19 – A sala de recursos não irá para atribuição, ficando a cargo da Secretaria Municipal de

Educação, juntamente com a equipe pedagógica da escola para escolha das propostas dos

profissionais, que apresentam qualificações específicas, habilidades para desenvolver atividades

relacionadas à Educação Especial, conforme critérios definidos na Resolução CNE/CEB n.º 04/2009,

Art. 12, para atuar no atendimento educacional especializado, o professor deve ter formação inicial

que habilite para o exercício da docência e formação especifica na Educação Especial.

Art. 20 – A Sala de Informática e Brinquedoteca do CEI “Prof.ª Maria Auta Medeiros de

Oliveira” não irão para atribuição, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Educação, juntamente

com a equipe pedagógica da escola para escolha das propostas dos profissionais (Monitor de

Educação Infantil), que apresentam qualificações específicas e habilidades para desenvolver

atividades relacionadas a cada ambiente escolar.

Art. 21 – A sala de articulação não irá para atribuição, ficando a cargo da Secretaria Municipal

de Educação, juntamente com a equipe pedagógica da escola para escolha das propostas dos

profissionais efetivos, na falta de proposta, será oferecido aos profissionais com contrato

temporário, que apresentam qualificações específicas e habilidades para desenvolver atividades

relacionadas a recuperação de alunos com dificuldades de aprendizagem.

Parágrafo Único - Na ausência de clientela a referida sala poderá ser fechada.

Art. 22 – Os Projetos educacionais serão atribuídos de acordo com apresentação de

propostas de trabalho relacionadas a cada modalidade esportiva/educacional/cultural, ficando a

cargo da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a equipe pedagógica da escola para

escolha das propostas dos profissionais que apresentam qualificações específicas e habilidades

para desenvolver atividades relacionadas a cada modalidade ofertada nas unidades escolares.

Art. 23 – As vagas livres para Apoio Educacional ficarão a cargo da Secretaria M. de Educação,

juntamente com a Direção das Unidades Escolares atribuir conforme a necessidade das

Instituições.

Art. 24 - Para atribuição dos profissionais efetivos e/ ou estáveis em Readaptação, deve ser

observado:

I - O profissional em readaptação com período superior a 06 (seis) meses, mediante

apresentação do Laudo Pericial/INSS, deverá participar do Processo de Atribuição, na unidade escolar

de lotação e atribuir em uma das funções elencadas pela unidade escolar, que dispõe sobre critérios

e procedimentos para o processo de atribuição dos Profissionais da Educação Básica.

II - As atividades pedagógico-administrativas atribuídas e de acordo com suas possibilidades de

atuação, deverá contribuir com a gestão dos processos pedagógicos e administrativos da escola,

cumprindo o regime/jornada de trabalho de concurso, (o professor readaptado, não faz jus ao

cumprimento de horas atividades, devendo desempenhar sua carga horária de concurso na

função atribuída) estabelecido pela escola.

Art. 25 - O professor investido no mandato de vereador participará do processo de atribuição

da jornada de trabalho e havendo incompatibilidade, deverá optar por uma das remunerações, nos

termos do inciso II, artigo 38, da Constituição Federal.

Art. 26 – O processo de Contagem de Pontos aplica-se a todos os profissionais da Educação

Básica efetivos e/ou estáveis para atuarem nas escolas publicas municipais de Alto Taquari.

Art. 27 – O recesso escolar será organizado de acordo com o calendário escolar, amparado

pelo art. 72, § 4º da Lei Complementar n.º 30/2021, da seguinte forma:

- Para professor 15 dias de acordo com o calendário escolar

- Para os demais cargos: Auxiliar de Desenvolvimento, Facilitador de Oficinas, Inspetor de

Alunos, Merendeira, Monitor de Educação Infantil, Agentes de Serviço Público e Motorista do

Transporte Escolar serão divididos em duas etapas, sendo 50% dos funcionários na primeira

semana e 50% na segunda semana, correspondente ao período do recesso escolar, conforme

cronograma definido pelo gestor escolar .

§ 1º - Durante o período de recesso escolar, os serviços de manutenção e limpeza das

unidades escolares, funcionarão normalmente.

§ 2º - Durante o período de recesso, os funcionários que farão parte do revezamento poderão

ser remanejados para outras unidades escolares.

§ 3º - O C.E.I. Prof.ª Maria Auta Medeiros de Oliveira irá ofertar os serviços de Creche

normalmente durante o período de recesso escolar, e as crianças serão atendidas pelos

funcionários do revezamento.

§ 4º - O Centro Cultural continuará com as atividades normais durante o período de recesso

escolar.

Art. 28 - A Secretaria Municipal de Educação/SMEC, no uso de suas atribuições, a qualquer

momento e sem prévio aviso, poderá designar equipes de supervisão técnica para desenvolver

atividades inerentes ao fiel cumprimento da normativa, nas unidades da rede pública municipal de

ensino para oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Art. 29 - Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pela Secretaria M.

de Educação e Cultura e, em caso de impossibilidade de solução, deverão ser encaminhados à

Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

Art. 30 - Aplica-se esta Instrução Normativa a todas as unidades escolares da rede pública

municipal de ensino.

Art. 31 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as

disposições em contrário.

CUMPRA-SE

Alto Taquari, 10 de Junho de 2022. Juliana Bellodi

Secretária M. de Educação e Cult

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM CASA DE APOIO, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO, NAS CIDADE DE CUIABÁ E GOIANIA EM ATENDIMENTO AO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI - MT, comAbertura às **08h30min (Horário de Mato Grosso)** do dia **29/06/2022.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 10 de Junho de 2022.

Thais Regina Bender de Souza

Pregoeira

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 01/2022 SADF/PMAT

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari e o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE nos termos da Lei nº 11.788/08, de 25 de setembro de 2008, torna pública a realização de Processo Seletivo Especial para contratação e formação de cadastro de reserva para estágio remunerado.

1 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. Poderão participar do processo seletivo:

Estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino públicas ou privadas, com frequência efetiva nos cursos de Ensino Médio, Médio Técnico e Superior, reconhecidos pelo Ministério da Educação e que declarem ao CIEE, através de Termo de Convênio, devidamente assinado, possuir o estágio no Plano Político Pedagógico do Curso (PPP);

Brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no país;

Que não tenha sido exonerado a bem do serviço público;

Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos, e das obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 anos;

Não ter feito estágio por período igual ou superior a dois anos na Prefeitura Municipal de Alto Taquari, exceto candidato pessoa com deficiência, conforme Art. 11 da Lei 11.788/08.

1.2. Na data de início do estágio, o estudante deve ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos, conforme previsto no § 5º do Art. 7º da Resolução n. 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação).

1.3.O valor da Bolsa Auxílio corresponderá:

Para cursos:	Jornada de 4 horas/dia 20 horas semanais	Jornada de 6 horas/dia 30 horas semanais
Ensino Médio, Médio Técnico e Superior	R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais;	R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais;

1.4. O valor do auxílio transporte corresponderá a R$ 50,00 (cinquenta reais) mensais, passível a desconto por faltas não justificadas.

1.5.O estágio não contempla outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares.

1.6. O regime do estágio será de 04 (quatro) horas diárias, 20 (vinte) horas semanais ou de 06 (seis) horas diárias, 30 (trinta) horas semanais.

2 - DAS INSCRIÇÕES:

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o estudante deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.,

2.2. As inscrições serão recebidas no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Alto Taquari, no período de 03/06/2022 a 20/06/2022, de Segunda a Sexta-feira das 7:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 (horário de Brasília) exceto sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

Para realizar sua inscrição no processo seletivo, o candidato deverá retirar Edital e preencher ficha de inscrição ANEXO I constante no Edital.

2.3. O candidato deverá informar dados pessoais e escolares válidos, caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado neste edital;

Será aceita somente uma única inscrição por candidato;

Não será possível alterar o e-mail e CPF indicados no ato da inscrição;

O e-mail declarado deve ser válido, para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada através dele;

2.4 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Alto Taquari do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os dados de forma completa e correta.

2.5. A Prefeitura Municipal de Alto Taquari e o CIEE - Centro de Integração Empresa Escola poderão a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da inscrição, e tomarão as medidas judiciais cabíveis, podendo o candidato em caso de informações falsas ou inverídicas ser desclassificado do presente processo, ser acionado judicialmente e ainda, desligado, caso eventualmente tenha sido aprovado e contratado.

2.6. A Prefeitura Municipal de Alto Taquari e o Centro Integração Empresa Escola – CIEE, não receberão inscrições via internet.

2.7. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3 – PROGRAMA DE COTAS:

3.1. Nos termos do Art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência.

O candidato pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.2. Os candidatos pessoa com deficiência terão a inscrição validada aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.

3.3. O candidato pessoa com deficiência no ato da inscrição deverá apresentar laudo médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID 10), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do candidato.

Deficiência auditiva, além do laudo médico deverá constar em anexo o exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

3.4. Não sendo comprovada a situação descrita no item 3.2, o candidato perderá o direito a ser admitido para as vagas reservadas à pessoa com deficiência.

Em caso de aprovação, o candidato poderá apresentar o laudo médico original ou cópia autenticada, se solicitado pela Prefeitura Municipal de Alto Taquari ou pelo Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE.

3.5. Ficam reservadas aos candidatos que se autodeclararem oriundos de baixa renda ou vulnerabilidade social a reserva de 50% das vagas oferecidas nesta seleção.

Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos de baixa renda ou vulnerabilidade social aqueles que apresentarem no ato da inscrição os seguintes documentos:

Comprovante de cadastro no CADÚNICO;

Autodeclaração de baixa renda ou vulnerabilidade social, devidamente preenchida. (disponível em ANEXO II);

Aqueles que querem concorrer às vagas reservadas a candidatos de baixa renda ou vulnerabilidade social devem estar dentro dos seguintes requisitos:

Ter uma renda familiar mensal per capita de até um salário mínimo e meio, ou seja, R$ 1.650,00;

Estar cursando o ensino médio, médio técnico ou superior em escolas públicas ou em escolas privadas na condição de bolsista;

Comprovar a condição de baixa renda ou vulnerabilidade social através de cadastro no CADÚNICO.

3.7. Os nomes dos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, candidatos de baixa renda ou vulnerabilidade social serão divulgados em listas específicas e em lista de ampla concorrência.

4 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

4.1. Esta seleção será realizada por meio da análise do histórico escolar do ano letivo de 2021 dos estudantes inscritos.

5 - DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1. Será classificado para o estágio o estudante que apresentar melhor índice de rendimento, quando analisado o histórico escolar do ano letivo de 2021.

5.2. Serão utilizados, sucessivamente, para desempate, os seguintes critérios:

5.2.1. Série mais avançada no Nivel de Escolaridade do inscrito (Ensino Médio e/ou Superior);

5.2.2. Maior idade;

5.3. Não será classificado o candidato com média global inferior a 4(quatro).

6 - DAS DIVULGAÇÕES DE RESULTADOS E RECURSOS:

6.1. As listas de classificação dos candidatos aprovados serão disponibilizadas por ordem decrescente de classificação das notas obtidas, no dia 24/06/2022 no endereço Eletrônico da Prefeitura Municipal de Alto Taquari www.altotaquari.mt.gov.br

6.2. As listas de classificação por circunscrição, nos termos deste edital sendo:

lista geral de ampla concorrência;

lista dos candidatos pessoa com deficiência;

lista dos candidatos autodeclarados de baixa renda ou vulnerabilidade social.

6.3. Serão admitidos recursos quanto a lista de classificados, que deverão ser protocolados até às 17:00 (horário de Brasília) do dia 28/06/2022 no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Alto Taquari em formulário específico encaminhado aos cuidados da Comissão Julgadora do Processo Seletivo, conforme ANEXO III .

6.4. Não serão aceitos recursos por via postal ou *fac-símile*, ou outro meio não previsto neste edital.

6.5. Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 6.3, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou for redigido de forma ofensiva.

6.6. O recurso deverá ser individual, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.

6.7. A decisão da banca examinadora da Prefeitura Municipal de Alto Taquari, será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.

6.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso da lista de classificação oficial e resultado final.

6.9. A publicação da lista de classificação final será feita em 01/07/2022.

6.10. Do cronograma das etapas:

Etapa	Data
Publicação da lista de classificação;	24/06/2022
Interposição de recurso contra a lista de classificação;	28/06/2022
Publicação das listas de classificação final definitiva.	01/07/2022

7 - DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

7.1 O resultado servirá para convocação e contratação imediata dos candidatos para preenchimento das vagas de estágio na Prefeitura Municipal de Alto Taquari, bem como para formação de cadastro reserva, a ser utilizado pelo órgão segundo sua necessidade e conveniência

7.2.A Prefeitura Municipal de Alto Taquari reserva-se do direito de convocar candidatos em número que atenda às necessidades e de acordo com a disponibilidade orçamentária e a existência de vagas de estágio.

7.3. O CIEE verificará as oportunidades de estágio encaminhadas pela Prefeitura Municipal de Alto Taquari e convocará os candidatos, por ordem de classificação, observando: o curso, a localidade, os horários disponíveis para estágio e o semestre da vaga solicitada, nesta ordem.

7.4. Fica a critério do setor responsável, a convocação de candidatos aprovados para uma determinada localidade ou inauguração de novos locais, considerando-se a ordem de classificação geral dos candidatos e observados os critérios de desempate;

Os estudantes convocados serão desclassificados do processo seletivo no caso de não aceitação de vaga ofertada.

7.5. Caso o candidato não tenha interesse no processo seletivo, poderá solicitar a sua desclassificação, mediante formalização por e-mail para (administracao@altotaquari.mt.gov.br) (gabinete@altotaquari.mt.gov.br)

7.6. Serão considerados para convocação, o e-mail e os telefones registrados pelos candidatos no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato, manter atualizado os dados cadastrais no CIEE.

7.7. Para preenchimento de cada vaga de estágio o candidato deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação. Se necessário, o CIEE realizará, no máximo, 2 (duas) tentativas de contato por telefone em horários distintos.

7.8. No caso do candidato não ser localizado nas tentativas de contato realizadas pelo CIEE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o candidato com classificação imediatamente posterior será convocado.

7.9. Caso não retorne nenhum dos contatos realizados ou recuse a vaga, seu nome irá para o final da lista de classificados, aguardando o surgimento de nova oportunidade.

7.10. O candidato que for para o final da lista só poderá ser convocado para no máximo mais 1 (uma) vaga.

7.11. Para a convocação do candidato final de lista deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação. Se necessário, o CIEE realizará, no máximo, 2 (duas) tentativas de contato por telefone.

7.12. No caso do candidato não ser localizado na segunda tentativa de contato (e-mail ou telefone) de cada lista, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o candidato será desclassificado.

7.13. Os candidatos pessoa com deficiência aprovados serão convocados para preenchimento das vagas, conforme a seguir:

1ª (primeira) vaga aberta;

11ª (décima primeira) vaga aberta;

21ª (vigésima primeira) vaga aberta;

E assim sucessivamente, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

7.15. Caso não existam estudantes selecionados com direito à reserva de vagas, ou em caso de esgotamento das listas, serão convocados estudantes da lista geral de ampla concorrência.

7.16. A não apresentação na data, horário e local estabelecido será considerada como desinteresse na(s) vaga(s) oferecida(s) não cabendo recurso.

7.17. A classificação neste Processo Seletivo não gera obrigação de contratação. Serão convocados os candidatos conforme necessidade da Administração Pública, não se obrigando a contratar na totalidade ou parcialmente as vagas ofertadas ou candidatos inscritos.

8 – DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO:

8.1. A celebração do Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio será de acordo com a Lei nº 11.788/08, de 25 de setembro de 2008.

8.2. A Prefeitura Municipal de Alto Taquari e o CIEE orientará, no ato da convocação, o prazo e os documentos necessários para a retirada do TCE (Termo de Compromisso de Estágio), sendo o estudante aprovado responsável pelos trâmites das assinaturas junto às partes competentes.

8.3. A contratação está sujeita às normativas da Prefeitura Municipal de Alto Taquari, bem como às diretrizes da instituição de ensino.

8.4. A vigência do TCE deverá ser de no mínimo 6 (seis) meses de acordo com os parâmetros determinados pela Prefeitura Municipal de Alto Taquari, respeitando o disposto na lei 11.788/2008, bem como as diretrizes da instituição de ensino.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza a Prefeitura Municipal de Alto Taquari e o CIEE a utilizar-se dos dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

9.2. O processo seletivo terá validade de 12 meses a partir de sua publicação, podendo a critério da Prefeitura Municipal de Alto Taquari ser renovado por igual período.

9.3. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital.

9.4. A Prefeitura Municipal de Alto Taquari e o Centro de Integração Empresa-Escola não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao estudante decorrentes de e-mail não atualizado e/ou telefone não atualizado.

9.5. Os candidatos convocados que não apresentarem todos os documentos exigidos, serão considerados inaptos para contratação.

9.6. Uma vez convocados, os candidatos aprovados que não formalizarem a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, no prazo estipulado no ato da convocação, serão considerados desistentes, seguindo-se à nomeação do próximo classificado.

9.7. A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com a Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

9.8. Prescreverá em 3 (três) dias, a contar da data em que for publicado o resultado final pela Prefeitura Municipal de Alto Taquari, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este processo seletivo.

9.9. As dúvidas surgidas na aplicação deste edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Prefeitura municipal de Alto Taquari em conjunto com CIEE.

9.10. As dúvidas poderão ser sanadas pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo através do número 3496-1471 ramal 207 e 208 ou através e-mail: administracao@altotaquari.mt.gov.br e gabinete@altotaquari.mt.gov.br

Publique-se.

Alto Taquari -MT, 26 de maio de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO

I – IDENTIFICAÇÃO DO (A) ESTAGIÁRIO (A):			
NOME:		Espaço reservado para PROTOCOLO. Protocolo: Nº ____________________ Data e Hora: ____________________ Assinatura do servidor responsável pelo protocolo: ______________________	
DATA DE NASCIMENTO: / /			
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº			
ENDEREÇO RESIDENCIAL:			
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	CEP:
TELEFONES:	RESIDENCIAL: (__)	CELULAR: (__)	
E-MAIL:			

II – IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
INSTITUIÇÃO DE ENSINO (IE):
SÉRIE/CURSO:
TURNO: MATUTINO ( ) VESPERTINO ( )

III – LOCAL DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO:	
PREFEITURA MUNCIPAL DE ALTO TAQUARI-MT	
SETOR: SECRETÁRIAS MUNICIPAIS E/OU DEPARTAMENTOS	
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 HORAS	CARGA HORÁRIA DIÁRIA: 04 HORAS
ALTO TAQUARI, _________ DE _______________________________DE ________________ ____ ESTAGIÁRIO (NOME COMPLETO POR EXTENSO) - Espaço reservado para preenchimento no ato do PROTOCOLO PROTOCOLO Nº ____________________________ DATA E HORA: ____________________________ ASSINATURA DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO: ______________________	

OBS: ANEXAR CÓPIA AUTENTICADA DO HISTÓRICO ESCOLAR DO ANO DE 2021.

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO BAIXA RENDA OU VULNERABILIDADE SOCIAL

Eu,____, carteira de identidade (RG) n. ________________, inscrito (a) no CPF sob o n.______________________, estudante do curso de __________________________, para fins de inscrição no processo seletivo de estágio do _________________________________, conforme estabelecido no EDITAL Nº 01/2022 do processo seletivo para "Contratação de Estagiários" da Prefeitura Municipal de Alto Taquari, declaro optar pela participação na condição de estudante cotista, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

( ) Baixa renda ou vulnerabilidade social

Declaro, ainda, estar ciente de que poderá ocorrer meu desligamento do estágio na hipótese de ser aprovado (a) em todas as fases do processo seletivo se ingressar como estagiário (a) do (a) da Prefeitura Municipal de Alto Taquari na condição de cotista e for constatada a qualquer tempo a não veracidade desta declaração.

Alto Taquari - MT , _____ de ________________ de _______.

____

Assinatura (Candidato ao Estágio)

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO para "Seleção De Estagiários para atender as diversas Secretárias Municipais", constante no Edital n. 001/2022 SADF/PMAT e seguintes, publicados no site da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT e Diário Oficial dos Municípios AMM.

Eu, ..., portador do documento de identidade n°……..................., protocolo de inscrição n°........... ...., para concorrer a uma vaga no processo seletivo para o cargo de Estagiário apresento recurso perante a comissão do referido processo seletivo simplificado contra decisão do mesmo.

O objeto deste recurso é: (Marcar a decisão que está contestando)

( )Recurso da não homologação da inscrição

( )Recurso do resultado preliminar

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: …………….. .... ……………………………………………………………………………………………………

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo: ....……...………………...........................

.........................., ..…. de.....................de 2022.

____

Identificação e Assinatura do Candidato

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº011/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2022,** cujo certame se deu início às 08h47min, do dia 10/06/2022, sagrou-se vencedores os preponentes: **ANTONIO TERTULIANO RODRIGUES JUNIOR – CNPJ: 22.120.115/0001-52** com o valor total de **R$ 31.000,00**(Trinta e um mil reais)**.** A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 10 de Junho de 2022.

Alto Taquari – MT, 10 de Junho 2022.

THAÍS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO 046/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 029/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 018/2022- PROCESSO 046/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 029/2022, tendo como fornecedor registrado a empresa:MERCADO MIL COMERCIO VAREJISTA EIRELI –EPP, CNPJ 27.471.260/0001-00, situado a Av. Dante Martins de Oliveira, S/N°, Centro, Apiacás-MT.

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 65, II, “d”, § 5º e § 8º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, determina o **apostilamento: REJUSTAR O VALOR DOS ITENS DA ATA DE REGISTRO 029/2022.** nos termos que se seguem:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR. COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS

item	Código	Descrição do Material	Marca	Un.	Qtde	Vlr. Registrado	vlr. reajustado
3	1-01-0003	ACUCAR CRISTALIZADO PACOTE COM 2 KG, SACAROSE DE ACNA DE ACUCAR NA COR BRANCA, EMBALAGEM EM POLIETILENO, PACOTE COM 2KG, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE, UNIDADE.	BARRALCOOL	Pt	1.500,00	8,51	10,99
11	1-01-0010	AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, OBTIDO DE AZEITONAS SAS, COM SABOR E CHEIRO DE AZEITONA, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACIDEZ IGUAL OU INFERIOR A 1% APTO PARA CONSUMO MA MESA, VIDRO 500 ML, UNIDADE.	CASTELO	UN	150,00	29,23	37,99
15	1-01-0011	BATATA INGLESA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA, QUILO.	NATURA	KG	1.500,00	8,08	9,90
16	1-01-0012	BETERRABA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA, QUILO.	NATURA	KG	300,00	6,81	6,99
17	1-01-0443	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO, TIPO ROSQUINHA DE DIVERSOS SABORES, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME, PACOTE COM 360 GRAMAS	NINFA	UN	800,00	7,82	9,99
31	1-01-0158	CHA MATE, EMBALAGEM: COM 200G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E OU MINISTERIO DA SAUDE. CAIXINHA COM 200 GRAMAS, UNIDADE.	MATE LEAO	Cx	300,00	10,71	16,99
33	1-01-0029	CHOCOLATE EM PO PACOTE COM 400GR, INSTANTANEO, TRADICIONAL, A BASE DE ACUCAR, CACAU EM PO E MALTODEXTRINA, EMBALAGEM: PACOTE CONTENDO 400G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	MIKA	UN	1.000,00	9,17	9,99
36	1-01-0033	COLORAU EM PO PACOTE COM 500G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. UNIDADE	SINHA	UN	300,00	7,38	13,00
38	1-01-0036	DOCE DE FRUTAS EM PASTA (SABORES VARIADOS), DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM COM MINIMO DE 400G COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU DA SAUDE.	GOIABEIRA	UN	200,00	8,17	14,99
39	1-01-0035	DOCE DE LEITE POTE DE 400GR, EMBALAGEM COM MINIMO DE 500G COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE	TRIANGULO	UN	400,00	8,25	12,99
45	1-01-0044	FARINHA DE MANDIOCA PACOTE 1KG, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA BENEFICIADA, CLASSE BRANCA, TIPO 1, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODU-	DO VALE	Pt	550,00	11,61	12,99

		TO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. UNIDADE.					
47	1-01-0046	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PACOTE 1 KG, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO A PORTARIA 354/98 - ANVISA, UNIDADE.	ALVALADE	UN	1.000,00	5,53	6,99
54	1-01-0053	FUBA DE MILHO PACOTE 500GR ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. PACOTE COM 500 GRAMAS, UNIDADE.	MIKA	Pt	800,00	4,88	5,99
56	1-01-0055	IOGURTE NATURAL POTE 170ML, INTEGRAL, NATURAL, RESFRIADO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	BATAVO	UN	500,00	3,53	5,99
59	1-01-0418	LEITE EM PO INTEGRAL PACOTE COM 400 GRAMAS, INSTANTANEO, ENRIQUECIDO COM FERRO, ZINCO E VITAMINAS C, A e D	PIRACANJUBA	UN	2.000,00	14,77	18,99
61	1-01-0378	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 3%, EMBALADO EM RECIPIENTE HERMETICO CAIXA ALUMINIZADA, CAIXA COM 1 LITRO.	VENCEDOR	Cx	2.000,00	7,02	7,49
68	1-01-0379	MAMAO FORMOSA, OTIMA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA, QUILO.	NATURA	KG	2.000,00	6,99	10,99
70	1-01-0062	MARGARINA VEGETAL 1 KG COM SAL, DE OTIMA QUALIDADE, INGREDIENTES: OLEOS VEGETAIS LIQUIDOS E HIDROGENADOS, AGUA, SAL (1,6%), LEITE EM PO DESNATADO, ESTABILIZANTES E MONO DIGIGLICERIDEOS E ESTERES DE POLIGLICEROL, CONSERVADORES SORBATO DE POTASSIO E/OU BENZOATO DE SODIO, ACIDULANTE ACIDO LACETO, AROMA ARTIFICIAL DE MANTEIGA, ANTIOXIDANTE BHT E ACIDO CITRICO, CORANTE NATURAL DE URUCUM E CURCUMA OU IDENTICO AO NATURAL BETACAROTENO E VITAMINA A (1500 U.I / 100 g). AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, COM SAL, EMBALAGEM COM 1 KG. UNIDADE.	SOYA	Pte	400,00	18,42	24,99
71	1-01-0381	MELANCIA, GRAUDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL,PESANDO ENTRE (6 A 10)KG CADA UNIDADE, QUILO	NATURA	KG	4.000,00	4,72	4,99
76	1-01-0207	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA 200GR, EMBALAGEM EM LATA COM 300 G DE PESO BRUTO E 200 G DE PESO LIQUIDO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	BONARE	UN	100,00	4,09	4,99
80	1-01-0071	OLEO DE SOJA COMESTIVEL 900ML, VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA TIPO PET CONTENDO 900 ML, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM RESOLUCAO 482/99 - ANVISA. UNIDADE.	CONCORDIA	UN	1.500,00	11,81	13,99
89	1-01-0383	POLPA DE FRUTA CONGELADA SEM ACUCAR,SABOR MARACUJA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS,ACONDICIONADAS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE 1 KG.	YASAI	UN	200,00	37,88	39,99
93	1-01-0080	QUEIJO MUCARELA, RESFRIADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	KSE	KG	200,00	44,75	59,99
96	1-01-0082	SAL REFINADO, IODADO PACOTE 1KG, PARA CONSUMO DOMESTICO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE , PACOTE 1 KG. UNIDADE.	MASTER	Pt	300,00	2,14	2,50
101	1-01-0470	TEMPERO EM PO CHIMICHURRI EM FLOCOS: PIMENTA CALABRESA, PIMENTAO DOCE, SALSA E ALHO EM FLOCOS, OREGANO, COMINHO, PIMENTA-DO-REINO E SAL, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO.ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 100 GRAMAS COM IDENTIFICACAO	MIKA	UN	100,00	9,55	12,00
103	1-01-0088	VINAGRE DE MACA EMBALAGEM 750ML, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. UNIDADE.	CASTELO	Fr	200,00	8,66	9,99

Para que surta seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de apostilamento, com base no § 8° do Artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93.

Apiacás – MT, 10 de junho de 2022.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

O **Município De Apiacás**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.321.850/0001-54, com sede Administrativa situada à Av. Brasil nº 1059, Centro, Apiacás/MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal. AUTORIZA a empresa: **CR7 ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ: 34.504.315/0001-98. Pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Guilherme Dobri 02A, Bairro: Bom Jesus, Apiacás, Estado Mato Grosso. TENDO POR OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE NA PRAÇA HELENA DA RIVA. CONVENIO SINFRA, PROPOSTA 0131/2022. CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA. VALOR GLOBAL DA OBRA R$ 105.620,14 (cento e cinco mil seiscentos e vinte reais e quatorze centavos). Contrato 0153/2022,que integra o Processo Licitatório 049/2022, CONCORRÊNCIA DE PÚBLICA 004/2022.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

CONSTA

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em 10/06/2022

CONSTA

CR7 ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 34.504.315/0001-98

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 165/2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar o **Sr. MARCOS ANTONIO BALDREZ DE SOUSA,** portador da cédula de identidade nº 2324436-4 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº 046.940.951-70, do cargo de **SUPERVISOR II,** lotado na Secretaria Municipal de Esportes.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 10 de Junho de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 026/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO 061/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS

TENDO COMO VENCEDORAS:

Empresa NORTLAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIASI LTDA**, vencedora nos itens: 1, 2, 6 AO 9, 14, 19, 21, 22, 24, 25, 27 AO 30, 34, 35, 37, 39, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 52, 54 AO 58, 61, 62, 64, 66 AO 70, 73, 74, 77 O 79, 81, 83, 85, 86, 88, 89, 90, 92 AO 99, 101, 103 AO 106, 108, 110 AO 115, 117.**

Valor total do fornecedor R$ 230.654,00 (duzentos e trinta mil seiscentos e cinqüenta e quatro reais).

Empresa **PRADO MEDICAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**

Vencedora nos itens: 3, 4, 15 AO 18, 20, 23, 32, 33, 36, 38, 40, 41, 42, 46, 51, 53, 65, 72, 76, 80, 82, 84, 87, 100,102, 107, 109.

Valor total do fornecedor R$ 129.301,00 (cento e vinte e nove mil trezentos e um reais).

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2022 – **REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n ° 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000., denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) NORTLAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ-28.729.142/0001-03, estabelecida na Rua das Orquídeas, 1.207, Setor Residencial Sul, Sinop- MT. CEP 78.550-035, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 026/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de MATERIAL DE LABORATÓRIO, com entrega parcelada para atender as necessidades do município de Apiacás**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 026/2022.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR:NORTLAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAS LTDA

CNPJ-28.729.142/0001-03

item	código	Descrição do Material	Marca	Un	Qtde	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	13-02-0599	AGENTE DESPROTEINIZANTE PARA LIMPEZA CLE-P EM CONTADOR HEMATOLOGICO DO APARELHO MAX CEL 500 D, FRASCO COM 50 ML	MEDMAX	UN	5,00	188,00	940,00
2	13-02-0573	AGUA DESTILADA CONCENTRACAO/DOSAGEM ESTERIL, E APIROGENICA, FORMA FARMACEUTICA , FORMA DE APRESENTACAO ACONDICIONADA EM RECIPIENTE PLASTICO DE 1000ML, VIA DE ADMINISTRACAO COM DISPOSITIVO DE ABRIR, UNIDADE.	ASFER	UN	50,00	5,20	260,00
6	13-02-0575	ALCOOL ACIDO SOLUCAO 3%, DESCORANTE PARA BAAR, FRASCO COM 500ML	RENYLAB	Fr	5,00	64,50	322,50
7	13-02-0491	ALCOOL ETILICO CATEGORIA ABSOLUTO REAGENTE ANALITICO P.A ESPECIFICO PARA LABORATORIO. A CS ISO, ALCOOLICO MININO DE 99,5°G/L, GRAU DE PUREZA MININO DE 99,7% P/P INPM, PONTO DE EBULICAO 78°C, VOLATILIDADE 100%, PRESSAO DE VAPOR DE 40MMHG A 19°C, SOLUVEL EM AGUA. CAS: 64-17-5 COM PESO MOLECULAR APROXIMADO DE 46,07 G/MOL. ASPECTO FISICO: LIQUIDO LIMPIDO, INCOLOR, VOLATIL DE ODOR CARACTERISTICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, INDIVIDUAL, EM FRASCO DE VIDRO NA COR AMBAR COM 1 LITRO, ROTULO COM NR LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA.	EXODO	Fr	5,00	38,50	192,50
8	13-02-0492	ALCOOL ETILICO SOLUCAO A 70% CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 1000 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE, FRASCO COM 1 LITRO	ITAJA	UN	200,00	32,00	6.400,00
9	13-02-0490	ALCOOL METILICO CATEGORIA P.A. METANOL CH3 OH ACONDICIONADO EM FRASCO COM 1 LITRO, ROTULO COM COM DADOS DE VALIDADE, FABRICACAO E PROCEDENCIA.	EXODO	LT	5,00	64,50	322,50
14	13-02-0707	CALICE EM PLASTICO RIGIDO, COM CAPACIDADE DE 125 ML, BASE CIRCULAR PARA SEDIMENTACAO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM ATE 100 UNIDADES	J PROLAB	Cx	5,00	13,50	67,50
19	13-02-0582	CRONOMETRO DO TIPO DIGITAL, COM INDICADOR DE HORAS, MINUTOS E SEGUNDOS, ALARME E CONTAGEM REGRESSIVA. TELA DIGITAL E ESTRUTURA EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA.	SPORT WATCH	UN	4,00	124,00	496,00
21	13-02-0594	DETECCAO DE FATOR REUMATOIDE, DETERMINACAO QUANTITATIVA, VALIDADE MINIMA APOS ENTREGA DE 06 MESES, O MATERIAL DEVE SER CONSERVADO EM 2 A 8 GRAUS, COM CONTROLES NEGATIVOS E POSITIVOS COM CONTA GOTAS INCLUSO, BULA LEGISLACAO VIGENTE CODIGO DE BARRAS LOTE E VALIDADE, KIT CONTENDO FRASCOS DE 2,5 ML COM 100 TESTES	BIOTECNICA	Kit	40,00	114,00	4.560,00
22	13-02-0705	DETERMINACAO DE BHCG, DETERMINACAO POR IMUNOCROMATOGRAFICA, METODO 10 MUI/ML, MODO DE REACAO QUALITATIVO RAPIDO, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA ADEQUADA PARA TESTE, NAO AUTOMATIZADO, ROTULAGEM COM N DO LOTE, DATA DE FABRICACAO VALIDADE E PROCEDENCIA, PARA DETERMINACAO EM SORO E URINA, PRESENCA DE PADRAO ACOMPANHA CONFIRMACAO VUSUAL DE CONTROLE INTERNO, FRASCO COM 50 FITAS DE TESTES	EBRAM	UN	60,00	84,50	5.070,00
24	13-02-0621	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VIDRARIA (TUBO DE ENSAIO), TIPO KAHN DE 75MM X 12MM, TAMANHO Nº 01 DE NYLON, COM CERDAS FLEXIVEL, UNIDADE.	J PROLAB	UN	5,00	35,00	175,00
25	1-10-0584	ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO DE 10 A 30MM, DE METAL REVESTIDO EM PVC, PARA 72 TUBOS. UNIDADE	J PROLAB	UN	5,00	40,50	202,50
27	13-02-0626	FILTRO PARA EXAME PARASITOLOGICO, TIPO PENEIRA DESCARTAVEL PARA FILTRACAO DE FEZES, CAIXA COM 100 UNIDADES	DESKARPLAS	Cx	20,00	84,00	1.680,00
28	13-02-0706	FRASCO COLETOR PARA SECRECOES E URINA COM PA, EM POLIPROPILENO, COR: TRANSPARENTE, TAMPA DE ROSCA, CAPACIDADE: 80ML, COM ESCALA DE GRADUACAO, EMBALAGEM APROPRIADA, PACOTE COM 100 UNIDADES	3B	Pt	50,00	84,50	4.225,00
29	13-02-0648	FRASCO EM POLIETILENO COM PAREDE COM RANHURA PARA 3 LAMINAS, COM TAMPA ROSQUEADA, FRASCO ESPECIAL PARA FIXACAO DE LAMINA, NAO ESTERIL, 3 CM DE DIAMETRO X 8 CM DE ALTURA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	DESKASPLAS	Pt	2,00	209,00	418,00
30	13-02-0646	FRASCO EM VIDRO 100 ML BOROSILICATO TIPO BECKER FORMA BAIXA GRADUADA COM PICO, SEM TAMPA GRAVACAO PERMANENTE ALTA TEMPERATURA, OBEDECENDO AS NORMAS TECNICAS NBR/ABNT, UNIDADE	RONIALZI	UN	2,00	14,00	28,00
34	13-02-0701	KIT ASLO DETERMINACAO POR AGLUTINACAO EM LATEX PARA ANTI-ESTREPTOLISINA ¨O¨, METODO NAO ENZIMATICO, TECNICA LEITURA VISUAL, AUTOMACAO DE EXECUCAO MANUAL, REAGENTE PRINCIPAL PRONTO PARA USO, PARA DETERMINACAO EM SORO, FRASCOS DE 2,5 ML COM 150 TESTES, PRESENCA DE PADRAO COM CONTROLES NEGATIVO E POSITIVO COM CONTA GOTAS INCLUSOS, UNIDADE.	EBRAM	UN	50,00	104,50	5.225,00
35	13-02-0713	KIT COLESTEROL HDL, TEMPERATURA DE 2 A 8C, SEMI AUTOMATIZADO, ROTULAGEM COM DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E PROCEDENCIA, REAGENTE PRINCIPAL NAO LIOFILIZADO, RECONSTITUICAO PRONTO PARA USO, PARA DETERMINACAO EM SORO, ANTICOAGULANTE, SEM ANTICOAGULANTE, VOLUME TOTAL DO KIT: 200 ML, PRESENCA DE PADRAO NECESSARIA, COMPATIVEL COM APARELHO BIOPLUS 2000.	BIOTECNICA	Kit	50,00	440,00	22.000,00
37	13-02-0524	KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL TIPO DE ANALISE: QUANTITATIVO DE UREIA ENZIMATICA (PP), PRESENCA DE PADRAO NECESSARIA , COMPATIVEL COM APARELHO BIOPLUS 2000, CONTEM 500 TESTES	BIOTECNICA	Kit	50,00	210,00	10.500,00
39	13-02-0704	KIT PARA DETECCAO DE AC ANTI HIV I/II TESTES RAPIDOS(KIT ANTI-HIV) P/RESULTADOS OBTIDOSEM (15 MIN), IMUNOENZIMATICO C/ANTIGENOS SENSIBILIZADOS EM TIRAS OU MEMBRANAS E C/LEITURA VISUAL, UTILIZA COMO SUPORTE HEMACIAS, (SORO OU SANGUE) TOTAL HUMANO, DETERMINACAO QUALITATIVA, SENSIBILIDADE DE 100%, ESPECIFICIDADE 98%, KIT CONTENDO 40 TESTES C/TIRAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM MANUAL, BULA, ETC, O MATERIAL DEVE SER TESTADO, DEMONSTRADO, ETC, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, DATA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE, ETC, LINEARIDADE DA REACAO, COMPOSICAO DOS REAGENTES, KIT COM 40 TESTES COM TIRAS	MEDTESTE	Kit	80,00	184,00	14.720,00
43	13-02-0606	KIT TRIGLICERIDES, TEMPERATURA DE 2 A 8C, SEMI AUTOMATIZADO, ROTULO COM DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E PROCEDENCIA, PARA DETERMINACAO EM SORO, PLASMA, NUMERO DE REAGENTES DO KIT MONOREAGENTE, PRESENCA DE PADRAO NECESSARIA, FRASCO DE 200 ML OU 2X 100ML, COMPATIVEL COM APARELHO BIO PLUS 2000	BIOTECNICA	UN	50,00	264,50	13.225,00
44	13-02-0711	LAMINA DE BISTURI EM AÇO Nº 15, EM ACO INOXIDAVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	SOLIDOR	Cx	5,00	63,50	317,50

45	13-02-0712	LAMINA DE BISTURI EM AÇO Nº 24, EM AÇO INOXIDAVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	Cx	10,00	63,50	635,00
47	13-02-0474	LAMINULA DE VIDRO, MEDINDO 24 X 24MM, LISA INCOLOR, PARA COLETA PARA EXAME MICROSCOPIO, ULTILIZADO EM MICROSCOPIO EMBALADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CAIXA	GLOBAL TRADE	Cx	20,00	19,50	390,00
48	13-02-0615	LAMPADA PARA MICROSCOPIO COMPATIVEL COM A MARCA MOTIC, MICROSCOPIO TENSAO 6 VOLTS, POTENCIA 30 WATTS HALOGENA	QUALITY	UN	5,00	139,50	697,50
49	13-02-0658	LENCOL DE PAPEL DESCARTAVEL EM PAPEL COM TEXTURA FIRME E DE ALTA RESISTENCIA, NA COR BRANCA, 100% CELULOSE VIRGEM, MEDINDO 50 X 50 CM, ROLO COM 600 FOLHAS PRE-PICOTADAS, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLACAO EM VIGOR	MED HOUSE	UN	20,00	16,90	338,00
52	13-02-0550	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX TAMANHO P, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL; NAO ESTERIL; AMBIDESTRAS; LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Cx	100,00	59,00	5.900,00
54	13-02-0641	MICROPIPETA AUTOMATICA 1000 MICROLITROS, EM METAL AUTOCLAVAVEL, VOLUME FIXO CALIBRACAO DE FABRICA DISPENSADOR DE PONTEIRAS, ACOMPANHAM: PONTEIRAS AUTOCLAVAVEIS, UNIDADE.	KACIL	UN	2,00	359,00	718,00
55	13-02-0639	MICROPIPETA AUTOMATICA 200 MICROLITROS, FIXO MONOCANAL AUTOMATICA VOLUME FIXO, CALIBRADA, AUTOCLAVAVEL, COM DISPOSITIVO EJETOR DE PONTEIRAS, SUPERFICIE ANTIMICROBIANA, INEXATIDAO: +/- 0,3 MICROLITROS (+/- 0,6%) IMPRECISAO: 0,2 MICROLITROS, COEFICIENTE DE VARIACAO: 0,4% DE POLIPROPILENO, FORMATO ANATOMICO, PISTAO RESISTENTE A CORROSAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA, FABRICADA DENTRO DAS NORMAS TECNICAS DA NBR/ABNT, ACOMPANHA MANUAL DE USO, ACOMPANHA CERTIFICADO INDIVIDUAL DE CALIBRACAO E NUMERO DE SERIE	KACIL	UN	2,00	184,50	369,00
56	13-02-0636	MICROPIPETA AUTOMATICA 25 UL, COM VOLUME FIXO, COM EJETOR DE PONTEIRAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM NR DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA	KACIL	UN	2,00	184,50	369,00
57	13-02-0637	MICROPIPETA AUTOMATICA 50 MICROLITROS, MONOCANAL, AUTOMATICA, VOLUME FIXO, CALIBRADA, AUTOCLAVAVEL, COM DISPOSITIVO EJETOR DE PONTEIRAS, SUPERFICIE ANTIMICROBIANA, INEXATIDAO: +/- 0,3 MICROLITROS (+/- 0,6%) IMPRECISAO: 0,2 MICROLITROS, COEFICIENTE DE VARIACAO: 0,4% DE POLIPROPILENO, FORMATO ANATOMICO, PISTAO RESISTENTE A CORROSAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA, FABRICADA DENTRO DAS NORMAS TECNICAS DA NBR/ABNT, ACOMPANHA MANUAL DE USO, ACOMPANHA CERTIFICADO INDIVIDUAL DE CALIBRACAO E NUMERO DE SERIE	KACIL	UN	2,00	184,50	369,00
58	13-02-0640	MICROPIPETA AUTOMATICA 500 MICROLITROS, FIXO MONOCANAL AUTOMATICA VOLUME FIXO, CALIBRADA, AUTOCLAVAVEL, COM DISPOSITIVO EJETOR DE PONTEIRAS, SUPERFICIE ANTIMICROBIANA, INEXATIDAO: +/- 0,3 MICROLITROS (+/- 0,6%) IMPRECISAO: 0,2 MICROLITROS, COEFICIENTE DE VARIACAO: 0,4% DE POLIPROPILENO, FORMATO ANATOMICO, PISTAO RESISTENTE A CORROSAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA, FABRICADA DENTRO DAS NORMAS TECNICAS DA NBR/ABNT, ACOMPANHA MANUAL DE USO, ACOMPANHA CERTIFICADO INDIVIDUAL DE CALIBRACAO E NUMERO DE SERIE	KACIL	UN	2,00	184,50	369,00
61	13-02-0642	MICROPIPETA AUTOMATICA PIPETA DE PRECISAO, MONOCANAL AJUSTAVEL, INTERVALO DE USO DE 100 A 1000 MICROLITROS, FORMATO ANATOMICO, COM EJETOR DE PONTEIRAS, COM ALTURA AJUSTAVEL, CORPO RESISTENTE A ULTRA VIOLETA MOSTRADOR DE VOLUME COM MECANISMO DE TRAVA, SISTEMA DE MOLAS SUAVE, AJUSTE DE VOLUME, PISTAO EM ACO INOX POLIDO, ACOMPANHA SUPORTE PARA FIXACAO, FABRICADA DENTRO DAS NORMAS TECNICAS DA NBR/ABNT, UNIDADE	KACIL	UN	2,00	384,00	768,00
62	13-02-0634	MICROPIPETA AUTOMATICA, COM VOLUME FIXO DE 10 MICROLITROS, MONOCANAL, COM CAPACIDADE E VOLUME CONSTANTE, CALIBRADA, FORMATO ANATOMICO, PARA USO EM ANALISES CLINICAS, ACOMPANHA MANUAL PARA USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROTULO COM NR DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA	KACIL	UN	2,00	184,50	369,00
64	13-02-0601	PAPEL PARA IMPRESSORA DE APARELHO DE LABORATORIO, FITA PARA IMPRESSORA APARELHO ANALISADOR BIOQUIMICO BIO PLUS 2000, ROLO	COLORPRIMT	UN	40,00	63,50	2.540,00
66	13-02-0633	PIPETA DE VIDRO NEUTRO BORO SILICATO CLASSE A, PONTA FINA, NAO ESTERIL, TERMO RESISTENTE, 5 ML GRADUADA 1/10, GRAVACAO PERMANENTE, PARA PIPETAGEM, OBEDIENCIA NBR/ABNT, COM CERTIFICADO, INDIVIDUAL	RONIALZI	UN	10,00	14,00	140,00
67	13-02-0632	PIPETA DE VIDRO NEUTRO BORO SILICATO, GRADUADA COM PONTA FINA, NAO ESTERIL, TERMO RESISTENTE, CAPACIDADE 2 ML, COM INTERVALO DE GRADUACAO 1/100ML, COM LIMITE DE ESGOTAMENTO TOTAL, GRAVACAO PERMANENTE PARA PIPETAGEM, OBEDIENCIA DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS DA ABNT/NBR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	RONIALZI	UN	10,00	11,50	115,00
68	13-02-0631	PIPETA DE VIDRO NEUTRO COM BOCAL ESTREITO, COM PONTA FINA, NAO ESTERIL 1 ML X 1/100, GRADUADA, GRAVACAO PERMANENTE PARA PIPETAGEM EM SOROLOGIA, OBEDIENCIA AS NORMAS TECNICAS DA NBR/ABNT, INDIVIDUAL	RONIALZI	UN	10,00	11,50	115,00
69	13-02-0431	PIPETA DE VIDRO(WESTERGREM), NAO ESTERIL, 200 MM, GRAVACAO PERMANENTE, PARA VHS, UNIDADE	RONIALZI	UN	10,00	14,00	140,00
70	13-02-0630	PIPETA PLASTICA TIPO PASTEUR DESCARTAVEL, CAPACIDADE 3 ML, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM NR DE LOTE E PROCEDENCIA. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	RONIALZI	Pt	2,00	85,00	170,00
73	13-02-0653	PONTEIRA AZUL PARA SER UTILIZADA EM EQUIPAMENTO PARA LABORATORIO, MICROPIPETAS PONTEIRA TIPO GILSON CAPACIDADE DE 100 - 1000 UL, PACOTE COM 1.000 UNIDADES	LABOR IMPORT	Pt	30,00	65,00	1.950,00
74	1-10-0583	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE, CAIXA COM 144 UNIDADES, CAIXA	BLOWTEX	Cx	2,00	69,50	139,00
77	13-02-0558	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO GLICOSE PP, PRESENCA DE PADRAO NECESSARIA, FRASCO COM 500 ML, COMPATIVEL COM APARELHO BIOPLUS 2000	BIOTECNICA	UN	60,00	82,50	4.950,00
78	13-02-0583	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO AZUL DE METILENO, SOLUCAO SEGUNDO LOEFFLER METODO ZIEHL NEELSEN, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, NR.DO LOTE,DATA DE FABRICACAO E VALIDADE,IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, PROCEDENCIA.FRASCO COM 500 ML	RENYLAB	UN	5,00	51,00	255,00
79	13-02-0525	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO DE PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES, COM ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-HEMOGLOBINA, QUE DISPENSA A DIETA PREVIA, EM UMA ETAPA, EMBALAGEM APROPIADA, NR.DO LOTE, DATA DE FABRICANTE,VALIDADE, EMBALAGEM COM 20 TESTES	MEDTESTE	UN	5,00	260,00	1.300,00
81	13-02-0605	REAGENTE PARA DOSAGEM DE CREATININA CINETICA (UV), EMBALAGEM COM 200 ML DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, ROTULO CONTENDO NUMERO	BIOTECNICA	UN	60,00	73,50	4.410,00

		DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, VALIDADE DO MATERIAL APOS ENTREGA DE NO MINIMO 6 MESES PRESENCA DE PADRAO NECESSARIA, COMPATIVEL COM APARELHO BIOPLUS 2000					
83	13-02-0607	REAGENTES PARA SOROLOGIA DO TIPO TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE TOXOPLASMOSE IGG E IGM, METODO IMUNOCROMATOGRAFICO QUALITATIVO, CONTENDO 20 UNIDADES	MEDTESTE	UN	60,00	385,00	23.100,00
85	13-02-0590	REAGENTES QUIMICOS LIQUIDO DE TURCK, CATEGORIA P.A., CATEGORIA PARA CONTAGEM DE LEUCOCITOS EM CAMARA, APRESENTADO EM LIQUIDO, REAGENTE HIDRATADO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE COM 500 ML	EXODO	UN	5,00	49,50	247,50
86	13-02-0423	REAGENTES QUIMICOS OLEO DE IMERSAO PARA MICROSCOPIA, CATEGORIA P. A., CATEGORIA PARA ANALISE CITOHEMATOLOGICA, TEOR IR (40C)= 1,4975, APRESENTADO EM OLEO, ROTULO COM NR. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E CONDICAO DE ARMAZENAMENTO, FRASCO COM 100 ML	RENYLAB	UN	20,00	28,50	570,00
88	13-02-0537	SERINGA DESCARTAVEL CAPACIDADE PARA 3 ML, SEM AGULHA, ESTERIL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, TRANSLUCIDO, ATOXICO, COM GRADUACAO EXTERNA DE BOA VISUALIZACAO, ESCALA DE GRADUACAO A CADA 1ML E SUBDIVISAO A CADA 0,2ML. BICO LUER SLIP (TIPO LISO) CENTRAL OU LATERAL, EMBOLO COM FORMATO ANATOMICO, PONTEIRA DE BORRACHA ATOXICA, SILICONIZADA, PERFEITAMENTE AJUSTADA A SERINGA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PETALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO E TEMPO DE VALIDADE, EM CUMPRIMENTO A NR32 E NORMAS DO INMETRO, APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES	PROCARE	Cx	20,00	82,00	1.640,00
89	13-02-0538	SERINGA DESCARTAVEL CAPACIDADE PARA 5 ML, SEM AGULHA, ESTERIL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, TRANSLUCIDO, ATOXICO, COM GRADUACAO EXTERNA DE BOA VISUALIZACAO, ESCALA DE GRADUACAO A CADA 1ML E SUBDIVISAO A CADA 0,2ML BICO LUER SLIP (TIPO LISO) CENTRAL OU LATERAL, EMBOLO COM FORMATO ANATOMICO, PONTEIRA DE BORRACHA ATOXICA, SILICONIZADA, PERFEITAMENTE AJUSTADA A SERINGA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PETALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO E TEMPO DE VALIDADE, EM CUMPRIMENTO A NR32 E NORMAS DO INMETRO, APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES	INJEX	Cx	30,00	90,00	2.700,00
90	13-02-0581	SOLUCAO ANTICOAGULANTE EDTA, ROTULO CONTENDO DATA DE VALIDADE, MODO DE USAR, N- DE LOTE, PRESENTE NO ROTULO, EMBALAGEM COM 20 ML	BIOANALITICA	UN	10,00	14,00	140,00
92	13-02-0589	SOLUCAO CORANTE PARA APARELHO DE LABORATORIO TIPO CORANTE GIEMSA, CATEGORIA P.A., CATEGORIA PARA COLORACAO HEMATOLOGICA, ACONDICIONADO EM FRASCO, ROTULO COM NR. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA. FRASCO COM 1 LITRO	RENYLAB	UN	5,00	87,00	435,00
93	13-02-0533	SOLUCAO DE CALIBRACAO PARA APARELHO DE LABORATORIO CALIBRADOR DE SEMI AUTOMACAO, PARA LEITURA DE VALORES DE NORMALIDADE NO SANGUE, PARA EQUIPAMENTO COMPATIVEL COM TODOS OS KITS DOS EXAMES DE BIOQUIMICA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO COM 3 ML	BIOTECNICA	UN	5,00	175,00	875,00
94	13-02-0544	SOLUCAO DE LIMPEZA PARA APARELHO DE LABORATORIO TIPO ANALISADOR BIOQUIMICO COMPATIVEL COM APARELHO BIOPLUS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COMPOSICAO: SOLUCAO ACIDA, CONTEM 50 ML	BIOANALATICA	UN	5,00	310,00	1.550,00
95	13-02-0603	SOLUCAO DE LIMPEZA PARA APARELHO DE LABORATORIO, TIPO SOLUCAO CLEANEX PARA LIMPEZA DO ESPECTROFOTOMETRO, PARA USO EM EQUIPAMENTO ANALISADOR BIOQUIMICO BIO PLUS 2000, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 100 ML	BIOANALITICA	UN	10,00	240,00	2.400,00
96	13-02-0596	SOLUCAO DILUENTE DIL-C PARA APARELHO DE LABORATORIO PARA CONTADOR HEMATOLOGICO, MARCA MAX CEL 500 D-20L	MEDMAX	UN	40,00	252,00	10.080,00
97	13-02-0597	SOLUCAO LEUCOPROTETORA 200 ML, PARA APARELHO DE LABORATORIO TIPO SOLUCAO LISANTE LYC-1 PARA USO EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO, CONTADOR HEMATOLOGICO, MARCA MAX CEL 500 D- FRASCO COM 200 ML	MEDMAX	UN	30,00	312,00	9.360,00
98	13-02-0598	SOLUCAO LEUCOPROTETORA 500 ML, PARA APARELHO DE LABORATORIO TIPO SOLUCAO LISANTE LYC-2 PARA USO EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO, CONTADOR HEMATOLOGICO, MARCA MAX CEL 500 D- FRASCO COM 500 ML	MEDMAX	UN	30,00	735,00	22.050,00
99	13-02-0625	SOLUCAO PARA CALIBRACAO DO TESTE PADRAO DE BILIRRUBINA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM NR DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA, COMPATIVEL COM O KIT DE TESTES DE BILIRRUBINA TOTAL E DIRETA, ASSIM COMO O APARELHO BIOPLUS 2000	BIOTECNICA	UN	3,00	138,00	414,00
101	13-02-0578	SORO ANTI SORO MONOCLONAL OU POLICLONAL DO TIPO SORO ANTI A, REATIVO EM TUBOS, COM TEMPO DE MAXIMO 45 SEGUNDOS, EM PORTUGUES COM INFORMACOES TECNICAS, FRASCO COM 10 ML	IMUNOSCAN	UN	20,00	34,50	690,00
103	13-02-0579	SORO ANTI SORO MONOCLONAL OU POLICLONAL DO TIPO SORO ANTI B, REATIVO EM TUBOS, COM TEMPO DE MAXIMO 45 SEGUNDOS, EM PORTUGUES COM INFORMACOES TECNICAS. FRASCO COM 10 ML	IMUNOSCAN	UN	20,00	34,50	690,00
104	13-02-0532	SORO CONTROLE N PARA BIOQUIMICA PARAMETROS PATOLOGICOS, SORO HUMANO HOMOGENEIZADO, LIOFILIZADO, 36 PARAMETROS, MANUAL, CONTROLE NORMAL PARA VERIFICACAO DE ACURACIA, FRASCO COM 5ML APOS RECONSTITUICAO, ROTULO CONTENDO DATA DE FABRICACAO,VALIDADE,N/R LOTE, PRECISA SER COMPATIVEL COM TODOS OS KITS DOS EXAMES DE BIOQUIMICA	BIOTECNICA	UN	30,00	174,00	5.220,00
105	13-02-0700	SORO DE COOMBS ANTIGLOBULINA HUMANA MONOESPECIFICA, ANTI-IGG, COM CONSERVAÇÃO A TEMPERATURA ENTRE 2º A 8ºC, FRASCO COM 10 ML	IMUNOSCAN	UN	5,00	74,00	370,00
106	13-02-0553	SWAB, HASTE PLASTICA, PONTA EM ALGODAO HIDROFILO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	Cx	20,00	87,00	1.740,00
108	13-02-0577	TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) IGG E IGM, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM 25 TESTES COM LANCETAS	WAMA	Cx	30,00	649,00	19.470,00
110	13-02-0656	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE, EM VIDRO TRANSPARENTE OU INCOLOR, MEDINDO 12,5 X 75MM, COM TAMPA VERMELHA, SEM ANTICOAGULANTE COM 4 ML, COM PROTECAO ENTRE OS TUBOS, DADOS DE IDENTIFICACAO PROCEDENCIA E VALIDADE E NACIONAL, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	Cx	50,00	78,00	3.900,00
111	13-02-0552	TUBO CAPILAR EM VIDRO, SEM HEPARINA, 75 X 1 X 1,5MM, PARA MICROHEMATOCRITO, AUTOCLAVAVEL, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 500 UNIDADES	LABOR IMPORT	Cx	30,00	32,50	975,00
112	13-02-0710	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO, MEDINDO 13 X 100MM, 9,0ML, COM TAMPA, USO LABORATORIAL, UNIDADE.	RONIALZI	UN	5,00	2,50	12,50

113	13-02-0709	TUBO DE ENSAIO, EM PLASTICO TRANSPARENTE, UNIFORME, RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 5,0 ML, 13 X 75MM COM TAMPA, USO LABORATORIAL, UNIDADE.	RONIALZI	UN	5,00	2,00	10,00
114	13-02-0654	TUBO EM PLASTICO TIPO EPPENDORF, FORMATO CONICO, TRANSPARENTE COM TAMPA, CAPACIDADE DE 2 ML ESTERIL, FORMA CONICO, GRADUADO 2 ML, PARA ARMAZANAMENTO E PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS BIOLOGICAS, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 1.000 UNIDADES	DESKARPLAS	Pt	10,00	179,00	1.790,00
115	13-02-0657	TUBO EM POLIPROPILENO TIPO FALCON, TRANSPARENTE, COM FUNDO CONICO, TAMPA ROSQUEAVEL, CAPACIDADE 15 ML, ESTERIL, GRADUADO COM MARCACAO PERMANENTE, AUTOCLAVAVEL, EM EMBALAGEM APROPRIADA, PACOTE COM 50 UNIDADES	DESKARPLAS	Pt	10,00	109,00	1.090,00
117	13-02-0586	VIOLETA FORMA DE APRESENTACAO GENCIANA, PARA GRAM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA, FRASCO COM 500 ML	RENYLAB	UN	5,00	54,50	272,50

Valor total do fornecedor R$ 230.654,00 (duzentos e trinta mil seiscentos e cinqüenta e quatro reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital e Termo de referencia, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. O prazo máximo para entrega será de 10 (dez) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Apiacás.

5.15. O atraso na entrega caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.16. A forma de entrega deverá obedecer rigorosamente as orientações do fabricante, quanto a embalagem e temperatura dos materiais, (embalagem térmica e com gelox), caso os materiais que necessitem de refrigeração forem entregues fora da temperatura indicada os mesmos não serão aceitos e serão devolvidos, sendo que o ônus da devolução correrá a conta do fornecedor. No momento do recebimento será verificada a temperatura e fotografada, caso não esteja dentro da temperatura aceitável o material será devolvido.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos Materiais de laboratório, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

003.- FMS MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2072. – MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL

339030.000000-2002-377-390 - MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 026/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás-MT, 10 de junho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

NORTLAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIASI LTDA

CNPJ-28.729.142/0001-03

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000., denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) PRADO MEDICAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ-18. 942.774/0001-05, estabelecida na Rua das Aracaju, 708, Bairro Boa Esperança, Peixoto de Azevedo- MT. CEP 78.530-000, nas quantidades estimadas

na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 026/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de MATERIAL DE LABORATÓRIO, com entrega parcelada para atender as necessidades do município de Apiacás**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 026/2022.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: PRADO MEDICAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ-18.942.774/0001-05

item	código	Descrição do Material	Marca do Produto	Un	Qtde Cotada	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3	13-02-0612	AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5.5 CM, PARA COLETA DE SANGUE, CAIXA COM 100 UNIDADES	DESCARPAK	Cx	30,00	21,00	630,00
4	13-01-1331	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 0,7, PARA COLETA DE SANGUE, CAIXA COM 100 UNIDADES	DESCARPAK	Cx	50,00	21,00	1.050,00
15	13-02-0521	COLETOR DE URINA INFANTIL ESTERIL EM PLASTICO E ADESIVO HIPOALERGICO E ATOXICO, FORMATO RETANGULAR, BORDAS DEMARCADAS, MODELO PARA AMBOS OS SEXOS, COM PAREDES SOBREPOSTAS, CAPACIDADE DE 100ML, GRADUADA A CADA 10ML, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA,VAL.,LOTE E REG.MS, PACOTE COM 100 UNIDADES	PRADO	Pt	10,00	44,60	446,00
16	13-02-0588	CORANTE COLORACAO DE GRAM (LUGOL 1%), DESTINADO A BACTERIOSCOPIA, VISANDO DIAGNOSTICO DE BACTERIAS GRAM POSITIVA E GRAM NEGATIVA, EM FRASCO DE 500 ML	RENYLAB	UN	5,00	80,00	400,00
17	13-02-0585	CORANTE FUCSINA FENICADA DE ZIEHL, EM SOLUCAO, FRASCO COM 500ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO C/N.LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	RENYLAB	UN	5,00	60,00	300,00
18	13-02-0592	CORANTE HEMATOLOGICO PANOTICO RAPIDO, ASPECTO FISICO:LIQUIDO, COMPOSTO DE CORANTES ACIDOS E BASICOS INDICADO PARA COLORACAO DIFERENCIAL RAPIDA EM HEMATOLOGIA PANOTICO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM 500 ML ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 3 UNIDADES	RENYLAB	Cx	10,00	84,00	840,00
20	13-02-0651	CURATIVO CIRURGICO POS COLETA, ADESIVO ABSORVENTE TIPO BANDAGEM, ESTERIL, ALTA ABSORCAO, HIPOALERGENICO, COR BEGE, MEDINDO 2,5 X 2,5 CM, ROLO COM 500 UNIDADES	DESCARPAK	UN	30,00	30,00	900,00
23	13-02-0613	ESCALPE PARA COLETA DE SANGUE 23G TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, CANULA INOX, SILICONE, ATRAUMATICA, PAREDE FINA, ESTERIL, DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTECAO, COMPONENTES SOLDADOS, O ITEM DEVERA APRESENTAR DISPOSITIVO DE SEGURANCA EM OBEDIENCIA A PORTARIA 1748- NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA PROTECAO DAS MAOS DO TRABALHADOR NA AREA DA SAUDE NO MANUSEIO DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES, CAIXA COM 100 UNIDADES	DESCARPAK	Cx	30,00	60,00	1.800,00
32	13-02-0587	FUCSINA SOLUCAO FENICADA, METODO GRAM, PARA USO EM COLORACAO EM BACTERIOLOGIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM NR.LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA, FRASCO COM 1 LITRO	RENYLAB	Fr	5,00	54,50	272,50
33	13-02-0611	GAZE HIDROFILA DE FIOS DE ALGODAO PURO E BRANCO, SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS COM 11 FIOS OU 13 FIOS, EM ROLO TIPO QUEIJO COM 3 DOBRAS, MEDINDO 91 CM X 91 MTS, COM FORMATO QUADRADO, NAO ESTERIL, EMBALADO PLASTICO ATOXICO COM O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO LABORATORIAL QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DA NBR 13843	MEDIX	UN	30,00	78,50	2.355,00
36	13-02-0604	KIT COLESTEROL TOTAL TEMPERATURA DE 2 A 8C, SEMI AUTOMATIZADO, ROTULAGEM COM DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E PROCEDENCIA, REAGENTE PRINCIPAL NAO LIOFILIZADO, RECONSTITUICAO COM PRONTO PARA USO, PARA DETERMINACAO EM SORO, ANTICOAGULANTE, SEM ANTICOAGULANTE, VOLUME TOTAL DO KIT: 200 ML, PRESENCA DE PADRAO NECESSARIA COMPATIVEL COM APARELHO BIOPLUS 2000	BIOCLIN	UN	50,00	164,50	8.225,00
38	13-02-0516	KIT DE TIRA REAGENTE PARA DETERMINACAO DOS ELEMENTOS ANORMAIS NA URINA, GLICOSE, BILIRRUBINA, CETONA, DENSIDADE, SANGUE, PH, PROTEINA, UROBILINOGENIO, NITRITO, LEUCOCITOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,COM LAMINACAO EM MALHA DE NYLON E AREA DE COMPESACAO DE COR, AUTOMATIZADO, KIT COM 100 TIRAS	EBRAM	Kit	60,00	63,50	3.810,00
40	13-02-0609	KIT PARA DETECCAO DE ANTI HEPATITE C, TESTE RAPIDO, DETECCAO DE ANTICORPOS ANTI HEPATITE C (HCV), METODOLOGIA IMUNOCROMATOGRAFICO, VALIDADE MINIMA APOS ENTREGA DE 6 MESES, ENTREGA PROGRAMADA, ROTULO COM N DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/ VALIDADE, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO, KIT CONTENDO 20 TESTES	ECO	Kit	40,00	164,50	6.580,00

41	13-02-0703	KIT PARA DETECCAO HEPATITE B (HBSAG) METODO IMUNOCROMATOGRAFICO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM 20 TESTES, ROTULO COM N DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E PROCEDENCIA	ECO	UN	60,00	118,50	7.110,00
42	13-02-0514	KIT PARA VDRL ANTIGENO PRONTO PARA USO, SUSPENSAO ANTIGENICA ESTABILIZADA PARA REALIZAR PROVA DE VDRL MODIFICADA (USR) DE DETECCAO DE SIFILIS, SUSPENSAO AQUOSA DE ANTIGENO DE CARDIOPLINA E LECITINA PURIFICADOS, EM TAMPAO FOSFATOS COM CLORETO DE COLINA E EDTA, DE ACORDO COM AS INDICACOES DA O.M.S, VALIDADE DE 12 MESES APOS A ENTREGA, KIT PARA 250 DETERMINACOES (TESTES) FRASCO COM 5,5 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	ECO	Kit	60,00	79,00	4.740,00
46	13-02-0619	LAMINA DE VIDRO FOSCA PARA MICROSCOPIO COM CANTO FOSCO, MEDINDO: 26 X 76 MM, APRESENTACAO EM CAIXA COM 50 UNIDADES	FRISTLAB	Cx	15,00	12,00	180,00
51	13-02-0551	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX TAMANHO M, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL, NAO ESTERIL, AMBIDESTRAS, LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Cx	200,00	59,60	11.920,00
53	13-02-0543	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL NAO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, COM TIRAS, COM TRIPLA CAMADA, HIPOALERGENICAS, HIDROREPELENTE, NAO INFLAMAVEL, CLIPE NASAL E DE FACIL AJUSTE, COM ELASTICO (PARA FIXACAO ATRAS DAS AURICULAS), CAMADA INTERNA DE FILTRO DE RETENCAO BACTERIANA MELT-BLOWN EM ATE 20G/M2, EFICACIA DE RETENCAO BACTERIOLOGICA (EFB) MINIMA DE 99,8%,EMBALAGEM PACOTE. ART.31 L8079/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/01/96- M. SAUDE.,ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77, CAIXA COM 50 UNIDADES	INJEX	Cx	150,00	33,80	5.070,00
65	13-02-0593	PCR TEST PARA PESQUISA DE PCR POR AGLUTINACAO INDIRETA , PARA TESTE DE LATEX EM LAMINA COM CONTROLES NEGATIVOS E POSITIVOS INCLUSOS. COM CONTA GOTAS INCLUSO, FRASCO COM 2,5 ML COM 100 TESTES	EBRAM	UN	80,00	84,50	6.760,00
72	13-02-0652	PONTEIRA AMARELA PARA SER UTILIZADA EM EQUIPAMENTO PARA LABORATORIO, MICROPIPETAS PONTEIRA TIPO GILSON CAPACIDADE DE 0,1-200 UL, PACOTE COM 1.000 UNIDADES	FRISTLAB	Pt	50,00	64,50	3.225,00
76	13-02-0623	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO ACIDO URICO ENZIMATICO MONOREAGENTE, 200ML, COMPATIVEL COM APARELHO BIOPLUS 2000, CONTENDO 200 TESTES	BIOCLIN	UN	50,00	122,50	6.125,00
80	13-02-0624	REAGENTE PARA DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E DIRETA, DETERMINACAO COLORIMETRICA DE PONTO FINAL, FAIXA DE LEITURA VISIVEL, METODOLOGIA POR ACIDO SULFANILICO DIAZOTADO, PARA DETERMINACAO EM SORO OU PLASMA, PARA DETERMINACOES DE 100 A 500 TESTES, COM INSTRUCOES PARA USO, ROTULO CONTENDO NR DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, VALIDADE DO MATERIAL APOS ENTREGA DE NO MINIMO 1 ANO, COMPATIVEL COM APARELHO BIOPLUS 2000	BIOCLIN	Kit	50,00	339,00	16.950,00
82	13-02-0584	REAGENTES E INSUMOS PARA BACTERIOLOGIA CONJUNTO PARA COLORACAO DE ZIEHL NELSEN, EXECUCAO COLORACAO DE LAMINAS EM BACTERIOLOGIA, FRASCOS CONTENDO: AZUL DE METILENO (LOEFFLER), ALCOOL ACIDO 1%, FUCSINA FENICADA-ZIEHL-NELSEEN (500 ML CADA), VALIDADE MINIMA APOS A ENTREGA DE 2 ANOS, ROTULO COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE,NR.DO LOTE,VALIDADE	RENYLAB	UN	5,00	87,50	437,50
84	13-02-0576	REAGENTES QUIMICO COLORACAO DE GRAM, CATEGORIA REAGENTES QUIMICOS, SOLUCAO DESCORANTE A BASE DE ALCOOL-ACETONA, ROTULO COM Nº DO LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA, ARMAZENAGEM E Nº DO REGISTRO DO PRODUTO NO M.S EMBALAGEM COM 500 ML	RENYLAB	UN	5,00	120,00	600,00
87	13-02-0539	SERINGA DESCARTAVEL CAPACIDADE PARA 10 ML, SEM AGULHA, ESTERIL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, TRANSLUCIDO, ATOXICO, COM GRADUACAO EXTERNA DE BOA VISUALIZACAO. ESCALA DE GRADUACAO A CADA 1ML E SUBDIVISAO A CADA 0,2ML. BICO LUER SLIP (TIPO LISO) CENTRAL OU LATERAL. EMBOLO COM FORMATO ANATOMICO, PONTEIRA DE BORRACHA ATOXICA, SILICONIZADA, PERFEITAMENTE AJUSTADA A SERINGA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PETALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO E TEMPO DE VALIDADE. EM CUMPRIMENTO A NR32 E NORMAS DO INMETRO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. UNIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES	DESCARPAK	Cx	50,00	109,50	5.475,00
100	13-02-0498	SORO ANTI SORO MONOCLONAL OU POLICLONAL DO TIPO SORO ANTI D, DO TIPO ANTI D, REATIVO EM TUBOS, COM TEMPO DE MAXIMO 45 SEGUNDOS, EM PORTUGUES COM INFORMACOES TECNICAS. COM 10 ML	EBRAM	UN	20,00	64,50	1.290,00
102	13-02-0699	SORO ANTI SORO MONOCLONAL OU POLICLONAL DO TIPO SORO ANTI AB, DO TIPO ANTI A, REATIVO EM TUBOS, COM TEMPO DE MAXIMO 45 SEGUNDOS, EM PORTUGUES COM INFORMACOES TECNICAS. COM 10 ML	EBRAM	UN	20,00	73,50	1.470,00
107	13-02-0526	TESTE DENGUE IGG/IGM/NS1 TESTE RAPIDO COM 20 TESTES (SABONETE) DETECTA SIMULTANEAMENTE A PROTEINA NS1 E OS ANTICORPOS IGG E IGM PARA OS QUATRO SOROTIPOS CONHECIDOS (DEN-1, DEN-2, DEN-3, E DEN-4). METODOLOGIA: IMUNOCROMATOGRAFIA TIPOS DE AMOSTRAS: SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL. TEMPO DE REACAO: 15 A 20 MINUTOS SENSIBILIDADE: 92,8% - NS1 / 99,5% - IGG/IGM ESPECIFICIDADE: 98,4% - NS1 / 98,5% - IGG/IGM. REGISTRADO NA ANVISA. EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, ROTULO CONTENDO NR/LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, VALIDADE DO MATERIAL APOS ENTREGA DE NO MINIMO 12 MESES, KIT COM 20 TESTES	ECO	Kit	30,00	848,00	25.440,00
109	13-02-0655	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE, EM PLASTICO COM EDTA, NA COR ROXA, PARA ASPIRACAO DE 4 ML, TUBO DE 13 X 75MM, COM NOME DE REAGENTE, VALIDADE, PROCEDENCIA, ROTULO COM Nº DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES	INJEX	Cx	50,00	98,00	4.900,00

Valor total do fornecedor R$ **129.301,00** (cento e vinte e nove mil trezentos e um reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital e Termo de referencia, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. O prazo máximo para entrega será de 10 (dez) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Apiacás.

5.15. O atraso na entrega caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.16. A forma de entrega deverá obedecer rigorosamente as orientações do fabricante, quanto a embalagem e temperatura dos materiais, (embalagem térmica e com gelox), caso os materiais que necessitem de refrigeração forem entregues fora da temperatura indicada os mesmos não serão aceitos e serão devolvidos, sendo que o ônus da devolução correrá a conta do fornecedor. No momento do recebimento será verificada a temperatura e fotografada, caso não esteja dentro da temperatura aceitável o material será devolvido.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos Materiais de laboratório, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

003.- FMS MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2072. – MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL

339030.000000-2002-377-390 - MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 026/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás-MT, 10 de junho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PRADO MEDICAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ-18.942.774/0001-05

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 84/2022 DE 04 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 84/2022

De 04 de maio de 2022

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **MIGUEL DOS SANTOS MOTA NETO**, portadora da CI RG **nº 20925220 SSP-MT** e inscrita no CPF sob o nº **037.032. 841-88**, no cargo de **DIRETOR DE COMUNICAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONVÊNIOS** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 812/19 de 23/09/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

03– Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

03.01 – Gabinete do secretario

2006 – Manutenção e encargos com Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 04 de maio de 2022 .

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 262/2022

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2022 E CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 205/2022. CUJO OBJETIVO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CORRESPONDENTE AO CARGO DE MOTORISTA, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2022 – ADENILDO BENTO GOMES - inscrita no CPF n°. 890.499.931-68.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 205/2022 – RENATO CAMILO DA SILVA MAMEDES - inscrita no CPF n°. 009.198.741-50.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizaro objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as pessoas físicas ora contratadas, sendo composta pelas servidoras do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Francisco Tibúrcio de Carvalho - como Fiscal Titular, responsável pela Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura.

Genivaldo dos Santos - como Fiscal Suplente, responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Obras e Infraestrutura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao dezessete (17) dia do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 209/2022

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 180/2022, CUJO OBJETO O CONTRATADO PRESTARÁ SERVIÇOS CORRESPONDENTES AO CARGO DE "TECNICO DE DESPORTO" DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE, ESPECIFICAMENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE UM TÉCNICO ESPORTIVO, PARA TRABALHAR AULAS DE VOLEIBOL COM OS ADOLESCENTES.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATVO Nº 180/2022. – VINCIUS DA SILVA LEMES – CPF n°. 062.061.711-08.

João Edmundo Farias dos Santos - Responsável pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Nelson Ramos de Andrade - Responsável pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao quatorze (14) dia do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da PREGOEIRA, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 10/06/2022, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de ADUELAS DE CONCRETO, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, resultou em vencedoras as empresas:

GUILHERME E MODESTO ME, inscrita no CNPJ: 28.115.595/0001-40, vencedora de todos os itens, totalizando o valor total de R$ 1.420.300,00.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 10 de junho de 2022.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º301/2022

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA ESTADO DE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1.373/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear a senhorita JULIA APARECIDA SOUZA NASCIMENTO, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA**, na Secretaria de Administração, a partir do dia 13 de junho de 2022.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez dias (10) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.554/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 744/2022 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **14 (quatorze) dias por motivo de doença em pessoas da família**, para a servidora Sra. **ANA CLAUDIA GONÇALVES DE LIMA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 001.828. 892 SSP/MS e do CPF nº. 042.404.921-06, ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE – MILAGROSA,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 07/06/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de junho de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

DELIC
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE

I - PROCESSO: Inexigibilidade nº 005/2022

II - OBJETO: TERMO DE FOMENTO PARA A CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DESTINADA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, EM REGIME DE MÚ-

TUA COOPERAÇÃO AO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO À PESSOAS COM NECESSEIDADES ESPECIAIS.

III - PROPONENTE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aripuanã – CNPJ Nº. 05.944.126/0001-38

IV - RAZÃO DA ESCOLHA DA ENTIDADE: As metas estabelecidas no plano de trabalho vão ao encontro dos interesses do município, e a referida instituição é a única que atua na área no Município de Aripuanã.

V - VALOR: R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

VI - PERÍODO: 12 (doze) meses.

VII - FUNDAMENTO LEGAL: art. 31, caput, da Lei nº 13.019/2014 e art. 10, inciso I, do Decreto n. 3.202/2017.

OBS: Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação, para eventual impugnação, que deverá ser endereçada ao Prefeito Municipal de Aripuanã e entregue na Prefeitura Municipal de Aripuanã (Praça São Francisco de Assis, n. 128, Centro, Aripuanã), no horário de 07h às 11h e 13h às 17h.

Aripuanã – MT, 10 de junho de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.561/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido Memorando nº 562/SEMUSA/2022 e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido do Secretário, o Sr. **EDVALDO NOGUEIRA DOS REIS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 759.865 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 503.848.131-00, ocupante do Cargo de Carreira de **MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS,** para exercer oCargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Departamento de Manutenção e Frotas** - **DEMANF,** nível **DAI-01,** *lotado na Secretaria Municipal de Saúde***,** a partir de 10/06/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de junho de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **14. 561/2022** de nomeação referente ao mês 06/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 10 dias do mês de junho de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.560/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Memorando nº 581/SEMUSA/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO,a Portaria nº **14.335/2022**, quanto a concessão de Gratificação por Desempenho Funcional**/GDF-03**. **Art. 2º - TORNAR SEM EFEITO PARCIALMENTE,a Portaria nº11.784/2020**, quanto a concessão de Adicional de Insalubridade, sobre o salário mínimo vigente nacional, para o Cargo de Carreira abaixo relacionado, *lotado na Secretaria Municipal de Saúde,* conforme segue:

Nome	Lotação	Justificativa	A partir de
Edvaldo Nogueira Dos Reis	Secretaria Municipal de Saúde	Considerando que o mesmo irá assumir o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento e Manutenção de Frotas.	10/06/2022

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de junho de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.555/2022

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 56, da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o requerido no Memorando nº 629/2022-SME;

RESOLVE:

PROGREDIR, o Servidor efetivo Sr. **EDSON FREITAS DA SILVA**,portador da Cédula de Identidade RG nº. 787.846-ES SGPC/ES e inscrito no CPF sob o nº. 817.931.117-15, ocupante do Cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação,* do **Nível 03,** para o **Nível 04, c**om efeitosa partir do dia 10/06/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de junho de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.556/2022

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 56, da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o requerido no Memorando nº 630/2022-SME;

RESOLVE:

PROGREDIR, o Servidor efetivo Sr. **JOSIMAR ANGELO DE LANES,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2009482-5 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 026.591.381-09, ocupante do Cargo de Carreira de **VIGIA**, *lotado na Secretaria Municipal de Educação,* do **Nível 02,** para o **Nível 03, c**om efeitosa partir do dia 10/06/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de junho de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.557/2022

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 56, da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o requerido no Memorando nº 632/2022-SME;

RESOLVE:

PROGREDIR, a Servidora efetiva Sra. **BEATRIZ CRISTINA DE PAULA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2003941-7 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 018.657.021-02, ocupante do Cargo de Carreira de **MERENDEIRA**,*lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **do Nível 02, para o Nível 03, c**om efeitosa partir do dia 10/06/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de junho de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº. 197/2022.

"ACRESCENTA O § 3º NO ARTIGO 85 DA LEI COMPLEMENTAR 001/99 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Excelentíssima Senhora **SELUIR PEIXER REGHIN**, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 85 da Lei Complementar Municipal n.º 001 de 21 de outubro de 1999, acrescido do § 3ºpassa a vigorar com a seguinte redação:

"Da licença por motivo de doença em pessoa da família

Art. 85...

...

§ 3º A licença será concedida sem prejuízo de remuneração aos contratados e comissionados até 10 (dez) dias ao ano e, excedendo este prazo, sem remuneração".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias do mês de junho de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Complementar n.º 010/2022 que "**ACRESCENTA O § 3º NO ARTIGOS 85 DA LEI COMPLEMENTAR 001/99 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O Projeto tem por objeto corrigirmos a ausência de previsão no que se refere aos contratados que não foram incluídos no texto primitivo do Estatuto do Servidor.

Assim sendo, os contratados e comissionados que necessitam dispensar cuidados a um familiar doente não encontram amparo na legislação municipal, o que buscamos corrigir.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias do mês de junho de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.551/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Oficio nº 002/2022-SIND nº 007/2022, protocolo nº 737/2022;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **14.337/2022** que dispõe sobre a **Sindicância n° 007/2022**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, em virtude da complexidade dos trabalhos, para finalização do Processo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de junho de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.559/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 116/2022-SECID;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido do Secretário,o Sr.**CRISTIAN JOSE MIRANDA DA SILVA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0283772 SSP/AC e inscrito no CPF nº. 580.128.502-49**,** ocupante do Cargo de Carreira de **FISCAL SANITÁRIO,** do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas - DEFOP,** Nível **DAI–01,** *lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade***,** a partir do dia 02/06/2022, tornando sem efeito a Portaria n° 13.508/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de junho de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.558/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 753/2022 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **07 (sete) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para o servidor Sr. **JOSÉ FERREIRA FILHO,** matricula 3759, portador da Cédula de Identidade RG nº. MG 11.495.530 SSP/MG e do CPF nº. 043.556.776-48, ocupante do Cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 31/05/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de junho de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Tomada de Preços nº. 05/2022, levado a efeito às 08h00min do dia 06/06/2022, sagrou-se *vencedora a empresa* **ARAUJO RAMIRES CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ N.º 28.229.256/0001-94,** *no valor total de* ***R$ 1.163.661,50.*** Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 10 de Junho de 2022.

Elen Cristina Soares Macedo Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DIVULGAÇÃO DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DOS PCD DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2022 - EDITAL Nº 003/2022

Dispõe sobre a Resposta do Deferimento e Indeferimento das Inscrições dos PcD.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres/MT, Srª **Bernadete Fernandes Gregolin**, e a Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, Srª **Rose Maria da Silva Gervazoni**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a **Lei Municipal n.º 2.468/2021,** regulamentada pelo **Decreto nº 015/2022** e **Lei Municipal nº 2.469/2021**, regulamentada pelo **Decreto nº 016/2022**, TORNA PÚBLICO **A DIVULGAÇÃO DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DOS PcD DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2022 - EDITAL Nº 003/2022**, conforme apresentado abaixo:

01 – PROFESSOR PEDAGOGO – E.M. RAIMUNDA A. LEÃO – DISTRITO DE NOVA FERNANDÓPOLIS.

Nº	Nº INSC.	CANDIDATA	PARECER
1	98	ANA KARINA DE MOURA	DEFERIDO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Barra do Bugres/MT, 10 de Junho de 2022.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 547/2021

Rose Maria da Silva Gervazoni

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Portaria nº 04/SMEC/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 17/2022

O município de Barra do Bugres – MT torna público quanto à Dispensa de Licitação de nº: 17/2022, de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DO CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, que teve como contratada a licitante: Celia da Silva Machado , portador da cédula de identidade 2130998-1 SSP/MT e do CPF 014.593.021-17, valor global correspondente a R$ 4.195,65 (Quatro mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Barra do Bugres - MT, 10 de junho de 2022

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº:02/2022

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público, que realizará no dia 14/07/2022 às 08h00min, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº:02/2022, com objeto de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT, com julgamento técnica e preço**.** Edital completo poderá ser consultado ou obtido no departamento de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe F. Mendes, 1000, centro, das 07:00 as 13:00, informações no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic ou 65-3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 10 de junho de 2022

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 12/2022 - SRP

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que no **dia 27/06/2022 às 08h00min,** estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 12/2022** – Sistema registro de preço, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR NO DEPARTAMENTO CENTRAL, OPERADOR DE ETA, OPERAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS DISTRITAIS DO TIPO TRATAMENTO QUIMICO PARA O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO.**Maiores informações e edital completo poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira, 1000, Centro, das 07hs00min às 13hs00min, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 10 de junho de 2022

Edirlei Soares da Costa

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 16/2022

O município de Barra do Bugres – MT torna público quanto à Dispensa de Licitação de nº: 16/2022, de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, que teve como contratada a licitante: JOSE DE JESUS GOMES BORGES , portador da cédula de identidade 08628947 SEJSP/MT e do CPF 537.530.891-68, valor global correspondente a R$ 13.284,40 (Treze mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

Barra do Bugres - MT, 10 de junho de 2022

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 142/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 095/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 026/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 142/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço para Futura aquisição de Material de Consumo (Cama e Banho) para atender a demanda dos idosos em vulnerabilidade social assistidos pela Secretaria de Assistência Social e Unidades Vinculadas do Município de Barra do Garças/MT. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF nº. 26.148.070/0001-85, estabelecida Rua Comandante Costa (Lot Prq Ambar), 14, QUADRAG, Centro-Sul, Várzea Grande/MT - CEP 78125-499, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Davi Antônio Neto**,** Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Capitão Costa, n° 11, bairro Centro Sul, Várzea Grande- MT**,** Carteira de Identidade nº. 5375680 SPTC- GO, CPF nº. 551.557.315-34, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 095/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e eventual aquisição de Material de Consumo (Cama e Banho) para atender a demanda dos idosos em vulnerabilidade social assistidos pela Secretaria de Assistência Social e Unidades Vinculadas do Município de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço Futura aquisição de Material de Consumo (Cama e Banho) para atender a demanda dos idosos em vulnerabilidade social assistidos pela Secretaria de Assistência Social e Unidades Vinculadas do Município de Barra do Garças/MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
45486	TOALHA DE BANHO 100% ALGODAO 070 X1,30 BRANCO	UNIDADE	VALLE	200	15,00	3.000,00
76608	TOALHA DE ROSTO. COMPOSICAO: 90% ALGODAO 10% POLIESTER. TAMANHO: LARGURA 46 CM, COMPRIMENTO 72 CM, COSTURA DUPLA NAS LATERAIS. FIO: FIO 16/1 SINGELO. GRAMATURA: 330 G/M². COR: BRANCO	UNIDADE	VALLE	100,0000	6,7000	670,00
78816	LENCOL SOLTEIRO LISO COM ELASTICO NA BORDA MEDINDO 88 X 188 X 30 CM	UNIDADE	CAMITALIA	400,0000	36,5000	14.600,00
79379	LENCOL TAMANHO CASAL; COM ELASTICO EM TODA BORDA; 100% ALGODAO; QUE NAO FORME BOLINHAS COM O USO DIARIO;; 180 FIOS; MEDINDO (LXC) 140X190 CM, ALTURA DE NO MINIMO 25 CM; NAS CORES AMARELO, AZUL, VERDE, ROSA, ESTAMPADO; ETIQUETA DE ACORDO COM A RESOLUCAO da CONMETRO Nº02 06/08/2008.	UNIDADE	CAMITALIA	300,0000	44,5000	13.350,00
TOTAL FORNECEDOR				**R$ 31.620,00**		

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **10 (dez)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Fiscal: Luan Alisson Gonçalves de Oliveira, CPF: 020.076.381-42;

Suplente: Igor Alberto Perondi Faria, CPF: 052.836.581-98.

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 026/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 095/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 10 de Junho de 2022.

_____

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

_____

FORNECEDOR REGISTRADO: **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI**

CNPJ: 20.413.494/0001-43

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022/PMBG-MT

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022/PMBG-MT

OBJETO: Contratação de empresa especializada, visando **A EXECUÇÃO DA REFORMA DA ESCOLA INDIGENA IRÕ ORÃPE –ALDEIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – SÃO MARCOS**, conforme anexos do Edital e Planilhas de Engenharia.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado do julgamento da licitação acima referenciada que teve como vencedora a empresa: 1**-ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES – LTDA**, valor de R$ 498.272,80 (quatrocentos e noventa e oito mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

Barra do Garças, 10 de junho de 2022.

Marcos da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO N° 161/2022

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT**, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada **M. M. B. PRADO & CIA LTDA, CNPJ nº 00.960.761/0001-95**, tendo por objeto Restabelecimento do Equilíbrio Econômico Financeiro; com fundamento legal no Art. 65, Inciso II, alínea “d”, Art. 65 § 8º da Lei 8.666/93.

VALOR: Em decorrência do AUMENTO no valor dos produtos, fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato – Dos Preços e das Condições de Pagamento. Fica aditado ao Contrato o valor de **R$ 46.764,58** (quarenta e seis mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo**.**

Barra do Garças/MT, 10 de Junho de 2022.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022/PMBG-MT

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022/PMBG-MT

OBJETO: Contratação de empresa para a Execução de Mão de Obra para a Conclusão da Construção da Creche de Educação-Projeto Tipo 1-Solar Ville na Rua "J", esquina com a rua "B", Quadras 23 e 24, no Bairro Solar Ville, conforme anexos do Edital e Planilhas de Engenharia.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado do julgamento da licitação acima referenciada que teve como vencedora a empresa**: 1–INSLASGES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO-LTDA**, CNPJ: 00. 584.515/0001-86, no valor de R$ 2.466.172,99 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, cento e setenta e dois reais, e noventa e nove centavos).

Barra do Garças, 10 de junho de 2022.

Marcos da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 141/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 088/2022.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 020/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 141/2022.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Solução de FIREWALL, Contemplando o Licenciamento, a Implantação, o Treinamento, o Suporte e a Atualização da Solução FIREWALL para Controle, Gerenciamento e Segurança de Dados da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, no termo de Referência, Anexo I deste edital.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo, nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **M.B.C. ALVES- ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 37.435.815/0001-03, estabelecida na Rua Pio XII, 633 - São Benedito, Barra do Garças - MT, 78600-000, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhora MARIA BATISTA COELHO ALVES**,** Brasileira, casada, empresária, Carteira de Identidade nº. 673. 885 SSP-MT, CPF nº. 482.123.421-15, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8. 666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 088/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços Registro de Preço para **Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Solução de FIREWALL, Contemplando o Licenciamento, a Implantação, o Treinamento, o Suporte e a Atualização da Solução FIREWALL para Controle, Gerenciamento e Segurança de Dados da Prefeitura Municipal de Barra do Garças**, conforme descritos no termo de Referência, Anexo I deste Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS.

2.1 - **Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Solução de FIREWALL, Contemplando o Licenciamento, a Implantação, o Treinamento, o Suporte e a Atualização da Solução FIREWALL para Controle, Gerenciamento e Segurança de Dados da Prefeitura Municipal de Barra do Garças**, conforme descritos no termo de Referência.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
79779	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECER UMA SOLUCAO DE FIREWALL , CONTEMPLANDO O LICENCIAMENTO , A IMPLANTACAO , E O TREINAMENTO O SUPORTE E A ATUALIZACAO DA SOLUCAO FIREWALL PARA PARA CONTROLE , GERENCIAMENTO E SEGURANCA DE DADOS DA PREFEITURA MUNICIPA	MÊS	MBC ALVES	12	5. 450,00	65. 400,00
Total Fornecedor				**R$ 65.400,00**		

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o serviço registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 – A realização do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT– Órgão Gerenciador.

4.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Fiscal: Leidiane Roos Camargo, CPF: 019.153.371-86.

Suplente: Nivaldo Marques Evangelista, CPF: 000.001.323-43.

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva execução dos serviços;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão de acordo com Anexo I Termo de Referência do Referido Edital, contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a iniciar a instalação/treinamento, em até **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço registrados.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal 1.823/2006, Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 020/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº.088/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 09 de Junho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: M.B.C.ALVES- ME

CNPJ/MF nº. 37.435.815/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 143/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 095/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 026/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 143/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço para Futura aquisição de Material de Consumo (Cama e Banho) para atender a demanda dos idosos em vulnerabilidade social assistidos pela Secretaria de Assistência Social e Unidades Vinculadas do Município de Barra do Garças/MT. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **ÉLO TÊXTIL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 28.844.636/0001-39, estabelecida na cidade de Santa Tereza do Oeste, Paraná, na Rua Dorival Soncela, nº 10, Distrito Industrial, CEP: 85.825-000, neste ato representada por sua sócia proprietária, Senhora LISSU MONALISA GUIMARÃES, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Terezina, nº 2792, Recanto Tropical, Cascavel – PR, CEP: 85.807-140, portadora da cédula de identidade RG nº 34.298.679-X SSP-SP e CPF sob nº 033.272.639-81, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 095/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e eventual aquisição de Material de Consumo (Cama e Banho) para atender a demanda dos idosos em vulnerabilidade social assistidos pela Secretaria de Assistência Social e Unidades Vinculadas do Município de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço Futura aquisição de Material de Consumo (Cama e Banho) para atender a demanda dos idosos em vulnerabilidade social assistidos pela Secretaria de Assistência Social e Unidades Vinculadas do Município de Barra do Garças/MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
79380	FRONHA PARA TRAVESSEIRO 100% ALGODAO NOS TAMANHOS 50X70 CM; NAS CORES AMARELO, AZUL, VERDE, ROSA, ESTAMPADO;	UNIDADE	PRÓPRIO	300	10,70	3.210,00
Total Fornecedor				R$ 3.210,000		

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **10 (dez)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Fiscal: Luan Alisson Gonçalves de Oliveira, CPF: 020.076.381-42;

Suplente: Igor Alberto Perondi Faria, CPF: 052.836.581-98.

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 18.774/2022, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 024/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE A CENTRALIZAÇAO DE CRÉDITO PROVINIENTE DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ALOCADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT.**

REALIZAÇÃO: **30/06/2022**.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: **08h30min**

INICIO DO CERTAME: **09h00min**

Horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no site da prefeitura https://www.barradogarcas.mt.gov.br/ e no e-mail: licitação@barradogarcas.mt.gov.br.

BARRA DO GARÇAS/MT, 10 de junho de 2022

MARCOS DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: M. AUGUSTO DE QUEIROZ CARDOSO EIRELI

VALOR GLOBAL: R$ 20.067,89 (Vinte mil sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos);

OBJETO: objeto do presente contrato é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA NA REFORMA DA PONTE DE MADEIRA DO RIO GAMELEIRINHA"** conforme projeto.

VIGENCIA: até 10/09/2022.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 10 de Junho de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Logo Licitanet

O(a) PREGOEIRO do(a) **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 12/2022** referente à *PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.* , que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - 00.545.222/0001-90

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	300,00	FR	ACEBROFILINA, 10 MG/ML, XAROPE ADULTO 120ML	CIMED	CIMED	R$ 7,95	R$ 2.385,00	R$ 16,07	R$ 4.821,00	50,53%	R$ 8,12
2	200,00	FR	ACEBROFILINA, 5MG/ML, XAROPE INFANTIL 120ML	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	R$ 3,45	R$ 690,00	R$ 10,61	R$ 2.122,00	67,48%	R$ 7,16
3	200,00	FR	ÁGUA OXIGENADA SOLUÇÃO 3% VOLUME 10 1L	VIC PHARMA	VIC PHARMA	R$ 8,21	R$ 1.642,00	R$ 13,13	R$ 2.626,00	37,47%	R$ 4,92
10	8.000,00	UN	BROMOPRIDA 10MG CPR	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	R$ 0,25	R$ 2.000,00	R$ 0,27	R$ 2.160,00	7,41%	R$ 0,02
19	10.000,00	UN	ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG CPR	PHARLAB	PHARLAB	R$ 0,38	R$ 3.800,00	R$ 0,56	R$ 5.600,00	32,14%	R$ 0,18
24	3.000,00	UN	GLICOSE 50% 10ML SOL. INJ.	ISOFARMA	ISOFARMA	R$ 0,64	R$ 1.920,00	R$ 0,77	R$ 2.310,00	16,88%	R$ 0,13

Subtotal Adjudicado: R$ 12.437,00	Subtotal Orçado: R$ 19.639,00	36,67%	R$ 7.202,00

Fornecedor : DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - 25.279.552/0001-01

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
5	1.000,00	UN	ATENOLOL 50MG + CLORTALIDONA 12,5MG CPR	EMS	EMS	R$ 0,21	R$ 210,00	R$ 0,87	R$ 870,00	75,86%	R$ 0,66

29	12,00	FR	HIPROMELOSE 0,5%COLIRIO	ALLERGAN	FILMCEL	R$ 26,84	R$ 322,08	R$ 26,85	R$ 322,20	0,04%	R$ 0,01
35	500,00	COMP	LINAGLIPTINA 5MG	BOEHRINGER	TRAYENTA	R$ 9,15	R$ 4.575,00	R$ 13,18	R$ 6.590,00	30,58%	R$ 4,03
42	3.000,00	UN	SIMETICONA 125MG CPR	MQ	MQ	R$ 0,26	R$ 780,00	R$ 0,76	R$ 2.280,00	65,79%	R$ 0,50
43	200,00	UN	SULFASSALAZINA 500MG CPR	APSEN	AZULFIN	R$ 3,99	R$ 798,00	R$ 5,09	R$ 1.018,00	21,61%	R$ 1,10
44	2.000,00	UN	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400MG CPR	EMS	EMS	R$ 2,14	R$ 4.280,00	R$ 2,21	R$ 4.420,00	3,17%	R$ 0,07

Subtotal Adjudicado: R$ 10.965,08	**Subtotal Orçado: R$ 15.500,20**	**29,26%**	**R$ 4.535,12**

Fornecedor : ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - 27.455.068/0001-11

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
7	1.000,00	UN	BESILATO DE ANLODIPINO 2,5MG CPR	BILOLAB	BIOLAB	R$ 1,00	R$ 1.000,00	R$ 1,87	R$ 1.870,00	46,52%	R$ 0,87
13	1.000,00	UN	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 10MG CPR	LIBBS	LIBBS	R$ 2,50	R$ 2.500,00	R$ 3,61	R$ 3.610,00	30,75%	R$ 1,11
15	100,00	FR	COLIRIO ANESTESICO (TETRACAINA) C1 10ML	ALLERGAN	ALLERGAN	R$ 11,79	R$ 1.179,00	R$ 16,61	R$ 1.661,00	29,02%	R$ 4,82
37	1.000,00	UN	METOTREXATO 2,5MG CPR	BLAU	BLAU	R$ 1,08	R$ 1.080,00	R$ 1,18	R$ 1.180,00	8,47%	R$ 0,10
38	3.000,00	UN	MOXIFLOXACINO 400MG CPR	GEOLAB	GEOLAB	R$ 5,98	R$ 17.940,00	R$ 7,88	R$ 23.640,00	24,11%	R$ 1,90

Subtotal Adjudicado: R$ 23.699,00	**Subtotal Orçado: R$ 31.961,00**	**25,85%**	**R$ 8.262,00**

Fornecedor : DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI - 16.970.999/0001-31

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
8	1.000,00	UN	BESILATO DE LEVANLODIPINO 5MG CPR	biolab	biolab	R$ 2,41	R$ 2.410,00	R$ 3,25	R$ 3.250,00	25,85%	R$ 0,84
17	2.000,00	AMP	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 5MG/ML+2MG/ML	cristalia	cristalia	R$ 5,04	R$ 10.080,00	R$ 12,14	R$ 24.280,00	58,48%	R$ 7,10
45	1.200,00	AMP	TENOXICAM, 40MG, INJETAVEL, C/50 FA	uniaoquimica	uniaoquimica	R$ 11,35	R$ 13.620,00	R$ 17,79	R$ 21.348,00	36,20%	R$ 6,44

Subtotal Adjudicado: R$ 26.110,00	**Subtotal Orçado: R$ 48.878,00**	**46,58%**	**R$ 22.768,00**

Fornecedor : CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 03.652.030/0001-70

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
11	12.000,00	UN	CARBAMAZEPINA 400MG CPR	TEUTO	GENERICO	R$ 0,52	R$ 6.240,00	R$ 1,66	R$ 19.920,00	68,67%	R$ 1,14
12	1.000,00	UN	CIPROFIBRATO 100MG CPR	GLOBO	GENERICO	R$ 0,37	R$ 370,00	R$ 0,55	R$ 550,00	32,73%	R$ 0,18
14	500,00	UN	COLECALCIFEROL 7.000 UI CAPS	BRASTERAPICA	DEFULL	R$ 0,45	R$ 225,00	R$ 2,18	R$ 1.090,00	79,36%	R$ 1,73
40	1.000,00	UN	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG CPR	NOVA QUÍMICA	GENERICO	R$ 0,27	R$ 270,00	R$ 2,27	R$ 2.270,00	88,11%	R$ 2,00

Subtotal Adjudicado: R$ 7.105,00	**Subtotal Orçado: R$ 23.830,00**	**70,18%**	**R$ 16.725,00**

Fornecedor : GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 42.092.374/0001-24

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
22	1.000,00	UN	GLICAZIDA 30MG CPR	e.ms	und	R$ 0,29	R$ 290,00	R$ 0,68	R$ 680,00	57,35%	R$ 0,39
34	2.000,00	UN	LEVODOPA 100MG+BENSERAZIDA 2.5MG CPR	ache	und	R$ 1,37	R$ 2.740,00	R$ 2,82	R$ 5.640,00	51,42%	R$ 1,45

Subtotal Adjudicado: R$ 3.030,00	**Subtotal Orçado: R$ 6.320,00**	**52,06%**	**R$ 3.290,00**

Fornecedor : MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - 20.918.668/0001-20

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
27	12,00	FR	HIALURONATO DE SODIO 0,15% SOL. OFTALMOLOGICA	ACHÉ	ACHÉ	R$ 56,28	R$ 675,36	R$ 56,28	R$ 675,36	0,00%	R$ 0,00

Subtotal Adjudicado: R$ 675,36	**Subtotal Orçado: R$ 675,36**	**0,00%**	**R$ 0,00**

Fornecedor : PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 81.706.251/0001-98

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
32	12,00	UN	LATANOPROSTA 0,005% 50MCG/ML SOL. OFTALMOLOGICA	BAUSCH	ARULATAN / 1196100180015	R$ 47,89	R$ 574,68	R$ 64,53	R$ 774,36	25,79%	R$ 16,64

Subtotal Adjudicado: R$ 574,68	**Subtotal Orçado: R$ 774,36**	**25,79%**	**R$ 199,68**

Fornecedor : CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACÊUTICOS LTDA - 07.944.844/0001-30

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
33	500,00	LTA	LEITE NAN ESPESSAR 800G	NESTLE	NAN ESPESSAR - LATA 800G	R$ 49,94	R$ 24.970,00	R$ 49,94	R$ 24.970,00	0,00%	R$ 0,00

Subtotal Adjudicado: R$ 24.970,00	Subtotal Orçado: R$ 24.970,00	0,00%	R$ 0,00

Fornecedor : RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - 12.313.826/0001-90

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
48	1.000,00	UN	VILDAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50/850MG CPR	FARMO QUIMICA	FARMO QUIMICA	R$ 3,10	R$ 3.100,00	R$ 3,10	R$ 3.100,00	0,00%	R$ 0,00

Subtotal Adjudicado: R$ 3.100,00	Subtotal Orçado: R$ 3.100,00	0,00%	R$ 0,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 112.666,12	R$ 175.647,92	35,86%	62.981,80

Bom Jesus do Araguaia - Mato Grosso, 10 de Junho de 2022WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSAPREGOEIRO

Logo Licitanet

O(a) PREGOEIRO do(a) **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 12/2022** referente à *PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.* , que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - 00.545.222/0001-90

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	300,00	FR	ACEBROFILINA, 10 MG/ML, XAROPE ADULTO 120ML	CIMED	CIMED	R$ 7,95	R$ 2.385,00	R$ 16,07	R$ 4.821,00	50,53%	R$ 8,12
2	200,00	FR	ACEBROFILINA, 5MG/ML, XAROPE INFANTIL 120ML	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	R$ 3,45	R$ 690,00	R$ 10,61	R$ 2.122,00	67,48%	R$ 7,16
3	200,00	FR	ÁGUA OXIGENADA SOLUÇÃO 3% VOLUME 10 1L	VIC PHARMA	VIC PHARMA	R$ 8,21	R$ 1.642,00	R$ 13,13	R$ 2.626,00	37,47%	R$ 4,92
10	8.000,00	UN	BROMOPRIDA 10MG CPR	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	R$ 0,25	R$ 2.000,00	R$ 0,27	R$ 2.160,00	7,41%	R$ 0,02
19	10.000,00	UN	ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG CPR	PHARLAB	PHARLAB	R$ 0,38	R$ 3.800,00	R$ 0,56	R$ 5.600,00	32,14%	R$ 0,18
24	3.000,00	UN	GLICOSE 50% 10ML SOL. INJ.	ISOFARMA	ISOFARMA	R$ 0,64	R$ 1.920,00	R$ 0,77	R$ 2.310,00	16,88%	R$ 0,13

Subtotal Adjudicado: R$ 12.437,00	Subtotal Orçado: R$ 19.639,00	36,67%	R$ 7.202,00

Fornecedor : DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - 25.279.552/0001-01

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
5	1.000,00	UN	ATENOLOL 50MG + CLORTALIDONA 12,5MG CPR	EMS	EMS	R$ 0,21	R$ 210,00	R$ 0,87	R$ 870,00	75,86%	R$ 0,66
29	12,00	FR	HIPROMELOSE 0,5%COLIRIO	ALLERGAN	FILMCEL	R$ 26,84	R$ 322,08	R$ 26,85	R$ 322,20	0,04%	R$ 0,01
35	500,00	COMP	LINAGLIPTINA 5MG	BOEHRINGER	TRAYENTA	R$ 9,15	R$ 4.575,00	R$ 13,18	R$ 6.590,00	30,58%	R$ 4,03
42	3.000,00	UN	SIMETICONA 125MG CPR	MQ	MQ	R$ 0,26	R$ 780,00	R$ 0,76	R$ 2.280,00	65,79%	R$ 0,50
43	200,00	UN	SULFASSALAZINA 500MG CPR	APSEN	AZULFIN	R$ 3,99	R$ 798,00	R$ 5,09	R$ 1.018,00	21,61%	R$ 1,10
44	2.000,00	UN	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400MG CPR	EMS	EMS	R$ 2,14	R$ 4.280,00	R$ 2,21	R$ 4.420,00	3,17%	R$ 0,07

Subtotal Adjudicado: R$ 10.965,08	Subtotal Orçado: R$ 15.500,20	29,26%	R$ 4.535,12

Fornecedor : ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - 27.455.068/0001-11

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
7	1.000,00	UN	BESILATO DE ANLODIPINO 2,5MG CPR	BILOLAB	BIOLAB	R$ 1,00	R$ 1.000,00	R$ 1,87	R$ 1.870,00	46,52%	R$ 0,87
13	1.000,00	UN	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 10MG CPR	LIBBS	LIBBS	R$ 2,50	R$ 2.500,00	R$ 3,61	R$ 3.610,00	30,75%	R$ 1,11
15	100,00	FR	COLIRIO ANESTESICO (TETRACAINA) C1 10ML	ALLERGAN	ALLERGAN	R$ 11,79	R$ 1.179,00	R$ 16,61	R$ 1.661,00	29,02%	R$ 4,82
37	1.000,00	UN	METOTREXATO 2,5MG CPR	BLAU	BLAU	R$ 1,08	R$ 1.080,00	R$ 1,18	R$ 1.180,00	8,47%	R$ 0,10
38	3.000,00	UN	MOXIFLOXACINO 400MG CPR	GEOLAB	GEOLAB	R$ 5,98	R$ 17.940,00	R$ 7,88	R$ 23.640,00	24,11%	R$ 1,90

Subtotal Adjudicado: R$ 23.699,00	Subtotal Orçado: R$ 31.961,00	25,85%	R$ 8.262,00

Fornecedor : DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI - 16.970.999/0001-31

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
8	1.000,00	UN	BESILATO DE LEVANLODIPINO 5MG CPR	biolab	biolab	R$ 2,41	R$ 2.410,00	R$ 3,25	R$ 3.250,00	25,85%	R$ 0,84
17	2.000,00	AMP	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 5MG/ML+2MG/ML	cristalia	cristalia	R$ 5,04	R$ 10.080,00	R$ 12,14	R$ 24.280,00	58,48%	R$ 7,10
45	1.200,00	AMP	TENOXICAM, 40MG, INJETAVEL, C/50 FA	uniaoquimica	uniaoquimica	R$ 11,35	R$ 13.620,00	R$ 17,79	R$ 21.348,00	36,20%	R$ 6,44

Subtotal Adjudicado: R$ 26.110,00 **Subtotal Orçado: R$ 48.878,00** **46,58%** **R$ 22.768,00**

Fornecedor : CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 03.652.030/0001-70

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
11	12.000,00	UN	CARBAMAZEPINA 400MG CPR	TEUTO	GENERICO	R$ 0,52	R$ 6.240,00	R$ 1,66	R$ 19.920,00	68,67%	R$ 1,14
12	1.000,00	UN	CIPROFIBRATO 100MG CPR	GLOBO	GENERICO	R$ 0,37	R$ 370,00	R$ 0,55	R$ 550,00	32,73%	R$ 0,18
14	500,00	UN	COLECALCIFEROL 7.000 UI CAPS	BRASTERAPICA	DEFULL	R$ 0,45	R$ 225,00	R$ 2,18	R$ 1.090,00	79,36%	R$ 1,73
40	1.000,00	UN	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG CPR	NOVA QUÍMICA	GENERICO	R$ 0,27	R$ 270,00	R$ 2,27	R$ 2.270,00	88,11%	R$ 2,00

Subtotal Adjudicado: R$ 7.105,00 **Subtotal Orçado: R$ 23.830,00** **70,18%** **R$ 16.725,00**

Fornecedor : GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 42.092.374/0001-24

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
22	1.000,00	UN	GLICAZIDA 30MG CPR	e.ms	und	R$ 0,29	R$ 290,00	R$ 0,68	R$ 680,00	57,35%	R$ 0,39
34	2.000,00	UN	LEVODOPA 100MG+BENSERAZIDA 2.5MG CPR	ache	und	R$ 1,37	R$ 2.740,00	R$ 2,82	R$ 5.640,00	51,42%	R$ 1,45

Subtotal Adjudicado: R$ 3.030,00 **Subtotal Orçado: R$ 6.320,00** **52,06%** **R$ 3.290,00**

Fornecedor : MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - 20.918.668/0001-20

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
27	12,00	FR	HIALURONATO DE SODIO 0,15% SOL. OFTALMOLOGICA	ACHÉ	ACHÉ	R$ 56,28	R$ 675,36	R$ 56,28	R$ 675,36	0,00%	R$ 0,00

Subtotal Adjudicado: R$ 675,36 **Subtotal Orçado: R$ 675,36** **0,00%** **R$ 0,00**

Fornecedor : PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 81.706.251/0001-98

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
32	12,00	UN	LATANOPROSTA 0,005% 50MCG/ML SOL. OFTALMOLOGICA	BAUSCH	ARULATAN / 1196100180015	R$ 47,89	R$ 574,68	R$ 64,53	R$ 774,36	25,79%	R$ 16,64

Subtotal Adjudicado: R$ 574,68 **Subtotal Orçado: R$ 774,36** **25,79%** **R$ 199,68**

Fornecedor : CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACÊUTICOS LTDA - 07.944.844/0001-30

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
33	500,00	LTA	LEITE NAN ESPESSAR 800G	NESTLE	NAN ESPESSAR - LATA 800G	R$ 49,94	R$ 24.970,00	R$ 49,94	R$ 24.970,00	0,00%	R$ 0,00

Subtotal Adjudicado: R$ 24.970,00 **Subtotal Orçado: R$ 24.970,00** **0,00%** **R$ 0,00**

Fornecedor : RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - 12.313.826/0001-90

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
48	1.000,00	UN	VILDAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50/850MG CPR	FARMO QUIMICA	FARMO QUIMICA	R$ 3,10	R$ 3.100,00	R$ 3,10	R$ 3.100,00	0,00%	R$ 0,00

Subtotal Adjudicado: R$ 3.100,00 **Subtotal Orçado: R$ 3.100,00** **0,00%** **R$ 0,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 112.666,12	R$ 175.647,92	35,86%	62.981,80

Bom Jesus do Araguaia - Mato Grosso, 10 de Junho de 2022WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSAPREGOEIRO

PREFEITURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 48Vencedor(es) do(s) Item(s)	Logo Licitanet

Fornecedor: PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - 00.545.222/0001-90

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	300,00	FR	ACEBROFILINA, 10 MG/ML, XAROPE ADULTO 120ML	CIMED	CIMED	R$ 7,95	R$ 2.385,00	R$ 16,07	R$ 4.821,00	50,52 %	R$ 8,12
2	200,00	FR	ACEBROFILINA, 5MG/ML, XAROPE INFANTIL 120ML	PRATI DONA-DUZZI	PRATI DONA-DUZZI	R$ 3,45	R$ 690,00	R$ 10,61	R$ 2.122,00	67,48 %	R$ 7,16
3	200,00	FR	ÁGUA OXIGENADA SOLUÇÃO 3% VOLUME 10 1L	VIC PHARMA	VIC PHARMA	R$ 8,21	R$ 1.642,00	R$ 13,13	R$ 2.626,00	37,47 %	R$ 4,92
10	8.000,00	UN	BROMOPRIDA 10MG CPR	PRATI DONA-DUZZI	PRATI DONA-DUZZI	R$ 0,25	R$ 2.000,00	R$ 0,27	R$ 2.160,00	7,40 %	R$ 0,02
19	10.000,00	UN	ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG CPR	PHARLAB	PHARLAB	R$ 0,38	R$ 3.800,00	R$ 0,56	R$ 5.600,00	32,14 %	R$ 0,18
24	3.000,00	UN	GLICOSE 50% 10ML SOL. INJ.	ISOFARMA	ISOFARMA	R$ 0,64	R$ 1.920,00	R$ 0,77	R$ 2.310,00	16,88 %	R$ 0,13
Total R$ 12.437,00								Total Orçado R$ 19.639,00		36,67%	R$ 7.202,00

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - 25.279.552/0001-01

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
5	1.000,00	UN	ATENOLOL 50MG + CLORTALIDONA 12,5MG CPR	EMS	EMS	R$ 0,21	R$ 210,00	R$ 0,87	R$ 870,00	75,86 %	R$ 0,66
29	12,00	FR	HIPROMELOSE 0,5%COLIRIO	ALLERGAN	FILMCEL	R$ 26,84	R$ 322,08	R$ 26,85	R$ 322,20	0,03 %	R$ 0,01
35	500,00	COMP	LINAGLIPTINA 5MG	BOEHRINGER	TRAYENTA	R$ 9,15	R$ 4.575,00	R$ 13,18	R$ 6.590,00	30,57 %	R$ 4,03
42	3.000,00	UN	SIMETICONA 125MG CPR	MQ	MQ	R$ 0,26	R$ 780,00	R$ 0,76	R$ 2.280,00	65,78 %	R$ 0,50
43	200,00	UN	SULFASSALAZINA 500MG CPR	APSEN	AZULFIN	R$ 3,99	R$ 798,00	R$ 5,09	R$ 1.018,00	21,61 %	R$ 1,10
44	2.000,00	UN	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400MG CPR	EMS	EMS	R$ 2,14	R$ 4.280,00	R$ 2,21	R$ 4.420,00	3,16 %	R$ 0,07
Total R$ 10.965,08								Total Orçado R$ 15.500,20		29,26%	R$ 4.535,12

Fornecedor: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - 27.455.068/0001-11

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
7	1.000,00	UN	BESILATO DE ANLODIPINO 2,5MG CPR	BILOLAB	BIOLAB	R$ 1,00	R$ 1.000,00	R$ 1,87	R$ 1.870,00	46,52 %	R$ 0,87
13	1.000,00	UN	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 10MG CPR	LIBBS	LIBBS	R$ 2,50	R$ 2.500,00	R$ 3,61	R$ 3.610,00	30,74 %	R$ 1,11
15	100,00	FR	COLIRIO ANESTESICO (TETRACAINA) C1 10ML	ALLERGAN	ALLERGAN	R$ 11,79	R$ 1.179,00	R$ 16,61	R$ 1.661,00	29,01 %	R$ 4,82
37	1.000,00	UN	METOTREXATO 2,5MG CPR	BLAU	BLAU	R$ 1,08	R$ 1.080,00	R$ 1,18	R$ 1.180,00	8,47 %	R$ 0,10
38	3.000,00	UN	MOXIFLOXACINO 400MG CPR	GEOLAB	GEOLAB	R$ 5,98	R$ 17.940,00	R$ 7,88	R$ 23.640,00	24,11 %	R$ 1,90
Total R$ 23.699,00								Total Orçado R$ 31.961,00		25,85%	R$ 8.262,00

Fornecedor: DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI - 16.970.999/0001-31

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
8	1.000,00	UN	BESILATO DE LEVANLODIPINO 5MG CPR	biolab	biolab	R$ 2,41	R$ 2.410,00	R$ 3,25	R$ 3.250,00	25,84 %	R$ 0,84
17	2.000,00	AMP	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 5MG/ML+2MG/ML	cristalia	cristalia	R$ 5,04	R$ 10.080,00	R$ 12,14	R$ 24.280,00	58,48 %	R$ 7,10
45	1.200,00	AMP	TENOXICAM, 40MG, INJETAVEL, C/50 FA	uniaoquimica	uniaoquimica	R$ 11,35	R$ 13.620,00	R$ 17,79	R$ 21.348,00	36,20 %	R$ 6,44
Total R$ 26.110,00								Total Orçado R$ 48.878,00		46,58%	R$ 22.768,00

Fornecedor: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 03.652.030/0001-70

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
11	12.000,00	UN	CARBAMAZEPINA 400MG CPR	TEUTO	GENERICO	R$ 0,52	R$ 6.240,00	R$ 1,66	R$ 19.920,00	68,67 %	R$ 1,14
12	1.000,00	UN	CIPROFIBRATO 100MG CPR	GLOBO	GENERICO	R$ 0,37	R$ 370,00	R$ 0,55	R$ 550,00	32,72 %	R$ 0,18
14	500,00	UN	COLECALCIFEROL 7.000 UI CAPS	BRASTERAPICA	DEFULL	R$ 0,45	R$ 225,00	R$ 2,18	R$ 1.090,00	79,35 %	R$ 1,73
40	1.000,00	UN	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG CPR	NOVA QUÍMICA	GENERICO	R$ 0,27	R$ 270,00	R$ 2,27	R$ 2.270,00	88,10 %	R$ 2,00
Total R$ 7.105,00								Total Orçado R$ 23.830,00		70,18%	R$ 16.725,00

Fornecedor: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 42.092.374/0001-24

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
22	1.000,00	UN	GLICAZIDA 30MG CPR	e.ms	und	R$ 0,29	R$ 290,00	R$ 0,68	R$ 680,00	57,35 %	R$ 0,39

34	2.000,00	UN	LEVODOPA 100MG+BENSERAZIDA 2.5MG CPR	ache	und	R$ 1,37	R$ 2.740,00	R$ 2,82	R$ 5.640,00	51,41 %	R$ 1,45
Total R$ 3.030,00								Total Orçado R$ 6.320,00		52,06%	R$ 3.290,00
Fornecedor: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - 20.918.668/0001-20											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Lance**	**Total Lance**	**Valor Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
27	12,00	FR	HIALURONATO DE SODIO 0,15% SOL. OFTALMOLOGICA	ACHÉ	ACHÉ	R$ 56,28	R$ 675,36	R$ 56,28	R$ 675,36	0,00 %	R$ 0,00
Total R$ 675,36								Total Orçado R$ 675,36		0,00%	R$ 0,00
Fornecedor: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 81.706.251/0001-98											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Lance**	**Total Lance**	**Valor Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
32	12,00	UN	LATANOPROSTA 0,005% 50MCG/ML SOL. OFTALMOLOGICA	BAUSCH	ARULATAN / 1196100180015	R$ 47,89	R$ 574,68	R$ 64,53	R$ 774,36	25,78 %	R$ 16,64
Total R$ 574,68								Total Orçado R$ 774,36		25,79%	R$ 199,68
Fornecedor: CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACÊUTICOS LTDA - 07.944.844/0001-30											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Lance**	**Total Lance**	**Valor Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
33	500,00	LTA	LEITE NAN ESPESSAR 800G	NESTLE	NAN ESPESSAR - LATA 800G	R$ 49,94	R$ 24.970,00	R$ 49,94	R$ 24.970,00	0,00 %	R$ 0,00
Total R$ 24.970,00								Total Orçado R$ 24.970,00		0,00%	R$ 0,00
Fornecedor: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - 12.313.826/0001-90											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Lance**	**Total Lance**	**Valor Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
48	1.000,00	UN	VILDAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50/850MG CPR	FARMO QUIMICA	FARMO QUIMICA	R$ 3,10	R$ 3.100,00	R$ 3,10	R$ 3.100,00	0,00 %	R$ 0,00
Total R$ 3.100,00								Total Orçado R$ 3.100,00		0,00%	R$ 0,00

Fornecedor(es) participante(s)						
Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	**00.545.222/0001-90**	**1 - 2 - 3 - 10 - 19 - 24**	R$12.437,00	R$ 19.639,00	36,67%	R$ 7.202,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	**25.279.552/0001-01**	**5 - 29 - 35 - 42 - 43 - 44**	R$10.965,08	R$ 15.500,20	29,26%	R$ 4.535,12
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	**27.455.068/0001-11**	**7 - 13 - 15 - 37 - 38**	R$23.699,00	R$ 31.961,00	25,85%	R$ 8.262,00
DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI	**16.970.999/0001-31**	**8 - 17 - 45**	R$26.110,00	R$ 48.878,00	46,58%	R$ 22.768,00
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**03.652.030/0001-70**	**11 - 12 - 14 - 40**	R$7.105,00	R$ 23.830,00	70,18%	R$ 16.725,00
GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**42.092.374/0001-24**	**22 - 34**	R$3.030,00	R$ 6.320,00	52,06%	R$ 3.290,00
MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	**20.918.668/0001-20**	**27**	R$675,36	R$ 675,36	0,00%	R$ 0,00
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**81.706.251/0001-98**	**32**	R$574,68	R$ 774,36	25,79%	R$ 199,68
CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACÊUTICOS LTDA	**07.944.844/0001-30**	**33**	R$24.970,00	R$ 24.970,00	0,00%	R$ 0,00
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	**12.313.826/0001-90**	**48**	R$3.100,00	R$ 3.100,00	0,00%	R$ 0,00
Total Geral			**R$ 112.666,12**	**R$ 175.647,92**	**35,86%**	**R$ 62.981,80**

PREFEITURA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DP 13/2022

MODALIDADE: DISPENSA Nº 13/2022

PROCESSO: Nº 54/2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA NA REFORMA DA PONTE DE MADEIRA DO RIO GAMELEIRINHA".

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de **HOMOLOGAÇÃO**.

I – O certame solicitado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos e aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à conveniência do processo Licitatório, constatou-se que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, **HOMOLOGO** o **Processo Licitatório nº. 54/2022, Dispensa nº. 13/2022**, em nome da empresa abaixo discriminada:

IV - Favorecida:**M. AUGUSTO DE QUEIROZ CARDOSO EIRELI,** inscrita no CNPJ: 40.901.429/0001-74; no valor Global de R$: 20.067,89 (Vinte mil sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos). Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 10 de Junho de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2022.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA NA REFORMA DA PONTE DE MADEIRA DO RIO GAMELEIRINHA", conforme projeto e documentos anexos aos autos;

Empresa: M. AUGUSTO DE QUEIROZ CARDOSO EIRELI, inscrita no CNPJ: 40.901.429/0001-74;

Valor Global R$: 20.067,89(Vinte mil sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75 inciso II e VIII da Lei n.º 14.133/21.

JUSTIFICATIVA: Anexa ao processo de Dispensa de Licitação n. º 13/2022.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo nº 54/2022 Dispensa n° 13/2022, nos termos do artigo 75 inciso II e VIII da Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 10 de Junho de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 041/2022 - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **CRISTIANE DOS SANTOS,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) Na Rua Cabaça I N°410, Bairro Cavalhada I, Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG N° 0910754-1 SSP-MT e CPF N° 011.641.191-09 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 firmado com fundamento em assistência a situações de calamidade pública ou emergência, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **CRISTIANE DOS SANTOS** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Matemática, para exercer suas funções na Escola Municipal Isabel Campos e Dom Máximo Biennés, **carga horária de trabalho de 20(Vinte) horas semanais,** na turma do 6° a 9° ano, em substituição ao professor Marcos Antônio Matias Santos que se encontra em licença medica, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **27 de Maio de 2022 e término em 17 de Julho de 2022, não podendo ser prorrogado após 12 meses de contrato.**

O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato Emergencial por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 2.475,26 (Dois Mil Quatrocentos e Setenta Cinco e Vinte e Seis Centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados, mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª O gestora da Unidade Escolar anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme a tabela abaixo:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo Coordenador Pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador Pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao Coordenador ou Diretor da Unidade Escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Providência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e tem por fundamento a situação emergencial com fulcro na necessidade de garantir a continuidade da prestação de serviço essencial, pelo prazo máximo de 12 meses, de acordo com o disposto no art. 5° da Lei 1.931/2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 para contrato firmado com o fundamento em assistência a situações de calamidade publica ou emergência, não poderá o contrato ser prorrogado.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de Maio de 2022

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EDITAL Nº 02/2022-SMTC-PARA SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL (PARQUE DE DIVERSÕES) NO 39º FIPE 2022

EDITAL Nº 02/2022 PARA SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL (PARQUE DE DIVERSÕES) NO 39º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES-FIPe NO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT.

O Presidente da Comissão Organizadora do 39º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe, Sr. Cláudio Henrique Donatoni, Secretário de Turismo e Cultura, constituído pelo Decreto nº 193, de 01 de abril de 2022, , Decreto 406 de 06 de junho de 2022 , Decreto nº 286 de 25 de abril de 2022 e Decreto nº 415 de 09 de junho de 2022, torna Público que no dia **30 de junho de 2022 às 14h00 horário Oficial de MT**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres, pela Comissão de Seleção (Decreto nº 339 de 11 de maio de 2022 e Decreto nº 407 de 06 de junho de 2022**)** serão recebidos documentos e propostas de pessoas jurídicas que pretendam participar desta seleção, objetivando a exploração por autorização onerosa de uso de espaço público na Praça de Eventos da SMTC – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres/MT, para instalação temporária de Parque de Diversão, entre os dias 13 à 17 de julho de 2022 durante o período de realização do **39º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe**, sujeitando-se às disposições da Lei Orgânica do Município de Cáceres e Lei nº 9.366/98,de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital.

O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em horário comercial e através do telefone (65) 99630-9517/ 3222-3455, ou através do e-mail: turismoecultura@caceres.mt.gov.br.

1 - DO DIA, DA HORA E DO LOCAL

No dia **30 de junho de 2022, às 14h00 horário Oficial de MT**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres, situada na Rua Riachuelo, nº. 01, Cavalhada, nesta cidade de Cáceres-MT, se fará o recebimento da documentação relativa à habilitação e das propostas das pessoas jurídicas interessadas no objeto do presente edital.

2 – OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital a Seleção para permissão de autorização de uso a título oneroso de espaço público para exploração comercial (Parque de Diversão) no **39º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe,** aos interessados do ramo pertinente, mediante a disponibilização de espaço na Praça de Eventos da SMTC – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, no Terminal Turístico de Cáceres/MT com área aproximada de 4.475 m2, conforme layout.

2.2. No dia **30 de junho de 2022, às 09h00**, será realizada uma vistoria conjunta (Comissão de Seleção e interessados) no local onde será instalado o Parque de Diversão.

2.3. O valor mínimo estimado do objeto deste edital a ser pago pelo interessado à Comissão Organizadora do 39º FIPe/2022 é **de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).**

3 - DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do Credenciamento quaisquer interessados do ramo pertinente ao objeto e que satisfaçam as condições ao objeto deste Edital; **Anexo I**.

3.2. Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, no dia 30 de junho de 2022, às 14h00 na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres, situada na Rua Riachuelo, nº. 01, Cavalhada, nesta cidade de Cáceres-MT,

3.3. São requisitos para o credenciamento, a apresentação original ou cópia autenticada por cartório competente ou cópias simples acompanhadas dos originais dos seguintes documentos:

3.3.1. Em se tratando de pessoa jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Declaração com nome, endereço, Cédula de Identidade (RG), CPF do proprietário da empresa delegando poderes ao seu representante junto à Comissão de Seleção, conforme **Anexo II**; se for o caso;

e) Declaração de plena aceitação das condições do Edital **(Anexo III).**

3.3.2. As pessoas jurídicas interessadas deverão preencher todas as declarações e entregá-las assinadas para fins de conclusão do credenciamento.

3.4. Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos.

3.5. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de: (a) procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes; (b) documento de identidade do procurador e (c) cópia do documento de identidade daquele que pretende o credenciamento.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. Estará credenciada a empresa que:

a) apresentar corretamente a documentação exigida no Edital.

5- DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

5.1 Da Documentação Habilitação: As empresas que desejam participar do processo de Seleção deverão apresentar os seguintes documentos em envelope pardo, lacrado, com identificação conforme modelo:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE TURISMO DE E CULTURA
EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 02/2022
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA EMPRESA
COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.2. ***Relativos à Habilitação Jurídica:***

a) Cédula de identidade (RG), CPF, comprovante de domicilio dos responsáveis legais pela empresa;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.3. ***Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:***

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal:

c.1) Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014), podendo ser retirada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual:

d.1) Certidão Negativa de Débito relativos a créditos tributários e não tributários estaduais geridos pela Procuradoria Geral do Estado e pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da empresa;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal:

e.1) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da empresa, com validade na data de apresentação da proposta;

f) Certificado de Regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais com validade na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no Site: www.caixa.gov.br;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

h) No caso empresas e Empresas de Pequeno Porte, caso tenham se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 as exigências correrão consubstanciadas nos artigos 42 e 43 da primeira.

5.5. ***Documentação Complementar:***

a) ***Declaração formal*** conforme modelo Anexo VII, de que a empresa não está temporariamente suspensa e impedida de contratar com a Administração do município de Cáceres, não foi declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, em suas esferas municipal, estadual ou federal.,

b). Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal. (Modelo– Anexo IV).

5.6. Observações relativas aos Documentos de Habilitação – Envelope n.º 01:

5.6.1 Os documentos necessários a habilitação contida no envelope n.º 01 deverão ser deverão ser apresentados em original, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a Comissão de Seleção, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a empresa em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termosensível (fax).

5.6.2 Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto à sua validade, **terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.**

5.6.3. Caso a proponente, não puder estar representada na sessão de abertura dos envelopes por sócio-gerente, presidente ou diretor, poderá se fazer representar por procurador / credenciado munido de procuração hábil, nos termos da Lei. ou de carta de credenciamento, nos termos do Anexo I, outorgando-lhe poderes gerais para representação, bem como os especiais de assinar/rubricar todos os documentos de habilitação e a proposta.

6 – DAS PROPOSTAS

A proposta deverá ser apresentada em envelope pardo, lacrado, com identificação conforme modelo:

PROPOSTA DE PREÇOS
ÓRGÃO: SECRETARIA DE TURISMO CULTURA
EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 02/2022
RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DA EMPRESA
COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. Observações relativas à Proposta – Envelope nº 2

6.1.1. A Proposta deverá ser redigida com clareza, de modo a oferecer fácil compreensão,

apresentada preferencialmente em papel timbrado da empresa, devendo ser apresentada uma via impressa e elaborada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinadas pelo representante legal da empresa.

6.1.2. A omissão na proposta de maior oferta em relação a qualquer uma das exigências do Edital e de seus Anexos importa na submissão da empresa às regras nele estabelecidas.

6.2. Observações gerais:

6.2.1. Não serão aceitos documentos ou propostas em papel termosensível (fax).

6.2.2. Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de seleção.

6.2.3. Os documentos e as propostas apresentados deverão, obrigatoriamente, ser expressos na língua portuguesa ou traduzidos por tradutor juramentado.

6.2.4. Não serão aceitos pela Comissão de Seleção envelopes, documentos ou propostas, entregues, ainda que recebidos, em local diverso do especificado no item I – Preâmbulo e que, por qualquer razão, não tenham chegado à Comissão de Seleção até a data e horário da abertura do processo de seleção.

6.3. Deverá conter por ocasião da participação de seleção os seguintes documentos:

6.3.1 Declaração de vistoria, nos termos do modelo **Anexo V** do Edital, de que tomou ciência do local que será instalado o parque conforme layout;

6.3.2 A proposta de MAIOR OFERTA deverá conter o valor expresso em algarismo em moeda corrente nacional de no mínimo R**$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**,com validade mínima de 60 dias, preferencialmente em papel timbrado da empresa, assinada por sócio-gerente, diretor, presidente, ou representante legal da empresa ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento conforme modelo do Anexo I, deste Edital.

6.3.3. Nome de quem assinará o Contrato (CPF, RG);

6.3.4 Endereço, telefone e e-mail para contato.

6.4. Serão considerados vencedores as pessoas jurídicas que atenderem as exigências do Edital.

6.5. Finalizado o procedimento de escolha os proponentes vencedores deverão assinar os contratos com todas as condições estabelecidas neste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis sob pena, desclassificação.

6.6. A simples participação da empresa no Processo de Seleção implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

7- DO PRAZO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

A sessão pública para abertura e prazo de entrega dos envelopes habilitação e proposta ocorrerá ás **14 h00 horas dia 30 de junho de 2022,** pela Comissão de Seleção.

8 - DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

8.1. A documentação relativa a habilitação será analisada pela Comissão de Seleção .

8.2. Finalizada a etapa de análise com o julgamento final a Comissão de Seleção, lavrará Ata circunstanciada e encaminhará a Comissão Organizadora que dará a publicidade por meio do Jornal Diário Oficial do Municípios.

9 – DAS PROPOSTAS

9.1 A proposta deverá ser apresentada **em envelope pardo, lacrado, com identificação por ocasião da participação de seleção contendo os seguintes documentos;**

9.1.1 Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos e da equipe técnica adequada à execução dos serviços especializados objeto da Seleção, assim como da indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução, habilitado e registrado no CREA, assumindo a Responsabilidade Técnica pela montagem e boas condições de funcionamento dos diversos equipamentos e instalações, de forma a garantir a segurança e o conforto dos usuários. A declaração deverá ser assinada por sócio-gerente, presidente ou diretor, admissível assinatura por procurador / credenciado munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo Anexo.

9.1.2 Comprovação da empresa de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, o(s) responsável(eis) técnico(s), pelas áreas de mecânica e eletromecânica, devidamente reconhecidos pela Entidade profissional (CREA) competente, para atuarem nas suas respectivas áreas, com vínculo numa das formas a seguir:

a) Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;

b) Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso do sócio;

9.2 Certidão de Registro e Regularidade da empresa e de seu (s) responsável (eis) técnico(s) perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, relativo à sede da empresa, que comprove atividade relacionada com o objeto desta Seleção.

9.3 As Certidões de Registro, se registrados em CREA de outro Estado, deverão estar devidamente visados pelo CREA-MT, para participação no processo de Seleção.

9.4 Declaração da Proponente de conhecimento das condições atuais da área destinada a execução do objeto conforme layout da praça de eventos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura conforme modelo em anexo.

9.5 Declaração de vistoria, nos termos do modelo **Anexo V** do Edital, de que tomou ciência do local a ser instalado o parque de diversão;

9.6 A proposta deverá atender a maior oferta, o valor mínimo será de **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais**).

9.7 Nome de quem assinará o Contrato (CPF, RG, e cargo que ocupa na empresa), na hipótese de adjudicação.

9.8 Lista de todos os brinquedos (mínimo 12) para a exploração do espaço durante a realização do evento;

9.9 Memorial descritivo dos brinquedos, acompanhados de fotos, vídeos e detalhamento de data de fabricação e situação atual do mesmo.

9.10 Endereço, telefone e e-mail para contato.

9.11 Será considerada vencedora a proposta de MAIOR OFERTA obedecido os critérios estipulados neste Edital.

9.12 Finalizado o procedimento de escolha o proponente vencedor deverá assinar contrato com todas as condições estabelecidas neste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis sob pena, desclassificação.

10- DO PRAZO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

A sessão pública para abertura e prazo de entrega dos envelopes habilitação e proposta ocorrerá às **14h00 horas dia 30 de junho de 2022,** pela Comissão de Seleção.

11 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. O critério de escolha da proposta vencedora será o de **MAIOR OFERTA**;

11.2. O julgamento será efetuado levando-se em conta o **MAIOR VALOR – GLOBAL**.

11.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério adotado para desempate será o de sorteio, em ato público, para o qual todos serão convocados ou na mesma sessão, desde que haja condições jurídicas para tanto.

12 - DO PRAZO DE VALIDADE

12.1. A vigência do termo de autorização é exclusiva ao período de realização do 39º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES – FIPe/2022, isto é, entre os dias 13 à 17 de julho de 2022.

13 – DO PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES

13.1 O pagamento será efetuado **em 02 (duas) parcelas** diretamente na conta corrente da Comissão Organizadora do 39º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-FIPe/Comissão Financeira, mediante depósito bancário na Caixa Econômica Federal, C/C n° 000000424-3,Agência n° 0870-0, Operação – 006, da seguinte forma:

a) Primeira parcela, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total na assinatura do contrato.

b) Segunda parcela, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, até o dia 17 de julho de 2022.

14 - DAS EXIGÊNCIAS

14.1 A Permissionária deverá apresentar até o dia 13/07/2022 os seguintes documentos:

a) Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico – PPCIP assinado pelo engenheiro de segurança do trabalho credenciado no CREA/MT;

b) Alvará do Corpo de Bombeiros.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

15.1. A Permissionária deverá atender às seguintes obrigações:

15.1.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

15.1.2. Todas as atividades pretendidas deverão ser autorizadas pela Comissão Organizada do 39º FIPe, não podendo ser montado qualquer brinquedo ou outra atividade sem o prévio conhecimento e autorização da Comissão Organizadora;

15.1.3. Após a montagem da estrutura do Parque, que deverá estar pronta e operando no dia 13 de julho de 2022, haverá uma avaliação de segurança e o Laudo realizado pelo Corpo de Bombeiros;

15.1.4. A empresa vencedora deverá arcar com custos decorrentes da obtenção do AVCB;

15.1.5. Todos os brinquedos deverão trazer na entrada, placas com informações de idade mínima e máxima, altura mínima e/ ou máxima permitida e demais orientações para o público;

15.1.6. Não serão permitidos jogos de azar (tipo roleta, tiro ao alvo, cartas, argolas e outros similares);

15.1.7. Durante a realização do 39º FIPe, todos os funcionários do Parque deverão estar uniformizados e portando crachás com os respectivos nomes e função, devendo os mesmos estarem aptos ao exercício de sua atividade;

15.1.8. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

15.1.9. Zelar pela área objeto da Permissão e comunicar de imediato, à Comissão Organizadora do 39º FIPe, a sua utilização indevida por terceiros;

15.1.10. Responder civil e juridicamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros, é **de responsabilidade exclusiva e integral da empresa a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Comissão Organizadora do 39º FIPe;**

15.1.11. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Comissão Organizadora do 39º FIPe;

15.1.12. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa ou pessoa física autorizada;

15.1.13. Firmar, no ato da assinatura do Contrato declaração de responsabilidade pela qualidade dos brinquedos, bem como acerca de todo e qualquer evento que resultar prejuízos materiais ou pessoais ao patrimônio público e a terceiros;

15.1.14. Responsabilizar-se pela infraestrutura e montagem dos brinquedos;

15.1.15. Promover instalação elétrica para os brinquedos se for o caso, arcando com os todos os custos de instalação e utilização;

15.1.16. Zelar pela conservação, manutenção e higiene do local destinado à montagem dos brinquedos;

15.1.17. Desmontar os brinquedos até o dia **20 de julho de 2022 quinta-feira.**

15.1.18. Quando a Permissionária não assinar o contrato até o prazo previsto para entrega da contraprestação, a Comissão de seleção poderá convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

15.1.19. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Permissão;

15.1.20. É vedada a utilização de tendas para comercialização de qualquer gênero e também de (bebidas, lanches, pastel, cachorro quente, batata, pipoca, algodão doce, cocada, maçã do amor, todos os gêneros alimentícios) na área de exploração do Parque de Diversões.

15.1.21 A exclusividade da comercialização na área do evento é de competência da Comissão Organizadora do 39º FIPe.

16 – OBRIGAÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

16.1. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar, solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados imediatamente para providências devidas;

16.2. Intervir na prestação dos serviços com o fim de assegurar o fiel cumprimento das normas contratuais, nos casos em que está se fizer necessária.

17 – DAS PENALIDADES

17.1. A recusa injustificada por parte da Permissionária em assinar o Contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar dos prazos estabelecidos no Item 6.5, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultada a Comissão Organizadora do 39º FIPe convocar os cadastrados remanescentes na ordem de classificação;

17.2. O não cumprimento dos depósitos nas datas descritas acarretará em multa diária 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

17.3. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total, garantida a ampla defesa e o contraditório.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Ficará a cargo do Secretária de Turismo e Cultura designar a Comissão responsável pela Seleção do que trata este Edital.

18.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão designada para realização desta Seleção, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção juntamente com a Comissão Organizadora do 39º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe.

18.4. Fica eleito o foro da Comarca de Cáceres, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões que porventura possam surgir a esta seleção, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa a vir a ser.

18.5. São partes integrantes deste Edital:

- Anexo I (Modelo de Documento de Credenciamento);

- Anexo II (Declaração delegando poderes ao representante legal);

- Anexo III (Declaração de plena aceitação das condições do Edital);

- Anexo IV (Declaração de obediência ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988).

- Anexo V (Declaração de Vistoria);

- Anexo VI (Modelo de declaração de disponibilidade dos equipamentos, pessoal técnico e indicação de responsável técnico para execução do objeto)

- Anexo VII (Modelo de declaração de que não está temporariamente suspensa de contratar com a administração, não foi declarada inidônea para contratar com a administração pública).

Cáceres-MT.,10 de junho de 2022.

Claudio Henrique Donatoni

Presidente da Comissão Organizadora do 39º FIPe

ANEXO I

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____ com sede à (Rua/Av.) _____ N° _____, bairro_____, na cidade de _____ inscrita no CNPJ:_____, inscrição estadual N°_____,

representada por seu (cargo/função) _____ _____, o Sr.(a)

_____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____, CPF Nº _____, para representá-la perante a Comissão de Seleção do 39º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-FIPe no que tange à seleção de pessoa jurídica para autorização de uso de espaço para exploração comercial Parque de Diversão por Permissão remunerada na área da Praça de Eventos da SMTC – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres/MT., entre os dias 13 à 17 de julho de 2022, podendo rubricar e assinar documentos, reconhecendo e aceitando esta empresa todas as decisões por ele(a) tomadas.

(Local, Data)

_____

Nome por Extenso /Assinatura

Identidade:

CPF:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DELEÇÃO DE PODERES

A empresa _____ com sede à (Rua/Av.) _____ N° _____, bairro_____, na cidade de _____ inscrita no CNPJ:_____, inscrição estadual N°_____,

representada por seu (cargo/função) _____ _____, o Sr.(a)

_____, Declara o/a Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____, CPF Nº _____, para representá-la perante a Comissão de Seleção do 39º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-FIPe no que tange à seleção de pessoa jurídica para autorização de uso de espaço para exploração comercial Parque de Diversão por Permissão remunerada na área da Praça de Eventos da SMTC – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres/MT, Centro, entre os dias 13 à 17 de julho de 2022, podendo rubricar e assinar documentos, reconhecendo e aceitando esta empresa todas as decisões por ele(a) tomadas.

(Local, Data)

_____

Nome por Extenso /Assinatura

Identidade:

CPF:

CNPJ da empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaro(amos), com fins de participar do Processo de Seleção de pessoa jurídica para autorização de uso de espaço público para exploração comercial Parque de Diversão por Permissão remunerada na área da Praça de Eventos da SMTC – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Cavalhada, no Município de Cáceres-MT, estar(mos) ciente(s) de todas as cláusulas e aceito(amos) todas as exigências do Edital Nº 02/2022 da Comissão Organizadora do 39º FIPe/ Comissão de Seleção me(nos) comprometo(emos) a cumpri-las.

(Local, Data)

_____

Nome por Extenso /Assinatura

Identidade:

CPF:

CNPJ da empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa _____ com sede à (Rua/Av.) _____ N° _____, bairro_____, na cidade de _____ inscrita no CNPJ:_____, inscrição estadual N°_____,

representada por seu (cargo/função) _____ _____, o Sr.(a)

_____, em cumprimento ao solicitado no Edital de Seleção **Nº 02/2022,** DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal.

Local, ____/____/____

_____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:

ANEXO V

DECLARAÇÃO – TERMO DE VISTORIA

A empresa _____ com sede à (Rua/Av.) _____ N° _____, bairro_____, na cidade de _____ inscrita no CNPJ:_____, inscrição estadual N°_____,

representada por seu (cargo/função) _____ _____, o Sr.(a)

_____, Declaro(amos), que tomamos conhecimento do local onde serão instalados o Parque de Diversão, para o evento 39º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-FIPe ,com ciência de todas as informações, das condições dos serviços a serem

executados, razão pela qual não poderá a empresa a qual represento, após a apresentação da proposta ou mesmo durante a execução dos serviços, se vencedora, alegar desconhecimento ou divergências das condições dos mesmos, como justificativa das condições do Edital de Seleção Nº 02/2022.

(Local, Data)

_____

Nome por Extenso /Assinatura

Identidade:

CPF:

CNPJ da empresa

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS, PESSOAL TÉCNICO E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa CNPJ nº;_____ dispõe dos **equipamentos** e do **pessoal técnico** adequados para a execução do objeto da licitação. Declaro, ainda, que o Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto do presente certame, será o Sr.(a) _____ Inscrito (a) no CREA sob o nº_____, pertencente ao quadro permanente da licitante, conforme comprovam os documentos em anexo.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2022.

_____

Nome do representante legal da empresa

_____

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VII

– MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que a empresa_____, CNPJ n.º ___.____.____/_____-___, não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaro (amos), ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, a DLC/SMPG do Município de Cáceres/MT.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura do representante legal da Proponente

_____

Nome do representante legal da Proponente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DOS NOMES CADASTRADOS - TOMADA DE PREÇO Nº 05/2022

RELAÇÃO DOS NOMES QUE PARTICIPARÃO DO SORTEIO PARA COMPOR A EQUIPE DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA DE LICITAÇÃO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS DA TOMADA DE PREÇO Nº 05/2022

TOMADA DE PREÇOS, do tipo "Técnica e Preço", objetivando a Contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços técnicos visando a elaboração de projetos e campanhas com o fim específico de divulgar as ações da Prefeitura Municipal de CÁCERES-MT, conforme as condições e as especificações constantes no edital e em seus anexos.

O sorteio dos interessados para compor a equipe técnica de licitação que estava marcado para o dia 23/06/2022, fica prorrogado para o dia 24/06/2022 às 08:00, horário de Cuiabá, na sala de licitações da Prefeitura de Cáceres/MT.

1 – ALESSANDRO FIRMINO DA SILVA; 2 – DIEGO SILVA DE MEDEIROS; 3 – GIRLANE VIEIRA PEREIRA; 4 – THAIS DE CARVALHO SABINO; 5 - SINEZIO NUNES DE ALCANTARA; 6 – GRAZIELE ROCA; 7 – JONAS ALVES CARDOSO JUNIOR; 8 – REGINALDO MARQUES SILVA; 9 – RICARDO VANINI.

Obs.: Para fins de cumprimento do § 5º do Art. 10 da Lei 12.232 de 29 de abril de 2010, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se referem os §§ 2º, 3º e 4º deste artigo, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou através do portal http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/.

Cáceres, 10 de junho de 2022.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 332 DE 08 DE JUNHO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 20.083 de 01 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Luciana De Souza Gattass Crepaldi

Suplente: Rosane Penha Mendes

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
076/22	JAQUELINE PASUCH LTDA	Serviço de Profissional Temporário com a finalidade de realizar formação continuada com profissionais da Educação Infantil da rede pública municipal, articulando a implementação da Política de Educação Infantil com as Propostas Pedagógicas das Instituições de Educação Infantil do Município de Cáceres-MT.	06/06/22	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito to-

das as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de junho de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 335 DE 08 DE JUNHO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 18.849, de 24 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, designada pela Portaria nº 268, de 09.05.22, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de junho de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 338 DE 08 DE JUNHO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 18.857, de 24 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, designada pela Portaria nº 268, de 09.05.22, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de junho de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 337 DE 08 DE JUNHO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 18.859, de 24 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, designada pela Portaria nº 268, de 09.05.22, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de junho de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 326 DE 06 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 13.726, de 13 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os senhores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: João Batista de Oliveira Lira

Suplente: Alessandro Oliveira Soares

Nº Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
071/22	EXTRA MAQUINAS S/A.	**O presente instrumento tem por objeto a aquisição de Escavadeira Hidráulica, contemplada nos CONVÊNIOS PLATAFORMA + BRASIL Nº 913001/2021, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Cáceres – MT.**	15/03/22	12 meses

§ 1º Os senhores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Agricultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de maio de 2022.

ANTÔNIO LUIZ GALLO

Secretário Municipal de Agricultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES - JUNHO 2022

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
13/06 - 17:30		https://meet.google.com/btk-mxug-fnu
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
7780/2021	Zenite Teixeira Hermidorff	Jovanil de Campos
6998/2020	Rosinei José Dias	Nycollas Fernandes de Almeida
DATA E HORA		**LINK DE ACESSO**
20/06 - 17:30		https://meet.google.com/mdb-tyeu-mih
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
4904/2022	Adonil Ferreira Douradinho	Gustavo Calábria Rondon
3330/2020	Consuelo Jorge da Cunha Fontes	Eliana da Silva Carvalho Duarte
DATA E HORA		**LINK DE ACESSO**
27/06 - 17:30		https://meet.google.com/vsp-cedu-rbm
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
20298/2021	Márcio Soares Lacerda	Antonio Carlos Leite

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 06 de Junho de 2022

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 3ª REUNIÃO DO CONSELHO DO SIAFIC DO ANO DE 2022

Tendo em vista a continuidade das ações de implementação e execução do Plano de Ação do SIAFIC e em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/20 e Decreto Municipal nº 408/21 de 03/05/21 que institui o Plano de ação versão inicial, solicito o comparecimento na 3ª Reunião Oficial da Comissão do Plano de Ação do SIAFIC que será realizada as 08:00h, no dia 14 de junho de 2022, na Sala de Reunião dos Conselhos da Secretaria Municipal de Assistência Social, para darmos início as discussões conforme relacionados abaixo dos itens constantes do Decreto municipal nº 408/21 e Decreto Municipal: 967/21:

Assuntos a Serem Tratados:

- Levantar todas informações da providências tomadas após a 2ª reunião referente aos itens 3,4,5,6 e 7 do Plano de Ação do Siafic;

- Será deliberada novas ações referente aos itens: 8, 9, 10, 11, 12, 13,14,15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23.

- Poderão ser decididos sobre outros itens caso houver tempo e necessidade na reunião.

Desta feita, em cumprimento ao Decreto municipal nº 408/21 e Decreto Municipal: 967 de 03/12/21 enfatizo que faz necessária a presença dos representantes nomeados em conformidade com o Decreto nº 408/21, assim como os representantes dos órgãos abaixo relacionados em conformidade com o Decreto 927/21:

Representantes:

1 – Secretaria Municipal de Finanças;

- Secretário de Finanças: Arnaldo Donizete Traldi

- Contador Titular do Município: Eliseu Lucas Monteiro

- Contadora: Maria Dayana Silva Lins

2 – Coordenação de Tecnologia e Informação;

- Welington de Barros Maciel;

3 – Secretaria Municipal de Administração;

- Willian Marcos Castro Caxito;

4 - Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos;

- Cláudio Henrique Donadoni

6 - Secretaria Municipal de Planejamento;

- Lucivânia de Oliveira Souza.

5 - Câmara Municipal de Cáceres;

- JUSCILEI GOMES DE ALMEIDA (CONTADOR) – (Membro) CÂMARA MUNICIPAL

- ROBERTA KELLY DA ROCHA BREVES REIS (ANAL. DE SISTEMAS) – (Membro) CAMARA MUNICIPAL

6 – Instituto de Previdência de Cáceres (RPPS) – PreviCáceres;

- Contadora Titular: Adalgisa Isabel Cardozo de assunção;

7 – Autarquia Águas do Pantanal.

- Contador Titular: LUCAS DOS REIS CARVALHO (CONTADOR) – (Membro) ÁGUAS DO PANTANAL

- WELLINGTON JOSÉ DA SILVA SANTOS (T.I.) – (Membro) ALTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL

Prezados senhores, informo que cada órgão deverá comparecer, e caso não puder, deverá ser enviado um representante que ficará responsável para repassar as decisões e encaminhar as decisões dos procedimentos a serem adotados. Para fins de deliberação, será de total importância a presença do Secretário de Assuntos Estratégicos Do Município de Cáceres.

Cáceres,10 de junho de 2022.

ELISEU LUCAS MONTEIRO

Presidente da comissão do SIAFIC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 37-2022 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de **(carne de frango)** para o município de Cáceres**,** para as Secretarias: Educação, Assistência Social e Saúde.

EMPRESAS VENCEDORAS:

FRUTA SUL COMERCIO DE HOTIFRUTIGRANJEIROS, CNPJ: 10.264. 502/0001-83, VALOR TOTAL: R$ 609.655,00;

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http://www2.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 10 de Junho de 2022.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 484/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 38/2022

Interessada: Secretária Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de veículos dos tipos: caminhão pipa em veículo apropriado, caminhão pipa para combate a incêndio; caminhão de carroceria aberta ambos já inclusos as despesas com motorista e combustível.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 106/2022

EMPRESA: MULTIPARK COMERCIO E SERVICOS REPRESENTACOES - EPP; CNPJ: 11.590.156/0001-96

REPRESENTANTE: ROSEMEIRE APARECIDA COSTA SOUSA - CPF n.º 352.165.491-53

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT MÊS	VALOR TOTAL ANUAL
02	Caminhão truck, tração 6x2, motor diesel, potência mínima de 230cv, com capacidade de 10.000 litros, equipado com kit incêndio, escorvador, carretel de mangotinho, caixa bomba e barra irrigadora. **(igual ou superior)**, já inclusas despesas com motorista e manutenção.	Mês	05	60 MESES	26. 100,00	1566. 000,00
03	Caminhão truck, tração 6x2, motor diesel, potência mínima de 230cv, com carroceria de madeira de 7,0 metros com assoalhos e travessas na classificação “reforçada” **(igual ou superior)**, já inclusas despesas com motorista e manutenção.	Mês	01	12 Meses	20. 933,00	251. 196,00
VALOR TOTAL: 1.817.196,00 (UM MILHÃO E OITOCENTOS E DEZESSETE MIL E CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS)						

CONTRATANTE

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

CPF nº 035.592.251-75

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 143/2022 - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **BRENDA TAMIRES SOUZA DA SILVA ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua do Grito. S/N, Bairro Rodeio Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG Nº 3181296-1 SSP-MT e CPF Nº 048. 713.521-02, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 firmado com fundamento em assistência a situações de calamidade pública ou emergência, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **BRENDA TAMIRES SOUZA DA SILVA,** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Raquel Ramão da Silva , **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais,** a contratação justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **30 de Maio de 2022 e término em 23 de Dezembro de 2022, não podendo ser prorrogado após 12 meses de contrato.**

O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato Emergencial por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.450,80 (Um mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados, mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª O gestora da Unidade Escolar anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme a tabela abaixo:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo Coordenador Pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador Pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao Coordenador ou Diretor da Unidade Escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Providência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª *O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e tem por fundamento a situação emergencial com fulcro na necessidade de garantir a continuidade da prestação de serviço essencial, pelo prazo máximo de 12 meses, de acordo com o disposto no art. 5° da Lei 1.931/2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 para contrato firmado com o fundamento em assistência a situações de calamidade publica ou emergência, não poderá o contrato ser prorrogado.*

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de Maio de 2022

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME:_____ **NOME:**_____

RG Nº:_____ **RG Nº:**_____

CPF Nº:_____ **CPF Nº:**_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 420 DE 10 DE JUNHO DE 2022.

Delega poderes administrativos ao senhor Odenilson José da Silva, Vice-Prefeito do Município de Cáceres, na forma que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 07, de 10 de junho de 2022;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 21.463 de 10 de junho de 2022;

DECRETA:

Art.1º Ficam delegados ao Vice-Prefeito **ODENILSON JOSÉ DA SILVA**, as funções de natureza administrativa da competência do Chefe do Executivo, durante o período de ausência da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para praticar todos os atos da Administração Municipal, direta e indireta e que consistem nas assinaturas de Projetos de Leis, Contratos, Distratos, Convênios, Ajustes, Termos Aditivos, Despachos, Assinaturas de Cheques, Empenhos, Folha de Pagamento, Abertura e Homologação de Licitação, Outorga de Procuração, Recibo de Pagamento de Prestação de Serviços e todos os atos complementares pertinentes às atividades da Administração Pública Municipal, sem ônus, no dia 10 de junho de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de junho de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 40/2022 - SSAAP

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VIII e IX, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

Considerando a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

Considerando o gozo de férias do Coordenador de Compras e a premência na continuidade de tomadas de decisões ao longo de sua ausência;

RESOLVE:

Art. 1º - Designaro Sr.º **Clevailton dos Santos Brito,** inscrito no CPF 022.453.841-13 e RG n° 1818610-6 SSP/MT - Coordenador de Almoxarife, Patrimônio e Transporte – para substituir o Sr.º **Antonio Carlos de Jesus**

Mendes – Coordenador de Compras, no período de **13/06/2022 a 22/06/2022**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/06/2022.

Cáceres/MT, 08 de junho de 2022

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 182, DE 09 DE JUNHO DE 2022

"Altera o art. 11, da Lei Complementar nº 178/2022, que dispõe sobre a instituição do Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI) e do Programa de Demissão Voluntária (PDV) no âmbito da Prefeitura Municipal de Cáceres."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o art. 11, da Lei Complementar nº 178, de 28 de março de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 11**. **Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação."**

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 09 de junho de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 044/2022 - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ANA ROSA RODRIGUES DE SOUZA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Das Brancas, Estancia Nossa Senhora Aparecida, N° 120 no Assentamento Paiol, Zona Rural do Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG Nº 0828243-9 SSP-MT e CPF N° 535.333.561-91, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 firmado com fundamento em assistência a situações de calamidade pública ou emergência, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **ANA ROSA RODRIGUES DE SOUZA** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Letras, para exercer suas funções na Escola Municipal Limoeiro, **carga horária de trabalho de 14(quatorze) horas semanais,** em substituição a professora Ana Creuza Gonçalves que encontra-se de licença Médica, nas turmas do 6º e 9º ano, turno Matutino.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **08 de Junho de 2022 e término em 07 de Julho de 2022, não podendo ser prorrogado após 12 meses de contrato.**

O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato Emergencial por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.732,67 (Um mil Setecentos e Trinta e Dois reais e Sessenta e Oito Centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados, mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da Unidade Escolar anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme a tabela abaixo:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo Coordenador Pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador Pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao Coordenador ou Diretor da Unidade Escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Providência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e tem por fundamento a situação emergencial com fulcro na necessidade de garantir a continuidade da prestação de serviço essencial, pelo prazo máximo de 12 meses, de acordo com o disposto no art. 5° da Lei 1.931/2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 para contrato firmado com o fundamento em assistência a situações de calamidade pública ou emergência, não poderá o contrato ser prorrogado.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 06 de Junho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2022

"Dispõe sobre a convocação processo seletivo PSS 01/2021."

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e; Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, homologado pelo Decreto nº 3577 de 05 de março de 2021.

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando Os Ofícios sob os nº 222/2022/SEMED e 224/2022/SEMED

RESOLVE:

1. **CONVOCAR**, *os candidatos aprovados, conforme o resultado do processo seletivo simplificado – PSS 01/2021* os quais constam no **Anexo I** deste Edital.

2. Os candidatos convocados por meio deste Edital deverão apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até as **17:00 h do dia 11/07/2022**, as documentações descritas abaixo:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

f Certificado Militar (se homem);

g. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

h. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

i. Declaração de bens.

j. Declaração de não acúmulo de cargo público.

k. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

o. Número do CPF do(s) dependente(s), se existir(em);

p. Certidão Criminal de bons antecedentes;

3. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas nos Editais que regulamentaram a Chamada Pública, por parte do candidato, deverá o Departamento de Recursos Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Secretaria de Lotação.

4. Os candidatos convocados por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, deverão se apresentar, de imediato, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município, descritas no Anexo, no horário de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00 h.

5. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na eliminaçãodo candidato ora convocado.

6. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida junto a Secretaria Municipal de Educação no momento da entrega dos demais documentos.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de junho de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

Anexo I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2022

PSS 01/2021

PROFESSOR E AAE/NUTRIÇÃO	
ALDEIA: SÃO JOSÉ – ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA PARINAI Á PROFESSOR	
ORDEM	NOME
6	Nelsinho Tserenhoé Warowedwe
ALDEIA: E . M. I . RIO MARIA S.A./ E.M.I. SÃO MIGUEL AAE/NUTRIÇÃO	
ORDEM	NOME
2	Zenilde Sinhose' Ewaibui'õ

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 140, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Decreta Ponto Facultativo No Município de Campo Novo do Parecis, NO DIA 17 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando:

O Decreto Executivo nº 12/2022 de 19 de janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo no dia 17 de junho de 2022 (sexta-feira) por período integral.

Art. 2º. Permanecem mantidos de forma integral, os seguintes serviços essenciais:

I – coleta de lixo;

II – guarda patrimonial.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 09 dias do mês de junho de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2022 - COMAD

Dispõe sobre a eleição da mesa diretora do conselho.

O Conselho Municipal Antidrogas – COMAD, pela Lei Municipal Nº 1.596/2013 de 09 de outubro de 2013 conforme Portaria Nº 493,de 26 de maio de 2022 e seus conselheiros, dispõe sobre a Resolução de N° 01/2022, a qual delibera sobre a eleição da mesa diretora realizada em reunião ordi-

nária sob a Ata de Nº 01/2022, realizada no dia 31 de maio de 2022. Favor informar em DO.

RESOLVE:

Aprovar a eleição realizada no dia 31 de março de 2022 onde foi eleita a chapa constituída pela:

Presidente – Sr.André Volkweis CPF:022.638.859-00

Vice-presidente – Tânia Aparecida de Almeida e Silva CPF: 483.646. 301-72

Secretária – Eloisa Romig CPF:104.535.709-09

Por ser expressão da verdade formamos o presente para que produza os devidos efeitos. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sonnea Cordeiro Zabolotny - Secretária de Apoio

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 656, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNA O SERVIDOR **JEAN DOUGLAS ASSUNÇÃO ARDAIJA** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO CONTRATO DE FORNECIMENTO 058/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 037/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI

CNPJ: 07.508.571/0001-80

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI'S.

VALOR: R$ 14.155,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 037/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: PRIMUS MAGAZINE LTDA

CNPJ: 42.165.422/0001-67

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI'S.

VALOR: R$ 19.759,02

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 037/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: RPC PRODUTOS E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 41.813.885/0001-25

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI'S.

VALOR: R$ 3.450,00

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 03/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 03/2022

Campo Novo do Parecis, 07 de junho de 2022.

Dispões sobre o projeto da ADCANP, "Os jogos como recurso de direito ao lazer e promoção de interação social e inclusão."

RESOLVE:

Aprovar o projeto da ADCANP, com recursos do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência, "Os Jogos como Recurso de Direito ao Lazer e Promoção de Interação Social e Inclusão", onde requerem a aquisição de jogos como ferramenta de lazer no valor de R$7.933,53 conforme ata Nº02 de 07 de junho de 2022.

Por ser expressão da verdade formamos o presente para que produza os devidos efeitos. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Favor informar em DO.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 173/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Edileuda Cardoso de Araujo

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o Agente Educacional Infantil, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20073.3190040000

Valor Mensal: R$ 3.104,01 correspondente a 40 horas/semanais

Prazo: 07/06/2022 a 14/12/2022

Data: 07/06/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 038 de 03 de junho de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 172/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Elizabeth Dias Pereira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o Agente Educacional Infantil, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20073.3190040000

Valor Mensal: R$ 3.104,01 correspondente a 40 horas/semanais

Prazo: 03/06/2022 a 14/12/2022

Data: 03/06/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 031 de 30 de maio de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 142, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 2.320 de 8/06/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 489.800,36 (quatrocentos e oitenta e nove mil e oitocentos reais e trinta e seis centavos), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**		
004	DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO		
15.451.0005. 10018	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS		
4490000000	Aplicações diretas		
25000000000	recursos ordinários -exercício anterior	R$	489. 800,36

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *Superávit* Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes deste decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, em 10 de junho de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 662, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA O SERVIDOR **LEANDRO RAUL ZANELLA** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 665, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

ALTERA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.

RESOLVE:

1. ALTERAR os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, substituindo dos Representantes do Poder Executivo, a servidora Sara Castelli, pelo servidor Ewerton Sminth Costa. 2. A Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho passará a vigorar com a seguinte composição:

Representantes do Poder Executivo

Ewerton Sminth Costa; Elisangela Borges de Freitas; Wilian Ricardo Piccirilli;

Representantes do Sindicato dos Servidores - SSPM

Alexandre João Schiavo; Alan Nilton Melo da Silva; João dos Santos Brito;

Suplentes do Poder Executivo

Hellen Cris de Pinho Nascimento Andrade; Geraldo Bastos Ribeiro; Andressa Maria Ervilha Ribeiro;

Suplentes do Sindicato dos Servidores - SSPM

Anneliese de Avila Del Barco; Mille Rion Herculano da Silva; Thamara Dalzotto Leite Martins;

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 037/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME

CNPJ: 08.952.092/0001-11

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI'S.

VALOR: R$ 23.036,98

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 660, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022, DESIGNA OS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Processo Administrativo Nº 010/2022 em desfavor da empresa AD CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.098.146/0001-94, devido à empresa ter descumprido com o Contrato Nº 73/2021 firmado entre as partes, conforme descrito no Memorando 269/2022 exarado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, na data de 02 de junho de 2022. Art. 2º Designar membros da Comissão, a saber:

Presidente: Iris Martini Zawaski, matrícula funcional nº 1647;

Membros: Fabricia Andrade de Oliveira Machado, matrícula funcional n° 3102;

Membros: Geraldo Bastos Ribeiro, matrícula funcional nº 836;

Art. 3º A Comissão deverá realizar os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, com início a partir da data de publicação, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, devendo ao final dos trabalhos apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatório conclusivo do referido processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 65 2022

Contrato nº 65/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 38.428.119/0001-32

Objeto:

1.1. Aquisição de um caminhão Pipa, conforme convênio Nº 896959/2019, firmado entre o Ministério de Desenvolvimento Regional e o Município de Campo Novo do Parecis.

1.2. Os preços, a quantidade e as especificações do item registrado neste Contrato, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRICAO	UND MED	QTD	VALOR
43068	CAMINHÃO PIPA NOVO, ZERO QUILÔMETRO ANO 2022 OU SUPERIOR, TRAÇADO 6X4, CABINE COM AR CONDICIONADO, POTÊNCIA MINIMA 275 CV OU SUPERIOR, TRANSMISSÃO MANUAL SINCRONIZADA DE PELO MENOS 8 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, EQUIPADO COM TANQUE COM CAPACIDADE MINIMA DE 15.000 LITROS DE ÁGUA, CONJUNTO DE BOMBA COM FUNÇÃO DESCARGA E AUTO-CARREGAMENTO, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI. CONTRAPARTIDA	UND	01	R$ 411.722,29
43067	CAMINHÃO PIPA NOVO, ZERO QUILÔMETRO ANO 2022 OU SUPERIOR TRAÇADO 6X4, CABINE COM AR CONDICIONADO, POTÊNCIA MÍNIMA 275 CV OU SUPERIOR, TRANSMISSÃO MANUAL SINCRONIZADA DE PELO MENOS 8 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, EQUIPADO COM TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 LITROS DE ÁGUA, CONJUNTO DE BOMBA COM FUNÇÃO DESCARGA E AUTO-CARREGAMENTO, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI. CONVÊNIO	UND	01	R$ 262.277,71
TOTAL				R$ 674.000,00

Valor: R$ 674.000,00 (seiscentos e setenta e quatro mil).

Prazo: O presente contrato terá validade por 12 meses, contados a partir de sua publicação.

Dotações Orçamentárias

07 Secretaria Municipal de Infraestrutura

07.002.15.451.0005.10057.4490520000

0124054000 - Equipamentos e Material Permanente.

07.002.15.451.0005.10057.4490520000

0300000000 - Equipamentos e Material Permanente.

Data: 10/06/2022

Processo Licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022

Secretaria: Secretaria Municipal de **Infraestrutura**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 037/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MARCELO SIMONI

CNPJ: 04.664.811/0001-48

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI'S.

VALOR: R$ 1.873,50

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 171/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Norilda de Fatima Braga Borica

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o Agente Educacional Infantil, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20073.3190040000

Valor Mensal: R$ 3.104,01 correspondente a 40 horas/semanais

Prazo: 01/06/2022 a 14/12/2022

Data: 01/06/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 031 de 30 de maio de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 664, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE SINDICANCIA ADMINISTRATIVA Nº 001/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 12 de maio de 2022, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa nº 001/2022, pelo prazo de **30 (trinta) dias**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias de junho de 2022.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 138, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.276/2021 e Lei Nº 2.244/2021 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0010.20092	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU		
3390000000	Aplicações diretas		
16210000000	Transferência de recursos do sistema único de saúde – SUS – estado - exercício	R$	100.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso I do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.276/2021- LOA.

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3350000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
16210000000	Transferência de recursos do sistema único de saúde – SUS – estado - exercício	R$	100.000,00

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 8 de junho de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 169/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Jânia Maria Cardoso de Souza

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o Agente Educacional Infantil, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20074.3190040000

Valor Mensal: R$ 3.104,01 correspondente a 40 horas/semanais

Prazo: 02/06/2022 a 14/12/2022

Data: 02/06/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 031 de 30 de maio de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

AVISO DE RESULTADO PE 037/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 037/2022**, destinado **a REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de EPI's, teve como vencedoras as empresas: **IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME,** com valor total de **R$ 23.036,98 (vinte e três mil e trinta e seis reais e noventa e oito centavos), MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP,** com valor total de **R$ 11.131,00 (onze mil e cento e trinta e um reais), MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI,** com valor total de **R$ 14.155,00 (quatorze mil e cento e cinqüenta e cinco reais), PRIMUS MAGAZINE LTDA,** com valor total de **R$ 19.759,02 (dezenove mil e setecentos e cinqüenta e nove reais e dois centavos), FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI,** com valor total **R$ 55.500,00 (cinqüenta e cinco mil e quinhentos reais), G D C DA SILVA COSTA - EIRELI** com valor total **R$ 9.460,00 (nove mil e quatrocentos e sessenta reais), RPC PRODUTOS E SERVICOS EIRELI** com valor total de **R$ 3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinqüenta reais), TOTAL PROTECAO E SERVICOS LTDA** com valor total de **R$ 3.935,75 (três mil e novecentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos), MARCELO SIMONI** com valor total de **R$ 1.873,50 (um mil e oitocentos e setenta e três reais e cinqüenta centavos).**

Campo Novo do Parecis-MT, 10 de junho de 2022.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 037/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 36.327.075/0001-29

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI'S.

VALOR: R$ 55.500,00

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 137, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.276/2021 e Lei Nº 2.244/2021 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 100.000,00, destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0010. 20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3350000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
16210000000	Transferência de recursos do sistema único de saúde – SUS – estado - exercício	R$	100. 000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0010. 20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3350000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
16210000604	Transferências de recursos do SUS - estado - Mac - média alta complexidade	R$	100. 000,00

Art. 3º. O Crédito Adicional aberto no Artigo 1º deste Decreto, não onera o limite estabelecido no art. 5º. e 6º. da Lei Orçamentária nº 2.276/2021, por tratar apenas de alteração de fonte e destinação de recursos, conforme autorização contida no § 1º do art. 24 da Lei Municipal nº 2.244 de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO.

Art. 4º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04

de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 8 de junho de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 037/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: TOTAL PROTECAO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 40.621.125/0001-53

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI'S.

VALOR: R$ 3.935,75

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 037/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP

CNPJ: 18.274.923/0001-05

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI'S.

VALOR: R$ 11.131,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 037/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: G D C DA SILVA COSTA - EIRELI

CNPJ: 09.721.729/0001-21

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI'S.

VALOR: R$ 9.460,00

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 143, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 2.318 de 8/06/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 2.080.000,00 (dois milhões e oitenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0002.20101	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3390000000	Aplicações diretas		
25000000000	recursos ordinários - exercício anterior	R$	285.000,00
4490000000	Aplicações diretas		
25000000000	recursos ordinários - exercício anterior	R$	60.000,00
08.122.0013.20119	MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO MUNICIPAL		
3390000000	Aplicações diretas		
25000000000	recursos ordinários - exercício anterior	R$	630.000,00
4490000000	Aplicações diretas		
25000000000	recursos ordinários - exercício anterior	R$	15.000,00
08.243.0013.20113	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
3390000000	Aplicações diretas		
25000000000	recursos ordinários - exercício anterior	R$	200.000,00
08.244.0013.20104	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASS. SOCIAL - CRAS		
3390000000	Aplicações diretas		
25000000000	recursos ordinários - exercício anterior	R$	120.000,00
08.244.0013.20105	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
3350000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
25000000000	recursos ordinários - exercício anterior	R$	70.000,00
3390000000	Aplicações diretas		
25000000000	recursos ordinários - exercício anterior	R$	30.000,00
08.244.0013.20108	APOIO À COMUNIDADE CARENTE E BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
3350000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
25000000000	recursos ordinários - exercício anterior	R$	5.000,00
3390000000	Aplicações diretas		
25000000000	recursos ordinários - exercício anterior	R$	195.000,00
08.243.0013.20117	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
3390000000	Aplicações diretas		
25000000000	recursos ordinários - exercício anterior	R$	70.000,00
11.334.0015.20120	APOIO A CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - SACS		
3390000000	Aplicações diretas		
25000000000	recursos ordinários - exercício anterior	R$	205.000,00
11.334.0015.20121	APOIO E MANUTENÇÃO DO SINE		
3390000000	Aplicações diretas		
25000000000	recursos ordinários - exercício anterior	R$	95.000,00
08.244.0004.20103	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES DE CIDADANIA.		
3390000000	Aplicações diretas		
25000000000	recursos ordinários - exercício anterior	R$	100.000,00
	TOTAL	R$	2.080.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *Superávit* Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes deste decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, em 10 de junho de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 135, DE 3 DE JUNHO DE 2022.

REPUBLICADO POR CORREÇÃO

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº. 2.276/2021 e Lei Nº 2.244/2021 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

12	**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FUNSEM**		
001	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FUNSEM		
09.272.0022.21280	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS		
3190000000	Aplicações Diretas		
18020000000	Recursos vinculados ao RPPS – Taxa de Administração	R$	50.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no Art. 6º da Lei Orçamentária nº 2.276/2021- LOA.

12	**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FUNSEM**		
001	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FUNSEM		
09.272.0022.21280	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS		
9999000000	Reserva de Contingência		
18020000000	Recursos vinculados ao RPPS – Taxa de Administração	R$	50.000,00

Art. 3º - As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 3 de junho de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ no 24.950.495/0001-88, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal**, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT; e **REAVEL VEÍCULOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.260.538/0001-04, com sede à Rua C-180, n. 176, sa-

la 04, Bairro Setor Nova Suíça, CEP 74.280-090, cidade de Goiânia-GO, neste ato representado por seu titular **Sinomar Vaz de Oliveira Junior,** brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 4901708 SSP/GO, e do CPF nº 039.457.331-54, residente e domiciliado em Goiânia-GO; considerando o que consta no Ofício nº 162/2022 – Sec. Municipal de Finanças, assinam o presente termo de rescisão amigável do contrato n.º **092/2022** – **cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de camionete para atender a Administração Pública,** de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

Considerando que o Contrato n. 092/2022, firmado entre as partes acima em 24/05/2022, tem vigência até 23/08/2022;

Considerando o ofício n. 246/2022 da Secretaria de Educação, solicitando a rescisão, tendo em vista não ter sido notificada sobre a ressalva contida no parecer jurídico n. 205/2022, e ainda, a orientação do Controle Interno em seu ofício n. 105/2022;

CLÁUSULA 1ª – Pelo presente instrumento, fica rescindido o contrato n.º 092/2022 a partir desta data.

CLÁUSULA 2ª – A rescisão tem por fundamento o art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme previsto na Clausula 11.1 do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA 3ª – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo ao contratado, a rescisão opera-se de forma amigável.

CLÁUSULA 4ª – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.

CLÁUSULA 5ª – O foro eleito é o da Comarca de Campo Verde MT para dirimir quaisquer questões oriundas do contrato e desta rescisão.

E, por estarem plenamente ajustada, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas e Assessoria Jurídica do Município.

Campo Verde-MT, 10 de junho de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 042/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 042/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE TECNOLOGIA EM SOFTWARES DE ENGENHARIA, INCLUINDO FORNECIMENTO, SUPORTE E TREINAMENTO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: PISONTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R$ 3. 222,98 (três mil, duzentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos), referente ao acréscimo de R$ 213,52 por unidade do item 1, por mês de licença, totalizando R$ 1.921,68; ao acréscimo de R$ 212,96 por unidade do item 2, por mês de licença, totalizando R$ 851,84; e R$ 224,73 por unidade do item 3, totalizando R$ 449,46; todos com base no percentual de 11,20%, do IPCA entre junho/2021 a abril/2022.

Data de Assinatura: 01 de junho de 2022.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES COM FORNECIMENTO DE APARELHO LABORATORIAL EM COMODATO.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 29 de Junho de 2022, hora: 09h30min (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 10 de Junho de 2022.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

ALMOXARIFADO
ENCERRAMENTO DO PROCESSO 032/2022

ANALISE DE DEFESA - ARQUIVAMENTO

*Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Arquivamento da Empresa – **SIMONE CRISTINA RODRIGUES – ME***

No dia 07 de Junho de 2022 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 3.997 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Simone Cristina Rodrigues - ME,** para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa não apresentou defesa prévia, E encaminhou cópias das notas fiscais do item notificado.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que “o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato”.

Analisando os autos e a respectiva documentação, constata-se que a empresa foi devidamente notificada para entregar o produto e apresentar defesa.

A empresa não apresentou defesa, E realizou a entrega dos itens de acordo com o solicitado.

Feitas as necessárias considerações**, ARQUIVE-SE** o presente feito considerando a entrega total dos itens no prazo estabelecido na notificação.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que está tome ciência desta decisão.

Campo Verde-MT, 10 de Junho de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 041/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 041/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ACABAMENTOS E INSTALAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA NA CRECHE FRANCISCO TIRADO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: M. A. VIANA DA CRUZ-ME

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário, o valor de R$ 9.555,57 (nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

Data de Assinatura: 08 de junho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 111/2019

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 111/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRIAGEM (SEPARAÇÃO) DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT, VISANDO ATENDER A LEI 12305/2010, QUE INSTITUIU A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DE MANEJO E RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – COOTRAMAR

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R$ 932,13 (novecentos e trinta e dois reais e treze centavos), referente ao acréscimo de R$ 1.118,56, por mês de serviço; decorrente do reajuste contratual anual, com base no percentual de 12,47%, do IPCA entre abril/2021 a abril/2022

Data de Assinatura: 06 de junho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: RENASCER PRESTADORA DE SERVIÇO EIRELI-EPP

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços terceirizados de vigia noturno, com carga horária de 12x36, turno das 18:00 às 06:00 horas - segunda a segunda.

Valor: R$ 43.959,00 (quarenta e três mil, novecentos e cinquenta e nove reais).

Vigência do Contrato: 09 de junho de 2022 à 08 de dezembro de 2022.

Data de Assinatura: 09 de junho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 054/2018

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 054/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NOS LOGRADOUROS E ESPAÇOS PÚBLICOS, BEM COMO NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DE MANEJO E RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – COOTRAMAR

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R$ 2. 857,71 (dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos), referente ao acréscimo de R$ 3.429,25, por mês de serviço; decorrente do reajuste contratual anual, com base no percentual de 12,47%, do IPCA entre abril/2021 a abril/2022

Data de Assinatura: 06 de junho de 2022.

SECRETARIA DE FAZENDA
REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS, ATA N. 007/2022

REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS, ATA N. 007/2022

Aos nove de junho de 2022, as 9h**15**min, em primeira e única chamada reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria de Fazenda Municipal os membros do Conselho Municipal de Recursos Fiscais na qual a deliberação iniciou-se com a maioria absoluta de seus membros.

Em razão de atos impeditivos, o membro do conselho Lázaro Antônio Benedito de Souza não pode estar presente.

Tendo o quórum atendido o Presidente Sr. Flavio Pacheco Rodrigues deu as boas-vindas aos participantes do Conselho de Recursos Fiscais. Iniciou-se a Leitura do Parecer do Relator. Leitura do parecer do Processo Administrativo n. **010/2022** – requerente Zanchet Agropecuária LTDA – onde requereu Imunidade Tributária do ITBI sobre a Integralização de Capital.

O relator do processo, Sr. Miguel de Paula Oliveira, foi pela manutenção da cobrança do ITBI conforme o parecer jurídico 09/2022 já constado no processo.

Os membros seguem o voto do relator por unanimidade. Encerrada reunião do Conselho às 09h25min. Encerrando os trabalhos e nada mais a constar, tendo esta ata redigida por mim, Karyne Mykaely Angelo de Lima.

Edison Gonçalves de Andrade Junior

Rosangela Aparecida Correia

Gabriel Santos Ferreira

Miguel de Paula Oliveira

Flavio Pacheco Rodrigues

Alcedir da Luz Morais

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL N.001/2022

EDITAL N°. 001/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público a todos os munícipes da cidade de Campo Verde - Mato Grosso, que tenham parentes sepultados **em estado de abandono** no Cemitério Municipal São Pedro, situado na Rua Campo Santo, Bairro Jupiara, neste município, nos **decorrentes anos de 2005 à 2015**, conforme previsto na Lei nº. 296 de 20 de novembro de 1994 no Art. 177 Parágrafo Único e Art. 182, que constam com o prazo de concessão vencido (cinco anos contados da data do sepultamento), que realizará a exumação dos restos mortais dos sepultados nos referidos anos, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis, à contar desta publicação**.

1. O interessado responsável ou familiar, deverá procurar o cemitério Municipal São Pedro para manifestar interesse em manter o local para família, com zelo e cuidados, munido de cópia do seu RG e cópia da certidão de óbito do respectivo ente querido, no prazo de 15 (quinze) dias. Os

interessados devem entrar em contato, por intermédio do número (66) 9 9963-7656, de segunda à sexta-feira das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou ir ao endereço supramencionado nestes mesmos horários.

2. O não atendimento a esta notificação no prazo 15 (quinze) dias implicará na retirada e exumação dos restos mortais com depósito dos mesmos no ossuário do cemitério Municipal desta urbe, contemplando as identificações essenciais em razão da necessidade de disponibilizar novas vagas e espaços para sepultamentos nesse período pandemia.

Este edital entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Verde, 10 de junho de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 021/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 021/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: ERIC EDRAS DE SOUZA MENDONÇA & CIA LTDA-ME

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R$ 48. 560,72 (quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e dois centavos), referente à revisão dos preços conforme primeiro aditivo à Ata de registro de preços.

Data de Assinatura: 06 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2022.

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de Professor Pedagogia, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020

DO ADITAMENTO: Prorrogação de Vigência de 01/07/2022 a 08/07/2022

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO - IRINEU MARCOS PARMEGGIANI / CONTRATANTE e MARIZETE DE SOUZA PINHEIRO / CONTRATADA.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2022.

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de Professor Pedagogia, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020

DO ADITAMENTO: Prorrogação de Vigência de 01/07/2022 a 08/07/2022

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO - IRINEU MARCOS PARMEGGIANI / CONTRATANTE e GLEICIELLE MARTINS GALIETA DA SILVA / CONTRATADA.

DECRETO Nº 000078/22 DE 3 DE MAIO DE 2022

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de CAMPOS DE JÚLIO e autorização contida na Lei Municipal nº 001368/21 de 9 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - Secretaria Municipal de Saúde 06.01 - Fundo Municipal de Saúde

(230) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.040-0600 - OBRIGACOES PATRONAIS 300,00

(292) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.043-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 07 - Secretaria Municipal Assistência Social	27. 700,00
07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social	
(377) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.058-0660 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 08 - Secretaria Municipal de Educação	2. 000,00
08.01 - Departamento de Educação	
(463) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.074-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 10 - Secretaria Municipal de Comunicação	800,00
10.01 - Departamento de Comunicação	
(586) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.107-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 11 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente	8. 700,00
11.01 - Departamento Agropecuário	
(603) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.097-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5. 000,00
13 - Secretaria de Planejamento e Desenv Institucional	
13.01 - Depto de Planejamento e Desenv. Institucional	
(653) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.108-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8. 500,00
Total Suplementação:	53. 000,00

Art. 2° - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.01 - Fundo Municipal de Saúde

(336) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.040-0600 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300,00
(291) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.043-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27. 700,00
07 - Secretaria Municipal Assistência Social	
07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social	
(374) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.058-0660 - MATERIAL DE CONSUMO 08 - Secretaria Municipal de Educação	2. 000,00
08.01 - Departamento de Educação	
(462) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.074-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10 - Secretaria Municipal de Comunicação	800,00
10.01 - Departamento de Comunicação	
(585) 3 190.11 00 00 00 00.2 107-0500 - VENCIMENTOS I; VANTAGENS õ-IXAS - PESSOAL CIVIL 11 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente	6.700. 00
11.02 - Depto de Reflorestamento e Meio Ambiente	
(618) 3.3.90.32.00.00.00.00.1.012-0500 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	5. 000,00

13 - Secretaria de Planejamento e Desenv Institucional

13.01 - Depto de Planejamento e Desenv. Institucional

(654) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.108-0500 • SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO P. 8.500,00

Total Anulação: 53.000,00

Art. 3° - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000092/22 DE 20 DE MAIO DE 2022

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de CAMPOS DE JÚLIO e autorização contida na Lei Municipal nº 001368/21 de 9 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04. **Secretaria Municipal de Finanças**

04.04 - Depatarmento de Tesouraria

(748) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.020-1501 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS· PESSOA JURIDICA 3.000,00

05 • Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos

05.03 • Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas

(669) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.031-1500 • EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.894,51

11 • Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente

11.02 • Depto de Reflorestamento e Meio Ambiente

(670) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.050-1500 • OBRAS E INSTALACOES 8. 000,00

Total Suplementação: 21.894,51

Art. 2° - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 • Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos

05.02 • Departamento de Obras e Serviços Urbanos

(702) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.037-1500 • OBRAS E INSTALACOES	10. 894,51
(676) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.053-1500 - OBRAS E INSTALACOES 05.04 • Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto	8. 000,00
(742) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.032-1501 • OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS· PESSOA JURIDICA	3. 000,00

Total Anulação: 21.894,51

Art. 3° - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que está realizando processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o nº 06/2022, do tipo Menor Preço Global, com o objetivo selecionar proposta de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação da Escola Estadual Angelina Franciscon Mazutti, em atendimento ao Convênio nº 1786-2021, celebrado entre o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, e o Município de Campos de Júlio - MT.

A data de abertura e julgamento está designada para **29/06/2022, às 09h00 (nove horas) do horário local**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bom Jardim.

Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, por meios digitais (pen drive, CD) ou no site https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Tomada-de-precos/.

Quaisquer Informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387 - 2800 e do e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 10 de junho de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 32/2022

PORTARIA Nº. 148, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 13, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde as servidoras abaixo nominadas, lotadas no Executivo Municipal,relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
JESSICA ANDRESSA TRES	13/05/2022
VIVIENE BARBOSA SILVA	31/05/2022

Art. 2º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Administração, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
DOUGLAS FRANCISCO BOTH	31/05/2022
PRISCILA ZANETTI FAGUNDES CECHINEL	16/05/2022 30/05/2022
VALDEMAR FERNANDES DA SILVA	25/05/2022
ZILDA LEMES	12/05/2022

Art. 3º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal Finanças, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ALINE HEINZ	20/05/2022
ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA	18/05/2022

Art. 4º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ADRIANO PEREIRA MARTINS	16/05/2022
FERNANDO BIAVATI CARNIEL	24/05/2022
MARIA INES TEIXEIRA	18/05/2022
THIAGO SEBALHO EZEQUIEL	06/05/2022

Art. 5º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ADRIANA PEREIRA DE SOUZA	13/05/2022
ANDRELINA SIQUEIRA DOS SANTOS	16/05/2022 a 17/05/2022
ARLINDO LIMA DOS SANTOS	10/05/2022
CRISTIAN EDUARDO BONAPAZ	11/05/2022 12/05/2022 30/05/2022
DALVA DE OLIVEIRA LOPES ANDRADE	25/05/2022 a 27/05/2022

DANYELA SAMIRA GUIMARÃES	19/05/2022 24/05/2022 25/05/2022 26/05/2022 a 31/05/2022
EDENIR HELENA DE SOUZA	01/05/2022 a 04/05/2022
EDIMAR OLIVEIRA DOS ANJOS	25/05/2022 27/05/2022
FABÍULA JAQUELINE PIRES	16/05/2022 a 17/05/2022
JOSE ALVES DA SILVA	17/05/2022 a 18/05/2022 19/05/2022 a 21/05/2022 26/05/2022 a 27/05/2022
JOSE APARECIDO MUNIZ DE ARAUJO	29/05/2022 a 31/05/2022
JUSSIARA ZAIACZKOSKI NUNES ZAMO	02/05/2022 a 03/05/2022
KATHIA REGINA PINTON SCHULZ	23/05/2022 a 24/05/2022
LARISSA BERNARDO FEITOSA DA SILVA	12/05/2022
LUCIANE APARECIDA TOLOTTI	16/05/2022
LUCIMAR VERISSIMO MIOTTO	16/05/2022
OZELIA DA SILVA SATHER IANKE	24/05/2022
MONA CARLA DAVEL NASCIMENTO	31/05/2022
PATRICIA MARTIM PEREIRA	13/05/2022 25/05/2022 a 30/05/2022
PHALOANA PINHEIRO COSTA	10/05/2022
ROSA MARIA LOPES BARRETO	16/05/2022
RAQUEL MARCIA INACIA	18/05/2022 a 20/05/2022 23/05/2022 a 31/05/2022
ROSIANE FRANCISCA DE MIRANDA	01/05/2022 a 03/05/2022
ROSANGELA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	18/05/2022
RODRIGO RIBEIRO DA SILVA	26/05/2022 24/05/2022 a 31/05/2022
TAMARA DA SILVA QUEIROZ	06/05/2022 a 08/05/2022

Art. 6º Conceder licença para tratamento de saúde as servidoras abaixo nominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ANA HELI DOS PASSOS ALMEIDA	16/05/2022 17/05/2022 25/05/2022 31/05/2022
ARIADNE RIBEIRO DE MORAIS	11/05/2022
CRISTINA DANTAS BARBOSA	30/05/2022
JAQUELINE BARBOZA CARDOSO	02/05/2022 16/05/2022 a 20/05/2022
LUANA APARECIDA DALCIN	24/05/2022

Art. 7º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação,relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ABDO EL KADRI	31/05/2022
ANDREIA CRISTINA DE CARVALHO DE SOUZA	06/05/2022
BERENICE MARGARETE DE JESUS FISCHER	16/05/2022 a 21/05/2022 23/05/2022 a 31/05/2022
CARLINA DOS SANTOS CRUZ	27/05/2022
CARMELINDA DALEMOLLE PIENIZ	13/05/2022
CELITA DONAT	30/05/2022
CLAUDIA INES KAIM PIENIZ	25/05/2022 a 26/05/2022
CLEIDES FERREIRA DOS SANTOS LIMA	02/05/2022
CLENILDA FILOMENA LOPES	23/05/2022 24/05/2022 a 25/05/2022
CRISELDA SELZLER KLAHOLD	01/05/2022 a 05/05/2022
CRISTIANI SANTOS SILVA	09/05/2022 a 15/05/2022
DAIANE DA SILVA MENDES FERREIRA	02/05/2022
DANIELA MARTINS DA SILVA	26/05/2022 a 27/05/2022
DAYANE MIRANDA ROMEIRA	03/05/2022 a 06/05/2022 10/05/2022 a 13/05/2022 16/05/2022 a 20/05/2022
ELIZA ISABEL DE ALMEIDA MOURA	30/05/2022
ELISANGELA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	31/05/2022
EDIVANI GONÇALVES DA SILVA	25/05/2022
FLÁVIO LIMA DA MOTA	27/05/2022 a 30/05/2022
GENI MARIA MACHADO	24/05/2022
GERALDA PEREIRA	02/05/2022 a 13/05/2022 16/05/2022 a 27/05/2022
GILDETE GOMES DE OLIVEIRA	12/05/2022 25/05/2022
GISLAINE ORTOLAN PARZIANELLO	02/05/2022 04/05/2022 a 05/05/2022 10/05/2022 31/05/2022
IRONE SALETE DA SILVA	04/05/2022 26/05/2022
JOSÉ APARECIDO DA SILVA	11/05/2022 a 12/05/2022 31/05/2022
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	05/05/2022 a 19/05/2022
JOSEANE LUIZ BARBOSA	27/05/2022
JOICE MARA POSSAMAI	30/05/2022
JULIANA DE FATIMA DE PAULA HORBACH	11/05/2022 a 13/05/2022
JULIANA DO NASCIMENTO PISKE CONDACK	20/04/2022
LENILZA INACIO	09/05/2022
MARIA APARECIDA FERREIRA TORRES	23/05/2022 24/05/2022 a 25/05/2022 26/05/2022
MARIA SUELY ALVES DA SILVA LAGOA	10/05/2022 20/05/2022 31/05/2022
MARCIA OLIVEIRA DE MELLO	10/05/2022 25/05/2022
NADIA FRITZ DE OLIVEIRA	1605/2022 17/05/2022 a 26/05/2022 27/05/2022 30/05/2022
NARGIWRE NAGLY KENADS TEODORO	30/05/2022 a 31/05/2022
NILZA NEVES SANTANA SARAIVA DO NASCIMENTO	02/05/2022 03/05/2022 a 16/05/2022 17/05/2022
PAULO VICTOR DA ROSA	04/05/2022 a 13/05/2022 20/05/2022
QUEILA MATHEUS	09/05/2022
REGINA CELIA DE SOUZA CAMPOS	13/05/2022
RODRIGO ALVES DE SOUZA PIOVESAN	10/05/2022 a 12/05/2022 25/05/2022 27/05/2022 a 28/05/2022
ROSIMEIRE CONCEIÇÃO FAVERO	18/05/2022 a 20/05/2022
ROSANA GOMES DE BRITO	10/05/2022 12/05/2022
ROSANGELA APARECIDA VERONEZI	11/05/2022
SANDRA MARIA DA SILVA	27/05/2022 a 31/05/2022
SIRLENE PERUCHI PEREIRA	20/05/2022
TATIANE MARTA LUIZ	29/04/2022 a 31/05/2022
TEREZINHA DE FATIMA ANDRADE GOMES DE	04/05/2022 05/05/2022 a 06/05/2022 16/05/2022 18/05/2022
THIARA DA SILVA NUNES	06/05/2022
VERA LUCIA SANTANA	06/05/2022
VERONEIDE SANTANA	16/05/2022 27/05/2022
VIVIANE DA SILVA MENDES	09/05/2022 12/05/2022 a 13/05/2022

Art. 8º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Turismo, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
LUCIA APARECIDA ANDRETTA	09/05/2022 a 10/05/2022

Art. 9º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária e Meio ambiente, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
VAGNER DANIEL PINTO	30/05/2022

Art. 10º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Indústria e Comercio, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
MARINES RAMOS VIANA	06/05/2022 26/05/2022

Art. 11º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Desenvolvimento Institucional, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
LUIZ CARLOS CORREA DE OLIVEIRA	30/05/2022

Art. 12º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de maio de 2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2022.

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de Professor Pedagogia, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020

DO ADITAMENTO: Prorrogação de Vigência de 01/07/2022 a 08/07/2022

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO - IRINEU MARCOS PARMEGGIANI / CONTRATANTE e EDNA APARECIDA ALVES DOS SANTOS / CONTRATADA.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 033/2022

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 033/2022, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, com a finalidade de **"Registrar preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de consumo e equipamentos laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos."**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: https://licitanet.com.br – Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 14/07/2022, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação2@camposdejulio.mt.gov.br e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 09 de junho de 2022.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 237/2017

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 032/2022

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 032/2022, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, com a finalidade de **"Registrar preços para aquisições futuras parceladas de instrumentos musicais e acessórios, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e seus Departamentos"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: https://licitanet.com.br – Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 07/07/2022, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação2@camposdejulio.mt.gov.br e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 09 de junho de 2022.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 237/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2022.

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de Professor Pedagogia, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020

DO ADITAMENTO: Prorrogação de Vigência com licença maternidade de 01/07/2022 a 03/05/2023.

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO - IRINEU MARCOS PARMEGGIANI / CONTRATANTE e NADIA FRITZ DE OLIVEIRA / CONTRATADA.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 08/2022

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de professora Pedagogia, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020

DO ADITAMENTO: Prorrogação de Vigência de 01/07/2022 a 08/07/2022

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO - IRINEU MARCOS PARMEGGIANI / CONTRATANTE e SIRLENE PERUCHI PEREIRA / CONTRATADA.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 034/2022

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 034/2022, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, com a finalidade de **" Registrar preços para aquisições futuras parceladas de uniformes para as crianças e adolescentes da Guarda Mirim "Super Ação" (itens fracassados do P.E. nº 023/2022), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e

seus anexos, disponíveis no endereço: https://licitanet.com.br – Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 19/07/2022, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação2@camposdejulio.mt.gov.br e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 10 de junho de 2022.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 237/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2022.

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de Professor Pedagogia, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020

DO ADITAMENTO: Prorrogação de Vigência de 01/07/2022 a 08/07/2022

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO - IRINEU MARCOS PARMEGGIANI / CONTRATANTE e ROSEMERI DE FATIMA CASSOL / CONTRATADA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2022.

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de Professor Pedagogia, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020

DO ADITAMENTO: Prorrogação de Vigência de 01/07/2022 a 08/07/2022

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO - IRINEU MARCOS PARMEGGIANI / CONTRATANTE e TANIA MEIRE MELLO RIBEIRO / CONTRATADA

EXTRATO DO 1° APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 84/2020.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO ADITADO: Transferência de saldo de intermediação de Combustível (item 1) para Intermediação de manutenção e Peças (item 2), no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 040/2020, Processo Administrativo nº 033/2020, Processo de Compra nº 089/2020.

ASSINAM:IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito/ CONTRATANTE e NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, CNPJ nº:** 25.165.749/0001-10**/CONTRATADA**.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2022.

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de Professor Pedagogia, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020

DO ADITAMENTO: Prorrogação de Vigência de 01/07/2022 a 08/07/2022

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO - IRINEU MARCOS PARMEGGIANI / CONTRATANTE e IVAN BARROS / CONTRATADO.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2022

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de Professor Pedagogia, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020

DO ADITAMENTO: Prorrogação de Vigência de 01/07/2022 a 08/07/2022

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO - IRINEU MARCOS PARMEGGIANI / CONTRATANTE e GERALDO DEZIDERIO ATANAZIO / CONTRATADA.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2022.

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de Professor de Língua Portuguesa, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020

DO ADITAMENTO: Prorrogação de Vigência de 01/07/2022 a 08/07/2022

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO - IRINEU MARCOS PARMEGGIANI / CONTRATANTE e MARLENE GONSALVES MAFESSONI / CONTRATADA.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2022

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de Professor de Matemática, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020

DO ADITAMENTO: Prorrogação de Vigência de 01/07/2022 a 08/07/2022

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO - IRINEU MARCOS PARMEGGIANI / CONTRATANTE e FRANCIELLY DOS SANTOS PROENÇA SGAMATE / CONTRATADA.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2022.

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de Professor Pedagogia, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020

DO ADITAMENTO: Prorrogação de Vigência de 01/07/2022 a 08/07/2022

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO - IRINEU MARCOS PARMEGGIANI / CONTRATANTE e CRISTINA VIOTTO JANUÁRIO / CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
EDITAL 007 2022

EDITAL Nº 007/2022. 09 de Junho de 2022.

A Câmara Municipal de Canabrava do Norte Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que determina os art. 37, 162 da Constituição Federal e art. 48, 49, 52, 53,54 e 55 da Lei Complementar 101/2000 e Lei Orgânica Municipal.

Torna-Se Público o Balanço Financeiro referente o Mês de MAIO de 2022, conforme a lei de Responsabilidade Fiscal Nº101/2000.

A documentação referente à Publicação encontra-se na Câmara Municipal a disposição de qualquer contribuinte do município, para questionar lhe sua legitimidade.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

RIVALDO JOSÉ PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados sua intenção em aderir, como CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 008/2022, referente a Pregão Presencial 008/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão Presencial nº 008/2022 – Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT;

Vigência da Ata: 12 Meses;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT;

Empresa Beneficiária: **AUTOCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.137.068/0001-66**;

Especificação do objeto registrado: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de veículos;

Quantidade Aderida: Conforme registrado e disposto abaixo;

Quantidade de adesão:

EMPRESA: AUTOCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI.

CNPJ: 07.137.068/0001-66;

ENDEREÇO: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 154, CENTRO, CANARANA-MT;

TELEFONE: (66) 98467-8841;

E-MAIL: autocar.veiculos1@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
7	Fiat Strada Cabine Dupla 1.4, Ano de fabricação 2022, ano modelo 2022, tipo pick-up, cabine dupla, 04 portas, pintura sólida cor branca, com capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista, biocombustível (gasolina e/ou etanol), com câmbio manual de 05 marchas, ar condicionado e vidros elétricos	**Fiat Strada**	Unidade	01	R$ 144.970,00	R$ 144.970,00

Canabrava do Norte-MT, 10 de Junho de 2022

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2022

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.**

EMPRESAS VENCEDORAS:

Empresas vencedoras valor total: R$155.141,08 (cento e cinquenta e cinco mil e cento e quarenta e um reais e oito centavos):

EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA (43853693000178) com os lotes: 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 35, 37, 38, 39, 40, 41 e 42 no valor total de R$148.632,14 (cento e quarenta e oito mil e seiscentos e trinta e dois reais e quatorze centavos).

RBM ESPORTES LTDA (45819743000126) com os lotes: 2, 4, 23, 25, 34 e 36 no valor total de R$3.208,94 (três mil e duzentos e oito reais e noventa e quatro centavos).

ARAGAO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (35942214000161) com o lote: 32 no valor total de R$3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Item fracassado: 26

Carlinda – MT, 10 de Junho de 2022.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

LEI Nº. 1.349/2022

LEI Nº. 1.349/2022

SÚMULA: "CRIA O PROJETO PÃO NA MESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Projeto Pão na Mesa, no âmbito do Município de Carlinda/MT, com a finalidade de atender famílias em situação de pobreza e extrema pobreza com a entrega de doações de pães.

§ 1º - O Projeto Pão na Mesa, tem como principal objetivo atender as famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, fragilizadas socialmente e economicamente;

§ 2º - O Projeto Pão na Mesa, será gerido e mantido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Carlinda/MT;

§ 3º - O Projeto Pão na Mesa, será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Carlinda/MT, e supervisionado pelo Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS.

Art. 2º - Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social de Carlinda/MT, realizar os devidos estudos e promover processo licitatório para a aquisição dos pães para o cumprimento do Projeto Pão na Mesa.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Assistência Social de Carlinda/MT, juntamente com o CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) credenciará as famílias habilitadas para receberem a doação dos pães.

Parágrafo único. As famílias credenciadas são referenciadas ao CRAS de abrangência do seu território.

Art. 4º - O beneficiário será credenciado para recebimento dos pães e está condicionado ao preenchimento dos seguintes requisitos:

I - Residir/estabelecer no Município de Carlinda/MT;

II - Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, atualizado a menos de 12 (doze) meses, com renda mensal per capita de até R$ 210,00 (duzentos e dez reais) em situação de pobreza e extrema pobreza, conforme dispõem o incisos I e II, § 1º, Art. 4º, da Lei Federal nº. 14.284, de 29 de dezembro de 2021;

III - As famílias beneficiárias deverão estar acompanhadas pelo Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.

Art. 5º - A distribuição dos pães deverá ser coordenada pelo Centro de Referência da Assistência Social do território de abrangência – CRAS Vanilda Moreira da Silva.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, ficando autorizada a suplementação, se necessário.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de publicação da mesma.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Carlinda, Estado de Mato Grosso, 10 de junho de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda/MT

LEI Nº 1.348/2022

LEI Nº 1.348/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS A ELES RELATIVOS - ITBI PARA OS IMÓVEIS DERIVADOS DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO BAIRRO BOM JESUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica isenta do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos - ITBI a primeira operação de transmissão dos imóveis derivados da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S) do Bairro Bom Jesus, registrados no Cartório do 1º Serviço Registral da Comarca de Alta Floresta-MT sob as matrículas a seguir:

MATRÍCULAS DOS IMÓVEIS REGULARIZADOS – BAIRRO BOM JESUS								
38.240	38.260	38.280	38.300	38.320	38.340	38.360	38.380	38.400
38.241	38.261	38.281	38.301	38.321	38.341	38.361	38.382	38.401
38.242	38.262	38.282	38.302	38.322	38.342	38.362	38.383	38.402
38.243	38.263	38.283	38.303	38.323	38.343	38.363	38.384	------
38.244	38.264	38.284	38.304	38.324	38.344	38.364	38.385	------
38.245	38.265	38.285	38.305	38.325	38.345	38.365	38.386	------
38.246	38.266	38.286	38.306	38.326	38.346	38.366	38.387	------
38.247	38.267	38.287	38.307	38.327	38.347	38.367	38.388	------
38.248	38.268	38.288	38.308	38.328	38.348	38.368	38.389	------
38.249	38.269	38.289	38.309	38.329	38.349	38.369	38.390	------
38.250	38.270	38.290	38.310	38.330	38.350	38.370	38.391	------
38.251	38.271	38.291	38.311	38.331	38.351	38.371	38.391	------
38.252	38.272	38.292	38.312	38.332	38.352	38.372	38.392	------
38.253	38.273	38.293	38.313	38.333	38.353	38.373	38.393	------
38.254	38.274	38.294	38.314	38.334	38.354	38.374	38.394	------
38.255	38.275	38.295	38.315	38.335	38.355	38.375	38.395	------
38.256	38.276	38.296	38.316	38.336	38.356	38.376	38.396	------
38.257	38.277	38.297	38.317	38.337	38.357	38.377	38.397	------
38.258	38.278	38.298	38.318	38.338	38.358	38.378	38.398	------
38.259	38.279	38.299	38.319	38.339	38.359	38.379	38.399	------

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas asdisposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 10 de junho de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que a **LICITAÇÃO** realizada no dia 26 de Abril de 2022 às 14h30min (Horário Oficial de Brasília-DF), na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 012/2022, que teve por OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO TIPO CAVALO MECANICO TRAÇÃO 6X2 ZERO KM E 01 (UMA) PRANCHA CARREGA TUDO NO MINIMO TRÊS EIXOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 912961/2021 COM O MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).**foi considerada ***FRACASSADA***, tendo em vista que a empresa licitante participante apresentou valor acima do preço de referencia, e não tinha interesse em dar lance para chegar ao valor estimado. Portanto a Licitação torna se FRACASSADA.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 10 de Junho de 2022.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 10

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 10

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2022

EDITAL DE SELEÇÃO N° 001/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Edital de Seleção n° 001/2022, do Processo Seletivo Simplificado 2022, da Secretaria Municipal de Educação, resolve:

CONVOCAR os (a) candidatos (a) abaixo relacionados (a), conforme a classificação apresentada no edital de resultado final (Edital de Seleção n° 001/2022), a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, à Avenida Antônio Castilho, 169, Centro, **no dia 13 de junho de 2022, às 8h**.

Professores na área de Pedagogia - Séries iniciais e Educação infantil

ZONA URBANA

Ord.	Nome
09	Simone Pinto Sales

O não comparecimento no prazo acima estipulado caracterizará desistência por parte do (a) candidato e será convocado (a) o (a) candidato (a) imediatamente melhor classificado (a) para o mesmo cargo no referido certame.

O (A) candidato (a) a ser contratado (a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de

Educação com original e cópia dos seguintes documentos:

Ø Carteira de Identidade; Ø CPF; Ø Título de Eleitor; Ø 01 foto 3x4; Ø Comprovante de escolaridade (Certificado e Histórico Escolar); Ø Comprovante de votação 1° e 2° turno; Ø CPF do Pai e da Mãe; Ø Certificado Militar (Homem); Ø Carteira de registro profissional (xerox da foto e verso da foto); Ø PIS ou PASEP ou cartão cidadão; Ø Comprovante de residência (atualizado); Ø Certidão de quitação eleitoral (http://www.tse.jus.br/); Ø Certidão de Casamento ou Nascimento; Ø RG e CPF do cônjuge; Ø Certidão de Nascimento dos filhos (menores que 14 anos); Ø Comprovante de escolaridade dos filhos que estão estudando; Ø Carteira de vacinação dos filhos (menores que 06 anos); Ø Dados Bancários (Banco/Agência/Conta) junto ao Banco do Brasil (Procurar departamento de recursos humanos para obter a declaração de abertura de conta. Caso o (a) candidato já possua conta no Banco do Brasil, deverá encaminhar cópia do cartão ou do extrato bancário); Ø Certidão Negativa de Antecedente Criminal (www.tjmt.jus.br ou www.trf1.jus.br); Ø Atestado Médico de sanidade física e mental; Ø Declaração de bens (assinatura reconhecida em cartório); Ø Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar (assinatura reconhecida em cartório); Ø Declaração que não foi demitido (a) com justa causa e a bem do serviço público no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal (assinatura reconhecida em cartório); Ø Declaração de não acúmulo de cargo (assinatura reconhecida em cartório); Ø Telefone para contato;

O (A) candidato (a) convocado será contratado (a) quando da apresentação de todos os documentos e assinatura do contrato.

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS RH

Portaria nº 237/GP/2022

Em, 03 de junho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

DISTRATAR – A Servidora Municipal Contratada **Sr.ª ELDA VITÓRIA DA SILVA SOUSA,** portadora do RG nº 2853373-9 e CPF nº 087.399.181-81, na função de AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, conforme **C.I. nº 609/2022/SMAS.**

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/06/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 03 de junho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 238/GP/2022

Em, 06 de junho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª ROSA MARIA BLANCO MANZANO**, portadora do RG nº 136636676 e CPF nº 059.337.038-42, na função de ENFERMEIRO(A), lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **10 (dez)** dias de férias, referente ao período de 01/06/

2018 a 01/06/2019, conforme **processo 5555/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 04/07/2022 e término em 13/07/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 14/07/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 04/07/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de junho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 239/GP/2022

Em, 06 de junho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo Sr.º RONEY BATISTA MOREIRA DA SILVA, portador do RG nº 12673900 e CPF nº 872.285.801-68, na função de APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, **03 (três) meses de Licença Prêmio**, referente ao Quinquênio de 01/09/2008 a 01/09/2013, conforme autorização no **processo 5529/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 08/09/2022 e término em 06/12/2022, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 07/12/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 08/09/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de junho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 240/GP/2022

Em, 06 de junho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º RONEY BATISTA MOREIRA DA SILVA**, portador do RG nº 12673900 e CPF nº 872.285.801-68, na função de APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, **30 (trinta)** dias de férias, referente ao período de 01/09/2017 a 01/09/2018, conforme **processo 5530/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 09/12/2022 e término em 07/01/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 09/01/2023.

Esta portaria entra em vigor a partir de 09/12/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de junho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
ATO N° 053/2022

ATO N° 053/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR PEDAGÓGICO DA ESCOLA MUNICIPAL JJ DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o **Sr. º RIVANILDO DE BARROS MELO,** para exercer o cargo em comissão de Coordenador Pedagógico da Escola Municipal JJ, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este Ato entra em vigor nesta data, com os efeitos retroativos a 06 de junho de 2022.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 09 de junho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS RH

Portaria nº 241/GP/2022

Em, 06 de junho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º VILSON BARBOSA DA SILVA**, portador do RG nº 985570 e CPF nº 654.778.121-68, na função de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, **20 (vinte)** dias de férias, referente ao período de 05/06/2019 a 05/06/2020, conforme **processo 5503/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 11/07/2022 e término em 30/07/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 11/07/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de junho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 242/GP/2022

Em, 06 de junho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º VILSON BARBOSA DA SILVA**, portador do RG nº 985570 e CPF nº 654.778.121-68, na função de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotado na SECRETARIA DE

SAÚDE, **30 (trinta)** dias de férias, referente ao período de 05/06/2020 a 05/06/2021, conforme **processo 5503/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 31/07/2022 e término em 29/08/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 31/07/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de junho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 243/GP/2022

Em, 06 de junho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º VILSON BARBOSA DA SILVA**, portador do RG nº 985570 e CPF nº 654.778.121-68, na função de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, **30 (trinta)** dias de férias, referente ao período de 05/06/2021 a 05/06/2022, conforme **processo 5503/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 30/08/2022 e término em 28/09/2022, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 29/09/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 30/08/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de junho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 244/GP/2022

Em, 06 de junho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo Sr.º VILSON BARBOSA DA SILVA, portador do RG nº 985570 e CPF nº 654.778.121-68, na função de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, **03 (três) meses de Licença Prêmio**, referente ao Quinquênio de 05/06/2015 a 05/06/2020, conforme autorização no **processo 5506/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 01/10/2022 e término em 29/12/2022, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 30/12/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/10/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de junho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 245/GP/2022

Em, 07 de junho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

DISTRATAR – Ao Servidor Municipal Contratado **Sr.º BENONI MARIANO DOURADO DE SOUSA,** portador do RG nº 08543500 e CPF nº 831.703.831-91, na função de AGENTE DE ENDEMIAS, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, conforme **OFICIO Nº 279/RH/SMS/2022.**

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/06/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 07 de junho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 246/GP/2022

Em, 07 de junho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º ASSIOLI MARTINS DE CASTRO**, portador do RG nº 414426 e CPF nº 304.430.751-15, **Abono Permanência**, conforme Parecer Jurídico nº 152/2022/PGM.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/05/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 07 de junho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 247/GP/2022

Em, 07 de junho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª BENEDITA DIAS DO NASCIMENTO DA MATA**, portadora do RG nº 637683 e CPF nº 594.720.061-91, **Abono Permanência**, conforme Parecer Jurídico nº 154/2022/PGM.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/05/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 07 de junho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 1º BIMESTRE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	69.065.339,00	69.065.339,00	8.838.906,94	12,80	8.838.906,94	12,80	60.226.432,06
RECEITAS CORRENTES	62.207.839,00	62.207.839,00	8.838.906,94	14,21	8.838.906,94	14,21	53.368.932,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.462.740,00	8.462.740,00	824.212,98	9,74	824.212,98	9,74	7.638.527,02
Impostos	6.922.840,00	6.922.840,00	626.825,69	9,05	626.825,69	9,05	6.296.014,31
Taxas	775.700,00	775.700,00	194.648,71	25,09	194.648,71	25,09	581.051,29
Contribuição de Melhoria	764.200,00	764.200,00	2.738,58	0,36	2.738,58	0,36	761.461,42
CONTRIBUIÇÕES	2.493.117,00	2.493.117,00	256.898,65	10,30	256.898,65	10,30	2.236.218,35
Contribuições Sociais	1.393.617,00	1.393.617,00	66.273,98	4,76	66.273,98	4,76	1.327.343,02
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.099.500,00	1.099.500,00	190.624,67	17,34	190.624,67	17,34	908.875,33
RECEITA PATRIMONIAL	398.000,00	398.000,00	173.119,97	43,50	173.119,97	43,50	224.880,03
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			495,00		495,00		-495,00
Valores Mobiliários	398.000,00	398.000,00	172.624,97	43,37	172.624,97	43,37	225.375,03
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.620.260,00	50.620.260,00	7.570.786,81	14,96	7.570.786,81	14,96	43.049.473,19
Transferências da União e de suas Entidades	17.874.860,00	17.874.860,00	3.191.295,68	17,85	3.191.295,68	17,85	14.683.564,32
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.745.400,00	23.745.400,00	3.109.925,92	13,10	3.109.925,92	13,10	20.635.474,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.000.000,00	9.000.000,00	1.269.565,21	14,11	1.269.565,21	14,11	7.730.434,79
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	233.722,00	233.722,00	13.888,53	5,94	13.888,53	5,94	219.833,47
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	103.000,00	103.000,00	5.341,23	5,19	5.341,23	5,19	97.658,77
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	130.722,00	130.722,00	8.547,30	6,54	8.547,30	6,54	122.174,70

Documento gerado em 20/04/2022 11:15:18

Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	6.857.500,00	6.857.500,00		0,00		0,00	6.857.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	679.000,00	679.000,00		0,00	0,00	0,00	679.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	679.000,00	679.000,00		0,00		0,00	679.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	199.500,00	199.500,00		0,00		0,00	199.500,00
Alienação de Bens Móveis	49.500,00	49.500,00		0,00		0,00	49.500,00
Alienação de Bens Imóveis	150.000,00	150.000,00		0,00		0,00	150.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.979.000,00	5.979.000,00		0,00		0,00	5.979.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.949.000,00	1.949.000,00		0,00		0,00	1.949.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.030.000,00	4.030.000,00		0,00		0,00	4.030.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.322.661,00	2.322.661,00	131.817,55	5,68	131.817,55	5,68	2.190.843,45
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	71.388.000,00	71.388.000,00	8.970.724,49	12,57	8.970.724,49	12,57	62.417.275,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	71.388.000,00	71.388.000,00	8.970.724,49	12,57	8.970.724,49	12,57	62.417.275,51
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	71.388.000,00	71.388.000,00	8.970.724,49	12,57	8.970.724,49	12,57	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.238.457,88			2.238.457,88		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.238.457,88			2.238.457,88		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	68.149.800,00	70.385.596,75	12.077.373,73	12.077.373,73	58.308.223,02	7.636.837,63	7.636.837,63	62.748.759,12	5.250.656,62	
DESPESAS CORRENTES	56.319.500,00	57.806.645,84	10.601.931,29	10.601.931,29	47.204.714,55	7.200.615,75	7.200.615,75	50.606.030,09	4.827.718,15	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.732.200,00	23.150.943,91	3.198.272,85	3.198.272,85	19.952.671,06	3.167.895,45	3.167.895,45	19.983.048,46	1.653.456,86	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.550.000,00	1.550.000,00	387.164,48	387.164,48	1.162.835,52	321.412,38	321.412,38	1.228.587,62	321.412,38	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.037.300,00	33.105.701,93	7.016.493,96	7.016.493,96	26.089.207,97	3.711.307,92	3.711.307,92	29.394.394,01	2.852.848,91	
DESPESAS DE CAPITAL	11.780.300,00	12.528.950,91	1.475.442,44	1.475.442,44	11.053.508,47	436.221,88	436.221,88	12.092.729,03	422.938,47	
INVESTIMENTOS	10.230.300,00	10.948.591,45	965.938,86	965.938,86	9.982.652,59	186.530,00	186.530,00	10.762.061,45	178.306,50	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.550.000,00	1.580.359,46	509.503,58	509.503,58	1.070.855,88	249.691,88	249.691,88	1.330.667,58	244.631,97	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.687.206,00	2.689.867,13	160.600,84	160.600,84	2.529.266,29	77.469,71	77.469,71	2.612.397,42	40.096,14	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	70.837.006,00	73.075.463,88	12.237.974,57	12.237.974,57	60.837.489,31	7.714.307,34	7.714.307,34	65.361.156,54	5.290.752,76	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	70.837.006,00	73.075.463,88	12.237.974,57	12.237.974,57	60.837.489,31	7.714.307,34	7.714.307,34	65.361.156,54	5.290.752,76	
SUPERÁVIT (XIII)							1.256.417,15		3.679.971,73	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	70.837.006,00	73.075.463,88	12.237.974,57	12.237.974,57		7.714.307,34	8.970.724,49		8.970.724,49	
RESERVA DO RPPS	550.994,00	550.994,00			550.994,00			550.994,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.322.661,00	2.322.661,00	131.817,55	5,68	131.817,55	5,68	2.190.843,45
RECEITAS CORRENTES	2.322.661,00	2.322.661,00	131.817,55	5,68	131.817,55	5,68	2.190.843,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.868.730,00	1.868.730,00	94.141,36	5,04	94.141,36	5,04	1.774.588,64
Contribuições Sociais	1.868.730,00	1.868.730,00	94.141,36	5,04	94.141,36	5,04	1.774.588,64
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	453.931,00	453.931,00	37.676,19	8,30	37.676,19	8,30	416.254,81
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	453.931,00	453.931,00	37.676,19	8,30	37.676,19	8,30	416.254,81
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

Documento gerado em 20/04/2022 11:15:18

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.687.206,00	2.689.867,13	160.600,84	160.600,84	2.529.266,29	77.469,71	77.469,71	2.612.397,42	40.096,14	
DESPESAS CORRENTES	2.687.206,00	2.689.867,13	160.600,84	160.600,84	2.529.266,29	77.469,71	77.469,71	2.612.397,42	40.096,14	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.234.890,00	2.236.721,13	8.245,62	8.245,62	2.228.475,51	2.010,29	2.010,29	2.234.710,84	2.010,29	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	452.316,00	453.146,00	152.355,22	152.355,22	300.790,78	75.459,42	75.459,42	377.686,58	38.085,85	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68.149.800,00	70.385.596,75	12.077.373,73	12.077.373,73	98,69	58.308.223,02	7.636.837,63	7.636.837,63	99,00	62.748.759,12	
Legislativa	2.316.500,00	2.316.500,00	368.023,40	368.023,40	3,01	1.948.476,60	231.901,16	231.901,16	3,01	2.084.598,84	
Ação Legislativa	2.316.500,00	2.316.500,00	368.023,40	368.023,40	3,01	1.948.476,60	231.901,16	231.901,16	3,01	2.084.598,84	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.942.600,00	6.509.446,21	1.990.517,39	1.990.517,39	16,27	4.518.928,82	967.921,85	967.921,85	12,55	5.541.524,36	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	4.046.700,00	4.391.200,00	1.323.459,30	1.323.459,30	10,81	3.067.740,70	718.766,34	718.766,34	9,32	3.672.433,66	
Administração Financeira	1.749.200,00	1.971.546,21	645.833,26	645.833,26	5,28	1.325.712,95	228.130,68	228.130,68	2,96	1.743.415,53	
Controle Interno	146.700,00	146.700,00	21.224,83	21.224,83	0,17	125.475,17	21.024,83	21.024,83	0,27	125.675,17	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.605.800,00	2.688.645,18	624.547,00	624.547,00	5,10	2.064.098,18	448.675,44	448.675,44	5,82	2.239.969,74	
Assistência ao Idoso	28.000,00	28.000,00	7.779,00	7.779,00	0,06	20.221,00	3.665,29	3.665,29	0,05	24.334,71	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	311.000,00	317.731,18	83.962,18	83.962,18	0,69	233.769,00	44.926,71	44.926,71	0,58	272.804,47	
Assistência Comunitária	1.283.400,00	1.378.648,00	288.861,51	288.861,51	2,36	1.089.786,49	236.213,67	236.213,67	3,06	1.142.434,33	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	973.400,00	954.266,00	243.944,31	243.944,31	1,99	710.321,69	163.869,77	163.869,77	2,12	790.396,23	
FU08 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Previdência Social	3.557.800,00	3.763.814,94	542.292,27	542.292,27	4,43	3.221.522,67	463.968,44	463.968,44	6,01	3.299.846,50	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	3.557.800,00	3.763.814,94	542.292,27	542.292,27	4,43	3.221.522,67	463.968,44	463.968,44	6,01	3.299.846,50	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	13.020.700,00	13.515.684,23	2.447.073,93	2.447.073,93	20,00	11.068.610,30	2.046.489,84	2.046.489,84	26,53	11.469.194,39	
Atenção Básica	4.933.400,00	5.159.911,56	973.690,38	973.690,38	7,96	4.186.221,18	793.420,18	793.420,18	10,29	4.366.491,38	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.226.000,00	5.423.162,19	1.073.566,57	1.073.566,57	8,77	4.349.595,62	954.575,47	954.575,47	12,37	4.468.586,72	
Suporte Profilático e Terapêutico	924.600,00	952.620,99	139.091,81	139.091,81	1,14	813.529,18	101.655,18	101.655,18	1,32	850.965,81	
Vigilância Sanitária	209.200,00	209.200,00	9.752,91	9.752,91	0,08	199.447,09	7.752,91	7.752,91	0,10	201.447,09	
Vigilância Epidemiológica	200.000,00	200.859,49	43.963,60	43.963,60	0,36	156.895,89	38.735,10	38.735,10	0,50	162.124,39	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.527.500,00	1.569.930,00	207.008,66	207.008,66	1,69	1.362.921,34	150.351,00	150.351,00	1,95	1.419.579,00	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	15.353.600,00	15.725.707,68	2.232.966,61	2.232.966,61	18,25	13.492.741,07	1.381.385,65	1.381.385,65	17,91	14.344.322,03	
Ensino Fundamental	7.361.700,00	7.512.900,00	1.147.453,74	1.147.453,74	9,38	6.365.446,26	666.454,46	666.454,46	8,64	6.846.445,54	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	132.000,00	132.000,00				132.000,00				132.000,00	
Ensino Superior	801.000,00	801.000,00	46.740,24	46.740,24	0,38	754.259,76				801.000,00	
Educação Infantil	4.422.400,00	4.622.849,64	572.424,51	572.424,51	4,68	4.050.425,13	387.503,32	387.503,32	5,02	4.235.346,32	
Educação de Jovens e Adultos	115.200,00	115.200,00				115.200,00				115.200,00	
Educação Especial	115.200,00	115.200,00	44.411,43	44.411,43	0,36	70.788,57	36.043,42	36.043,42	0,47	79.156,58	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.914.600,00	1.928.932,64	303.734,40	303.734,40	2,48	1.625.198,24	184.464,98	184.464,98	2,39	1.744.467,66	
FU12 - Demais Subfunções	491.500,00	497.625,40	118.202,29	118.202,29	0,97	379.423,11	106.919,47	106.919,47	1,39	390.705,93	
Cultura	528.100,00	528.100,00	13.436,90	13.436,90	0,11	514.663,10	13.436,90	13.436,90	0,17	514.663,10	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	528.100,00	528.100,00	13.436,90	13.436,90	0,11	514.663,10	13.436,90	13.436,90	0,17	514.663,10	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	10.784.100,00	11.032.769,43	1.635.897,53	1.635.897,53	13,37	9.396.871,90	944.827,88	944.827,88	12,25	10.087.941,55	
Infra-Estrutura Urbana	2.150.000,00	2.280.519,43	335.727,51	335.727,51	2,74	1.944.791,92	134.726,27	134.726,27	1,75	2.145.793,16	
Serviços Urbanos	8.634.100,00	8.752.250,00	1.300.170,02	1.300.170,02	10,62	7.452.079,98	810.101,61	810.101,61	10,50	7.942.148,39	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	631.300,00	631.300,00	115.161,87	115.161,87	0,94	516.138,13	86.577,52	86.577,52	1,12	544.722,48	
Preservação e Conservação Ambiental	54.000,00	54.000,00				54.000,00				54.000,00	
Controle Ambiental	50.000,00	50.000,00	13.300,52	13.300,52	0,11	36.699,48	13.300,52	13.300,52	0,17	36.699,48	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	527.300,00	527.300,00	101.861,35	101.861,35	0,83	425.438,65	73.277,00	73.277,00	0,95	454.023,00	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.358.700,00	1.501.693,91	295.383,00	295.383,00	2,41	1.206.310,91	208.440,85	208.440,85	2,70	1.293.253,06	
Abastecimento											
Extensão Rural	813.700,00	813.700,00	211.833,50	211.833,50	1,73	601.866,50	124.891,35	124.891,35	1,62	688.808,65	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	545.000,00	687.993,91	83.549,50	83.549,50	0,68	604.444,41	83.549,50	83.549,50	1,08	604.444,41	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	156.000,00	156.000,00				156.000,00				156.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	150.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00	
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 20/04/2022 11:15:18

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	500.000,00	500.000,00				500.000,00				500.000,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	500.000,00	500.000,00				500.000,00				500.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.947.700,00	3.023.618,16	365.119,81	365.119,81	2,98	2.658.498,35	90.398,05	90.398,05	1,17	2.933.220,11	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.947.700,00	3.023.618,16	365.119,81	365.119,81	2,98	2.658.498,35	90.398,05	90.398,05	1,17	2.933.220,11	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	4.649.400,00	4.664.457,55	138.388,76	138.388,76	1,13	4.526.068,79	93.291,15	93.291,15	1,21	4.571.166,40	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.269.400,00	1.284.457,55	138.388,76	138.388,76	1,13	1.146.068,79	93.291,15	93.291,15	1,21	1.191.166,40	
Lazer	3.380.000,00	3.380.000,00				3.380.000,00				3.380.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	3.746.500,00	3.776.859,46	1.308.565,26	1.308.565,26	10,69	2.468.294,20	659.522,90	659.522,90	8,55	3.117.336,56	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	3.746.500,00	3.776.859,46	1.308.565,26	1.308.565,26	10,69	2.468.294,20	659.522,90	659.522,90	8,55	3.117.336,56	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.687.206,00	2.689.867,13	160.600,84	160.600,84	1,31	2.529.266,29	77.469,71	77.469,71	1,00	2.612.397,42	
TOTAL (III) = (I + II)	70.837.006,00	73.075.463,88	12.237.974,57	12.237.974,57	100,00	60.837.489,31	7.714.307,34	7.714.307,34	100,00	65.361.156,54	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.687.206,00	2.689.867,13	160.600,84	160.600,84	1,31	2.529.266,29	77.469,71	77.469,71	1,00	2.612.397,42	
Legislativa	29.000,00	29.000,00	1.318,62	1.318,62	0,01	27.681,38	1.318,62	1.318,62	0,02	27.681,38	
Ação Legislativa	29.000,00	29.000,00	1.318,62	1.318,62	0,01	27.681,38	1.318,62	1.318,62	0,02	27.681,38	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	248.400,00	248.400,00	15.730,00	15.730,00	0,13	232.670,00	7.130,00	7.130,00	0,09	241.270,00	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	171.400,00	171.400,00	10.800,00	10.800,00	0,09	160.600,00	4.800,00	4.800,00	0,06	166.600,00	
Administração Financeira	77.000,00	77.000,00	4.930,00	4.930,00	0,04	72.070,00	2.330,00	2.330,00	0,03	74.670,00	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	138.000,00	138.830,00	6.140,00	6.140,00	0,05	132.690,00	2.740,00	2.740,00	0,04	136.090,00	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	85.600,00	86.430,00	4.640,00	4.640,00	0,04	81.790,00	2.240,00	2.240,00	0,03	84.190,00	
FU08 - Administração Geral	52.400,00	52.400,00	1.500,00	1.500,00	0,01	50.900,00	500,00	500,00	0,01	51.900,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	41.206,00	41.206,00	9.787,80	9.787,80	0,08	31.418,20	1.403,81	1.403,81	0,02	39.802,19	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	41.206,00	41.206,00	9.787,80	9.787,80	0,08	31.418,20	1.403,81	1.403,81	0,02	39.802,19	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	525.800,00	526.181,26	30.900,00	30.900,00	0,25	495.281,26	15.300,00	15.300,00	0,20	510.881,26	
Atenção Básica	406.500,00	406.881,26	25.950,00	25.950,00	0,21	380.931,26	13.650,00	13.650,00	0,18	393.231,26	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	83.200,00	83.200,00	4.200,00	4.200,00	0,03	79.000,00	1.400,00	1.400,00	0,02	81.800,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	13.700,00	13.700,00	750,00	750,00	0,01	12.950,00	250,00	250,00	0,00	13.450,00	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	22.400,00	22.400,00				22.400,00				22.400,00	

Documento gerado em 20/04/2022 11:15:18

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.242.800,00	1.244.249,87	71.674,42	71.674,42	0,59	1.172.575,45	38.127,28	38.127,28	0,49	1.206.122,59	
Ensino Fundamental	445.800,00	447.249,87	35.183,57	35.183,57	0,29	412.066,30	23.183,57	23.183,57	0,30	424.066,30	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	610.700,00	610.700,00	28.690,85	28.690,85	0,23	582.009,15	12.343,71	12.343,71	0,16	598.356,29	
Educação de Jovens e Adultos	24.850,00	24.850,00				24.850,00				24.850,00	
Educação Especial	24.850,00	24.850,00				24.850,00				24.850,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	136.600,00	136.600,00	7.800,00	7.800,00	0,06	128.800,00	2.600,00	2.600,00	0,03	134.000,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	317.900,00	317.900,00	19.040,00	19.040,00	0,16	298.860,00	8.640,00	8.640,00	0,11	309.260,00	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	317.900,00	317.900,00	19.040,00	19.040,00	0,16	298.860,00	8.640,00	8.640,00	0,11	309.260,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	21.100,00	21.100,00	1.520,00	1.520,00	0,01	19.580,00	720,00	720,00	0,01	20.380,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	21.100,00	21.100,00	1.520,00	1.520,00	0,01	19.580,00	720,00	720,00	0,01	20.380,00	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 20/04/2022 11:15:18

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	73.300,00	73.300,00	4.430,00	4.430,00	0,04	68.870,00	2.030,00	2.030,00	0,03	71.270,00	
Abastecimento											
Extensão Rural	73.300,00	73.300,00	4.430,00	4.430,00	0,04	68.870,00	2.030,00	2.030,00	0,03	71.270,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	49.700,00	49.700,00	60,00	60,00	0,00	49.640,00	60,00	60,00	0,00	49.640,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	49.700,00	49.700,00	60,00	60,00	0,00	49.640,00	60,00	60,00	0,00	49.640,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO - RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022O Prefeito Municipal de Cláudia/MT - Altamir Kurten, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **BRASIL SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET E INTRANET DEDICADA VIA FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO, SUPORTE TÉCNICO E INTERLIGAÇÃO DAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS, ESCOLAS E PRÉDIOS UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.."**Cláudia/MT 10 de Junho de 2022.**Altamir KurtenPrefeito Municipal Shirley Yotzchetz Pregoeira em exercício**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

RESOLUÇÃO Nº 13/2022-CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 13/2022

Aprovar Plano de Aplicação de Emenda Parlamentar Estadual N.º051, do Deputado Estadual Sebastião Rezende para incremento ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde FMS-Cocalinho-MT

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião Extraordinária, realizada no dia **10 de Junho de 2022**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990.**

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária do dia 10 de Junho de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar ***Plano de Aplicação de Emenda Parlamentar Estadual N.º051, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para incremento ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde FMS-Cocalinho-MT - Deputado Estadual Sebastião Rezende através da Secretaria Estadual de Saúde.***

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, 10 de Junho de 2022.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

_____

Arthur Oliveira Nonato

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº. 676 - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 00.965.145/0001-27, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcio Conceição Nunes de Aguiar, contador, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua do bosque no setor cidade nova, portador Rg nº1734269 – 4 e CPF: 014.711.181-18, doravante denominado de **CONTRATANTE**,

Considerando a solicitação da Empresa PCT SANTOS E CIA-ME, inscrito no CNPJ: 22.155.997/0001-91 com sede na avenida Araguaia n°1137, Terra Firme, Cocalinho -MT, neste ato representado pelo socio administrador Francysmar Moraes de Assis, brasileiro, casado, portador do CPF:001.960. 011-96 e RG 4300941, embasada na alínea "d", Inciso II § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, onde prevê o realinhamento dos preços de materiais a qualquer tempo desde de que esteja previsto em contrato,

Considerando que os reajustes hora mencionados estão comprovados com tabelas da própria INPC e pelo IBGE em março de 2022 acumulou um percentual de 10,89 (dez virgula oitenta e nove por cento) no período compreendido entre março de 2021 a fevereiro de 2022 bem como a previsão na ata na clausula 8.5.1 do Edital de Pregão Presencial Registro de Preços nº 028/2022 correção está feito pela tabela CMED.

R E S O L V E:

1 – Modificar unilateralmente a Ata de Registro de Preços, vinculada a Pregão Presencial nº 028/2022 e processo administrativo nº055/2022, reajustando os preços dos produtos em até 10.89 (dez vírgula oitenta e nove porcentos), ficando da seguinte forma:

PCT SANTOS E CIA LTDA CNPJ: 22.155.997/0001-91 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	**VALOR LICITADO 2021 (valores em R$)**	**PMC 2022 (valores em R$)**	**Porcentagem de reajuste 2022 (%)**	**VALOR REAJUSTADO 2022 (valores em R$)**
ACECLOFENACO 100MG C/ 12CPR	35,75	**44,96**	**10,89%**	**39,64**
ACETATO DE LEUPRORRELINA 7,5MG C/ 1 AMPOLA	1.998,00	**2381,14**	**10,89%**	**2.215,58**
ACETILCISTEINA 600MG C/16 ENVELOPES	52,74	**66,54**	**10,60%**	**58,33**
ACICLOVIR CREME 50MG	24,01	**31,71**	**10,89%**	**26,62**
ACIDO TRANEXAMICO 250MG C/ 12 CPR	42,50	**49,96**	**10,89%**	**47,13**
AKINETON 2MG C/80 CPR	38,50	**44,47**	**10,89%**	**42,69**
ALGINAC 1000 MCG + 50MG + 50MG + 50MG C/ 30CPR	57,50	**65,21**	**10,70%**	**63,85**
ALPRAZOLAM 0,5MG 30COMP	12,35	**14,99**	**10,89%**	**13,69**
ANLODIPINO 10MG C/ 30 CPR	19,60	**34,19**	**10,89%**	**21,73**
ANLODIPINO 5MG C/ 30CPR	13,60	**26,65**	**10,89%**	**15,08**
ARADOIS 50MG C/ 30CPR	53,60	**54,95**	**2,00%**	**59,44**
ARPADOL 400MG C/ 30 CPR	90,60	**101,34**	**10,00%**	**99,66**
ARTICO 1,5G + 1,2G 5G C/ 30	197,00	**220,97**	**10,89%**	**218,45**
ATRODAR 50MG 30CPR	203,60	**227,56**	**10,89%**	**225,77**
BART H 300MG C/ 30 CPR	114,60	**129,34**	**10,89%**	**127,08**
BENICAR ANLO 20+5MG C/ 30 CPR	70,60	**80,18**	**10,89%**	**78,29**
BENICAR HCT 40+12,5MG C/30 CPR	81,60	**92,49**	**10,89%**	**90,49**
BENICAR HCT 40+25MG C/ 30 CPR	81,60	**92,49**	**10,89%**	**90,49**
BRASART HCT 320MG+25MG C/ 30CPR	78,50	**88,39**	**10,89%**	**87,05**
BROMAZEPAM 3MG C/ 30 CPR	19,50	**25,59**	**10,89%**	**21,62**
BUDESONIDA 32MCG FRASCO C/ 120 DOSES	23,30	**27,76**	**10,89%**	**25,84**
BUDESONIDA 64MCG FRASCO C/ 120 DOSES	41,30	**55,48**	**10,89%**	**45,80**
CALDIZEM SR 90MG C/20 CPS	47,50	**54,19**	**10,89%**	**52,67**
CARBAMAZEPINA 200MG C/ 30 CPR	13,00	**16,91**	**10,89%**	**14,42**
CARDIZEM CD 240MG C/16 CPS	76,94	**85,79**	**10,50%**	**85,01**
CARDIZEM SR 90MG C/ 20 CPS	47,50	**54,19**	**10,89%**	**52,67**
CETOPROFENO 20MG/ML 20 ML C/ 1 FRASCO	19,40	**22,37**	**10,89%**	**21,51**
CITALOPRAM 20MG C/ 30 CPR	74,00	**88,23**	**10,89%**	**82,06**
CLOPIDOGREL 75MG C/28 CPR	51,40	**75,29**	**10,89%**	**57,00**
CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG C/30 CPR	64,50	**74,42**	**10,89%**	**71,52**
CUMARINA+TROXERRUTINE 15+90MG C/ 30 CPR	58,60	**66,15**	**10,89%**	**64,98**
CYMBI 30MG 30 CPS	91,50	**101,49**	**10,89%**	**101,46**
DECONGEX PLUS 120ML C/ 1 FRASCO	18,60	**21,99**	**10,89%**	**20,63**
DEPAKOTE 500MG	82,85	**135,00**	**10,89%**	**91,87**
DEXLANSOPRAZOL 30MG C/ 30CPS	100,00	**112,70**	**10,89%**	**110,89**
DEXLANSOPRAZOL 60MG C/ 30CPS	100,00	**112,70**	**10,89%**	**110,89**
DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10MG C/50 CPR	12,40	**17,78**	**10,89%**	**13,75**
DIOVAN HCT 160/25MG C/ 28 CPR	137,50	**154,05**	**10,89%**	**152,47**
DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG C/200 DOSES	59,00	**65,99**	**10%**	**64,90**
DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSODICO BETAMETASONA 5MG/ML+2MG/ML	19,40	**25,69**	**10,89%**	**21,51**
DOMPERIDONA 10MG C/ 30 CPR	16,00	**21,30**	**10,89%**	**17,74**
ETIRA 500MG C/ 30CPR	79,00	**90,77**	**10,89%**	**87,60**
ETODOLACO 400MG C/10 CPR	22,70	**34,45**	**10,89%**	**25,17**
EXELON 1,5MG C/ 28CPS	257,70	**288,46**	**10,89**	**285,76**

FORFIG 200MG 60CPS	157,50	**177,27**	**10%**	**173,25**
FRISIUM 10MG 20 CPR	18,20	**21,00**	**10,89%**	**20,18**
FRISIUM 20MG 20 CPR	34,94	**39,33**	**10,89%**	**38,74**
GLICAZIDA 60MG C/60CPR	49,00	**57,22**	**10,89%**	**54,34**
GLYXAMBI 25/5MG C/30 CPR	399,50	**445,09**	**10,89%**	**443,01**
HADOL DECANOATO 50MG INJ C/05 AMPOLAS DE 1ML	149,00	**167,54**	**10,89%**	**165,23**
HALOPERIDOL 5MG C/20CPR	12,40	**15,03**	**10,89%**	**13,75**
HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG C/20CPR	35,50	**66,94**	**10,89%**	**39,37**
HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 5MG C/30CPR	74,50	**87,85**	**10,89%**	**82,61**
ISORDIL SUBLINGUAL 5MG C/30CPR	10,70	**12,58**	**10,89%**	**11,87**
LAMOTRIGINA 100MG C/30CPR	61,68	**97,61**	**10,89%**	**68,40**
LANSOPRASOL 30MG C/28CAPS	84,50	**98,89**	**10,89%**	**93,70**
LEVODROPROPIZINA 6MG/ML 120ML 01 FRASCO	35,00	**48,09**	**10,89%**	**38,81**
LOTAR 2,5/50MG C/30CPR	59,50	**67,27**	**10,89%**	**65,98**
LOTAR5/50MG C/30CPR	59,50	**67,27**	**10,89%**	**65,98**
MALEATO DE DEXCLORFERIRAMINA+BETAMETASONA 0,4MG/ML+0,05MG/ML 120ML	20,00	**31,99**	**10,89%**	**22,18**
MALEATO DE DEXCLORFERIRAMINA+BETAMETASONA 2MG/5ML+0,25/5ML 120ML	19,70	**31,51**	**10,89%**	**21,85**
METENAMINA+CLORETO DE METILTIONÍNIO 120+20MG C/ 20 DRAG	36,50	**41,92**	**10,89%**	**40,47**
METFORMINA 500MG C/ 30 CPR	8,00	**11,85**	**10,89%**	**8,87**
MODURETIC 50+5MG C/ 30CPR	18,94	**----**	**----**	**21,00**
NAPROXENO SÓDICO 550MG C/20CPR	20,50	**24,38**	**10,89%**	**22,73**
NEUTROFER 250MG/ML 30ML	49,44	**57,37**	**10,89%**	**54,82**
NEUTROFER 500MG C/30CPR	72,40	**81,95**	**10,89%**	**80,28**
NITAZOXANIDA 500MG C/06CPR	38,60	**45,64**	**10,89%**	**42,80**
NOVANLO 5MG C/30CPR	119,00	**134,56**	**10,89%**	**131,96**
OLMESARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 40+25MG C/30CPR	54,70	**62,36**	**10,89%**	**60,66**
OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG C/30 CPR	39,50	**46,71**	**10,89%**	**43,80**
OS CAL D 500MG + 400UI C/60CPR	81,99	**99,20**	**10,89%**	**90,92**
OTOSYLASE 10ML	14,50	**18,07**	**10,89%**	**16,08**
OXCARBAZEPINA 300MG C/ 30 CPR	48,40	**61,45**	**10,89%**	**53,67**
OXCARBAZEPINA 600MG C/30CPR	103,85	**119,37**	**10,89%**	**115,16**
OXCARBAZEPINA 60MG/ML 100ML	61,50	**81,62**	**10,89%**	**68,20**
PANTOPRAZOL 40MG C/28CPR	44,70	**99,45**	**10,89%**	**49,57**
POMADA DE CALÊNDULA	12,50	**19,90**	**10,89%**	**13,86**
PREGABALINA 150MG C/ 30 CAPS	158,50	**184,82**	**10,89%**	**175,76**
REPARIL GEL10+50MG/G 30G	21,70	**32,38**	**10,89%**	**24,06**
ROSUVASTATINA CÁLCICA C/30CPR	64,60	**112,07**	**10,89%**	**71,63**
SELOZOK 50MG C/30CPR	64,00	**72,47**	**10,89%**	**70,97**
SITAGLIPTINA 100MG C/28CPR	269,50	**300,86**	**10,89%**	**298,85**
SUSTRATE 10MG C/ 50CPR	29,70	**34,26**	**10,89%**	**32,93**
SYMBICORT 06/200MCG C/ 60DOSES	135,50	**150,75**	**10,89%**	**150,26**
TIBOLONA 2,5MG C/30CPR	66,50	**75,61**	**10,89%**	**73,74**
TOPIRAMATO 25MG C/60CPR	87,50	**130,92**	**10,89%**	**97,03**
TORAGESIC SL 10MG C/10CPR	40,40	**46,24**	**10,89%**	**44,80**
TORVAL CR 500MG C/30 CPR	68,40	**76,70**	**10,89%**	**75,85**
TRISORB COLÍRIO C/01 FRS	22,75	**26,42**	**10,89%**	**25,23**
VENAFLON 450+50MG C/ 30 CPR	70,50	**96,10**	**10,89%**	**78,18**
VENLAFAXINA 150MG C/ 30 CAPS	134,50	**166,05**	**10,89%**	**149,15**
VONAU FLASH 8MG C/10CPR	74,49	**83,95**	**10,89%**	**82,60**
XARELTO 20MG C/28 CPR	306,50	**340,80**	**10,89%**	**339,88**
XIGDUO 10/1000XR C/ 30 CPR	208,85	**233,13**	**10,89%**	**231,59**

2 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições anteriores acordadas na Ata de Registro de Preços, vinculada ao Pregão Presencial 028/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

3 – Este instrumento entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

CONTRATO Nº. **323/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **ANNA CAROLINE NUNES DA SILVA**

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Gabinete, neste município de Colíder.

VALOR: R$: 1.837,28 (hum mil e oitocentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: 01/06/2022 a 30/11/2022

Data:01 de junho de 2022

SECRETARIA: Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

CONTRATO Nº. **330/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARIA DE JESUS PEDROSO

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, neste município de Colíder.

VALOR: R$: 1.837,28 (hum mil e oitocentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: 01/06/2022 a 30/11/2022

Data:01 de junho de 2022

SECRETARIA: Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

CONTRATO Nº. **322/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **PAULA INGRIDY FERREIRA TRAMARIN**

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Gabinete, neste município de Colíder.

VALOR: R$: 1.837,28 (hum mil e oitocentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: 01/06/2022 a 30/11/2022

Data:01 de junho de 2022

SECRETARIA: Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

CONTRATO Nº. **328/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: IRINEIDE GOMES DA CRUZ

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste município de Colíder.

VALOR: R$: 1.837,28 (hum mil e oitocentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: 01/06/2022 a 30/11/2022

Data:01 de junho de 2022

SECRETARIA: Municipal de Saúde e Saneamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

CONTRATO Nº. **331/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ELISANGELA DO NASCIMENTO

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, neste município de Colíder.

VALOR: R$: 1.837,28 (hum mil e oitocentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: 01/06/2022 a 30/11/2022

Data:01 de junho de 2022

SECRETARIA: Municipal de Gestão de Pessoas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

CONTRATO Nº. **332/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: BIANCA CAROLINE ARAUJO DE OLIVEIRA BARBOSA

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, neste município de Colíder.

VALOR: R$: 1.837,28 (hum mil e oitocentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: 01/06/2022 a 30/11/2022

Data:01 de junho de 2022

SECRETARIA: Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo.

PROJETOS
RESOLUÇÃO Nº 002/2022

RESOLUÇÃO Nº 002/2022

Aprova a realização da Feira da Lua, Ato Político de Entregas para a Agricultura Familiar" e Show Nacional "Marco Paulo & Marcelo) na Unidade de Conservação Municipal de Proteção Integral "Refúgio da Vida Silvestre" em Colider/MT.

O Conselho Gestor da Unidade de Conservação Municipal de Proteção Integral "Refúgio da Vida Silvestre" no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 027/2019 e:

Considerando a criação da Unidade de Conservação Municipal de Proteção Integral "Refúgio da Vida Silvestre" através do Decreto Municipal nº 81-A, publicado em 24 de setembro de 2017 e aprovada através do Parecer Técnico nº 136/CUCO/SUBIO/SAGA/SEMA-MT/2018;

Considerando o disposto no Oficio nº 517/2022, datado em 03/06/2022, da Secretaria Municipal de Cultura;

Considerando a importância das famílias associadas junto para a dinamização da "Feira da Lua" visando a divulgação e comercialização de alimentos *in natura* (hortifruti), incluindo a apresentação praça de alimentação; Ato Político de Entregas de títulos definitivos, plantadeiras, ensiladeiras e calcário aos proprietários rurais; Promoção de entretenimento e lazer a população, "Show Nacional "Marco Paulo & Marcelo".

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a realização do evento Feira da Lua, Ato Político de Entregas e show nacional que será realizado no dia 15 de junho, a partir das 16h na Unidade de Conservação Municipal de Proteção Integral "Refúgio da Vida Silvestre", conhecido como: Lago dos Pioneiros, no Município de Colider-MT, conforme o regulamento próprio, nos seguintes dias:

§ 1º: O evento que realizar-se-á no dia 15 de junho de 2022, a partir das 16h até às 24h.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Colíder/MT, 08 de junho de 2022.

Lourenço Aparecido Marani

Presidente do Conselho Gestor da Unidade Conservadora Refúgio da Vida Silvestre de Colider/MT.

Portaria 1168/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–DRH Nº _134/2022, DE 08 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor do servidor"LINDOMAR GONÇALVES".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor do servidor Sr. LINDOMAR GONÇALVES, portador da matricula n. 50, efetivo no cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 01/06/2022 e término 10/06/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

CONTRATO Nº. **329/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: GRACIELE ALVES DA SILVA SANTOS

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste município de Colíder.

VALOR: R$: 1.837,28 (hum mil e oitocentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: 01/06/2022 a 30/11/2022

Data:01 de junho de 2022

SECRETARIA: Municipal de Saúde e Saneamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

CONTRATO Nº. **327/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: CELIA LUZIA SOARES SILVA

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Esportes, neste município de Colíder.

VALOR: R$: 1.837,28 (hum mil e oitocentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: 01/06/2022 a 30/11/2022

Data:01 de junho de 2022

SECRETARIA: Municipal de Esportes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

CONTRATO Nº. **326/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MAYARA DOS SANTOS MADEIRA

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo, neste município de Colíder.

VALOR: R$: 1.837,28 (hum mil e oitocentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: 01/06/2022 a 30/11/2022

Data:01 de junho de 2022

SECRETARIA: Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

CONTRATO Nº. **325/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **LISANDRA FELIPE AVALLONE**

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, neste município de Colíder.

VALOR: R$: 1.837,28 (hum mil e oitocentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: 01/06/2022 a 30/11/2022

Data:01 de junho de 2022

SECRETARIA: Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

CONTRATO Nº. **324/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **NATALIA ZORZO DONADIA**

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Gabinete, neste município de Colíder.

VALOR: R$: 1.837,28 (hum mil e oitocentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: 01/06/2022 a 30/11/2022

Data:01 de junho de 2022

SECRETARIA: Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Colniza, Estado de Mato Grosso, Exmo. SR. OSEIA PEREIRA GUEDES, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do artigo 5º, do Decreto-lei nº 201/67, CONVOCA os vereadores: Valter de Lima Jesus, Nayara Beni, Rosemiro Rodrigues dos Santos, Ezequias Dedé de Souza, Luis Carlos Carvalho Silva, Agnaldo Drumões Narciso, Roberto Ferreira

dos Santos, Marcos Antonio Ceccon, Elci Costa Paixão, e Jorge Donizete da Silva Rosante, para uma SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, sem ônus, a realizar-se no dia 10/06/2022, com início a partir das 08h30min, no recinto da Câmara Municipal, com o seguinte tema:

PAUTA:

ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 039/2021 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Ementa: "DISCIPLINA A CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS DE CARGA E OPERAÇÃO DE CARGA E DESCARGA NO MUNICÍPIO DE COLNIZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 040/2021 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Ementa: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PREMIAÇÕES NO PROGRAMA ALFABETIZA MT E NO 13º ARRAIÁ COLNIZENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 041/2021 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Ementa: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO AO BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S. A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 042/2021 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Ementa: "ALTERA PADRÃO DE VENCIMENTO BASE PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO CONSTANTES NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 500/2011, 501/2011 E 502/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 043/2021 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Ementa: "CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 044/2021 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Ementa: "DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL COM FUNDAMENTO NO INCISO VII DO ART. 196 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 045/2021 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Ementa: "ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N. 972, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT - EXERCÍCIO 2020 – GESTORES JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO E CELSO LITE GARCIA

É indispensável à presença de todos os Vereadores.

Colniza/MT, 08 de junho de 2022.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente

LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO 15/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4076/2022

TERMO DE ADESÃO 15/2022

Processo Administrativo nº. 4076/2022

O MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT inscrito no CNPJ: 04.213.687/0001-02, torna público a adesão a **Ata de Registro de Preços Nº 154/2021** originária do Pregão Eletrônico 038/2021 **do Município de Confresa-MT** que trata do **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM GERAL COMUNS E ESPECIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA VIA SISTEMA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO".** Valor contratado: **R$ 4.004.000,00 (quatro milhões e quatro mil reais).** CONTRATADO: **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 18.009. 871/0001-31**. **Com validade de 12 meses a contar da data de publicação.**

Colniza – MT, 10 de junho de 2022.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: NOTA DEZ COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.897.763/0001-80, sediada à Avenida Tenente Coronel Duarte, nº 416, bairro Centro Norte, Cuiabá/MT, CEP 78005-500, neste ato representado por seu sócio proprietário Sr. GUILHERME ALVES DE SOUZA NETO.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS PARA ATENDER A ESCOLA BARTOLOMEU BUENO CONFORME CONVÊNIO Nº 0575/2021

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.520,00 (mil quinhentos e vinte reais)

DATA DE EMISSÃO: 06/06/2022.

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 06/06/2022.

DATA DO VENCIMENTO: 06/06/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

2º Termo Aditivo de prorrogação de prazo do Contrato Nº 008/2021

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 008/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT COM A EMPRESA DIFFER ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA, QUE ASSIM SE DECLARA:

Pelo presente termo, a **Câmara Municipal de Colniza**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.252.523/0001-86, com sede na Avenida do Contorno nº 153 em COLNIZA-MT, neste ato representado pelo Presidente o **Sr. OSEIA PEREIRA GUEDES**, portador do CPF nº 032.785.671-88 e RG nº 22184775 SSP/MT, no uso da atribuição que lhe confere o cargo de presidente, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado a **Empresa DIFFER ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 44.114.758/0001-26, sediada no município de Colniza – MT, à Avenida Tarumã nº. 293, Sala 01, Centro - Colniza - MT, representada neste ato pelo Senhor Alessandro Pinheiro de Lacerda,brasileiro, empresário,inscrito no CPF nº 051.803.771-10**,** portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 959047 SSP/SP, residente e domiciliado à Avenida do Contorno, nº. 270, Centro, Colniza - MT, CEP: 78.335-000 doravante designada **CONTRATADO,** de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 **O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por mais** 120 (cento e vinte) dias **a vigência do CONTRATO nº 00**8/**20**21, contados a partir de 15.06.2022.

1.2 Este Termo tem como objeto o Aditivo de contrato para **Contratação de serviços técnicos de Engenharia Civil pessoa jurídica inscrita no CREA, para acompanhamento, fiscalização, medição, emissão de alvará, ART, e demais documentos necessários para a execução da primeira etapa do Projeto de Paisagismo que incluirá o calçamento, estacionamento e a parte elétrica, nas dependências da Câmara Municipal de Colniza - MT**.

1.3 Este Termo é realizado através do pedido que consta no ofício nº 010/2022/DIFER datado de 08 de junho de 2022, o qual solicita o Aditivo de prazo sem ônus a Câmara Municipal de Colniza MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Fundamenta-se a presente prorrogação no artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 O prazo de vigência do Contrato nº 008/2021 fica prorrogado pelo período de 120 (cento e vinte) dias, vigorando ate 15.10**.202**2.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 **O Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Instrumento no Diário Oficial dos Municípios - AMM/MT, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.**

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇOES FINAIS

5.1 **Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº** 008/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

5.2 E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico que vai assinado pelas partes contratadas e pelas testemunhas.

Colniza MT, 10 de Junho de 2022.

_____

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

_____

DIFFER ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ Nº 44.114.758/0001-26

Contratada

Testemunhas:

_____

Nome:

CPF:

_____

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 046/2022 PREGÃO ELETRÔNICO: N° 037/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 046/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 037/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Sr. Rogério Vilela Victor de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Goiás nº 77 N, centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 47.20.84 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 396.119.141-72, doravante denominada GERENCIADORA, resolve registrar os preços das empresas: 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.516.527/0001-55, situada na Av. Frei Coimbra (Lot JD N Horizonte), nº 500, bairro Ikaray, no município de Várzea Grande-MT, representado pelo seu sócio administrativo Eder Araujo de Almeida, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº 005.113.831-00, e RG nº 15150488 SSP-MT, residente domiciliado na Rua D, nº 05, bairro Portal da Amazônia, no município de Várzea Grande-MT. MULTILUZ COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.128.170/0001-80, situada na Rua Santa Marta, nº 151, bairro Bela Vista, no município de Palhoça-SC, representado pelo seu sócio administrativo Jose Alencar da Silva Neske, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 416.530.339-91, RG nº 1.162.494 SESP/SC, residente domiciliado na Rua Agrolandia, nº 13, bairro Bela Vista, no município de São Jose-SC. GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.613.043/0001-24, situada na Av. Independencia, nº 5542, bairro Set Aeroporto, no município de Goiania- GO, representado pelo seu sócio administrativo Fernando de Souza Urzeda, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 633.989.151-91, RG nº 3250387 2º Via SSP/GO, residente e domiciliado na Av. T-15, nº 715, setor Aeroporto, município de Goiania-GO. ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.613.773/0001-62, rua F (Lot JD Presidentell), nº 26, bairro Jardim Presidente, no município de Cuiaba-MT, representado pela sua sócia Marta Soares de Queiroz Siqueira Luz, brasileira, casada, empresária, CPF nº 570.114.351-15, RG nº08759146 SSP-MT, residente e domiciliada na Rua Coronel Jose Pereira Diniz, nº 733, bairro Boa Esperança, no município de Cuiaba-MT. LUMEL ILUMINACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.740.038/0001-02, situada na Rua Jacarei, nº 93, bairro Vila Galvão, no município de Guarulhos-SP, representado pelo seu sócio administrador Carlos Alberto Gouveia Alves, brasileiro, casado, comerciante, CPF nº 009.718.788-70, RG nº 10.441.275 SSP/SP, residente e domiciliado Rua Jacarei, nº 93, bairro Vila Galvão, no município de Guarulhos-SP. MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES MACHADO, inscrita no CNPJ nº 45.725.095/0001-49, situada na Av. A (Res Despraiado), nº SN, bairro Despraiado no município de Cuiaba-MT, representado pelo seu sócio administrativo Marcos Anderson de Paula Nunes Machado, brasileiro, casado, CPF nº 032.734.051-71, RG nº 16741013 SSP-MT, residene e domiciliado na Rua Tenente Cipriano, nº 300, bairro Centro-Norte, no município de Varzea Grande-MT. ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrina no CNPJ nº 00.226.324/0001-42, situada na Rua R5, nº140, bairro Set Oeste no município de Gaiania-GO, representado pelo seu sócio administrativo Marajá Serafim de Sousa, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº 591.077.151-53, RG nº 2952119 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Jona Ferreira Alves Duarte, nº S/N, bairro Bandeirantes, no município de Anápolis-GO, doravantes denominadas FORNECEDORAS, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 034/2022 e Processo Administrativo nº 061/2022,ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO:A presente AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, conforme planilha anexo, sendo vencedora (s) a (s) seguinte (s) empresa (s):

3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES EIRELI: PARA OS ITENS Nº 1 - 3, TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 70.740,00 (setenta mil e setecentos e quarenta reais).

MULTILUZ COMERCIAL EIRELI: PARA OS ITENS Nº 2 - 9 – 15, TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 269.300,00 (duzentos e secenta e nove mil e trezentos reais).

GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA: PARA OS ITENS Nº 4 – 5, TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 12.660,00 (doze mil e seiscentos e secenta reais).

ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI: PARA OS ITENS Nº 6 – 7 – 8 – 10 – 11 – 12, TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 1.150.830,00 (um milhão, cento e cinqüenta mil e oitocentos e trinta reais)

LUMEL ILUMINACAO EIRELI: PARA O ITEN Nº 13, TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 84.600,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos reais).

MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES MACHADO: PARA OS ITENS Nº 14 – 17, TOTALIZANDO O VALOR R$ 12.885,00 (doze mil e oitocentos e oitenta e cinco reais).

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA: PARA OS ITENS Nº 16 – 18, TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 113.050,00 (cento e treze mil e cinquenta reais).

DATA: 10 de Junho de 2022.

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

AVISO DE RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de Comodoro – MT torna público aos interessados que a abertura das propostas iniciada no dia 23/03/2022 às 09:00 horas (horário de LOCAL), na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** n° 003/2022, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DO TIPO REFORMA URBANISTICA DA AVENIDA PREFEITO VALDIR MASUTTI DO MUNICIPIO DE COMODORO - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, EM ANEXO**, consagrou-se vencedora a empresa: **SUPORTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA CIVIL EIRELI .**

Comodoro – MT, 10 de Junho de 2022.

José Oliveira Falcão

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA N.º 009/2022

PORTARIA N.º 009/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao servidor JOSÉ DE JESUS ELOY.”

O Sr. GUSTAVO ANDRE ROCHA, Diretor Executivo DO COMODORO - PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, I da Constituição Federal/88, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 12, I "a e b" artigos 13 e 35 da Lei Municipal nº 1.519/2014 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Municipal n.º 1326/2011, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, Lei Municipal nº 1.328/2011 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Invalidez, ao servidor Sr. JOSÉ DE JESUS ELOY, SOLTEIRO, portador da cédula de identidade RG n.º 841983 SSP-MT, inscrito no CPF sob o n.º 487.887.081-87, efetivo no cargo de VIGIA, classe “C”, nível “3”, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos CALCULADO SOB A INTEGRALIDADE DA MÉDIA, contidos na planilha de calculo de proventos, conforme processo administrativo do COMODORO - PREVI, n.º 2022.03.18838P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/03/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

COMODORO - MT, 11 de Maio de 2022.

GUSTAVO ANDRE ROCHA

Diretor Executivo do COMODORO - PREVI

Homologo:

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 16/05/2022 às 08:00 horas,(horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, EDITAL n° 034/2022, tendo como objeto :**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT,** consagrou-se vencedora asempresas licitantes**: MULTILUZ COMERCIAL EIRELI;ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI; MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES MACHADO; 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES EIRELI; GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; LUMEL ILUMINACAO EIRELI; ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**

Comodoro – MT, 10de Junhode 2022.

VANDERSON DA SILVA SANTOS

PREGOEIRO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da Comissão de Licitação **JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO – **EDITAL n° 023/2022**, tendo como objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL TIPO COMERCIAL, LOCALIZADO NA RUA DAS ACÁCIAS Nº. 510N, QUADRA 056, LOTE 17 NO BAIRRO CENTRO NA CIDADE DE COMODORO-MT, PARA INSTALAÇÃO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**,** cuja abertura ocorrerá às **10:00** horas do **dia 13/06/2022**, na sala de licitação, situada na Rua das Pitangueiras nº 4775 – Bairro Tertúlia – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 10 de Junho de 2022.

JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO | Presidente da Comissão

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2022 - SELETIVO 001/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2022

DE: 10.06.2022

"Dispõe sobre Relação Nominal dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2022 para contratação dos cargos: Professores para as Escolas urbanas, do Campo e Indígenas, Monitor de Educação Básica das Escolas urbanas, do Campo e Indígenas, Auxiliar de Serviços de Creche, Merendeira do campo, Auxiliar de Serviços Gerais do campo, de acordo com o edital 001/2022 de 17.05. 2022 e decreto nº 020/2022, de 10 de maio de 2022".

GECIMAR ALVES PEREIRA, Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Divulgar sobre Relação Nominal dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2022 para contratação de Professores para as Escolas urbanas, do Campo e Indígenas, Monitor de Educação Básica das Escolas urbanas, do Campo e Indígenas, Auxiliar de Serviços de Creche, Merendeira do campo, Auxiliar de Serviços Gerais do campo, de acordo com o edital 001/2022 de 17.05. 2022 e decreto nº 020/2022, de 10 de maio de 2022".

Art. 2º. Definir o prazo de dois dias úteis para apresentação de recursos, contados da data de publicação deste Edital.

Gecimar Alves Pereira

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2022.

ANEXO I

RELAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS

EDUCAÇÃO URBANA, EDUCAÇÃO DO CAMPO E EDUCAÇÃO INDÍGENA

Cargo: Professor PII e PIII - URBANO

Nº. INSC.	LOCAL	NOME	NOTA	CLASS	RESULTADO
182	Educação Urbana	SILVANETE LAURA MALHEIROS NEVES.	225	1º	APROVADA
30	Educação Urbana	CLAUDIA REGINA DA SILVA MATTOS	220	2º	APROVADA
92	Educação Urbana	LUCINEIDE MARIA DA SILVA	220	3º	APROVADA
27	Educação Urbana	ALINE FERNANDA DA SILVA	220	4º	APROVADA
248	Educação Urbana	LAUDICEIA DE MENEZES BORGES	215,80	5º	APROVADA
74	Educação Urbana	EUZENIR PINHEIRO LOPES DE OLIVEIRA	208	6º	APROVADA
06	Educação Urbana	IZABETE SANTANA FERREIRA	205	7º	APROVADA
200	Educação Urbana	VALERIA MOURA SUSSAI	202	8º	APROVADA
137	Educação Urbana	LUCAS NUNES MACIEL	201	9º	APROVADO
144	Educação Urbana	SIRLENE SIMONE DALL ALBA	200	10º	APROVADA
175	Educação Urbana	ANALINA NETA DE SÁ	198,87	11º	CLASSIFICADA
138	Educação Urbana	VALDILENE VALIANI FERREIRA	195	12º	CLASSIFICADA
237	Educação Urbana	GLEYCIANE URTADO LOPES	195	13º	CLASSIFICADA
59	Educação Urbana	MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA	193	14º	CLASSIFICADA
80	Educação Urbana	SIDNEI DE OLIVEIRA	190	15º	CLASSIFICADA
48	Educação Urbana	MARCOS FERREIRA DA SILVA	190	16º	CLASSIFICADO
247	Educação Urbana	ALEX AKIM BIGONI	190	17º	CLASSIFICADO
65	Educação Urbana	LUCIMAR FERREIRA DE SOUZA PAULA	188	18º	CLASSIFICADA
41	Educação Urbana	APARECIDA ALMEIDA SANTOS	185	19º	CLASSIFICADA
113	Educação Urbana	ALESSANDRA EVANGELISTA DA SILVA	185	20º	CLASSIFICADA
71	Educação Urbana	GEANYNE CARDOSO VIANA	185	21º	CLASSIFICADA
103	Educação Urbana	KARINA DE AGUIAR GOMES MOURA	184	22º	CLASSIFICADA
68	Educação Urbana	ROSANGELA SOARES BORGES	180	23º	CLASSIFICADA
20	Educação Urbana	ANA LUCIA DE SOUZA PEREIRA	177,62	24º	CLASSIFICADA
29	Educação Urbana	LEDY BARBOZA VIEIRA	176,55	25º	CLASSIFICADA
89	Educação Urbano	MARLY ALVES PEREIRA	175	26º	CLASSIFICADA
32	Educação Urbana	VALERIA DE ALMEIDA PENIDO	175	27º	CLASSIFICADO
38	Educação Urbana	DHYEISSON LOPES DOS SANTOS	175	28º	CLASSIFICADA
99	Educação Urbana	NAYARA CRISTINA MARIA	175	29º	CLASSIFICADA
44	Educação Urbana	LUCIENE GONÇALVES BARRETO	175	30º	CLASSIFICADA
154	Educação Urbana	MARLLEY CRISTINA ANGELICO DOS SANTOS	173	31º	CLASSIFICADA
17	Educação Urbana	DEYVICLEIA PEREIRA FACCIONE DOS SANTOS	170,62	32º	CLASSIFICADA
189	Educação Urbana	JOSENEI CAMARGO	167,48	33º	CLASSIFICADA
12	Educação Urbana	LÚCIA HELENA SUMENSARI RODRIGUES	160,43	34º	CLASSIFICADA
39	Educação Urbana	MARLEY GOMES DO NASCIMENTO	160	35º	CLASSIFICADA
42	Educação Urbana	LUCIMAR APARECIDA DOS SANTOS	159,25	36º	CLASSIFICADA
63	Educação Urbana	AMANDA NOGUEIRA	150	37º	CLASSIFICADA
153	Educação Urbana	ROBSON PEREIRA MARTINS	150	38º	CLASSIFICADO

60	Educação Urbana	DANIELLE APARECIDA OLIVEIRA KLAUSS	**145**	**39º**	**CLASSIFICADA**
18	Educação Urbana	JANAINE CASSOLI DA SILVA	**132,29**	**40º**	**CLASSIFICADA**
08	Educação Urbana	FABIANA DOS PASSOS SOARES			**N.C**
22	Educação Urbana	TANIA DA SILVA ARAUJO			**N.C**
135	Educação Urbana	JULIANA KARINA ALVES			**N.C**
146	Educação Urbana	PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA			**N.C**
160	Educação Urbana	ELTON BRUNO ANGELICO DOS SANTOS			**N.C**
176	Educação Urbana	CLARICE FREIRE ZUFFO			**N.C**
191	Educação Urbana	MAYANE CARVALHO DOS ANJOS GONÇALVES			**N.C**
193	Educação Urbana	ÉDINO MARINHO GONÇALVES			**N.C**
205	Educação Urbana	LUCIRLEI SANTOS MORIS FRÓES PEREIRA			**N.C**
242	Educação Urbana	KAREN COLOSSO			**N.C**
244	Educação Urbana	MARINEI GASTON DA SILVA			**N.C**

CARGO: Professor PII e PIII – EDUCAÇÃO INDIGENA

Nº. INSC.	**LOCAL**	**NOME**	**NOT**	**CLASS**	**RESULTADO**
198	Educação Indígena	JANETE RODRIGUES TEODORO DOURADO	**208,91**	**1º**	**APROVADA**
127	Educação Indígena	SANDRA MARIA DOS SANTOS	**207,62**	**2º**	**APROVADA**
62	Educação Indígena	ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS	**205**	**3º**	**APROVADO**
67	Educação Indígena	ROSANA PEREIRA BARBOSA	**198,30**	**4º**	**APROVADA**
69	Educação Indígena	MARIA APARECIDA LOPES DA CRUZ	**162**	**5º**	**CLASSIFICADA**
98	Educação Urbana	MARCILENE DALL ALBA ARRUDA			**N.C**
121	Educação Indígena	ROSANE MARIA ZANCO			**N.C**
131	Educação Indígena	LUSIMARA TAWANDÊ			**N.C**
216	Educação Indígena	LILDEANI SANTOS COELHO			**N.C**
206	Educação Indígena	SILVAN PEREIRA DO CARMO			**N.C**
222	Educação Indígena	JOELMA CHAVES DE ALMEIDA			**N.C**

CARGO: Professor PII e PIII – EDUCAÇÃO DO CAMPO

Nº. INSC.	**LOCAL**	**NOME**	**NOTA**	**CLASS.**	**RESULTADO**
238	Educação Campo	ANDRESSA CRISTINA TOMACHESKI DE SOUZA	**179**	**1º**	**APROVADA**
58	Educação Campo	MIRIAN DA SILVA MOREIRA	**173,87**	**2º**	**APROVADA**
57	Educação Campo	ELIZANIA SILVA MACIEL	**152,50**	**3º**	**APROVADA**
114	Educação Campo	SILVANA FERREIRA DA SILVA			**N.C**
166	Educação do Campo	DAVI OLIVEIRA			**N.C**
250	Educação Campo	MARINES ARAUJO RAMOS			**N.C**

Cargo: Auxiliar Serviços de Creche

Nº. INSC.	**LOCAL**	**NOME**	**NOTA**	**CLASS**	**RESULTADO**
117	Educação Urbana	NILMA SERPA FERREIRA	**231,40**	**1º**	**APROVADA**
226	Educação Urbana	VANDERLEIA SILVA DOS SANTOS	**225**	**2º**	**APROVADA**
235	Educação Urbana	MIRANI DIAS NUNES	**220**	**3º**	**APROVADA**
26	Educação Urbana	FERNANDA STEFANI FARIAS DOS SANTOS	**212,80**	**4º**	**APROVADA**
232	Educação Urbana	YANA COSTA FERNANDES	**201,75**	**5º**	**APROVADA**
123	Educação Urbana	MARLENE LUZIA GOMES	**201,60**	**6º**	**APROVADA**
56	Educação Urbana	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA DOS SANTOS	**200**	**7º**	**CLASSIFICADA**
96	Educação Urbana	KETELIN RIANNA DOS REIS BARBOSA	**200**	**8º**	**CLASSIFICADA**
112	Educação Urbana	LADY JANE HELENA DOS SANTOS	**200**	**9º**	**CLASSIFICADA**
36	Educação Urbana	DANIELY JACOB PEREIRA	**200**	**10º**	**APROVADA**
86	Educação Urbana	LUANA DE SOUZA PEIXOTO	**199**	**11º**	**CLASSIFICADA**
194	Educação Urbana	MARLENE OLIVEIRA DA SILVA	**197**	**12º**	**CLASSIFICADA**
119	Educação Urbana	ANA LETICIA DOS SANTOS	**195,25**	**13º**	**CLASSIFICADA**
187	Educação Urbana	BRUNA CAROLINA MORAES DE SOUZA	**195**	**14º**	**CLASSIFICADA**
201	Educação Urbana	MARIA AUXILIADORA RODA	**190**	**15º**	**CLASSIFICADA**
151	Educação Urbana	KEILA DA SILVA SEBALHO	**190**	**16º**	**CLASSIFICADA**
28	Educação Urbana	ELIANA DE MATOS MACHADO	**185,90**	**17º**	**CLASSIFICADA**
147	Educação Urbana	LIDIA SANTOS DE OLIVEIRA	**185**	**18º**	**CLASSIFICADA**
70	Educação Urbana	ELIANE PIRES DE OLIVEIRA KOSLOSKI	**180**	**19º**	**CLASSIFICADA**
40	Educação Urbana	DANIELLE BRAGANÇA DA COSTA	**180**	**20º**	**CLASSIFICADA**
37	Educação Urbana	MELISSA DYOVANA CORRÊA DE OLIVEIRA CHAVES	**180**	**21º**	**CLASSIFICADA**
76	Educação Urbana	ANA CRISTINA DE SA FERREIRA	**171**	**22º**	**CLASSIFICADA**
207	Educação Urbana	MELISSA DA VEIGA VERONEZ	**170**	**23º**	**CLASSIFICADA**
217	Educação Urbana	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	**170**	**24º**	**CLASSIFICADA**
102	Educação Urbana	MARIA DO CARMO RODRIGUES PINHEIRO	**164**	**25º**	**CLASSIFICADA**
110	Educação Urbana	GREICE KELLI DE SOUZA	**162**	**26º**	**CLASSIFICADA**
128	Educação Urbana	KEZIA DA SILVA ARAUJO	**160**	**27º**	**CLASSIFICADA**
156	Educação Urbana	GLEICA PEREIRA CASTRO	**150**	**28º**	**CLASSIFICADA**
02	Educação Urbana	KARINE AQUINO DA SILVA	**149,50**	**29º**	**CLASSIFICADA**
178	Educação Urbana	AMÉLIA CRISTINA DOS SANTOS	**148**	**30º**	**CLASSIFICADA**
24	Educação Urbana	PATRICIA ROSA DE OLIVEIRA CRUZ	**145**	**31º**	**CLASSIFICADA**
218	Educação Urbana	ANTONIA MAGALHÃES DO NASCIMENTO SILVA	**143,10**	**32º**	**CLASSIFICADA**

125	Educação Urbana	ADRIANA MACHADO DE LIMA	**142,30**	**33º**	**CLASSIFICADA**
106	Educação Urbana	GERSONITA DOS SANTOS NAPOLEAO	**140**	**34º**	**CLASSIFICADA**
203	Educação Urbana	THAYNARA VITÓRIA WILKE SPOLTI	**135**	**35º**	**CLASSIFICADA**
16	Educação Urbana	IONE BORGES DA SILVA SOUZA	**120**	**36º**	**CLASSIFICADA**
213	Educação Urbana	ANTONIA REGINA MAGALHÃES DO NASCIMENTO	**116,80**	**37º**	**CLASSIFICADA**
10	Educação Urbana	FERNANDA RIBEIRO DA SILVA	**110**	**38º**	**CLASSIFICADA**
84	Educação Urbana	ERICA MEIRE TOLEDO CARNEIRO	**80**	**39º**	**CLASSIFICADA**
224	Educação Urbana	ELLEN APARECIDA ALVES FERNNANDES	**68**	**40º**	**CLASSIFICADA**
104	Educação Urbana	ALCIONE OLIVEIRA DA SILVA	**65**	**41º**	**CLASSIFICADA**
03	Educação Urbana	DARLENE SIMÃO VIEIRA			**N.C**
07	Educação Urbana	CAMILLY VITÓRIA DE OLIVEIRA			**N.C**
09	Educação Urbana	LUANA LOPES DE OLIVEIRA			**N.C**
21	Educação Urbana	TAMIRES DE SOUZA JERVASIO			**N.C**
25	Educação Urbana	NATALI DOS SANTOS CAMPOS			**N.C**
31	Educação Urbana	NOGUEIRAANGELICA454@GMAIL.COM			**N.C**
33	Educação Urbana	ERCILIA THAIS OLIVEIRA			**N.C**
35	Educação Urbana	SILVANIA MARIA DOS SANTOS SILVA			**N.C**
45	Educação Urbana	LEILA ROBERTA LOPES DE OLIVEIRA			**N.C**
61	Educação Urbana	SOLANGE LIMA FERREIRA			**N.C**
64	Educação Urbana	NYKOLE THALUÁ NOGUEIRA			**N.C**
66	Educação Urbana	CAMILA CORREA DO NASCIMENTO			**N.C**
85	Educação Urbana	LUISA FERNANDA AZEVEDO RODRIGUES DA COSTA			**N.C**
87	Educação Urbana	ILDA HELOISA PINHEIRO DOS SANTOS			**N.C**
91	Educação Urbana	FABIANA SANTOS BENEVIDES			**N.C**
105	Educação Urbana	EVA MARTINS DE OLIVEIRA			**N.C**
109	Educação Urbana	JENNIFER LOPES TASCHNER			**N.C**
116	Educação Urbana	GELIANE SOUZA DA HORA			**N.C**
130	Educação Urbana	ISTÉFENY RIBEIRO ROSA			**N.C**
142	Educação Urbana	JOSCIELE DA SILVA			**N.C**
143	Educação Urbana	RAQUEL GIL OLIVEIRA			**N.C**
161	Educação Urbana	MIRIA PATRÍCIA MACHADO GONCALVES			**N.C**
162	Educação Urbana	PATRICIA MORAIS DA SILVA			**N.C**
163	Educação Urbana	MARIA PAULA DE SOUZA OLIVEIRA			**N.C**
167	Educação Urbana	ROZANGELA APARECIDA ALVES			**N.C**
174	Educação Urbana	ADRIELLE RODRIGUES DE ALMEIDA SANTOS			**N.C**
177	Educação Urbana	DANIELA SOUZA DA SILVA			**N.C**
183	Educação Urbana	JOSINA DA SILVA ALMEIDA ANASTÁCIO			**N.C**
188	Educação Urbana	CACIA PAIXÃO DA SILVA			**N.C**
192	Educação Urbana	THAÍS MARA SANTOS COPERTINO			**N.C**
195	Educação Urbana	ROSANGELA BRULINE ROCHA			**N.C**
197	Educação Urbana	ELISANGELA SANTOS DA SILVA			**N.C**
2012	Educação Urbana	ANGELICA SOARES SANTOS			**N.C**
227	Educação Urbana	SABRINA DA SILVA COSTA OTSUKA			**N.C**
228	Educação Urbana	JESSICA SANTOS SAMPAIO MATIUSSO			**N.C**
239	Educação Urbana	WESLEY MAXI DE BRITO ANDRADE			**N.C**
241	Educação Urbana	CARINA DA CONCEIÇAO LOURENÇO			**N.C**
245	Educação Urbana	QUEZIA DOS SANTOS ALMEIDA			**N.C**

Cargo: Monitor de Educação Básica - URBANO

Nº. INSC.	LOCAL	NOME	NOTA	CLASS	RESULTADO
206	Educação Urbana	SILVANA MARIA DA SILVA	**190**	**1º**	**CLASSIFICADA**
208	Educação Urbana	TATIANE PEREIRA MACHADO	**186**	**2º**	**CLASSIFICADA**
120	Educação Urbana	WESLAINE FERNANDES GRAPIUNA	**180**	**3º**	**CLASSIFICADA**
211	Educação Urbana	PATRICIA OLIVEIRA FALCAO	**173**	**4º**	**CLASSIFICADA**
168	Educação Urbana	IRACEMA RODRIGUES DE FRANÇA	**170**	**5º**	**CLASSIFICADA**
246	Educação Urbana	GLEICILENE RODRIGUES DE MORAES	**155**	**6º**	**CLASSIFICADA**
122	Educação Campo	ANA CLAUDIA MENDES	**142,25**	**7º**	**CLASSIFICADA**
118	Educação Urbana	CRISTIANE PIOVESAN			**N.C**
126	Educação Urbana	SIRLEI ATENIS DE OLIVEIRA			**N.C**
139	Educação Urbana	MATHEUS DALL ALBA			**N.C**
173	Educação Urbana	MICHELE MIRANDA DA SILVA			**N.C**
174	Educação Urbana	ANA PAULA DA CONCEIÇÃO MARTINS			**N.C**
190	Educação Urbana	GESIANE SOARES PEREIRA CAMARGO			**N.C**
199	Educação Urbana	ADEILDE PEREIRA MORAIS			**N.C**
220	Educação Urbana	JOÃO LUCAS DIAS DA SILVA			**N.C**
233	Educação Urbana	WICTOR EMANUEL GONÇALVES HENRIQUE			**N.C**
249	Educação Urbana	JUCINARA DE JESUS BRITO DE LEMOS			**N.C**

Cargo: Monitor de Educação Básica - INDIGENA

Nº. INSC	LOCAL	NOME	NOTA	CLASS	RESULTADO
234	Educação Indígena	LEANESSA SAMPAIO DA SILVA	**205**	**1º**	**CLASSIFICADA**
78	Educação Indígena	AMAURI SABANÊ	**159**	**2º**	**CLASSIFICADO**

210	Educação Indígena	DAVILSON SABANE	**100**	**3º**	**CLASSIFICADO**
107	Educação Indígena	MACIEL SABANÊ	**95**	**4º**	**CLASSIFICADO**
75	Educação Indígena	EDMAR TAWANDÊ	**95**	**5º**	**CLASSIFICADO**
50	Educação Indígena	NILRO TAWANDÊ	**95**	**6º**	**CLASSIFICADO**
132	Educação Indígena	LUSIMARA TAWANDÊ	**91**	**7º**	**CLASSIFICADA**
79	Educação Indígena	ELIANA MANDUCA	**88**	**8º**	**CLASSIFICADA**
71	Educação Indígena	ALBERTO MAMAINDE MANDUCA	**82**	**9º**	**CLASSIFICADO**
11	Educação Urbana	TASIA SOUZA CARDOSO			**N.C**
19	Educação Urbana	IZANA RIBEIRO MOURA			**N.C**
43	Educação Urbana	FERNANDA ABDUL LATIF			**N.C**

Cargo: Monitor de Educação Básica - CAMPO

Nº. INSC.	LOCAL	NOME	NOTA	CLASS	RESULTADO
122	Educação Campo	ANA CLAUDIA MENDES	**142,25**	**1º**	**CLASSIFICADA**

Cargo: Merendeira - CAMPO

Nº. INSC.	LOCAL	NOME	NOTA	CLASS	RESULTADO
101	Educação do Campo	MARLUCIA GOMES PEREIRA JACOB	**215**	**1º**	**CLASSIFICADA**
108	Educação do Campo	ALDINEI TAWANDÊ	**143**	**2º**	**CLASSIFICADA**
52	Educação do Campo	LUAMAR TAWANDÊ	**141**	**3º**	**CLASSIFICADA**
83	Educação do Campo	EDILENE SABANE	**97**	**4º**	**CLASSIFICADA**
04	Educação do Campo	CAMILA BALESTRIM DA SILVA			**N.C**
54	Educação do Campo	MARLI TAWANDE			**N.C**
81	Educação do Campo	RAQUEL MARTINS MOTTA			**N.C**
82	Educação do Campo	EDILENE			**N.C**
97	Educação do Campo	ÉRICA TAWANDÊ			**N.C**
133	Educação do Campo	ARTENISIA SILVA BATISTA			**N.C**
170	Educação do Campo	GRACIANE MEDEIROS GOUVEIA			**N.C**

Cargo: Auxiliar Serviços Gerais - CAMPO

Nº. INSC.	LOCAL	NOME	NOTA	CLASS	RESULTADO
240	Educação do Campo	JUCILENE DA SILVA VERAS	**150,13**	**1º**	**CLASSIFICADA**
157	Educação do Campo	CREUSA DE JESUS DA SILVA	**147**	**2º**	**CLASSIFICADA**
150	Educação do Campo	MAURÍLIO SABANÊ	**140**	**3º**	**CLASSIFICADO**
93	Educação do Campo	MAURÍCIO SABANE	**123**	**4º**	**CLASSIFICADO**
164	Educação do Campo	LUCIANO ANTONY KLEIN	**121**	**5º**	**CLASSIFICADO**
46	Educação do Campo	OTAIR SABANÊ	**106,10**	**6º**	**CLASSIFICADO**
14	Educação do Campo	EDIEL ALVES DOS SANTOS			**N.C**
90	Educação do Campo	NILO SABANE			**N.C**
134	Educação do Campo	EDINEIA SILVA BATISTA			**N.C**
141	Educação do Campo	ALINE ALVES MORALES			**N.C**
149	Educação do Campo	TATIANE DE CAMPOS			**N.C**
158	Educação do Campo	JARDEL SABANÊ			**N.C**
169	Educação do Campo	GRACIANE MEDEIROS GOUVEIA			**N.C**
171	Educação do Campo	SABRINA VITORIA SANTANA VARELLA			**N.C**
186	Educação do Campo	ILTON GUILHERME NEVES P. GONÇALVES			**N.C**
236	Educação do Campo	QUEZIA DOS SANTOS ALMEIDA			**N.C**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 119/2022 ADM DE 10 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA DE SAUDE	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO CPF.: 961.688.331-18 MAT.: 10740	CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF.: 022.720.791-21 MAT.: 12014	CLEYTON GEOVAN K. DE CESARO CPF.: 010.591.161-54 MAT.: 12013

CONTRATO	**63/2022**	**CPF**	**VALOR**
CONTRATADA	EDSON FURQUIM - ME	17.908.249/0001-00	R$ 5.780,00
OBJETO	ADESÃO A ATA Nº 042/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA –MT PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILANCIA AMBIENTAL JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	06 MESES -10/06/2022 A 09/12/2022		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de junho de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1118/2022, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

LEI Nº1118/2022, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

CRIA O PROGRAMA UTILIZAÇÃO DA MÃO DE OBRA DE REEDUCANDOS DA CADEIA PÚBLICA DE PORTO ALEGRE DO NORTE -MT, DISPÕE SOBRE A SUA EXECUÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Conselho Comunitário de Segurança Pública – CONSEG, inscrita no CNPJ n. 20.089630/0001-91, com o objetivo de repasse financeiro para fins de implantar o Programa de Reeducação de Presos da Cadeia Pública de Porto Alegre do Norte-MT, na manutenção, construção e preservação de prédios, passeios públicos e de entidades sem fins lucrativos no município de Confresa.

Art. 2º Dentre outras ações a presente Lei visa as seguintes finalidades:

I - Promover o acesso e participação dos presos nas limpezas e manutenção de vias públicas como forma de treinamento e qualificação de mão de obra;

II- Fomentar a participação destes, como solução e gestão integrada no desenvolvimento urbano do Município, conservação de praças, organização de balneários, calçadas, pinturas de prédios públicos e de entidades sem fins lucrativos;

III - promover a integração, racionalização e otimização da infraestrutura do Município, tendo na mão de obra dos apenados uma forma de inclusão social;

IV - participação nos mutirões de pavimentação ou recapeamento;

V - melhorar a qualidade de vida do indivíduo privado de liberdade.

Art. 3º - O trabalho do reeducando prestado diretamente à Administração Pública e entidade sem fins lucrativos terá dentre outras o caráter compensatório, na redução de pena conforme legislação penal.

Art. 4º - O trabalho externo prestado à Administração Pública Direta ou Indireta e as entidades sem fins lucrativos, a ser autorizado pela direção do estabelecimento penal, dependerá de aptidão, disciplina e responsabilidade, desde que tomadas as devidas cautelas contra fuga.

Art. 5º - O trabalho que o reeducando deverá prestar será de até 40 (quarenta) horas semanais e terá como remuneração não inferior a ¾ (três quartos) do salário mínimo, valores estes provenientes da arrecadação realizada por meio da Lei Municipal nº 927/2019.

Parágrafo Único. Os serviços prestados pelos reeducandos deverá ser objeto de plano de trabalho aprovado pelo poder público cuja execução dos serviços será monitorada por fiscal devidamente nomeado pelo município para acompanhamento.

Art. 6º - O Poder Público Municipal, por meio de suas respectivas secretarias finalísticas, deverão promover a inclusão dos reeducandos em seus programas de atendimentos, inclusive aqueles desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde e CREAS.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de junho de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.1119/2022, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

LEI N.1119/2022, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DO GRUPO JUNINO CAIPIRAS DO ARAGUAIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação do Grupo Junino Caipiras do Araguaia, inscrita no CNPJ n. 25.266.486/0001-35, com o objetivo de repasse financeiro para fins de custeio de figurino e demais insumos para representar o município de Confresa nos eventos regionais e estadual.

Art. 2º. A quantia a ser destinada ao convênio é de até R$ 22.600,00 (vinte e dois mil reais e seiscentos reais), que deverá ser repassado em conta especifica e nominal da Associação do Grupo Junino Caipiras do Araguaia, conforme cronograma desembolso a ser apresentado em proposta de convênio.

§ 1º – A prestação de contas do repasse financeiro deverá ser realizada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após finalizado o cronograma de execução do convênio, devendo ser revertido aos cofres do município eventual saldo do convênio bem como valores aplicados.

Art. 3º. O presente repasse financeiro será custeado com dotação orçamentária própria remanejada se necessário.

Art. 4º. Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Confresa/MT, aos 10 dias do mês de junho de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 109/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2022

OBJETO: ADESÃO A ATA Nº 042/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA –MT PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILANCIA AMBIENTAL JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.

VALOR GLOBAL: R$ 5.780,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 MESES – 10/06/2022 A 09/12/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, INSCRITA NO CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA:EDSON FURQUIM - ME, INSCRITA NO CNPJ N° 17.908.249/0001-00.

DATA: 10 DE JUNHO DE 2022.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.206 DE 10 DE JUNHO DE 2022.

LEI COMPLEMENTAR N.206 DE 10 DE JUNHO DE 2022.

ALTERA AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015.

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado as atribuições dos agentes de arrecadação e fiscalização constante no art. 10, III, da Lei Complementar nº 101, de 12 de fevereiro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10.....

.....

“III – Agente de Arrecadação e Fiscalização: Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços de ações nas áreas preventivas e corretivas reativas a tributos municipais, obras e postura, fiscalizando e aplicando as penalidades cabíveis e demais atividades complementares e afins, devendo fiscalizar tributos; realizar levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, com atribuição de lançamento de crédito tributário, cobrança de tributos municipais; lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.

.....” (NR)

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Confresa/MT, aos 10 dias do mês de junho de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO CÂMARA MUNIC DE CONFRESA Nº 126/2022

DECRETO Nº 00126/2022 de 09 de Junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 01054/22 de 31 de janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

(08) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.001 – 0000 – Passagens e despesas c/ locomoção 40.000,00

_____

Total Suplementação 40.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões):

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

(01) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.009 – 0000 – Obras e Instalações 40.000,00

_____

Total Suplementação 40.000,00

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.1117/2022, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

LEI N.1117/2022, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO EM 2022, REFERENTE OPERAÇÃO DE CRÉDITO CONTRATO 0534101-27 RECURSO FINISA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação referente operação de crédito contrato 0534101 Caixa Econômica Federal, recursos do FINISA, no valor de R$ 892.898,20 (oitocentos e noventa e dois mil e oitocentos e noventa e oito reais e vinte centavos), para fazer frente ao financiamento de despesas de capital, conforme plano de investimento do Programa de Financiamento a Infraestrutura e ao Saneamento, conforme abaixo descrito:

Órgão	**05**	**Secretária Municipal de Educação e Desporto**		
Unidade	**02**	**Ensino Fundamental**		
Função	**12**	**Educação**		
Sub-função	**361**	**Ensino Fundamental**		
Programa	**30**	**Aquisição de Equipamentos**		
Atividade	**1.094**	**Aquisição e Instalação de Sistema Fotovoltaico em órgão público municipal**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte | Detalhamento**	**Valor**
4.4.90.52.00.00		Equipamentos e Material permanente	574 | 1001000	892.898,20

Parágrafo único –A presente autorização será para implantação do sistema fotovoltaico e somara com a abertura de crédito adicional especial determinada na Lei nº 1.001, de 05 de março de 2021.

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente Lei, serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta lei.

Art. 3o - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único – O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso de arrecadação, conforme decreto executivo, conforme demonstrado no Anexo 10 DCASP.

Art. 4º - A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

"Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculada, não previstos ou subestimados no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro."

Art. 5o - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1046/2021 Lei Orçamentária Anual para exercício de 2022, Lei Municipal nº 1048/2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022, Lei Municipal nº1047/2021 Plano Plurianial PPA, período de 2022 a 2025.

Art. 6o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de junho de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1116/2022, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

LEI N. 1116/2022, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 1.153.078,07 (um milhão e cento e cinquenta e três mil e setenta e oito reais e sete centavos), referente recursos transferidos pela União com base na Lei 13.885/2019 - BAP Bônus Assinatura Petróleo – Cessão Onerosa – Pré-Sal, destinado a atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	**07**	**Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos**		
Unidade	**02**	**Urbanismo**		
Função	**15**	**Urbanismo**		
Sub-função	**452**	**Serviços Urbanos**		
Programa	**80**	**Confresa Mais Asfalto-Pavimentação Asfáltica**		
Atividade	**2.088**	**Manutenção e Encargos com Setor de Urbanização**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/Detalhamento**	**Valor**
4.4.90.51.00.00		Obras e Instalações	704/901	1.153.078,07

Total 1.153.078,07

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente Lei serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta lei.

Art. 3o - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único – O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso de arrecadação, conforme decreto executivo, conforme demonstrado no Anexo 10 DCASP.

Id Uso	Id Grupo	Fonte	Detalhamento da Fonte
0 - Recursos não destinados a contrapartida	1- Recurso do Tesouro – Exercício Corrente	704 – Transferência da União Referentes a Royalties do Petróleo e Gás Natural	901 - Transferência da União referente à Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré Sal (Lei 13885/2019)

Art. 4o - Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1048/2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022, Lei Municipal nº 1047/2021- Plano Plurianual PPA, período de 2022 a 2025.

Art. 5o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de junho de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 120/2022

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **NEIDE NAZARIO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 53*****9 SSP/MT e do CPF: 88*.***.***-53, lotada na Secretaria De Cultura, Desporto, Lazer E Turismo, para atuar como fiscal titular do contrato administrativo n° **055/ 2022.**

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) **GEISSI ELLEM TEIXEIRA PETRUNILLIO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 21*****-6 SESP/MT e do CPF: 04*.***.***-71, lotada no Gabinete do Prefeito, para atuar como fiscal Substituto do contrato administrativo n° **055/ 2022.**

Art. 3º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 10 de junho de 2022.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 016/2022 CONCURSO PUBLICO 001/2021

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que regulamentam a investidura no Serviço Público Municipal, **CONVOCA** o Candidato abaixo, classificado no Concurso Publico desta Prefeitura, objeto do Edital de Concurso Publico 001/2021, devidamente homologado, para apresentar os documentos exigidos para o processo de nomeação e posse no respectivo cargo.

A posse ocorrerá no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da publicação do ato de nomeação.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste artigo.

CARGO: MOTORISTA – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.
8º	RENATO DE SOUZA	16/02/1988

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, 10 de junho de 2022.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇAO DE ADESAO DE ATA - P.AD. 594/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 594/2022

ADESAO DE ATA 07/2022

O Processo de ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, para contratação de empresa para FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA O EVENTO "8º ARRAIÁ TUDO JUNTO E MISTURADO", a ser realizado nos dias 17 e 18 de junho, durante toda a sua tramitação cumpriu as determinações da legislação pertinente, aceitos por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT e pela empresa detentora da ata, OPÇAO LOCAÇÃO E COMERCIO DE SOM E LUZ LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.655.369/0001-81. O valor total aderido, corresponde à R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, RATIFICO o processo de adesão a Ata de Registro de Preços.

Conquista D'Oeste, 10 de junho de 2022.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇAO DE ADESAO DE ATA - P.AD. 597/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 597/2022

ADESAO DE ATA 06/2022

O Processo de ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, para contratação de empresa para FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA O EVENTO "8º ARRAIÁ TUDO JUNTO E MISTURADO", a ser realizado nos dias 17 e 18 de junho, durante toda a sua tramitação cumpriu as determinações da legislação pertinente, aceitos por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT e pela empresa detentora da ata, OPÇAO LOCAÇÃO E COMERCIO DE SOM E LUZ LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.655.369/0001-81. O valor total aderido, corresponde à R$ 38.860,00 (trinta e oito mil oitocentos e sessenta reais). Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, RATIFICO o processo de adesão a Ata de Registro de Preços.

Conquista D'Oeste, 10 de junho de 2022.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
DECRETO Nº 035/2022

"Estabelece ponto facultativo na Administração Pública Municipal no dia que menciona".

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° Fica decretado ponto facultativo na Administração Pública Municipal no dia 17 de junho de 2022 (sexta-feira), em razão do feriado nacional de "Corpus Christi" do dia 16 de junho de 2022.

Art. 2° O presente Decreto abrange a interrupção do atendimento ao público no Paço Municipal e as paralisações das secretarias municipais, à exceção dos serviços de caráter essenciais, que funcionarão mediante plantão, a ser fixado pelos respectivos secretários, observando o número mínimo de servidores para o atendimento regular dos serviços.

Art. 3° Os servidores cedidos à POLITEC, JUSTIÇA ELEITORAL, SEFAZ e DETRAN deverão observar os horários de expediente estabelecidos pelos respectivos órgãos.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 10 de Junho de 2022.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

4º TERMO DE REEQUILIBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°088/2021

QUARTO TERMO DE REEQUILIBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 088/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT E A EMPRESA R. K. ALMEIDA LINO EPP, CNPJ 22. 257.713/0001-78

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, com sede administrativa na Av. 20 de Dezembro Centro, cidade Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, ins-

crita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o n° 37.465.309. 0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Srº: OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Vidal Queiroz, S/N° Bairro: Jardim Botânico, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de C. I. RG nº 2990347-5 SSP/MT e do CPF/MF nº 115.202.302-06, que doravante passa a ser identificado e chamado de **"CONTRATANTE"**, e a empresa **EMPRESA R. K. ALMEIDA LINO EPP, CNPJ 22.257.713/0001-78**, doravante denominada "**CONTRATADA",** celebram entre si, ajustado o QUARTO TERMO DE REEQUILIBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 088/2021 celebrado entre as partes em 09 do mês de Junho do ano de 2022, cujo objeto é: **"AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL NA BOMBA, COMO DIESEL COMUM, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 76, DR. JOÃO JOSE DE MATOS DA PROPOSTA 0206-2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E".**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: "2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação".

CLÁUSULA SEGUNDA- DO REEQUILIBRIO:

2.1. Não havendo próximo colocado para a hipótese de renegociação como menciona a ata de registro de preço no item 2.3.a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado, reequilibra-se mediante solicitação com comprovação conforme mencionado na ata de registro item 2.2.1. O presente Termo de reequilíbrio tem por objeto o reajuste de valor, conforme apresentação de Notas Fiscais anteriores e posteriores no aumento do valor unitário do item, dos itens:

06- COMBUSTIVEL – DIESEL, COMUM (BOMBA): reequilibrando o valor de R$ 5,72 (cinco reais e setenta e dois centavos) para R$ 8,00 (oito reais e zero centavos).

CLAUSULA TERCEIRA- DO PRAZO: O reequilíbrio se aplica a partir da assinatura, as aquisições a partir de 09 de junho de 2022 a seguir.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO- fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

4.1. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Cotriguaçu-MT, 10 de junho de 2022

_____

–

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

CONTRATANTE

_____

–

EMPRESA R. K. ALMEIDA LINO EPP

CNPJ 22.257.713/0001-78

CONTRATANTE

SEC. GOVERNO
NOTIFICAÇÃO DE INEXECUÇÃO DE ATA/CONTRATO

NOTIFICAÇÃO DE INEXECUÇÃO DE ATA/CONTRATO					
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICANTE					
NOME:	MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT		CNPJ/MF:	37.465.309/0001-67	
ENDEREÇO:	Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro	MUNICÍPIO:	COTRIGUAÇU	UF.:	MT
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICADA					
RAZÃO SOCIAL/NOME:	MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI				
CNPJ/CPF/MF:	31.872.648/0001-90	*E-MAIL*:	mipamoveis@hotmail.com		
ENDEREÇO:	Av. ZECA FERREIRA	MUNICÍPIO:	SANTA RITA DO ARAGUAIA	UF.:	GO
REPRESENTANTE LEGAL:					
CPF/MF:		*E-MAIL*:			
ENDEREÇO:		MUNICÍPIO:		UF.:	

IDENTIFICAÇÃO DA ATA, CONTRATO OU CONGÊNERE	
INSTRUMENTO:	ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 047/2021
MODALIDADE/FORMA LICITATÓRIA:	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2021
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS PERIFÉRICOS.

CONTEÚDO/FUNDAMENTO DA NOTIFICAÇÃO

Pela presente, o NOTIFICANTE acima qualificado, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, NOTIFICA, inicialmente, a NOTIFICADA, na qualidade de FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADO, da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato Administrativo caracterizado acima, que se encontra inadimplente com a Administração Pública Municipal, pelo não cumprimento das Autorizações de Fornecimento:
AF. Nº 1801/2022 DO DIA 05/05/2022

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
21	03	UNID	CABO ADAPTADOR HDMI PARA VGA	GIBA	R$ 74,90	R$ 224,70

AF. Nº 1104/2022 – DO DIA 22/03/2022

21	01	UNID	CABO ADAPTADOR HDMI PARA VGA	GIBA	R$ 74,90	R$ 74,90
43	02	PCT	CONECTOR MACHO-CAT5E RJ45 – PCT COM 100 UNIDADES	OCEANO	R$ 140,00	R$ 280,00

AF. Nº 1105/2022 – DO DIA 22/03/2022

23	02	UNID	CADEIRA – CADEIRA PARA RECEPÇÃO, POLIPROPILENO, SEM BRAÇO (TIPO LONGARINA C/ 5 LUGARES), TUBULAR, NA COR AZUL	GIOBEL	R$ 464,00	R$ 928,00

AF. Nº 379/2022 – DO DIA 08/02/2022

33	01	UNID	CADEIRA – CADEIRA PARA RECEPÇÃO, POLIPROPILENO, SEM BRAÇO (TIPO LONGARINA C/ 5 LUGARES), TUBULAR, NA COR AZUL (31355)	JSN	R$ 834,00	R$ 834,00

inclusive, acumulando várias reincidências no caso, já objeto de diversas Notificações, o que configura inexecução da Ata, tendo em vista que vem cumprindo parcialmente o ajuste, em desacordo com as disposições normativas vigentes, constantes da legislação pertinente, deixando de entregar os produtos registrado em Ata, em especial:
Por essas razões, a NOTIFICADA, em tese, está incursa nos incisos II, VII e VIII, do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, e, via de consequência, sujeita ao cancelamento da Ata, nos termos do subitem 6.1.1 alínea "c" da Ata de Registro de Preço 047/2021, bem como nas sanções administrativas de advertência; multa; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 5 (cinco) anos; e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preço n.º 047/2021 e nos incisos do art. 87, do mesmo Diploma Legal citado acima, por caracterizar inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços/Contrato de Fornecimento, pelo simples fato do FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADO ter participado do Certame Licitatório e aceitado todas as condições do Instrumento Convocatório.
Com efeito, fica a empresa NOTIFICADA, para que no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da presente Notificação, regularize a execução da Ata de Registro de Preço n.º 047/2021, cumprindo com a Autorização de Fornecimento n.º 754/2022, de acordo com as previsões das cláusulas contidas, bem como com as normativas federais, estaduais e municipais constantes da legislação pertinente, sanando as inexecuções e imperfeições registradas nas linhas acima, sob pena de decretação de cancelamento da Ata de Registro de Preço e da aplicação de multas previstas no Termo de Referência, na Lei Federal n.º 8.666/93 e, em especial, nas alíneas, do subitens 11.1 ao 11.4., da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – "DAS PENALIDADES E DAS MULTAS", da referida Ata de Registro de Preço, conforme segue:
b) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
As multas acima descritas não impedem que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preço e aplique as outras sanções previstas, conforme dispõe o art. 86 e seguintes, da Lei Federal n.º 8.666/93.
NOTIFICO, ainda, Vossa Senhoria, para que, querendo - dentro do prazo consignado nas linhas acima (10 (dez) dias, a contar do recebimento da presente Notificação), em cumprimento do Parágrafo Único, do art. 78, c/c o § 2.º, do art. 87, ambos da **Lei Federal n.º** 8.666/93 - apresente as suas razões de defesa e, uma vez expirado o citado prazo, sem o cumprimento da Autorização de Fornecimento n.º 745/2022, com a apresentação ou não das razões de defesa, o presente caso de inexecução será julgado administrativamente, no sentido da aplicação ou não das sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preço n.º 047/2021 e na Lei de Licitações Públicas, ou ainda, cumulativamente ou não, com a decretação do cancelamento da Ata, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial caso constatados danos ao erário público municipal, assim como a integralidade do valor eventualmente a ser pago a maior - tendo como base o preço proposto e ofertado previsto na Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo - a outro fornecedor para o cumprimento integral dos citados Instrumentos Negociais.
Caso aplicadas as multas, os Boletos Bancários, Documentos de Arrecadação Municipal – DAMs e/ou Faturas, com os respectivos valores a ser recolhidos aos cofres municipais serão encaminhados posteriormente, via endereço eletrônico (*e-mail*), possibilitado, em todos os casos, a retenção de valores de eventuais créditos que a empresa tenha junto a Administração Municipal para efeitos do pagamento das multas e de eventuais danos constatados. Ato contínuo, uma vez não recolhidos os valores, na data do vencimento, os mesmos serão inscritos em dívida ativa para, posteriormente, embasar competente Ação de Execução Fiscal, bem como Protesto Extrajudicial, caso previsto no Código Tributário Municipal.
A cópia integral da presente Notificação será nesta data encaminhada no endereço de *e-mail* já informado pela empresa Notificada, no ensejo da contratação, e publicado o seu extrato resumido no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT e no Diário Oficial da Associação Mato Grossense dos Municípios – AMM, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

LOCAL DATA E ASSINATURA

LOCAL:	DIA:	MÊS:	ANO:
COTRIGUAÇU-MT	08	junho	2022

ELAINE COUTINHO WEBER
Fiscal de Contratos – Portaria 70/2021
Secretaria Municipal de Administração
Poder Executivo – Cotriguaçu-MT

DE ACORDO:
OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MIPA INDUSTRIA E CMERCIO DE MOVEIS EIRELI
CNPJ/MF n.º 31.872.648/0001-81
NOTIFICADA
CIENTE EM: _____/06/2022.

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRPº Nº 009/2022 PROCESSO Nº 043/2022

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRPº Nº 009/2022 PROCESSO Nº 043/2022

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico- SRP nº 009/2022.

A empresa: DISTRIBUIDORA PRIMAVERA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E REFRIGERAÇÃO EIRELI CNPJ: 07.535.072/0001-82 foi vencedora da licitação do item: 6. Com o valor global de **R$ 3.162,00.**

A empresa: GEOVANE TORRENTE SILVA- ME CNPJ 22.109.511/0001-89 Foi vencedora da licitação dos itens:1, 2, 3, 9, 10, 11, 12, 13, 14,

15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25 e 26. Com o valor global de R$ 221. 929,90.

A empresa: TOP COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 25.191.599/ 0001-19 foi vencedora da licitação do item: 5. Com o valor global de R$ 12.370,40.

A empresa: V.A.PEREIRA-EIRELI CNPJ 19.227.177/0001-53 foi vencedora da licitação dos itens: 4, 7, 8, 20, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34. Com o valor global de R$ 66.085,98.

Da homologação:

O Prefeito Municipal, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 043/2022

b) Licitação Nr.: 009/2022

c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data Homologação: 31/05/2022

e) Objeto da Licitação: “AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO”.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. GOVERNO
NOTIFICAÇÃO DE INEXECUÇÃO DE ATA/CONTRATO

NOTIFICAÇÃO DE INEXECUÇÃO DE ATA/CONTRATO					
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICANTE					
NOME:	MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT		CNPJ/MF:	37.465.309/0001-67	
ENDEREÇO:	Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro	MUNICÍPIO:	COTRIGUAÇU	UF.:	MT
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICADA					
RAZÃO SOCIAL/NOME:	V K SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA				
CNPJ/CPF/MF:	08.855.152/0001-88	*E-MAIL*:	licita.vinicius@maqnortmoveis.com.br		
ENDEREÇO:	Rua Rio Grande do Norte	MUNICÍPIO:	ASTORGA	UF.:	PR
REPRESENTANTE LEGAL:	VINÍCIUS DO AMARAL				
CPF/MF:	006.949.229-86	*E-MAIL*:			
ENDEREÇO:	Rua Rio Grande do Norte	MUNICÍPIO:	ASTORGA	UF.:	PR
IDENTIFICAÇÃO DA ATA, CONTRATO OU CONGÊNERE					
INSTRUMENTO:	ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 047/2021				
MODALIDADE/FORMA LICITATÓRIA:	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2021				
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS PERIFÉRICOS.				

CONTEÚDO/FUNDAMENTO DA NOTIFICAÇÃO

Pela presente, o NOTIFICANTE acima qualificado, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, NOTIFICA, inicialmente, a NOTIFICADA, na qualidade de FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADO, da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato Administrativo caracterizado acima, que se encontra inadimplente com a Administração Pública Municipal, pelo não cumprimento das Autorizações de Fornecimento:
N.º 381/2022 – ITEN 27 – QUANT. 3 UNID. – MARCA PRIMAX
VALOR UNIT. R$ 290,00 – VALOR TOTAL R$ 870,00
- CADEIRA GIRATORIA - CADEIRA DE ESCRITORIO, MODELO SECRETARIA,REVESTIMENTO EM COURVIN, PRETO, ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA COM 45KG/M3 ESPESSURA DE 50MM, COM REGULAGEM DE ALTURA A GAS,,SEM BRACO,ASSENTO 390M X 390MM, ENCOSTO 290MM X 360MM X 320MM,RODIZIOS DUPLOS DE NYLON, BASE DE ACO COM 5 HASTES,PINTADA EM EPOXI, NA COR PRETA, OS PRODUTOS OFERTADOS DEVERAO APRESENTAR CERTIFICACAO PELA NBR 13962:2006 E NR-17 EMITIDOS POR UM LABORATORIO COMPETENTE O, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ABNT NBR 13962:2006;
N.º 1110/2022 – ITEM 25 – QUANT. 2 UNID. – MARCA PRMAX
VALOR UNIT. R$ 320,00 – VALOR TOTAL R$ 640,00
- CADEIRA – FIXA, TIPO SECRETARIA, SEM RODIZIO, COM BRAÇOS, CONFECCIONADA EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADA MOLDADA ANATOMICAMENTE, ESTRUTURA EM AÇO, NO MODELO FIXA QUATRO PÉS NO TUBO 7/8, PINTURA EM EPOXI E TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, EM COURVIN, NA COR PRETA, ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA (31356)
N.º 1803/2022 – ITEN 27 – QUANT. 4 UNID. – MARCA PRIMAX –
VALOR UNIT. R$ 290,00 – VALOR TOTAL R$ 1.160,00
- CADEIRA GIRATORIA - CADEIRA DE ESCRITORIO, MODELO SECRETARIA,REVESTIMENTO EM COURVIN, PRETO, ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA COM 45KG/M3 ESPESSURA DE 50MM, COM REGULAGEM DE ALTURA A GAS,,SEM BRACO,ASSENTO 390M X 390MM, ENCOSTO 290MM X 360MM X 320MM,RODIZIOS DUPLOS DE NYLON, BASE DE ACO COM 5 HASTES,PINTADA EM EPOXI, NA COR PRETA, OS PRODUTOS OFERTADOS DEVERAO APRESENTAR CERTIFICACAO PELA NBR 13962:2006 E NR-17 EMITIDOS POR UM LABORATORIO COMPETENTE O, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ABNT NBR 13962:2006;
inclusive, acumulando várias reincidências no caso, já objeto de diversas Notificações, o que configura inexecução da Ata, tendo em vista que vem cumprindo parcialmente o ajuste, em desacordo com as disposições normativas vigentes, constantes da legislação pertinente, deixando de entregar os produtos registrado em Ata, em especial:
Por essas razões, a NOTIFICADA, em tese, está incursa nos incisos II, VII e VIII, do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, e, via de consequência, sujeita ao cancelamento da Ata, nos termos do subitem 6.1.1 alínea “c” da Ata de Registro de Preço 047/2021, bem como nas sanções administrativas de advertência; multa; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 5 (cinco) anos; e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preço n.º 047/2021 e nos incisos do art. 87, do mesmo Diploma Legal citado acima, por caracterizar inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços/Contrato de Fornecimento, pelo simples fato do FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADO ter participado do Certame Licitatório e aceitado todas as condições do Instrumento Convocatório.
Com efeito, fica a empresa NOTIFICADA, para que no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da presente Notificação, regularize a execução da Ata de Registro de Preço n.º 047/2021, cumprindo com a Autorização de Fornecimento n.º 754/2022, de acordo com as previsões das cláusulas contidas, bem como com as normativas federais, estaduais e municipais constantes da legislação pertinente, sanando as inexecuções e imperfeições registradas nas linhas acima, sob pena de decretação de cancelamento da Ata de Registro de Preço e da aplicação de multas previstas no Termo de Referência, na Lei Federal n.º 8.666/93 e, em especial, nas alíneas, do subitens 11.1 ao 11.4., da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – “DAS PENALIDADES E DAS MULTAS”, da referida Ata de Registro de Preço, conforme segue:
b) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
As multas acima descritas não impedem que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preço e aplique as outras sanções previstas, conforme dispõe o art. 86 e seguintes, da Lei Federal n.º 8.666/93.
NOTIFICO, ainda, Vossa Senhoria, para que, querendo - dentro do prazo consignado nas linhas acima (10 (dez) dias, a contar do recebimento da presente Notificação), em cumprimento do Parágrafo Único, do art. 78, c/c o § 2.º, do art. 87, ambos da **Lei Federal n.º** 8.666/93 - apresente as suas razões de defesa e, uma vez expirado o citado prazo, sem o cumprimento da Autorização de Fornecimento n.º 745/2022, com a apresentação ou não das razões de defesa, o presente caso de inexecução será julgado administrativamente, no sentido da aplicação ou não das sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preço n.º 047/2021 e na Lei de Licitações Públicas, ou ainda, cumulativamente ou não, com a decretação do cancelamento da Ata, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial caso constatados danos ao erário público municipal, assim como a integralidade do

valor eventualmente a ser pago a maior - tendo como base o preço proposto e ofertado previsto na Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo - a outro fornecedor para o cumprimento integral dos citados Instrumentos Negociais.
Caso aplicadas as multas, os Boletos Bancários, Documentos de Arrecadação Municipal – DAMs e/ou Faturas, com os respectivos valores a ser recolhidos aos cofres municipais serão encaminhados posteriormente, via endereço eletrônico (*e-mail*), possibilitado, em todos os casos, a retenção de valores de eventuais créditos que a empresa tenha junto a Administração Municipal para efeitos do pagamento das multas e de eventuais danos constatados. Ato contínuo, uma vez não recolhidos os valores, na data do vencimento, os mesmos serão inscritos em dívida ativa para, posteriormente, embasar competente Ação de Execução Fiscal, bem como Protesto Extrajudicial, caso previsto no Código Tributário Municipal.
A cópia integral da presente Notificação será nesta data encaminhada no endereço de *e-mail* já informado pela empresa Notificada, no ensejo da contratação, e publicado o seu extrato resumido no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT e no Diário Oficial da Associação Mato Grossense dos Municípios – AMM, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

LOCAL DATA E ASSINATURA			
LOCAL: COTRIGUAÇU-MT	DIA: 08	MÊS: junho	ANO: 2022
ELAINE COUTINHO WEBER Fiscal de Contratos – Portaria 70/2021 Secretaria Municipal de Administração Poder Executivo – Cotriguaçu-MT		**DE ACORDO:** OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS Prefeito Municipal	

V K SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ/MF n.º 08.855.152/0001-88
NOTIFICADA
VINICIUS DO AMARAL
CPF/MF n.º 006.949.229-86
Representante Legal
CIENTE EM: _____/06/2022.

EXTRATO DO CONTRATO 041-2022

EXTRATO DO CONTRATO 041-2022

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. Olirio Oliveira Dos Santos, que doravante passa a ser identificado e chamado de"CONTRATANTE", e a empresa R.K. ALMEIDA LINO EPP CNPJ 22.257.713/0001-78, endereçado em Logradouro Av 20 De Dezembro, Número 536, Complemento Lote 03; Quadra: 04; Cep 78. 330-000, Bairro/Distrito Industrial, Município Cotriguaçu, UF MT, denominado "CONTRATADO".Objeto: "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-500 - COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, GASOLINA, ETANOL E DISSOLUTIVO ESPECIAL ARLA 32)".

PREGÃO PRESENCIAL: 014/2022

PROCESSO: 050/2022

VALOR: O presente contrato tem o valor global de **R$ 3.278.494,25 (três milhões, duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais, e vinte e cinco centavos),** conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de **31 de maio de 2022 até 31 de dezembro de 2022.**

Cotriguaçu - MT, 31 de maio de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE
CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CURVELÂNDIA – MT

RESOLUÇÃO Nº 008/2022

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelândia, em conformidade com a Lei n°25 de 15 de Fevereiro de 2001, representado por seu Presidente em exercício senhor José Carlos da Silva, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao previsto no Art. 31 de seu Regimento Interno, vem tornar público, que em Reunião Ordinária no dia 10 de junho de 2022, às 15:00h nas dependências da Secretaria de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Emenda Parlamentar de Custeio no valor de 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Curvelândia-MT 10 de junho de 2022.

José Carlos da Silva

Presidente do CMAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O senhor **JADILSON ALVES DE SOUZA**, Prefeito do Município de Curvelândia – MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA o Processo de Licitação 069/2022 na Modalidade Pregão Presencial RP 036/2022**, Objeto: "**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO".** Onde teve as empresas Vencedoras deste certame:**: K. M. FERRARI & CIA LTDA – ME; CNPJ: 15.363.074/0001-60** perfazendo um valor global de **R$ 919.947,52 (Novecentos e Dezenove Mil Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta e Dois Centavos); MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI; CNPJ: 26.148. 070/0001-85 perfazendo um valor global de R$ 92.942,95** (Noventa e Dois Mil Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos)**; SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME; CNPJ: 10.688.030/0001-96** perfazendo um valor global de **R$ 67.529,15** (Sessenta e Sete Mil Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Quinze Centavos)**; MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAS DE LIMPEZA HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI; CNPJ: 33.955.893/0001-88** perfazendo um valor global de **R$ 18.255,10** (Dezoito Mil Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Dez Centavos);Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2022

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 056/2022

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADA: J. G. B. NOGUEIRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS - ME

CNPJ Nº 26.482.077/0001-39

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA, ASSESSORIA, ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURVELÂNDIA/MT.

VALOR: R$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 08/10/2022.

DATA DE ASSINATURA: 09/06/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. JESLEI GABRIEL BRAGA NOGUEIRA – Proprietário.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2022

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 055/2022

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADA: TURAMIX NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA

CNPJ Nº 07.924.993/0001-37

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLANTADEIRA HIDRÁULICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME SALDO DE REUTILIZAÇÃO DO RECURSO DO CONVÊNIO 0540/2021.

VALOR: R$ 58.000,00 (Cinquenta e Oito Mil Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 06/09/2023.

DATA DE ASSINATURA: 07/06/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. EMURY PIZZAMIGLIO CIMADON – Procurador.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2022

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 054/2022

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADA: EDILZA BISOLA DE MIRANDA – 057.400.351-71 - MEI

CNPJ Nº 46.448.029/0001-31

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL NA FUNÇÃO DE PSICÓLOGO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT.

VALOR: R$ 10.824,00 (Dez Mil, Oitocentos e Vinte e Quatro Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 06/09/2022.

DATA DE ASSINATURA: 07/06/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sra. EDILZA BISOLA DE MIRANDA – Proprietária.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2022

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 053/2022

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADA: VINICIUS CAETANOS DE A. PORTELA TOCANTINS - ME

CNPJ Nº 27.937.642/0001-78

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SONDAGEM GEOTÉCNICA PARA ESTUDO DE SUBLEITO, COM REALIZAÇÃO DE ENSAIOS NA COMUNIDADE VILA CABAÇAL, ONDE SERÁ REALIZADA A CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA.

VALOR: R$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 06/09/2022.

DATA DE ASSINATURA: 07/06/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. VINICIUS ALMEIDA PORTELA TOCANTINS – Proprietário.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2022

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 052/2022

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A

CNPJ Nº 90.180.605/0001-02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA DE VEÍCULOS, PARA EFETUAR SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

VALOR: R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 05/06/2023.

DATA DE ASSINATURA: 06/06/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. MARCELO WAIS – Procurador.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2022

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 051/2022

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADA: M. CRISTINA DE MATOS BRANCO SERVIÇOS E CONSULTORIA - ME

CNPJ Nº 36.312.741/0001-55

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORACÃO DE PROJETO - TIPO PROJETO ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL DE CONCRETO, ESTRUTURAL METÁLICO, HIDROSSANITÁRIO, ELÉTRICO, PSCIP E ORÇAMENTÁRIO DOS SEGUNTES LOCAIS: IMPLANTAÇÃO DO AUDITÓRIO ESCOLA ESTADUAL BOA ESPERANÇA, IMPLANTAÇÃO DO POUPA TEMPO, REFORMA E AMPLIAÇÃO CRAS, REFORMA E AMPLIAÇÃO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, REFORMA QUADRA ESPORTIVA DESCOBERTA.

VALOR: R$ 98.845,89 (Noventa e Oito Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta e Nove Centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 05/08/2022.

DATA DE ASSINATURA: 06/06/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sra. MARGARETE CRISTINA DE MATOS BRANCO – Proprietária.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 037/2022

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM** Contratado: **LAURA BATISTA PINHEIRA** Salário Mensal: R$ 2.163,88; Vigência: 10/06/2022 a 10/12/2022; Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 220/2022 - CONTRATADO(a): CÉLIS INÊS FRANÇA LEITE: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - CONTRATO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**. O (A) CONTRATO(A)receberá o vencimento de **R$ 1.760,00 (Um Mil Setecentos e Sessenta Reais**), equivalente a carga horário de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, **13 de Junho de 2022.**

SETOR RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 001/2021

CONTRATADO(a):MARIA ANGELICA DE SOUZA HONÓRIO DA SILVA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 001/2021**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, com termino dia **08 de Junho de 2022.**

PORTARIA Nº 355/2022

Regulamenta a emissão de Licença Especial, para fins de realização de eventos privados, com caráter econômico, e dá outras providências.

JOZENIL DA COSTA LUBE, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n° 624/2006, especialmente os artigos 53 ao 61, que tratam das normas sobre a instalação e funcionamento de atividades destinadas a realização de eventos;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade quanto ao formal procedimento para obtenção da referida Licença Especial;

RESOLVE:

Art. 1º Regular o procedimento para a emissão da Licença Especial para fins de realização de eventos, respeitando os limites e obrigações estabelecidos pela Lei Municipal n° 624/2006.

Art. 2º O Requerimento será conforme o modelo estabelecido no Anexo I, preenchendo-se as informações pertinentes, preferencialmente por meio eletrônico.

Parágrafo Único: Na ocasião do Requerimento, o interessado deverá declarar a ciência das obrigações a serem observadas pela Lei Municipal n° 624/2006.

Art. 3º O protocolo se dará na recepção, na sede da Prefeitura Municipal, com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência da data da realização do evento, sob pena de indeferimento.

Art. 4º Esta Portaria será disponibilizada no site da Prefeitura, visando facilitar a sua obtenção pelos interessados.

Art. 5º A equipe de Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda poderá realizar vistoria no local designado, a qualquer momento, antes da emissão da Licença Especial, conforme o caso, limitando-se a averiguar os requisitos exigidos pela legislação apenas quanto ao funcionamento, emitindo então parecer fiscal.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 09 de Junho de 2022.

JOZENIL DA COSTA LUBE

Prefeito Municipal em exercício

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA OBTENÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO

DADOS DO CONTRIBUINTE

Empresa:	**CNPJ:**
Local do Evento:	
E-mail:	**Telefone:**
Denominação do Evento:	**Data e Hora do Evento:**

O Contribuinte acima qualificado, vem respeitosamente, conforme estabelece a Lei Municipal n° 624/2006, requerer a emissão de Licença Especial, para a realização do evento na data, hora e local estabelecidos e devidamente descritos, bem como o lançamento da respectiva taxa para pagamento.

Declara neste ato, ciência de que o não cumprimento dos requisitos poderá ensejar nas sanções da Lei Municipal n° 624/2006.

Em anexo a documentação exigida para análise.

Pede deferimento.

Diamantino-MT, ____ de _____ de 202__

(EMPRESA)

CNPJ

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO

1 - Cópia reprográfica autenticada do estatuto social, contrato social ou declaração de firma individual da empresa responsável pelo evento, devidamente registrada na junta comercial e do respectivo CNPJ no Ministério da Fazenda;

2 – Cópia do requerimento de alvará e/ou autorização protocolado no Juizado da Infância e Adolescência, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da realização do evento, quando o evento contar com a participação de crianças e adolescentes;

3 – Parecer Técnico do Corpo de Bombeiros indicando que há segurança contra incêndio no local do evento, bem como a sua capacidade de lotação, de acordo com as normas vigentes, com a ressalva de que outras vistorias posteriores e pertinentes serão realizadas;

4 – Anotações de Responsabilidade Técnica emitidas por profissionais devidamente registrados junto ao CREA/MT, referentes a instalação de som, iluminação, palco, camarotes, arquibancadas, grupo gerador e utilização de veículos de publicidade de grande porte;

5 – Declaração firmada pela empresa organizadora e promotora do evento indicando o numero de ingressos colocados a venda ou a previsão do publico esperado, independente do evento ter fins lucrativos ou não.

6 – Comprovante de pagamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN.**(TRIBUTOS)**

7 – Laudo emitido pela vigilância Sanitária do Município;**(SEC. DE SAÚDE)**

8 – Cópia do contrato de prestação de serviço de segurança, quando se tratar de segurança particular, e requerimento dirigido à Policia Militar com comprovação do seu deferimento, quando se tratar de segurança oficial.

9 - O pagamento da respectiva taxa para a concessão da licença requerida.**(TRIBUTOS).**

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 216/2022 - CONTRATADO(a): VIVIANE CRISTINA VIEIRA LUIZ PODER: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **DENTISTA - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 5.609,12 (cinco mil e Seiscentos e Nove Reais e Doze Centavos), equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde. II – Programa de Trabalho: Secretaria de Saúde. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado. IV – Fonte do Recurso: Próprio . Diamantino/MT, **08 de Junho de 2022.**

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 219/2022 - CONTRATADO(a): ADRIANA JORDANA DE SOUZA ARAUJO: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 2.136,49 (Dois Mil Cento e Trinta e Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos), mais 20% de adicional de insalubridade, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Diamantino/MT, **13 de junho de 2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 2º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

EXTRATO DO 2º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

CONTRATADA: **JOSIANE CRISTINA MONTE MOREIRA ME**, CNPJ n.º **17.509.695/0001-34**

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022**, originada pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022**, conforme requerido pela empresa **JOSIANE CRISTINA MONTE MOREIRA**

DATA DE ASSINATURA: 09/06/2021

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 013/2020

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 013/2020

Onde se lê: OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro, constante da cláusula 4ª (quarta) § 3º, do contrato de prestação de serviços nº 011/2020, bem como 2º Termo aditivo ao contrato, nos termos previstos o art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Leia se: OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro, constante da cláusula 4ª (quarta) § 3º, do contrato de prestação de serviços nº 013/2020, bem como 2º Termo aditivo ao contrato, nos termos previstos o art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

DATA DE ASSINATURA: 24/05/2022

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 029/2021

Onde se lê: CONTRATADA: JEOVA RODRIGUES DE SOUSA - ME, CNPJ/MF 08.603.673/0001-48

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro, constante da cláusula 4ª (quarta) § 3º, do contrato de prestação de serviços nº 011/2020, bem como 2º Termo aditivo ao contrato, nos termos previstos o art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Leia se: CONTRATADA: CARLOS EDUARDO DA CRUZ SILVA, CNPJ/MF 36.169.021/0001-82

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro, constante da cláusula 4ª (quarta) § 3º, do contrato de prestação de serviços nº 029/2021.

DATA DE ASSINATURA: 24/05/2022

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 028/2021

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 028/2021

Onde se lê: OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o **reequilíbrio econômico-financeiro**, constante da cláusula 4ª (quarta) **§ 3º**, do contrato de prestação de serviços nº 011/2020, bem como 2º Termo aditivo ao contrato, nos termos previstos o art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Leia se: OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o **reequilíbrio econômico-financeiro**, constante da cláusula 4ª (quarta) **§ 3º**, do contrato de prestação de serviços nº 028/2021.

DATA DE ASSINATURA: 24/05/2022

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 012/2020

Onde se lê: OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro, constante da cláusula 4ª (quarta) § 3º, do contrato de prestação de serviços nº 011/2020, bem como 2º Termo aditivo ao contrato, nos termos previstos o art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Leia se: OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro, constante da cláusula 4ª (quarta) § 3º, do contrato de prestação de serviços nº 012/2020, bem como 2º Termo aditivo ao contrato, nos termos previstos o art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

DATA DE ASSINATURA: 24/05/2022

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA/LICITAÇÂO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2022

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 10 de junho de 2022, o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2022,** tendo como objeto ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE APICULTURA PARA ATENDIMENTO DAS ALDEIAS INDÍGENAS, ASSENTAMENTO ENA E PEQUENOS AGRICULTORES, NO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL – MT.**

Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a empresa **CLARICE SAUERESSIG 92196438120** foi vencedora do item 0001, com valor final de R$ 6. 000,00 (seis mil reais).

_____

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 156/2022

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 235/2022

DATA: 26 DE MAIO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio por assiduidade convertida **EM PECÚNIA** pelo período de 90 (noventa) dias, ao servidor Sr. **ADILSON WAECHTER**, matrícula n° 0478, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS IIII**, referente ao período aquisitivo **2015/2020**, conforme o requerimento de 14 de março de 2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de maio de 2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIA DO MÊS DE MAIO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 086/2020 Nº. 4º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA.

DATA ASSINATURA: 29 DE ABRIL DE 2022

EXECUÇÃO: PASSA A VIGORAR ATÉ O DIA 28/08/2022.

VIGÊNCIA: PASSA A VIGORAR ATÉ O DIA 26/09/2022

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA OITAVA, PARAGRAFO PRIMEIRO, DO CONTRATO Nº 039/2021.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 024/2018 Nº. 5º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: COGESAN COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI-ME

DATA ASSINATURA: 09 DE JUNHO DE 2022

VALOR: R$ 24.321,12 (VINTE E QUATRO MIL E TREZENTOS E VINTE UM REAIS E DOZE CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 09 DE JUNHO DE 2023

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA, REAJUSTAR O VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO, ALTERANDO AS CLÁUSULAS SEGUNDA E QUARTA DO CONTRATO Nº 024/2018:

QTD	*UNID*	*DESCRIÇÃO*	*VLR INCIAL*	*VLR ADITADO*	*VLR TOTAL*
01	*12*	*Fornecimento de Bobinas, Coletor e equipamentos de Leitura e Faturamento de 12 meses.*	*R$ 1.501,87*	*R$ 1.689,00*	***R$ 20.268,00***
02	*12*	*Serviço de Leitura dos Hidrômetros com Emissão de Faturas Simultâneas por 12 meses.*	*R$ 300,34*	*R$ 337,76*	***R$ 4.053,12***
VALOR TOTAL					***R$ 24.321,12***

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 004/2022

DATA ASSINATURA: 07 DE JUNHO DE 2022

CREDOR: RACM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO REESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS ITENS PREVISTOS NA TABELA ABAIXO:

Item	Descrição	Valor Unitário Atual	Aumento	Preço Unitário Reequilibrado
66	LEITE INTEGRAL - embalagem tetra PACK de 1 litro, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro	R$ 5,66	R$1,13	**R$ 6,79**

	no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.			

PREFEITURA/LICITAÇÂO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 023/2022

EDITAL DE PUBLICIDADE

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, nomeado pela Portaria Municipal nº. 154/2022, torna público que, nos precisos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que realizou o processo licitatório na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2022,** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NOS MÓVEIS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DOUTOR NATALINO MATUDA, BAIRRO BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.**

Feliz Natal - MT, 14 de junho de 2022.

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 154/2022

PREFEITURA/LICITAÇÂO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2022

O Agente de Contratação do Município de Feliz Natal – MT, nomeado pela Portaria Municipal nº. 154/2022, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 023/2022**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NOS MÓVEIS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DOUTOR NATALINO MATUDA, BAIRRO BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.**

CONTRATADA: **F. L. RECKZIEGEL DUMKE MOVEIS, inscrita no CNPJ: 12.597.132/0001-21**

Valor global estimado: **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

Vigência do Contrato: 90 (noventa) dias contados da assinatura do Contrato.

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declaração de Dispensa emitida pelo Agente de Contratação e ratificada e homologada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Antônio Dubiella.

Feliz Natal - MT, 14 de junho de 2022.

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 154/2022

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 006/2022

DATA ASSINATURA: 07 DE JUNHO DE 2022

CREDOR: RACM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS ITENS PREVISTOS NA TABELA ABAIXO:

Item	Descrição	Valor Unitário Atual	Aumento	Preço Unitário Reequilibrado
121	LEITE INTEGRAL - embalagem tetra PACK de 1 litro, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	R$ 5,66	R$1,13	**R$ 6,79**

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 057/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 057/2022

DATA ASSINATURA: 09 DE JUNHO DE 2022

CREDOR: FACILITA – GESTÃO PUBLICA BRASIL EIRELI ME

VIGÊNCIA: 09 DE JUNHO DE 2023.

LICITAÇÃO: ADESÃO Nº. 02/2022, À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.021/2021, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº.012/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO MATO GROSSO

VALOR: R$ 82.800,00 (OITENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA GESTÃO DA SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA. (SERVIÇO DE APOIO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE). APOIO AOS SETORES DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, CONTRATUALIZAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022

Aos 10 dias do mês de Junho de 2022, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a).** , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor V. AZZOLINI - COMERCIO DE ALIMENTOS	CNPJ 40.159.611/0001-00
Endereço RUA CASCAVEL	Nº SN
Bairro CENTRO	
Cidade GAUCHA DO NORTE/MT	CEP 78875000
Representante Legal	CPF
Email COMERCIALAZZOLINI@HOTMAIL.COM	Telefone 6635821268

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	15262	CAIXA TERMICA DE ISOPOR, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, COM TAMPA Detalhamento: CAIXA TERMICA DE ISOPOR, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, COM TAMPA	UN - UNIDADE	ISOTERM	23,00	69,0000	1.587,00
2	20313	BULE DE ALUMINIO, COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS	UN - UNIDADE	DOCESAR	15,00	50,0000	750,00
3	20404	ASSADEIRA EM ALUMINIO, 04 POLEGADAS, MEDINDO 40X29X4 CM Detalhamento: ASSADEIRA EM ALUMINIO, 04 POLEGADAS, MEDINDO 40X29X4 CM	UN - UNIDADE	DOCESAR	22,00	68,0000	1.496,00
4	20552	RATOEIRA MEDIA Detalhamento: RATOEIRA MEDIA	UN - UNIDADE	ALTO GIRO	9,00	27,9900	251,91
5	23920	CESTO TELADO 10 LITROS Detalhamento: CESTO TELADO 10 LITROS	UN - UNIDADE	ARQPLAST	50,00	6,9900	349,50
6	33476	CUIA FABRICADA EM PORONGO COM O PE EM APOXI, UTILIZADA PARA CHIMARRAO, TERERE ETC Detalhamento: CUIA FABRICADA EM PORONGO COM O PE EM APOXI, UTILIZADA PARA CHIMARRAO, TERERE ETC	UN - UNIDADE	DOCESAR	10,00	41,9000	419,00
7	33518	LAMPADA FLUORESCENTE - COMPACTA,ELETRONICA, 30W/127V, ROSCA E27,BRANCA Detalhamento: LAMPADA FLUORESCENTE - COMPACTA,ELETRONICA, 30W/127V, ROSCA E27,BRANCA	UN - UNIDADE	OUROLUX	430,00	18,0000	7.740,00
8	35525	ASSADEIRA - EM ALUMINIO,TEFLONADA RASA,MEDINDO 47X37X4,5CM,CAPACIDADE DE 3,2 L,.,COM ESPESSURA DE 8MM Detalhamento: ASSADEIRA - EM ALUMINIO,TEFLONADA RASA,MEDINDO 47X37X4,5CM,CAPACIDADE DE 3,2 L,.,COM ESPESSURA DE 8MM	UN - UNIDADE	DOCESAR	10,00	54,5000	545,00
9	35543	BOTIJAO TERMICO - DUPLO, 3,0 LITROS, COM REVESTIMENTO INTERNO DE ALUMINIO E REVESTIMENTO EXTERNO DE ACO INOX, TORNEIRINHAS ABRE E FECHA PARA FACILITAR O MANUSEIO, PES E A ALCA SUPERIOR RETRATEIS, COM 1 TORNEIRAS, DIMENSOES DA PECA: 47X26X41CM (COMP.X Detalhamento: BOTIJAO TERMICO - DUPLO, 3,0 LITROS, COM REVESTIMENTO INTERNO DE ALUMINIO E REVESTIMENTO EXTERNO DE ACO INOX, TORNEIRINHAS ABRE E FECHA PARA FACILITAR O MANUSEIO, PES E A ALCA SUPERIOR RETRATEIS, COM 1 TORNEIRAS, DIMENSOES DA PECA: 47X26X41CM (COMP.X LARG.X ALT), CAPACIDADE: (2X7,5L).	UN - UNIDADE	SOPRANO	2,00	88,4000	176,80
10	35546	CAIXA PLASTICA - EM POLIETILENO RESISTENTE,MEDIDAS APROXIMADAS DE: 50 A 53 CM DE LARGURA X 40 CM DE COMPRIMENTO X 30 CM DE ALTURA,TIPO VAZADA,COR BRANCA,RETANGULAR, EMPILHAVEIS,PARA VERDURA,PARA COZINHA INDUSTRIAL Detalhamento: CAIXA PLASTICA - EM POLIETILENO RESISTENTE,MEDIDAS APROXIMADAS DE: 50 A 53 CM DE LARGURA X 40 CM DE COMPRIMENTO X 30 CM DE ALTURA,TIPO VAZADA,COR BRANCA,RETANGULAR, EMPILHAVEIS,PARA VERDURA,PARA COZINHA INDUSTRIAL	UN - UNIDADE	PLASMOT	20,00	55,0000	1.100,00
11	35550	CAIXA TERMICA - MATERIA PRIMA ECOLOGICAMENTE CORRETA THERMOZONE INSULATION EM CICLOPENTANO,COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS,RESISTENTE, ATOXICA, PROMOVENDO ALTA QUALIDADE NA RETENCAO DE TEMPERATURA ENQUANTO PROTEGE O MEIO AMBIENTE,COM TAMPA,COM TAMPA E Detalhamento: CAIXA TERMICA - MATERIA PRIMA ECOLOGICAMENTE CORRETA THERMOZONE INSULATION EM CICLOPENTANO,COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS,RESISTENTE, ATOXICA, PROMOVENDO ALTA QUALIDADE NA RETENCAO DE TEMPERATURA ENQUANTO PROTEGE O MEIO AMBIENTE,COM TAMPA,COM TAMPA E DRENO DE AGUA	UN - UNIDADE	ISOTERM	48,00	231,9000	11.131,20
12	35551	CAIXA DE ISOPOR - EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE PARA 35 LITROS, NA COR BRANCA, TAMPA VEDANTE, EMBALAGEM TERMICA PARA ACONDICIONAMENTO Detalhamento: CAIXA DE ISOPOR - EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE PARA 35 LITROS, NA COR BRANCA, TAMPA VEDANTE, EMBALAGEM TERMICA PARA ACONDICIONAMENTO	UN - UNIDADE	ISOTERM	10,00	76,9900	769,90
13	35575	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM TAMPA, PARA USO GERAL, CAPACIDADE PARA 51 LITROS Detalhamento: CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM TAMPA, PARA USO GERAL, CAPACIDADE PARA 51 LITROS	UN - UNIDADE	RISCHIOTO	10,00	51,0000	510,00
14	35595	ESCORREDOR DE MASSA ALIMENTICIA - DE ALUMINIO,COM DIAMETRO DE 30 CM,ALTURA DE 14CM,CAPACIDADE PARA 7 LITROS,COM ALCA E BASE Detalhamento: ESCORREDOR DE MASSA ALIMENTICIA - DE ALUMINIO,COM DIAMETRO DE 30 CM,ALTURA DE 14CM,CAPACIDADE PARA 7 LITROS,COM ALCA E BASE	UN - UNIDADE	DOCESAR	5,00	38,5000	192,50
15	35599	ESCORREDOR PARA ARROZ - EM ALUMINIO, COM ALCA EM SUAS LATERAIS,MEDINDO 45 CM Detalhamento: ESCORREDOR PARA ARROZ - EM ALUMINIO, COM ALCA EM SUAS LATERAIS,MEDINDO 45 CM	UN - UNIDADE	DOCESAR	4,00	73,0000	292,00
16	35618	FUNIL - EM ALUMINIO, NO TAMANHO MEDIO, CONTENDO ABA DE SUPORTE Detalhamento: FUNIL - EM ALUMINIO, NO TAMANHO MEDIO, CONTENDO ABA DE SUPORTE	UN - UNIDADE	ALVES	7,00	9,9900	69,93
17	35627	JARRA - DE VIDRO, CAPACIDADE (1010ML), COM DIAMETRO DE (111,5MM), ALTURA DE (187MM), INCOLOR, SEM TAMPA Detalhamento: JARRA - DE VIDRO, CAPACIDADE (1010ML), COM DIAMETRO DE (111,5MM), ALTURA DE (187MM), INCOLOR, SEM TAMPA	UN - UNIDADE	VITRIZE	5,00	35,8000	179,00
18	35633	LAMPADA FLUORESCENTE - COMPACTA, 40W/220V, BIPINO Detalhamento: LAMPADA FLUORESCENTE - COMPACTA, 40W/220V, BIPINO	UN - UNIDADE	OUROLUX	200,00	19,5000	3.900,00
19	35718	TIGELA DE PORCELANA - COM DIAMETRO DE (13,1CM), ALTURA DE (7,6CM), CAPACIDADE (500ML), NA COR BRANCA Detalhamento: TIGELA DE PORCELANA - COM DIAMETRO DE (13,1CM), ALTURA DE (7,6CM), CAPACIDADE (500ML), NA COR BRANCA	UN - UNIDADE	REAL	30,00	29,9800	899,40

Total: 32.359,14

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - Prefeito(a) Municipal

V. AZZOLINI - COMERCIO DE ALIMENTOS

_____ MARIA MARGARETH MOSCAL PORTARIA Nº 155/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022

Aos 10 dias do mês de Junho de 2022, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a).** , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	CNPJ 37.200.096/0001-41
Endereço R PARA (LOT C VERDEJANTES)	Nº 9
Bairro SAO SIMAO	
Cidade VARZEA GRANDE/MT	CEP 78145445
Representante Legal	CPF
Email	Telefone

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	4086	COLHER DE INOX, PARA SOPA, PACOTE COM 12 UNIDADES Detalhamento: COLHER DE INOX, PARA SOPA, PACOTE COM 12 UNIDADES	UN - UNIDADE	ORIGINAL	112,00	5,7500	644,00
2	4328	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITARIO, PLASTICA, COM ESTOJO Detalhamento: ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITARIO, PLASTICA, COM ESTOJO	UN - UNIDADE	ORIGINAL	120,00	8,9500	1.074,00
3	4393	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS Detalhamento: AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS	UN - UNIDADE	REMMUS	800,00	7,0000	5.600,00
4	15485	GARRAFA TERMICA DE APERTAR, EM INOX, CAPACIDADE DE 1,8 LITROS Detalhamento: GARRAFA TERMICA DE APERTAR, EM INOX, CAPACIDADE DE 1,8 LITROS	UN - UNIDADE	UNITERMI	56,00	134,0000	7.504,00
5	16780	COLHER DESCARTAVEL PCT C/50 UND Detalhamento: COLHER - DE PLASTICO DESCARTAVEL, PARA SOBREMESA, SEM DECORACAOPACOTE 50 UNIDADE (cód.: 210)	UN - UNIDADE	PRA FESTA	50,00	5,0000	250,00
6	22626	BOTA DE BORRACHA, COR PRETA, VARIAS NUMERAÇOES ENTRE 37 AO 44 Detalhamento: Sendo que a numeração sera solicitada de acordo com a necessidade de cada Secretária.	UN - UNIDADE	WORKFLEX	100,00	61,0000	6.100,00
7	23927	CONDICIONADOR INFANTIL, EMBALAGEM CONTENDO 480 ML Detalhamento: CONDICIONADOR INFANTIL, EMBALAGEM CONTENDO 480 ML	UN - UNIDADE	TRA LA LA	220,00	14,9000	3.278,00
8	23941	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO, TAMANHOS P, M, G OU XG, PRODUTO DE BOA QUALIDADE Detalhamento: FRALDA DESCARTAVEL ADULTO, TAMANHOS P, M, G OU XG, PRODUTO DE BOA QUALIDADE	UN - UNIDADE	DRY	300,00	25,5000	7.650,00
9	23951	LIMPA VIDRO BIO ALCOOL, COM GATILHO, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML (SIMILAR AO VEJA) Detalhamento: LIMPA VIDRO BIO ALCOOL, COM GATILHO, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML (SIMILAR AO VEJA)	UN - UNIDADE	BY KIM	150,00	16,0000	2.400,00
10	24302	ACENDEDOR DE FOGÃO GRANDE Detalhamento: ACENDEDOR DE FOGÃO GRANDE	UN - UNIDADE	HIPER	90,00	4,2000	378,00
11	24320	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIMPADOR GERAL CONCENTRADO LIQUIDO, COMPOSTO DE CONTEDO CLORETO DE COCOBENZIL DIMENTIL AMÔNIA, NONIL FENOL POLIGLOCIL ÉTER, ACIDO DOBECILBENZENO SULFÔNICO, CORANTE CL74180 COM ESSÊNCIA FLORAL E ÁGUA, EMBALADO EM EMBALAGE	UN - UNIDADE	BIO KRISS	1200,00	6,4500	7.740,00
12	24321	COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL,COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, DIAMETRO DE 22CM, TAMANHO GRANDE Deta-	UN - UNIDADE	RODOBEM	110,00	12,5000	1.375,00

		lhamento: COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL,COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, DIAMETRO DE 22CM, TAMANHO GRANDE					
13	29177	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA - DE PLASTICO,NA COR FRENTE BRANCA,MEDINDO 272X145X355MM (COMPXLARGXALT),NO FORMATO RETANGULAR Detalhamento: DISPENSER PARA PAPEL TOALHA - DE PLASTICO,NA COR FRENTE BRANCA,MEDINDO 272X145X355MM (COMPXLARGXALT),NO FORMATO RETANGULAR	UN - UNIDADE	NOBRE	20,00	60,5000	1.210,00
14	30335	COLHER DESCARTÁVEL PARA MEXER CAFÉ PCT COM 500 UNIDADE Detalhamento: COLHER DESCARTÁVEL PARA MEXER CAFÉ PCT COM 500 UNIDADE	UN - UNIDADE	PRA FESTA	10,00	7,1500	71,50
15	31556	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA - TIPO ROLÃO 200 METROS FARDO COM 08 ROLOS	UN - UNIDADE	BELL	500,00	46,3000	23.150,00
16	32850	CADEADOS TAMANHOS 40 MM Detalhamento: CADEADOS TAMANHOS 40 MM	UN - UNIDADE	PILLER	60,00	38,0000	2.280,00
17	33527	RODO EM METAL ZINCADO, MEDINDO 80 CM Detalhamento: RODO EM METAL ZINCADO, MEDINDO 80 CM	UN - UNIDADE	KIK RODOS	180,00	81,0000	14.580,00
18	33543	VASSOURA LIMPA TETO COM CABO DE 3 METROS Detalhamento: VASSOURA LIMPA TETO COM CABO DE 3 METROS	UN - UNIDADE	AMERICANA	35,00	23,9000	836,50
19	33547	PANO DE CHÃO ALVEJADO 58X88 CM Detalhamento: PANO DE CHÃO ALVEJADO 58X88 CM	UN - UNIDADE	ECO	670,00	9,8000	6.566,00
20	33641	SAPATO ANTIDERRAPANTE (SIMILIAR STICKY SHOE BRANCO EM MATERIAL POLIMÉRICO IMPERMEÁVEL, ELÁSTICO E FLEXÍVEL CABEDAR TOTALMENTE FECHADO, FRENTE E CALCANHAR, PALMILHA ANTI-UMIDADE, COM MATERIAL HIDRIREPELENTE, COM SELO IBTEC DE CONFORTO DE EPI APROVADO Detalhamento: SAPATO ANTIDERRAPANTE (SIMILIAR STICKY SHOE BRANCO EM MATERIAL POLIMÉRICO IMPERMEÁVEL, ELÁSTICO E FLEXÍVEL CABEDAR TOTALMENTE FECHADO, FRENTE E CALCANHAR, PALMILHA ANTI-UMIDADE, COM MATERIAL HIDRIREPELENTE, COM SELO IBTEC DE CONFORTO DE EPI APROVADO	UN - UNIDADE	WORKFLEX	80,00	73,0000	5.840,00
21	33647	BORRIFADOR DE AGUA, EM PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 500 ML. Detalhamento: BORRIFADOR DE AGUA, EM PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 500 ML.	UN - UNIDADE	NOBRE	902,00	8,4000	7.576,80
22	35519	ABRIDOR DE RECIPIENTES - TIPO ABRIDOR DE LATAS, EM ACO INOX, PEQUENO, COM 01 FACE, 02 FUNCOES Detalhamento: ABRIDOR DE RECIPIENTES - TIPO ABRIDOR DE LATAS, EM ACO INOX, PEQUENO, COM 01 FACE, 02 FUNCOES	UN - UNIDADE	ORIGINAL	18,00	8,1800	147,24
23	35522	ALCOOL ETILICO A 70% - 70%,EM ALMOTOLIA PLASTICA (250ML),EM GEL,ANTE-SEPTICO 250ML Detalhamento: ALCOOL ETILICO A 70% - 70%,EM ALMOTOLIA PLASTICA (250ML),EM GEL,ANTE-SEPTICO 250ML	UN - UNIDADE	MEGA	1500,00	8,3000	12.450,00
24	35540	BOTA - BOTA EM PVC INJETADO, CANO MEDIO, COM FORRO, NA COR BRANCA,TAMANHO: 35 A 43. Detalhamento: BOTA - BOTA EM PVC INJETADO, CANO MEDIO, COM FORRO, NA COR BRANCA,TAMANHO: 35 A 43.	UN - UNIDADE	WORKFLEX	30,00	49,0000	1.470,00
25	35552	CAIXA PLASTICA - EM POLIURETANO, BORDAS REFORCADAS,COM CAPACIDADE PARA 8 LITROS,CAIXA TERMICA, COM TERMOMETRO DIGITAL PARA REGISTRO DE TEMPERATURA INTERNA,NA COR AZUL, COM TAMPA NA COR BRANCA E TRAVAMENTO AUTOMATICO AO FECHAR,RETANGULAR, E COM ALCA,P Detalhamento: CAIXA PLASTICA - EM POLIURETANO, BORDAS REFORCADAS,COM CAPACIDADE PARA 8 LITROS,CAIXA TERMICA, COM TERMOMETRO DIGITAL PARA REGISTRO DE TEMPERATURA INTERNA,NA COR AZUL, COM TAMPA NA COR BRANCA E TRAVAMENTO AUTOMATICO AO FECHAR,RETANGULAR, E COM ALCA,PARA ACONDICIONAMENTO DE VACINAS,CAPACIDADE APROXIMADA DE ACONDICIONAMENTO ATÉ 8 LITROS DE IMUNOBIOLOGICOS	UN - UNIDADE	UNITERMI	6,00	79,0000	474,00
26	35555	CANECA - DE ALUMINIO, CAPACIDADE (4,5L), COM DIAMETRO DE (18,0CM), ALTURA DE (18,0CM), COM ESPESSURA DE (2MM), CABO DE BAQUELITE Detalhamento: CANECA - DE ALUMINIO, CAPACIDADE (4,5L), COM DIAMETRO DE (18,0CM), ALTURA DE (18,0CM), COM ESPESSURA DE (2MM), CABO DE BAQUELITE	UN - UNIDADE	ASJ	5,00	90,3000	451,50
27	35562	CHAIRA - DE ACO, MEDINDO 40 CM MENOR MEDIO MAIOR , CABO DE POLIPROPILENO, PARA USO EM COZINHA INDUSTRIAL, COMO AFIADOR DE FACA Detalhamento: CHAIRA - DE ACO, MEDINDO 40 CM MENOR MEDIO MAIOR , CABO DE POLIPROPILENO, PARA USO EM COZINHA INDUSTRIAL, COMO AFIADOR DE FACA	UN - UNIDADE	ORIGINAL	21,00	40,3000	846,30
28	35568	COLHER - PLASTICO LEITOSO, DESCARTAVEL, TAMANHO GRANDE, PARA SOPA, SEM GRAVURA Detalhamento: COLHER - PLASTICO LEITOSO, DESCARTAVEL, TAMANHO GRANDE, PARA SOPA, SEM GRAVURA	UN - UNIDADE	PRA FESTA	100,00	5,1500	515,00
29	35593	DISPENSADOR - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS,PARA ALCOOL GEL,CAPACIDADE DE 600 ML, MEDINDO 27CM DE LARGURA, 45CM ALTURA,COM FORMA ARREDONDADA,BRANCO Detalhamento: DISPENSADOR - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS,PARA ALCOOL GEL,CAPACIDADE DE 600 ML, MEDINDO 27CM DE LARGURA, 45CM ALTURA,COM FORMA ARREDONDADA,BRANCO	UN - UNIDADE	NOBRE	100,00	52,0000	5.200,00
30	35612	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO M. FORMA DE APRESENTACAO: UNIDADE,CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE Detalhamento: FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO M. FORMA DE APRESENTACAO: UNIDADE,CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	UN - UNIDADE	DRY	50,00	25,5000	1.275,00
31	35640	LUVA DE PROTECAO - CANO LONGO, CONFECCIONADA EM BORRACHA, FORRADA COM ALGODAO, VERSAO GRANULADA, ANTIDERRAPANTE E RESISTENTE A CORTES, MEDINDO 35CM DE COMPRIMENTO (TOLERANCIA DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS), TAMANHO P/M/G, GARANTINDO AO USUARIO FLEXI Detalhamento: LUVA DE PROTECAO - CANO LONGO, CONFECCIONADA EM BORRACHA, FORRADA COM ALGODAO, VERSAO GRANULADA, ANTIDERRAPANTE E RESISTENTE A CORTES, MEDINDO 35CM DE COMPRIMENTO (TOLERANCIA DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS), TAMANHO P/M/G, GARANTINDO AO USUARIO FLEXIBILIDADE E CONFORTO, GARANTIA DE DESEMPENHO A BAIXAS TEMPERATURAS E RESISTENTE A MAIORIA DOS PRODUTOS ACIDOS E CORROSIVOS, DEVERA ATENDER AS EXIGENCIAS DA NBR 13712	UN - UNIDADE	TALGE	50,00	18,5000	925,00
32	35652	EMBALAGEM DESCARTAVEL – DE ISOPOR, TIPO CUMBUCA, COM TAMPA VEDANTE, NA COR BRANCA COM CAPACIDADE DE 500ML Detalhamento: MARMITEX EMBALAGEM DESCARTAVEL – DE ISOPOR, TIPO CUMBUCA, COM TAMPA VEDANTE, NA COR BRANCA COM CAPACIDADE DE 500ML	UN - UNIDADE	TOTALPLAST	50,00	79,8000	3.990,00

33	35660	PANELAS - DE ALUMINIO, TIPO DE PRESSAO, COM CAPACIDADE PARA 20 L, MODELO COM CABO Detalhamento: PANELAS - DE ALUMINIO, TIPO DE PRESSAO, COM CAPACIDADE PARA 20 L, MODELO COM CABO	UN - UNIDADE	NACIONAL	5,00	530,0000	2.650,00
34	35666	PANO DE LIMPEZA - PANO DE CHAO, EXTRA GRANDE, 85% DE ALGODAO 15% POLIESTER ECOLOGICO, PARA LIMPEZA PESADA, MEDIDAS 78CM X 88CM. Detalhamento: PANO DE LIMPEZA - PANO DE CHAO, EXTRA GRANDE, 85% DE ALGODAO 15% POLIESTER ECOLOGICO, PARA LIMPEZA PESADA, MEDIDAS 78CM X 88CM.	UN - UNIDADE	OBER	150,00	10,0000	1.500,00
35	35668	PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE - FOLHA DUPLA, GOFRADO, PICOTADO, NA COR BRANCO PURO, MEDINDO (30M X 10CM), NEUTRO, COM RELEVO, COMPOSTO DE 100% FIBRAS NATURAIS, RESISTENTE E HIDROSSOLUVEL, TUBETE MEDINDO TUBETE DE 4,5CM, EMBALAGEM COM BOA VISIBILID Detalhamento: PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE - FOLHA DUPLA, GOFRADO, PICOTADO, NA COR BRANCO PURO, MEDINDO (30M X 10CM), NEUTRO, COM RELEVO, COMPOSTO DE 100% FIBRAS NATURAIS, RESISTENTE E HIDROSSOLUVEL, TUBETE MEDINDO TUBETE DE 4,5CM, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO	UN - UNIDADE	CLARAMAX	4300,00	13,2500	56.975,00
36	35688	PILAO - EM ALUMINIO BATIDO/FUNDIDO, CONTENDO 02 (DUAS) PECAS: 01 (UM) COPO E 01 (UM) SOCADOR, TAMANHO APROXIMADO DE 15 CM DE ALTURA. MATERIAL RESISTENTE DE PRIMEIRA LINHA. Detalhamento: PILAO - EM ALUMINIO BATIDO/FUNDIDO, CONTENDO 02 (DUAS) PECAS: 01 (UM) COPO E 01 (UM) SOCADOR, TAMANHO APROXIMADO DE 15 CM DE ALTURA. MATERIAL RESISTENTE DE PRIMEIRA LINHA.	UN - UNIDADE	NCA	5,00	38,0000	190,00
37	35697	FILTRO SOLAR - FATOR DE PROTEO SOLAR 60 (PROTETOR BIO GEL MANIPULADO), COMPOSICAOCA: MANTEIGA DE KARITE 1%, VITAMINA C 10%, VITAMINA D PANTENOL 0,2%, VITAMINA A 0,1% Detalhamento: FILTRO SOLAR - FATOR DE PROTEO SOLAR 60 (PROTETOR BIO GEL MANIPULADO), COMPOSICAOCA: MANTEIGA DE KARITE 1%, VITAMINA C 10%, VITAMINA D PANTENOL 0,2%, VITAMINA A 0,1%	UN - UNIDADE	LUVEX	100,00	29,5000	2.950,00
38	35701	RODO(PUXA E SECA) - RODO DE ALUMINIO REFORCADO, 1,00 M BASE, CABO PARAFUSADO, COM BORRACHA REMOVIVEL., CABO DE ALUMINIO COM 1,50 OU 1,30 M. TIPO RODO 2000. Detalhamento: RODO(PUXA E SECA) - RODO DE ALUMINIO REFORCADO, 1,00 M BASE, CABO PARAFUSADO, COM BORRACHA REMOVIVEL., CABO DE ALUMINIO COM 1,50 OU 1,30 M. TIPO RODO 2000.	UN - UNIDADE	KIK RODOS	50,00	69,5000	3.475,00
39	35711	VASSOURA - DE CERDA DE PALHA(TIPO CAIPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE ARAME Detalhamento: VASSOURA - DE CERDA DE PALHA(TIPO CAIPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE ARAME	UN - UNIDADE	AMERICANA	345,00	30,3000	10.453,50
40	35713	PORTA COPOS - SUPORTE DE COPO DESCARTAVEL DE 180 MILILITROS - COM AS PONTAS DE INOX E O MEIO COM MATERIAL RESISTENTE E TRANSPARENTE. Detalhamento: PORTA COPOS - SUPORTE DE COPO DESCARTAVEL DE 180 MILILITROS - COM AS PONTAS DE INOX E O MEIO COM MATERIAL RESISTENTE E TRANSPARENTE.	UN - UNIDADE	AURIMAR	10,00	50,0000	500,00
41	35724	APARELHO DE XICARA - EM VIDRO, .., XICARA PARA CHA, 06 PECAS, LISA, EMBALAGEM APROPIADA Detalhamento: APARELHO DE XICARA - EM VIDRO, .. , XICARA PARA CHA, 06 PECAS, LISA, EMBALAGEM APROPIADA	UN - UNIDADE	DURALEX	80,00	54,0000	4.320,00

Total: 216.861,34

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - Prefeito(a) Municipal

CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA

_____ MARIA MARGARETH MOSCAL PORTARIA Nº 155/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000045/2022

Modalidade Nr.: 00000024/2022

Classificação:: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 10/06/22

Data da Homologação: 10/06/22

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

29247 - H S BUQUE LEME

CNPJ: 24.473.889/0001-92

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
4204	BALDE DE PLASTICO REFORÇADO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM ALÇA, CORES DIVERSAS Detalhamento: BALDE DE PLASTICO REFORÇADO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM ALÇA, CORES DIVERSAS	UNIDADE	ARQPLAST	90,0000	24,0000	2.160,00
16946	BALDE DE PLASTICO REFORÇADO, COM CAPACIDADE DE 14 LITROS, COM ALÇA, CORES DIVERSAS Detalhamento: BALDE DE PLASTICO REFORÇADO, COM CAPACIDADE DE 14 LITROS, COM ALÇA, CORES DIVERSAS	UNIDADE	PETREFIX	140,0000	16,5000	2.310,00
16952	CESTO FECHADO 60 LITROS, COM PEDAL E TAMPA	UNIDADE	TOYPLAST	60,0000	114,0000	6.840,00
17491	ESCOVA PARA LIMPEZA DE UNHAS, EM NYLON Detalhamento: ESCOVA PARA LIMPEZA DE UNHAS, EM NYLON	UNIDADE	ESCOBEL	30,0000	5,0000	150,00
20158	XICARA COM PIRES, PARA CHA, LISA, EM VIDRO TEMPERADO, COM CAPACIDADE PARA 160 ML Detalhamento: XICARA COM PIRES, PARA CHA, LISA, EM VIDRO TEMPERADO, COM CAPACIDADE PARA 160 ML	UNIDADE	NADIR	170,0000	15,9800	2.716,60
20218	CONTAINER, COM CAPACIDADE DE 5 LITROS, COM TAMPA Detalhamento: CONTAINER, COM CAPACIDADE DE 5 LITROS, COM TAMPA	UNIDADE	SAN REMO	35,0000	27,0000	945,00
20236	JARRA DE VIDRO 1,5 LITROS Detalhamento: JARRA DE VIDRO 1,5 LITROS	UNIDADE	NADIR	20,0000	24,0000	480,00
20262	SUPORTE DE FILTRO DE CAFE N° 103 Detalhamento: SUPORTE DE FILTRO DE CAFE N° 103	UNIDADE	ISBRISA	70,0000	7,9800	558,60
20397	AGULHA PARA LIMPEZA EM FOGAO, CARTELA CONTENDO 01 UNIDADE Detalhamento: AGULHA PARA LIMPEZA EM FOGAO, CARTELA CONTENDO 01 UNIDADE	UNIDADE	ALTO GIRO	10,0000	3,5800	35,80
20415	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 7 LITROS Detalhamento: BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 7 LITROS	UNIDADE	FORSAN	2,0000	5,8900	11,78
20491	GARFO DESCARTAVEL EM PLASTICO, PARA SOBREMESA, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES	PACOTE 50,000 UNIDADE	STRAWPLAST	20,0000	4,8500	97,00
20522	PALITO DE DENTE, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES Detalhamento: PALITO DE DENTE, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CAIXA 100,000 UNIDADE	PARANA	85,0000	1,2000	102,00
20622	VASSOURA ESFREGAO Detalhamento: VASSOURA ESFREGAO	UNIDADE	MARANHAO	100,0000	11,9000	1.190,00
23471	LUVA NITRILIÇA LONGA SEM FORRO,TAMANHO M Detalhamento: LUBRIFICADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE A ATRAÇÃO.	UNIDADE	MUCAMBO	100,0000	16,5000	1.650,00
23905	BALDE DE PLASTICO GRANDE,12 LITROS CORES DIVERSAS Detalhamento: BALDE DE PLASTICO GRANDE,12 LITROS CORES DIVERSAS	UNIDADE	ARQPLAST	30,0000	19,0000	570,00
23919	CESTO DE LIXO DE 10 LITROS, COM PEDAL E TAMPA Detalhamento: CESTO DE LIXO DE 10 LITROS, COM PEDAL E TAMPA	UNIDADE	ARQPLAST	40,0000	29,0000	1.160,00
23943	FUNIL MEDIO Detalhamento: FUNIL MEDIO	UNIDADE	TRITEC	5,0000	3,9000	19,50
23950	LENÇO UMEDECIDO PARA USO INFANTIL, EMBALAGEM CONTENDO 48 TOALHAS UMEDECIDAS, MEDINDO 19X16 CM Detalhamento: LENÇO UMEDECIDO PARA USO INFANTIL, EMBALAGEM CONTENDO 48 TOALHAS UMEDECIDAS, MEDINDO 19X16 CM	UNIDADE	BABYWIPES	200,0000	9,0000	1.800,00
23963	MAMADEIRA EM PLASTICO RESISTENTE ATOXICO, COM BICO DE SILICONE, COM CAPACIDADE PARA 240 ML Detalhamento: COM RESISTENCIA A TEMPERATURA.	UNIDADE	AMPLAS	10,0000	19,0000	190,00
33477	DESCASCADOR DE LEGUMES - ESTRUTURA EM ACO INOX, MEDINDO 15CM Detalhamento: DESCASCADOR DE LEGUMES - ESTRUTURA EM ACO INOX, MEDINDO 15CM	UNIDADE	KEITA	3,0000	15,0000	45,00
33522	PRENDEDOR DE ROUPAS, EM MATERIAL PLASTICO, PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES. Detalhamento: PRENDEDOR DE ROUPAS, EM MATERIAL PLASTICO, PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES.	DUZIA	PLASTINOR	85,0000	3,9500	335,75
33530	SHAMPOO INFANTIL RESCEM NASCIDO Detalhamento: SHAMPOO INFANTIL RESCEM NASCIDO	UNIDADE	JHONSON	400,0000	12,7000	5.080,00
33533	LIMPA FORNO Detalhamento: LIMPA FORNO	VIDRO 250,000 GRAMA	EASY OFF	15,0000	12,8000	192,00
33559	PESO DE PANELA DE PRESSÃO Detalhamento: PECA DE REPOSICAO PARA UTENSILIOS DE COZINHA - PINO DE PANELA DE PRESSAO.	UNIDADE	ALTO GIRO	10,0000	10,0000	100,00
33564	CONCHA DE ALUMINIO FUNDIDO DE 36 CM Detalhamento: CONCHA DE ALUMINIO FUNDIDO DE 36 CM	UNIDADE	F.C.	10,0000	19,0000	190,00
33570	COPO DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 200 ML Detalhamento: COPO DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 200 ML	UNIDADE	NADIR	30,0000	2,9800	89,40
33604	CONTAINER, COM CAPACIDADE DE 2,3 LITROS, COM TAMPA, PLASTICO RESISTENTE Detalhamento: CONTAINER, COM CAPACIDADE DE 2,3 LITROS, COM TAMPA, PLASTICO RESISTENTE	UNIDADE	RAINHA	5,0000	31,0000	155,00
33605	CONTAINER, COM CAPACIDADE DE 7,2 LITROS Detalhamento: CONTAINER, COM CAPACIDADE DE 7,2 LITROS	UNIDADE	SANREMO	5,0000	30,5000	152,50
33633	REGISTRO DE GAS COM MANGUEIRA DE 1,20 METROS Detalhamento: REGISTRO DE GAS COM MANGUEIRA DE 1,20 METROS	UNIDADE	FORMAGAS	40,0000	49,0000	1.960,00
33645	BANDEJA EM PLASTICO GRANDE, MEDINDO 480X330X23 MM Detalhamento: BANDEJA EM PLASTICO GRANDE, MEDINDO 480X330X23 MM	UNIDADE	SUPERCRON	10,0000	47,0000	470,00
33657	FORMA PARA GELO Detalhamento: FORMA PARA GELO	UNIDADE	ISBRISA	5,0000	5,9900	29,95
33975	ACENDEDOR - PALITO DE FÓSFORO EXTRA LONGO, EM MADEIRA CX CONTENDO 10 UNIDADES Detalhamento: ACENDEDOR - PALITO DE FÓSFORO EXTRA LONGO, EM MADEIRA CX CONTENDO 10 UNIDADES	PACOTE 10,000 CAIXA	PARANA	65,0000	3,7900	246,35
35527	AVENTAL - DE PVC,INCOLOR Detalhamento: AVENTAL - DE PVC,INCOLOR	UNIDADE	VINIL SG	40,0000	17,9000	716,00
35533	BANDEJA - PLASTICA,MEDINDO (7,5 X 29,5 X 41,5)CM,NO FORMATO RETANGULAR,SEM DETALHES Detalhamento: BANDEJA - PLASTICA,MEDINDO (7,5 X 29,5 X 41,5)CM,NO FORMATO RETANGULAR,SEM DETALHES	UNIDADE	NITRON	52,0000	40,0000	2.080,00

35534	BATERIA PARA EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR - COM 09 VOLTS, COM 150 MILIAMPER/HORA, INCUBADORA FANEM Detalhamento: BATERIA PARA EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR - COM 09 VOLTS, COM 150 MILIAMPER/HORA, INCUBADORA FANEM	UNIDADE	ELGIN	20,0000	16,4000	328,00
35536	BANHEIRA PARA RECEM NASCIDO - DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 18 LITROS, DIVERSAS CORES, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA Detalhamento: BANHEIRA PARA RECEM NASCIDO - DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 18 LITROS, DIVERSAS CORES, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA	UNIDADE	CAJOVIL	52,0000	45,0000	2.340,00
35538	PECA DE REPOSICAO PARA UTENSILIOS DE COZINHA - BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO DE 4 LITROS Detalhamento: PECA DE REPOSICAO PARA UTENSILIOS DE COZINHA - BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO DE 4 LITROS	UNIDADE	FORSAN	9,0000	5,8500	52,65
35539	PECA DE REPOSICAO PARA UTENSILIOS DE COZINHA - BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO DE 7,5 LITROS Detalhamento: PECA DE REPOSICAO PARA UTENSILIOS DE COZINHA - BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO DE 7,5 LITROS	UNIDADE	FORSAN	20,0000	6,9800	139,60
35545	CADEADO - DE 20MM, ACO, CABO REVESTIDO EM ACO, EM CAIXA, COM PORTA CADEADO Detalhamento: CADEADO - DE 20MM, ACO, CABO REVESTIDO EM ACO, EM CAIXA, COM PORTA CADEADO	UNIDADE	PADO	20,0000	21,9000	438,00
35549	CAIXA TERMICA - EM ISOPOR - CAPACIDADE PARA 50 LITROS, NA COR BRANCA, TAMPA VEDANTE, PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS Detalhamento: CAIXA TERMICA - EM ISOPOR - CAPACIDADE PARA 50 LITROS, NA COR BRANCA, TAMPA VEDANTE, PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS	UNIDADE	ISOESTE	8,0000	164,0000	1.312,00
35553	CANECA DE PORCELANA - DIAMETRO (67MM), ALTURA (96MM), COM (200ML), NA COR BRANCA Detalhamento: CANECA DE PORCELANA - DIAMETRO (67MM), ALTURA (96MM), COM (200ML), NA COR BRANCA	UNIDADE	OXFORD	30,0000	19,2000	576,00
35556	CANECA - EM POLIPROPILENO VIRGEM,CAPACIDADE PARA 300 ML,COM DIAMETRO INTERNO MEDINDO 78 MM,ALTURA DE 87 MM,ESPESSURA DE 2,5 MM,COM ALCA PLASTICA,RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA Detalhamento: CANECA - EM POLIPROPILENO VIRGEM,CAPACIDADE PARA 300 ML,COM DIAMETRO INTERNO MEDINDO 78 MM,ALTURA DE 87 MM,ESPESSURA DE 2,5 MM,COM ALCA PLASTICA,RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA	UNIDADE	SBRISA	520,0000	3,9900	2.074,80
35557	CANUDO DESCARTAVEL - DE PLASTICO, LISO, COM ASPIRAL, MEDINDO 21 CM DE COMPRIMENTO, CORES DIVERSAS Detalhamento: CANUDO DESCARTAVEL - DE PLASTICO, LISO, COM ASPIRAL, MEDINDO 21 CM DE COMPRIMENTO, CORES DIVERSAS	PACOTE 80,000 UNIDADE	PLAZABEL	20,0000	6,5900	131,80
35560	RECIPIENTE PARA LIXO - LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL 12 LITROS CORES VARIADAS Detalhamento: RECIPIENTE PARA LIXO - LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL 12 LITROS CORES VARIADAS	UNIDADE	STMT	5,0000	70,0000	350,00
35565	COLHER - DE INOX, PARA CAFE Detalhamento: COLHER - DE INOX, PARA CAFE	UNIDADE	SIMONAGGIO	50,0000	2,9800	149,00
35571	PA PARA PANELAS - POLIETILENO, 1,0 M DE COMPRIMENTO, 11,0 CM DE LARGURA E 2,0 CM DE ESPESSURA. Detalhamento: PA PARA PANELAS - POLIETILENO, 1,0 M DE COMPRIMENTO, 11,0 CM DE LARGURA E 2,0 CM DE ESPESSURA.	UNIDADE	TECNIL	5,0000	154,9000	774,50
35572	CONCHA - DE ALUMINIO, MEDINDO 20CM CABO/9CM DIAM. Detalhamento: CONCHA - DE ALUMINIO, MEDINDO 20CM CABO/9CM DIAM.	UNIDADE	SIMONAGGIO	3,0000	29,0000	87,00
35573	CONCHA - EM ACO INOX, MEDINDO 30CM CABO/10CM DIAM. Detalhamento: CONCHA - EM ACO INOX, MEDINDO 30CM CABO/10CM DIAM.	UNIDADE	YANZI	18,0000	29,0000	522,00
35605	FACA - INOX, MEDIO 8 POLEGADAS TIPO SERRA P/PAO, CABO POLIPROPILENO Detalhamento: FACA - INOX, MEDIO 8 POLEGADAS TIPO SERRA P/PAO, CABO POLIPROPILENO	UNIDADE	TRAMONTINA	5,0000	27,0000	135,00
35607	FACA - INOX, 5 POLEGADAS PARA CORTAR LEGUMES S/SERRA, POLIPROPILENO Detalhamento: FACA - INOX, 5 POLEGADAS PARA CORTAR LEGUMES S/SERRA, POLIPROPILENO	UNIDADE	S.Q.	20,0000	20,0000	400,00
35609	FERRO ELETRICO - DE PASSAR ROUPA, A VAPOR CERAMICA 110V, COM O JATO DE VAPOR, RESERVATORIO E PARA ATE 240ML. BASE DE CERAMICA MAIS RESISTENTES A RISCOS E COM DESLIZAMENTO SUPERIOR Detalhamento: FERRO ELETRICO - DE PASSAR ROUPA, A VAPOR CERAMICA 110V, COM O JATO DE VAPOR, RESERVATORIO E PARA ATE 240ML. BASE DE CERAMICA MAIS RESISTENTES A RISCOS E COM DESLIZAMENTO SUPERIOR	UNIDADE	LENOX	5,0000	159,0000	795,00
35611	PAPEL FILME - EM PVC, CLORETO DE POLIVINILA, LARGURA 28CM, COMPRIMENTO 300M. Detalhamento: PAPEL FILME - EM PVC, CLORETO DE POLIVINILA, LARGURA 28CM, COMPRIMENTO 300M.	ROLO	IMPERADOR	70,0000	57,0000	3.990,00
35613	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - PARA RECEM NASCIDOS ATE 3KG, COM BARREIRA LATERAL PROTETORA, ELASTICO ANATOMICO, COM SUPER ABSORCAO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL,EM UNIDADE,EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINIST Detalhamento: FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - PARA RECEM NASCIDOS ATE 3KG, COM BARREIRA LATERAL PROTETORA, ELASTICO ANATOMICO, COM SUPER ABSORCAO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL,EM UNIDADE,EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	PACOTE 20,000 UNIDADE	PAMPERS	20,0000	32,5000	650,00
35623	GUARDANAPO DE PAPEL - (23X23)CM, FOLHA SIMPLES, GROFADO COM TEXTURA, NA COR BRANCA, MAXIMA 15MM2 Detalhamento: GUARDANAPO DE PAPEL - (23X23)CM, FOLHA SIMPLES, GROFADO COM TEXTURA, NA COR BRANCA, MAXIMA 15MM2	PACOTE 50,000 FOLHA	SANTEPEL	1050,0000	2,0900	2.194,50
35624	HASTE PARA HIGIENE - FLEXIVEL, PESSOAL COM PONTAS DE ALGODAO, CORES DIVERSAS Detalhamento: HASTE PARA HIGIENE - FLEXIVEL, PESSOAL COM PONTAS DE ALGODAO, CORES DIVERSAS	CAIXA	TOPZ	20,0000	5,1000	102,00
35634	TOMADA - TOMADA TIPO T, PLUGUE COM 3 SAIDAS Detalhamento: TOMADA - TOMADA TIPO T, PLUGUE COM 3 SAIDAS	UNIDADE	GARRA	50,0000	7,9800	399,00
35635	LIMA - EM ACO TEMPERADO,MEDINDO 8¨,CHATA PARA ENXADA COM CABO Detalhamento: LIMA - EM ACO TEMPERADO,MEDINDO 8¨,CHATA PARA ENXADA COM CABO	CAIXA	SM	10,0000	15,0000	150,00
35641	LUVA DE PROTECAO - DESCARTAVEL NITRILICA C/ INTERIOR CLORINADA,EXTERIOR LISO,COM AS PONTAS DOS DEDOS ANTIDERRAPANTES, TAMANHOS DIVERSOS Detalhamento: LUVA DE PROTECAO - DESCARTAVEL NITRILICA C/ INTERIOR CLORINADA,EXTERIOR LISO,COM AS PONTAS DOS DEDOS ANTIDERRAPANTES, TAMANHOS DIVERSOS	CAIXA 50,000 PAR	MUCAMBO	50,0000	16,5000	825,00

35642	LUVA DE PROTECAO - DESCARTAVEL NITRILICA COM INTERIOR CLORINADA, EXTERIOR LISO, COM AS PONTAS DOS DEDOS ANTIDERRAPANTES,TAMANHO P, MANGA LONGA 46,00CM Detalhamento: LUVA DE PROTECAO - DESCARTAVEL NITRILICA COM INTERIOR CLORINADA, EXTERIOR LISO, COM AS PONTAS DOS DEDOS ANTIDERRAPANTES,TAMANHO P, MANGA LONGA 46,00CM	CAIXA 50,000 PAR	MUCAMBO	50,0000	16,5000	825,00
35643	LUVA DE PROTECAO - DESCARTAVEL NITRILICA COM INTERIOR CLORINADA, EXTERIOR LISO, COM AS PONTAS DOS DEDOS ANTIDERRAPANTES,TAMANHO M, MANGA LONGA 46,00CM Detalhamento: LUVA DE PROTECAO - DESCARTAVEL NITRILICA COM INTERIOR CLORINADA, EXTERIOR LISO, COM AS PONTAS DOS DEDOS ANTIDERRAPANTES,TAMANHO M, MANGA LONGA 46,00CM	PAR	MUCAMBO	80,0000	16,5000	1.320,00
35644	LUVA DE PROTECAO - DESCARTAVEL NITRILICA COM INTERIOR CLORINADA, EXTERIOR LISO, COM AS PONTAS DOS DEDOS ANTIDERRAPANTES,TAMANHO G, MANGA LONGA 46,00CM Detalhamento: LUVA DE PROTECAO - DESCARTAVEL NITRILICA COM INTERIOR CLORINADA, EXTERIOR LISO, COM AS PONTAS DOS DEDOS ANTIDERRAPANTES,TAMANHO G, MANGA LONGA 46,00CM	PAR	MUCAMBO	50,0000	16,5000	825,00
35661	PANELAS - DE ALUMINIO, CACAROLA, CAPACIDADE PARA 02 LITROS Detalhamento: PANELAS - DE ALUMINIO, CACAROLA, CAPACIDADE PARA 02 LITROS	UNIDADE	ABC	5,0000	77,0000	385,00
35662	PANELAS - ALUMINIO, CACAROLA, CAPACIDADE PARA 04 LITROS Detalhamento: PANELAS - ALUMINIO, CACAROLA, CAPACIDADE PARA 04 LITROS	UNIDADE	ABC	5,0000	64,0000	320,00
35679	PECA DE REPOSICAO PARA UTENSILIOS DE COZINHA - VALVULA DE SEGURANCA PARA TAMPA DA PANELA DE PRESSAO DE 20 LITROS. Detalhamento: PECA DE REPOSICAO PARA UTENSILIOS DE COZINHA - VALVULA DE SEGURANCA PARA TAMPA DA PANELA DE PRESSAO DE 20 LITROS.	UNIDADE	ALTO GIRO	5,0000	5,9800	29,90
35717	TAPETE - TIPO PARA BANHEIRO, EM TECIDO, MEDINDO (44X30)CM Detalhamento: TAPETE - TIPO PARA BANHEIRO, EM TECIDO, MEDINDO (44X30)CM	UNIDADE	GUAPEX	15,0000	8,9800	134,70
35836	PANELAS - PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA E ALCA - PANELA DE ALUMINIO BATIDO (FUNDIDO), COM TAMPA E ALCAS RESISTENTE DE ALUMINIO N° 20 Detalhamento: PANELAS - PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA E ALCA - PANELA DE ALUMINIO BATIDO (FUNDIDO), COM TAMPA E ALCAS RESISTENTE DE ALUMINIO N° 20	UNIDADE	F.C	5,0000	59,0000	295,00

Total Fornecedor: 57.878,6800

42232331 - MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI

CNPJ: 26.148.070/0001-85

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
4082	FACAS DE MESA EM INOX COM SERRINHA CABO Detalhamento: FACA - EM INOX, PADRAO P/ MESA, CABO LISO	UNIDADE	CORTEX	25,0000	42,0000	1.050,00
4522	GARFO DESCARTAVEL EM PLASTICO, PARA REFEICAO, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES Detalhamento: GARFO DESCARTAVEL EM PLASTICO, PARA REFEIÇAO, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES	PACOTE 50,000 UNIDADE	SERTPLAST	250,0000	4,5000	1.125,00
15419	PANELA DE PRESSÃO 7 LT INDUSTRIAL Detalhamento: PANELA DE PRESSÃO 7 LT INDUSTRIAL	UNIDADE	PANELUX	15,0000	175,0000	2.625,00
15433	RALADOR EM INOX, COM 4 FACES Detalhamento: RALADOR EM INOX, COM 4 FACES	UNIDADE	KE HOME	31,0000	22,9000	709,90
15441	SACO PARA LIXO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES Detalhamento: SACO PARA LIXO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES	PACOTE 20,000 UNIDADE	ALP	2600,0000	3,8000	9.880,00
17518	VARAL EM AÇO, MEDINDO 20 METROS	UNIDADE	RODOBEM	35,0000	5,7900	202,65
20129	ALCOOL LIQUIDO 92,8%, FRASCO CONTENDO 1 LITRO Detalhamento: ALCOOL LIQUIDO 92,8%, FRASCO CONTENDO 1 LITRO	UNIDADE	LAIF HAIR	5650,0000	10,3000	58.195,00
20405	ASSADEIRA EM ALUMINIO, 05 POLEGADAS, MEDINDO 47,7 X 30 X 6,6 CM Detalhamento: ASSADEIRA EM ALUMINIO, 05 POLEGADAS, MEDINDO 47,7 X 30 X 6,6 CM	UNIDADE	NACIONAL	2,0000	40,0000	80,00
20452	COLHER DE ALUMINIO DE 42 CM Detalhamento: COLHER DE ALUMINIO DE 42 CM	UNIDADE	ABB	37,0000	8,5000	314,50
20524	PANELA DE PRESSAO INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA 4,5 LITROS Detalhamento: PANELA DE PRESSAO INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA 4,5 LITROS	UNIDADE	PANELUX	15,0000	138,0000	2.070,00
20525	PANELA DE PRESSAO INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, COM FECHAMENTO EXTERNO Detalhamento: PANELA DE PRESSAO INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, COM FECHAMENTO EXTERNO	UNIDADE	NACIONAL	5,0000	260,0000	1.300,00
20538	PILHA ALCALINA, TAMANHO GRANDE, EMBALAGEM CONTENDO 02 UNIDADES	CARTELA 2,000 UNIDADE	ELGIN	30,0000	27,0000	810,00
20624	VASSOURA DE PLASTICO Detalhamento: VASSOURA DE PLASTICO	UNIDADE	RODOBEM	140,0000	11,0000	1.540,00
20930	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA, COM CERDAS MACIAS Detalhamento: ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA, COM CERDAS MACIAS	UNIDADE	LET	5,0000	14,0000	70,00
23908	BATERIA QUADRADA 9V ALCALINA Detalhamento: BATERIA QUADRADA 9V ALCALINA	UNIDADE	ELGIN	10,0000	12,3200	123,20
23926	COLHER ESCUMADEIRA DE ALUMINIO N° 14 INOX Detalhamento: COLHER ESCUMADEIRA DE ALUMINIO N° 14 INOX	UNIDADE	ASJ	10,0000	28,0000	280,00
23973	PEDRA DE AFIAR FACAS GRANDE, PROFISSIONAL Detalhamento: PEDRA DE AFIAR FACAS GRANDE, PROFISSIONAL	UNIDADE	CORNETA	5,0000	16,9000	84,50
23978	RODO EM METAL ZINCADO, MEDINDO 80 CM Detalhamento: RODO EM METAL ZINCADO, MEDINDO 80 CM	UNIDADE	RODOBEM	430,0000	31,9500	13.738,50
25493	SABONETE - SABONETE LIQUIDO, NEUTRO, COMUM PARA HIGIENE DAS MAOS, CONTEUDO 5 LITROS	GALAO 5,000 LITRO	BIO	750,0000	17,4900	13.117,50
30635	COPOS DESCARTÁVEIS DE 180ML PCT C/100 UND Detalhamento: COPOS DESCARTÁVEIS DE 180ML PCT C/100 UND	PACOTE 100,000 UNIDADE	TOTALPLAST	3900,0000	6,2900	24.531,00

30638	PANELA ALUMINIO POLIDO N° 18 - 1,350 LITROS COM TAMPA Detalhamento: PANELA ALUMINIO POLIDO N° 18 - 1,350 LITROS COM TAMPA	UNIDADE	NACIONAL	15,0000	50,0000	750,00
31448	SUPORTE PARA COPOS Detalhamento: SUPORTE PARA COPOS	UNIDADE	NOBRE	10,0000	48,0000	480,00
33508	FLANELA AMARELA, MEDINDO 28X48 CM Detalhamento: FLANELA AMARELA, MEDINDO 28X48 CM	UNIDADE	CCA	700,0000	3,0000	2.100,00
33529	SAPONACEO LIQUIDO CREMOSO 300 ML Detalhamento: SAPONACEO LIQUIDO CREMOSO 300 ML	LATA 300,000 MILILITRO	AUDAX	750,0000	8,5000	6.375,00
33540	MANGUEIRA, COM COMPRIMENTO DE 30 METROS COM BICO Detalhamento: MANGUEIRA, COM COMPRIMENTO DE 30 METROS COM BICO	UNIDADE	UNIFORTE	50,0000	119,0000	5.950,00
33555	BOMBA - EM ACO INOX PARA CHIMARRAO, TERERE Detalhamento: BOMBA - EM ACO INOX PARA CHIMARRAO, TERERE	UNIDADE	NR	10,0000	25,0000	250,00
33565	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS Detalhamento: ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS	FRASCO 5,000 LITRO	BIO	1500,0000	18,6000	27.900,00
33600	CANECA DE ALUMINIO, COM CAPACIDADE DE 3,8 LITROS, MATERIAL DE BOA QUALIDADE Detalhamento: CANECA DE ALUMINIO, COM CAPACIDADE DE 3,8 LITROS, MATERIAL DE BOA QUALIDADE	UNIDADE	ASJ	40,0000	45,8000	1.832,00
33611	FORMA PARA PAO ANTI ADERENTE Detalhamento: FORMA PARA PAO ANTI ADERENTE	UNIDADE	MARCOLAR	5,0000	35,0000	175,00
33663	SABONETE INFANTIL DE 90 GRAMAS Detalhamento: SABONETE INFANTIL DE 90 GRAMAS	UNIDADE	ISABABY	380,0000	3,4000	1.292,00
33664	SACO PLASTICO EM BOBINA PICOTADA, CAPACIDADE DE 1 KG, 2 KG OU 5 KG Detalhamento: SACO PLASTICO EM BOBINA PICOTADA, CAPACIDADE DE 1 KG, 2 KG OU 5 KG	PACOTE 5,000 QUILO	AIRO	190,0000	40,0000	7.600,00
34445	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO PEQUENO ,SEM PERFUME,FORMA DE APRESENTACAO EM PACOTE., EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA ,LOTE,, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. Detalhamento: FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO PEQUENO ,SEM PERFUME,FORMA DE APRESENTACAO EM PACOTE., EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA ,LOTE,, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	PACOTE 10,000 UNIDADE	BWL	220,0000	37,0000	8.140,00
34625	PAPEL TOALHA - CREPADO, INTERFOLHADO, FOLHA_SIMPLES, NO TAMANHO 20 X 23 CM, ISENTO DE IMPUREZA, 100% FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS, ABSORCAO PROPRIA, BRANCO, FARDO COM 2.400 FOLHAS Detalhamento: PAPEL TOALHA - CREPADO, INTERFOLHADO, FOLHA_SIMPLES, NO TAMANHO 20 X 23 CM, ISENTO DE IMPUREZA, 100% FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS, ABSORCAO PROPRIA, BRANCO, FARDO COM 2.400 FOLHAS	PACOTE 2400,000 UNIDADE	BELL	1770,0000	11,9500	21.151,50
35535	BATERIA CINZA - BATERIA LITHIUM, MICRO LITHIUM CELL CR 2032 PARA UTILIZACAO EM APARELHO GLICOSIMETRO, OBS: ESTE INSUMO E COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO PARA MEDICAO DE GLICOSE NO SANGUE Detalhamento: BATERIA CINZA - BATERIA LITHIUM, MICRO LITHIUM CELL CR 2032 PARA UTILIZACAO EM APARELHO GLICOSIMETRO, OBS: ESTE INSUMO E COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO PARA MEDICAO DE GLICOSE NO SANGUE	UNIDADE	ELGIN	20,0000	11,9900	239,80
35537	BICO DE MAMADEIRA - DE SILICONE, PARA USO EM MAMADEIRA DE 240 ML, SEM DEFEITOS, RESISTENTE A AUTOCLAVE Detalhamento: BICO DE MAMADEIRA - DE SILICONE, PARA USO EM MAMADEIRA DE 240 ML, SEM DEFEITOS, RESISTENTE A AUTOCLAVE	UNIDADE	CEFISA	10,0000	12,9000	129,00
35541	BOTA - DE BORRACHA, UNISSEX, TIPO SETE LEGUAS, (PRETA), NOS TAMANHOS 34 AO 49, ETC. Detalhamento: BOTA - DE BORRACHA, UNISSEX, TIPO SETE LEGUAS, (PRETA), NOS TAMANHOS 34 AO 49, ETC.	PAR	WORK FLEX	5,0000	62,5000	312,50
35544	CABO - EM MADEIRA,PARA RODO E VASSOURA,ROLIÇO,COM 1,20M DE COMPRIMENTO. Detalhamento: CABO - EM MADEIRA,PARA RODO E VASSOURA,ROLIÇO,COM 1,20M DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	REAL	50,0000	4,9000	245,00
35554	CANECA - DE ALUMINIO, CAPACIDADE (6,3L), COM DIAMETRO DE (20,0CM), ALTURA DE (20,0CM), COM ESPESSURA DE (2MM), CABO DE BAQUELITE Detalhamento: CANECA - DE ALUMINIO, CAPACIDADE (6,3L), COM DIAMETRO DE (20,0CM), ALTURA DE (20,0CM), COM ESPESSURA DE (2MM), CABO DE BAQUELITE	UNIDADE	ASJ	8,0000	86,3000	690,40
35563	ROLO PARA MASSA - ROLO GIRATORIO EM POLIETILENO,(50CM) Detalhamento: ROLO PARA MASSA - ROLO GIRATORIO EM POLIETILENO,(50CM)	UNIDADE	ALVES	6,0000	33,1500	198,90
35564	COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL,COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, DIAMETRO DE 14CM, TAMANHO PEQUENO Detalhamento: COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL,COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, DIAMETRO DE 14CM, TAMANHO PEQUENO	UNIDADE	RODOBEM	20,0000	4,5000	90,00
35566	ESCUMADEIRA - ALUMINIO, 35 CM, PARA USO EM COZINHA Detalhamento: ESCUMADEIRA - ALUMINIO, 35 CM, PARA USO EM COZINHA	UNIDADE	DISSOLE	28,0000	11,0000	308,00
35576	DEPOSITO PLASTICO - EM PLASTICO RESISTENTE,TAMANHO GRANDE COM CAPACIDADE PARA 11 (ONZE) LITROS,NA COR BRANCA,CAIXA MULTIUSO RETANGULAR COM TAMPA Detalhamento: DEPOSITO PLASTICO - EM PLASTICO RESISTENTE,TAMANHO GRANDE COM CAPACIDADE PARA 11 (ONZE) LITROS,NA COR BRANCA,CAIXA MULTIUSO RETANGULAR COM TAMPA	UNIDADE	RAINHA	14,0000	35,0000	490,00
35577	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO,COM ENCAIXES LATERAIS,40,00X30,00X12,00CM,NA COR TRANSPARENTE,COM TAMPA,SEM DIVISORIA Detalhamento: CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO,COM ENCAIXES LATERAIS,40,00X30,00X12,00CM,NA COR TRANSPARENTE,COM TAMPA,SEM DIVISORIA	UNIDADE	RAINHA	10,0000	59,0000	590,00
35578	CAIXA ORGANIZADORA - EM MATERIAL: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 42 CM, LARGURA: 310 MM, ALTURA: 20 CM, APLICACAO: ACONDICIONAMENTO DE MATERIAL, COR: CRISTAL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, TIPO: CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE: 26 L. Detalhamento: CAIXA ORGANIZADORA - EM MATERIAL: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 42 CM, LARGURA: 310 MM, ALTURA: 20 CM, APLICACAO: ACONDICIONAMENTO DE MATERIAL, COR: CRISTAL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, TIPO: CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE: 26 L.	UNIDADE	PLASUTIL	10,0000	67,0000	670,00
35581	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM TAMPA, PARA USO GERAL, CAPACIDADE PARA 7 LITROS Detalhamento: CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM TAMPA, PARA USO GERAL, CAPACIDADE PARA 7 LITROS	UNIDADE	RAINHA	10,0000	37,0000	370,00
35582	CAIXA ORGANIZADORA - RESISTENTE TIPO BOX, QUADRADO, BRANCA, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA 70 LITROS COM TRAVAS NA TAMPA PARA AUXILIAR NO FECHAMENTO DIMENSOES APROXIMADAS 35,5 (L) X	UNIDADE	PLASUTIL	10,0000	188,4000	1.884,00

	73 (C) X 35 (A) CM Detalhamento: CAIXA ORGANIZADORA - RESISTENTE TIPO BOX, QUADRADO, BRANCA, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA 70 LITROS COM TRAVAS NA TAMPA PARA AUXILIAR NO FECHAMENTO DIMENSOES APROXIMADAS 35,5 (L) X 73 (C) X 35 (A) CM					
35583	COPO - DE VIDRO TEMPERADO LISO, COM 250ML, DIAMETRO 78MM DE DIAMETRO, ALTURA 88MM DE ALTURA, PARA AGUA, NA COR TRANSPARENTE Detalhamento: COPO - DE VIDRO TEMPERADO LISO, COM 250ML, DIAMETRO 78MM DE DIAMETRO, ALTURA 88MM DE ALTURA, PARA AGUA, NA COR TRANSPARENTE	UNIDADE	NADIR	80,0000	5,2000	416,00
35591	DETERGENTE LIQUIDO - PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTE,COMPOSICAO BASICA A BASE DE ACIDO DODECIL BENZENO SULFONICO,PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGANCIAS COM AGENTES CONSERVANTES,TEOR DE ATIVOS ESPESSANTE E VEICULO,COMPOSICAO Detalhamento: DETERGENTE LIQUIDO - PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTE,COMPOSICAO BASICA A BASE DE ACIDO DODECIL BENZENO SULFONICO,PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGANCIAS COM AGENTES CONSERVANTES,TEOR DE ATIVOS ESPESSANTE E VEICULO,COMPOSICAO AROMATICA AROMA SUAVE, PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTE	FRASCO 500,000 MILILITRO	BIO	9050,0000	2,4000	21.720,00
35614	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO GRANDE (G), PACOTE COM NO MINIMO 28 UNIDADES, COM GEL SUPER ABSORVENTE, COM NO MINIMO 12 HORAS DE PROTECAO Detalhamento: FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO GRANDE (G), PACOTE COM NO MINIMO 28 UNIDADES, COM GEL SUPER ABSORVENTE, COM NO MINIMO 12 HORAS DE PROTECAO	PACOTE 28,000 UNIDADE	BWL	120,0000	29,0000	3.480,00
35620	GARRAFA - GARRAFA TERMICA COM CAPACIDADE DE 05 LITROS, CORPO REVESTIDO EM PLASTICO CONTRA IMPACTO, COM ALCA E TAMPA. Detalhamento: GARRAFA - GARRAFA TERMICA COM CAPACIDADE DE 05 LITROS, CORPO REVESTIDO EM PLASTICO CONTRA IMPACTO, COM ALCA E TAMPA.	UNIDADE	INVICTA	25,0000	33,0000	825,00
35622	GARRAFA - TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO, INTERNA E EXTERNAMENTE, COM TAMPA, ALCA E ROSCA, 5 LITROS Detalhamento: GARRAFA - TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO, INTERNA E EXTERNAMENTE, COM TAMPA, ALCA E ROSCA, 5 LITROS	UNIDADE	INVICTA	5,0000	34,0000	170,00
35625	JARRA - DE POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 3,7 LITROS, COM BICO E ALCA, RESISTENTE, PAREDE REFORCADA Detalhamento: JARRA - DE POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 3,7 LITROS, COM BICO E ALCA, RESISTENTE, PAREDE REFORCADA	UNIDADE	PLASMONTE	23,0000	18,0000	414,00
35626	JARRA - EM POLIPROPILENO,COM ALCA, COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE 2 LITROS. Detalhamento: JARRA - EM POLIPROPILENO,COM ALCA, COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE 2 LITROS.	UNIDADE	RAINHA	30,0000	12,0000	360,00
35637	RECIPIENTE PARA LIXO - LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL 32 LITROS CORES VARIADAS. Detalhamento: RECIPIENTE PARA LIXO - LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL 32 LITROS CORES VARIADAS.	UNIDADE	JAGUAR	45,0000	63,8800	2.874,60
35639	LUVA - LUVA DESCARTAVEL EM LATEX,TAMANHO P, M E G Detalhamento: LUVA - LUVA DESCARTAVEL EM LATEX,TAMANHO P, M E G	PACOTE 100,000 UNIDADE	SANRO	50,0000	9,0000	450,00
35646	LUVA - TERMICA MODELO MAO DE GATO, CONFECCIONADA EM TECIDO ESPECIAL ANTI-CHAMAS, TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE INDUSTRIAL, EXCLUSIVO PARA COZINHAS PROFISSIONAIS. Detalhamento: LUVA - TERMICA MODELO MAO DE GATO, CONFECCIONADA EM TECIDO ESPECIAL ANTI-CHAMAS, TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE INDUSTRIAL, EXCLUSIVO PARA COZINHAS PROFISSIONAIS.	UNIDADE	ALKIN	13,0000	13,0000	169,00
35648	MANGUEIRA - DE SILICONE, TRANCADA, COM COMPRIMENTO DE 50M, DIAMETRO DE 20MM, PARA SER UTILIZADO EM JARDINAGEM Detalhamento: MANGUEIRA - DE SILICONE, TRANCADA, COM COMPRIMENTO DE 50M, DIAMETRO DE 20MM, PARA SER UTILIZADO EM JARDINAGEM	UNIDADE	UNIFORTE	160,0000	195,0000	31.200,00
35649	MANGUEIRA - MANGUEIRA PARA JARDIM 3/4 - LISA - MANGUEIRA DE JARDIM SILICONADA, COM INTERNO DE 1/2 POLEGADA Detalhamento: MANGUEIRA - MANGUEIRA PARA JARDIM 3/4 - LISA - MANGUEIRA DE JARDIM SILICONADA, COM INTERNO DE 1/2 POLEGADA	UNIDADE	UNIFORTE	8,0000	153,0000	1.224,00
35651	MANGUEIRA - TIPO JARDIM,EM BORRACHA,DIAMETRO DE 1/2¨, COM COMPRIMENTO DE 5 METROS Detalhamento: MANGUEIRA - TIPO JARDIM,EM BORRACHA,DIAMETRO DE 1/2¨, COM COMPRIMENTO DE 5 METROS	UNIDADE	UNIFORTE	10,0000	70,0000	700,00
35658	PANELAS - EM ALUMINIO,TIPO CACAROLA REDONDA,COM CAPACIDADE DE 30 LITROS,MODELO DOTADO DE TAMPA, COM ALCA,PARA UTILIZACAO EM COZINHA,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA Detalhamento: PANELAS - EM ALUMINIO,TIPO CACAROLA REDONDA,COM CAPACIDADE DE 30 LITROS,MODELO DOTADO DE TAMPA, COM ALCA,PARA UTILIZACAO EM COZINHA,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNIDADE	NACIONAL	16,0000	315,0000	5.040,00
35659	PANELAS - ALUMINIO, CACAROLA, 41 LITROS, COM DIAMETRO DE 18CM, ALTURA DE 21CM E CABO PLASTICO, TIPO INDUSTRIAL, COZINHAR Detalhamento: PANELAS - ALUMINIO, CACAROLA, 41 LITROS, COM DIAMETRO DE 18CM, ALTURA DE 21CM E CABO PLASTICO, TIPO INDUSTRIAL, COZINHAR	UNIDADE	NACIONAL	20,0000	355,0000	7.100,00
35663	PANELAS - PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA E ALCA - PANELA DE ALUMINIO BATIDO (FUNDIDO), COM TAMPA E ALCAS RESISTENTE DE ALUMINIO N° 24 Detalhamento: PANELAS - PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA E ALCA - PANELA DE ALUMINIO BATIDO (FUNDIDO), COM TAMPA E ALCAS RESISTENTE DE ALUMINIO N° 24	UNIDADE	NCA	3,0000	55,0000	165,00
35665	PANELA - PANELA 3 EM 1 - ALUMINIO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE. DIMENSOES APROX. PRODUTO (C X L X A): 310 X 250 X 270 MM, DIAMETRO: 22,0 CM. CAPACIDADE: 6,00 L. ITENS: 1 PANELA, 1 TAMPA PIPOQUEIRA DE VIDRO E 1 TAMPA ESPAGUETEIRA. Detalhamento: PANELA - PANELA 3 EM 1 - ALUMINIO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE. DIMENSOES APROX. PRODUTO (C X L X A): 310 X 250 X 270 MM, DIAMETRO: 22,0 CM. CAPACIDADE: 6,00 L. ITENS: 1 PANELA, 1 TAMPA PIPOQUEIRA DE VIDRO E 1 TAMPA ESPAGUETEIRA.	UNIDADE	NACIONAL	5,0000	74,0000	370,00
35671	PEDRA DE AFIAR - PEDRA PARA AMOLAR FACA RETANGULAR APROX. 15X5X2 CM Detalhamento: PEDRA DE AFIAR - PEDRA PARA AMOLAR FACA RETANGULAR APROX. 15X5X2 CM	UNIDADE	CORNETA	2,0000	11,5000	23,00
35673	PEGADOR - EM INOX,PARA SALADA Detalhamento: PEGADOR - EM INOX,PARA SALADA	UNIDADE	KE HOME	24,0000	12,0000	288,00
35683	PORTA MANTIMENTOS - KIT EM PLASTICO COM 5 PECAS,TIPO POTE COM TAMPA,COM CAPACIDADE PARA ,1,2,3,4 E 5 LITROS,PARA GUARDAR ALIMENTOS,SEM DECORACAO, SEM TEXTURA Detalhamento: PORTA MANTIMENTOS - KIT EM PLASTICO COM 5 PECAS,TIPO POTE COM TAMPA,COM	UNIDADE	MB	40,0000	38,0000	1.520,00

	CAPACIDADE PARA ,1,2,3,4 E 5 LITROS,PARA GUARDAR ALIMENTOS,SEM DECORACAO, SEM TEXTURA					
35689	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PEQUENA (AA), EMBALADO EM CARTELA COM 4 UNIDADES Detalhamento: PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PEQUENA (AA), EMBALADO EM CARTELA COM 4 UNIDADES	CARTELA 4,000 UNIDADE	ELGIN	185,0000	8,5000	1.572,50
35690	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO (AAA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES Detalhamento: PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO (AAA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	CARTELA 2,000 UNIDADE	ELGIN	810,0000	4,5000	3.645,00
35694	PRATO DE VIDRO - DIAMETRO (223MM), COM ALTURA DE (31,8MM), TIPO FUNDO, INCOLOR Detalhamento: PRATO DE VIDRO - DIAMETRO (223MM), COM ALTURA DE (31,8MM), TIPO FUNDO, INCOLOR	UNIDADE	DURALEX	566,0000	5,5000	3.113,00
35695	PRATO DE VIDRO - DIAMETRO 150MM,COM ALTURA DE 20 MM,TIPO PRATO RASO,INCOLOR Detalhamento: PRATO DE VIDRO - DIAMETRO 150MM,COM ALTURA DE 20 MM,TIPO PRATO RASO,INCOLOR	UNIDADE	DURALEX	16,0000	6,7000	107,20
35705	SACO DE PAPEL P/ EMBALAGEM - SACO DE PAPEL IMPERMEAVEL PARA PIPOCA P3 11X15 BRANCO PLUMA 500 UNIDADES Detalhamento: SACO DE PAPEL P/ EMBALAGEM - SACO DE PAPEL IMPERMEAVEL PARA PIPOCA P3 11X15 BRANCO PLUMA 500 UNIDADES	PACOTE 500,000 UNIDADE	TAMAROZZI	100,0000	24,0000	2.400,00
35710	BOBINA PARA ACONDICIONAMENTO - BOBINA PLASTICA PICOTADA TRANSPARENTE 40 X 60 Detalhamento: BOBINA PARA ACONDICIONAMENTO - BOBINA PLASTICA PICOTADA TRANSPARENTE 40 X 60	QUILO	POLO	40,0000	36,0000	1.440,00
35714	TALCO - PARA BEBE,PARA APLICACAO NO CORPO,PERFUMADO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA Detalhamento: TALCO - PARA BEBE,PARA APLICACAO NO CORPO,PERFUMADO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA	UNIDADE	TRALALA	220,0000	14,0000	3.080,00
35725	VASSOURA - DO TIPO VASSOURAO, COM CABO DE MADEIRA DE 150CM E CERDA 40CM. Detalhamento: VASSOURA - DO TIPO VASSOURAO, COM CABO DE MADEIRA DE 150CM E CERDA 40CM.	UNIDADE	RODOBEM	65,0000	19,0000	1.235,00
35727	KIT DE ACESSORIOS PARA CABELEIREIRO - KIT PARA CABELO, CONTENDO ESCOVA E PENTE PARA BEBE Detalhamento: KIT DE ACESSORIOS PARA CABELEIREIRO - KIT PARA CABELO, CONTENDO ESCOVA E PENTE PARA BEBE	UNIDADE	CEFISA	200,0000	21,0000	4.200,00
35728	KIT DE HIGIENE PESSOAL - INFANTIL, COMPOSTO SHAMPOO 200ML, CONDICIONADOR 200ML E SABONETE 80G DERMATOLOGICAMENTE TESTADO Detalhamento: KIT DE HIGIENE PESSOAL - INFANTIL, COMPOSTO SHAMPOO 200ML, CONDICIONADOR 200ML E SABONETE 80G DERMATOLOGICAMENTE TESTADO	UNIDADE	ML	200,0000	29,0000	5.800,00
35838	BOBINA PARA ACONDICIONAMENTO - BOBINA PLASTICA PICOTADA TRANSPARENTE 30 X 40 Detalhamento: BOBINA PARA ACONDICIONAMENTO - BOBINA PLASTICA PICOTADA TRANSPARENTE 30 X 40	QUILO	POLO	35,0000	36,0000	1.260,00
35839	SHAMPOO - INFANTIL HIPOALERGENICO, PARA SER ULTILIZADO EM CRIANCA, ACONDICIONADO EM FRASCO APROPRIADO CONTENDO 480ML Detalhamento: SHAMPOO - INFANTIL HIPOALERGENICO, PARA SER ULTILIZADO EM CRIANCA, ACONDICIONADO EM FRASCO APROPRIADO CONTENDO 480ML	UNIDADE	TRALALA	5,0000	14,9000	74,50

Total Fornecedor: 328.495,6500

42233480 - MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI

CNPJ: 33.955.893/0001-88

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
4087	FACA DE MESA EM ACO INOX, SERRILHADA, PACOTE COM 12 UNIDADES PONTA REDONDADA Detalhamento: FACA DE MESA EM ACO INOX, SERRILHADA, PACOTE COM 12 UNIDADES PONTA REDONDADA	CAIXA 12,000 UNIDADE	SQ	40,0000	14,2000	568,00
4521	FACA PARA REFEICAO DESCARTAVEL EM PLASTICO, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES Detalhamento: FACA PARA REFEICAO DESCARTAVEL EM PLASTICO, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES	PACOTE 50,000 UNIDADE	PRAFEST	5,0000	5,1000	25,50
15263	CAIXA TERMICA DE ISOPOR, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, COM TAMPA Detalhamento: CAIXA TERMICA DE ISOPOR, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, COM TAMPA	UNIDADE	ISOTERM	38,0000	112,5000	4.275,00
15505	PANELA EM ALUMÍNIO NUMERO 36 Detalhamento: PANELA EM ALUMINIO BATIDO N°36, APROXIMADAMENTE 15 LITROS.	UNIDADE	PANELEX	11,0000	149,0000	1.639,00

16777	AGUA SANITARIA, EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS Detalhamento: COM NO MINIMO 2% DE CLORO ATIVO, ALVEJANTE, DESINFETANTE, GERMICIDA E BACTERICIDA, PROCEDIM. DE ACORDO COM NORMAS REGULAMENTARES DO MINISTERIO DA SAUDE.	FRASCO 2,000 LITRO	MAGIC LIMP	1600,0000	7,2800	11.648,00
16838	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL DE 12 LT Detalhamento: BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL DE 12 LT	UNIDADE	ZIPE	10,0000	13,0000	130,00
16839	BOTIJAO TERMICO COM TORNEIRA, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS Detalhamento: BOTIJAO TERMICO COM TORNEIRA, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS	UNIDADE	INVICTA	5,0000	155,9900	779,95
18686	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES Detalhamento: TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	PACOTE 100,000 UNIDADE	VABENE	235,0000	22,6000	5.311,00
20131	CESTO DE LIXO DE 15 LITROS, COM PEDAL Detalhamento: CESTO DE LIXO DE 15 LITROS, COM PEDAL	UNIDADE	ARQ PLAST	70,0000	30,0000	2.100,00
20140	SABAO EM BARRA GLICERINADO 5X200 GR, PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES Detalhamento: SABAO EM BARRA GLICERINADO 5X200 GR, PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES	PACOTE 5,000 UNIDADE	BARRA NOVA	440,0000	12,5000	5.500,00
20146	CANECA DE ALUMINIO PEQUENA Nº 14, MATERIAL DE BOA QUALIDADE Detalhamento: CANECA DE ALUMINIO PEQUENA Nº 14, MATERIAL DE BOA QUALIDADE	UNIDADE	LIDER-	10,0000	39,0900	390,90
20219	CONTAINER, COM CAPACIDADE DE 25 LITROS, COM TAMPA, Detalhamento: CONTAINER, COM CAPACIDADE DE 25 LITROS, COM TAMPA,	UNIDADE	ARQ PLAST	7,0000	51,9900	363,93
20249	PANELA DE PRESSAO INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS Detalhamento: PANELA DE PRESSAO INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS	UNIDADE	PANELEX	12,0000	419,0000	5.028,00
20416	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS INDUSTRIAL Detalhamento: BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS INDUSTRIAL	UNIDADE	ZIPE	12,0000	6,6000	79,20
20438	CESTO FECHADO 72 LT COM PEDAL E TAMPA	UNIDADE	ARQ PLAST	15,0000	130,0000	1.950,00

20450	COADOR DE FILTRO DE PAPEL P/ CAFÉ Nº 103 Detalhamento: COADOR DE FILTRO DE PAPEL P/ CAFÉ Nº 103	UNIDADE	BRASILEIRO	680,0000	4,8500	3.298,00
20454	COLHER DESCARTAVEL EM PLASTICO, PARA SOBREMESA, PACOTE COM 50 UNIDADES Detalhamento: COLHER - COLHER DESCARTAVEL EM POLIESTIRENO,PARA SOBREMESA,NA COR BRANCA,EM EMBALAGEM ADEQUADA	PACOTE 50,000 UNIDADE	PRAFEST	20,0000	5,0500	101,00
20455	COLHER DE INOX, PARA SOBREMESA, PACOTE COM 12 UNIDADES Detalhamento: COLHER DE INOX, PARA SOBREMESA, PACOTE COM 12 UNIDADES	DUZIA	UTIL	80,0000	6,0000	480,00
20579	TOALHA DE ROSTO Detalhamento: TOALHA DE ROSTO	UNIDADE	GUAPEX	80,0000	14,8000	1.184,00
23924	COLHER DESCARTAVEL EM PLASTICO, PARA REFEICAO, PACOTE COM 50 UNIDADES Detalhamento: COLHER DESCARTAVEL EM PLASTICO, PARA REFEICAO, PACOTE COM 50 UNIDADES	UNIDADE	PRAFEST	130,0000	5,2000	676,00
23938	FATIADOR DE LEGUMES (KEITA) Detalhamento: FATIADOR DE LEGUMES (KEITA)	UNIDADE	SQ	12,0000	13,2000	158,40
23969	PANELA CACAROLA EM ALUMINIO FUNDIDO POLIDO N° 60, APROXIMADAMENTE 50 LITROS Detalhamento: PANELA CACAROLA EM ALUMINIO FUNDIDO POLIDO N° 60, APROXIMADAMENTE 50 LITROS	UNIDADE	PANELEX	1,0000	600,0000	600,00
23977	POTE PLASTICO, CADA POTE COM CAPACIDADE DE 700 ML, COM TAMPA, KIT COM 3 POTES Detalhamento: POTE PLASTICO, CADA POTE COM CAPACIDADE DE 1 L, COM TAMPA, KIT COM 3 POTES	UNIDADE	SQ	10,0000	19,0000	190,00
30321	FACA DE INOX 8 POLEGADAS, PROFISSIONAL Detalhamento: FACA DE INOX 8 POLEGADAS, PROFISSIONAL	UNIDADE	SQ	34,0000	29,0000	986,00
32849	CADEADOS TAMANHOS 30 MM Detalhamento: CADEADOS TAMANHOS 30 MM	UNIDADE	PAPAIZ	25,0000	26,9000	672,50
33379	LAMPADA LED 20W BIVOLT - LAMPADA - LAMPADA LED, BULBO,POTENCIA DE 20W BIVOLT 6500K Detalhamento: LAMPADA LED 20W BIVOLT - LAMPADA - LAMPADA LED, BULBO,POTENCIA DE 20W BIVOLT 6500K	UNIDADE	ELGIN	330,0000	18,4000	6.072,00

33531	SODA CAUSTICA - TIPO ESCAMA, EMBALADA EM FRASCO PLASTICO,CONTENDO 1 QUILO, COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO Detalhamento: SODA CAUSTICA - TIPO ESCAMA, EMBALADA EM FRASCO PLASTICO,CONTENDO 1 QUILO, COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO	UNIDADE	INDAIA	370,0000	18,9000	6.993,00
33545	PANELA ALUMINIO POLIDO N° 30 - 6,700 LITROS COM TAMPA Detalhamento: PANELA ALUMINIO POLIDO N° 30 - 6,700 LITROS COM TAMPA	UNIDADE	PANELEX	3,0000	129,0000	387,00
33580	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO INDUSTRIAL DE FECHAMENTO EXTERNO DE 10 LITROS Detalhamento: BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO INDUSTRIAL DE FECHAMENTO EXTERNO DE 10 LITROS	UNIDADE	ZIPE	20,0000	6,8000	136,00
33606	ESCUMADEIRA DE INOX 36 CM Detalhamento: ESCUMADEIRA DE INOX 36 CM	UNIDADE	SQ	7,0000	26,2000	183,40
33658	LAMPADA FLUORESCENTE ECONOMICA 23W 110V Detalhamento: LAMPADA FLUORESCENTE ECONOMICA 23W 110V	UNIDADE	ELGIN	200,0000	17,9000	3.580,00
33659	LAMPADA FLUORESCENTE ECONOMICA 25W 220V Detalhamento: LAMPADA FLUORESCENTE ECONOMICA 25W 220V	UNIDADE	ELGIN	200,0000	18,4000	3.680,00
34444	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO MEDIO ,SEM PERFUME,FORMA DE APRESENTACAO EM PACOTE., EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA ,LOTE,, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. Detalhamento: FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO MEDIO ,SEM PERFUME,FORMA DE APRESENTACAO EM PACOTE., EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA ,LOTE,, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	PACOTE 10,000 UNIDADE	ESTRELINHA	220,0000	33,9000	7.458,00
35520	ACENDEDOR - MULTIUSO, A GAS, RECARREGAVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM Detalhamento: ACENDEDOR - MULTIUSO, A GAS, RECARREGAVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM	UNIDADE	KUIABA	50,0000	10,1500	507,50
35524	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL, CABO	UNIDADE	PROBAK	120,0000	4,3500	522,00

	EMBORRACHADO, 3 LAMINAS. Detalhamento: APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL, CABO EMBORRACHADO, 3 LAMINAS.					
35528	AVENTAL - AVENTAL INTEIRO (PEITO E COLO) COM AMARRAÇÃO NA CINTURA, SEM BOLSO, TECIDO BRIM LEVE (100% ALGODÃO), ALTURA: 70 CM E LARGURA 47CM, NA COR BRANCA, SEM MANGA Detalhamento: AVENTAL - AVENTAL INTEIRO (PEITO E COLO) COM AMARRAÇÃO NA CINTURA, SEM BOLSO, TECIDO BRIM LEVE (100% ALGODÃO), ALTURA: 70 CM E LARGURA 47CM, NA COR BRANCA, SEM MANGA	UNIDADE	MATHEUS	10,0000	26,0000	260,00
35529	BALANCA - TIPO INDUSTRIAL,VISOR DIGITAL,COM CAPACIDADE PARA 60KG, PRECISAO 5G, PESO APROXIMADO DE 5 KG## REPRODUTIBILIDADE 5G,DIMENSOES DA PLATAFORMA: 315X305X75 MM,ALIMENTACAO 220 V Detalhamento: BALANCA - TIPO INDUSTRIAL,VISOR DIGITAL,COM CAPACIDADE PARA 60KG, PRECISAO 5G, PESO APROXIMADO DE 5 KG## REPRODUTIBILIDADE 5G,DIMENSOES DA PLATAFORMA: 315X305X75 MM,ALIMENTACAO 220 V	UNIDADE	TOLEDO	5,0000	1.799,0000	8.995,00
35530	BANDEJAS - PLASTICA EM POLIETILENO, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE: 55 X 39 CM (COMPRIMENTO X LARGURA), FORMATO RETANGULAR ATOXICO , DE PRIMEIRA LINHA. Detalhamento: BANDEJAS - PLASTICA EM POLIETILENO, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE: 55 X 39 CM (COMPRIMENTO X LARGURA), FORMATO RETANGULAR ATOXICO , DE PRIMEIRA LINHA.	UNIDADE	RISCHIOTO	50,0000	32,9000	1.645,00
35531	BANDEJAS - PLASTICA EM POLIETILENO, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE: 49 X 34 CM (COMPRIMENTO X LARGURA), FORMATO RETANGULAR, PRODUTO ATOXICO, DE PRIMEIRA LINHA. Detalhamento: BANDEJAS - PLASTICA EM POLIETILENO, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE: 49 X 34 CM (COMPRIMENTO X LAR-	UNIDADE	RISCHIOTO	20,0000	26,8000	536,00

	GURA), FORMATO RETANGULAR, PRODUTO ATÓXICO, DE PRIMEIRA LINHA.					
35532	BANDEJA - TERMICA , BANDEJA HOSPITALAR, MATERIAL PLASTICO ABS, COM BASE E TAMPA COM FECHAMENTO HERMETICO, RETENCAO TERMICA DE 01 HORA, COM ISOLAMENTO NA BASE E TAMPA COM ESPUMA, PODE SER UTILIZADO PARA SERVIR TODOS OS TIPOS DE DIETAS, COMPOSTA DE 04 Detalhamento: BANDEJA - TERMICA , BANDEJA HOSPITALAR, MATERIAL PLASTICO ABS, COM BASE E TAMPA COM FECHAMENTO HERMETICO, RETENCAO TERMICA DE 01 HORA, COM ISOLAMENTO NA BASE E TAMPA COM ESPUMA, PODE SER UTILIZADO PARA SERVIR TODOS OS TIPOS DE DIETAS, COMPOSTA DE 04 CAVIDADES PARA REFEICOES QUENTES COM CAPACIDADE DE ATE 1500 ML, COM DIMENSOES: 7,8 ALT. X 33,9 LARG. X 51,4 COMPRIMENTO.	UNIDADE	RISCHIOTO	50,0000	95,8000	4.790,00
35542	BOTIJAO TERMICO - COMUM, EM PLASTICO, TAMPA DE ROSCA ALCA E TORNEIRA, PARA AGUA ETC##, 06 LITROS, VARIAS CORES Detalhamento: BOTIJAO TERMICO - COMUM, EM PLASTICO, TAMPA DE ROSCA ALCA E TORNEIRA, PARA AGUA ETC##, 06 LITROS, VARIAS CORES	UNIDADE	INVICTA	2,0000	124,9000	249,80
35547	CAIXA DE ISOPOR - FABRICADA EM POLIMERO DE CIRENO, 170 L, COM TAMPA, NA COR BRANCA Detalhamento: CAIXA DE ISOPOR - FABRICADA EM POLIMERO DE CIRENO, 170 L, COM TAMPA, NA COR BRANCA	UNIDADE	ISOTERM	3,0000	289,6900	869,07
35548	CAIXA TERMICA - EM ISOPOR - CAPACIDADE PARA 100 LITROS, NA COR BRANCA, TAMPA VEDANTE, PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS Detalhamento: CAIXA TERMICA - EM ISOPOR - CAPACIDADE PARA 100 LITROS, NA COR BRANCA, TAMPA VEDANTE, PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS	UNIDADE	ISOTERM	5,0000	203,0900	1.015,45
35558	CERA LIQUIDA PARA PISO - CAPACI-	FRASCO 850,000 MILILITRO	POLYLAR	110,0000	5,9000	649,00

	DADE DE 800 ML Detalhamento: CERA LIQUIDA PARA PISO - CAPACIDADE DE 800 ML					
35561	LIXEIRA - PLASTICA, COM TAMPA E PEDAL, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS,NA COR BRANCA. Detalhamento: LIXEIRA - PLASTICA, COM TAMPA E PEDAL, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS,NA COR BRANCA.	UNIDADE	ARQ PLAST	30,0000	78,9000	2.367,00
35567	COLHER - DE INOX, PARA REFEICOES Detalhamento: COLHER - DE INOX, PARA REFEICOES	PACOTE 10 UNIDADE	UTIL	53,0000	6,3000	333,90
35574	CONCHA - EM ACO INOX, MEDINDO 50CM CABO/10CM DIAM. Detalhamento: CONCHA - EM ACO INOX, MEDINDO 50CM CABO/10CM DIAM.	UNIDADE	SQ	8,0000	38,0000	304,00
35579	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM TAMPA E TRAVA DE SEGURANCA, MEDINDO 21CM COMPRIMENTO X 17CM LARGURA X 15CM ALTURA, CAPACIDADE PARA 3 LITROS, NA COR TRANSPARENTE, MULTI USO Detalhamento: CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM TAMPA E TRAVA DE SEGURANCA, MEDINDO 21CM COMPRIMENTO X 17CM LARGURA X 15CM ALTURA, CAPACIDADE PARA 3 LITROS, NA COR TRANSPARENTE, MULTI USO	UNIDADE	ARQ PLAST	10,0000	20,0000	200,00
35580	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM TAMPA E TRAVA DE SEGURANCA, MEDINDO 27CM COMPRIMENTO X 18CM LARGURA X 17CM ALTURA, CAPACIDADE PARA 5 LITROS, NA COR TRANSPARENTE, MULTI USO Detalhamento: CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM TAMPA E TRAVA DE SEGURANCA, MEDINDO 27CM COMPRIMENTO X 18CM LARGURA X 17CM ALTURA, CAPACIDADE PARA 5 LITROS, NA COR TRANSPARENTE, MULTI USO	UNIDADE	ARQ PLAST	10,0000	26,0000	260,00
35585	COPO MEDIDOR - PLASTICO RESISTENTE A ESTERILIZACAO E REFRIGERACAO, 1.000	UNIDADE	CRISTALCOPO	12,0000	12,5000	150,00

	ML, 150ML, TRANSPARENTE Detalhamento: COPO MEDIDOR - PLASTICO RESISTENTE A ESTERILIZACAO E REFRIGERACAO, 1.000 ML, 150ML, TRANSPARENTE					
35588	BACTERICIDA DESINFETANTE - DESINFETANTE BACTERICIDA, COMPOSTO DE VIRICIDA, FUNGICIDA EESP ORICIDA, DETERGENTE REMOVEDOR DE GORDURA, IODOPHOR 1000MLCO NTENDO 2,6% DE IODO, VALIDADE 3 ANOS, GERMES, EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS Detalhamento: BACTERICIDA DESINFETANTE - DESINFETANTE BACTERICIDA, COMPOSTO DE VIRICIDA, FUNGICIDA EESP ORICIDA, DETERGENTE REMOVEDOR DE GORDURA, IODOPHOR 1000MLCO NTENDO 2,6% DE IODO, VALIDADE 3 ANOS, GERMES, EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS	LITRO	MAGIC LIMP	6000,0000	4,4800	26.880,00
35590	DESODORIZADOR AMBIENTAL - SPRAY, NA FRAGANCIA DE LAVANDA SUAVE, QUATERNARIO DE AMONIO, SOLUBILIZANTES, ETC, EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO (SIMILAR AO BOM AR FRASCO 400 MILILITRO) Detalhamento: DESODORIZADOR AMBIENTAL - SPRAY, NA FRAGANCIA DE LAVANDA SUAVE, QUATERNARIO DE AMONIO, SOLUBILIZANTES, ETC, EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO (SIMILAR AO BOM AR FRASCO 400 MILILITRO)	FRASCO 400,000 MILILITRO	ULTRA FRESH	650,0000	12,7000	8.255,00
35594	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA - DE INOX, NA COR FRENTE GROMADA, MEDINDO 25.5X27,17.0X15.5CM, NO FORMATO RETANGULAR Detalhamento: DISPENSER PARA PAPEL TOALHA - DE INOX, NA COR FRENTE GROMADA, MEDINDO 25.5X27,17.0X15.5CM, NO FORMATO RETANGULAR	UNIDADE	TRILHA	20,0000	68,0000	1.360,00
35596	ESCORREDOR DE MASSA ALIMENTICIA - DE INOX,... ,ALTURA DE 25CM,CAPACIDADE PARA 20 LITROS,COM ESPESSURA DE 9,25MM,COM ALCA E BASE Detalhamento: ESCORREDOR DE MASSA	UNIDADE	SQ	13,0000	61,6000	800,80

	ALIMENTICIA - DE INOX,...,ALTURA DE 25CM,CAPACIDADE PARA 20 LITROS,COM ESPESSURA DE 9,25MM,COM ALCA E BASE					
35598	ESCORREDOR DE PRATO - PRATOS E COPOS INDUSTRIAL EM ACO INOX, COM CAPACIDADE PARA 80 PRATOS E COPOS, DE ALTA RESISTENCIA, FACIL LIMPEZA. DIMENSOES: ALTURA 64CM, LARGURA 33CM, COMPRIMENTO 100CM, PESO 6,800KG Detalhamento: ESCORREDOR DE PRATO - PRATOS E COPOS INDUSTRIAL EM ACO INOX, COM CAPACIDADE PARA 80 PRATOS E COPOS, DE ALTA RESISTENCIA, FACIL LIMPEZA. DIMENSOES: ALTURA 64CM, LARGURA 33CM, COMPRIMENTO 100CM, PESO 6,800KG	UNIDADE	SQ	21,0000	198,2900	4.164,09
35604	ESPONJA PARA BANHO - EM POLIESTER,NO FORMATO RETANGULAR,PADRAO Detalhamento: ESPONJA PARA BANHO - EM POLIESTER,NO FORMATO RETANGULAR,PADRAO	UNIDADE	ESPONJITA	20,0000	2,9000	58,00
35606	FACA - EM ACO INOX,COM FIO ONDULADO DE 10¨ (POLEGADAS),. ,CABO EM POLIPROPILENO,PARA PAO Detalhamento: FACA - EM ACO INOX,COM FIO ONDULADO DE 10¨ (POLEGADAS),. ,CABO EM POLIPROPILENO,PARA PAO	UNIDADE	SQ	1,0000	36,0000	36,00
35608	FACA - DE PLASTICO DESCARTAVEL, TAMANHO MEDIO Detalhamento: FACA - DE PLASTICO DESCARTAVEL, TAMANHO MEDIO	PACOTE 50,000 UNIDADE	PRAFEST	65,0000	5,7000	370,50
35610	FILME TERMO ENCOLHIVEL - PVC,TRANSPARENTE PVC TRANSPARENTE, 45 CM X 300 M, EM BOBINAS DE APROXIMADAMENTE: .., LEGISLACAO VIGENTE Detalhamento: FILME TERMO ENCOLHIVEL - PVC,TRANSPARENTE PVC TRANSPARENTE, 45 CM X 300 M, EM BOBINAS DE APROXIMADAMENTE: .., LEGISLACAO VIGENTE	UNIDADE	WIDY	8,0000	53,7000	429,60
35616	FRIGIDEIRA - DE ALUMINIO, REVESTIDA DE TEFLON, CAPACIDADE (2,3L), COM DIAMETRO DE (26,0CM), ALTURA DE	UNIDADE	LIDER	10,0000	63,3000	633,00

	(5,5CM), COM ESPESSURA DE (3,3MM), CABO DE ACO INOX, SEM TAMPA Detalhamento: FRIGIDEIRA - DE ALUMINIO, REVESTIDA DE TEFLON, CAPACIDADE (2,3L), COM DIAMETRO DE (26,0CM), ALTURA DE (5,5CM), COM ESPESSURA DE (3,3MM), CABO DE ACO INOX, SEM TAMPA					
35621	GARRAFA - GARRAFA TERMICA, CROMADA, AMP OLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA,ALCA E ROSCA DE PRESSAO, 1L Detalhamento: GARRAFA - GARRAFA TERMICA, CROMADA, AMP OLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA,ALCA E ROSCA DE PRESSAO, 1L	UNIDADE	INVICTA	55,0000	42,2000	2.321,00
35630	LAMPADA FLUORESCENTE - COMPACTA,ESPIRAL,ELETRONICA, 40W,110V/127V, ROSCA E27,LUZ BRANCA Detalhamento: LAMPADA FLUORESCENTE - COMPACTA,ESPIRAL,ELETRONICA, 40W,110V/127V, ROSCA E27,LUZ BRANCA	UNIDADE	ELGIN	270,0000	21,9000	5.913,00
35631	LAMPADA FLUORESCENTE - COMPACTA,ESPIRAL,ELETRONICA, 59W,110V/127V, ROSCA E27,LUZ BRANCA Detalhamento: LAMPADA FLUORESCENTE - COMPACTA,ESPIRAL,ELETRONICA, 59W,110V/127V, ROSCA E27,LUZ BRANCA	UNIDADE	ELGIN	200,0000	19,6900	3.938,00
35632	LAMPADA FLUORESCENTE - COMPACTA, 20W/220V, BIPINO Detalhamento: LAMPADA FLUORESCENTE - COMPACTA, 20W/220V, BIPINO	UNIDADE	ELGIN	200,0000	19,9000	3.980,00
35638	LUVA - VINIL COM AMIDO, LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL DE PROCEDIMENTO,TAMANHOS DIVERSOS,LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL DE PROCEDIMENTO Detalhamento: LUVA - VINIL COM AMIDO, LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL DE PROCEDIMENTO,TAMANHOS DIVERSOS,LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL DE PROCEDIMENTO	CAIXA 100,000 UNIDADE	VABENE	40,0000	31,9000	1.276,00
35647	ROUPA (EPI)) - MANGOTE TERMICO DE PROTECAO, ESPECIFICO PARA TRABALHO EM COZINHAS INDUSTRIAIS, CONFECICONADO EM TECIDO ESPECIAL	UNIDADE	RADIANT	18,0000	171,0000	3.078,00

	ANTI CHAMAS, COSTURADO COM AVIAMENTO ESPECIAL TIPO LINHA DE META-ARAMIDA, FORRACAO TERMICA DE ALTO PADRAO, ACABAMENTO COM T Detalhamento: ROUPA (EPI)) - MANGOTE TERMICO DE PROTECAO, ESPECIFICO PARA TRABALHO EM COZINHAS INDUSTRIAIS, CONFECICONADO EM TECIDO ESPECIAL ANTI CHAMAS, COSTURADO COM AVIAMENTO ESPECIAL TIPO LINHA DE META-ARAMIDA, FORRACAO TERMICA DE ALTO PADRAO, ACABAMENTO COM TECIDO ESPECIAL EM ALGODAO E TRATADO COM IMPERMEABILIZANTE EM SILICONE, PROPRIO PARA AMBIENTE QUE EXIGE PROTECAO TERMICA COM EXPOSICAO A CALOR IRRADIADO, VAPOR E RESPINGOS QUENTES.					
35653	OLEO ESSENCIAL - AROMATIZANTE DE AMBIENTES, CONCENTRADO, POSSUI FRAGRÂNCIA ESPECIAL DE LONGA DURACAO Detalhamento: OLEO ESSENCIAL - AROMATIZANTE DE AMBIENTES, CONCENTRADO, POSSUI FRAGRÂNCIA ESPECIAL DE LONGA DURACAO	FRASCO 140,000 MILILITRO	AMO	525,0000	9,0000	4.725,00
35657	PALLET - POPROPILENO, PRÓPRIO PARA ARMAZENAMENTO EM PRATELEIRAS PORTA PALLET, ALTA RESITÊNCIA, MEDINDO NO MINIMO 1.000X1.200X140 MM, COM CAPACIDADE DE PESO DE 3.000 KG E 1.500 DE DIÂMETRO. Detalhamento: PALLET - POPROPILENO, PRÓPRIO PARA ARMAZENAMENTO EM PRATELEIRAS PORTA PALLET, ALTA RESITÊNCIA, MEDINDO NO MINIMO 1.000X1.200X140 MM, COM CAPACIDADE DE PESO DE 3.000 KG E 1.500 DE DIÂMETRO.	UNIDADE	PALETE	10,0000	310,0000	3.100,00
35667	PAPEL ALUMINIO - MEDINDO 45CM X 75CM, APRESENTADO EM ROLO Detalhamento: PAPEL ALUMINIO - MEDINDO 45CM X 75CM, APRESENTADO EM ROLO	ROLO	WIDY	200,0000	7,9900	1.598,00
35670	PAPEL TOALHA - FOLHA DUPLA (ROLO) , PICOTADO; TEXTURA NO PAPEL; ALTA ABSORCAO DIMENSOES MINIMAS: 22X19 CM COR	PACOTE 2,000 UNIDADE	STYLO	550,0000	4,0000	2.200,00

	BRANCO; PACOTE COM 02 UNIDADES (60 FOLHAS POR ROLO) Detalhamento: PAPEL TOALHA - FOLHA DUPLA (ROLO) , PICOTADO; TEXTURA NO PAPEL; ALTA ABSORCAO DIMENSOES MINIMAS: 22X19 CM COR BRANCO; PACOTE COM 02 UNIDADES (60 FOLHAS POR ROLO)					
35675	PENEIRA - DE INOX, MEDINDO 35 CM DE DIAMETRO, BORDA EM INOX, COM CABO, PARA FRITURAS Detalhamento: PENEIRA - DE INOX, MEDINDO 35 CM DE DIAMETRO, BORDA EM INOX, COM CABO, PARA FRITURAS	UNIDADE	SQ	10,0000	19,0000	190,00
35685	POTE PLASTICO - POTE PLASTICO COM TAMPA 12,5 LITROS - COM TAMPA, FORMATO RETANGULAR, EM MATERIAL RESISTENTE. Detalhamento: POTE PLASTICO - POTE PLASTICO COM TAMPA 12,5 LITROS - COM TAMPA, FORMATO RETANGULAR, EM MATERIAL RESISTENTE.	UNIDADE	SQ	10,0000	30,0000	300,00
35686	POTE PLASTICO - POTE REDONDO PLASTICO COM TAMPA - 10 LITROS - COM TAMPA, FORMATO RETANGULAR, EM MATERIAL RESISTENTE Detalhamento: POTE PLASTICO - POTE REDONDO PLASTICO COM TAMPA - 10 LITROS - COM TAMPA, FORMATO RETANGULAR, EM MATERIAL RESISTENTE	UNIDADE	SQ	10,0000	33,0000	330,00
35691	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO MEDIA (C), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES Detalhamento: PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO MEDIA (C), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	CARTELA 2,000 UNIDADE	ELGIN	110,0000	18,3000	2.013,00
35696	PRATO DESCARTAVEL - DE ISOPOR,DIAMETRO DE 22CM,COM ALTURA DE 1,5CM,ESPESSURA DE 25 MICRAS,COM CAPACIDADE PARA 350ML,SEM TAMPA Detalhamento: PRATO DESCARTAVEL - DE ISOPOR,DIAMETRO DE 22CM,COM ALTURA DE 1,5CM,ESPESSURA DE 25 MICRAS,COM CAPACIDADE PARA 350ML,SEM TAMPA	PACOTE 10 UNIDADE	PRAFEST	50,0000	10,5000	525,00

35700	RODO DE ESPUMA - DO TIPO TIPO RODO MAGICO, MEDINDO 27 CM DE BASE, COM ESPUMA Detalhamento: RODO DE ESPUMA - DO TIPO TIPO RODO MAGICO, MEDINDO 27 CM DE BASE, COM ESPUMA	UNIDADE	DSR	55,0000	24,0000	1.320,00
35703	SABAO ALVEJANTE - EM SABAO EM PO, PARA LIMPEZA PESADA, EM UTILIZACAO PARA LIMPEZAS DIVERSAS, COM TENSOATIVO,TAMPONANTES,COADJUVANTES,SINERGISTA,CORANTES,ENZIMAS,BRANQUEADOR OPTICO,ESSENCIA AGUA Detalhamento: SABAO ALVEJANTE - EM SABAO EM PO, PARA LIMPEZA PESADA, EM UTILIZACAO PARA LIMPEZAS DIVERSAS, COM TENSOATIVO,TAMPONANTES,COADJUVANTES,SINERGISTA,CORANTES,ENZIMAS,BRANQUEADOR OPTICO,ESSENCIA AGUA	CAIXA 1,000 QUILO	OESTE	2900,0000	5,7000	16.530,00
35704	SABONETEIRA - EM PLASTICO RESISTENTE,PARA SABONETE LIQUIDO,COM VALVULA,CAPACIDADE PARA 900ML, MEDIDAS APROXIMADAS (22 X 9,5 X 13,00) CM,SABONETEIRA AITANA BRANCA AC 70.000,NA COR BRANCA,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA Detalhamento: SABONETEIRA - EM PLASTICO RESISTENTE,PARA SABONETE LIQUIDO,COM VALVULA,CAPACIDADE PARA 900ML, MEDIDAS APROXIMADAS (22 X 9,5 X 13,00) CM,SABONETEIRA AITANA BRANCA AC 70.000,NA COR BRANCA,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNIDADE	NOBRE	20,0000	22,3000	446,00
35709	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - SACO DE LIXO LONADO, 100 LITROS, PRETO, MEDINDO 75 X 95 X 0,004C, PACOTE COM 100 UNIDADES Detalhamento: SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - SACO DE LIXO LONADO, 100 LITROS, PRETO, MEDINDO 75 X 95 X 0,004C, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE 100,000 UNIDADE	TRASH	1000,0000	50,2800	50.280,00
35712	TABUA PARA MANIPULACAO - TABUA PARA CORTE, EM POLIETILENO, CORES DIVERSAS, ANTIBACTERIANA	UNIDADE	SQ	27,0000	40,1900	1.085,13

	COM CANALETA, MEDINDO 2,0 X 40X60CM. Detalhamento: TABUA PARA MANIPULACAO - TABUA PARA CORTE, EM POLIETILENO, CORES DIVERSAS, ANTIBACTERIANA COM CANALETA, MEDINDO 2,0 X 40X60CM.					
35715	TERMOMETRO DIGITAL - TERMOMETRO DIGITAL, TIPO ESPETO EM INOX E ASTE EM ACO INOX,FAIXA DE TEMPERATURA: DE -10 GRAUS CELSIUS A +150 GRAUS CELSIUS, RESOLUCAO: 0,1 GRAUS CELSIUS/ GRAUS FAHRENHEIT,FUNCAO GRAUS CELSIUS/ GRAUS FAHRENHEIT, A PROVA D'AGUA,.,IND Detalhamento: TERMOMETRO DIGITAL - TERMOMETRO DIGITAL, TIPO ESPETO EM INOX E ASTE EM ACO INOX,FAIXA DE TEMPERATURA: DE -10 GRAUS CELSIUS A +150 GRAUS CELSIUS, RESOLUCAO: 0,1 GRAUS CELSIUS/ GRAUS FAHRENHEIT,FUNCAO GRAUS CELSIUS/ GRAUS FAHRENHEIT, A PROVA D'AGUA,.,INDICADO PARA REFRIGERACAO DE LATICINIOS, VISOR EM CRISTAL LIQUIDO DE FACIL VISUALIZACAO.,	UNIDADE	TERMOCLIN	10,0000	111,0000	1.110,00
35723	TOUCA - REDE PROTETORA CAPILAR, CONFECCIONADA COM FIOS DE POLIAMIDA E ELASTICO COSTURADO (EM OVERLOQUE) NA EXTREMIDADE. COR PRETA. CADA TOUCA VEM DENTRO DE SAQUINHO INDIVIDUAL MATERIAL NAO ESTERELIZADO, TAMANHO UNICO, DESCARTAVEL. DEVE CONTER A CERTI Detalhamento: TOUCA - REDE PROTETORA CAPILAR, CONFECCIONADA COM FIOS DE POLIAMIDA E ELASTICO COSTURADO (EM OVERLOQUE) NA EXTREMIDADE. COR PRETA. CADA TOUCA VEM DENTRO DE SAQUINHO INDIVIDUAL MATERIAL NAO ESTERELIZADO, TAMANHO UNICO, DESCARTAVEL. DEVE CONTER A CERTIFICACAO DE APROVACAO ? CA, EXPEDIDO PELO ORGAO NACIONAL COMPETENTE EM MATERIA DE SEGURANCA E SAU-	UNIDADE	VABENE	200,0000	26,4000	5.280,00

	DE NO TRABALHO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO.					

Total Fornecedor: 254.802,6200

42234273 - V. AZZOLINI - COMERCIO DE ALIMENTOS

CNPJ: 40.159.611/0001-00

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
15262	CAIXA TERMICA DE ISOPOR, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, COM TAMPA Detalhamento: CAIXA TERMICA DE ISOPOR, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, COM TAMPA	UNIDADE	ISOTERM	23,0000	69,0000	1.587,00
20313	BULE DE ALUMINIO, COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS	UNIDADE	DOCESAR	15,0000	50,0000	750,00
20404	ASSADEIRA EM ALUMINIO, 04 POLEGADAS, MEDINDO 40X29X4 CM Detalhamento: ASSADEIRA EM ALUMINIO, 04 POLEGADAS, MEDINDO 40X29X4 CM	UNIDADE	DOCESAR	22,0000	68,0000	1.496,00
20552	RATOEIRA MEDIA Detalhamento: RATOEIRA MEDIA	UNIDADE	ALTO GIRO	9,0000	27,9900	251,91
23920	CESTO TELADO 10 LITROS Detalhamento: CESTO TELADO 10 LITROS	UNIDADE	ARQPLAST	50,0000	6,9900	349,50
33476	CUIA FABRICADA EM PORONGO COM O PE EM APOXI, UTILIZADA PARA CHIMARRAO, TERERE ETC Detalhamento: CUIA FABRICADA EM PORONGO COM O PE EM APOXI, UTILIZADA PARA CHIMARRAO, TERERE ETC	UNIDADE	DOCESAR	10,0000	41,9000	419,00
33518	LAMPADA FLUORESCENTE - COMPACTA,ELETRONICA, 30W/127V, ROSCA E27,BRANCA Detalhamento: LAMPADA FLUORESCENTE - COMPACTA,ELETRONICA, 30W/127V, ROSCA E27,BRANCA	UNIDADE	OUROLUX	430,0000	18,0000	7.740,00
35525	ASSADEIRA - EM ALUMINIO,TEFLONADA RASA,MEDINDO 47X37X4,5CM,CAPACIDADE DE 3,2 L.,.COM ESPESSURA DE 8MM Detalhamento: ASSADEIRA - EM ALUMINIO,TEFLONADA RASA,MEDINDO 47X37X4,5CM,CAPACIDADE DE 3,2 L.,.COM ESPESSURA DE 8MM	UNIDADE	DOCESAR	10,0000	54,5000	545,00
35543	BOTIJAO TERMICO - DUPLO, 3,0 LITROS, COM REVESTIMENTO INTERNO DE ALUMINIO E REVESTIMENTO EXTERNO DE ACO INOX, TORNEIRINHAS ABRE E FECHA PARA FACILITAR O MANUSEIO, PES E A ALCA SUPERIOR RETRATEIS, COM 1 TORNEIRAS, DIMENSOES DA PECA: 47X26X41CM (COMP.X Detalhamento: BOTIJAO TERMICO - DUPLO, 3,0 LITROS, COM REVESTIMENTO INTERNO DE ALUMINIO E REVESTIMENTO EXTERNO DE ACO INOX, TORNEIRINHAS ABRE E FECHA PARA FACILITAR O MANUSEIO, PES E A ALCA SUPERIOR RETRATEIS, COM 1 TORNEIRAS, DIMENSOES DA PECA: 47X26X41CM (COMP.X LARG.X ALT), CAPACIDADE: (2X7,5L).	UNIDADE	SOPRANO	2,0000	88,4000	176,80
35546	CAIXA PLASTICA - EM POLIETILENO RESISTENTE,MEDIDAS APROXIMADAS DE: 50 A 53 CM DE LARGURA X 40 CM DE COMPRIMENTO X 30 CM DE ALTURA,TIPO VAZADA,COR BRANCA,RETANGULAR, EMPILHAVEIS,PARA VERDURA,PARA COZINHA INDUSTRIAL Detalhamento: CAIXA PLASTICA - EM POLIETILENO RESISTENTE,MEDIDAS APROXIMADAS DE: 50 A 53 CM DE LARGURA X 40 CM DE COMPRIMENTO X 30 CM DE ALTURA,TIPO VAZADA,COR BRANCA,RETANGULAR, EMPILHAVEIS,PARA VERDURA,PARA COZINHA INDUSTRIAL	UNIDADE	PLASMOT	20,0000	55,0000	1.100,00
35550	CAIXA TERMICA - MATERIA PRIMA ECOLOGICAMENTE CORRETA THERMOZONE INSULATION EM CICLOPENTANO,COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS,RESISTENTE, ATOXICA, PROMOVENDO ALTA QUALIDADE NA RETENCAO DE TEMPERATURA ENQUANTO PROTEGE O MEIO AMBIENTE,COM TAMPA,COM TAMPA E Detalhamento: CAIXA TERMICA - MATERIA PRIMA ECOLOGICAMENTE CORRETA THERMOZONE INSULATION EM CICLOPENTANO,COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS,RESISTENTE, ATOXICA, PROMOVENDO ALTA QUALIDADE NA RETENCAO DE TEMPERATURA ENQUANTO PROTEGE O MEIO AMBIENTE,COM TAMPA,COM TAMPA E DRENO DE AGUA	UNIDADE	ISOTERM	48,0000	231,9000	11.131,20
35551	CAIXA DE ISOPOR - EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE PARA 35 LITROS, NA COR BRANCA, TAMPA VEDANTE, EMBALAGEM TERMICA PARA ACONDICIONAMENTO Detalhamento: CAIXA DE ISOPOR - EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE PARA 35 LITROS, NA COR BRANCA, TAMPA VEDANTE, EMBALAGEM TERMICA PARA ACONDICIONAMENTO	UNIDADE	ISOTERM	10,0000	76,9900	769,90
35575	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM TAMPA, PARA USO GERAL, CAPACIDADE PARA 51 LITROS Detalhamento: CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM TAMPA, PARA USO GERAL, CAPACIDADE PARA 51 LITROS	UNIDADE	RISCHIOTO	10,0000	51,0000	510,00
35595	ESCORREDOR DE MASSA ALIMENTICIA - DE ALUMINIO,COM DIAMETRO DE 30 CM,ALTURA DE 14CM,CAPACIDADE PARA 7 LITROS,COM ALCA E BASE Detalhamento: ESCORREDOR DE MASSA ALIMENTICIA - DE ALUMINIO,COM DIAMETRO DE 30 CM,ALTURA DE 14CM,CAPACIDADE PARA 7 LITROS,COM ALCA E BASE	UNIDADE	DOCESAR	5,0000	38,5000	192,50
35599	ESCORREDOR PARA ARROZ - EM ALUMINIO, COM ALCA EM SUAS LATERAIS,MEDINDO 45 CM Detalhamento: ESCORREDOR PARA ARROZ - EM ALUMINIO, COM ALCA EM SUAS LATERAIS,MEDINDO 45 CM	UNIDADE	DOCESAR	4,0000	73,0000	292,00
35618	FUNIL - EM ALUMINIO, NO TAMANHO MEDIO, CONTENDO ABA DE SUPORTE Detalhamento: FUNIL - EM ALUMINIO, NO TAMANHO MEDIO, CONTENDO ABA DE SUPORTE	UNIDADE	ALVES	7,0000	9,9900	69,93
35627	JARRA - DE VIDRO, CAPACIDADE (1010ML), COM DIAMETRO DE (111,5MM), ALTURA DE (187MM), INCOLOR, SEM TAMPA Detalhamento: JARRA - DE VIDRO, CAPACIDADE (1010ML), COM DIAMETRO DE (111,5MM), ALTURA DE (187MM), INCOLOR, SEM TAMPA	UNIDADE	VITRIZE	5,0000	35,8000	179,00
35633	LAMPADA FLUORESCENTE - COMPACTA, 40W/220V, BIPINO Detalhamento: LAMPADA FLUORESCENTE - COMPACTA, 40W/220V, BIPINO	UNIDADE	OUROLUX	200,0000	19,5000	3.900,00
35718	TIGELA DE PORCELANA - COM DIAMETRO DE (13,1CM), ALTURA DE (7,6CM), CAPACIDADE (500ML), NA COR BRANCA Detalhamento: TIGELA DE PORCELANA - COM DIAMETRO DE (13,1CM), ALTURA DE (7,6CM), CAPACIDADE (500ML), NA COR BRANCA	UNIDADE	REAL	30,0000	29,9800	899,40

Total Fornecedor: 32.359,1400

42236522 - CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA

CNPJ: 37.200.096/0001-41

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
4086	COLHER DE INOX, PARA SOPA, PACOTE COM 12 UNIDADES Detalhamento: COLHER DE INOX, PARA SOPA, PACOTE COM 12 UNIDADES	UNIDADE	ORIGINAL	112,0000	5,7500	644,00
4328	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITARIO, PLASTICA, COM ESTOJO Detalhamento: ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITARIO, PLASTICA, COM ESTOJO	UNIDADE	ORIGINAL	120,0000	8,9500	1.074,00
4393	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS Detalhamento: AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS	UNIDADE	REMMUS	800,0000	7,0000	5.600,00
15485	GARRAFA TERMICA DE APERTAR, EM INOX, CAPACIDADE DE 1,8 LITROS Detalhamento: GARRAFA TERMICA DE APERTAR, EM INOX, CAPACIDADE DE 1,8 LITROS	UNIDADE	UNITERMI	56,0000	134,0000	7.504,00
16780	COLHER DESCARTAVEL PCT C/50 UND Detalhamento: COLHER - DE PLASTICO DESCARTAVEL, PARA SOBREMESA, SEM DECORACAOPACOTE 50 UNIDADE (cód.: 210)	PACOTE 50,000 UNIDADE	PRA FESTA	50,0000	5,0000	250,00
22626	BOTA DE BORRACHA, COR PRETA, VARIAS NUMERAÇOES ENTRE 37 AO 44 Detalhamento: Sendo que a numeração sera solicitada de acordo com a necessidade de cada Secretária.	PAR	WORKFLEX	100,0000	61,0000	6.100,00
23927	CONDICIONADOR INFANTIL, EMBALAGEM CONTENDO 480 ML Detalhamento: CONDICIONADOR INFANTIL, EMBALAGEM CONTENDO 480 ML	FRASCO 480 MILILITRO	TRA LA LA	220,0000	14,9000	3.278,00
23941	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO, TAMANHOS P, M, G OU XG, PRODUTO DE BOA QUALIDADE Detalhamento: FRALDA DESCARTAVEL ADULTO, TAMANHOS P, M, G OU XG, PRODUTO DE BOA QUALIDADE	PACOTE	DRY	300,0000	25,5000	7.650,00
23951	LIMPA VIDRO BIO ALCOOL, COM GATILHO, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML (SIMILAR AO VEJA) Detalhamento: LIMPA VIDRO BIO ALCOOL, COM GATILHO, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML (SIMILAR AO VEJA)	FRASCO 500,000 MILILITRO	BY KIM	150,0000	16,0000	2.400,00
24302	ACENDEDOR DE FOGÃO GRANDE Detalhamento: ACENDEDOR DE FOGÃO GRANDE	PACOTE 10,000 CAIXA	HIPER	90,0000	4,2000	378,00
24320	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIMPADOR GERAL CONCENTRADO LIQUIDO, COMPOSTO DE CONTEDO CLORETO DE COCOBENZIL DIMENTIL AMÔNIA, NONIL FENOL POLIGLOCIL ÉTER, ACIDO DOBECILBENZENO SULFÔNICO, CORANTE CL74180 COM ESSÊNCIA FLORAL E ÁGUA, EMBALADO EM EMBALAGE	FRASCO 1,000 LITRO	BIO KRISS	1200,0000	6,4500	7.740,00
24321	COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL,COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, DIAMETRO DE 22CM, TAMANHO GRANDE Detalhamento: COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL,COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, DIAMETRO DE 22CM, TAMANHO GRANDE	UNIDADE	RODOBEM	110,0000	12,5000	1.375,00
29177	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA - DE PLASTICO,NA COR FRENTE BRANCA,MEDINDO 272X145X355MM (COMPXLARGXALT),NO FORMATO RETANGULAR Detalhamento: DISPENSER PARA PAPEL TOALHA - DE PLASTICO,NA COR FRENTE BRANCA,MEDINDO 272X145X355MM (COMPXLARGXALT),NO FORMATO RETANGULAR	UNIDADE	NOBRE	20,0000	60,5000	1.210,00
30335	COLHER DESCARTÁVEL PARA MEXER CAFÉ PCT COM 500 UNIDADE Detalhamento: COLHER DESCARTÁVEL PARA MEXER CAFÉ PCT COM 500 UNIDADE	PACOTE 500,000 UNIDADE	PRA FESTA	10,0000	7,1500	71,50
31556	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA - TIPO ROLÃO 200 METROS FARDO COM 08 ROLOS	ROLO	BELL	500,0000	46,3000	23.150,00
32850	CADEADOS TAMANHOS 40 MM Detalhamento: CADEADOS TAMANHOS 40 MM	UNIDADE	PILLER	60,0000	38,0000	2.280,00
33527	RODO EM METAL ZINCADO, MEDINDO 80 CM Detalhamento: RODO EM METAL ZINCADO, MEDINDO 80 CM	UNIDADE	KIK RODOS	180,0000	81,0000	14.580,00
33543	VASSOURA LIMPA TETO COM CABO DE 3 METROS Detalhamento: VASSOURA LIMPA TETO COM CABO DE 3 METROS	UNIDADE	AMERICANA	35,0000	23,9000	836,50
33547	PANO DE CHÃO ALVEJADO 58X88 CM Detalhamento: PANO DE CHÃO ALVEJADO 58X88 CM	UNIDADE	ECO	670,0000	9,8000	6.566,00
33641	SAPATO ANTIDERRAPANTE (SIMILIAR STICKY SHOE BRANCO EM MATERIAL POLIMÉRICO IMPERMEÁVEL, ELÁSTICO E FLEXÍVEL CABEDAR TOTALMENTE FECHADO, FRENTE E CALCANHAR, PALMILHA ANTI-UMIDADE, COM MATERIAL HIDRIREPELENTE, COM SELO IBTEC DE CONFORTO DE EPI APROVADO Detalhamento: SAPATO ANTIDERRAPANTE (SIMILIAR STICKY SHOE BRANCO EM MATERIAL POLIMÉRICO IMPERMEÁVEL, ELÁSTICO E FLEXÍVEL CABEDAR TOTALMENTE FECHADO, FRENTE E CALCANHAR, PALMILHA ANTI-UMIDADE, COM MATERIAL HIDRIREPELENTE, COM SELO IBTEC DE CONFORTO DE EPI APROVADO	PAR	WORKFLEX	80,0000	73,0000	5.840,00
33647	BORRIFADOR DE AGUA, EM PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 500 ML. Detalhamento: BORRIFADOR DE AGUA, EM PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 500 ML.	UNIDADE	NOBRE	902,0000	8,4000	7.576,80
35519	ABRIDOR DE RECIPIENTES - TIPO ABRIDOR DE LATAS, EM ACO INOX, PEQUENO, COM 01 FACE, 02 FUNCOES Detalhamento: ABRIDOR DE RECIPIENTES - TIPO ABRIDOR DE LATAS, EM ACO INOX, PEQUENO, COM 01 FACE, 02 FUNCOES	UNIDADE	ORIGINAL	18,0000	8,1800	147,24
35522	ALCOOL ETILICO A 70% - 70%,EM ALMOTOLIA PLASTICA (250ML),EM GEL,ANTE-SEPTICO 250ML Detalhamento: ALCOOL ETILICO A 70% - 70%,EM ALMOTOLIA PLASTICA (250ML),EM GEL,ANTE-SEPTICO 250ML	FRASCO 250,000 MILILITRO	MEGA	1500,0000	8,3000	12.450,00
35540	BOTA - BOTA EM PVC INJETADO, CANO MEDIO, COM FORRO, NA COR BRANCA,TAMANHO: 35 A 43. Detalhamento: BOTA - BOTA EM PVC INJETADO, CANO MÉDIO, COM FORRO, NA COR BRANCA,TAMANHO: 35 A 43.	PAR	WORKFLEX	30,0000	49,0000	1.470,00
35552	CAIXA PLASTICA - EM POLIURETANO, BORDAS REFORCADAS,COM CAPACIDADE PARA 8 LITROS,CAIXA TERMICA, COM TERMOMETRO DIGITAL PARA REGISTRO DE TEMPERATURA INTERNA,NA COR AZUL, COM TAMPA NA COR BRANCA E TRAVAMENTO AUTOMATICO AO FECHAR,RETANGULAR, E COM ALCA,P Detalhamento: CAIXA PLASTICA - EM POLIURETANO, BORDAS REFORCADAS,COM CAPACIDADE PARA 8 LITROS,CAIXA TERMICA, COM TERMOMETRO DIGITAL PARA REGISTRO DE TEMPERATURA INTERNA,NA COR AZUL, COM TAMPA NA COR BRANCA E TRAVAMENTO AUTOMATICO AO FECHAR,RETANGULAR, E COM ALCA,PARA ACONDICIONAMENTO DE VACINAS,CAPACIDADE APROXIMADA DE ACONDICIONAMENTO ATE 8 LITROS DE IMUNOBIOLOGICOS	UNIDADE	UNITERMI	6,0000	79,0000	474,00
35555	CANECA - DE ALUMINIO, CAPACIDADE (4,5L), COM DIAMETRO DE (18,0CM), ALTURA DE (18,0CM), COM ESPESSURA DE (2MM), CABO DE BAQUELITE Detalhamento: CANECA - DE ALUMINIO, CAPACIDADE (4,5L), COM DIAMETRO DE	UNIDADE	ASJ	5,0000	90,3000	451,50

	(18,0CM), ALTURA DE (18,0CM), COM ESPESSURA DE (2MM), CABO DE BAQUELITE					
35562	CHAIRA - DE ACO, MEDINDO 40 CM <MEDIO>, CABO DE POLIPROPILENO, PARA USO EM COZINHA INDUSTRIAL, COMO AFIADOR DE FACA Detalhamento: CHAIRA - DE ACO, MEDINDO 40 CM <MEDIO>, CABO DE POLIPROPILENO, PARA USO EM COZINHA INDUSTRIAL, COMO AFIADOR DE FACA	UNIDADE	ORIGINAL	21,0000	40,3000	846,30
35568	COLHER - PLASTICO LEITOSO, DESCARTAVEL, TAMANHO GRANDE, PARA SOPA, SEM GRAVURA Detalhamento: COLHER - PLASTICO LEITOSO, DESCARTAVEL, TAMANHO GRANDE, PARA SOPA, SEM GRAVURA	PACOTE 50,000 UNIDADE	PRA FESTA	100,0000	5,1500	515,00
35593	DISPENSADOR - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS,PARA ALCOOL GEL,CAPACIDADE DE 600 ML, MEDINDO 27CM DE LARGURA, 45CM ALTURA,COM FORMA ARREDONDADA,BRANCO Detalhamento: DISPENSADOR - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS,PARA ALCOOL GEL,CAPACIDADE DE 600 ML, MEDINDO 27CM DE LARGURA, 45CM ALTURA,COM FORMA ARREDONDADA,BRANCO	UNIDADE	NOBRE	100,0000	52,0000	5.200,00
35612	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO M. FORMA DE APRESENTACAO: UNIDADE,CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE Detalhamento: FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO M. FORMA DE APRESENTACAO: UNIDADE,CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	PACOTE 30,000 UNIDADE	DRY	50,0000	25,5000	1.275,00
35640	LUVA DE PROTECAO - CANO LONGO, CONFECCIONADA EM BORRACHA, FORRADA COM ALGODAO, VERSAO GRANULADA, ANTIDERRAPANTE E RESISTENTE A CORTES, MEDINDO 35CM DE COMPRIMENTO (TOLERANCIA DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS), TAMANHO P/M/G, GARANTINDO AO USUARIO FLEXI Detalhamento: LUVA DE PROTECAO - CANO LONGO, CONFECCIONADA EM BORRACHA, FORRADA COM ALGODAO, VERSAO GRANULADA, ANTIDERRAPANTE E RESISTENTE A CORTES, MEDINDO 35CM DE COMPRIMENTO (TOLERANCIA DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS), TAMANHO P/M/G, GARANTINDO AO USUARIO FLEXIBILIDADE E CONFORTO, GARANTIA DE DESEMPENHO A BAIXAS TEMPERATURAS E RESISTENTE A MAIORIA DOS PRODUTOS ACIDOS E CORROSIVOS, DEVERA ATENDER AS EXIGENCIAS DA NBR 13712	CAIXA 50,000 PAR	TALGE	50,0000	18,5000	925,00
35652	EMBALAGEM DESCARTAVEL ? DE ISOPOR, TIPO CUMBUCA, COM TAMPA VEDANTE, NA COR BRANCA COM CAPACIDADE DE 500ML Detalhamento: MARMITEX EMBALAGEM DESCARTAVEL ? DE ISOPOR, TIPO CUMBUCA, COM TAMPA VEDANTE, NA COR BRANCA COM CAPACIDADE DE 500ML	UNIDADE	TOTALPLAST	50,0000	79,8000	3.990,00
35660	PANELAS - DE ALUMINIO, TIPO DE PRESSAO, COM CAPACIDADE PARA 20 L, MODELO COM CABO Detalhamento: PANELAS - DE ALUMINIO, TIPO DE PRESSAO, COM CAPACIDADE PARA 20 L, MODELO COM CABO	UNIDADE	NACIONAL	5,0000	530,0000	2.650,00
35666	PANO DE LIMPEZA - PANO DE CHAO, EXTRA GRANDE, 85% DE ALGODAO 15% POLIESTER ECOLOGICO, PARA LIMPEZA PESADA, MEDIDAS 78CM X 88CM. Detalhamento: PANO DE LIMPEZA - PANO DE CHAO, EXTRA GRANDE, 85% DE ALGODAO 15% POLIESTER ECOLOGICO, PARA LIMPEZA PESADA, MEDIDAS 78CM X 88CM.	UNIDADE	OBER	150,0000	10,0000	1.500,00
35668	PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE - FOLHA DUPLA, GOFRADO, PICOTADO, NA COR BRANCO PURO, MEDINDO (30M X 10CM), NEUTRO, COM RELEVO, COMPOSTO DE 100% FIBRAS NATURAIS, RESISTENTE E HIDROSSOLUVEL, TUBETE MEDINDO TUBETE DE 4,5CM, EMBALAGEM COM BOA VISIBILID Detalhamento: PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE - FOLHA DUPLA, GOFRADO, PICOTADO, NA COR BRANCO PURO, MEDINDO (30M X 10CM), NEUTRO, COM RELEVO, COMPOSTO DE 100% FIBRAS NATURAIS, RESISTENTE E HIDROSSOLUVEL, TUBETE MEDINDO TUBETE DE 4,5CM, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO	PACOTE 8,000 UNIDADE	CLARAMAX	4300,0000	13,2500	56.975,00
35688	PILAO - EM ALUMINIO BATIDO/FUNDIDO, CONTENDO 02 (DUAS) PECAS: 01 (UM) COPO E 01 (UM) SOCADOR, TAMANHO APROXIMADO DE 15 CM DE ALTURA. MATERIAL RESISTENTE DE PRIMEIRA LINHA. Detalhamento: PILAO - EM ALUMINIO BATIDO/FUNDIDO, CONTENDO 02 (DUAS) PECAS: 01 (UM) COPO E 01 (UM) SOCADOR, TAMANHO APROXIMADO DE 15 CM DE ALTURA. MATERIAL RESISTENTE DE PRIMEIRA LINHA.	UNIDADE	NCA	5,0000	38,0000	190,00
35697	FILTRO SOLAR - FATOR DE PROTEO SOLAR 60 (PROTETOR BIO GEL MANIPULADO), COMPOSICAOCA: MANTEIGA DE KARITE 1%, VITAMINA C 10%, VITAMINA D PANTENOL 0,2%, VITAMINA A 0,1% Detalhamento: FILTRO SOLAR - FATOR DE PROTEO SOLAR 60 (PROTETOR BIO GEL MANIPULADO), COMPOSICAOCA: MANTEIGA DE KARITE 1%, VITAMINA C 10%, VITAMINA D PANTENOL 0,2%, VITAMINA A 0,1%	UNIDADE	LUVEX	100,0000	29,5000	2.950,00
35701	RODO(PUXA E SECA) - RODO DE ALUMINIO REFORCADO, 1,00 M BASE, CABO PARAFUSADO, COM BORRACHA REMOVIVEL., CABO DE ALUMINIO COM 1,50 OU 1,30 M. TIPO RODO 2000. Detalhamento: RODO(PUXA E SECA) - RODO DE ALUMINIO REFORCADO, 1,00 M BASE, CABO PARAFUSADO, COM BORRACHA REMOVIVEL., CABO DE ALUMINIO COM 1,50 OU 1,30 M. TIPO RODO 2000.	UNIDADE	KIK RODOS	50,0000	69,5000	3.475,00
35711	VASSOURA - DE CERDA DE PALHA(TIPO CAIPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE ARAME Detalhamento: VASSOURA - DE CERDA DE PALHA(TIPO CAIPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE ARAME	UNIDADE	AMERICANA	345,0000	30,3000	10.453,50
35713	PORTA COPOS - SUPORTE DE COPO DESCARTAVEL DE 180 MILILITROS - COM AS PONTAS DE INOX E O MEIO COM MATERIAL RESISTENTE E TRANSPARENTE. Detalhamento: PORTA COPOS - SUPORTE DE COPO DESCARTAVEL DE 180 MILILITROS - COM AS PONTAS DE INOX E O MEIO COM MATERIAL RESISTENTE E TRANSPARENTE.	UNIDADE	AURIMAR	10,0000	50,0000	500,00
35724	APARELHO DE XICARA - EM VIDRO, .., XICARA PARA CHA, 06 PECAS, LISA, EMBALAGEM APROPIADA Detalhamento: APARELHO DE XICARA - EM VIDRO, .., XICARA PARA CHA, 06 PECAS, LISA, EMBALAGEM APROPIADA	UNIDADE	DURALEX	80,0000	54,0000	4.320,00

Total Fornecedor: 216.861,3400

42236525 - L. BARRETO KATAYAMA EIRELI

CNPJ: 10.448.902/0001-49

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total

2017	ESPANADOR DE PENA, MEDINDO 60 CM Detalhamento: ESPANADOR DE PENA, MEDINDO 60 CM	UNIDADE	DSR	20,0000	39,9000	798,00
15492	LIMPA ALUMINIO, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML Detalhamento: LIMPA ALUMINIO, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML	FRASCO 500,000 MILILITRO	BY KIM	410,0000	3,5000	1.435,00
17520	VASSOURA DE PLASTICO PARA GRAMA (RASTELO), TAMANHO GRANDE Detalhamento: VASSOURA DE PLASTICO PARA GRAMA (RASTELO), TAMANHO GRANDE	UNIDADE	DSR	365,0000	14,7000	5.365,50
20228	COPO DESCARTAVEL, COM CAPACIDADE DE 50 ML, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES Detalhamento: COPO DESCARTAVEL, COM CAPACIDADE DE 50 ML, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	PACOTE 100,000 UNIDADE	CRISTAL COPO	1900,0000	3,0000	5.700,00
20549	PRATO DESCARTAVEL DE 21 CM, REFORÇADO, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES Detalhamento: PRATO DESCARTAVEL DE 21 CM, REFORÇADO, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES	PACOTE 10,000 UNIDADE	TOTAL PLAST	1320,0000	4,0000	5.280,00
23956	LIMPADOR MULTIUSO, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML (SIMILAR AO VEJA)	FRASCO 500,000 MILILITRO	BIO KRISS	2425,0000	5,0000	12.125,00
24315	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE ALUMINIO, COM ALTURA DE 140 CM,BASE MEDINDO 40 CM,SUPORTE LT, COM SISTEMA DE FIXACAO DO CABO ATRAVES DE ROSCA UNIVERSAL, INDICADO PARA LIMPEZA DE PISOS E PAREDES,COM 01 LAMINA HORIZONTAL	UNIDADE	DSR	245,0000	14,5000	3.552,50
33515	INSETICIDA AEROSOL A BASE DE AGUA, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML, SEM CHEIRO (SIMILAR AO BAYGON) Detalhamento: INSETICIDA AEROSOL A BASE DE AGUA, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML, SEM CHEIRO (SIMILAR AO BAYGON)	UNIDADE	BUZZ	510,0000	13,8400	7.058,40
33550	PANO DE PRATO, SARJA LEVE, MEDINDO (65X45 CM)CM Detalhamento: PANO DE PRATO, SARJA LEVE, MEDINDO (65X45 CM)	UNIDADE	TEC MARTINS	330,0000	5,2000	1.716,00
33554	AMACIANTE 5 LITROS Detalhamento: AMACIANTE 5 LITROS	BOMBONA 5,000 LITRO	BIO KRISS	200,0000	19,3000	3.860,00
35521	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, CLORO ATIVO, PRINCIPIO ATIVO DE 2,0% A 2,5% P/P, ESTABILIZANTE E AGUA, ALVEJA, DESINFETA E BACTERICIDA, RECIPIENTE CONTENDO 1 LITRO Detalhamento: AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, CLORO ATIVO, PRINCIPIO ATIVO DE 2,0% A 2,5% P/P, ESTABILIZANTE E AGUA, ALVEJA, DESINFETA E BACTERICIDA, RECIPIENTE CONTENDO 1 LITRO	FRASCO 1,000 LITRO	BIO KRISS	4500,0000	3,6500	16.425,00
35523	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70 POR CENTO,FORMA DE APRESENTACAO EM SUPORTE INDIVIDUAL PORTATIL COM REFIL DE ALCOOL GEL COM 400ML, IMPRESSAO PERSONALIZADA,FORMA FARMACEUTICA EM GEL,ANTISSEPTICO, DESINFETANTE Detalhamento: ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70 POR CENTO,FORMA DE APRESENTACAO EM SUPORTE INDIVIDUAL PORTATIL COM REFIL DE ALCOOL GEL COM 400ML, IMPRESSAO PERSONALIZADA,FORMA FARMACEUTICA EM GEL,ANTISSEPTICO, DESINFETANTE	UNIDADE	MEGA	100,0000	8,5000	850,00
35559	RECIPIENTES PARA LIXO - CESTO PARA LIXO COM TAMPA PARA 100 LITROS, EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA FUNDO PLANO COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. Detalhamento: RECIPIENTES PARA LIXO - CESTO PARA LIXO COM TAMPA PARA 100 LITROS, EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA FUNDO PLANO COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	MERCONPLAS	10,0000	80,0000	800,00
35584	COPO DESCARTAVEL - EM POLIPROPILENO,PARA LIQUIDOS,CAPACIDADE PARA 180 ML,ACONDICIONADO EM CAIXA COM 25 BISNAGAS DE 100 COPOS (APROVADO PELA ABNT NORMA 14.865) Detalhamento: COPO DESCARTAVEL - EM POLIPROPILENO,PARA LIQUIDOS,CAPACIDADE PARA 180 ML,ACONDICIONADO EM CAIXA COM 25 BISNAGAS DE 100 COPOS (APROVADO PELA ABNT NORMA 14.865)	CAIXA	CRISTAL COPO	80,0000	149,9900	11.999,20
35600	ESCOVA PARA ROUPA - DE POLIETILENO, DIVERSAS CORES Detalhamento: ESCOVA PARA ROUPA - DE POLIETILENO, DIVERSAS CORES	UNIDADE	DSR	133,0000	3,1000	412,30
35602	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO 102X69X28MM, COM FORMATO RETANGULAR, COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA Detalhamento: ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO 102X69X28MM, COM FORMATO RETANGULAR, COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA	UNIDADE	BETTANIN	3930,0000	1,8500	7.270,50
35636	LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO COMPOSICAO LAURIL ETER SULFATO DE SODIO, TENSOATIVO NAO IONICO, SOLVENTE, COADJVANTES, FRAGRANCIA E AGUA, EMBALAGEM DE 500ML Detalhamento: LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO COMPOSICAO LAURIL ETER SULFATO DE SODIO, TENSOATIVO NAO IONICO, SOLVENTE, COADJVANTES, FRAGRANCIA E AGUA, EMBALAGEM DE 500ML	FRASCO 500,000 MILILITRO	BARBAREX	120,0000	6,2000	744,00
35645	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - VINIL, LUBRIFICADA INTERNAMENTE, COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICO, AMBIDESTRA, BOA, RESISTENTE, EXCELENTE, UNIFORME, MEDIO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, VALIDO ATE Detalhamento: LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - VINIL, LUBRIFICADA INTERNAMENTE, COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICO, AMBIDESTRA, BOA, RESISTENTE, EXCELENTE, UNIFORME, MEDIO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, VALIDO ATE	CAIXA 100,000 PAR	TALGE	200,0000	38,7900	7.758,00
35650	MASCARA DESCARTAVEL - MASCARA DESCARTAVEL HOSPITALAR, DESCARTAVEL HOSPITALAR TRIPLA CAMADA 60G, C/DISPOSITIVO P/AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MASCARA, ATOXICA, HIPOALERGICA E INODORA, TIRAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO P/FIXACAO E PERFEITO AJUS Detalhamento: MASCARA DESCARTAVEL - MASCARA DESCARTAVEL HOSPITALAR, DESCARTAVEL HOSPITALAR TRIPLA CAMADA 60G, C/DISPOSITIVO P/AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MASCARA, ATOXICA, HIPOALERGICA E INODORA, TIRAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO P/FIXACAO E PERFEITO AJUSTE FACIAL	PACOTE 100,000 UNIDADE	OLIMED	10,0000	24,0000	240,00
35655	PA DE LIXO - DE PA DE LIXO EM PLASTICO, MEDINDO CABO CURTO, CABO DE PLASTICO, CCOM 20CM Detalhamento: PA DE LIXO - DE PA DE LIXO EM PLASTICO, MEDINDO CABO CURTO, CABO DE PLASTICO, CCOM 20CM	UNIDADE	DSR	55,0000	5,5000	302,50
35669	PAPEL HIGIENICO DE ALTA QUALIDADE - DE FOLHA DUPLA , PACOTE COM 04 UNIDADES , SUAVE E RESISTENTE Detalhamento: PAPEL HIGIENICO DE ALTA QUALIDADE - DE FOLHA DUPLA , PACOTE COM 04 UNIDADES , SUAVE E RESISTENTE	PACOTE 4,000 UNIDADE	SENIOR	4700,0000	5,7000	26.790,00
35672	PEDRA SANITARIA - TIPO PASTILHA ARREDONDADA COM SUPORTE PLASTICO, FRAGANCIA LAVANDA, EM PEDRA,, COMPOSTO DE NAFTALINA,CLORETO BENZALCONIO E ESSENCIA DE EUCALIPTO. Detalhamento:	UNIDADE	NOVO FRESCOR	1350,0000	1,5500	2.092,50

	PEDRA SANITARIA - TIPO PASTILHA ARREDONDADA COM SUPORTE PLASTICO, FRAGANCIA LAVANDA, EM PEDRA,, COMPOSTO DE NAFTALINA,CLORETO BENZALCONIO E ESSENCIA DE EUCALIPTO.					
35699	RASTELO - EM FERRO, COM TAMANHO COM 14 DENTES, COM CABO DE MADEIRA Detalhamento: RASTELO - EM FERRO, COM TAMANHO COM 14 DENTES, COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	DSR	15,0000	25,9900	389,85
35706	SACO PARA LIXO DOMESTICO - SACO PLASTICO PARA LIXO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 X 1,05 CM COM ESPESSURA DE 10 MICRAS, A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, RESIST Detalhamento: SACO PARA LIXO DOMESTICO - SACO PLASTICO PARA LIXO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 X 1,05 CM COM ESPESSURA DE 10 MICRAS, A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, RESISTENTE PARA LIXO PESADO	PACOTE 5,000 UNIDADE	REPORPACK	4200,0000	4,2500	17.850,00
35707	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO (LARG.59CMXALT.62CMXESP.0,08MM), NA COR PRETA, NORMAS TECNICAS NBR 9190 E 9191 Detalhamento: SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO (LARG.59CMXALT.62CMXESP.0,08MM), NA COR PRETA, NORMAS TECNICAS NBR 9190 E 9191	PACOTE 10 UNIDADE	REPORPACK	2500,0000	3,8000	9.500,00
35708	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO (63CMX0,80CM), NA COR PRETA, CONTENDO 10 UNIDADES. Detalhamento: SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO (63CMX0,80CM), NA COR PRETA, CONTENDO 10 UNIDADES.	PACOTE 10 UNIDADE	REPORPACK	2150,0000	4,3000	9.245,00
35716	TOALHA DE BANHO - TOALHA DE BANHO - MEDINDO (90 X 150)CM (LARG X COMP), TEXTURA ENCORPADA E DE BOA APARENCIA,(COR FIRME) E RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, COR ROSA,100 % ALGODAO Detalhamento: TOALHA DE BANHO - TOALHA DE BANHO - MEDINDO (90 X 150)CM (LARG X COMP), TEXTURA ENCORPADA E DE BOA APARENCIA,(COR FIRME) E RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, COR ROSA,100 % ALGODAO	UNIDADE	TEC MARTINS	200,0000	25,9000	5.180,00
35837	PANO DE LIMPEZA -DE CHAO DUPLO 100% ALGODAO, TAMANHO MINIMO 40X60 CM, DUPLO ALVEJADO E ALTA ABSORCAO NA COR BRANCA OU XADREZ Detalhamento: PANO DE LIMPEZA -DE CHAO DUPLO 100% ALGODAO, TAMANHO MINIMO 40X60 CM, DUPLO ALVEJADO E ALTA ABSORCAO NA COR BRANCA OU XADREZ	UNIDADE	TEC MARTINS	150,0000	6,8000	1.020,00
35840	TOALHA DE BANHO - TOALHA DE BANHO - MEDINDO (108X180)CM (LARG X COMP), TEXTURA ENCORPADA E DE BOA APARENCIA,NA COR BRANCA E RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS,,100 % ALGODAOCOM 180 FIOS Detalhamento: TOALHA DE BANHO - TOALHA DE BANHO - MEDINDO (108X180)CM (LARG X COMP), TEXTURA ENCORPADA E DE BOA APARENCIA,NA COR BRANCA E RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS,,100 % ALGODAOCOM 180 FIOS	UNIDADE	TEC MARTINS	115,0000	38,9000	4.473,50

Total Fornecedor: 170.232,7500

Total Geral: 1.060.630,1800

GAUCHA DO NORTE, Sexta-feira, 10 de Junho de 2022

_____

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO O **CONTRATO Nº 027/2021 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE/MT E A EMPRESA DEIZO DA SILVA GOMES EIRELI**

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE MT, CNPJ. N. º 01614539/0001-01, com sede nesta cidade, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **DEIZO DA SILVA GOMES EIRELI** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.970.739/0001-82, com sede na Cidade de Gaúcha do Norte /MT, neste ato representada por Sr. Deizo da Silva Gomes, Brasileiro, Solteiro, portador da carteira de identidade nº 19107587 SESP-MT, e do CPF/MF n.º 019.519.281-80 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO,** tendo em vista o resultado da TOMADA DE PREÇO nº. 002/2021, do Tipo Menor Preço Global, consoante e decidido no **processo administrativo nº 074/2021**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato n. º 027/2021 o Reequilíbrio, conforme descrito na planilha orçamentaria que é parte integrante desse aditivo, e o processo aumentou devido o valor do aço pois a planilha do SINAP inicial era de fevereiro de 2021 e a nova é de fevereiro de 2022.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO:

2.1 – Fica Reequilibrado o aumento do quantitativo de projeto cuja composição encontra-se especificada na Planilha orçamentária no item 5.1, onde o valor do projeto passou de **255.374,94 (duzentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e setenta e quatro reais e noventa centavos), para 430. 550,56 (quatrocentos e trinta mil e quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – Para a referida prorrogação há previsão legal no art. 57 conforme descrito abaixo:

Art. 57. *A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

..“§ 1o Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

*... **III** - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;...”.*

***VI** - Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impe-*

dimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Considerando também que o cronograma de execução da obra pactuou juntamente com o Ministério do Turismo juntamente com a caixa onde a mesma aprovou a planilha de reequilíbrio.

CLAÚSULA QUARTA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2022 e anos seguintes, nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGAO: 09

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 10063

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00

COD REDUZIDO: 563

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 -As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 03 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte MT, 06 de junho de 2022.

DEIZO DA SILVA GOMES EIRELI CNPJ: 27.970.739/0001-82 **CONTRATADA**	**MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE VONEY RODRIGUES GOULART PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS: 1) _____CPF: _____

2) _____ CPF: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022

Aos 10 dias do mês de Junho de 2022, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a).** , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONAGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor S SILVERIO DE LIMA JUNIOR EIRELI	CNPJ 34.771.514/0001-62
Endereço AV CUIABA	Nº 951
Bairro CIDADE PRIMAVERA I	
Cidade PRIMAVERA DO LESTE/MT	CEP 7885000
Representante Legal	CPF
Email	Telefone

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	33479	ULTRASSONOGRAFIA MUSCULOESQUELÉTICA: AVALIA AS ARTICULAÇÕES (OMBRO, COTOVELO, BRAÇO, ANTEBRAÇO, PUNHO, MÃO, QUADRIL, COXA, JOELHO, PERNA, TORNOZELO E PÉ). TEM A PROPOSTA DE AVALIAR TENDÕES, MÚSCULOS, FÁSCIAS, LIGAMENTOS, DERRAMES ARTICULARES, CISTOS Detalhamento: Ultrassonografia musculoesquelética: Avalia as articulações (ombro, cotovelo, braço, antebraço, punho, mão, quadril, coxa, joelho, perna, tornozelo e pé). Tem a proposta de avaliar tendões, músculos, fáscias, ligamentos, derrames articulares, cistos e pode identificar tendinites, rupturas tendíneas e musculares.	UN - UNIDADE		150,00	265,0000	39.750,00
2	33480	ULTRASSOM DE TIREOIDE: UTILIZADO PARA SE OBSERVAR A TIREOIDE, UMA GLÂNDULA LOCALIZADA NA PARTE ANTERIOR DO PESCOÇO E QUE REGULA O METABOLISMO. Detalhamento: SERVIÇO DE EXAME – DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE - UTILIZADO PARA OBSERVAR A TIREOIDE, UMA GLÂNDULA LOCALIZADA NA PARTE ANTERIOR DO PESCOÇO E QUE REGULA O METABOLISMO.	UN - UNIDADE		80,00	239,0000	19.120,00
3	33481	ULTRASSOM DE TESTÍCULOS: REALIZADO PARA A OBTENÇÃO DE IMAGENS DOS TESTÍCULOS E ÁREAS VIZINHAS DA BOLSA ESCROTAL (ESCROTO). Detalhamento: SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL OU TESTÍCULOS - REALIZADO PARA OBTENÇÃO DE IMAGENS DOS TESTÍCULOS E ÁREAS VIZINHAS DA BOLSA ESCROTAL (ESCROTO).	UN - UNIDADE		50,00	237,0000	11.850,00
4	33482	ULTRASSOM DE PRÓSTATA: PROPORCIONA IMAGENS DA PRÓSTATA. Detalhamento: SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA - PROPORCIONA IMAGENS DA PRÓSTATA.	UN - UNIDADE		150,00	215,0000	32.250,00
5	35798	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA Detalhamento: SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA MAMA	UN - UNIDADE		200,00	253,0000	50.600,00
6	35799	ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA Detalhamento: SERVIÇO DE EXAME - ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA - AVALIA OS ASPECTOS FÍSICOS DO BEBÊ	UN - UNIDADE		20,00	357,0000	7.140,00

Total: 160.710,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - Prefeito(a) Municipal

S SILVERIO DE LIMA JUNIOR EIRELI

_____ RENATO DE SOUZA BEJOS PORTARIA Nº 42/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000044/2022

Modalidade Nr.: 00000023/2022

Classificação:: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 10/06/22

Data da Homologação: 10/06/22

Objeto da licitação: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONAGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42231388 - CLINICA DA FAMILIA EIRELI

CNPJ: 08.758.699/0001-65

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
33484	ULTRASSONOGRAFIA VASCULAR: AVALIA PROBLEMAS VASCULARES LOCALIZADOS, COMO VARIZES DE MEMBROS INFERIORES, ?VASINHOS VERMELHOS?, TROMBOSES, ESTADO DA CIRCULAÇÃO EM DIABÉTICOS, FUMANTES, PACIENTES COM ANTECEDENTES DE DOENÇAS VASCULARES, E DIAGNÓSTICOS DE Detalhamento: SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DE CARÓTIDAS E ARTERIAS VERTEBRAIS - ULTRASSONOGRAFIA VASCULAR - AVALIA PROBLEMAS VASCULARES LOCALIZADOS, COMO VARIZES DE MEMBROS INFERIORES, ?VASINHOS VERMELHOS?, TROMBOSES, ESTADO DA CIRCULAÇÃO EM DIABÉTICOS, FUMANTES, PACIENTES COM ANTECEDENTES DE DOENÇAS VASCULARES, E DIAGNÓSTICOS DE RISCO DE DERRAME CEREBRAL (ULTRASSOM DAS CARÓTIDAS).	UNIDADE		50,0000	449,0000	22.450,00
33495	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO Detalhamento: SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	UNIDADE		15,0000	723,0000	10.845,00
33496	TOMOGRAFIA DE MEDULA ESPINHAL Detalhamento: SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA 3 SEGMENTOS	UNIDADE		15,0000	549,0000	8.235,00
33498	TOMOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR Detalhamento: SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	UNIDADE		30,0000	810,0000	24.300,00
33499	TOMOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL Detalhamento: SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN TOTAL	UNIDADE		50,0000	1.106,0000	55.300,00
33501	TOMOGRAFIA DO FÍGADO Detalhamento: SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA DE ABDOME TOTAL SEM CONTRASTE	UNIDADE		5,0000	861,0000	4.305,00
33502	TOMOGRAFIA DO TÓRAX OU TOMOGRAFIA DOS PULMÕES Detalhamento: SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	UNIDADE		80,0000	755,0000	60.400,00
33503	TOMOGRAFIA PÉLVICA OU TOMOGRAFIA DAS GLÂNDULAS SUPRARRENAIS Detalhamento: SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE OU BACIA	UNIDADE		15,0000	725,0000	10.875,00
33504	TOMOGRAFIA DA COLUNA LOMBAR Detalhamento: SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBAR	UNIDADE		60,0000	674,0000	40.440,00
35818	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE VIAS URINARIAS PARA CALCULOS Detalhamento: SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE VIAS URINARIAS PARA CALCULOS	UNIDADE		20,0000	869,0000	17.380,00
35819	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (DIVERSAS COM CONTRASTE ORAL E VENOSO) Detalhamento: TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (DIVERSAS COM CONTRASTE ORAL E VENOSO)	UNIDADE		80,0000	842,0000	67.360,00

Total Fornecedor: 321.890,0000

42234700 - S SILVERIO DE LIMA JUNIOR EIRELI

CNPJ: 34.771.514/0001-62

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
33479	ULTRASSONOGRAFIA MUSCULOESQUELÉTICA: AVALIA AS ARTICULAÇÕES (OMBRO, COTOVELO, BRAÇO, ANTEBRAÇO, PUNHO, MÃO, QUADRIL, COXA, JOELHO, PERNA, TORNOZELO E PÉ). TEM A PROPOSTA DE AVALIAR TENDÕES, MÚSCULOS, FÁSCIAS, LIGAMENTOS, DERRAMES ARTICULARES, CISTOS Detalhamento: Ultrassonografia musculoesquelética: Avalia as articulações (ombro, cotovelo, braço, antebraço, punho, mão, quadril, coxa, joelho, perna, tornozelo e pé). Tem a proposta de avaliar tendões, músculos, fáscias, ligamentos, derrames articulares, cistos e pode identificar tendinites, rupturas tendíneas e musculares.	UNIDADE		150,0000	265,0000	39.750,00
33480	ULTRASSOM DE TIREOIDE: UTILIZADO PARA SE OBSERVAR A TIREOIDE, UMA GLÂNDULA LOCALIZADA NA PARTE ANTERIOR DO PESCOÇO E QUE REGULA O METABOLISMO. Detalhamento: SERVIÇO DE EXAME ? DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE - UTILIZADO PARA OBSERVAR A TIREOIDE, UMA GLÂNDULA LOCALIZADA NA PARTE ANTERIOR DO PESCOÇO E QUE REGULA O METABOLISMO.	UNIDADE		80,0000	239,0000	19.120,00
33481	ULTRASSOM DE TESTÍCULOS: REALIZADO PARA A OBTENÇÃO DE IMAGENS DOS TESTÍCULOS E ÁREAS VIZINHAS DA BOLSA ESCROTAL (ESCROTO). Detalhamento: SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL OU TESTÍCULOS - REALIZADO PARA OBTENÇÃO DE IMAGENS DOS TESTÍCULOS E ÁREAS VIZINHAS DA BOLSA ESCROTAL (ESCROTO).	UNIDADE		50,0000	237,0000	11.850,00
33482	ULTRASSOM DE PRÓSTATA: PROPORCIONA IMAGENS DA PRÓSTATA. Detalhamento: SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA - PROPORCIONA IMAGENS DA PRÓSTATA.	UNIDADE		150,0000	215,0000	32.250,00
35798	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA Detalhamento: SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA MAMA	UNIDADE		200,0000	253,0000	50.600,00
35799	ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA Detalhamento: SERVIÇO DE EXAME - ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA - AVALIA OS ASPECTOS FÍSICOS DO BEBÊ	UNIDADE		20,0000	357,0000	7.140,00

Total Fornecedor: 160.710,0000

Total Geral: 482.600,0000

GAUCHA DO NORTE, Sexta-feira, 10 de Junho de 2022

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022

Aos 10 dias do mês de Junho de 2022, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a).** , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONAGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor CLINICA DA FAMILIA EIRELI	CNPJ 08.758.699/0001-65
Endereço RUA TRES PASSOS	Nº S/N
Bairro CENTRO	
Cidade CANARANA/MT	CEP 78640-000
Representante Legal	CPF
Email	Telefone (66) 3478-1182

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	33484	ULTRASSONOGRAFIA VASCULAR: AVALIA PROBLEMAS VASCULARES LOCALIZADOS, COMO VARIZES DE MEMBROS INFERIORES, “VASINHOS VERMELHOS”, TROMBOSES, ESTADO DA CIRCULAÇÃO EM DIABÉTICOS, FUMANTES, PACIENTES COM ANTECEDENTES DE DOENÇAS VASCULARES, E DIAGNÓSTICOS DE Detalhamento: SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DE CARÓTIDAS E ARTÉRIAS VERTEBRAIS - ULTRASSONOGRAFIA VASCULAR - AVALIA PROBLEMAS VASCULARES LOCALIZADOS, COMO VARIZES DE MEMBROS INFERIORES, “VASINHOS VERMELHOS”, TROMBOSES, ESTADO DA CIRCULAÇÃO EM DIABÉTICOS, FUMANTES, PACIENTES COM ANTECEDENTES DE DOENÇAS VASCULARES, E DIAGNÓSTICOS DE RISCO DE DERRAME CEREBRAL (ULTRASSOM DAS CARÓTIDAS).	UN - UNIDADE		50,00	449,0000	22.450,00
2	33495	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO Detalhamento: SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	UN - UNIDADE		15,00	723,0000	10.845,00
3	33496	TOMOGRAFIA DE MEDULA ESPINHAL Detalhamento: SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA 3 SEGMENTOS	UN - UNIDADE		15,00	549,0000	8.235,00
4	33498	TOMOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR Detalhamento: SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	UN - UNIDADE		30,00	810,0000	24.300,00
5	33499	TOMOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL Detalhamento: SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN TOTAL	UN - UNIDADE		50,00	1.106,0000	55.300,00
6	33501	TOMOGRAFIA DO FÍGADO Detalhamento: SERVIÇO DE EXAME - TOMOGRAFIA DE ABDOME TOTAL SEM CONTRASTE	UN - UNIDADE		5,00	861,0000	4.305,00

7	33502	TOMOGRAFIA DO TÓRAX OU TOMOGRAFIA DOS PULMÕES Detalhamento: SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	UN - UNIDADE		80,00	755,0000	60.400,00
8	33503	TOMOGRAFIA PÉLVICA OU TOMOGRAFIA DAS GLÂNDULAS SUPRARRENAIS Detalhamento: SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE OU BACIA	UN - UNIDADE		15,00	725,0000	10.875,00
9	33504	TOMOGRAFIA DA COLUNA LOMBAR Detalhamento: SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBAR	UN - UNIDADE		60,00	674,0000	40.440,00
10	35818	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE VIAS URINARIAS PARA CALCULOS Detalhamento: SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE VIAS URINARIAS PARA CALCULOS	UN - UNIDADE		20,00	869,0000	17.380,00
11	35819	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (DIVERSAS COM CONTRASTE ORAL E VENOSO) Detalhamento: TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (DIVERSAS COM CONTRASTE ORAL E VENOSO)	UN - UNIDADE		80,00	842,0000	67.360,00

Total: 321.890,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - Prefeito(a) Municipal

CLINICA DA FAMILIA EIRELI

_____ RENATO DE SOUZA BEJOS PORTARIA Nº 42/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022

Aos 10 dias do mês de Junho de 2022, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a).** , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI	CNPJ 33.955.893/0001-88
Endereço RUA UMUTINA	Nº 26
Bairro RESIDENCIAL ITAPAJE	
Cidade CUIABA/MT	CEP 78090466
Representante Legal	CPF
Email mathic.distribuidora@gmail.com	Telefone (65) 3027-7754

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	4087	FACA DE MESA EM AÇO INOX, SERRILHADA, PACOTE COM 12 UNIDADES PONTA REDONDADA Detalhamento: FACA DE MESA EM AÇO INOX, SERRILHADA, PACOTE COM 12 UNIDADES PONTA REDONDADA	UN - UNIDADE	SQ	40,00	14,2000	568,00
2	4521	FACA PARA REFEIÇAO DESCARTAVEL EM PLASTICO, PA-	UN - UNIDADE	PRAFEST	5,00	5,1000	25,50

		COTE CONTENDO 50 UNIDADES Detalhamento: FACA PARA REFEIÇAO DESCARTAVEL EM PLASTICO, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES					
3	15263	CAIXA TERMICA DE ISOPOR, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, COM TAMPA Detalhamento: CAIXA TERMICA DE ISOPOR, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, COM TAMPA	UN - UNIDADE	ISOTERM	38,00	112,5000	4.275,00
4	15505	PANELA EM ALUMINIO NUMERO 36 Detalhamento: PANELA EM ALUMINIO BATIDO N°36, APROXIMADAMENTE 15 LITROS.	UN - UNIDADE	PANELEX	11,00	149,0000	1.639,00
5	16777	AGUA SANITARIA, EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS Detalhamento: COM NO MINIMO 2% DE CLORO ATIVO, ALVEJANTE, DESINFETANTE, GERMICIDA E BACTERICIDA, PROCEDIM. DE ACORDO COM NORMAS REGULAMENTARES DO MINISTERIO DA SAUDE.	UN - UNIDADE	MAGIC LIMP	1600,00	7,2800	11.648,00
6	16838	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO INDUSTRIAL DE 12 LT Detalhamento: BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO INDUSTRIAL DE 12 LT	UN - UNIDADE	ZIPE	10,00	13,0000	130,00
7	16839	BOTIJAO TERMICO COM TORNEIRA, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS Detalhamento: BOTIJAO TERMICO COM TORNEIRA, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS	UN - UNIDADE	INVICTA	5,00	155,9900	779,95
8	18686	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES Detalhamento: TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	UN - UNIDADE	VABENE	235,00	22,6000	5.311,00
9	20131	CESTO DE LIXO DE 15 LITROS, COM PEDAL Detalhamento: CESTO DE LIXO DE 15 LITROS, COM PEDAL	UN - UNIDADE	ARQ PLAST	70,00	30,0000	2.100,00
10	20140	SABAO EM BARRA GLICERINADO 5X200 GR, PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES Detalhamento: SABAO EM BARRA GLICERINADO 5X200 GR, PACOTE CON-	UN - UNIDADE	BARRA NOVA	440,00	12,5000	5.500,00

		TENDO 5 UNIDADES					
11	20146	CANECA DE ALUMINIO PEQUENA Nº 14, MATERIAL DE BOA QUALIDADE Detalhamento: CANECA DE ALUMINIO PEQUENA Nº 14, MATERIAL DE BOA QUALIDADE	UN - UNIDADE	LIDER-	10,00	39,0900	390,90
12	20219	CONTAINER, COM CAPACIDADE DE 25 LITROS, COM TAMPA, Detalhamento: CONTAINER, COM CAPACIDADE DE 25 LITROS, COM TAMPA,	UN - UNIDADE	ARQ PLAST	7,00	51,9900	363,93
13	20249	PANELA DE PRESSAO INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS Detalhamento: PANELA DE PRESSAO INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS	UN - UNIDADE	PANELEX	12,00	419,0000	5.028,00
14	20416	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO 4,5 LITROS INDUSTRIAL Detalhamento: BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO 4,5 LITROS INDUSTRIAL	UN - UNIDADE	ZIPE	12,00	6,6000	79,20
15	20438	CESTO FECHADO 72 LT COM PEDAL E TAMPA	UN - UNIDADE	ARQ PLAST	15,00	130,0000	1.950,00
16	20450	COADOR DE FILTRO DE PAPEL P/ CAFÉ Nº 103 Detalhamento: COADOR DE FILTRO DE PAPEL P/ CAFÉ Nº 103	UN - UNIDADE	BRASILEIRO	680,00	4,8500	3.298,00
17	20454	COLHER DESCARTAVEL EM PLASTICO, PARA SOBREMESA, PACOTE COM 50 UNIDADES Detalhamento: COLHER - COLHER DESCARTAVEL EM POLIESTIRENO,PARA SOBREMESA,NA COR BRANCA,EM EMBALAGEM ADEQUADA	UN - UNIDADE	PRAFEST	20,00	5,0500	101,00
18	20455	COLHER DE INOX, PARA SOBREMESA, PACOTE COM 12 UNIDADES Detalhamento: COLHER DE INOX, PARA SOBREMESA, PACOTE COM 12 UNIDADES	UN - UNIDADE	UTIL	80,00	6,0000	480,00
19	20579	TOALHA DE ROSTO Detalhamento: TOALHA DE ROSTO	UN - UNIDADE	GUAPEX	80,00	14,8000	1.184,00
20	23924	COLHER DESCARTAVEL EM PLASTICO, PARA REFEIÇAO, PACOTE COM 50 UNIDADES Detalhamento: COLHER DESCARTAVEL EM PLASTICO, PARA REFEIÇAO, PACO-	UN - UNIDADE	PRAFEST	130,00	5,2000	676,00

		TE COM 50 UNIDADES					
21	23938	FATIADOR DE LEGUMES (KEITA) Detalhamento: FATIADOR DE LEGUMES (KEITA)	UN - UNIDADE	SQ	12,00	13,2000	158,40
22	23969	PANELA CACAROLA EM ALUMINIO FUNDIDO POLIDO N° 60, APROXIMADAMENTE 50 LITROS Detalhamento: PANELA CACAROLA EM ALUMINIO FUNDIDO POLIDO N° 60, APROXIMADAMENTE 50 LITROS	UN - UNIDADE	PANELEX	1,00	600,0000	600,00
23	23977	POTE PLASTICO, CADA POTE COM CAPACIDADE DE 700 ML, COM TAMPA, KIT COM 3 POTES Detalhamento: POTE PLASTICO, CADA POTE COM CAPACIDADE DE 1 L, COM TAMPA, KIT COM 3 POTES	UN - UNIDADE	SQ	10,00	19,0000	190,00
24	30321	FACA DE INOX 8 POLEGADAS, PROFISSIONAL Detalhamento: FACA DE INOX 8 POLEGADAS, PROFISSIONAL	UN - UNIDADE	SQ	34,00	29,0000	986,00
25	32849	CADEADOS TAMANHOS 30 MM Detalhamento: CADEADOS TAMANHOS 30 MM	UN - UNIDADE	PAPAIZ	25,00	26,9000	672,50
26	33379	LAMPADA LED 20W BIVOLT - LAMPADA - LAMPADA LED, BULBO,POTENCIA DE 20W BIVOLT 6500K Detalhamento: LAMPADA LED 20W BIVOLT - LAMPADA - LAMPADA LED, BULBO,POTENCIA DE 20W BIVOLT 6500K	UN - UNIDADE	ELGIN	330,00	18,4000	6.072,00
27	33531	SODA CAUSTICA - TIPO ESCAMA, EMBALADA EM FRASCO PLASTICO,CONTENDO 1 QUILO, COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO Detalhamento: SODA CAUSTICA - TIPO ESCAMA, EMBALADA EM FRASCO PLASTICO,CONTENDO 1 QUILO, COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO	UN - UNIDADE	INDAIA	370,00	18,9000	6.993,00
28	33545	PANELA ALUMINIO POLIDO N° 30 - 6,700 LITROS COM TAMPA Detalhamento: PANELA ALUMINIO POLIDO N° 30 - 6,700 LITROS COM TAMPA	UN - UNIDADE	PANELEX	3,00	129,0000	387,00
29	33580	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO INDUSTRIAL DE	UN - UNIDADE	ZIPE	20,00	6,8000	136,00

		FECHAMENTO EXTERNO DE 10 LITROS Detalhamento: BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO INDUSTRIAL DE FECHAMENTO EXTERNO DE 10 LITROS					
30	33606	ESCUMADEIRA DE INOX 36 CM Detalhamento: ESCUMADEIRA DE INOX 36 CM	UN - UNIDADE	SQ	7,00	26,2000	183,40
31	33658	LAMPADA FLUORESCENTE ECONOMICA 23W 110V Detalhamento: LAMPADA FLUORESCENTE ECONOMICA 23W 110V	UN - UNIDADE	ELGIN	200,00	17,9000	3.580,00
32	33659	LAMPADA FLUORESCENTE ECONOMICA 25W 220V Detalhamento: LAMPADA FLUORESCENTE ECONOMICA 25W 220V	UN - UNIDADE	ELGIN	200,00	18,4000	3.680,00
33	34444	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO MEDIO ,SEM PERFUME,FORMA DE APRESENTACAO EM PACOTE., EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA ,LOTE., VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. Detalhamento: FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO MEDIO ,SEM PERFUME,FORMA DE APRESENTACAO EM PACOTE., EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA ,LOTE., VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UN - UNIDADE	ESTRELINHA	220,00	33,9000	7.458,00
34	35520	ACENDEDOR - MULTIUSO, A GAS, RECARREGAVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM Detalhamento: ACENDEDOR - MULTIUSO, A GAS, RECARREGAVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM	UN - UNIDADE	KUIABA	50,00	10,1500	507,50
35	35524	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL, CABO EMBORRACHADO, 3 LAMINAS. Detalhamento: APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL, CABO EMBORRACHADO, 3 LAMINAS.	UN - UNIDADE	PROBAK	120,00	4,3500	522,00
36	35528	AVENTAL - AVENTAL INTEIRO (PEITO E COLO) COM AMARRAÇÃO NA CINTURA, SEM BOLSO, TECIDO BRIM LEVE (100% ALGODÃO), ALTURA:	UN - UNIDADE	MATHEUS	10,00	26,0000	260,00

		70 CM E LARGURA 47CM, NA COR BRANCA, SEM MANGA Detalhamento: AVENTAL - AVENTAL INTEIRO (PEITO E COLO) COM AMARRAÇÃO NA CINTURA, SEM BOLSO, TECIDO BRIM LEVE (100% ALGODÃO), ALTURA: 70 CM E LARGURA 47CM, NA COR BRANCA, SEM MANGA					
37	35529	BALANCA - TIPO INDUSTRIAL,VISOR DIGITAL,COM CAPACIDADE PARA 60KG, PRECISAO 5G, PESO APROXIMADO DE 5 KG## REPRODUTIBILIDADE 5G,DIMENSOES DA PLATAFORMA: 315X305X75 MM,ALIMENTACAO 220 V Detalhamento: BALANCA - TIPO INDUSTRIAL,VISOR DIGITAL,COM CAPACIDADE PARA 60KG, PRECISAO 5G, PESO APROXIMADO DE 5 KG## REPRODUTIBILIDADE 5G,DIMENSOES DA PLATAFORMA: 315X305X75 MM,ALIMENTACAO 220 V	UN - UNIDADE	TOLEDO	5,00	1.799,0000	8.995,00
38	35530	BANDEJAS - PLASTICA EM POLIETILENO, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE: 55 X 39 CM (COMPRIMENTO X LARGURA), FORMATO RETANGULAR ATOXICO , DE PRIMEIRA LINHA. Detalhamento: BANDEJAS - PLASTICA EM POLIETILENO, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE: 55 X 39 CM (COMPRIMENTO X LARGURA), FORMATO RETANGULAR ATOXICO , DE PRIMEIRA LINHA.	UN - UNIDADE	RISCHIOTO	50,00	32,9000	1.645,00
39	35531	BANDEJAS - PLASTICA EM POLIETILENO, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE: 49 X 34 CM (COMPRIMENTO X LARGURA), FORMATO RETANGULAR, PRODUTO ATOXICO, DE PRIMEIRA LINHA. Detalhamento: BANDEJAS - PLASTICA EM POLIETILENO, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE: 49 X 34 CM (COMPRIMENTO X LARGURA), FORMATO RE-	UN - UNIDADE	RISCHIOTO	20,00	26,8000	536,00

		TANGULAR, PRODUTO ATOXICO, DE PRIMEIRA LINHA.					
40	35532	BANDEJA - TERMICA , BANDEJA HOSPITALAR, MATERIAL PLASTICO ABS, COM BASE E TAMPA COM FECHAMENTO HERMETICO, RETENCAO TERMICA DE 01 HORA, COM ISOLAMENTO NA BASE E TAMPA COM ESPUMA, PODE SER UTILIZADO PARA SERVIR TODOS OS TIPOS DE DIETAS, COMPOSTA DE 04 Detalhamento: BANDEJA - TERMICA , BANDEJA HOSPITALAR, MATERIAL PLASTICO ABS, COM BASE E TAMPA COM FECHAMENTO HERMETICO, RETENCAO TERMICA DE 01 HORA, COM ISOLAMENTO NA BASE E TAMPA COM ESPUMA, PODE SER UTILIZADO PARA SERVIR TODOS OS TIPOS DE DIETAS, COMPOSTA DE 04 CAVIDADES PARA REFEICOES QUENTES COM CAPACIDADE DE ATE 1500 ML, COM DIMENSOES: 7,8 ALT. X 33,9 LARG. X 51,4 COMPRIMENTO.	UN - UNIDADE	RISCHIOTO	50,00	95,8000	4.790,00
41	35542	BOTIJAO TERMICO - COMUM, EM PLASTICO, TAMPA DE ROSCA ALCA E TORNEIRA, PARA AGUA ETC##, 06 LITROS, VARIAS CORES Detalhamento: BOTIJAO TERMICO - COMUM, EM PLASTICO, TAMPA DE ROSCA ALCA E TORNEIRA, PARA AGUA ETC##, 06 LITROS, VARIAS CORES	UN - UNIDADE	INVICTA	2,00	124,9000	249,80
42	35547	CAIXA DE ISOPOR - FABRICADA EM POLIMERO DE CIRENO, 170 L, COM TAMPA, NA COR BRANCA Detalhamento: CAIXA DE ISOPOR - FABRICADA EM POLIMERO DE CIRENO, 170 L, COM TAMPA, NA COR BRANCA	UN - UNIDADE	ISOTERM	3,00	289,6900	869,07
43	35548	CAIXA TERMICA - EM ISOPOR - CAPACIDADE PARA 100 LITROS, NA COR BRANCA, TAMPA VEDANTE, PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS Detalhamento:	UN - UNIDADE	ISOTERM	5,00	203,0900	1.015,45

		CAIXA TERMICA - EM ISOPOR - CAPACIDADE PARA 100 LITROS, NA COR BRANCA, TAMPA VEDANTE, PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS					
44	35558	CERA LIQUIDA PARA PISO - CAPACIDADE DE 800 ML Detalhamento: CERA LIQUIDA PARA PISO - CAPACIDADE DE 800 ML	UN - UNIDADE	POLYLAR	110,00	5,9000	649,00
45	35561	LIXEIRA - PLASTICA, COM TAMPA E PEDAL, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS,NA COR BRANCA. Detalhamento: LIXEIRA - PLASTICA, COM TAMPA E PEDAL, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS,NA COR BRANCA.	UN - UNIDADE	ARQ PLAST	30,00	78,9000	2.367,00
46	35567	COLHER - DE INOX, PARA REFEICOES Detalhamento: COLHER - DE INOX, PARA REFEICOES	UN - UNIDADE	UTIL	53,00	6,3000	333,90
47	35574	CONCHA - EM ACO INOX, MEDINDO 50CM CABO/10CM DIAM. Detalhamento: CONCHA - EM ACO INOX, MEDINDO 50CM CABO/10CM DIAM.	UN - UNIDADE	SQ	8,00	38,0000	304,00
48	35579	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM TAMPA E TRAVA DE SEGURANCA, MEDINDO 21CM COMPRIMENTO X 17CM LARGURA X 15CM ALTURA, CAPACIDADE PARA 3 LITROS, NA COR TRANSPARENTE, MULTI USO Detalhamento: CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM TAMPA E TRAVA DE SEGURANCA, MEDINDO 21CM COMPRIMENTO X 17CM LARGURA X 15CM ALTURA, CAPACIDADE PARA 3 LITROS, NA COR TRANSPARENTE, MULTI USO	UN - UNIDADE	ARQ PLAST	10,00	20,0000	200,00
49	35580	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM TAMPA E TRAVA DE SEGURANCA, MEDINDO 27CM COMPRIMENTO X 18CM LARGURA X 17CM ALTURA, CAPACIDADE PARA 5 LI-	UN - UNIDADE	ARQ PLAST	10,00	26,0000	260,00

		TROS, NA COR TRANSPARENTE, MULTI USO Detalhamento: CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM TAMPA E TRAVA DE SEGURANCA, MEDINDO 27CM COMPRIMENTO X 18CM LARGURA X 17CM ALTURA, CAPACIDADE PARA 5 LITROS, NA COR TRANSPARENTE, MULTI USO					
50	35585	COPO MEDIDOR - PLASTICO RESISTENTE A ESTERILIZACAO E REFRIGERACAO, 1.000 ML, 150ML, TRANSPARENTE Detalhamento: COPO MEDIDOR - PLASTICO RESISTENTE A ESTERILIZACAO E REFRIGERACAO, 1.000 ML, 150ML, TRANSPARENTE	UN - UNIDADE	CRISTALCOPO	12,00	12,5000	150,00
51	35588	BACTERICIDA DESINFETANTE - DESINFETANTE BACTERICIDA, COMPOSTO DE VIRICIDA, FUNGICIDA EESP ORICIDA, DETERGENTE REMOVEDOR DE GORDURA, IODOPHOR 1000MLCONTENDO 2,6% DE IODO, VALIDADE 3 ANOS, GERMES, EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS Detalhamento: BACTERICIDA DESINFETANTE - DESINFETANTE BACTERICIDA, COMPOSTO DE VIRICIDA, FUNGICIDA EESP ORICIDA, DETERGENTE REMOVEDOR DE GORDURA, IODOPHOR 1000MLCONTENDO 2,6% DE IODO, VALIDADE 3 ANOS, GERMES, EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS	UN - UNIDADE	MAGIC LIMP	6000,00	4,4800	26.880,00
52	35590	DESODORIZADOR AMBIENTAL - SPRAY, NA FRAGANCIA DE LAVANDA SUAVE, QUATERNARIO DE AMONIO, SOLUBILIZANTES, ETC, EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO (SIMILAR AO BOM AR FRASCO 400 MILILITRO) Detalhamento: DESODORIZADOR AMBIENTAL - SPRAY, NA FRAGANCIA DE LAVANDA SUAVE, QUA-	UN - UNIDADE	ULTRA FRESH	650,00	12,7000	8.255,00

		TERNARIO DE AMONIO, SOLUBILIZANTES, ETC, EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO (SIMILAR AO BOM AR FRASCO 400 MILILITRO)					
53	35594	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA - DE INOX, NA COR FRENTE GROMADA, MEDINDO 25.5X27,17.0X15.5CM, NO FORMATO RETANGULAR Detalhamento: DISPENSER PARA PAPEL TOALHA - DE INOX, NA COR FRENTE GROMADA, MEDINDO 25.5X27,17.0X15.5CM, NO FORMATO RETANGULAR	UN - UNIDADE	TRILHA	20,00	68,0000	1.360,00
54	35596	ESCORREDOR DE MASSA ALIMENTICIA - DE INOX,...,ALTURA DE 25CM,CAPACIDADE PARA 20 LITROS,COM ESPESSURA DE 9,25MM,COM ALCA E BASE Detalhamento: ESCORREDOR DE MASSA ALIMENTICIA - DE INOX,....,ALTURA DE 25CM,CAPACIDADE PARA 20 LITROS,COM ESPESSURA DE 9,25MM,COM ALCA E BASE	UN - UNIDADE	SQ	13,00	61,6000	800,80
55	35598	ESCORREDOR DE PRATO - PRATOS E COPOS INDUSTRIAL EM ACO INOX, COM CAPACIDADE PARA 80 PRATOS E COPOS, DE ALTA RESISTENCIA, FACIL LIMPEZA. DIMENSOES: ALTURA 64CM, LARGURA 33CM, COMPRIMENTO 100CM, PESO 6,800KG Detalhamento: ESCORREDOR DE PRATO - PRATOS E COPOS INDUSTRIAL EM ACO INOX, COM CAPACIDADE PARA 80 PRATOS E COPOS, DE ALTA RESISTENCIA, FACIL LIMPEZA. DIMENSOES: ALTURA 64CM, LARGURA 33CM, COMPRIMENTO 100CM, PESO 6,800KG	UN - UNIDADE	SQ	21,00	198,2900	4.164,09
56	35604	ESPONJA PARA BANHO - EM POLIESTER,NO FORMATO RETANGULAR,PADRAO Detalhamento: ESPONJA PARA BANHO - EM POLIESTER,NO FORMATO RE-	UN - UNIDADE	ESPONJITA	20,00	2,9000	58,00

		TANGU-LAR,PADRAO					
57	35606	FACA - EM ACO INOX,COM FIO ONDULADO DE 10¨ (POLEGA-DAS),..CABO EM POLIPROPILE-NO,PARA PAO Detalhamento: FACA - EM ACO INOX,COM FIO ONDULADO DE 10¨ (POLEGA-DAS),..CABO EM POLIPROPILE-NO,PARA PAO	UN - UNIDADE	SQ	1,00	36,0000	36,00
58	35608	FACA - DE PLAS-TICO DESCAR-TAVEL, TAMA-NHO MEDIO De-talhamento: FA-CA - DE PLASTI-CO DESCARTA-VEL, TAMANHO MEDIO	UN - UNIDADE	PRAFEST	65,00	5,7000	370,50
59	35610	FILME TERMO ENCOLHIVEL - PVC,TRANSPAR ENTE PVC TRANSPAREN-TE, 45 CM X 300 M, EM BOBINAS DE APROXIMA-DAMENTE: .., LE-GISLACAO VI-GENTE Detalha-mento: FILME TERMO ENCO-LHIVEL - PVC,TRANSPAR ENTE PVC TRANSPAREN-TE, 45 CM X 300 M, EM BOBINAS DE APROXIMA-DAMENTE: .., LE-GISLACAO VI-GENTE	UN - UNIDADE	WIDY	8,00	53,7000	429,60
60	35616	FRIGIDEIRA - DE ALUMINIO, RE-VESTIDA DE TE-FLON, CAPACI-DADE (2,3L), COM DIAMETRO DE (26,0CM), AL-TURA DE (5,5CM), COM ESPESSURA DE (3,3MM), CABO DE ACO INOX, SEM TAMPA De-talhamento: FRI-GIDEIRA - DE ALUMINIO, RE-VESTIDA DE TE-FLON, CAPACI-DADE (2,3L), COM DIAMETRO DE (26,0CM), AL-TURA DE (5,5CM), COM ESPESSURA DE (3,3MM), CABO DE ACO INOX, SEM TAMPA	UN - UNIDADE	LIDER	10,00	63,3000	633,00
61	35621	GARRAFA - GARRAFA TER-MICA, CROMA-DA, AMP OLA DE VIDRO TEMPE-RADO, COM TAMPA,ALCA E ROSCA DE PRESSAO, 1L Detalhamento: GARRAFA - GARRAFA TER-MICA, CROMA-DA, AMP OLA DE VIDRO TEMPE-RADO, COM TAMPA,ALCA E ROSCA DE PRESSAO, 1L	UN - UNIDADE	INVICTA	55,00	42,2000	2.321,00
62	35630	LAMPADA FLUO-RESCENTE - COMPAC-TA,ESPIRAL,ELE	UN - UNIDADE	ELGIN	270,00	21,9000	5.913,00

		TRONICA, 40W,110V/127V, ROSCA E27,LUZ BRANCA Detalhamento: LAMPADA FLUORESCENTE - COMPACTA,ESPIRAL,ELETRONICA, 40W,110V/127V, ROSCA E27,LUZ BRANCA					
63	35631	LAMPADA FLUORESCENTE - COMPACTA,ESPIRAL,ELETRONICA, 59W,110V/127V, ROSCA E27,LUZ BRANCA Detalhamento: LAMPADA FLUORESCENTE - COMPACTA,ESPIRAL,ELETRONICA, 59W,110V/127V, ROSCA E27,LUZ BRANCA	UN - UNIDADE	ELGIN	200,00	19,6900	3.938,00
64	35632	LAMPADA FLUORESCENTE - COMPACTA, 20W/220V, BIPINO Detalhamento: LAMPADA FLUORESCENTE - COMPACTA, 20W/220V, BIPINO	UN - UNIDADE	ELGIN	200,00	19,9000	3.980,00
65	35638	LUVA - VINIL COM AMIDO, LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL DE PROCEDIMENTO,TAMANHOS DIVERSOS,LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL DE PROCEDIMENTO Detalhamento: LUVA - VINIL COM AMIDO, LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL DE PROCEDIMENTO,TAMANHOS DIVERSOS,LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL DE PROCEDIMENTO	UN - UNIDADE	VABENE	40,00	31,9000	1.276,00
66	35647	ROUPA (EPI)) - MANGOTE TERMICO DE PROTECAO, ESPECIFICO PARA TRABALHO EM COZINHAS INDUSTRIAIS, CONFECICONADO EM TECIDO ESPECIAL ANTI CHAMAS, COSTURADO COM AVIAMENTO ESPECIAL TIPO LINHA DE META-ARAMIDA, FORRACAO TERMICA DE ALTO PADRAO, ACABAMENTO COM T Detalhamento: ROUPA (EPI)) - MANGOTE TERMICO DE PROTECAO, ESPECIFICO PARA TRABALHO EM COZINHAS INDUSTRIAIS, CONFECICONADO EM TECIDO ESPECIAL ANTI CHAMAS, COSTURADO COM AVIAMENTO ESPECI-	UN - UNIDADE	RADIANT	18,00	171,0000	3.078,00

		AL TIPO LINHA DE META-ARAMIDA, FORRACAO TERMICA DE ALTO PADRAO, ACABAMENTO COM TECIDO ESPECIAL EM ALGODAO E TRATADO COM IMPERMEABILIZANTE EM SILICONE, PROPRIO PARA AMBIENTE QUE EXIGE PROTECAO TERMICA COM EXPOSICAO A CALOR IRRADIADO, VAPOR E RESPINGOS QUENTES.					
67	35653	OLEO ESSENCIAL - AROMATIZANTE DE AMBIENTES, CONCENTRADO, POSSUI FRAGRANCIA ESPECIAL DE LONGA DURACAO Detalhamento: OLEO ESSENCIAL - AROMATIZANTE DE AMBIENTES, CONCENTRADO, POSSUI FRAGRANCIA ESPECIAL DE LONGA DURACAO	UN - UNIDADE	AMO	525,00	9,0000	4.725,00
68	35657	PALLET - POPROPILENO, PROPRIO PARA ARMAZENAMENTO EM PRATELEIRAS PORTA PALLET, ALTA RESITÊNCIA, MEDINDO NO MÍNIMO 1.000X1.200X140 MM, COM CAPACIDADE DE PESO DE 3.000 KG E 1.500 DE DIÂMETRO. Detalhamento: PALLET - POPROPILENO, PROPRIO PARA ARMAZENAMENTO EM PRATELEIRAS PORTA PALLET, ALTA RESITÊNCIA, MEDINDO NO MÍNIMO 1.000X1.200X140 MM, COM CAPACIDADE DE PESO DE 3.000 KG E 1.500 DE DIÂMETRO.	UN - UNIDADE	PALETE	10,00	310,0000	3.100,00
69	35667	PAPEL ALUMINIO - MEDINDO 45CM X 75CM, APRESENTADO EM ROLO Detalhamento: PAPEL ALUMINIO - MEDINDO 45CM X 75CM, APRESENTADO EM ROLO	UN - UNIDADE	WIDY	200,00	7,9900	1.598,00
70	35670	PAPEL TOALHA - FOLHA DUPLA (ROLO) , PICOTADO; TEXTURA NO PAPEL; ALTA ABSORCAO DIMENSOES MINIMAS: 22X19 CM COR BRANCO; PACOTE COM 02 UNIDADES (60 FOLHAS POR ROLO) Detalhamento: PAPEL TOALHA - FOLHA DUPLA (ROLO) , PICOTADO; TEXTURA NO	UN - UNIDADE	STYLO	550,00	4,0000	2.200,00

		PAPEL; ALTA ABSORCAO DIMENSOES MINIMAS: 22X19 CM COR BRANCO; PACOTE COM 02 UNIDADES (60 FOLHAS POR ROLO)					
71	35675	PENEIRA - DE INOX, MEDINDO 35 CM DE DIAMETRO, BORDA EM INOX, COM CABO, PARA FRITURAS Detalhamento: PENEIRA - DE INOX, MEDINDO 35 CM DE DIAMETRO, BORDA EM INOX, COM CABO, PARA FRITURAS	UN - UNIDADE	SQ	10,00	19,0000	190,00
72	35685	POTE PLASTICO - POTE PLASTICO COM TAMPA 12,5 LITROS - COM TAMPA, FORMATO RETANGULAR, EM MATERIAL RESISTENTE. Detalhamento: POTE PLASTICO - POTE PLASTICO COM TAMPA 12,5 LITROS - COM TAMPA, FORMATO RETANGULAR, EM MATERIAL RESISTENTE.	UN - UNIDADE	SQ	10,00	30,0000	300,00
73	35686	POTE PLASTICO - POTE REDONDO PLASTICO COM TAMPA - 10 LITROS - COM TAMPA, FORMATO RETANGULAR, EM MATERIAL RESISTENTE Detalhamento: POTE PLASTICO - POTE REDONDO PLASTICO COM TAMPA - 10 LITROS - COM TAMPA, FORMATO RETANGULAR, EM MATERIAL RESISTENTE	UN - UNIDADE	SQ	10,00	33,0000	330,00
74	35691	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO MEDIA (C), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES Detalhamento: PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO MEDIA (C), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	UN - UNIDADE	ELGIN	110,00	18,3000	2.013,00
75	35696	PRATO DESCARTAVEL - DE ISOPOR,DIAMETRO DE 22CM,COM ALTURA DE 1,5CM,ESPESSURA DE 25 MICRAS,COM CAPACIDADE PARA 350ML,SEM TAMPA Detalhamento: PRATO DESCARTAVEL - DE ISOPOR,DIAMETRO DE 22CM,COM ALTURA DE 1,5CM,ESPESSU	UN - UNIDADE	PRAFEST	50,00	10,5000	525,00

		RA DE 25 MI-CRAS,COM CA-PACIDADE PARA 350ML,SEM TAMPA					
76	35700	RODO DE ESPU-MA - DO TIPO TI-PO RODO MAGI-CO, MEDINDO 27 CM DE BASE, COM ESPUMA Detalhamento: RODO DE ESPU-MA - DO TIPO TI-PO RODO MAGI-CO, MEDINDO 27 CM DE BASE, COM ESPUMA	UN - UNIDADE	DSR	55,00	24,0000	1.320,00
77	35703	SABAO ALVE-JANTE - EM SA-BAO EM PO, PA-RA LIMPEZA PE-SADA, EM UTILI-ZACAO PARA LIMPEZAS DI-VERSAS, COM TENSOATI-VO,TAMPONANT ES,COADJUVAN TES,SINERGIST A,CORANTES,E NZIMAS,BRANQ UEADOR OPTI-CO,ESSENCIA AGUA Detalha-mento: SABAO ALVEJANTE - EM SABAO EM PO, PARA LIMPEZA PESADA, EM UTILIZACAO PA-RA LIMPEZAS DIVERSAS, COM TENSOATI-VO,TAMPONANT ES,COADJUVAN TES,SINERGIST A,CORANTES,E NZIMAS,BRANQ UEADOR OPTI-CO,ESSENCIA AGUA	UN - UNIDADE	OESTE	2900,00	5,7000	16.530,00
78	35704	SABONETEIRA - EM PLASTICO RESISTEN-TE,PARA SABO-NETE LIQUI-DO,COM VALVU-LA,CAPACIDADE PARA 900ML, MEDIDAS APRO-XIMADAS (22 X 9,5 X 13,00) CM,SABONETEI RA AITANA BRANCA AC 70. 000,NA COR BRAN-CA,ACONDICION ADA EM EMBA-LAGEM APRO-PRIADA Detalha-mento: SABONE-TEIRA - EM PLASTICO RE-SISTENTE,PARA SABONETE LI-QUIDO,COM VALVU-LA,CAPACIDADE PARA 900ML, MEDIDAS APRO-XIMADAS (22 X 9,5 X 13,00) CM,SABONETEI RA AITANA BRANCA AC 70. 000,NA COR BRAN-CA,ACONDICION ADA EM EMBA-LAGEM APRO-PRIADA	UN - UNIDADE	NOBRE	20,00	22,3000	446,00
79	35709	SACO PARA CO-LETA DE LIXO HOSPITALAR - SACO DE LIXO LONADO, 100 LI-TROS, PRETO, MEDINDO 75 X	UN - UNIDADE	TRASH	1000,00	50,2800	50.280,00

		95 X 0,004C, PACOTE COM 100 UNIDADES Detalhamento: SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - SACO DE LIXO LONADO, 100 LITROS, PRETO, MEDINDO 75 X 95 X 0,004C, PACOTE COM 100 UNIDADES					
80	35712	TABUA PARA MANIPULACAO - TABUA PARA CORTE, EM POLIETILENO, CORES DIVERSAS, ANTIBACTERIANA COM CANALETA, MEDINDO 2,0 X 40X60CM. Detalhamento: TABUA PARA MANIPULACAO - TABUA PARA CORTE, EM POLIETILENO, CORES DIVERSAS, ANTIBACTERIANA COM CANALETA, MEDINDO 2,0 X 40X60CM.	UN - UNIDADE	SQ	27,00	40,1900	1.085,13
81	35715	TERMOMETRO DIGITAL - TERMOMETRO DIGITAL, TIPO ESPETO EM INOX E ASTE EM ACO INOX,FAIXA DE TEMPERATURA: DE -10 GRAUS CELSIUS A +150 GRAUS CELSIUS, RESOLUCAO: 0,1 GRAUS CELSIUS/GRAUS FAHRENHEIT,FUNCAO GRAUS CELSIUS/GRAUS FAHRENHEIT, A PROVA D'AGUA,.,IND Detalhamento: TERMOMETRO DIGITAL - TERMOMETRO DIGITAL, TIPO ESPETO EM INOX E ASTE EM ACO INOX,FAIXA DE TEMPERATURA: DE -10 GRAUS CELSIUS A +150 GRAUS CELSIUS, RESOLUCAO: 0,1 GRAUS CELSIUS/GRAUS FAHRENHEIT,FUNCAO GRAUS CELSIUS/GRAUS FAHRENHEIT, A PROVA D'AGUA,.,INDICADO PARA REFRIGERACAO DE LATICINIOS, VISOR EM CRISTAL LIQUIDO DE FACIL VISUALIZACAO.,	UN - UNIDADE	TERMOCLIN	10,00	111,0000	1.110,00
82	35723	TOUCA - REDE PROTETORA CAPILAR, CONFECCIONADA COM FIOS DE POLIAMIDA E ELASTICO COSTURADO (EM OVERLOQUE) NA EXTREMIDADE. COR PRETA. CADA TOUCA VEM DENTRO DE SAQUINHO INDIVIDUAL MATERIAL NAO ES-	UN - UNIDADE	VABENE	200,00	26,4000	5.280,00

		TERELIZADO, TAMANHO UNICO, DESCARTAVEL. DEVE CONTER A CERTI Detalhamento: TOUCA - REDE PROTETORA CAPILAR, CONFECCIONADA COM FIOS DE POLIAMIDA E ELASTICO COSTURADO (EM OVERLOQUE) NA EXTREMIDADE. COR PRETA. CADA TOUCA VEM DENTRO DE SAQUINHO INDIVIDUAL MATERIAL NAO ESTERELIZADO, TAMANHO UNICO, DESCARTAVEL. DEVE CONTER A CERTIFICACAO DE APROVACAO – CA, EXPEDIDO PELO ORGAO NACIONAL COMPETENTE EM MATERIA DE SEGURANCA E SAUDE NO TRABALHO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO.					

Total: 254.802,62

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - Prefeito(a) Municipal

MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI

_____ MARIA MARGARETH MOSCAL PORTARIA Nº 155/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022

Aos 10 dias do mês de Junho de 2022, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a).** , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor H S BUQUE LEME	CNPJ 24.473.889/0001-92
Endereço AVENIDA 13 DE JULHO	Nº 350
Bairro CENTRO	
Cidade GAUCHA DO NORTE/MT	CEP 78875000
Representante Legal	CPF
Email MONICA@LEXCONSULTORIACONTABIL.COM.BR	Telefone 6635821010

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	4204	BALDE DE PLASTICO REFORÇADO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM ALÇA, CORES DIVERSAS Detalhamento: BALDE DE PLASTICO REFORÇADO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM ALÇA, CORES DIVERSAS	UN - UNIDADE	ARQPLAST	90,00	24,0000	2.160,00
2	16946	BALDE DE PLASTICO REFORÇADO, COM CAPACIDADE DE 14 LITROS, COM ALÇA, CORES DIVERSAS Detalhamento: BALDE DE PLASTICO REFORÇADO, COM CAPACIDADE DE 14 LITROS, COM ALÇA, CORES DIVERSAS	UN - UNIDADE	PETREFIX	140,00	16,5000	2.310,00
3	16952	CESTO FECHADO 60 LITROS, COM PEDAL E TAMPA	UN - UNIDADE	TOYPLAST	60,00	114,0000	6.840,00
4	17491	ESCOVA PARA LIMPEZA DE UNHAS, EM NYLON Detalhamento: ESCOVA PARA LIMPEZA DE UNHAS, EM NYLON	UN - UNIDADE	ESCOBEL	30,00	5,0000	150,00
5	20158	XICARA COM PIRES, PARA CHA, LISA, EM VIDRO TEMPERADO, COM CAPACIDADE PARA 160 ML Detalhamento: XICARA COM PIRES, PARA CHA, LISA, EM VIDRO TEMPERADO, COM CAPACIDADE PARA 160 ML	UN - UNIDADE	NADIR	170,00	15,9800	2.716,60
6	20218	CONTAINER, COM CAPACIDADE DE 5 LITROS, COM TAMPA Detalhamento: CONTAINER, COM CAPACIDADE DE 5 LITROS, COM TAMPA	UN - UNIDADE	SAN REMO	35,00	27,0000	945,00
7	20236	JARRA DE VIDRO 1,5 LITROS Detalhamento: JARRA DE VIDRO 1,5 LITROS	UN - UNIDADE	NADIR	20,00	24,0000	480,00
8	20262	SUPORTE DE FILTRO DE CAFE N° 103 Detalhamento: SUPORTE DE FILTRO DE CAFE N° 103	UN - UNIDADE	ISBRISA	70,00	7,9800	558,60
9	20397	AGULHA PARA LIMPEZA EM FOGAO, CARTELA CONTENDO 01 UNIDADE Detalhamento: AGULHA PARA LIMPEZA EM FOGAO, CARTELA CONTENDO 01 UNIDADE	UN - UNIDADE	ALTO GIRO	10,00	3,5800	35,80
10	20415	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 7 LITROS Detalhamento: BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 7 LITROS	UN - UNIDADE	FORSAN	2,00	5,8900	11,78
11	20491	GARFO DESCARTAVEL EM PLASTICO, PARA SOBREMESA, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES	UN - UNIDADE	STRAWPLAST	20,00	4,8500	97,00
12	20522	PALITO DE DENTE, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES Detalhamento: PALITO DE DENTE, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	UN - UNIDADE	PARANA	85,00	1,2000	102,00
13	20622	VASSOURA ESFREGAO Detalhamento: VASSOURA ESFREGAO	UN - UNIDADE	MARANHAO	100,00	11,9000	1.190,00
14	23471	LUVA NITRILICA LONGA SEM FORRO TAMANHO M Detalhamento: LUBRIFICADA COM PO BIO ABSORVIVEL, ATOXICA, AMBIDESTRA, DESCARTAVEL, ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE A ATRAÇÃO.	UN - UNIDADE	MUCAMBO	100,00	16,5000	1.650,00
15	23905	BALDE DE PLASTICO GRANDE,12 LITROS CORES DIVERSAS Detalhamento: BALDE DE PLASTICO GRANDE,12 LITROS CORES DIVERSAS	UN - UNIDADE	ARQPLAST	30,00	19,0000	570,00
16	23919	CESTO DE LIXO DE 10 LITROS, COM PEDAL E TAMPA Detalhamento: CESTO DE LIXO DE 10 LITROS, COM PEDAL E TAMPA	UN - UNIDADE	ARQPLAST	40,00	29,0000	1.160,00
17	23943	FUNIL MEDIO Detalhamento: FUNIL MEDIO	UN - UNIDADE	TRITEC	5,00	3,9000	19,50
18	23950	LENÇO UMEDECIDO PARA USO INFANTIL, EMBALAGEM CONTENDO 48 TOALHAS UMEDECIDAS, MEDINDO 19X16 CM Detalhamento: LENÇO UMEDECIDO PARA USO INFANTIL, EMBALAGEM CONTENDO 48 TOALHAS UMEDECIDAS, MEDINDO 19X16 CM	UN - UNIDADE	BABYWIPES	200,00	9,0000	1.800,00
19	23963	MAMADEIRA EM PLASTICO RESISTENTE ATOXICO, COM BICO DE SILICONE, COM CAPACIDADE PARA 240 ML Detalhamento: COM RESISTENCIA A TEMPERATURA.	UN - UNIDADE	AMPLAS	10,00	19,0000	190,00
20	33477	DESCASCADOR DE LEGUMES - ESTRUTURA EM ACO INOX, MEDINDO 15CM Detalhamento: DESCASCADOR DE LEGUMES - ESTRUTURA EM ACO INOX, MEDINDO 15CM	UN - UNIDADE	KEITA	3,00	15,0000	45,00
21	33522	PRENDEDOR DE ROUPAS, EM MATERIAL PLASTICO, PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES. Detalhamento: PRENDEDOR DE ROUPAS, EM MATERIAL PLASTICO, PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES.	UN - UNIDADE	PLASTINOR	85,00	3,9500	335,75
22	33530	SHAMPOO INFANTIL RESCEM NASCIDO Detalhamento: SHAMPOO INFANTIL RESCEM NASCIDO	UN - UNIDADE	JHONSON	400,00	12,7000	5.080,00
23	33533	LIMPA FORNO Detalhamento: LIMPA FORNO	UN - UNIDADE	EASY OFF	15,00	12,8000	192,00
24	33559	PESO DE PANELA DE PRESSÃO Detalhamento: PECA DE REPOSICAO PARA UTENSILIOS DE COZINHA - PINO DE PANELA DE PRESSAO.	UN - UNIDADE	ALTO GIRO	10,00	10,0000	100,00
25	33564	CONCHA DE ALUMINIO FUNDIDO DE 36 CM Detalhamento: CONCHA DE ALUMINIO FUNDIDO DE 36 CM	UN - UNIDADE	F.C.	10,00	19,0000	190,00
26	33570	COPO DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 200 ML Detalhamento: COPO DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 200 ML	UN - UNIDADE	NADIR	30,00	2,9800	89,40
27	33604	CONTAINER, COM CAPACIDADE DE 2,3 LITROS, COM TAMPA, PLASTICO RESISTENTE Detalhamento: CONTAINER, COM CAPACIDADE DE 2,3 LITROS, COM TAMPA, PLASTICO RESISTENTE	UN - UNIDADE	RAINHA	5,00	31,0000	155,00
28	33605	CONTAINER, COM CAPACIDADE DE 7,2 LITROS Detalhamento: CONTAINER, COM CAPACIDADE DE 7,2 LITROS	UN - UNIDADE	SANREMO	5,00	30,5000	152,50
29	33633	REGISTRO DE GAS COM MANGUEIRA DE 1,20 METROS Detalhamento: REGISTRO DE GAS COM MANGUEIRA DE 1,20 METROS	UN - UNIDADE	FORMAGAS	40,00	49,0000	1.960,00
30	33645	BANDEJA EM PLASTICO GRANDE, MEDINDO 480X330X23 MM Detalhamento: BANDEJA EM PLASTICO GRANDE, MEDINDO 480X330X23 MM	UN - UNIDADE	SUPERCRON	10,00	47,0000	470,00
31	33657	FORMA PARA GELO Detalhamento: FORMA PARA GELO	UN - UNIDADE	ISBRISA	5,00	5,9900	29,95
32	33975	ACENDEDOR - PALITO DE FÓSFORO EXTRA LONGO, EM MADEIRA CX CONTENDO 10 UNIDADES Detalhamento: ACENDEDOR - PALITO DE FÓSFORO EXTRA LONGO, EM MADEIRA CX CONTENDO 10 UNIDADES	UN - UNIDADE	PARANA	65,00	3,7900	246,35
33	35527	AVENTAL - DE PVC,INCOLOR Detalhamento: AVENTAL - DE PVC,INCOLOR	UN - UNIDADE	VINIL SG	40,00	17,9000	716,00
34	35533	BANDEJA - PLASTICA,MEDINDO (7,5 X 29,5 X 41,5)CM,NO FORMATO RETANGULAR,SEM DETALHES Detalhamento: BANDEJA - PLASTICA,MEDINDO (7,5 X 29,5 X 41,5)CM,NO FORMATO RETANGULAR,SEM DETALHES	UN - UNIDADE	NITRON	52,00	40,0000	2.080,00
35	35534	BATERIA PARA EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR - COM 09 VOLTS, COM 150 MILIAMPER/HORA, INCUBADORA FANEM Detalhamento: BATERIA PARA EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR - COM 09 VOLTS, COM 150 MILIAMPER/HORA, INCUBADORA FANEM	UN - UNIDADE	ELGIN	20,00	16,4000	328,00
36	35536	BANHEIRA PARA RECEM NASCIDO - DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 18 LITROS, DIVERSAS CORES, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA De-	UN - UNIDADE	CAJOVIL	52,00	45,0000	2.340,00

		talhamento: BANHEIRA PARA RECEM NASCIDO - DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 18 LITROS, DIVERSAS CORES, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA					
37	35538	PECA DE REPOSICAO PARA UTENSILIOS DE COZINHA - BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO DE 4 LITROS Detalhamento: PECA DE REPOSICAO PARA UTENSILIOS DE COZINHA - BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO DE 4 LITROS	UN - UNIDADE	FORSAN	9,00	5,8500	52,65
38	35539	PECA DE REPOSICAO PARA UTENSILIOS DE COZINHA - BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO DE 7,5 LITROS Detalhamento: PECA DE REPOSICAO PARA UTENSILIOS DE COZINHA - BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO DE 7,5 LITROS	UN - UNIDADE	FORSAN	20,00	6,9800	139,60
39	35545	CADEADO - DE 20MM, ACO, CABO REVESTIDO EM ACO, EM CAIXA, COM PORTA CADEADO Detalhamento: CADEADO - DE 20MM, ACO, CABO REVESTIDO EM ACO, EM CAIXA, COM PORTA CADEADO	UN - UNIDADE	PADO	20,00	21,9000	438,00
40	35549	CAIXA TERMICA - EM ISOPOR - CAPACIDADE PARA 50 LITROS, NA COR BRANCA, TAMPA VEDANTE, PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS Detalhamento: CAIXA TERMICA - EM ISOPOR - CAPACIDADE PARA 50 LITROS, NA COR BRANCA, TAMPA VEDANTE, PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS	UN - UNIDADE	ISOESTE	8,00	164,0000	1.312,00
41	35553	CANECA DE PORCELANA - DIAMETRO (67MM), ALTURA (96MM), COM (200ML), NA COR BRANCA Detalhamento: CANECA DE PORCELANA - DIAMETRO (67MM), ALTURA (96MM), COM (200ML), NA COR BRANCA	UN - UNIDADE	OXFORD	30,00	19,2000	576,00
42	35556	CANECA - EM POLIPROPILENO VIRGEM,CAPACIDADE PARA 300 ML,COM DIAMETRO INTERNO MEDINDO 78 MM,ALTURA DE 87 MM,ESPESSURA DE 2,5 MM,COM ALCA PLASTICA,RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA Detalhamento: CANECA - EM POLIPROPILENO VIRGEM,CAPACIDADE PARA 300 ML,COM DIAMETRO INTERNO MEDINDO 78 MM,ALTURA DE 87 MM,ESPESSURA DE 2,5 MM,COM ALCA PLASTICA,RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA	UN - UNIDADE	SBRISA	520,00	3,9900	2.074,80
43	35557	CANUDO DESCARTAVEL - DE PLASTICO, LISO, COM ASPIRAL, MEDINDO 21 CM DE COMPRIMENTO, CORES DIVERSAS Detalhamento: CANUDO DESCARTAVEL - DE PLASTICO, LISO, COM ASPIRAL, MEDINDO 21 CM DE COMPRIMENTO, CORES DIVERSAS	UN - UNIDADE	PLAZABEL	20,00	6,5900	131,80
44	35560	RECIPIENTE PARA LIXO - LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL 12 LITROS CORES VARIADAS Detalhamento: RECIPIENTE PARA LIXO - LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL 12 LITROS CORES VARIADAS	UN - UNIDADE	STMT	5,00	70,0000	350,00
45	35565	COLHER - DE INOX, PARA CAFE Detalhamento: COLHER - DE INOX, PARA CAFE	UN - UNIDADE	SIMONAGGIO	50,00	2,9800	149,00
46	35571	PA PARA PANELAS - POLIETILENO, 1,0 M DE COMPRIMENTO, 11,0 CM DE LARGURA E 2,0 CM DE ESPESSURA. Detalhamento: PA PARA PANELAS - POLIETILENO, 1,0 M DE COMPRIMENTO, 11,0 CM DE LARGURA E 2,0 CM DE ESPESSURA.	UN - UNIDADE	TECNIL	5,00	154,9000	774,50
47	35572	CONCHA - DE ALUMINIO, MEDINDO 20CM CABO/9CM DIAM. Detalhamento: CONCHA - DE ALUMINIO, MEDINDO 20CM CABO/9CM DIAM.	UN - UNIDADE	SIMONAGGIO	3,00	29,0000	87,00
48	35573	CONCHA - EM ACO INOX, MEDINDO 30CM CABO/10CM DIAM. Detalhamento: CONCHA - EM ACO INOX, MEDINDO 30CM CABO/10CM DIAM.	UN - UNIDADE	YANZI	18,00	29,0000	522,00
49	35605	FACA - INOX, MEDIO 8 POLEGADAS TIPO SERRA P/PAO, CABO POLIPROPILENO Detalhamento: FACA - INOX, MEDIO 8 POLEGADAS TIPO SERRA P/PAO, CABO POLIPROPILENO	UN - UNIDADE	TRAMONTINA	5,00	27,0000	135,00
50	35607	FACA - INOX, 5 POLEGADAS PARA CORTAR LEGUMES S/SERRA, POLIPROPILENO Detalhamento: FACA - INOX, 5 POLEGADAS PARA CORTAR LEGUMES S/SERRA, POLIPROPILENO	UN - UNIDADE	S.Q.	20,00	20,0000	400,00
51	35609	FERRO ELETRICO - DE PASSAR ROUPA, A VAPOR CERAMICA 110V, COM O JATO DE VAPOR, RESERVATORIO E PARA ATE 240ML. BASE DE CERAMICA MAIS RESISTENTES A RISCOS E COM DESLIZAMENTO SUPERIOR Detalhamento: FERRO ELETRICO - DE PASSAR ROUPA, A VAPOR CERAMICA 110V, COM O JATO DE VAPOR, RESERVATORIO E PARA ATE 240ML. BASE DE CERAMICA MAIS RESISTENTES A RISCOS E COM DESLIZAMENTO SUPERIOR	UN - UNIDADE	LENOX	5,00	159,0000	795,00
52	35611	PAPEL FILME - EM PVC, CLORETO DE POLIVINILA, LARGURA 28CM, COMPRIMENTO 300M. Detalhamento: PAPEL FILME - EM PVC, CLORETO DE POLIVINILA, LARGURA 28CM, COMPRIMENTO 300M.	UN - UNIDADE	IMPERADOR	70,00	57,0000	3.990,00
53	35613	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - PARA RECEM NASCIDOS ATE 3KG, COM BARREIRA LATERAL PROTETORA, ELASTICO ANATOMICO, COM SUPER ABSORCAO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL,EM UNIDADE,EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINIST Detalhamento: FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - PARA RECEM NASCIDOS ATE 3KG, COM BARREIRA LATERAL PROTETORA, ELASTICO ANATOMICO, COM SUPER ABSORCAO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL,EM UNIDADE,EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UN - UNIDADE	PAMPERS	20,00	32,5000	650,00
54	35623	GUARDANAPO DE PAPEL - (23X23)CM, FOLHA SIMPLES, GROFADO COM TEXTURA, NA COR BRANCA, MAXIMA 15MM2 Detalhamento: GUARDANAPO DE PAPEL - (23X23)CM, FOLHA SIMPLES, GROFADO COM TEXTURA, NA COR BRANCA, MAXIMA 15MM2	UN - UNIDADE	SANTEPEL	1050,00	2,0900	2.194,50
55	35624	HASTE PARA HIGIENE - FLEXIVEL, PESSOAL COM PONTAS DE ALGODAO, CORES DIVERSAS Detalhamento: HASTE PARA HIGIENE - FLEXIVEL, PESSOAL COM PONTAS DE ALGODAO, CORES DIVERSAS	UN - UNIDADE	TOPZ	20,00	5,1000	102,00
56	35634	TOMADA - TOMADA TIPO T, PLUGUE COM 3 SAIDAS Detalhamento: TOMADA - TOMADA TIPO T, PLUGUE COM 3 SAIDAS	UN - UNIDADE	GARRA	50,00	7,9800	399,00
57	35635	LIMA - EM ACO TEMPERADO,MEDINDO 8¨,CHATA PARA ENXADA COM CABO Detalhamento: LIMA - EM ACO TEMPERADO,MEDINDO 8¨,CHATA PARA ENXADA COM CABO	UN - UNIDADE	SM	10,00	15,0000	150,00
58	35641	LUVA DE PROTECAO - DESCARTAVEL NITRILICA C/ INTERIOR CLORINADA,EXTERIOR LISO,COM AS PONTAS DOS DEDOS ANTIDERRAPANTES, TAMANHOS DIVERSOS Detalhamento: LUVA DE PROTECAO - DESCARTAVEL NITRILICA C/ INTERIOR CLORINADA,EXTERIOR LISO,COM AS PONTAS DOS DEDOS ANTIDERRAPANTES, TAMANHOS DIVERSOS	UN - UNIDADE	MUCAMBO	50,00	16,5000	825,00
59	35642	LUVA DE PROTECAO - DESCARTAVEL NITRILICA COM INTERIOR CLORINADA, EXTERIOR LISO, COM AS PONTAS DOS DEDOS ANTIDERRAPANTES,TAMANHO P, MANGA LONGA 46,00CM Detalhamento: LUVA DE PROTECAO - DESCARTAVEL NITRILICA COM INTERIOR CLORINADA, EXTERIOR LISO, COM AS PONTAS DOS DEDOS ANTIDERRAPANTES,TAMANHO P, MANGA LONGA 46,00CM	UN - UNIDADE	MUCAMBO	50,00	16,5000	825,00

60	35643	LUVA DE PROTECAO - DESCARTAVEL NITRILICA COM INTERIOR CLORINADA, EXTERIOR LISO, COM AS PONTAS DOS DEDOS ANTIDERRAPANTES,TAMANHO M, MANGA LONGA 46,00CM Detalhamento: LUVA DE PROTECAO - DESCARTAVEL NITRILICA COM INTERIOR CLORINADA, EXTERIOR LISO, COM AS PONTAS DOS DEDOS ANTIDERRAPANTES,TAMANHO M, MANGA LONGA 46,00CM	UN - UNIDADE	MUCAMBO	80,00	16,5000	1.320,00
61	35644	LUVA DE PROTECAO - DESCARTAVEL NITRILICA COM INTERIOR CLORINADA, EXTERIOR LISO, COM AS PONTAS DOS DEDOS ANTIDERRAPANTES,TAMANHO G, MANGA LONGA 46,00CM Detalhamento: LUVA DE PROTECAO - DESCARTAVEL NITRILICA COM INTERIOR CLORINADA, EXTERIOR LISO, COM AS PONTAS DOS DEDOS ANTIDERRAPANTES,TAMANHO G, MANGA LONGA 46,00CM	UN - UNIDADE	MUCAMBO	50,00	16,5000	825,00
62	35661	PANELAS - DE ALUMINIO, CACAROLA, CAPACIDADE PARA 02 LITROS Detalhamento: PANELAS - DE ALUMINIO, CACAROLA, CAPACIDADE PARA 02 LITROS	UN - UNIDADE	ABC	5,00	77,0000	385,00
63	35662	PANELAS - ALUMINIO, CACAROLA, CAPACIDADE PARA 04 LITROS Detalhamento: PANELAS - ALUMINIO, CACAROLA, CAPACIDADE PARA 04 LITROS	UN - UNIDADE	ABC	5,00	64,0000	320,00
64	35679	PECA DE REPOSICAO PARA UTENSILIOS DE COZINHA - VALVULA DE SEGURANCA PARA TAMPA DA PANELA DE PRESSAO DE 20 LITROS. Detalhamento: PECA DE REPOSICAO PARA UTENSILIOS DE COZINHA - VALVULA DE SEGURANCA PARA TAMPA DA PANELA DE PRESSAO DE 20 LITROS.	UN - UNIDADE	ALTO GIRO	5,00	5,9800	29,90
65	35717	TAPETE - TIPO PARA BANHEIRO, EM TECIDO, MEDINDO (44X30)CM Detalhamento: TAPETE - TIPO PARA BANHEIRO, EM TECIDO, MEDINDO (44X30)CM	UN - UNIDADE	GUAPEX	15,00	8,9800	134,70
66	35836	PANELAS - PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA E ALCA - PANELA DE ALUMINIO BATIDO (FUNDIDO), COM TAMPA E ALCAS RESISTENTE DE ALUMINIO N° 20 Detalhamento: PANELAS - PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA E ALCA - PANELA DE ALUMINIO BATIDO (FUNDIDO), COM TAMPA E ALCAS RESISTENTE DE ALUMINIO N° 20	UN - UNIDADE	F.C	5,00	59,0000	295,00

Total: 57.878,68

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - Prefeito(a) Municipal

H S BUQUE LEME

_____ MARIA MARGARETH MOSCAL PORTARIA Nº 155/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022

Aos 10 dias do mês de Junho de 2022, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a).** , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI	CNPJ 26.148.070/0001-85
Endereço RUA CAPITÃO COSTA	Nº
Bairro CENTRO SUL	
Cidade VARZEA GRANDE/MT	CEP 78110035
Representante Legal	CPF
Email mosaicodistribuidora@hotmail.com	Telefone (65) 3023-4606

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	4082	FACAS DE MESA EM INOX COM SERRINHA CABO Detalhamento: FACA - EM INOX, PADRAO P/ MESA, CABO LISO	UN - UNIDADE	CORTEX	25,00	42,0000	1.050,00

2	4522	GARFO DESCARTAVEL EM PLASTICO, PARA REFEIÇAO, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES Detalhamento: GARFO DESCARTAVEL EM PLASTICO, PARA REFEIÇAO, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES	UN - UNIDADE	SERTPLAST	250,00	4,5000	1.125,00
3	15419	PANELA DE PRESSÃO 7 LT INDUSTRIAL Detalhamento: PANELA DE PRESSÃO 7 LT INDUSTRIAL	UN - UNIDADE	PANELUX	15,00	175,0000	2.625,00
4	15433	RALADOR EM INOX, COM 4 FACES Detalhamento: RALADOR EM INOX, COM 4 FACES	UN - UNIDADE	KE HOME	31,00	22,9000	709,90
5	15441	SACO PARA LIXO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES Detalhamento: SACO PARA LIXO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES	UN - UNIDADE	ALP	2600,00	3,8000	9.880,00
6	17518	VARAL EM AÇO, MEDINDO 20 METROS	UN - UNIDADE	RODOBEM	35,00	5,7900	202,65
7	20129	ALCOOL LIQUIDO 92,8%, FRASCO CONTENDO 1 LITRO Detalhamento: ALCOOL LIQUIDO 92,8%, FRASCO CONTENDO 1 LITRO	UN - UNIDADE	LAIF HAIR	5650,00	10,3000	58.195,00
8	20405	ASSADEIRA EM ALUMINIO, 05 POLEGADAS, MEDINDO 47,7 X 30 X 6,6 CM Detalhamento: ASSADEIRA EM ALUMINIO, 05 POLEGADAS, MEDINDO 47,7 X 30 X 6,6 CM	UN - UNIDADE	NACIONAL	2,00	40,0000	80,00
9	20452	COLHER DE ALUMINIO DE 42 CM Detalhamento: COLHER DE ALUMINIO DE 42 CM	UN - UNIDADE	ABB	37,00	8,5000	314,50
10	20524	PANELA DE PRESSAO INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA 4,5 LITROS Detalhamento: PANELA DE PRESSAO INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA 4,5 LITROS	UN - UNIDADE	PANELUX	15,00	138,0000	2.070,00
11	20525	PANELA DE PRESSAO INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, COM FECHAMENTO EXTERNO Detalhamento: PANELA DE PRESSAO INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, COM FECHAMENTO EXTERNO	UN - UNIDADE	NACIONAL	5,00	260,0000	1.300,00
12	20538	PILHA ALCALINA, TAMANHO GRANDE, EMBALAGEM CONTENDO 02 UNIDADES	UN - UNIDADE	ELGIN	30,00	27,0000	810,00
13	20624	VASSOURA DE PLASTICO Detalhamento: VASSOURA DE PLASTICO	UN - UNIDADE	RODOBEM	140,00	11,0000	1.540,00
14	20930	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA, COM CERDAS MACIAS Detalhamento: ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA, COM CERDAS MACIAS	UN - UNIDADE	LET	5,00	14,0000	70,00
15	23908	BATERIA QUADRADA 9V ALCALINA Detalhamento: BATERIA QUADRADA 9V ALCALINA	UN - UNIDADE	ELGIN	10,00	12,3200	123,20
16	23926	COLHER ESCUMADEIRA DE ALUMINIO N° 14 INOX Detalhamento: COLHER ESCUMADEIRA DE ALUMINIO N° 14 INOX	UN - UNIDADE	ASJ	10,00	28,0000	280,00
17	23973	PEDRA DE AFIAR FACAS GRANDE, PROFISSIONAL Detalhamento: PEDRA DE AFIAR FACAS GRANDE, PROFISSIONAL	UN - UNIDADE	CORNETA	5,00	16,9000	84,50
18	23978	RODO EM METAL ZINCADO, MEDINDO 80 CM Detalhamento: RODO EM METAL ZINCADO, MEDINDO 80 CM	UN - UNIDADE	RODOBEM	430,00	31,9500	13.738,50
19	25493	SABONETE - SABONETE LIQUIDO, NEUTRO, COMUM PARA HIGIENE DAS MAOS, CONTEUDO 5 LITROS	UN - UNIDADE	BIO	750,00	17,4900	13.117,50
20	30635	COPOS DESCARTÁVEIS DE 180ML PCT C/100 UND Detalhamento: COPOS DESCARTÁVEIS DE 180ML PCT C/100 UND	UN - UNIDADE	TOTALPLAST	3900,00	6,2900	24.531,00
21	30638	PANELA ALUMINIO POLIDO N° 18 - 1,350 LITROS COM TAMPA Detalhamento: PANELA ALUMINIO POLIDO N° 18 - 1,350 LITROS COM TAMPA	UN - UNIDADE	NACIONAL	15,00	50,0000	750,00
22	31448	SUPORTE PARA COPOS Detalhamento: SUPORTE PARA COPOS	UN - UNIDADE	NOBRE	10,00	48,0000	480,00
23	33508	FLANELA AMARELA, MEDINDO 28X48 CM Detalhamento: FLANELA AMARELA, MEDINDO 28X48 CM	UN - UNIDADE	CCA	700,00	3,0000	2.100,00
24	33529	SAPONACEO LIQUIDO CREMOSO 300 ML Detalhamento: SAPONACEO LIQUIDO CREMOSO 300 ML	UN - UNIDADE	AUDAX	750,00	8,5000	6.375,00
25	33540	MANGUEIRA, COM COMPRIMENTO DE 30 METROS COM BICO Detalhamento: MANGUEIRA, COM COMPRIMENTO DE 30 METROS COM BICO	UN - UNIDADE	UNIFORTE	50,00	119,0000	5.950,00
26	33555	BOMBA - EM ACO INOX PARA CHIMARRAO, TERERE Detalhamento: BOMBA - EM ACO INOX PARA CHIMARRAO, TERERE	UN - UNIDADE	NR	10,00	25,0000	250,00
27	33565	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS Detalhamento: ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS	UN - UNIDADE	BIO	1500,00	18,6000	27.900,00
28	33600	CANECA DE ALUMINIO, COM CAPACIDADE DE 3,8 LITROS, MATERIAL DE BOA QUALIDADE Detalhamento: CANECA DE ALUMINIO, COM CAPACIDADE DE 3,8 LITROS, MATERIAL DE BOA QUALIDADE	UN - UNIDADE	ASJ	40,00	45,8000	1.832,00
29	33611	FORMA PARA PAO ANTI ADERENTE Detalhamento: FORMA PARA PAO ANTI ADERENTE	UN - UNIDADE	MARCOLAR	5,00	35,0000	175,00
30	33663	SABONETE INFANTIL DE 90 GRAMAS Detalhamento: SABONETE INFANTIL DE 90 GRAMAS	UN - UNIDADE	ISABABY	380,00	3,4000	1.292,00
31	33664	SACO PLASTICO EM BOBINA PICOTADA, CAPACIDADE DE 1 KG, 2 KG OU 5 KG Detalhamento: SACO PLASTICO EM BOBINA PICOTADA, CAPACIDADE DE 1 KG, 2 KG OU 5 KG	KG - QUILOGRAMA	AIRO	190,00	40,0000	7.600,00
32	34445	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO PEQUENO ,SEM PERFUME,FORMA DE APRESENTACAO EM PACOTE., EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA ,LOTE,, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. Detalhamento: FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO PEQUENO ,SEM PERFUME,FORMA DE APRESENTACAO EM PACOTE., EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA ,LOTE,, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UN - UNIDADE	BWL	220,00	37,0000	8.140,00
33	34625	PAPEL TOALHA - CREPADO, INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES, NO TAMANHO 20 X 23 CM, ISENTO DE IMPUREZA, 100% FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS, ABSORCAO PROPRIA, BRANCO, FARDO COM 2.400 FOLHAS Detalhamento: PAPEL TOALHA - CREPADO, INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES, NO TAMANHO 20 X 23 CM, ISENTO DE IMPUREZA, 100% FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS, ABSORCAO PROPRIA, BRANCO, FARDO COM 2.400 FOLHAS	UN - UNIDADE	BELL	1770,00	11,9500	21.151,50
34	35535	BATERIA CINZA - BATERIA LITHIUM, MICRO LITHIUM CELL CR 2032 PARA UTILIZACAO EM APARELHO GLICOSIMETRO, OBS: ESTE INSUMO E COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO PARA MEDICAO DE GLICOSE NO SANGUE Detalhamento: BATERIA CINZA - BATERIA LITHIUM, MICRO LITHIUM CELL CR 2032 PARA UTILIZACAO EM APARELHO GLICOSIMETRO, OBS: ESTE INSUMO E COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO PARA MEDICAO DE GLICOSE NO SANGUE	UN - UNIDADE	ELGIN	20,00	11,9900	239,80

35	35537	BICO DE MAMADEIRA - DE SILICONE, PARA USO EM MAMADEIRA DE 240 ML, SEM DEFEITOS, RESISTENTE A AUTOCLAVE Detalhamento: BICO DE MAMADEIRA - DE SILICONE, PARA USO EM MAMADEIRA DE 240 ML, SEM DEFEITOS, RESISTENTE A AUTOCLAVE	UN - UNIDADE	CEFISA	10,00	12,9000	129,00
36	35541	BOTA - DE BORRACHA, UNISSEX, TIPO SETE LEGUAS, (PRETA), NOS TAMANHOS 34 AO 49, ETC. Detalhamento: BOTA - DE BORRACHA, UNISSEX, TIPO SETE LEGUAS, (PRETA), NOS TAMANHOS 34 AO 49, ETC.	UN - UNIDADE	WORK FLEX	5,00	62,5000	312,50
37	35544	CABO - EM MADEIRA,PARA RODO E VASSOURA,ROLIÇO,COM 1,20M DE COMPRIMENTO. Detalhamento: CABO - EM MADEIRA,PARA RODO E VASSOURA,ROLIÇO,COM 1,20M DE COMPRIMENTO.	UN - UNIDADE	REAL	50,00	4,9000	245,00
38	35554	CANECA - DE ALUMINIO, CAPACIDADE (6,3L), COM DIAMETRO DE (20,0CM), ALTURA DE (20,0CM), COM ESPESSURA DE (2MM), CABO DE BAQUELITE Detalhamento: CANECA - DE ALUMINIO, CAPACIDADE (6,3L), COM DIAMETRO DE (20,0CM), ALTURA DE (20,0CM), COM ESPESSURA DE (2MM), CABO DE BAQUELITE	UN - UNIDADE	ASJ	8,00	86,3000	690,40
39	35563	ROLO PARA MASSA - ROLO GIRATORIO EM POLIETILENO,(50CM) Detalhamento: ROLO PARA MASSA - ROLO GIRATORIO EM POLIETILENO,(50CM)	UN - UNIDADE	ALVES	6,00	33,1500	198,90
40	35564	COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL,COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, DIAMETRO DE 14CM, TAMANHO PEQUENO Detalhamento: COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL,COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, DIAMETRO DE 14CM, TAMANHO PEQUENO	UN - UNIDADE	RODOBEM	20,00	4,5000	90,00
41	35566	ESCUMADEIRA - ALUMINIO, 35 CM, PARA USO EM COZINHA Detalhamento: ESCUMADEIRA - ALUMINIO, 35 CM, PARA USO EM COZINHA	UN - UNIDADE	DISSOLE	28,00	11,0000	308,00
42	35576	DEPOSITO PLASTICO - EM PLASTICO RESISTENTE,TAMANHO GRANDE COM CAPACIDADE PARA 11 (ONZE) LITROS,NA COR BRANCA,CAIXA MULTIUSO RETANGULAR COM TAMPA Detalhamento: DEPOSITO PLASTICO - EM PLASTICO RESISTENTE,TAMANHO GRANDE COM CAPACIDADE PARA 11 (ONZE) LITROS,NA COR BRANCA,CAIXA MULTIUSO RETANGULAR COM TAMPA	UN - UNIDADE	RAINHA	14,00	35,0000	490,00
43	35577	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO,COM ENCAIXES LATERAIS,40,00X30,00X12,00CM,NA COR TRANSPARENTE,COM TAMPA,SEM DIVISORIA Detalhamento: CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO,COM ENCAIXES LATERAIS,40,00X30,00X12,00CM,NA COR TRANSPARENTE,COM TAMPA,SEM DIVISORIA	UN - UNIDADE	RAINHA	10,00	59,0000	590,00
44	35578	CAIXA ORGANIZADORA - EM MATERIAL: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 42 CM, LARGURA: 310 MM, ALTURA: 20 CM, APLICACAO: ACONDICIONAMENTO DE MATERIAL, COR: CRISTAL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, TIPO: CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE: 26 L. Detalhamento: CAIXA ORGANIZADORA - EM MATERIAL: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 42 CM, LARGURA: 310 MM, ALTURA: 20 CM, APLICACAO: ACONDICIONAMENTO DE MATERIAL, COR: CRISTAL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, TIPO: CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE: 26 L.	UN - UNIDADE	PLASUTIL	10,00	67,0000	670,00
45	35581	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM TAMPA, PARA USO GERAL, CAPACIDADE PARA 7 LITROS Detalhamento: CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM TAMPA, PARA USO GERAL, CAPACIDADE PARA 7 LITROS	UN - UNIDADE	RAINHA	10,00	37,0000	370,00
46	35582	CAIXA ORGANIZADORA - RESISTENTE TIPO BOX, QUADRADO, BRANCA, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA 70 LITROS COM TRAVAS NA TAMPA PARA AUXILIAR NO FECHAMENTO DIMENSOES APROXIMADAS 35,5 (L) X 73 (C) X 35 (A) CM Detalhamento: CAIXA ORGANIZADORA - RESISTENTE TIPO BOX, QUADRADO, BRANCA, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA 70 LITROS COM TRAVAS NA TAMPA PARA AUXILIAR NO FECHAMENTO DIMENSOES APROXIMADAS 35,5 (L) X 73 (C) X 35 (A) CM	UN - UNIDADE	PLASUTIL	10,00	188,4000	1.884,00
47	35583	COPO - DE VIDRO TEMPERADO LISO, COM 250ML, DIAMETRO 78MM DE DIAMETRO, ALTURA 88MM DE ALTURA, PARA AGUA, NA COR TRANSPARENTE Detalhamento: COPO - DE VIDRO TEMPERADO LISO, COM 250ML, DIAMETRO 78MM DE DIAMETRO, ALTURA 88MM DE ALTURA, PARA AGUA, NA COR TRANSPARENTE	UN - UNIDADE	NADIR	80,00	5,2000	416,00
48	35591	DETERGENTE LIQUIDO - PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTE,COMPOSICAO BASICA A BASE DE ACIDO DODECIL BENZENO SULFONICO,PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGANCIAS COM AGENTES CONSERVANTES,TEOR DE ATIVOS ESPESSANTE E VEICULO,COMPOSICA Detalhamento: DETERGENTE LIQUIDO - PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTE,COMPOSICAO BASICA A BASE DE ACIDO DODECIL BENZENO SULFONICO,PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGANCIAS COM AGENTES CONSERVANTES,TEOR DE ATIVOS ESPESSANTE E VEICULO,COMPOSICAO AROMATICA AROMA SUAVE, PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTE	UN - UNIDADE	BIO	9050,00	2,4000	21.720,00
49	35614	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO GRANDE (G), PACOTE COM NO MINIMO 28 UNIDADES, COM GEL SUPER ABSORVENTE, COM NO MINIMO 12 HORAS DE PROTECAO Detalhamento: FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO GRANDE (G), PACOTE COM NO MINIMO 28 UNIDADES, COM GEL SUPER ABSORVENTE, COM NO MINIMO 12 HORAS DE PROTECAO	UN - UNIDADE	BWL	120,00	29,0000	3.480,00
50	35620	GARRAFA - GARRAFA TERMICA COM CAPACIDADE DE 05 LITROS, CORPO REVESTIDO EM PLASTICO CONTRA IMPACTO, COM ALCA E TAMPA. Detalhamento: GARRAFA - GARRAFA TERMICA COM CAPACIDADE DE 05 LITROS, CORPO REVESTIDO EM PLASTICO CONTRA IMPACTO, COM ALCA E TAMPA.	UN - UNIDADE	INVICTA	25,00	33,0000	825,00
51	35622	GARRAFA - TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO, INTERNA E EXTERNAMENTE, COM TAMPA, ALCA E ROSCA, 5 LITROS Detalhamento: GARRAFA - TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO, INTERNA E EXTERNAMENTE, COM TAMPA, ALCA E ROSCA, 5 LITROS	UN - UNIDADE	INVICTA	5,00	34,0000	170,00
52	35625	JARRA - DE POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 3,7 LITROS, COM BICO E ALCA, RESISTENTE, PAREDE REFORCADA Detalhamento: JARRA - DE POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 3,7 LITROS, COM BICO E ALCA, RESISTENTE, PAREDE REFORCADA	UN - UNIDADE	PLASMONTE	23,00	18,0000	414,00
53	35626	JARRA - EM POLIPROPILENO,COM ALCA, COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE 2 LITROS. Detalhamento: JARRA - EM POLIPROPILENO,COM ALCA, COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE 2 LITROS.	UN - UNIDADE	RAINHA	30,00	12,0000	360,00

54	35637	RECIPIENTE PARA LIXO - LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL 32 LITROS CORES VARIADAS. Detalhamento: RECIPIENTE PARA LIXO - LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL 32 LITROS CORES VARIADAS.	UN - UNIDADE	JAGUAR	45,00	63,8800	2.874,60
55	35639	LUVA - LUVA DESCARTAVEL EM LATEX,TAMANHO P, M E G Detalhamento: LUVA - LUVA DESCARTAVEL EM LATEX,TAMANHO P, M E G	UN - UNIDADE	SANRO	50,00	9,0000	450,00
56	35646	LUVA - TERMICA MODELO MAO DE GATO, CONFECCIONADA EM TECIDO ESPECIAL ANTI-CHAMAS, TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE INDUSTRIAL, EXCLUSIVO PARA COZINHAS PROFISSIONAIS. Detalhamento: LUVA - TERMICA MODELO MAO DE GATO, CONFECCIONADA EM TECIDO ESPECIAL ANTI-CHAMAS, TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE INDUSTRIAL, EXCLUSIVO PARA COZINHAS PROFISSIONAIS.	UN - UNIDADE	ALKIN	13,00	13,0000	169,00
57	35648	MANGUEIRA - DE SILICONE, TRANCADA, COM COMPRIMENTO DE 50M, DIAMETRO DE 20MM, PARA SER UTILIZADO EM JARDINAGEM Detalhamento: MANGUEIRA - DE SILICONE, TRANCADA, COM COMPRIMENTO DE 50M, DIAMETRO DE 20MM, PARA SER UTILIZADO EM JARDINAGEM	UN - UNIDADE	UNIFORTE	160,00	195,0000	31.200,00
58	35649	MANGUEIRA - MANGUEIRA PARA JARDIM 3/4 - LISA - MANGUEIRA DE JARDIM SILICONADA, COM INTERNO DE 1/2 POLEGADA Detalhamento: MANGUEIRA - MANGUEIRA PARA JARDIM 3/4 - LISA - MANGUEIRA DE JARDIM SILICONADA, COM INTERNO DE 1/2 POLEGADA	UN - UNIDADE	UNIFORTE	8,00	153,0000	1.224,00
59	35651	MANGUEIRA - TIPO JARDIM,EM BORRACHA,DIAMETRO DE 1/2¨, COM COMPRIMENTO DE 5 METROS Detalhamento: MANGUEIRA - TIPO JARDIM,EM BORRACHA,DIAMETRO DE 1/2¨, COM COMPRIMENTO DE 5 METROS	UN - UNIDADE	UNIFORTE	10,00	70,0000	700,00
60	35658	PANELAS - EM ALUMINIO,TIPO CACAROLA REDONDA,COM CAPACIDADE DE 30 LITROS,MODELO DOTADO DE TAMPA, COM ALCA,PARA UTILIZACAO EM COZINHA,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA Detalhamento: PANELAS - EM ALUMINIO,TIPO CACAROLA REDONDA,COM CAPACIDADE DE 30 LITROS,MODELO DOTADO DE TAMPA, COM ALCA,PARA UTILIZACAO EM COZINHA,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UN - UNIDADE	NACIONAL	16,00	315,0000	5.040,00
61	35659	PANELAS - ALUMINIO, CACAROLA, 41 LITROS, COM DIAMETRO DE 18CM, ALTURA DE 21CM E CABO PLASTICO, TIPO INDUSTRIAL, COZINHAR Detalhamento: PANELAS - ALUMINIO, CACAROLA, 41 LITROS, COM DIAMETRO DE 18CM, ALTURA DE 21CM E CABO PLASTICO, TIPO INDUSTRIAL, COZINHAR	UN - UNIDADE	NACIONAL	20,00	355,0000	7.100,00
62	35663	PANELAS - PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA E ALCA - PANELA DE ALUMINIO BATIDO (FUNDIDO), COM TAMPA E ALCAS RESISTENTE DE ALUMINIO N° 24 Detalhamento: PANELAS - PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA E ALCA - PANELA DE ALUMINIO BATIDO (FUNDIDO), COM TAMPA E ALCAS RESISTENTE DE ALUMINIO N° 24	UN - UNIDADE	NCA	3,00	55,0000	165,00
63	35665	PANELA - PANELA 3 EM 1 - ALUMINIO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE. DIMENSOES APROX. PRODUTO (C X L X A): 310 X 250 X 270 MM, DIAMETRO: 22,0 CM. CAPACIDADE: 6,00 L. ITENS: 1 PANELA, 1 TAMPA PIPOQUEIRA DE VIDRO E 1 TAMPA ESPAGUETEIRA. Detalhamento: PANELA - PANELA 3 EM 1 - ALUMINIO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE. DIMENSOES APROX. PRODUTO (C X L X A): 310 X 250 X 270 MM, DIAMETRO: 22,0 CM. CAPACIDADE: 6,00 L. ITENS: 1 PANELA, 1 TAMPA PIPOQUEIRA DE VIDRO E 1 TAMPA ESPAGUETEIRA.	UN - UNIDADE	NACIONAL	5,00	74,0000	370,00
64	35671	PEDRA DE AFIAR - PEDRA PARA AMOLAR FACA RETANGULAR APROX. 15X5X2 CM Detalhamento: PEDRA DE AFIAR - PEDRA PARA AMOLAR FACA RETANGULAR APROX. 15X5X2 CM	UN - UNIDADE	CORNETA	2,00	11,5000	23,00
65	35673	PEGADOR - EM INOX,PARA SALADA Detalhamento: PEGADOR - EM INOX,PARA SALADA	UN - UNIDADE	KE HOME	24,00	12,0000	288,00
66	35683	PORTA MANTIMENTOS - KIT EM PLASTICO COM 5 PECAS,TIPO POTE COM TAMPA,COM CAPACIDADE PARA ,1,2,3,4 E 5 LITROS,PARA GUARDAR ALIMENTOS,SEM DECORACAO, SEM TEXTURA Detalhamento: PORTA MANTIMENTOS - KIT EM PLASTICO COM 5 PECAS,TIPO POTE COM TAMPA,COM CAPACIDADE PARA ,1,2,3,4 E 5 LITROS,PARA GUARDAR ALIMENTOS,SEM DECORACAO, SEM TEXTURA	UN - UNIDADE	MB	40,00	38,0000	1.520,00
67	35689	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PEQUENA (AA), EMBALADO EM CARTELA COM 4 UNIDADES Detalhamento: PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PEQUENA (AA), EMBALADO EM CARTELA COM 4 UNIDADES	UN - UNIDADE	ELGIN	185,00	8,5000	1.572,50
68	35690	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO (AAA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES Detalhamento: PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO (AAA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	UN - UNIDADE	ELGIN	810,00	4,5000	3.645,00
69	35694	PRATO DE VIDRO - DIAMETRO (223MM), COM ALTURA DE (31,8MM), TIPO FUNDO, INCOLOR Detalhamento: PRATO DE VIDRO - DIAMETRO (223MM), COM ALTURA DE (31,8MM), TIPO FUNDO, INCOLOR	UN - UNIDADE	DURALEX	566,00	5,5000	3.113,00
70	35695	PRATO DE VIDRO - DIAMETRO 150MM,COM ALTURA DE 20 MM,TIPO PRATO RASO,INCOLOR Detalhamento: PRATO DE VIDRO - DIAMETRO 150MM,COM ALTURA DE 20 MM,TIPO PRATO RASO,INCOLOR	UN - UNIDADE	DURALEX	16,00	6,7000	107,20
71	35705	SACO DE PAPEL P/ EMBALAGEM - SACO DE PAPEL IMPERMEAVEL PARA PIPOCA P3 11X15 BRANCO PLUMA 500 UNIDADES Detalhamento: SACO DE PAPEL P/ EMBALAGEM - SACO DE PAPEL IMPERMEAVEL PARA PIPOCA P3 11X15 BRANCO PLUMA 500 UNIDADES	UN - UNIDADE	TAMAROZZI	100,00	24,0000	2.400,00
72	35710	BOBINA PARA ACONDICIONAMENTO - BOBINA PLASTICA PICOTADA TRANSPARENTE 40 X 60 Detalhamento: BOBINA PARA ACONDICIONAMENTO - BOBINA PLASTICA PICOTADA TRANSPARENTE 40 X 60	UN - UNIDADE	POLO	40,00	36,0000	1.440,00
73	35714	TALCO - PARA BEBE,PARA APLICACAO NO CORPO,PERFUMADO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA Detalhamento: TALCO - PARA BEBE,PARA APLICACAO NO CORPO,PERFUMADO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA	UN - UNIDADE	TRALALA	220,00	14,0000	3.080,00
74	35725	VASSOURA - DO TIPO VASSOURAO, COM CABO DE MADEIRA DE 150CM E CERDA 40CM. Detalhamento: VASSOURA - DO TIPO VASSOURAO, COM CABO DE MADEIRA DE 150CM E CERDA 40CM.	UN - UNIDADE	RODOBEM	65,00	19,0000	1.235,00
75	35727	KIT DE ACESSORIOS PARA CABELEIREIRO - KIT PARA CABELO, CONTENDO ESCOVA E PENTE PARA BEBE Detalhamento: KIT DE ACESSORIOS PARA CABELEIREIRO - KIT PARA CABELO, CONTENDO ESCOVA E PENTE PARA BEBE	UN - UNIDADE	CEFISA	200,00	21,0000	4.200,00
76	35728	KIT DE HIGIENE PESSOAL - INFANTIL, COMPOSTO SHAMPOO 200ML, CONDICIONADOR 200ML E SABONETE 80G DERMATOLOGICAMENTE TESTADO Detalhamento: KIT DE HIGIENE PESSOAL - INFANTIL, COMPOS-	UN - UNIDADE	ML	200,00	29,0000	5.800,00

		TO SHAMPOO 200ML, CONDICIONADOR 200ML E SABONETE 80G DERMATOLOGICAMENTE TESTADO					
77	35838	BOBINA PARA ACONDICIONAMENTO - BOBINA PLASTICA PICOTADA TRANSPARENTE 30 X 40 Detalhamento: BOBINA PARA ACONDICIONAMENTO - BOBINA PLASTICA PICOTADA TRANSPARENTE 30 X 40	UN - UNIDADE	POLO	35,00	36,0000	1.260,00
78	35839	SHAMPOO - INFANTIL HIPOALERGENICO, PARA SER ULTILIZADO EM CRIANCA, ACONDICIONADO EM FRASCO APROPRIADO CONTENDO 480ML Detalhamento: SHAMPOO - INFANTIL HIPOALERGENICO, PARA SER ULTILIZADO EM CRIANCA, ACONDICIONADO EM FRASCO APROPRIADO CONTENDO 480ML	UN - UNIDADE	TRALALA	5,00	14,9000	74,50

Total: 328.495,65

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - Prefeito(a) Municipal

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI

_____ MARIA MARGARETH MOSCAL PORTARIA Nº 155/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022

Aos 10 dias do mês de Junho de 2022, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a).** , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor L. BARRETO KATAYAMA EIRELI	CNPJ 10.448.902/0001-49
Endereço RUA QUATRO	Nº
Bairro COXIPO	
Cidade CUIABA/MT	CEP 78085035
Representante Legal	CPF
Email	Telefone

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	2017	ESPANADOR DE PENA, MEDINDO 60 CM Detalhamento: ESPANADOR DE PENA, MEDINDO 60 CM	UN - UNIDADE	DSR	20,00	39,9000	798,00
2	15492	LIMPA ALUMINIO, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML Detalhamento: LIMPA ALUMINIO, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML	UN - UNIDADE	BY KIM	410,00	3,5000	1.435,00
3	17520	VASSOURA DE PLASTICO PARA GRAMA (RASTELO), TAMANHO GRANDE Detalhamento: VASSOURA DE PLASTICO PARA GRAMA (RASTELO), TAMANHO GRANDE	UN - UNIDADE	DSR	365,00	14,7000	5.365,50
4	20228	COPO DESCARTAVEL, COM CAPACIDADE DE 50 ML, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES Detalhamento: COPO DESCARTAVEL, COM CAPACIDADE DE 50 ML, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	UN - UNIDADE	CRISTAL COPO	1900,00	3,0000	5.700,00
5	20549	PRATO DESCARTAVEL DE 21 CM, REFORÇADO, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES Detalhamento: PRATO DESCARTAVEL DE 21 CM, REFORÇADO, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES	UN - UNIDADE	TOTAL PLAST	1320,00	4,0000	5.280,00
6	23956	LIMPADOR MULTIUSO, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML (SIMILAR AO VEJA)	UN - UNIDADE	BIO KRISS	2425,00	5,0000	12.125,00
7	24315	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE ALUMINIO, COM ALTURA DE 140 CM,BASE MEDINDO 40 CM,SUPORTE LT, COM SISTEMA DE FIXACAO DO CABO ATRAVES DE ROSCA UNIVERSAL, INDICADO PARA LIMPEZA DE PISOS E PAREDES,COM 01 LAMINA HORIZONTAL	UN - UNIDADE	DSR	245,00	14,5000	3.552,50

8	33515	INSETICIDA AEROSOL A BASE DE AGUA, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML, SEM CHEIRO (SIMILAR AO BAYGON) Detalhamento: INSETICIDA AEROSOL A BASE DE AGUA, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML, SEM CHEIRO (SIMILAR AO BAYGON)	UN - UNIDADE	BUZZ	510,00	13,8400	7.058,40
9	33550	PANO DE PRATO, SARJA LEVE, MEDINDO (65X45 CM)CM Detalhamento: PANO DE PRATO, SARJA LEVE, MEDINDO (65X45 CM)	UN - UNIDADE	TEC MARTINS	330,00	5,2000	1.716,00
10	33554	AMACIANTE 5 LITROS Detalhamento: AMACIANTE 5 LITROS	UN - UNIDADE	BIO KRISS	200,00	19,3000	3.860,00
11	35521	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, CLORO ATIVO, PRINCIPIO ATIVO DE 2,0% A 2,5% P/P, ESTABILIZANTE E AGUA, ALVEJA, DESINFETA E BACTERICIDA, RECIPIENTE CONTENDO 1 LITRO Detalhamento: AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, CLORO ATIVO, PRINCIPIO ATIVO DE 2,0% A 2,5% P/P, ESTABILIZANTE E AGUA, ALVEJA, DESINFETA E BACTERICIDA, RECIPIENTE CONTENDO 1 LITRO	UN - UNIDADE	BIO KRISS	4500,00	3,6500	16.425,00
12	35523	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70 POR CENTO,FORMA DE APRESENTACAO EM SUPORTE INDIVIDUAL PORTATIL COM REFIL DE ALCOOL GEL COM 400ML, IMPRESSAO PERSONALIZADA,FORMA FARMACEUTICA EM GEL,ANTISSEPTICO, DESINFETANTE Detalhamento: ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70 POR CENTO,FORMA DE APRESENTACAO EM SUPORTE INDIVIDUAL PORTATIL COM REFIL DE ALCOOL GEL COM 400ML, IMPRESSAO PERSONALIZADA,FORMA FARMACEUTICA EM GEL,ANTISSEPTICO, DESINFETANTE	UN - UNIDADE	MEGA	100,00	8,5000	850,00
13	35559	RECIPIENTES PARA LIXO - CESTO PARA LIXO COM TAMPA PARA 100 LITROS, EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA FUNDO PLANO COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. Detalhamento: RECIPIENTES PARA LIXO - CESTO PARA LIXO COM TAMPA PARA 100 LITROS, EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA FUNDO PLANO COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN - UNIDADE	MERCONPLAS	10,00	80,0000	800,00
14	35584	COPO DESCARTAVEL - EM POLIPROPILENO,PARA LIQUIDOS,CAPACIDADE PARA 180 ML,ACONDICIONADO EM CAIXA COM 25 BISNAGAS DE 100 COPOS (APROVADO PELA ABNT NORMA 14.865) Detalhamento: COPO DESCARTAVEL - EM POLIPROPILENO,PARA LIQUIDOS,CAPACIDADE PARA 180 ML,ACONDICIONADO EM CAIXA COM 25 BISNAGAS DE 100 COPOS (APROVADO PELA ABNT NORMA 14.865)	UN - UNIDADE	CRISTAL COPO	80,00	149,9900	11.999,20
15	35600	ESCOVA PARA ROUPA - DE POLIETILENO, DIVERSAS CORES Detalhamento: ESCOVA PARA ROUPA - DE POLIETILENO, DIVERSAS CORES	UN - UNIDADE	DSR	133,00	3,1000	412,30
16	35602	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO 102X69X28MM, COM FORMATO RETANGULAR, COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA Detalhamento: ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO 102X69X28MM, COM FORMATO RETANGULAR, COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA	UN - UNIDADE	BETTANIN	3930,00	1,8500	7.270,50
17	35636	LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO COMPOSICAO LAURIL ETER SULFATO DE SODIO, TENSOATIVO NAO IONICO, SOLVENTE, COADJVANTES, FRAGRANCIA E AGUA, EMBALAGEM DE 500ML Detalhamento: LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO COMPOSICAO LAURIL ETER SULFATO DE SODIO, TENSOATIVO NAO IONICO, SOLVENTE, COADJVANTES, FRAGRANCIA E AGUA, EMBALAGEM DE 500ML	UN - UNIDADE	BARBAREX	120,00	6,2000	744,00
18	35645	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - VINIL, LUBRIFICADA INTERNAMENTE, COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICO, AMBIDESTRA, BOA, RESISTENTE, EXCELENTE, UNIFORME, MEDIO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, VALIDO ATE Detalhamento: LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - VINIL, LUBRIFICADA INTERNAMENTE, COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICO, AMBIDESTRA, BOA, RESISTENTE, EXCELENTE, UNIFORME, MEDIO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, VALIDO ATE	UN - UNIDADE	TALGE	200,00	38,7900	7.758,00
19	35650	MASCARA DESCARTAVEL - MASCARA DESCARTAVEL HOSPITALAR, DESCARTAVEL HOSPITALAR TRIPLA CAMADA 60G, C/DISPOSITIVO P/AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MASCARA, ATOXICA, HIPOALERGICA E INODORA, TIRAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO P/FIXACAO E PERFEITO AJUS Detalhamento: MASCARA DESCARTAVEL - MASCARA DESCARTAVEL HOSPITALAR, DESCARTAVEL HOSPITALAR TRIPLA CAMADA 60G, C/DISPOSITIVO P/AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MASCARA, ATOXICA, HIPOALERGICA E INODORA, TIRAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO P/FIXACAO E PERFEITO AJUSTE FACIAL	UN - UNIDADE	OLIMED	10,00	24,0000	240,00
20	35655	PA DE LIXO - DE PA DE LIXO EM PLASTICO, MEDINDO CABO CURTO, CABO DE PLASTICO, CCOM 20CM Detalhamento: PA DE LIXO - DE PA DE LIXO EM PLASTICO, MEDINDO CABO CURTO, CABO DE PLASTICO, CCOM 20CM	UN - UNIDADE	DSR	55,00	5,5000	302,50
21	35669	PAPEL HIGIENICO DE ALTA QUALIDADE - DE FOLHA DUPLA , PACOTE COM 04 UNIDADES , SUAVE E RESISTENTE Detalhamento: PAPEL HIGIENICO DE ALTA QUALIDADE - DE FOLHA DUPLA , PACOTE COM 04 UNIDADES , SUAVE E RESISTENTE	UN - UNIDADE	SENIOR	4700,00	5,7000	26.790,00
22	35672	PEDRA SANITARIA - TIPO PASTILHA ARREDONDADA COM SUPORTE PLASTICO, FRAGANCIA LAVANDA, EM PEDRA,, COMPOSTO DE NAFTALINA,CLORETO BENZALCONIO E ESSENCIA DE EUCALIPTO. Detalhamento: PEDRA SANITARIA - TIPO PASTILHA ARREDONDADA COM SUPORTE PLASTICO, FRAGANCIA LAVANDA, EM PEDRA,, COMPOSTO DE NAFTALINA,CLORETO BENZALCONIO E ESSENCIA DE EUCALIPTO.	UN - UNIDADE	NOVO FRESCOR	1350,00	1,5500	2.092,50
23	35699	RASTELO - EM FERRO, COM TAMANHO COM 14 DENTES, COM CABO DE MADEIRA Detalhamento: RASTELO - EM FERRO, COM TAMANHO COM 14 DENTES, COM CABO DE MADEIRA	UN - UNIDADE	DSR	15,00	25,9900	389,85
24	35706	SACO PARA LIXO DOMESTICO - SACO PLASTICO PARA LIXO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 X 1,05 CM COM ESPESSURA DE 10 MICRAS, A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, RESIST Detalhamento: SACO PARA LIXO DOMESTICO - SACO PLASTICO PARA LIXO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 X 1,05 CM COM ESPESSURA DE 10 MICRAS, A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, RESISTENTE PARA LIXO PESADO	UN - UNIDADE	REPORPACK	4200,00	4,2500	17.850,00
25	35707	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO (LARG.59CMXALT.62CMXESP.0,08MM), NA COR PRETA, NORMAS TECNICAS NBR 9190 E 9191 Detalhamento: SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO (LARG.59CMXALT.62CMXESP.0,08MM), NA COR PRETA, NORMAS TECNICAS NBR 9190 E 9191	UN - UNIDADE	REPORPACK	2500,00	3,8000	9.500,00

26	35708	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO (63CMX0,80CM), NA COR PRETA, CONTENDO 10 UNIDADES. Detalhamento: SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO (63CMX0,80CM), NA COR PRETA, CONTENDO 10 UNIDADES.	UN - UNIDADE	REPORPACK	2150,00	4,3000	9.245,00
27	35716	TOALHA DE BANHO - TOALHA DE BANHO - MEDINDO (90 X 150)CM (LARG X COMP), TEXTURA ENCORPADA E DE BOA APARENCIA,(COR FIRME) E RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, COR ROSA,100 % ALGODAO Detalhamento: TOALHA DE BANHO - TOALHA DE BANHO - MEDINDO (90 X 150)CM (LARG X COMP), TEXTURA ENCORPADA E DE BOA APARENCIA,(COR FIRME) E RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, COR ROSA,100 % ALGODAO	UN - UNIDADE	TEC MARTINS	200,00	25,9000	5.180,00
28	35837	PANO DE LIMPEZA -DE CHAO DUPLO 100% ALGODAO, TAMANHO MINIMO 40X60 CM, DUPLO ALVEJADO E ALTA ABSORCAO NA COR BRANCA OU XADREZ Detalhamento: PANO DE LIMPEZA -DE CHAO DUPLO 100% ALGODAO, TAMANHO MINIMO 40X60 CM, DUPLO ALVEJADO E ALTA ABSORCAO NA COR BRANCA OU XADREZ	UN - UNIDADE	TEC MARTINS	150,00	6,8000	1.020,00
29	35840	TOALHA DE BANHO - TOALHA DE BANHO - MEDINDO (108X180)CM (LARG X COMP), TEXTURA ENCORPADA E DE BOA APARENCIA,NA COR BRANCA E RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS,,100 % ALGODAOCOM 180 FIOS Detalhamento: TOALHA DE BANHO - TOALHA DE BANHO - MEDINDO (108X180)CM (LARG X COMP), TEXTURA ENCORPADA E DE BOA APARENCIA,NA COR BRANCA E RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS,,100 % ALGODAOCOM 180 FIOS	UN - UNIDADE	TEC MARTINS	115,00	38,9000	4.473,50

Total: 170.232,75

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - Prefeito(a) Municipal

L. BARRETO KATAYAMA EIRELI

_____ MARIA MARGARETH MOSCAL PORTARIA Nº 155/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PORTARIAS 2022

PORTARIA Nº 114/GP/2022 De, 02 de Junho de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário AILTON MOREIRA DOS SANTOS, exercendo a função de GARI, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 02 de AGOSTO de 2020 a 02 de AGOSTO de 2021, que serão gozadas do dia 01 de Junho a 30 de Junho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 02 de Junho de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 115/GP/2022 De, 02 de Junho de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder UM (01) mês de LICENÇA PRÊMIO ao funcionário ALAÔR RODRIGUES DE SOUZA, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2004 a 03 de AGOSTO de 2009, que serão gozadas do dia 01 de Junho a 30 de Junho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 02 de Junho de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 116/GP/2022 De, 07 de Junho de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária NORMA GOMES DE OLIVEIRA, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2021 a 20 de JANEIRO de 2022, que serão gozadas do dia 08 de Junho a 07 de Julho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 07 de Junho de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA N.º 117/2022

"Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição da Sra. ADIVAIR BORGES SIRQUEIRA LIMA"

A Gestora do GENERAL - PREVI, Sra. Ana Paula Silva de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal 539 de 28 de setembro de 2005,

Resolve:

Art. 1º Determina averbar o tempo de serviço considerado e confirmado em 1125 (um mil, cento e vinte e cinco) dias, correspondentes a 03 (três) anos e 01 (um) mês, conforme Certidão de Tempo de Contribuição de nº 21035080.1.00292/22-1, emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e parecer jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Art. 2º À Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

General Carneiro/MT, 08 de junho de 2022.

Ana Paula Silva de Oliveira

Gestora do GENERAL – PREVI

LEI Nº 1118/2022

Lei nº 1118/2022 De, 10 de Junho de 2022.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências".

MARCELO DE AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro/MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$1.121.595,44 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020307 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Ficha: 267 - 26.452.0026.1063.0000

PAVIMENTAÇÃO URBANA----------124.995,17

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 267 - 26.452.0026.1063.0000

PAVIMENTAÇÃO URBANA----------996.600,27

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:----------996.600,27

Anulação:

Local: 020307 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Ficha: 146 - 26.452.0026.1050.0000

PAVMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS----------124.995,17

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 3°- Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário

General Carneiro - MT, 10 de Junho de 2022.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2022

O Município de Glória D´Oeste - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria N.º 118/2022, torna público aos interessados que se fará a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 27/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2022 MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - MT – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com especificações e condições constantes no edital, seus anexos e documentos da proponente fornecedora.

Proponente: REAVEL VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 30. 260.538/0001-04. Valor Global R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil, reais).

Ficará publicada por afixação no mural da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, durante o período de 06/06/2022 a 10/06/2022, estando a disposição de todos os Munícipes.

Glória D´Oeste – MT, em 06 de Junho de 2022

DIEGO EMÍLIO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ERRATA A PORTARIA N.º 060/2022– DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022 -PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ONDE SE LÊ:

PORTARIA N° 060 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

LEIA-SE;

PORTARIA N° 060 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE – ESTADO DE MATO GROSSO, 10 DE JUNHO DE 2022

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

PREFEITA MUNICIPAL

ADESÃO N.º 13/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30/2022

RATIFICO, nos termos do artigo 26 Lei Federal N.º 8.666/93, Decreto Municipal N.º 810/2019 a Adesão N.º 13/2022, proveniente da Ata de Registro de Preços n.º 27/2022 - Pregão Presencial n.º 15/2022 gerenciada pelo Município de Santa Terezinha - MT, baseado na Justificativa da Secretaria

Municipal de Saúde, Parecer Jurídico favorável e bem como toda a documentação da empresa abaixo especificada que compõe este processo.

EMPRESA: REAVEL VEÍCULOS EIRELI

VALOR ESTIMADO: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

OBJETO: Adesão a ata de registro de preços n.º 27/2022 do pregão presencial n.º 15/2022 do município de Santa Terezinha – MT, Registro de preços para aquisição de veículos, conforme especificações e condições constante nesta ata de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Glória D´Oeste - MT, de acordo com especificações e condições constantes no edital, seus anexos e documentos da proponente fornecedora.

Glória D´Oeste – MT, 10 de Junho de 2022

Gheysa Maria Bonfim Borgato

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

TERMO DE HOMOLGAÇÃO E AVISO DO RESULTADO PE 014/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e tem como vencedora as seguintes licitantes abaixo mencionadas:

ITEM: 8; 25; 59 e 134 – CECHETTI & CADINI COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ME, inscrita no **CNPJ** de nº **26.965.609/0001-99**, com o valor total de **R$ 21.940,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).**

ITEM: 58; 163 e 215 – ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ** de nº **41.347.974/0001-23**, com o valor total de **R$ 9.840,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).**

ITEM: 22; 40; 63; 65; 70; 177; 179; 186; 209; 221; 222; 239; 245 e 249 – NOVA MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ** de nº **41.365.113/0001-78**, com o valor total de **R$ 95.680,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).**

ITEM: 62; 87; 121; 122; 123 e 243 – FARMÁCIA BOM PREÇO LTDA, inscrita no **CNPJ** de nº **11.504.314/0001-48**, com o valor total de **R$ 101.518,80 (trinta e sete mil e quinhentos reais).**

ITEM: 207 – EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ** de nº **23.312.871/0001-46**, com o valor total de **R$ 1.800,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).**

ITEM: 12; 13; 29; 41; 80; 95; 132; 152; 156; 176; 185; 198; 208; 210; 212 e 242 – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME, inscrita no **CNPJ** de nº **25.279.552/0001-01**, com o valor total de **R$ 79.983,41 (trinta e sete mil e quinhentos reais).**

ITEM: 09; 10; 16; 17; 21; 23; 47; 64; 77; 78; 79; 88; 89; 90; 105; 120; 124; 127; 131; 146; 147; 155; 190; 205; 206; 217 e 232 – MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, inscrita no **CNPJ** de nº **09.676.256/0001-98**, com o valor total de **R$ 95.954,82 (trinta e sete mil e quinhentos reais).**

ITEM: 31; 32; 69; 117; 126; 158; 159 e 247 – DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no **CNPJ** de nº **33.688.692/0001-61**, com o valor total de **R$ 31.243,82 (trinta e sete mil e quinhentos reais).**

ITEM: 05; 07; 18; 24; 26; 38; 54; 71; 74; 81; 112; 119; 167; 182; 191; 202; 241; 250; 251 e 254 – LIGIA MARIA CARNEIRO, inscrita no **CNPJ** de nº **29.228.930/0001-89**, com o valor total de **R$ 179. 083,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).**

ITEM: 14; 45; 60; 66; 125; 137; 192 e 240 – FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ** de nº **33.398.831/0001-12**, com o valor total de **R$ 20.691,68 (trinta e sete mil e quinhentos reais).**

ITEM: 02; 06; 15; 30; 39; 51; 75; 82; 102; 104; 106; 107; 110; 115; 142; 172; 173; 181; 183; 184; 187; 189; 199; 214; 218; 223; 224; 225; 226; 227; 228; 231 e 236 – INPHARMA HOSPITALAR LTDA, inscrita no **CNPJ** de nº **43.607.262/0001-21**, com o valor total de **R$ 130.696,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).**

ITEM: 34; 43; 44; 48; 49; 67; 100; 101; 114; 139; 148; 149; 151; 153; 157; 174; 229; 230 e 2334 – LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ** de nº **21.227.039/0001-16**, com o valor total de **R$ 74.241,70 (trinta e sete mil e quinhentos reais).**

ITEM: 04; 28; 35; 72; 73; 111; 128; 164; 178; 203 e 213 – MMH MED. COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ** de nº **21.484.336/0001-47**, com o valor total de **R$ 42.460,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).**

ITEM: 129 – VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, inscrita no **CNPJ** de nº **42.441.595/0001-60**, com o valor total de **R$ 5.167,50 (trinta e sete mil e quinhentos reais).**

ITEM: 83; 197 – GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ** de nº **42.092.374/0001-24**, com o valor total de **R$ 6.410,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).**

ITEM: 27; 57; 109; 138; 144; 193 e 216 – FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ** de nº **39.749.232/0001-82**, com o valor total de **R$ 95.680,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).**

TOTAL HOMOLOGADO: R$ 925.755,83 (novecentos e vinte e cinco mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 10 de junho de 2022.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

A Prefeitura Municipal de Guiratinga – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico em epígrafe, realizado na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Rotary Internacional, n° 944, Bairro Santa Maria Bertila, cujo o objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em face do qual sagrou-se vencedora(s) a(s) empresa(s) abaixo descrita(s), com os respectivos itens:

ITEM: 8; 25; 59 e 134 – CECHETTI & CADINI COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ME, inscrita no **CNPJ** de nº **26.965.609/0001-99**, com o valor total de **R$ 21.940,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).**

ITEM: 58; 163 e 215 – ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ** de nº **41.347.974/**

0001-23, com o valor total de **R$ 9.840,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).**

ITEM: 22; 40; 63; 65; 70; 177; 179; 186; 209; 221; 222; 239; 245 e 249 – NOVA MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ** de nº **41.365.113/0001-78**, com o valor total de **R$ 95.680,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).**

ITEM: 62; 87; 121; 122; 123 e 243 – FARMÁCIA BOM PREÇO LTDA, inscrita no **CNPJ** de nº **11.504.314/0001-48**, com o valor total de **R$ 101. 518,80 (trinta e sete mil e quinhentos reais).**

ITEM: 207 – EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ** de nº **23.312.871/0001-46**, com o valor total de **R$ 1.800,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).**

ITEM: 12; 13; 29; 41; 80; 95; 132; 152; 156; 176; 185; 198; 208; 210; 212 e 242 – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME, inscrita no **CNPJ** de nº **25.279.552/0001-01**, com o valor total de **R$ 79. 983,41 (trinta e sete mil e quinhentos reais).**

ITEM: 09; 10; 16; 17; 21; 23; 47; 64; 77; 78; 79; 88; 89; 90; 105; 120; 124; 127; 131; 146; 147; 155; 190; 205; 206; 217 e 232 – MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, inscrita no **CNPJ** de nº **09.676.256/0001-98**, com o valor total de **R$ 95.954,82 (trinta e sete mil e quinhentos reais).**

ITEM: 31; 32; 69; 117; 126; 158; 159 e 247 – DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no **CNPJ** de nº **33.688.692/0001-61**, com o valor total de **R$ 31.243,82 (trinta e sete mil e quinhentos reais).**

ITEM: 05; 07; 18; 24; 26; 38; 54; 71; 74; 81; 112; 119; 167; 182; 191; 202; 241; 250; 251 e 254 – LIGIA MARIA CARNEIRO, inscrita no **CNPJ** de nº **29.228.930/0001-89**, com o valor total de **R$ 179. 083,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).**

ITEM: 14; 45; 60; 66; 125; 137; 192 e 240 – FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ** de nº **33.398.831/0001-12**, com o valor total de **R$ 20.691,68 (trinta e sete mil e quinhentos reais).**

ITEM: 02; 06; 15; 30; 39; 51; 75; 82; 102; 104; 106; 107; 110; 115; 142; 172; 173; 181; 183; 184; 187; 189; 199; 214; 218; 223; 224; 225; 226; 227; 228; 231 e 236 – INPHARMA HOSPITALAR LTDA, inscrita no **CNPJ** de nº **43.607.262/0001-21**, com o valor total de **R$ 130.696,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).**

ITEM: 34; 43; 44; 48; 49; 67; 100; 101; 114; 139; 148; 149; 151; 153; 157; 174; 229; 230 e 2334 – LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ** de nº **21.227.039/0001-16**, com o valor total de **R$ 74.241,70 (trinta e sete mil e quinhentos reais).**

ITEM: 04; 28; 35; 72; 73; 111; 128; 164; 178; 203 e 213 – MMH MED. COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ** de nº **21.484.336/0001-47**, com o valor total de **R$ 42.460,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).**

ITEM: 129 – VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, inscrita no **CNPJ** de nº **42.441.595/0001-60**, com o valor total de **R$ 5.167,50 (trinta e sete mil e quinhentos reais).**

ITEM: 83; 197 – GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ** de nº **42.092.374/0001-24**, com o valor total de **R$ 6.410,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).**

ITEM: 27; 57; 109; 138; 144; 193 e 216 – FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ** de nº **39.749.232/0001-82**, com o valor total de **R$ 95.680,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).**

TOTAL HOMOLOGADO: R$ 925.755,83 (novecentos e vinte e cinco mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

ITENS DESERTOS: 03; 11; 19; 20; 36; 37; 42; 46; 52; 53; 68; 76; 84; 85; 86; 91; 92; 93; 99; 113; 118; 130; 135; 136; 141; 143; 145; 154; 160; 161; 162; 165; 166; 168; 169; 170; 175; 180; 188; 194; 195; 196; 200; 201; 233; 237; 238; 244; 246 e 248.

ITENS FRACASSADOS: 01; 33; 50; 55; 56; 61; 96; 97; 98; 103; 108; 116; 133; 140; 150; 171; 204; 211; 219; 220; 235; 252 e 253.

Os documentos encontram-se em sua totalidade a disposição dos interessados nos autos do referido procedimento licitatório na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, Sito a Av. Rotary Internacional, n° 944, Bairro Santa Maria Bertila.

Guiratinga, 10 de junho de 2022

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PROCURADOR JURIDICO
DECRETO Nº 12, DE 10 DE JUNHO DE 2022

ATUALIZA AS MEDIDAS RESTRITIVAS PARA CONTER A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI MARQUES LOPES – Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e,

CONSIDERANDO que de acordo com o inciso II, do art. 23 da Constituição Federal a competência para cuidar da saúde pública é comum entre União, Estados e Municípios, cabendo-lhes o dever de atuação conjunta para evitar o colapso sanitário decorrente da proliferação do coronavírus - COVID-19, conforme entendimento sedimentado pelo STF no julgamento da ADI 6341 MC-REF/DF;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.304 de 08 de março de 2022, que dispõe sobre a faculdade do uso de máscaras, bem como, para tomar a decisão, foram considerados os dados epidemiológicos de Mato Grosso, e a ampliação da vacinação contra a Covid-19, no Estado;

D E C R E T A:

Art. 1º - Torna obrigatório o uso de máscaras em locais fechados em todo território do Município de Indiavaí-MT, podendo tal medida ser revista a qualquer tempo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, dia dez de junho de dois mil e vinte e dois.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°019/2022

Pelo presente termo a Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, com sede em Indiavaí-MT, estado de Mato Grosso e CEP: 78.295-000, localizada na Rua Getúlio Vargas, 650 – Centro, inscrita no CNPJ./MF sob o nº 03. 239.027/0001/20, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Sidnei Marques Lopes, portador do RG n.º 05758220 SSP/MT e CPF: n°. 559.427. 761-72, nomeado por meio de eleições diretas, no uso da atribuição que lhe são conferidas por lei, neste ato denominado simplesmente CONSIGNANTE, resolve registrar o preço da empresa do resultado obtido no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata da empresa **JRP TECNOLOGIA EIRELI**, CNPJ: 05. ****.***/00**-03, tendo como representante o procurador a Senhora Nailza Teixeira Barbosa, portado do Rg. nº. 12*****8-SJ/MT, CPF: 000.***.***-63, objetivando futuros contratos de fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O presente instrumento tem por objeto o Registro de preços para futura Prestação de serviços de **Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Software de Gestão de Assistência Social, Software de Gestão de Backup com Serviço de acompanhamento.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS	Valor Registrado
1	SOFTWARE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$: 6. 142,50
2	GESTÃO DE CONSUMO E FATURAMENTO (ÁGUA E ESGOTO)	R$: 6. 142,50
3	**SOFTWARE DE GESTÃO DE BACKUP COM SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO. 100 (cem) Gb de espaço em nuvem, 01 (um) Host Protegido.**	**R$: 1. 400,00**
Total: R$: 13.685,00		

1.2 - A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir,** facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

2.1 - O pagamento será efetuado a prazo, 30 (trinta) dias úteis, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pela prefeitura municipal de Indiavaí.

2.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos e Acompanhamento de Contratos e a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da empresa e conter o número do correspondente empenho.

2.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

2.3.1 – Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;

2.3.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

2.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

2.4 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

3 – DOS EMPENHOS

3.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

3.2 - A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

3.3 - Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, o(s) valor(es), local(ais) de realização (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de execução.

4 – DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – A Prefeitura municipal realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

4.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4.4 - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo a administração convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

4.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.5.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

4.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.7.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

4.7.4 - tiver presentes razões de interesse público.

4.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

4.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

4.10 – Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65,II “d”, da Lei 8.666/93 e alterações.

4.10.1 - Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

4.11 – O beneficiário do registro poderá solicitar a **atualização dos preços vigentes**, através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas ou componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pela administração.

4.12 – O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

4.13 – Não haverá reajuste de preços durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

5 - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da ata de registro de preços.

5.1.1 - Caso a homologação do procedimento licitatório ocorra após a data acima determinada, o prazo de 12 (doze) meses iniciar-se-á a partir da referida homologação.

5.2 - O prazo de entrega do(s) produto(s) não poderá ser superior a 07 (sete) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

5.3 – O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma.

5.4 – O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, contados a partir da entrega.

6 – DA EXECUÇÃO

6.1 – O objeto será executado em regime de execuçã,

6.2 - A CONTRATADA deverá efetuar a prestação dos serviços conforme determinado no Anexo II – Cronograma de Implantação.

7 - DAS UNIDADES REQUISITANTES

7.1 – As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), constante(s) no Orçamento Programa para 2022:

ficha:511 fonte:500

ficha:624 fonte:500

ficha:624 fonte:500

7.2 - Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa, e as entidades assistidas ou conveniadas.

7.3 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.4 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizados a fazer uso do mesmo.

7.5 - Não havendo reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos e/ou entidades que não participarem do Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

7.5.1 - Neste caso, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste edital;

9.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

9.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

9.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

10.1 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

10.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

10.3 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

10.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

10.5 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela prefeitura municipal, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

10.6 - No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

10.7 -O fornecimento será realizado conforme solicitação (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

10.8 – A empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total registrado.

11 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o **Pregão SRP n° 012/2022.**

12 - DAS PENALIDADES

12.1 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), poderá garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

12.2 - As penalidades serão:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Indiavaí-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.3 - Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

12.4 - Serão aplicadas as penalidades:

12.4.1 – quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;

12.4.2 – sempre que verificadas pequenas irregularidades;

12.4.3 - quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou execução do(s) serviço(s) por culpa da empresa;

12.4.4 – quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) executado(s);

12.4.5 - quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

12.5 – Para o caso previsto no subitem 12.4.1 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.6 - A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 12.4.2). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada.

12.7 - A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 12.4. 3, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.8 – Para os casos previstos no subitem 12.4.4 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.9 – Para os casos previstos no subitem 12.4.5 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.10 – A multa prevista nos itens anteriores não impede que rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.

12.11 – A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.12 - A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pela Pelo Diretor Geral.

12.13 – As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

12.14 – Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

12.14.1 – Pela Administração, quando:

a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

12.14.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

12.15 – A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

12.16 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

12.17 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado (prevista no subitem 12.14.2) somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada antes da data da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

13.2 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.3 – A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terá sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

13.4 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93 e alterações em vigor.

13.5 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Araputanga-MT, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados.

E por estarem às partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Indiavaí- MT, 05 de maio de 2022.

_____

Município de Indiavaí

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

_____

JRP TECNOLOGIA EIRELI

CNPJ: 05.***.****/00**-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 048/ 2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E DO SER HUMANO – OAMASH – CNPJ: 09.591.166/0001-02

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato e aditar o valor da contratação, em razão da necessidade de permanência do idoso no lar, alterando as cláusulas quarta e quinta, respectivamente, do Contrato nº 048/2021.

VALOR: R$ 17.190,00 (dezessete mil cento e noventa reais)

DATA DE ASSINATURA: 10/06/2022.

VIGÊNCIA: 11 de junho de 2022 até a data 10 de junho de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 049/ 2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E DO SER HUMANO – OAMASH – CNPJ: 09.591.166/0001-02

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato e aditar o valor da contratação, em razão da necessidade de permanência do idoso no lar, alterando as cláusulas quarta e quinta, respectivamente, do Contrato nº 049/2021.

VALOR: R$ 22.148,28 (vinte e dois mil cento e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos)

DATA DE ASSINATURA: 10/06/2022.

VIGÊNCIA: 11 de junho de 2022 até a data 10 de junho de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

De conformidade com o disposto no Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 1.200 (MIL E DUZENTAS) HORAS DO CAMINHÃO BASCULANTE – PLACAS: RAX5D83 PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** visando atendimento a necessidade da Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADA: TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 02.416.362/0003-55, com sede na Avenida Brasil, n° 326, Loteamento Alto da Glória II, na cidade de Sinop – MT – CEP: 78558-970.

VALOR GLOBAL: R$ 10.015,69 (dez mil quinze reais e sessenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

HOMOLOGO,

Itanhangá – MT, 10 de junho de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 006/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, inscrita no CNPJ: 07.209.225/0001-00, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 055/2022 de 21 de março de 2022, torna Público para conhecimento os interessados, a **PRORROGAÇÃO** da **Tomada de Preços nº 006/2022**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA E DE BLOCO ESCOLAR COM 08 SALAS DE AULA E BANHEIROS NA ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM BARBOSA, LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N° 881/2020 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ".** A data do certame será no dia **29 de junho de 2022 às 08H00MIN (oito horas),** sendo que não compareceu nenhum licitante para o presente certame**.** Os interessados poderão consultar o Edital e obter informações bem como o edital, poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00-min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone (66) 3578-2500ou através do e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br e do site oficial www.itanhanga.mt.gov.br

Itanhangá – MT, 10 de junho de 2022.

CAMILA BRUNA MORESCO

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL 023/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA,através de sua pregoeira, torna público aos interessados que, após análise de impugnação, visando a correção de possíveis vícios e a maior participação, RETIFICA-SE o edital do Pregão Eletrônico nº 023/2022, noanexo I, item 4.2.

Ficando assim, alterado as datas constantes no edital do Pregão Eletrônico nº 023/2022, permanecendo as seguintes datas:

Encerramento do recebimento das propostas:	**Dia 27 de junho de 2022, às 00h00.** (Horário de Brasília - DF)
Abertura das propostas:	**Dia 28 de junho de 2022, às 09h30min.** (Horário de Brasília - DF)
Início da sessão de disputa de preços:	**Dia 28 de junho de 2022, às 10h00.** (Horário de Brasília - DF).

Itiquira/MT, 10 de junho 2022.

Juliane Presotto

Pregoeira

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2022

CONTRATADA: CÂMARA MUICIPAL DE ITIQUIRA, inscrito no CNPJ sob o nº00.176.362/0001-38, com sede à Rua João Batista Vidotti, N.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (065) 3491-1514 ou (065) 9-9944-7513, E-mail: camaraitiquira@hotmail.com, secretaria@itiquira.leg.mt.br, Município de Itiquira/MT, neste ato representado pelo seu Presidente senhor **ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA**, brasileiro, casado, Vereador/Presidente, portador da CI/RG nº 07719191 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 615.604.641-00, domiciliado e residente na Rua Fernando Correa da Costa, nº 410, Centro, Itiquira, Mato Grosso, CEP 78.790-000, designado simplesmente **CONTRATANTE**

CONTATADA:WELLINGTON PAIVA DAMASCENA & CIA LTDAinscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.497.478/0006-49, situada a Avenida Adelino de Souza Campos, nº 416, Centro, Itiquira, Mato Grosso, CEP´78.790-000 Telefone (66) 9 99782882 e 9 99585355, E-mail: pedranetfibra@gmail.coml neste ato representado pelo Senhor **WELLINGTON PAIVA DAMASCENA,** portador(a) da Carteira de Identidade nº 1. 727.906-2 SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 016.978.651-00, Residente na avenida Frei Servacio, nº 715, Centro, Pedra Preta- Mato Grosso, CEP 78.795-000, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSINATURA E INSTALAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA COM LINK DEDICADO E IP FIXO**, abaixo detalhado, obedecendo às condições e especificações nos autos do processo:

Velocidade	Download	Upload
50 Mbps	51200 k	51200lk

Valor Global: R$ 15.000,00 (quinze mil)

Valor Mensal: R$ 1.250,00(um mil, duzentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 12 meses a partir da assinatura do contrato

Data da Assinatura do Contrato: 10/06/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira

Presidente 2021/2022

CONTRATANTE

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal de Licitação 8666/93 e a vista do Parecer Jurídico nº35/2022, o Processo de Dispensa de Licitação Nº 008/2022, oriundo do processo administrativo nº 019A/2022, para a empresa **WELLINGTON PAIVA DAMASCENA & CIA LTDA**inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.497.478/0006-49, situada a Avenida Adelino de Souza Campos, nº 416, Centro, Itiquira, Mato Grosso, CEP´78.790-000 Telefone (66) 9 99782882 e 9 99585355, E-mail: pedranetfibra@gmail.coml neste ato representado pelo Senhor **WELLINGTON PAIVA DAMASCENA,** portador(a) da Carteira de Identidade nº 1. 727.906-2 SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 016.978.651-00, Residente na avenida Frei Servacio, nº 715, Centro, Pedra Preta- Mato Grosso, CEP 78.795-000, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA,** conforme detalhamento abaixo:

DO OBJETO: AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSINATURA E INSTALAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA COM LINK DEDICADO E IP FIXO, abaixo detalhado:

Velocidade	Download	Upload
50 Mbps	51200 k	51200lk

Valor Global: R$ 15.000,00 (quinze mil)

Valor Mensal: R$ 1.250,00(um mil, duzentos e cinquenta reais)

Vigência: 12 meses a partir da assinatura do contrato

Itiquira-MT., 10 de junho de 2022.

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA

Ver. Presidente

Gestão 2021/2022

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 009 /2022

"Aprova a Instrução Normativa STR- Sistema de Transportes/frotas - que dispõe sobre normas e **procedimentos para o gerenciamento e controle dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso**, de nº 005/2022, versão 02 e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, na pessoa de seu presidente ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA, no uso e gozo de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º. - Fica aprovada a I Instrução Normativa STR- Sistema de Transportes/frotas - que dispõe sobre normas e **procedimentos para o gerenciamento e controle dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso**, de nº 005/2022, versão 02, em anexo.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente em 01 de junho de 2022.

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA

Presidente

Gestão 2021/2022

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2022 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Versão: 02

Aprovação em: 01/06/2022

Ato de aprovação: Decreto Legislativo nº 09/2022

Unidade Responsável: Controle Interno

Unidade Executora: Sistema de Transportes/frotas

"SISTEMA DE TRANSPORTES/FROTAS (STR): DISPÕE SOBRE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA O GERENCIAMENTE E CONTROLE DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT"

Considerando a necessidade de definir normas e procedimentos para a gestão dos veículos oficiais do Poder Legislativo;

Considerando a necessidade de uniformizar a atuação na gestão do frotas na Câmara Municipal de Itiquira.

Considerando que cumpre a Câmara Municipal velar pela fiel observância dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, entre os quais sobreleva o princípio da moralidade, impessoalidade e o da eficiência, cuja inteireza fica preservada.

O AUDITOR DE CONTROLE INTERNO, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte Instrução Normativa, a qual será homologada, por decreto, pelo Presidente da câmara Municipal;

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2022

"DISCIPLINA AS NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA O GERENCIAMENTO E CONTROLE DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, no uso de suas atribuições legais, resolve homologar a presente Instrução Normativa elaborada pelo Auditor de Controle Interno:

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1° Dispõe sobre as rotinas de trabalho e procedimentos de controle a serem observados por todas as Unidades da estrutura administrativa do Poder Legislativo quanto ao gerenciamento e o controle dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Itiquira/MT.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2° Esta instrução abrange todas as Unidades e Secretarias do Poder Legislativo Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso.

CAPÍTULO III

DOS CONCEITOS

Art. 3° Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I – Sistema de Transportes: conjunto de atividades desenvolvidas em todas as unidades da Câmara Municipal de Itiquira quando da utilização de veículos oficiais.

II – Departamento de Frotas: Setor responsável ou pessoa designada pela maior parte das rotinas e procedimentos de controle relativo ao uso da frota de veículos e orienta as demais unidades setoriais para fiel observância das disposições desta Instrução Normativa.

III – Veículo Oficial: o termo "veículo oficial" abrange os veículos e utilitários de apoio administrativo, integrantes do patrimônio público da Câmara Municipal de Itiquira/MT e colocados a serviço da estrutura administrativa.

IV – Motorista Oficial: Servidor efetivo da Câmara Municipal de Itiquira habilitado através de concurso público para tal finalidade.

V – Motorista Substituto: Servidor da Câmara Municipal de Itiquira/MT devidamente autorizado pela secretária de administração da Câmara Municipal de Itiquira/MT, com Carteira Nacional de Habilitação (CNH), compatível com a categoria do automóvel a ser conduzido e com experiência na condução de veículo automotor em estradas e rodovias.

VI – Deslocamento: deslocar de um lugar para outro, dentro dos limites do próprio município.

VII – Viagem: qualquer deslocamento de um lugar para outro, razoavelmente distante e que ultrapasse os limites do município de origem.

CAPÍTULO IV

DA BASE LEGAL

Art. 4° A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Chefe do Poder Legislativo, no sentido de atendimento aos princípios administrativos dispostos no artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 5º Encontra-se amparo na Lei Federal nº 9.503/97, Lei Federal nº 8. 429/92, Lei Federal nº 4.320/64, Constituição Federal, além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, bem como legislação municipal e disposições do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 6º São responsabilidades:

I – Do Departamento de Frotas ou pessoa designada:

a) Promover a divulgação e implementação desta Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientando as áreas executoras e supervisionando sua aplicação.

b) Promover discussões técnicas com os demais departamentos e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.

II – Das Unidades executoras:

a) Alertar a Unidade Responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias na rotina de trabalho para o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional.

b) Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa em especial quanto aos procedimentos de controle.

III – Do Controle Interno

a) Prestar apoio técnico para as atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle.

b) Através da atividade de auditoria, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao Sistema de Transporte, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos Controles.

CAPÍTULO VI

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 7º Das disposições iniciais:

I – Aos condutores de veículos da Câmara Municipal de Itiquira fica atribuído à responsabilidade pela fiel observância da Lei n° 9.503 (Código de Trânsito Brasileiro), de 23 de setembro de 1997 e, no que lhes couber, às disposições desta Instrução Normativa.

II – O uso dos veículos será permitido pela natureza do cargo ou função a quem tenha obrigação constante de representação oficial, para participações de solenidades, eventos e deslocamento em repartições públicas de caráter institucional, participação em curso de capacitação ou para atender a serviços exclusivos da Câmara Municipal, conforme pedido prévio de Solicitação de Uso de Veículo, assinado pelo chefe do setor demandante ou Vereador conforme modelo ANEXO I desta Instrução Normativa;

III – É vedada a utilização dos veículos do Patrimônio do Legislativo para fins particulares ou de terceiros, salvo neste último caso, com autorização justificada e expressa do Presidente, para fins excepcionais que venha atender o interesse público.

IV – Os veículos da frota da Câmara Municipal de Itiquira serão mantidos sob a guarda e responsabilidade do Departamento de Frotas ou pessoa designada, cabendo a este o controle e gerenciamento.

V – Cabe ao responsável pelo Departamento de Frotas o acompanhamento e avaliação dos gastos com combustível, quilometragem, média, consumo, lavagem, conservação, lataria e manutenções preventivas ou corretivas, a fim de subsidiar o orçamento anual da Câmara Municipal.

VI – Os veículos somente poderão ser conduzidos por motorista oficial e/ou pelo presidente em exercício da câmara municipal ou excepcionalmente por motorista substituto, devidamente habilitado e autorizado pela secretária de administração da Câmara Municipal, sendo que o condutor deverá portar Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com a categoria do automóvel a ser conduzido e com experiência na condução de veículo automotor, a fim de substituir o motorista oficial por período certo e determinado , em caso de licença, férias, afastamento ou impossibilidade do motorista oficial realizar determinada viagem..

Art. 8º Da Solicitação e Autorização de Uso do Veículo Oficial:

I – A utilização de veículos pelos servidores ou Vereadores da Casa Legislativa, quando em deslocamento fora do âmbito municipal, deverá ser solicitada ao Presidente, em tempo hábil e com as devidas justificativas.

II – Compete ao Presidente autorizar quanto à utilização do veículo, despachando por escrito ao responsável pelo Departamento de Frota ou pessoa designada, para as providências necessárias.

III – As solicitações emergenciais e eventuais que possam surgir, devem ser solicitadas ao Presidente, com no mínimo, 48 h de antecedência, caso a viagem venha ser cancelada ou adiada, deverá o solicitante comunicar, imediatamente, o Departamento de Frotas para manter o controle e proceder ao cancelamento do pedido de uso.

IV – A liberação do veículo oficial será de acordo com a ordem de chegada das solicitações autorizadas.

V – Caso haja dois ou mais pedidos de uso de veículo para a mesma data, o critério para a liberação do veículo será definido pelo grau de prioridade da atividade a ser desenvolvida que será decida em despacho pelo Presidente.

VI – Caberá ao responsável pelo Departamento de Frota disponibilizar o quantitativo de veículo oficial, de forma atender o número de passageiros a serem transportados, respeitando o limite máximo que cada veículo comporta.

VI – O uso indevido dos veículos é passível de aplicação de penas disciplinares e sanções civis e administrativas aos responsáveis ou envolvidos, conforme cada caso.

VII – A solicitação do uso de veículo oficial deverá ser acompanhada de todas as informações para a programação da viagem, incluindo:

Local de destino que se pretende deslocar ou viajar;

Previsão da data e horário de partida ou de retorno;

Justificativa da atividade;

Relação nominal preliminar de outros passageiros;

Nome do Vereador ou Chefe do Departamento solicitante que subscreve;

Art. 9º Do Licenciamento e do Seguro sobre Veículos:

I – O licenciamento (inicial e anual) e a execução e renovação das apólices de seguro de todos os veículos são atividades centralizadas no Departamento de Frotas, que deverá manter registro cronológico das datas de vencimento e controle sistemático sobre tais registros.

II – É de responsabilidade do condutor do veículo, diante de qualquer situação que enseje o acionamento da companhia de seguro, a imediata comunicação Departamento de Frota.

Art. 10 Do Gerenciamento e Controle do Uso da Frota:

I – Constitui obrigação do Departamento de Frota e dos seus responsáveis a prática das seguintes atividades:

a) Manter arquivados todos os documentos dos veículos da frota do Legislativo Municipal em pastas separadas com os seguros obrigatórios;

b) Manter cadastro de todos os veículos pertencentes à Câmara Municipal, no qual deverá constar o tipo e marca do veículo, ano de fabricação, tipo de combustível, Placa, Número de registro no DETRAN, Número do chassi e demais características;

c) Acompanhar o controle sobre a movimentação dos veículos, com informações relativas ao motivo do deslocamento, quilometragem e itinerários percorridos, data, através do Diário de Tráfego – ANEXO II, e advertindo os seus condutores para o fiel preenchimento;

d) Efetuar controle individualizado para cada veículo, no qual fique demonstrado o seu custo de manutenção, compreendendo informações sobre serviços, peças e abastecimentos efetuados, de forma a demonstrar o total do custo operacional;

e) Efetuar controle de consumo de combustível por veículo, permitindo comparação de desempenho e análise de desvios;

f) Confrontar mensalmente as autorizações de fornecimento de combustível com as quantidades apresentadas nas Notas Fiscais do fornecedor;

g) Manter os veículos abastecidos e em bom estado de conservação e limpeza, portanto, em condições de uso;

h) Averiguar periodicamente as condições externas do veículo quanto à lataria, vidros, escapamentos, pneus, odômetro e outros;

i) Assegurar que os veículos circulem com todos os acessórios e equipamentos exigidos pelo Código Nacional Trânsito, tais como: macaco, chave de rodas, triângulo e extintor de incêndio;

j) Programar e acompanhar as manutenções periódicas e preventivas, conforme recomendações do manual do veículo;

k) Acompanhar a execução dos trabalhos quanto à quantidade, prazos, eficiência e garantia dos serviços realizados;

l) Conferir as peças substituídas nos veículos;

m) Liberar os veículos somente a pessoas habilitadas portando Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e compatível com a categoria do veículo;

n) A análise sistemática dos relatórios e o encaminhamento de providências relativas às manutenções que se fizerem necessárias e à solução das demais situações apontadas, inclusive quando as médias de consumo de combustível, peças etc., se apresentarem fora dos padrões estabelecidos;

o) Informar ao Controle Interno toda irregularidade verificada na execução dos trabalhos do setor;

p) O Diário de Tráfego será emitido para cada veículo devendo nele ser anotado o percurso, hora de saída e chegada, quilômetros percorridos e gastos ocorridos com a sua utilização, tais como combustível, peças e serviços devidamente assinados pelos condutores;

q) Confeccionar a escala de revezamento de viagens dos motoristas, quanto no âmbito rural, estadual ou internacional;

r) Confeccionar a Solicitação de Diária dos motoristas quando houver viagens, encaminhando ao Presidente da Câmara para autorização, respeitada a ordem da escala de revezamento de viagens;

s) Fica o responsável pela Secretaria de Administração o encargo de confeccionar a Solicitação de Diária dos motoristas, quando ausente o responsável pelo Departamento de Frota, ou na ausência daquele, outro servidor que desenvolve os trabalhos na respectiva secretaria;

t) Alimentar o sistema de banco de dados informatizado utilizado pela Câmara Municipal, referente os veículos oficiais, realizar cadastramentos, e demais informações referentes os serviços de manutenção, deslocamento, multas, consumo de combustível entre outros necessários;

u) Disponibilizar os relatórios resumidos da frota no Portal Transparência.

II – Das emissões das requisições:

a) O responsável pelo Departamento de Frota deverá emitir as requisições de abastecimentos e lavagens conforme o tipo de combustível e serviço contratado;

b) A requisição de combustível deverá conter o nome e logotipo da instituição, identificação do veículo oficial, número, data e ano da requisição, quilometragem de abastecimento e suas justificativas, nome da empresa contratada, bem como o nome do motorista e responsável, ambas assinadas, conforme modelo ANEXO III;

d) Toda vez que o veículo oficial precisar abastecer no posto credenciado, o motorista deverá orientar o frentista, para que complete o tanque de combustível até o limite máximo, a fim de possibilitar a média exata do veículo.

e) A requisição de lavagem deverá conter o nome e logotipo da instituição, identificação do veículo oficial, número, data e ano da requisição, devendo ainda estar discriminado o tipo de serviço a ser realizado, seu valor, nome da empresa contratada, assim como o nome do motorista e responsável, ambas assinadas conforme modelo ANEXO IV.

Art. 11 O condutor é responsável por toda e qualquer informação inserida no terminal de abastecimento no ato de transação, devendo conferir: I – quilometragem; II – quantidade abastecida; III – tipo de combustível; IV – valor unitário do combustível; V – valor total da nota fiscal.

Art. 12 A Secretaria de Administração, sobre a orientação do Departamento de Frotas, emitirá semestralmente relatório de custo operacional de veículo, devidamente assinado pelo responsável do referido Departamento, devendo dele constar:

a) Placa, tipo, marca e ano de fabricação;

b) Consumo em litros e em moeda corrente;

c) Despesas com óleo lubrificante, pneus, peças e acessórios, mão de obra de lavagem e outras;

d) Quilômetros percorridos;

e) Média de quilômetros por litro;

f) Custo por quilômetro percorrido;

g) Outras observações necessárias.

Art. 13º Os relatórios mensais de custo operacional de veículos deverão estar sujeitos a um fechamento anual e nos mesmos termos que o mensal.

Art. 14 Os controles impressos tais como requisições para fornecimento de combustível, lava jato, relatório diário de tráfego, deverão ser arquivados em boa ordem e atualizados, ficando à disposição da Unidade de Controle Interno e, técnicos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso para fins de fiscalização.

Art. 15 Encerrada a circulação diária, os veículos deverão ser recolhidos, obedecendo ao horário de expediente, na garagem da Câmara Municipal de Itiquira – MT com exceção das situações decorrentes de viagem ou de

necessidade imperiosa de serviço, além do expediente normal, que ficará registrado no Diário de Tráfego.

Art. 16 Nos casos de viagem ou necessidade imperiosa de serviço além do expediente normal é de responsabilidade exclusiva do condutor a guarda do veículo em lugar seguro.

Art. 17 Á exceção dos abastecimentos necessários em viagens e/ou deslocamentos para distâncias mais longas, os demais, serão efetuados no posto credenciado e vencedor de processo licitatório, condicionado à expedição de Autorização de Fornecimento pelo Responsável pelo Departamento de Frota.

Art. 18 As manutenções a serem realizados nos veículos oficiais, ficam condicionadas a autorização do ordenador de despesa, devendo a execução dos serviços serem acompanhados pelo responsável do Departamento de Frota.

Art. 19 Ao servidor investido no cargo de motorista, ao Presidente da Câmara Municipal de Itiquira em exercício bem como ao servidor efetivo autorizado a dirigir o veículo, cabe:

a) Operar conscientemente o veículo, obedecendo as suas características técnicas e observando rigorosamente as instruções sobre manutenções;

b) Averiguar as condições gerais do veículo (equipamentos, acessórios obrigatórios e documentação) assim que recebê-lo, principalmente, antes de viagens, comunicando qualquer irregularidade ao superior imediato, sob pena de ser responsabilizado por omissão e/ou negligência;

c) Verificar periodicamente o nível de água, óleo, pressão dos pneus e estado de conservação do veículo, solicitando os reparos que se fizerem necessários;

d) Não ingerir nenhuma espécie de bebida alcoólica, quando estiver em serviço;

e) Não entregar a direção do veículo sob sua responsabilidade;

f) Não conduzir familiares, pessoas estranhas ao serviço público (caronas) ou servidores, sem prévia autorização superior;

g) Utilizar o veículo para uso exclusivo em serviço, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, devendo também comunicar ao superior imediato qualquer uso indevido que seja do seu conhecimento, sob pena de ser corresponsabilizado por omissão ou conveniência;

h) Comunicar ao responsável pelo Departamento de Frotas, por meio de relatório constante no Diário de Tráfego ou de Bordo, as ocorrências verificadas durante o período de trabalho;

i) Recolher o veículo a garagem interna da Câmara, mantendo o mesmo limpo interna e externamente e em condições de uso a qualquer momento;

j) Usar sempre o cinto de segurança e exigindo que os demais passageiros também o usem;

k) Preencher com correção o Diário de Tráfego, principalmente no que se refere ao horário de saída/chegada e quilometragem inicial e final do veículo, além de registrar, no campo destinado ao relatório do motorista, qualquer alteração no itinerário pré-definido e autorizado;

l) Zelar pelo veículo como se fosse de sua propriedade;

m) Solicitar revisão do veículo a cada intervalo exigido no manual de garantia do veículo, encaminhando o pedido ao responsável pelo Departamento de Frota em tempo hábil;

n) Respeitar a escala de revezamento de viagens dos motoristas, quando houver;

Art. 20 Das Multas de Trânsito:

I – Caberá ao condutor do veículo, seja ele motorista oficial ou servidor devidamente autorizado, ou mesmo o próprio Presidente em exercício, a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados por ele na direção do veículo, nos termos do artigo 209 do Código Nacional de Trânsito, garantido o direito de ampla defesa.

II – Todos os Autos de Infrações aplicados aos veículos da Câmara Municipal de Itiquira deverão ser encaminhados ao Departamento de Frotas e à Secretaria de Administração.

III – O responsável pelo Departamento de Frotas, tem a responsabilidade de comunicar e encaminhar o Auto de Infração ao condutor, para que este, querendo, apresente Defesa Prévia e Recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infração (Jari).

IV – A Câmara Municipal de Itiquira não se responsabilizará por multas de trânsito, onde, caso o condutor ou os responsáveis mencionados nesta resolução se recusarem a pagar a multa, após utilizarem de todas as garantias dos princípios do contraditório e da ampla defesa que lhes são cabíveis, a Câmara Municipal de Itiquira quitará a mesma e o processo será encaminhado à Procuradoria Jurídica, para adotar as providências cabíveis.

V – A quitação da multa não exime o servidor de responder eventual sindicância ou processo administrativo disciplinar.

VI – Cabe ao responsável pelo Departamento de Frota verificar mensalmente, juntamente ao site do DETRAN, DNIT e DPRF as possíveis autuações de trânsito, notificando o motorista e o Presidente da Câmara para as devidas providências.

Art. 21 Dos Acidentes com Veículos:

I – Os condutores de veículos ficam sujeitos à responsabilização, através de processo administrativo ou judicial, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, pelo ônus decorrente de acidentes em que, segundo as autoridades de trânsito e/ou policiais, forem considerados como os causadores.

II – Cabe ao condutor, após a ocorrência de acidente, acionar a autoridade policial competente, comunicar ao Departamento de Frotas, e permanecer no local até a realização da perícia, sem risco pessoal.

III – Quando o acidente resultar em dano ao erário ou a terceiros, caberá ao Departamento de Compras adotar as providências com vistas à instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar, com o fito de apurar a responsabilidade do servidor.

IV – Concluído pela responsabilidade (dolo ou culpa) do condutor, este responderá pelos danos causados, pelas avarias e quaisquer prejuízos resultantes do acidente e ressarcirá o erário.

V – Quando a responsabilidade (dolo ou culpa) for de terceiro envolvido, o Departamento de Frotas encaminhará o processo à Procuradoria Jurídica para buscar o devido ressarcimento dos prejuízos causados.

VI – É de responsabilidade do Departamento de Frotas acionar, de imediato, a companhia seguradora e, quando aplicável, adotar as providências voltadas ao ressarcimento através do “seguro obrigatório” sobre veículos.

TÍTULO VII

Considerações Finais

Art. 22 O não atendimento do disposto nesta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e importará na aplicação de penalidades ao responsável na forma prevista em lei.

Art. 23 Os titulares das unidades integrantes da estrutura organizacional do Legislativo Municipal de Itiquira se obrigam a velar pelo fiel cumprimento, por parte de seus subordinados, dos procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa, quando da utilização de veículos oficiais, na qualidade de condutores.

Art. 24 Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a Unidade de Controle Interno que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das unidades da estrutura organizacional.

Art. 25 Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação e revoga a IN anterior que tratava do assunto.

Itiquira/MT, 01 de junho de 2022.

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA

Presidente

Gestão 2021/2022

DIEGO DE SOUZA PAES

Auditor de Controle Interno

Unidade de Controle Interno

ANEXO – I

PEDIDO DE USO DE VEÍCULO

Ao Exmo. XX

Presidente da Câmara Municipal de Itiquira-MT

Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente venho por meio deste requer a V. Exa. a utilização de um veículo oficial nos termos do art. 7º, II da IN STR nº 005/2022, tendo em vista que deslocarei à cidade de....

a) Local de destino que se pretende deslocar ou viajar;

b) Previsão da data e horário de partida ou de retorno;

c) Justificativa da atividade;

d) Relação nominal preliminar de outros passageiros;

e) Nome do Vereador ou Chefe do Departamento solicitante que subscreve;

Itiquira-MT, _____de_____ ,

Requerente (assinatura)

ANEXO – II

Controle de Tráfego – Diário de Bordo

INTINERÁRIOS – SAÍDAS DO VEÍCULO

PLACA: **HODÔMETRO INICIAL:**		
Itiquira-MT*|_____|_____| *20___ Nome do Motorista:		
Destino:		
Tipo do Serviço:		
Horário Saída:	**Horário Chegada:**	**Hodômetro:**
Itiquira-MT*|_____|_____| *20____ Nome do Motorista:		
Destino:		
Tipo do Serviço:		
Horário Saída:	**Horário Chegada:**	**Hodômetro:**
Itiquira-MT*|_____|_____| *20____ Nome do Motorista:		
Destino:		
Tipo do Serviço:		
Horário Saída:	**Horário Chegada:**	**Hodômetro:**
Itiquira-MT*|_____|_____| *20_____ Nome do Motorista:		
Destino:		
Tipo do Serviço:		
Horário Saída:	**Horário Chegada:**	**Hodômetro:**
Itiquira-MT*|_____|_____| *20____ Nome do Motorista:		
Destino:		
Tipo do Serviço:		
Horário Saída:	**Horário Chegada:**	**Hodômetro:**
Itiquira-MT*|_____|_____| *20____ Nome do Motorista:		
Destino:		
Tipo do Serviço:		
Horário Saída:	**Horário Chegada:**	**Hodômetro:**
		KM TOTAL:

Assinatura do Condutor: _____Data:____/_____/20_____.

Assinatura do Condutor: _____Data:____/_____/20_____.

ABASTECIMENTOS

DATA	HODÔMETRO	LITROS	DOC FISCAL Nº.	VALOR

RELATÓRIO DE SERVIÇOS/OCORRÊNCIAS

Defeito no Veículo: ( )**Sim** ( )**Não**

Caso apresente defeito, relacionar defeitos observados ou ocorrências apresentados com o veículo:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Assinatura do Condutor: _____Data:____/_____/20_____.

Assinatura do Condutor: _____Data:____/_____/20_____.

ANEXO – III

REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO

REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO

Nº. XX/20XX

Itiquira-MT, XX de XXXXX de 20XX

Empresa: XXXXXXXX

Veículo: XXXXXX Placa: XXXXXX

KM de Abastecimento:

Tipo de Combustível: GASOLINA COMUM

Motorista: XXXXXXXXXX Ass:

JUSTIFICATIVA

Justificativa do tipo de serviço a ser realizado

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura

Responsável pelo Departamento de Frotas

ANEXO – IV

REQUISIÇÃO DE LAVAGEM

REQUISIÇÃO LAVA JATO

Nº. XX/20XX

Itiquira-MT, XX de XXXXXX de 20XX

Empresa: XXXXXXXXX

Contrato Nº. XX/20XX

Veículo: XXXXXX

Placa: XXXXX

Motorista: Ass: _____

Tipo de Serviço

Descrição do tipo de serviço a ser executado.

Valor Serviço: R$ XXXX

Responsável pelo Departamento de Frotas

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N. 014/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 014/2022**, que tem por objeto o **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, SERVIÇOS ELÉTRICOS NOS QUADROS DE COMANDO, AUTOMATIZAÇÃO, POÇO TUBULAR, SERVIÇOS ELETRÔNICOS E LOCAÇÃO DE MUNCK PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACIARA-MT",** onde foram vencedoras as empresas **ELISEU MARTINS CARVALHO & CIA LTDA - ME** ao valor global de **R$ 231.000,00** (Duzentos e trinta um mil reais),**GR POÇOS ARTESIANOS LTDA** ao valor global de **R$ 65.600,00** (Sessenta cinco mil e seiscentos reais), **ST CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA** ao valor global de **R$ 65.800,00** (Sessenta cinco mil oitocentos reais**).**

Jaciara-MT, 10 de junho de 2022.

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RESULTADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANGADA- MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANGADA- MT

EDITAL Nº 001/ 2022

RESULTADO

CLAS	NOME	FUNÇAO	DATADE NASCIMENTO	PONTOS
1°	Hellen Fatima Silva de Arruda	**Psicólogo**	02/12/1971	**6,5**
2°	Rodrigo Jose Santos de Andrade	**Psicólogo**	23/05/1987	**6,0**
3°	Jackeline de Oliveira Barros	**Psicólogo**	11/03/1991	**4,0**

CLAS	NOME	FUNÇAO	DATADE NASCIMENTO	PONTOS
1°	Lilian Tavares Valentin	Médico clínico geral	16/02/1984	**7,0**

OBS:PARA VAGA DE DENTISTA NÃO HOUVE NENHUMA PESSOA INSCRITA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇO NÚMERO 001/2022, DE 10 DE JUNHO DE 2022, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DE VIAS PÚBLICAS, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE JAURU- MT.

Às nove horas do dia dez de junho de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, reuniram-se os membros da Comissão, **KEILA TELES FERREIRA – PRESIDENTE, GISLANE VALIM SOUZA – MEMBRO, KAMILA DUARTE GONÇALVES - VICE PRESIDENTE**, designada pela Portaria número (088) um datada de sete de abril de dois mil e vinte e dois, sob a presidência do primeiro declinado para apreciar, analisar e julgar a habilitação e Proposta de preços da Tomada de preços acima especificada, cujo objeto trata de contratação de empresa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DE VIAS PÚBLICAS, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE JAURU- MT**. Retomada a Sessão a Comissão Permanente de Licitação verificou que o comparecimento do representante da empresa, **Sr. Igor Siqueira Mariano**, **Cpf: 029.492.471-05**, o qual foi credenciado para o andamento dos trabalhos no Certame Licitatório. Após analise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pela empresa **VALE SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 30.815.037/0001-39 com sede na Rua Rio Grande do Sul. Nº. 834 B, da Cidade de Pontes e Lacerda-MT, a Comissão decidiu pela habilitação da empresa, haja vista que a mesma apresentou os documentos de habilitação de acordo com o solicitado no Edital. Em seguida a Presidente da Comissão procedeu a abertura do envelope de proposta de preços da empresa que estava em poder da Comissão, após abertura do envelope os membros da comissão rubricaram as folhas da proposta, e em seguida passou analisar os preços apresentados na planilha pela licitante. Após analise dos preços apresentados a empresa **VALE SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA**, apresentou o valor de R$ 648.958,67 (seiscentos e quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seta centavos). Onde a Comissão declarou como vencedora deste Certame Licitatório. Nada mais havendo em tratar a Presidente deu por encerrada a reunião e determinou que fosse lavrada a presente ata, onde eu GISLANE VALIM SOUZA, lavrei a presente, que depois de lida e achada conforme vai assinada pelos membros da Comissão e do representante e encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para homologação se assim achar de acordo.

KEILA TELES FERREIRA KAMILA DUARTE GONÇALVES

Presidente da CPL Vice-Presidente

GISLANE VALIM SOUZA

Membro

PORTARIA Nº 133/2022, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica o servidor Leôncio Pinheiro da Silva Neto, titular do cargo de Procurador Jurídico, admitido sob a matrícula nº 1716, lotado no Gabinete do Prefeito, cedido para prestar serviços junto à Assembleia Legislativa de Mato Grosso, conforme Termo de Cessão de Servidor Público n° 001/2022 – Município de Jauru/MT, com o ônus para o órgão cessionário (As-

sembleia Legislativa de Mato Grosso), autorizado pela Lei Complementar Municipal nº 045/2006.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Peres", em Jauru/MT, 10 de junho de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0906/2022

01-Da data:

A Data de realização passará a ser: 27/06/2022.

02-Do lançamento das propostas:

Início do período de lançamento de propostas: 13/06/2022 às 08:00 horas (horário de Brasília)

Fim do período de lançamento de propostas: 27/06/2022 às 07:50 horas (horário de Brasília)

03-DO OBJETO:

Oobjeto passará a ser ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL*** **AQUISIÇÃO DE PNEUS E ITENS DE BORRACHARIA**, de acordo **Termo de Referência, Anexo I** deste edital.

04-Do Critério de Julgamento:

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote.

05-Do termo de Referência – Anexo I

O Item 06 – DESCRIÇÃO DO ITEM E ESTIMATIVA DE PREÇO passará a ser:

IT.	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	PNEU PARA MOTONIVELADORA – 1400 – 24 G2/L2 – 16 LONAS	UN	36	R$ 5. 358,00	
02	REMENDO TIP TOP Nº 2	UN	40	R$ 35,33	
03	REMENDO TIP TOP Nº 3	UN	40	R$ 35,33	
04	REMENDO TIP TOP Nº 4	UN	40	R$ 37,00	
05	REMENDO TIP TOP Nº 5	UN	40	R$ 37,00	
06	REMENDO TIP TOP Nº 6	UN	40	R$ 43,00	
07	VALVULA / BICO DE 60MM PARA PNEU SEM CAMARA DE CAMINHOES E ONIBUS FURO 9,7MM BASE SEXTAVADA	UN	120	R$ 22,12	
08	PNEU PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 110/90-17, CONSTRUCAO DIAGONAL, ESTRUTURA NORMAL, IC55, CERTIFICADO INMETRO	UN	1	R$ 340,02	
09	PNEU 205 75 R 15	UN	24	R$ 880,00	
10	PNEU - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 265/70, ARO 15, CAPACIDADE DE CARGA IC 105, COM CERTIFICADO DO INMETRO	UN	4	R$ 1. 247,92	
11	PNEU - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 175/75R15, ARO 15, CAPACIDADE DE CARGA IC88, COM CERTIFICADO INMETRO	UN	4	R$ 676,67	
12	TALCO INDUSTRIAL PARA BORRACHARIA - 14K	UN	2	R$ 8,04	
13	COLA PARA REMENDO EM CAMARA DE AR 900ML - CIMENTO VULCANIZANTE CV-02	UN	10	R$ 60,00	

########

06-Todos os demais itens do Edital que não foram citados aqui, permanecem sem alterações.

Jauru MT, 10 de Junho de 2022

Gilmar Junior Ferreira

Pregoeiro

PORTARIA Nº134/2022, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir do dia 13 de junho de 2022, a Srª. **ANA MARIA PEREIRA LEITE** para exercer o cargo de **SUPERVISOR DE TESOURARIA** por um período de 20 vinte dias enquanto durar as férias do servidor ocupante do cargo, sr. **GILBERTO PEREIRA DE ALCÂNTARA**, nomeado conforme Portaria nº 203, de 01 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Jose Perez, em Jauru – MT, 10 de junho de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 a Dispensa de licitação constante do Processo Administrativo nº 1031/2022, DISPENSA nº. 037/2022, com base no Caput do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/

93 e suas posteriores alterações, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 10/06/2022. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇAO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPIO DE JAURU-MT;** tendo como fornecedor a empresa **MAYCON ESTEFANY FERREIRA 03238624113,** inscrita no **CNPJ nº. 25.003.730/0001-77**, no valor de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

Paço Municipal "José Peres", em Jauru – MT, 10 de junho de 2022.

VALDECI JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU- MT

CONTRATADA: SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI

PREGÃO ELETRÔNICO 03/2022

O **Município de Jauru,** Estado de Mato Grosso**,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 15.023.948/0001-30, com sede na Prefeitura Municipal situada na Rua do Comércio, nº. 480, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, VALDECI JOSÉ DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 12694908 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 985.374.821-53, residente e domiciliado a Avenida Rui Barbosa, nº 300, Bairro Boa Esperança, na cidade de Jauru – MT, CEP: 78.255-000, denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado Empresa **SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNP nº. 24.717.067/0001-00, com sede na Avenida Governador Júlio Campos, Nº 3231 - Bairro Jardim Glória, em Várzea Grande/MT, neste ato representada pela Sócia Administradora Sra. **ELBA PARANHOS DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº. 704.498.211-53, portadora do RG 126.218-97 SSP/MT, denominada-CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DOS FATOS

1.1. No dia 24 de fevereirodo ano de 2022,através do sistema Licitanet, *foi aberta a rodada de lances da proposta mais vantajosa classificada por menor preço por item, cujo objeto sendo* ***Registro de preços para futura e eventual aquisição de*** **pneus, câmaras itens de borracharia, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2022, Processo Licitatório nº 22/2022**.

1.2. Ocorre que, a empresa vencedora, solicitou *REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO*, de forma premeditada, não respeitando o prazo mínimo da validade da proposta que seria de 60 (sessenta) dias corridos, não se esquecendo que foi feito o pedido de rescisão contratual por parte da licitante, no documento enviado por e-mail, não podendo ser apreciado.

1.3. Posto isso, considerando que objeto licitado no referido pregão não será executado neste exercício, por força do já mencionado no item 1.2, em consonância com a solicitação encaminhada pelo licitante por e-mail anexo, verificou-se a necessidade de cancelamento dos itens adjudicados pela vencedora descritos na Ata de Registro de Preço Nº. 08/2022, conforme ata anexa**.**

1.4. Sendo assim, conforme previsto na CLÁUSULA SEXTA, Item 6.1. 2 da Ata de Registro de Preço n. 08/2022, a Vencedora mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PROTOCOLO DA SOLICITAÇÃO

2.0. Atualmente os meios digitais se tornaram de grande valia para celeridade dos procedimentos internos e externos da administração pública de forma a desconsiderar o exposto no item 6.4 da cláusula sexta, anexo o espelho do e-mail de recebimento da solicitação anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO

3.1. Tratando-se de Ata de Registro de Preços com natureza de contrato, a Administração Pública promoverá o cancelamento com base na Lei Federal 8666/93;

3.2. Em conformidade com o Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser: II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

Jauru/MT, 07 de junho de 2022.

_____

MUNICÍPIO DE JAURU

CNPJ: 15.023.948/0001-30

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito do Município de Jauru

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADESÃO (CARONA).

Interessado: Prefeitura Municipal de Jauru/MT.

Processo Licitatório n° 089/2022.

Modalidade: Adesão de Ata de Registro de Preço Nº 01/2022.

Especificação do Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preço n° 01/2022, oriunda do Pregão Presencial n° 02/2022, Ata tem por objeto o Registro de Preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AS ATIVIDADES SUBSIDIÁRIAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS, UNIFORMES, FERRAMENTAS E EPIS NECESSÁRIOS Á EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**.

Fundamento: Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CÓDIGO FICHA	ÓRGAO	UNIDADE	DOTAÇÃO	MATERIAL DE CONSUMO
253	06	01	12.361.0042.2035.0000	3.3.90.39.00
535	10	02	10.122.0010.2086.0000	3.3.90.39.00
EMPRESA CONTRATADA (CNPJ)				
VALE E SERVIÇOS E LIMPEZA - EIRELI (30.815.037/0001-39)				
VALOR TOTAL			R$ 4.299.000,00 (QUATRO MILHÕES E DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL)	

E Comissão Permanente de Licitação – C.P.L., nomeada pela Portaria nº 088/2022, **ADJUDICA** a presente Adesão (Carona).

Prefeitura Municipal de Jauru-MT, 10 de junho de 2022.

KEILA TELES FERREIRA

Presidente da C.P.L

UYARA LEAL RAMOS ZORZAL

Secretaria da C.P.L

GISLANE VALIM SOUZA

Membro da C.P.L

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal: nº. 8666/93, a Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o Decreto Federal n° 7.892/2013, **o parecer é pela HOMOLOGAÇÃO** da presente Adesão (Carona).

MARCO LEMES VIEIRA

Procurador Municipal de Jauru-MT

OAB-MT n° 29182/B-MT

Cumpridas todas as formalidades legais **HOMOLOGO** a decisão aos vencedores, e **autorizo o empenho** das despesas respectivas ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Jauru-MT, 10 de junho de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal, de Jauru-MT

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADESÃO (CARONA).

Interessado: Prefeitura Municipal de Jauru/MT.

Processo Licitatório n° 092/2022.

Modalidade: Adesão de Ata de Registro de Preço Nº 62/2021.

Especificação do Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preço n° 62/2021, oriunda do Pregão Presencial n° 61/2021, Ata tem por objeto o Registro de Preço para **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER Á DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.

Fundamento: Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CÓDIGO FICHA	**ÓRGAO**	**UNIDADE**	**DOTAÇÃO**	**MATERIAL DE CONSUMO**
253	06	01	12.361.0042.2035.0000	3.3.90.39.00
535	10	02	10.122.0010.2086.0000	3.3.90.39.00
197	05	04	04.122.0007.2028.0000	3.3.90.39.00
EMPRESA CONTRATADA (CNPJ)				
VALE E SERVIÇOS E LIMPEZA - EIRELI (30.815.037/0001-39)				
VALOR TOTAL			R$ 2.180.000,00 (DOIS MILHÕES E CENTO E OITENTA MIL)	

E Comissão Permanente de Licitação – C.P.L., nomeada pela Portaria nº 088/2022, **ADJUDICA** a presente Adesão (Carona).

Prefeitura Municipal de Jauru-MT, 10 de junho de 2022.

KEILA TELES FERREIRA

Presidente da C.P.L

UYARA LEAL RAMOS ZORZAL

Secretaria da C.P.L

GISLANE VALIM SOUZA

Membro da C.P.L

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal: nº. 8666/93, a Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o Decreto Federal n° 7.892/2013, **o parecer é pela HOMOLOGAÇÃO** da presente Adesão (Carona).

MARCO LEMES VIEIRA

Procurador Municipal de Jauru-MT

OAB-MT n° 29182/B-MT

Cumpridas todas as formalidades legais **HOMOLOGO** a decisão aos vencedores, e **autorizo o empenho** das despesas respectivas ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Jauru-MT, 10 de junho de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal, de Jauru-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DA SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRICULO ZONA URBANA E ZONA RURAL DA SME Nº11/2022

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DA SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRICULO ZONA URBANA E ZONA RURAL DA SME Nº11/2022

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Juara - MT, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que fará a seguinte retificação no Edital de Seleção de Analise de Currículo SME nº11/2022 publicado no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso dia 31/05/2022 Edição nº3.992.

Art. 2º- Prorrogação da data das Inscrições que passa a vigorar conforme redação abaixo relacionada:

Ø Período de Prorrogação das Inscrições de 11 a 17 de Junho de 2022 até às 17h.

Ø Publicação Resultado Preliminar das Inscrições dia 22 de Junho 2022.

Ø Publicação Resultado Final dia 27 de Junho 2022.

Art. 3º - Ficam mantidas as demais disposições contidas no Edital de Seleção de Análise de Currículo SME nº011/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Juara - MT,10 de Junho de 2022.

Valdinei Holanda Moraes	Fernanda Alves dos Santos Ribas
Prefeito Interino do Município	**Secretária Municipal de Educação**

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.791/2022

Decreto nº 1.791, de 10 de junho de 2022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 2.940, de 8 de novembro de 2021, que Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito especial junto a Lei Municipal nº 2.964, de 26 de janeiro de 2.022, no valor de R$ 11.950,00 (onze mil e novecentos e cinqüenta reais), na dotação abaixo discriminada:

10.101	Fundo Municipal de Assistência Social
08	Assistência Social
08.244	Assistência Comunitária
08.244.0004	Melhorar o Serviço Público
08..244.0004.1306	Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente- Casa de Passagem
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente ..... .R$ 11.950,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior da dotação especificada será utilizado em igual importância, por anulação parcial ou total da dotação, abaixo mencionada, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

10.101	Fundo Municipal de Assistência Social
08	Assistência Social
08.244	Assistência Comunitária
08.244.0034	Juara em boas Mãos no Social
08.244.0034.2386	Proteção Especial – Casa de Passagem
33.9039.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica ..... .R$ 11.950,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 10 de junho de 2022.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Interino do Município

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2022 Nº 104/2022_PROJETAR CONSTRUTORA LTDA

Juara/MT, 10 de junho de 2022.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo FC/2022 nº 104/2022

Trata-se de pedido de **Reequilíbrio Contratual** formalizado pela empresa **PROJETAR CONSTRUTORA LTDA** que, tendo firmado o **Contrato nº 062/2021** com o Município, **SOLICITA** reequilíbrio econômico financeiro/ aditivo contratual com base na tabela SINAPI.

Pois bem, o contrato celebrado entre a municipalidade e a empresa, é regulado pela Lei nº 8.666/93.

Assim, resta clara a possibilidade de proceder ao Apostilamento desde que respeitados os requisitos da Lei nº 8.666/93, a qual dispõe em seu art. 65:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II - por acordo das partes: b) **quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei**;

No presente caso, trata-se de reajuste de preço previsto no contrato inicial, uma vez que será necessária a atualização dos valores dos serviços contemplados na planilha orçamentária contratada, eis que desatualizados, conforme tabela SINAPI, eis que é, conforme parecer técnico do departamento de engenharia, a tabela utilizada para planilhar inicialmente a obra, e referida tabela sofreu alterações no decorrer de 2021 até 2022.

A respeito da periodicidade para a aplicação desse instrumento, deve-se considerar que, na medida em que a revisão do valor contratado deve ser aplicada em face da ocorrência de eventos imprevisíveis ou se previsíveis de efeitos incalculáveis, caso fortuito ou de força maior, não seria sequer razoável estabelecer uma periodicidade mínima ou mesmo um número máximo de vezes que esse instituto possa ser aplicado em um mesmo período contratual. Afinal, o imprevisível não tem data certa para acontecer.

Justamente por isso, tanto o Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº. 1.563/2004 do Plenário, quanto a Advocacia-Geral da União, na Orientação Normativa nº. 22, de 1º de abril de 2009, reconhecem que o reequilíbrio econômico-financeiro pode ocorrer a qualquer tempo, não sendo adequado pretender estipular uma periodicidade mínima para sua concessão.

O reequilíbrio econômico-financeiro assegura a recomposição do valor contratado em função da ocorrência de áleas extraordinária, imprevisíveis ou se previsíveis de consequências incalculáveis, decorrentes de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe. Por isso, não se exige periodicidade mínima para sua aplicação.

Superada as digressões jurídicas, cumpre asseverar que o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, *sub examine,* encontra-se perfeitamente de acordo com os argumentos capazes de ensejar o seu deferimento.

Isso porque, o pleito de pedido de reequilíbrio/reajuste financeiro se mostra perfeitamente coerente, dado os motivos apresentados pela empresa, em vista dos aumentos reais sentido pelo mercado, que deixou evidente os altos preços praticados nos insumos da construção civil e no mercado em geral, bem como considerando que já se passaram 12 (doze) meses da data do orçamento referência feita pela Administração para a licitação e contrato em questão.

Tanto é verdade que a prefeitura apresentou Planilha Orçamentária AS-Built p/ atualização devidamente assinada pelo **Engenheiro João Miguel Bispo Bernardi CREA RNP 1219809098**.

Logo, é incontroversamente devido o reequilíbrio conforme planilha detalhada apresentada.

Em consonância, é o posicionamento seguinte, *in verbis*:

"EMENTA 1) DIREITO PROCESSUAL CIVIL. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, EM RAZÃO DE AUMENTO DE INSUMO (CAP). IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE POR INSUFICIÊNCIA DE PROVAS. FATO IMPREVISÍVEL E EXTRAORDINÁRIO NÃO DEMONSTRADO. a) O ordenamento jurídico garante ao contratado o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro durante o prazo de execução dos contratos, devendo ser reequilibrados quando sobrevierem fatos imprevisíveis – ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis –, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. b) Para aferir a possibilidade de realização do reequilíbrio econômico-financeiro, imprescindível a comparação entre os termos contratuais iniciais (mediante análise do Edital de Licitação, da proposta vencedora e do Contrato firmado) e as condições supervenientes ao fato dito imprevisível a extraordinário. c) A mera comprovação do aumento, sem demonstração de que decorreu de fato imprevisível, atípico e anômalo naquele mercado, não é suficiente para justificar a repactuação financeira. d) Os riscos são inerentes à própria atividade mercantil, o que impõe aos Proponentes, quando da elaboração de suas propostas, incluírem em seus cálculos uma margem mínima de reserva com o objetivo de se acautelarem de eventuais alterações econômicas. 2) APELO A QUE SE NEGA PROVIMENTO". (TJ-PR - APL: 00001830520178160082 PR 0000183-05.2017.8.16.0082 (Acórdão), Relator: Desembargador Leonel Cunha, Data de Julgamento: 06/08/2019, 5ª Câmara Cível, Data de Publicação: 12/08/2019) (gn)

Outrossim, importante rememorar que se exige não apenas a comprovação da alteração do preço da mercadoria para fundamentar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, mas também, a de que essa alteração tenha gerado um exorbitante desequilíbrio na relação contratual, de modo a tornar impossível a execução do contrato.

Nesse sentido:

"DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. TRANSCURSO DA VALIDADE E DEFASAGEM DA PROPOSTA. IMPOSSIBILIDADE. ASSINATURA DO CONTRATO. ANUÊNCIA COM OS SEUS TERMOS. PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO. ALTERAÇÃO DE PREÇO DA MERCADORIA E DO DESEQUILÍBRIO DA RELAÇÃO CONTRATUAL. NÃO COMPROVADO. PENALIDADES APLICADAS. CONSEQUÊNCIA DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO. 1. A empresa impetrante, declarada a vencedora do certame, apesar de ter celebrado o contrato com a administração pública em 30 de junho de 2018, entende que a proposta apresentada no início do ano estaria defasada, posto que há época da licitação o custo da farinha de milho comprado era de R$ 1,23 (um real e vinte e três centavos), tendo sido elevado para R$ 1,57 (um real e cinquenta e sete centavos). Além disso, entende, ainda, que a referida proposta teria perdido a validade em decorrência do transcurso de mais de 60 (sessenta) dias entre a sua apresentação e a celebração da avença com a administração pública. 2. No entanto, a empresa impetrante, mesmo com o transcurso do prazo de validade da proposta que apresentou no início do ano de 2018 e com a consequente liberação dos compromissos assumidos, não se sujeitando, inclusive, às penalidades previstas no art. 81 da lei 8.666/93, assinou de forma voluntária o contrato com a administração pública, passando, a partir desse momento, a se sujeitar a todos os seus termos. 3. Exige-se não apenas a comprovação da alteração do preço da mercadoria para fundamentar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, mas, como também, a de que essa alteração tenha gerado um exorbitante desequilíbrio na relação contratual, de modo a tornar impossível a execução do contrato. 4. No caso em análise, não se constatou nem mesmo o primeiro requisito, posto que o impetrante limitou-se a afirmar que na época da licitação o custo da farinha de milho comprado diretamente do empacotador (distribuidor) era de R$ 1,23 (um real e vinte e três centavos), tendo com o passar do tempo elevado para R$ 1,57 (um real e cinquenta e sete centavos), não apresentando qualquer documento que pudesse comprovar a alegação e, por consequência, justificar a revisão do valor unitário de R$ 1,72 para R$1,90. 5. Como é cediço, nos contratos administrativos a administração pública goza de prerrogativas, denominadas de cláusulas exorbitantes, o que desencadeia uma relação não equânime com os contratados. Trata-se de um corolário do próprio regime jurídico administrativo, segundo o qual o interesse público se sobrepõe sobre ao dos particulares. 6. Embora seja uma consequência lógica do aludido preceito principiológico, tais privilégio encontram-se positivados na Lei 8.666/1993, em seu arts. 58, que garante, entre outras, a possibilidade de o ente público rescindir unilateralmente os contratos administrativos nos casos em que o contratado não cumprir as cláusulas contratuais. 7. Além disso, vale ressaltar que as penalidade aplicadas, incluindo a execução da garantia, constituem uma consequência legal para os casos de rescisão unilateral do contrato por descumprimento das cláusulas contratuais, encontrando fundamento jurídico nas cláusulas exorbitantes previstas no art. 58, inciso IV, c/c o art. 87, incisos II e III, e art. 80, inciso III, da Lei 8.666/93. 8. Assim, ante a inexecução do contrato pela parte impetrante e considerando que a mesma anuiu com os termos do contrato, mesmo estando desobrigada, e que não houve a demonstração de alteração do preço da mercadoria para fundamentar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, nem tampouco que essa alteração tenha gerado um exorbitante desequilíbrio na relação contratual, DENEGO A SEGURANÇA requestada". (TJ-CE - MS: 06265377820198060000 CE 0626537-78.2019.8.06.0000, Relator: MARIA EDNA MARTINS, Data de Julgamento: 25/06/2020, Órgão Especial, Data de Publicação: 25/06/2020) (gn)

Assim, estando o presente pedido acompanhado dos elementos necessários para torná-lo próspero, imperioso o seu deferimento.

Ademais, é importante consignar que o reequilíbrio econômico-financeiro só deverá ser concedido com a ressalva de que a empresa solicitante não dê causa a nenhum atraso na execução da obra a fim de que não configure sua responsabilidade por qualquer atraso na entrega.

Ademais, insta salientar que o João Miguel Bispo Bernardi, é responsável técnico, bem como se trata de pessoa qualificada para a análise técnica na área de engenharia, devendo-se observar o que por ele foi considerado, com respectivo parecer técnico com aprovação da planilha de custos.

Todas as condições exigidas devem estar atendidas quando da realização do aditivo especialmente as inerentes as alterações do contrato previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Assim, **DETERMINO** elaboração do **aditivo contratual** nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93, no valor a ser calculado conforme a tabela SINAPI, apurado pela área técnica no valor de **R$ 3.526,60**, atualizando assim o contrato nº 062/2021 com a Empresa **PROJETAR CONSTRUTORA LTDA**, desde que haja o preenchimento dos requisitos legais e contratuais

pela empresa, bem como previsão orçamentaria e disponibilidade financeira.

Determino que a empresa contratada seja *cientificada* da presente decisão, alertando-a a manter o cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de descumprimento contratual, aplicação de penalidades e demais permissivos legais.

Remeta-se cópia desta decisão á Secretaria Municipal de Cidade, Departamento de Licitação e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Interino

GABINETE
NOTIFICAÇÃO Nº 001/2022 - HM CIRURGICA LTDA

NOTIFICAÇÃO Nº 001/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE JUARA

NOTIFICADO: HM CIRURGICA LTDA

Prezado(a) Sr(a),

O **MUNICÍPIO DE JUARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.663.072/0001-99, com sede à Rua Niterói, nº 81 - N, Centro, CEP 78.575-000, Juara/MT, neste ato representado pela Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde, Sra. **Ingrid Valter Penteado**, brasileira, solteira, portadora do RG: 27022897 SSP/MT, com endereço funcional idêntico ao da sede municipal, **diante das informações repassadas através do Oficio n°004/2022 – Farmácia Interna - HMJ,** referente ao processo FC/2022 Nº086/2022 vem por meio da presente para:

NOTIFICAR

O fornecedor/licitada**HM CIRÚRGICA LTDA,** inscrita no CNPJ: 30.981. 531/0001-73, com sede na Quadra 103 Sul, Avenida Juscelino Kubitschek, S/N, Lote 41ª, 15º Andar, Edifício Jk Business Center, Sala 1507 – Plano Diretor Sul – Palmas/TO – CEP 77.015-012, representada por Euclides Lima de Alencar, portador do CPF: 019.294.651-06, pelos fatos e fundamentos que seguem.

Além das disposições da Lei nº 8.666/93 (*Lei de Licitações*), aplicam-se as disposições do direito do consumidor ao caso, eis que a Administração Pública Municipal é a parte tomadora da Ata de Registro de Preços 007-W/ 2022, apenso ao Pregão 002/2022, para "*Futura e Eventual Aquisição de "Medicamentos Injetáveis, Comprimidos, Psicotrópicos, Gotas, Xaropes e Suspensões, e Materiais De Raio-X",*em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Conforme consta nos documentos juntados e enviados a esta fiscal, vossa empresa encontra-se em atraso para com a entrega de mercadorias solicitadas através de Ordem de Serviço Nº 1916/2022, emitida dia 22/03/2022, sendo os itens:

Ø Item: 447 - AMICACINA SULFATO 50 MG/ML, SOL.INJETAVEL, AMPOLA 2 ML – 500und

Ø Item**:** 58 - AMINOFILINA 24 MG/ML, SOL.INJETAVEL, AMPOLA 10 ML – 600und

Ø Item: 219 - BISACODIL 5 MG COMPRIMIDO 180 und

Ø Item: 292 CARVAO VEGETAL ATIVADO, PÀ ? 250 GR – 02und

Ø Item: 291 - DOMPERIDONA 1 MG/ML, SUSPENSÇO ORAL 100 ML-10und

Ø Item: 322 - FENOBARBITAL SÓDICO, 200 MG/ML? AMPOLA 1 ML – 50 und

Ø Item: 177 - BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML -200und

Ø Item: 197 - GENTAMICINA 80 MG/ML – 600und

Ø Item: 137 - ISOSSORBIDA SAL DINITRATO 5 MG? SUB LINGUAL – 450und

Ø Item: 142 - METILDOPA 250 MG – COMPRIMIDO – 1.000und

Ø Item: 317 - NALBUFINA CLORIDRATO 10 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 1 ML – 20 und

Ø Item: 318 - NALOXONA CLORIDRATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML – 20unds

Ø Item: 143 - NIFEDIPINO 10 MG – COMPRIMIDO – 1.000und

Ø Item:163 - NIFEDIPINO 20 MG – COMPRIMIDO – 1.000und

Ø Item: 280 - PENTOXIFILINA 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 5 ML – 200und

Adendo, constam tentativas de contato via e-mail com vossa empresa, oriundos da unidade solicitante, esclarecendo a necessidade da devida entrega de mercadoria, devido tratar-se de uma unidade hospitalar.

Desta forma, **NOTIFICAMOS** Vossa Senhoria pelo descumprimento da cláusula contratual;

4.1 *"Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Requisitante conforme locais e horários solicitados pelo responsável da Secretaria, em até 15 (quinze) dias uteis, contados da entrega da solicitação, estando sujeitos a conferencia e aceite pelo funcionário responsável".*

Em querendo efetue resposta da presente notificação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentando suas justificativas e eventuais considerações garantindo, assim, a prévia defesa, conforme normatiza o artigo 87 da Lei 8.666/1993.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e nímia consideração.

Juara /MT, 26 de maio de 2022.

Ingrid Valter Penteado

FISCAL DE CONTRATOS DA SAÚDE

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2022 Nº 081/ 2022_INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Juara/MT, 10 de junho de 2022.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2022 Nº 081/2022

Trata-se de ***pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do itens nº* 176, 187, 189, 273, 274, e 354*: "DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4*, MG/ML ? XAROPE 100ML; ACEBROFILINA 10MG/ML, XAROPE ADULTO, FRASCO 120ML; CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO; ISOSSORBINA SAL MONONITRATO 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVÉL, AMPOLA 1 ML; NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50 MG, INJETAVEL; SETRALINA CLORIDRATO 100MG;** realizado pela empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.889.035/0001/02**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão 070/ 2021, do qual resultou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 063-B/2021, que tem por objeto: ***"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, COMPRIMIDOS, PSICOTRÓPICOS, GOTAS, XAROPES E SUSPENSÕES, E MATERIAIS DE RAIO - X".***Passo às considerações:

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea "d" do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Cumpre ressaltar que a Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular. O reequilíbrio também deve acobertar a administração quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

A empresa vencedora da licitação informou que o valor dos itens 176, 187, 189, 273, 274, e 354, sofreram reajuste financeiro nos últimos meses em razão do cenário atual, para tanto, trouxe ao processo a composição de custos e as Notas Fiscais a fim de comprovar o alegado.

Conforme Pesquisa de Preço realizado pela Sra. Fiscal de Contratos, os preços dos referidos produtos, tem oscilado, conforme planilha anexo.

Desta feita, se faz necessário o reajuste do valor praticado, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro para ambas as partes, evitando locupletamento ilícito, **razão pela qual, com o fito de preservar a relação contratual, a administração decidirá por atualizar acompanhando o menor valor entre a média do mercado e o percentual inicialmente celebrado**, em obediência ao Princípio da Economicidade.

Do Exposto:

Assim sendo, **DEFIRO O PEDIDO de reequilíbrio de preço dos ITENS 176, 187, 189, 273, 274, e 354,** da Ata de Registro de Preço nº 007-B-1/2022, Pregão nº 002/2022, referente ao fornecimento de Medicamentos em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, obtendo assim o valor final de reequilíbrio:

Item 354 – SETRALINA CLORIDRATO 100MG

Valor com o Reequilíbrio: R$ 0,3983

Item 273 - ISOSSORBINA SAL MONONITRATO 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVÉL

Valor com o Reequilíbrio: R$ 2,417

Item 189 - CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO

Valor com o Reequilíbrio: R$ 0,1074

Item 187 - ACEBROFILINA 10MG/ML, XAROPE ADULTO, FRASCO 120ML;

Valor com o Reequilíbrio: R$ 4,4507

Item 176 - *DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4*, MG/ML XAROPE 100ML

Valor com o Reequilíbrio: R$ 1,78

Item 274 - NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50 MG, INJETAVEL

Valor com o Reequilíbrio: R$ 20,20

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Licitação, Coordenação de Compras e á Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

VALDINEI HOLANDA MORAES

Prefeito Interino

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3006/2022

Lei Municipal n° 3006, de 10 de junho de 2022.

Autoriza o Município de Juara/MT a realizar o pagamento da indenização, referente a Cessão Onerosa de área rural por Utilidade Pública, para exploração de cascalho e terra, a área que menciona e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Juara/MT autorizado a realizar o pagamento da indenização, referente a Cessão Temporária Onerosa de Área Rural para Extração de Cascalho e Terra, por Utilidade Pública, entabulada de forma amigável, conforme minuta do Termo de Cessão, anexo I da presente lei, com o proprietário de 01 (uma) área para exploração de cascalho e terra, no Município de Juara/MT, denominadas na seguinte forma:

I – Característica e confrontações do imóvel:

P01 - 435.892 - 8.750.053

P02 – 435.969-8.749.961

P03 - 436.046 - 8.750.025

P04 - 436.097 - 8.749.964

II - Fechando assim o perímetro com área de 5,0 hec (cinco hectares), o imóvel, ora avaliado, apresenta as seguintes características: terreno com área de pastagem sem nenhum bem de raiz ou construção encravada no mesmo do total de um imóvel rural com 1.086,6602 ha, devidamente matriculada sob o nº 15.899, Ficha 01F, Livro nº. 02, perante o 1º Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos da Comarca de Juara – Mato Grosso, denominada como "Agropecuária Frizon";

Art. 2º A autorização para a cessão que trata a presente Lei será em favor do Município de Juara/MT, ficando este responsável pelos atos executórios, bem como ao pagamento aos proprietários do imóvel a indenização do uso da área correspondente, no valor de R$ 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais).

Art. 3º O uso da área trata-se de Utilidade Pública, para exploração de cascalho e terra, destinado para uso de pavimentação e manutenção de diversas vias municipais.

Art. 4º Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 10 de junho de 2022.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Interino do Município

ANEXO I

CONTRATO DE CESSÃO TEMPORÁRIA ONEROSA DE ÁREA RURAL PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO E TERRA

CEDENTE: FRIZON ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 23.300.058/0001-56, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Bento Vianna, n°947, Apto. 803, bairro Água Verde, CEP 80.240-110, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seus proprietários, **Sr. LUIZ FRIZON**, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF nº 033.594.419-15 e RG nº 514.239-3 SESP/PR, e sua esposa, também proprietária, **Sra. DENIR MARIA CARON FRIZON**, brasileira, aposentada, inscrita no CPF nº 027.105.349-67 e RG nº 2.009.810 SSP/PR, ambos domiciliados na Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, nº09, Centro, Coronel Vivida/PR.

CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE JUARA, CNPJ nº 15.072.663.0001/99, com sede na Rua Niterói, 81-N, centro Juara/MT, representado pelo Prefeito Municipal Interino, **VALDINEI HOLANDA MORAES**, brasileiro, casado, portador do RG n° 602868 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 288.440. 761-87, com endereço profissional sito à Rua Niterói, 81-N, Centro, CEP 78.575-000, Juara – MT, resolvem entabular o seguinte acordo:

CESSÃO TEMPORÁRIA ONEROSA DE ÁREA RURAL PARA EXTRAÇÃO DE TERRA e CASCALHO nos seguintes termos:

Trata de uma área de cerca de 5,0 hectares, conforme memorial descritivo e croqui anexo, com as coordenadas geográficas:

ÁREA 5,0 HEC

P01 - 435.892 - 8.750.053

P02 – 435.969-8.749.961

P03 - 436.046 - 8.750.025

P04 - 436.097 - 8.749.964

Fechando assim o perímetro com área de 5,0há (cinco hectares), o imóvel, ora avaliado, apresenta as seguintes características: terreno com área de pastagem sem nenhum bem de raiz ou construção encravada no mesmo do total de um imóvel rural com 1.086,6602 ha, devidamente matriculada sob o nº 15.899, Ficha 01F, Livro nº 02, perante o 1º Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos da Comarca de Juara – Mato Grosso, denominada como “Agropecuária Frizon”;

A cedente**,** neste ato concede a imissão na posse da área em favor do município de Juara/MT, visando ao interesse público e a extração de terra e cascalho para uso em obras públicas em andamento no Município;

O município se compromete a realizar o licenciamento ambiental (SEMA e ANM) da área objeto desta cessão para o exercício da extração necessária, **antes de iniciar a exploração.**

RESOLVEM O **MUNICIPIO DE JUARA e FRIZON ADMINISTRADORA DE BENS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob n° 20.300.058/0001-56, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Bento Vianna, n°947, Apto. 803, bairro Agua Verde, CEP 80.240-110, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seus proprietários, **Sr. LUIZ FRIZON**, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF nº 033.594.419-15 e RG nº 514.239-3 SESP/PR, e sua esposa, também proprietária, **Sra. DENIR MARIA CARON FRIZON**, brasileira, aposentada, inscrita no CPF nº 027.105. 349-67 e RG nº 2.009.810 SSP/PR**,** pactuar a presente **CESSÃO TEMPORÁRIA ONEROSA DE ÁREA RURAL PARA EXTRAÇÃO DE TERRA e CASCALHO**, que é feito nos seguintes termos:

1) O Município, ou sob autorização, por meio de terceiros que com ele contratem, extrairá cascalho **para utilização exclusiva em obras/benfeitorias municipais, ficando vetada a venda/comercialização do mesmo, sob pena de multa do valor real da área a ser utilizada**, delimitada conforme especificado no MEMORIAL DESCRITIVO, mapa anexo e que é objeto da matrícula nº 15899, a partir da **liberação antecipada das Licenças SEMA E ANM**, e quaisquer outras que se fizerem necessárias, até o seu total esgotamento ou pelo **prazo máximo de 02 (dois) anos e 07 (sete) meses** encerrando-se em **30/11/2024**, podendo ainda ser renovada, de comum acordo entre as partes, por mais um período igual e sucessivo; 2) O Município confeccionará uma cerca, isolando todo o perímetro da área A1, devendo colocar uma **cerca com lascas de madeira de eucalipto na medida 10x12 a cada 4 metros, com 06 fios de arame liso;** 3) Ao final da extração do cascalho (30/11/2024) o Município irá restituir a área à parte cedente, ou aos seus representantes legais, devidamente recomposta, comprometendo-se em realizar a nivelação do solo e o plantio de capim para retornar à condição anterior de pastagem, independentemente de prévia notificação ou protesto até a data limite de **30/11/2024.** 4) O município concorda com a presente CESSÃO TEMPORÁRIA ONEROSA DE ÁREA RURAL PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO E TERRA, implicando em ônus/dever de indenizar o uso da área por parte do Município a cedente no valor certo e ajustado entre as partes de **R$124.500,00**, (cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais) **a ser pago em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do presente**, mediante depósito/transferência bancária, na conta do proprietário, qual seja: **Banco do Brasil, Agencia 2008-7, Conta Corrente nº3440-1, em nome de Luiz Frizon, CPF. 033.594.419-15;** 5) Fica acordado que a área a ser explorada será a que está delimitada no mapa anexo em consonância com as licenças ambientais de responsabilidade exclusiva do município de Juara/MT, quais sejam, licença da SEMA/MT e da ANM – Agência Nacional de Mineração, sendo de inteira responsabilidade do Município a observância as regras ambientais durante todo o período de exploração; 6) Fica acordado entre as partes que o município de Juara/MT pagará uma indenização pela utilização e extração a ser realizada na área nos termos da clausula quarta; 7) O Município se compromete a permitir somente o acesso dos trabalhadores contratados para a retirada do cascalho ao local, utilizando somente a estrada existente. O acesso ao local será através de cercas, e porteiras, podendo utilizar-se de servidores municipais para controle de entrada e saída de caminhões e maquinários; proibindo a retirada de cascalho ou terra por terceiros, bem como o despejo irregular de resíduos sólidos (entulhos) no local da extração, responsabilizando-se o município por qualquer dano ambiental na área em questão; 8) As partes reconhecem que a área está localizada no imóvel de matrícula nº 15899, conforme MEMORIAL DESCRITIVO e MAPA em anexo; 9) A cedente, se compromete a permitir que o Município, por meio de seus servidores, e seus maquinários, devidamente discriminados, transitem até o local da extração, utilizando-se somente da estrada de acesso prevista, para possibilitar a retirada do material; 10) A cedente, se compromete ainda, a não deturpar, impedir sob qualquer alegação, meio ou forma, a atividade de extração pelo município. 11) O prazo de vigência da presente cessão temporária não onerosa de área rural para extração de cascalho conta-se a partir da assinatura da presente cessão, até **30/11/2024**, sob pena de multa do valor real de mercado da área a ser utilizada. 12) A cedente, se compromete a fornecer a documentação necessária existente para a realização dos licenciamentos ambientais para uso da área para o fim que se destina, eventuais custos devem ser suportados pelo Município de Juara; 13) A presente cessão temporária onerosa de área rural para extração de terra e cascalho tem caráter irrevogável e irretratável, respondendo por ela as partes e seus sucessores legais. Fica eleito o foro da comarca de Juara/MT, para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos da presente cessão.

Diante dos itens acima, as partes, por seus representantes, declaram que leram e estão cientes dos termos da presente cessão, e assinam com o intuito de possibilitar a atividade local de extração mineral pelo Município de Juara/MT;

Juara/MT, 31 de maio de 2022.

CEDENTES/PROPRIETÁRIOS

FRIZON ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

LUIZ FRIZON

CPF. nº 033.594.419-15

DENIR MARIA CARON FRIZON,

CPF nº 027.105.349-67

CESSIONÁRIO

VALDINEI HOLANDA MORAES

Prefeito Municipal Interino

Município de Juara

Cessionário

FÁBIO ALVES DONIZETI

Procurador Geral do Município

OAB/MT 12.674

Portaria nº 012/2021

Testemunhas:

_____ _____

Antônio José Santana Neto Alzira Maria Piva

RG. 14.34694-0 SSP/MT Rg.577220 SSP MT

CPF. 000.724.791-59 CPF. 411.374.851-91

GABINETE
NOTIFICAÇÃO Nº 001/2022 - SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA

NOTIFICAÇÃO Nº 001/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE JUARA

NOTIFICADO: SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA

Prezado(a) Sr(a),

O **MUNICÍPIO DE JUARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.663.072/0001-99, com sede à Rua Niterói, nº 81 - N, Centro, CEP 78.575-000, Juara/MT, neste ato representado pela Fiscal de Contratos, Sra. **Elza Aparecida de Araújo Kolinsque Lima**, brasileira, Casada, servidora pública, portadora do RG 1994940-5 SSP/MT,com endereço funcional idêntico ao da sede municipal, **diante das informações repassadas através do Oficio n°042/2022/DIU** referente ao processo FC/2022Nº060/2022 vem por meio da presente para:

NOTIFICAR

O fornecedor/licitada**SAL ALUGUEL DE CARROS,** inscrita no CNPJ: 19.226.325/0001-15, com sede localizada à Av. Dom Orlando Chaves, nº 99, Ponte Nova- Várzea Grande/MT representada pelo Sr. Alexssandro Neves Botelho, portador do RG: 1.485.221-7 SSP/MT e CPF: 724.587.121-34 pelos fatos e fundamentos que seguem.

Além das disposições da Lei nº 8.666/93 (*Lei de Licitações*), aplicam-se as disposições do direito do consumidor ao caso, eis que a Administração Pública Municipal é a parte tomadora Ata de Registro de Preços para aquisiçãocontratação de empresa para locação de caminhão pipa com motorista com capacidade mínima de 15.000 litros, para molhar as vias urbanas não pavimentadas do município de Juara.

Conforme informado no oficio enviado pela Secretaria Municipal de Cidades foi solicitado a vossa empresa por meio do Sistema Pentágono a requisição nº2487/2022 a disponibilização do item 86258 (prestação de serviços de locação de caminhão Pipa...) constante no Pregão nº043/2021, Ata de Registro de Preços nº035/2021.Em resposta vossa empresa informou que está impossibilitada de atender à solicitação.

Considerando que a Secretaria municipal de Cidade necessita do veículo para atender a demanda deste município, conforme é do conhecimento de vossa empresa;

Considerando que no Edital na Cláusula 17. Das Obrigações da Contratada, constam que a empresa deve cumprir com as cláusulas contratuais como fornecer o objeto nas especificações e com a quantidade exigida em até 05 (cinco) dias úteis consecutivos a emissão de ordem de fornecimento ou documento equivalente, sendo neste ato a requisição 2487/2022;

Considerando que o prazo para entregar o veículo já está extrapolado, bem como, vossa empresa não informou data para entrega, embora estejam com dificuldades na aquisição das peças para o conserto;

Considerando que os munícipes não podem ser prejudicados em razão da não prestação de serviço, sendo este, de suma importância para os moradores em ruas não pavimentadas;

Fica Vossa Senhoria **Notificada** para que envie o veículo conforme solicitado no prazo máximo **de 05 cinco dias úteis.** Em querendo efetue resposta a presente notificação no prazo de 05 (cinco) dias uteis, apresentando suas justificativas e eventuais considerações garantindo, assim, a prévia defesa, conforme normatiza o artigo n°87 da Lei 8.666/1993.

Desde já, fica Vossa Senhoria ciente de que o descumprimento desta **Notificação** quanto a entrega no prazo estipulado, ensejará a abertura de Processo Administrativo, com vistas a apurar o cabimento das penalidades administrativas, aplicáveis ao caso.

Certa de contar com o atendimento da presente, era apenas o que me cumpria para este momento.

Juara /MT, 03 de Maio de 2022.

Elza Ap. A. Kolinsque Lima

Coordenadora da Divisão de

Fiscalização de Contratos

Port. GP/019/2021 de 04/01/2021

fiscaldecontratos.prefjuara@hotmail.com

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2022 Nº 106/2022_TRANSBUSS AGENCIA DE VIAGEM EIRELI

Juara/MT, 10 de junho de 2022.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2022 Nº 106/2022

Trata-se de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, realizado pela empresa **TRANSBUSS AGENCIA DE VIAGEM EIRELI, CNPJ Nº 19.571.430/0001-61,** devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO nº 009/2022, a qual resultou no Contrato nº 010/2022 que tem por objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transportes de pacientes e acompanhantes no trecho Juara/MT, Cuiabá/MT, Juara/MT, em atendimento a Secretária Municipal de Saúde.

Com fundamento no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, bem como o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, a empresa solicita o reequilíbrio de preço tendo em vista que vem recebendo sucessivos aumento de preços na aquisição de peças, serviços mecânicos, e principalmente o preço dos combustíveis, e junta planilha de custo.

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea “d” do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ain-

da, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Cumpre ressaltar que o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, previsto no artigo 65, d, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), pode ser pleiteado apenas no caso de ocorrência de fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, posterior à celebração do contrato, que altere substancialmente a sua equação econômico-financeira e para o qual a parte prejudicada não tenha dado causa.

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

Em detida análise, verifica-se que o preço praticado pela empresa ao Município não condiz com a atual média de mercado praticada, devendo haver reequilíbrio na proporção da oscilação do mercado, para que haja a manutenção do equilíbrio inicialmente celebrado, e não haja o enriquecimento ilícito do município.

Do Exposto:

Afim de viabilizar a continuidade do fornecimento dos serviços, restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e evitando o enriquecimento sem causa, **DEFIRO O REEQUILÍBRIO**,*mantendo o equilíbrio contratual na forma solicitada, em atendimento àsnecessidades da Secretaria Municipal de Saúde*, obtendo assim o valor final:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR COM REEQUILÍBRIO
999247	SERVICO DE TRANSPORTE DE PACIENTES DE JUARA X CUIABA E CUIABA X JUARA, ONIBUS TIPO RODOVIARIO , MOTOR TRASEIRO COM NO MINIMO 340CV DE POTENCIA, SUSPENSÃO PNEUMATICA, COM NO MINIMO 44 LUGARES POLTRONAS , SEMI LEITO COM APOIO PARA PERNAS, AR CONDICIONADO, TOALETE, VEÍCULO DEVE POSSUIR REGISTRO/LICENCIAMENTO, E VISTORIAS EM DIA, JUNTO A AGER (AGENCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PIBLICO DELEGADOS), ANTT(AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES) COM CSV (CERTIFICADO DE SEGURANCA VEICULAR) OBEDECENDO A RESOLUÇÃO NORMATIVA AGER Nº 003/2020 OU AS DEMAIS QUE VENHARM SUBSTITUI-LA CONDIZENTE A TRAFECABILIDADE INTERMUNICIPAL FINALIDADE DO SERVIÇO SERA O TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES QUE ESTARÃO EM TRATAMENTO DE SAÚDE EM CUIABÁ O CONTRATADO DEVERÁ TRANSPORTAR OS PASSAGEIROS NO TRAJETO DE JUARA A CUIABÁ - IDA E VOLTA "VALOR UNITARIO ESTIMADO TRATA-SE DO VALOR GLOBAL POR VIAGEM IDA E VOLTA NO TRAJETO JUARA X CUIABÁ - CUIABÁ X JUARA; COMBUSTÍVEL , 02 MOTORISTAS (HABILITADOS E COM CURSO DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS) E DEMAIS DESPESAS DO VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA; BAGAGEIRO A DISPOSIÇÃO DOS PACIENTES	**R$ 8.500,00**

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Licitação e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

VALDINEI HOLANDA MORAES

Prefeito Interino

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.790/2022

Decreto nº 1.790, de 10 de junho de 2022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

D E C R E T A

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito suplementar junto a Lei Municipal nº 2.963, de 10 de janeiro de 2022, autorizado pela Lei Municipal nº 3002, de 2 de junho de 2022 no valor de R$ R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), nas dotações abaixo discriminadas:

06.005	Departamento de Infra Estrutura Urbana
15	Urbanismo
15.451	Infra Estrutura Urbana
15.451.0029	Gestão da Infra Estrutura Urbana
15.451.0029. 1263	Gestão Adm. da Infra Estrutura Urbana- Desapropriação Imóvel
44.90.61.00	Aquisição de Imóveis ....R$ 280.000,00
06.005	Departamento de Infra Estrutura Urbana
15	Urbanismo
15.452	Serviços Urbanos
15.452.0029	Gestão da Infra Estrutura Urbana
15.452.0029. 2286	Qualificação do Ambiente Urbano
33.90.93.00	Indenizações e restituições ..... .R$ 150.000,00

Art. 2º As despesas decorrente do crédito suplementar de que trata o artigo 1º correrão por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 10 de junho de 2022.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Interino do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 042/2022 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 204/2022, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 204/2022, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 042/2022, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 08/06/2022, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Exames de Ultrassonografias Com Doppler/Morfológico e Exames de Raio-X e Exame de Tomografia Computadorizada (Urgência e Emergência) em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos, sagrou-se **Deserta.**

Juara –MT, 08 de junho de 2022.

Luís Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Pregoeiro Oficial Prefeito Interino

GABINETE
NOTIFICAÇÃO Nº 001/2022 - MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME

NOTIFICAÇÃO Nº 001/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE JUARA

NOTIFICADO: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME

Prezado(a) Sr(a),

O **MUNICÍPIO DE JUARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.663.072/0001-99, com sede à Rua Niterói, nº 81 - N, Centro, CEP 78.575-000, Juara/MT, neste ato representado pela Fiscal de Contratos, Sra. **Elza Aparecida de Araújo Kolinsque Lima**, brasileira, Casada, servidora pública, portadora do RG 1994940-5 SSP/MT, com endereço funcional idêntico ao da sede municipal, **diante das informações repassadas através do Oficio n°002/2022 – Farmácia Interna HMJ,** referente ao processo FC/2022Nº079/2022, vem por meio da presente para:

NOTIFICAR

O fornecedor/licitada **MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME,** inscrita no CNPJ: 21.484.336/0001-47, com sede na Rua Jalbas Rodrigues Alves, 356, Vila Santa Isabel – Maringá/PR – CEP: 87.080-470, representada pelo Srº *Marcelino Lahoud CPF: 359.226. 139-87 e RG 20.79474 SSP/PR,* pelos fatos e fundamentos que seguem.

Além das disposições da Lei nº 8.666/93 (*Lei de Licitações*), aplicam-se as disposições do direito do consumidor ao caso, eis que a Administração Pública Municipal é a parte tomadora da Ata de Registro de Preços 007-I-1/2022, apenso ao Pregão 002/2022, para "*Futura e Eventual Aquisição de "Medicamentos Injetáveis, Comprimidos, Psicotrópicos, Gotas, Xaropes e Suspensões, e Materiais De Raio-X",*em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Conforme consta nos documentos juntados e enviados a esta fiscal, vossa empresa encontra-se em atraso para com a entrega de mercadorias solicitadas através de Ordem de Serviço Nº 1925/2022, sendo os itens:

Item 06: *Oximetro de pulso de mesa, para medir saturação de oxigênio, escala de sao2 de 0 a 100% spo2, pulso 30 a 250 bpm (freq. Cardíaca), com 1 sensor adulto, 1 sensor infantil. Acessórios necessários para o completo funcionamento. Com bateria recarregável – 10 unidades*

Item 72: *Dipirona 500 Mg/Ml, Sol. Oral gotas 10 Ml – 200und*

Adendo, constam diversas tentativas de contato via e-mail com vossa empresa, oriundos da unidade solicitante, esclarecendo a necessidade da devida entrega de mercadoria, devido tratar-se de uma unidade hospitalar.

Desta forma, **NOTIFICAMOS** Vossa Senhoria pelo descumprimento da cláusula contratual;

4.1 *"Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Requisitante conforme locais e horários solicitados pelo responsável da Secretaria, em até 15 (quinze) dias uteis, contados da entrega da solicitação, estando sujeitos a conferencia e aceite pelo funcionário responsável".*

Em querendo efetue resposta da presente notificação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentando suas justificativas e eventuais considerações garantindo, assim, a prévia defesa, conforme normatiza o artigo 87 da Lei 8.666/1993.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e nímia consideração.

Atenciosamente,

Juara /MT, 17 de maio de 2022.

Elza Ap. de Araújo Kolinsque Lima

Coordenadora da Divisão de Fiscalização de Contratos

Port. GP/019/2021 de 04/01/2021

fiscaldecontratos.prefjuara@hotmail.com

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3007/2022

Lei Municipal n° 3007, de 10 de junho de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito suplementar junto a Lei Municipal nº 2.963, de 10 de janeiro de 2022, no valor de R$ R$ 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais), na dotação abaixo discriminada:

06.005	Departamento de Infra Estrutura Urbana
15	Urbanismo
15.452	Serviços Urbanos
15.452.0029	Gestão da Infra Estrutura Urbana
15.452.0029. 2286	Qualificação do Ambiente Urbano
33.90.93.00	Indenizações e restituições ....R$ 124.500,00

Art. 2º As despesas decorrente do crédito suplementar de que trata o artigo 1º correrão por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Fica autorizado à inclusão desta despesa nos instrumento de planejamento exigido pela Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Municipal nº 2.952, de 17 de dezembro de 2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.961, de 29 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual, para o período de 2022 a 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 10 de junho de 2022.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Interino do Município

GABINETE
NOTIFICAÇÃO Nº 001/2022 - DMC DISTRIBUIDORA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

NOTIFICAÇÃO Nº 001/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE JUARA

NOTIFICADO: DMC DISTRIBUIDORA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Prezado(a) Sr(a),

O **MUNICÍPIO DE JUARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.663.072/0001-99, com sede à Rua Niterói, nº 81 - N, Centro, CEP 78.575-000, Juara/MT, neste ato representado pela Fiscal de Contratos, Sra. **Elza Aparecida de Araújo Kolinsque Lima**, brasileira, Casada, servidora pública, portadora do RG 1994940-5 SSP/MT,com endereço funcional idêntico ao da sede municipal, **diante das informações repassadas através do Oficio *n°03/2022- Farmácia Interna HMJ*,** referente ao processo FC/2022Nº007/2022 vem por meio da presente para:

NOTIFICAR

O fornecedor/licitada ***DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO D' MEDICAMENTOS LTDA - EPP*,** inscrita no CNPJ: 16.970.999/0001-31, com sede na Rua Victório Luiz Zaffari, nº 107, Bairro Três Vendas - Erechim-RS, representada pela Sra. *Loiri Terezinha Bez*, portadora do RG: ***1099654046*** e CPF: ***766.922.990-04,*** pelos fatos e fundamentos que seguem.

Além das disposições da Lei nº 8.666/93 (*Lei de Licitações*), aplicam-se as disposições do direito do consumidor ao caso, eis que a Administração Pública Municipal é a parte tomadora da Ata de Registro de Preços 007-M/2022, apenso ao Pregão 002/2022, para "*Futura e Eventual Aquisição de "Medicamentos Injetáveis, Comprimidos, Psicotrópicos, Gotas, Xaropes e*

*Suspensões, e Materiais De Raio-X",*em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Conforme consta nos documentos juntados e enviados a esta fiscal, vossa empresa encontra-se em atraso para com a entrega de determinadas mercadorias solicitadas através de Ordem de Serviço Nº 1910/2022, emitida dia 22/03/2022, sendo os itens:

Ø ***Item:*** *41 "Atropina Sulfato 0,50 Mg/Ml, Sol. Injetável, Ampola 1 Ml" - 300unds*

Ø ***Item:*** *401 "Escopolamina Butilbrometo Associada Com Dipirona Sódica 4 Mg + 500 Mg/Ml, Solução Injetável, Ampola 5 Ml" – 3.000unds*

Ø ***Item:*** *196 "Gentamicina 40 Mg/Ml". – 500unds*

Adendo, constam diversas tentativas de contato via e-mail com vossa empresa, oriundos da unidade solicitante, esclarecendo a necessidade da devida entrega de mercadoria, devido tratar-se de uma unidade hospitalar.

Desta forma, **NOTIFICAMOS** Vossa Senhoria pelo descumprimento da cláusula contratual;

4.1 *"Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Requisitante conforme locais e horários solicitados pelo responsável da Secretaria, em até 15 (quinze) dias uteis, contados da entrega da solicitação, estando sujeitos a conferencia e aceite pelo funcionário responsável".*

Em querendo efetue resposta da presente notificação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentando suas justificativas e eventuais considerações garantindo, assim, a prévia defesa, conforme normatiza o artigo 87 da Lei 8.666/1993.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e nímia consideração.

Atenciosamente,

Juara /MT, 12 de maio de 2022.

Elza Ap. de Araújo Kolinsque Lima

Coordenadora da Divisão de

Fiscalização de Contratos

Port. GP/019/2021 de 04/01/2021

fiscaldecontratos.prefjuara@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 189/2022, DE 09 DE JUNHO DE 2022

Nomeia os Membros para compor a Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde de Juscimeira– MT.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 408, de 17 de Maio de 2018, que Cria a Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;

CONSIDERANDO a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

CONSIDERANDO a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear membros para compor a Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores:

MEMBROS	
SERVIDOR	**AREA DE ATUAÇÃO**
Alessandra Rodrigues Assunção França	**Farmacêutica**
Ingrid Rodrigues Trevisani	**Farmacêutica**
Rafaella Regina Moreira de Souza	**Farmacêutica**
Yasmim Alice Ossuna de Souza Cruz	**Farmacêutica**
Raianny Karla Oliveira dos Santos	**Médica**
Deibett Ortega da Silva	**Médico**
Mariangela de Carvalho Bastos	**Enfermeira**
Bruna Rafaella Fontaneli e Silva Dimeira dos Reis	**Enfermeira**
Vanina Macedo Moura Fernandes Aguiar	**Odontóloga**
Gabrielly Victoria Pacheco Souza	**Odontóloga**

Art. 3º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados, serão considerados serviços públicos relevantes, não sendo, portanto, remunerados.

Art. 4º Cada membro nomeado deverá preencher o Formulário de Declaração de Conflito de Interesses, modelo em anexo.

Art. 5º A CFT terá o prazo de 15 dias para elaboração e publicação do seu Regimento Interno.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juscimeira, em 09 de Junho de 2022

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

CFT - COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA

REGIMENTO INTERNO

——

Juscimeira – MT

2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Endereço: Avenida Joaquim Miguel dos Santos, No 210, CAJUS

C.N.P.J:15.023.955/0001-31

REGIMENTO INTERNO – COMISSÃO DE FARMÁCIA TERAPÊUTICA

PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

NASSIN EL-DIN FARAH

DIRETOR TÉCNICO

ALESSANDRA RODRIGUES ASSUNÇÃO FRANÇA

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA

Capítulo I

Natureza e finalidade

Art. 1.º A Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), estabelecida pela Organização Mundial de Saúde (OMS) como uma das estratégias para monitorar e promover a qualidade no uso dos medicamentos, no município de Juscimeira com segurança e efetividade, cujas ações devem estar voltadas à promoção do uso racional e seguro de medicamentos.

Art. 2°. A CFT tem por finalidade assessorar a Assistência Farmacêutica, na consolidação das políticas e práticas de utilização de medicamentos e insumos farmacêuticos no Município:

I - na seleção de medicamentos nos diversos níveis de complexidade de dispensação;

II - no estabelecimento de critérios para o uso de medicamentos selecionados;

III - na avaliação do uso dos medicamentos selecionados.

Art. 3°. Os membros da CFT serão nomeados pelo Secretário de Saúde, por meio de Portaria.

CapítuloII Objetivos

Art. 4°. São objetivos da CFT:

I - desenvolver políticas relacionadas a dispensação demedicamentos; II – apoiar o processo de padronização de medicamentos (inclusão eexclusão); III – auxiliar na elaboração de programas de capacitação relacionados à dispensação de medicamentos; IV – promover o uso seguro e racional demedicamentos; **Capítulo III Composição**

Art. 5°. A CFT será composta por representantes dos segmentos:

I - assistência farmacêutica;

II - assistência deenfermagem; III - Serviço de Educação emEnfermagem; IV - assistênciamédica; V - assistência odontologica; VI- membrosconvidados/consultivos.

§1º A representação dos membros de cada segmento ocorrerá através de designação em portaria pelo Superintendente.

§2º No impedimento de qualquer dos membros, deverá ser designado um substituto que participará da reunião, com direito a voto;

§3º Para indicação dos membros deverão ser considerados aspectos como, competência técnica, habilidades e perfil;

§4º O mandato dos membros será de 02 anos, com direito à recondução, contados a partir da data de publicação da Portaria;

§5º Dentre os membros efetivos serão escolhidos o presidente, vicepresidente e secretário, por consenso ou votação dos membros;

§6º A finalização do mandato dos membros efetivos poderá ocorrer por interesse do membro ou da Instituição;

§7º Todos os membros deverão assinar termo de isenção, onde afirmem ausência de conflitos de interesse, principalmente no que se refere a vínculos empregatícios ou contratuais, compromissos e obrigações com indústrias privadas, produtoras de medicamentos, que resultem em obtenção de remunerações, benefícios ou vantagens pessoais;

§8º Os membros da CFT não poderão receber brindes, prêmios ou outras vantagens pessoais, proporcionados pela indústria farmacêutica e/ou por distribuidoras de medicamentos;

§9º Será dispensado, automaticamente, o membro que deixar de comparecer a três reuniões consecutivas, ou cinco reuniões alternadas (num período de seis meses), sem justificativa relevante, devendo a chefia do segmento representado, nesta circunstância, indicar novo membro em até sessenta (60) dias;

§10° A justificativa relevante de que trata o parágrafo anterior deverá ser apresentada por escrito, e-mail, chamada telefônica ou por qualquer outro meio que se faça comunicar, em até quarenta e oito horas úteis após a reunião.

Capítulo IV Competências

Art. 6°. São competências da CFT:

I - desenvolver atividades de estudo sobre medicamentos para a implantação de rotinas que assegurem a dispensação/uso racional e seguro demedicamentos; II - avaliar e emitir parecer técnico sobre as solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de itens da padronização demedicamentos; III - desenvolver, propor estratégias e supervisionar todas as políticas e práticas de dispensação/utilização de medicamentos, com intuito de assegurar resultados clínicos ótimos e um risco potencial mínimo, participando da elaboração de diretrizes clínicas e protocolosterapêuticos; IV - estabelecer normas e procedimentos relacionados à seleção, distribuição/dispensação, utilização e administração demedicamentos; V - propor ações educativas visando o uso racional e seguro demedicamentos; VI – elaborar, revisar e manter atualizado o Manual Farmacoterapêutico e as normas para suaaplicação;

VII – elaborar e divulgar materiais informativos sobre o uso racional e seguro de medicamentos.

Capítulo V Atribuições

Art. 7°. São atribuições do Presidente:

I - providenciar a organização da pauta dasreuniões; II - convocar e presidir as reuniões ordinárias eextraordinárias; III - conduzir, coordenar e supervisionar as atividades da Comissão; IV - representar a CFT em suas relações internas eexternas; V - encaminhar ao Serviço de Gestão de Qualidade e Vigilância em Saúde, relatórios das ações desenvolvidas pela CFT, quandosolicitado; VI - emitir pronunciamento da CFT quanto às questões relativas a medicamentos; VII - discutir e encaminhar tarefas para os demais membros daComissão; VIII - tomar parte nas discussões e votações e, quando for o caso, exercer direito do voto dedesempate;

IX - cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Regimento;

Art. 8°. São atribuições do Vice-Presidente:

I - representar e desenvolver as atividades do coordenador na ausênciadeste; II - colaborar com o coordenador no cumprimento dos objetivos e competências da CFT e no exercício de suasfunções.

Art. 9°.São atribuições do secretário:

I - registrar em ata as resoluções daComissão; II - manter arquivo da documentação relacionada à CFT; III - providenciar material bibliográfico para as reuniões; IV - protocolar documento em nome daComissão;

V - encaminhar o cronograma de reuniões aos membros da Comissão;

VI - ler a ata da reunião anterior e submetê-la à apreciação daComissão;

VII - providenciar, por determinação do Presidente, a convocação das sessões ordinárias ouextraordinárias; VIII - manter registro de dados (contatos) dos integrantes da CFT.

Art. 10°. São atribuições dos membros e substitutos:

I - zelar pelo pleno desenvolvimento das atribuições daCFT; II - cumprir as atividades que lhe forem designadas pelo coordenador, nos prazos estabelecidos; III - comparecer às reuniões, proferir voto oupareceres; IV - apresentar proposições sobre as questões pertinentes à Comissão; V - requerer votação de matéria em regime deurgência;

VI - colaborar com a CFT no exercício de suasfunções.

Art. 11°. São atribuições dos membros consultivos:

I – opinar, de acordo com sua especialidade, oferecendo informações com respaldo técnico, no intuito de colaborar com os pareceres técnicos e tomadas dedecisão; II - colaborar com a CFT no exercício de suas funções, conforme prazos préestabelecidos. **Capítulo VI Funcionamento**

Art. 12°. A CFT será coordenada por um membro da Assistência Farmacêutica do Município.

Art. 13°. A CFT reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez a cada seis meses (Semestral) e, extraordinariamente, quando necessário, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria dos membros.

Art. 14°. As convocações das reuniões ordinárias serão enviadas pelo secretário da CFT, conforme definição de calendário previamente aprovado dentre seus membros.

Art. 15°. A pauta da reunião será encaminhada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 16°. As reuniões extraordinárias serão convocadas com até 48 horas de antecedência, por solicitação do coordenador ou por, pelo menos, metade mais um de seus membros.

Art. 17°. A agenda e material suplementar (incluindo as atas das reuniões anteriores) serão preparados pelo secretário e submetidos aos membros da Comissão em tempo hábil para avaliação destes antes de cadareunião.

Art. 18°. A Comissão poderá convidar para as reuniões os profissionais (da saúde e prescritores) que possam contribuir de forma especializada ou com seus conhecimentos, habilidades e julgamentos, nunca havendo conflito de interesses.

Art. 19°. As reuniões serão iniciadas com a presença mínima de metade mais um, do total de seus membros.

Parágrafo único. Não havendo quórum, deverá ser registrada em ata a suspensão da reunião, o motivo e assinatura dos presentes e providenciada nova convocação.

Art. 20º. De preferência, as questões serão decididas por consenso.

Parágrafo único. Na impossibilidade de consenso, depois de esgotada a argumentação técnica, baseada em evidências científicas, as recomendações e pareceres da CFT serão definidos pela maioria simples do total dos seus membros presentes, na ocasião das reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 21°. Cada membro titular terá direito a um voto, transferível a seu substituto, quando de suaausência.

§ 1.º Quando da existência de conflitos de interesse declarados, o membro não poderá emitir parecer ou participar da votação sobre o medicamento relacionado ao conflito.

§ 2.º Em caso de empate em votação, a decisão será dada pelo voto do Presidente.

§ 3.º Os membros consultivos não integram a composição da CFT e não terão direito a voto.

Art. 22°. Sempre que o assunto for de complexidade em que se faça necessário maior conhecimento técnico ou conhecimento em áreas específicas, poderá ser solicitada a colaboração de outros profissionais internos ou externos à instituição, visando a melhor consecução das atividades.

Parágrafo único. Nas situações em que os membros da CFT julgarem necessário, poderão ser consultados especialistas, inclusive de outras instituições, os quais poderão, eventualmente, participar das reuniões, com direito à voz.

Art. 23°. As recomendações e pareceres da CFT a respeito das alterações na padronização de medicamentos serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Saúde, para aprovaçãofinal.

§1.º Caso as recomendações e pareceres da CFT não sejam aceitas para aprovação final, Conselho deverá apresentar justificativa, por escrito, à CFT.

§2.º Para avaliação de alteração na padronização de medicamentos e emissão de pareceres, serão definidos grupos de estudos, por consenso entre os membros.

Art. 24°. As reuniões da CFT serão registradas em atas, cuja elaboração ficará a cargo do secretário da CFT, onde constem os membros presentes, os assuntos debatidos, as recomendações e os pareceres emanados.

Capítulo VII Disposições finais

Art. 25°. Este Regimento poderá ser modificado por proposição da Secretaria de Saúde ou dos membros da CFT, mediante aprovação por maioria dos votos em reunião convocada para esse fim.

Art. 26°. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente regimento serão dirimidas pelo Presidente da CFT e, em grau de recurso, pelo Superintendente.

Art. 27°. O presente Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Apêndice

Critérios e Fluxo de Trabalho para inclusão e exclusão de medicamentos na padronização de medicamentos:

A seleção de medicamentos deve objetivar:

Uma maior eficácia administrativa;

Uma resolutividade terapêutica adequada;

A racionalidade na prescrição;

A racionalidade na utilização de fármacos;

A racionalização dos custos dos tratamentos

A presença do medicamento na RENAME e/ou RESME

Critérios

Inclusão

As solicitações de inclusão deverão ser feitas através do preenchimento do Formulário de Solicitações de Alteração na Padronização de Medicamentos. Indicar a referência ou anexá-la (em caso de indisponibilidade de consulta on-line será obrigatório seu envio), conforme item 6, do referido formulário. Para a inclusão de medicamentos deverão ser observados os seguintes critérios:

1. Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária(Anvisa); 2. Valor terapêutico comprovado, com suficientes informações clínicas na espécie humana e em condições controladas, sobre a atividade terapêutica efarmacológica; 3. Composição perfeitamente conhecida, excluindo-se, sempre que possível, as associaçõesfixas; 4. Baixatoxicidade; 5. Denominação pelo princípio ativo, conforme Denominação Comum Brasileira (DCB), ou, na sua falta, conforme Denominação Comum Internacional(DCI); 6. Informações suficientes sobre as características farmacocinéticas, farmacodinâmicas efarmacotécnicas; 7. Estabilidade em condições de estocagem e uso e facilidade dearmazenamento; 8. Preferência de medicamentos clinicamente apropriados para o tratamento de mais de umaenfermidade; 9. Estar disponível na RENAME/RESMEatualizada; 10. Formas farmacêuticas, apresentações e dosagem que facilitem a comodidade para a administração aos pacientes a que se destinam, o cálculo da dose a ser administrada e o fracionamento ou a multiplicação dasdoses; **Exclusão**

As solicitações de exclusão deverão ser feitas através do preenchimento do Formulário de Solicitações de Alteração na Padronização de Medicamentos.

A exclusão de medicamentos da lista de Padronização deverá seguir os critérios e ocorrer sempre que houver evidências de que o produto:

1. Apresenta relação risco benefícioinaceitável; 2. Não apresenta vantagens farmacológicas e/ou econômicas comparativamente a outros produtos disponíveis nomercado; 3. Não apresenta demanda justificável durante os últimos dozemeses. 4. Eliminar da padronização os medicamentos que tiveram sua comercialização proibida por órgão competente (nacional ouinternacional); 5. Eliminar da padronização medicamentos que, em pesquisa interna de vigilância de reações adversas, tenha apresentado índice preocupante de ocorrência destes efeitos em pacientesinternados; 6. Comprovar toxicidade e/ou ineficácia dofármaco. **Fluxo de Trabalho**

As solicitações de inclusão ou exclusão de medicamento da lista de Padronização da REMUME, deverão ser encaminhadas à CFT pelo Serviço de Farmácia, conforme Fluxograma de Alteração na Padronização de Medicamentos, através de solicitação em formulário próprio, acompanhado da documentação exigida;

As solicitações de inclusão ou exclusão de medicamento, devidamente encaminhadas à CFT, serão analisadas conforme Roteiro de Avaliação e Parecer Técnico e estabelecidos no formulário próprio;

A critério da CFT, a solicitação poderá retornar ao solicitante para complementação das informações;

Juscimeira, 09 de Junho de 2022.

Comissão de Farmácia e Terapêutica

PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DOS SANTOS

NASSIN EL-DIN FARAH

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ALESSANDRA RODRIGUES ASSUNÇÃO FRANÇA

DIRETOR TÉCNICO

EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATO 046/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Ivaldo Rocha de Freitas & Cia Ltda - ME

OBJETO: "Contratação De Empresa Para Construção De Praça No Distrito De Irenopolis, Município De Juscimeira/MT, Conforme Convenio De nº 0723-2021/SINFRA"

PRAZO: 29/08/2022

VALOR: R$ 8.920,05 (Oito Mil, Novecentos Vinte Reais, Cinco Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Ivaldo Rocha De Freitas & Cia Ltda - ME – CNPJ: 11.034.100/0001-55

PORTARIA Nº 190/2022, 10 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA OCUPAR O CARGO DE GERENTE DE TRANSITO DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Srº. ADEMIR COSTA DE LIMA – Matricula nº 1478.1, brasileiro, casado, portador do RG nº 02877783 SSP/MT, residente e domiciliado à Av. J. K S/Nº, Bairro Centro, Juscimeira-MT, para exercer o **Cargo de Gerente do DTJ – DEPARTAMENTO DE TRANSITO DE JUSCIMEIRA ,** lotado na Secretaria de Fazenda e Finanças.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Junho de 2022.

CELSO KIITIRO FUJII

Secretário de Infraestrutura

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 042/2022

Considerando o não comparecimento dentro do prazo legal da candidata 4º colocada, no Cargo de Assistente Social, convocada pelo Edital de Convocação nº 027/2022, de 04 de Abril de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, nodesempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONVOCAR a candidata constante no quadro em anexo, que foi aprovada no Concurso Público n° 001/2019, destinado ao preenchimento de vagas do quadro da prefeitura de Juscimeira, a comparecer à Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, no Departamento de Recursos Humanos, localizada na Avenida Joaquim Miguel dos Santos, 210 - Centro, noprazo de **30 (trinta) dias, no horário das 07h30min às 11h30min,** portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado:

a) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

b) Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE; c) Original e Cópia do CPF;

d) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

g) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

h) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; (se tiver);

i) Duas fotografias 3x4 recente, colorida;

j) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

k) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

l) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

m) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

n) Exame médico Pré-Admissional, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT**, que terá decisão terminativa.

Fica ciente que o não comparecimento do convocado até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Juscimeira/MT, 10 de Junho de 2022.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL			
Candidato	Inscrição	Colocação	Edital
SANDRA LUCIA CABRAL SILVA	0007810	5º	001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Art. 25, Inciso II da Lei Fe-

deral 8.666/93, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor da empresa 1º OFICIO EXTRAJUDICIAL DE MARCELANDIA - MT, objetivando a Contratação de empresa para prestar serviços cartorários de Averbação de remanescente e abertura de matricula dos lotes da Vila dos Trabalhadores, do Município de Marcelândia/MT, perfazendo o valor total da contratação em **R$ 5.711,47 (cinco mil, setecentos e onze reais com quarenta e sete centavos).**Tal contratação justifica-se em virtude de o serviço prestado pela referida empresa se enquadrarem no art. 25, inciso II da lei 8666/1993, mais especificamente enquadrado em serviços de natureza singular, sendo inviável a abertura de um processo licitatório e impossibilita a competitividade.

Marcelândia/MT, 09 de junho de 2022

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

O Sr. **CELSO LUIZ PADOVANI**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que, após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 016/2022,** a favor da contratação da empresa **RODRIGO FERNANDES RIBEIRO - MEI,** inscrita no **CNPJ sob nº 24.944.100/0001-49**, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestar serviços de transporte rodoviário para realizar o translado de atletas do município de Marcelândia/MT até o município de Cuiabá/MT e posteriormente o retorno dos mesmos, de interesse da secretaria de esporte e laser do município de Marcelândia/MT, perfazendo o valor total de **R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)**.

Marcelândia/MT, 09 de junho de 2022.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECLARAÇÃO

A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT,*** devidamente inscrita no C.N.P.J/MF sob o n° 24.772,.188/0001-54, com sede na Av. Dr. Hermínio Ometto nº 101 – ZE-022, no Município e Comarca de Matupá, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela responsável do Departamento Pessoal, **SIMONE DOS SANTOS ZANFONATO**, brasileira, casada, servidora nomeada, RG: 1388495-6 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº. 979.302.961-72, **DECLARA** para os devidos fins, que não existem candidatos remanescentes de concursos pretéritos, bem como sobre a existência de servidores em disponibilidade para a função objeto da contratação.

Por ser expressão da verdade firmo a presente.

Matupá - MT, 10 de junho de 2022.

_____

Simone dos Santos Zanfonato

Supervisor de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 028/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que FICA ALTERADO para o próximo dia 30 **de junho de 2022 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br** o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO PARCELADO, FUTURO E EVENTUAL DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, COMPREENDENDO A RESERVA, AGENDAMENTO, VENDAS, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO, REEMBOLSO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ". A inserção das propostas será até as 13:00 horas do dia 30/06/2022 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital Retificado nº. 068/2022, que estará disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 10 de junho de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 032/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 29 de junho de 2022 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E RECARGA DE GÁS DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERADORES, FREEZERS, BEBEDOUROS E MAQUINAS DE LAVAR ROUPAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 071/2022, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 10 de junho de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ANEXO XLII JUSTIFICATIVA PARA O NÃO - ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022 JUNHO/2022

Nº Do Item	Documento/Informação Ausente (discriminar todos, conforme Manual)	Motivo da Ausência
Item 29	Publicação do Certame ou Dispensa da Contratação de Empresa	O Município não contratou empresa para realização do Processo Seletivo Simplificado, todo o processo está sendo organizado pelos servidores da Secretaria Municipal de Administração.

Matupá, 10 de junho de 2022.

_____

Simone dos Santos Zanfonato

Supervisor de Recursos Humanos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 120/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO:**Constitui objeto deste Contrato**o "**PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE 07 LUGARES, ZERO KM ANO/MODELO 2022 POR MEIO DA EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 150 TERMO DE COMPROMISSO Nº 334/2021 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE/MT",** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 037/2022 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 019/2022.**

CONTRATADA: PEDRAGON AUTOS LTDA

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R$ 148.000,00** (**Cento e quarenta e oito mil reais)**.

Assinatura: 10/06/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4206 DE 09 DE JUNHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA PORTARIA E REGULAMENTO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE MATUPÁ - EXPOMATUPÁ 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º Nomear os presidentes das entidades beneficentes e servidores abaixo para compor a Comissão Organizadora para Realização e Fiscalização da portaria da Exposição Agropecuária de Matupá – EXPOMATUPÁ – 2022 em cumprimento a Lei Ordinária 1294 de 26 de maio de 2022:

PRESIDENTE – MARYLAINE DE LIMA SANTANA – DECRETO N° 3984/2022

MEMBRO – NADIR SCATOLA PICHLER – CPF N° 901.239.131-87

MEMBRO – DALVA APARECIDA CARDOSO – CPF N° 025.251.981-74

MEMBRO – LAFAIETE ADRIANO OLIVEIRA MENDONÇA – CPF N° 021.503.741-37

MEMBRO – ADILSON PEREIRA BOHRER – CPF N° 810.549.476-00

MEMBRO - NATÁLIA MANTOVANNI BEATO ARRAIS – CPF N° 025.251.981-74

MEMBRO – LARISSA ZAFONATO – DECRETO N° 3919/2022

MEMBRO – CESAR DA SILVA – PORTARIA N° 10464/2021

Art. 2º A Comissão Organizadora fica encarregada de definir e fiscalizar a utilização à título de pagamento de despesas que serão exclusivamente relacionadas a entrada no Parque de Exposições e tomar todas as providências necessárias para organização e realização da portaria da Exposição Agropecuária de Matupá – EXPOMATUPÁ – 2022, obedecendo fielmente às ordens legais pertinentes.

Art. 3º. Fica Homologado o Regulamento da Portaria da Exposição Agropecuária de Matupá – EXPOMATUPÁ do ano de 2022, que será organizada pelas **entidades sem fins lucrativos** estabelecidas na Lei n° 1294 de 26 de maio de 2022.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se,

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

ANEXO 01

REGULAMENTO PORTARIA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE MATUPÁ-MT – EXPOMATUPÁ 2022

1. A Comissão organizadora da Portaria da Exposição Agropecuária de Matupá – EXPOMATUPÁ 2022 criará uma conta especifica para o recebimento dos valores referentes à entrada da EXPOMATUPÁ 2022.

2. A conta criada pelas entidades sem fins lucrativos será utilizada para pagamento e recebimento de valores exclusivamente relacionados com a EXPOMATUPÁ.

3. O valor cobrado pelos ingressos das entradas da EXPOMATUPÁ 2022, serão vendidos pelas entidades sem fins lucrativos no valor de R$ 20,00 (vinte reais) antecipadamente e R$ 25,00 (vinte e cinco reais) na entrada da exposição. Sendo que, crianças abaixo de 12 (doze) anos possuem entrada gratuita.

4. O relatório dos ingressos vendidos constará no site https://bilheteagora.com.br com logins e senha para o administrador das entidades sem fins lucrativos para posterior prestação de constas a Prefeitura de Matupá.

5. O ônus da venda, cobrança e organização das entradas, serão exclusivamente das entidades sem fins lucrativos beneficiadas, sob fiscalização da Prefeitura Municipal, através da Comissão.

6. O valor arrecadado com as vendas dos ingressos da entrada da EXPOMATUPÁ 2022, será dividido de forma igualitárias às entidades sem fins lucrativos contempladas.

7. As entidades deverão prestar contas da arrecadação dos recursos da entrada da EXPOMATUPÁ 2022, no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização do evento, para a Comissão, devendo apresentar extratos bancários e notas dos referidos serviços pagos com o dinheiro arrecadado.

8. Ficará a critério da Comissão Organizadora a forma de cobrança, venda e recebimento dos valores referentes aos bilhetes de entrada no Parque de Exposições, bem como os pontos de venda em cada cidade de nossa região.

9. A Comissão Organizadora definirá a forma de distribuição das entradas de cortesia e credências distribuídas aos expositores conforme regulamento constante no decreto n° 4168 de 19 de maio de 2022.

10. A Comissão Organizadora ficará encarregada de contratar a segurança necessária para a portaria do Parque de Exposições durante os 04 (quaro) dias de evento.

11. Este regulamento foi formulado em conformidade com a Lei Ordinária 1294/2022 e Decreto n° 4168 de 19 de maio de 2022.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 024/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE MÍDIA PRODUZIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT", aonde consagrou-se vencedora a Licitante: M. VITORINO DA SILVA - CNPJ: 06.851.416/0001-08**,** com percentual de desconto de 91,50 % sobre o desconto padrão. Matupá – MT, 10 de junho de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial

-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 312 DE 10 DE JUNHO DE 2022.

NOMEIA FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 038/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93; Decreto Municipal nº 2761/2014 e Instrução Normativa nº 50/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUISMAR DA SILVA MARTINS**,inscrito no CPF. de nº 015.359.871-97, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato Administrativo nº 038/2022,** celebrado entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE,** e a Empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA ,** inscrita no CNPJ Nº 07.797.967/0001-95 , Constitui Objeto do Presente Contrato, Contratação de Software (Ferramenta Banco de Preços).

Art. 2º - Fica designado para substituir, nos impedimentos do titular, o servidor **JUSCELINO DA SILVA ALMEIDA** , inscrito no CPF de nº 361.898.981-49.

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 10 de Junho 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 310 DE 10 DE JUNHO DE 2022.

NOMEIA FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 036/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93; Decreto Municipal nº 2761/2014 e Instrução Normativa nº 50/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **MARCUS VINICIUS GRANADO PARPINELLI** ,inscrita no CPF. de nº 038.442.511-97, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato Administrativo nº 036/2022,** celebrado entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE,** e a empresa **FENIX CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA EPP ,** CNPJ 44.777.304/0001-35 , Constitui Objeto do Presente Contrato, Contratação de Empresa Para Pavimentação Asfáltica no Bairro Bandeirantes II.

Art. 2º - Fica designada para substituir, nos impedimento do titular, a servidora **LARISSA MATSUSHITA** , inscrita no CPF de nº 051.150.291-54.

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 10 de junho de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 003/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 003/2019

Referente: Processo de Credenciamento n°001/2019.

Contrato de prestação de serviço que fazem entre si de um lado a SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol d' Oeste e Banco Bradesco.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D' Oeste – MT, situada na Rua Ricardo Druzian Gallo, n. 161, Bairro: Mirassol II, Mirassol D'Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 07.745.657/0001-27, representado neste ato representado pelo Diretor **Sr. JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA,** brasileiro, **portador** da Cédula de Identidade **RG 0511003-3, CPF Nº 326.139.381-53**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante determinado simplesmente de **CONTRATANTE,** e do outro ladoa empresa **BANCO BRADESCO C.N.PJ: 60.746.948/0001-12** com sede na RUA; CIDADE DE DEUS, nº S/N – Bairro VILA YARA – Município de OSASCO -SP, neste ato representada por seus procuradores: DANIELA SAMPAIO DE SOUZA OYADOMARI, Analista Suporte Comercial Pleno, brasileira ,casada, portador do RG 586612203 SSP/BA e CPF 899.887.795-34 e ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA, brasileira ,casada, bancária portador do RG 22120485 SSP/SP e CPF 294.021.648-71, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.** O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei n°8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Processo de Credenciamento n°001/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - A **CONTRATADA** compromete-se a prestar à **CONTRATANTE**, os serviços no recebimento das contas/faturas de água, esgoto e serviços afins, de qualquer consumidor, emitidas e distribuídas pelo CONTRATANTE, com código de barras, padrão FEBRABAN, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento.

1.2 – As agências que vierem a ser inauguradas ou agentes que vierem a ser credenciados na área de abrangência prevista no intróito, após a assinatura do presente contrato, serão automaticamente incluídas na presente prestação de serviço.

1.3 – A finalidade da presente contratação e o aprimoramento do sistema de arrecadação, com o fito de dar maior comodidade aos consumidores.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços de recebimento das faturas de água, esgoto e serviços afins, serão prestados em estabelecimento e com equipamentos e funcionários próprios ou agentes credenciados pela CONTRATADA.

2.2 – Considerar-se-á recebida a fatura, quando seu valor estiver à disposição da CONTRATANTE.

2.3 – O formulário, emissão e distribuição das faturas aos consumidores serão de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.

2.4 - A CONTRATADA não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstância, pelas informações, cálculos, valores, multas, juros e outros elementos consignados nas faturas, competindo-lhes tão somente recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

2.4.1 – A fatura for imprópria;

2.4.2 – A fatura contiver emendas e/ou rasuras que prejudiquem a leitura de seus caracteres;

2.4..3 – Quando não possuir o código de barras;

2.4.4 – A CONTRATADA receberá a importância consignada no documento de arrecadação, mediante a sua quitação através de autenticação mecânica e/ou eletrônica, recibo próprio ou através carimbo padrão, de forma que possa oferecer, em qualquer caso, total segurança, e ainda, no caso de autenticação, identificar o estabelecimento recebedor, o número da máquina utilizada, a data e o valor da autenticação.

2.4.4.1 – A CONTRATANTE, autoriza o CONTRATADO a receber contas/faturas sem cobrança de qualquer acréscimo aos consumidores, independentemente do vencimento, ficando sob responsabilidade da CONTRATANTE a cobrança dos encargos devidos pelo consumidor, das contas/faturas pagas com atraso.

2.4.4.2 – Para os recebimentos realizados através da internet e demais mídias do Autoatendimento, a CONTRATANTE aceitará como comprovante de pagamento o lançamento de débito no extrato de conta corrente do consumidor, devidamente identificado, ou recibo próprio.

2.5 – A CONTRATADA está autorizada a receber os documentos arrecadados somente com pagamento em espécie.

2.5.1 – O produto da arrecadação será creditado, diariamente ou no 1º dia útil após a arrecadação, na conta corrente da CONTRATANTE mantida junto à CONTRATADA, com os seguintes dados: **BANCO DO BRASIL: AG: 1320-X, CONTA CORRENTE: 15384-2;**

2.5.2 - Os documentos arrecadados ou o meio magnético serão colocados à disposição da CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da arrecadação, observado que:

a) adotada a sistemática de entrega de meio magnético padrão FEBRABAN ou tele transmissão, o BANCO não entregará qualquer documento físico à CONTRATANTE;

b) os documentos arrecadados (em papel) serão colocados à disposição da CONTRATANTE, somente capeados pelo Aviso de Crédito.

2.5.3 – Decorrido 30 (trinta) dias da data da efetiva arrecadação, a CONTRATADA ficará desobrigado de prestar qualquer informação a respeito dos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores.

Parágrafo Primeiro - Após a retirada do meio magnético por parte da CONTRATANTE, fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias úteis para leitura e devolução à CONTRADADA, no caso de apresentação de inconsistência. A CONTRADATA, por sua vez, deverá regularizar o meio magnético também dentro de 02 (dois) dias úteis após a recepção do comunicado de inconsistência.

Parágrafo Segundo - A validação automática (prestação de contas) do meio magnético ou tele transmissão, ocorrerá após o decurso do prazo máximo de 15 (quinze) dias após sua transmissão.

Parágrafo Terceiro – O caso de se constatar que o valor repassado decorreu de pagamento indevido, realizado mediante fraude perpetrada por qualquer meio de pagamento, a CONTRATADA comunicará o fato a CONTRATANTE e solicitará reembolso da respectiva importância, mediante apresentação de pedido específico, acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, podendo, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das Partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações (exceto por valores devidos e não pagos), mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, por períodos consecutivos de 12 (doze) meses e até o limite de 60 (sessenta) meses a contar da presente data, conforme prevê o artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Receberá a CONTRATADA pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância de **R$ 1,99 (Um real e noventa e nove centavos),** por fatura recebida, estimando para este contrato o montante **R$ 60. 000,00 (sessenta mil reais).**

4.2 – O pagamento será efetuado imediatamente após o repasse, através de debito direto na conta corrente da CONTRATANTE, indicada na cláusula 2.5.1, com lançamento no extrato.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA INEXIGIBILIDADADE DE LICITAÇÃO

5.1 – Deu origem a esse Contrato o processo de credenciamento 001/2019, que inviabilizou a competição pela contratação de todos os interessados aptos, tendo seu sustentáculo no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 - Constituem motivos para o descredenciamento:

7.1.1 – Por parte da CONTRATANTE, sem prévio aviso, quando:

7.1.1.1 - A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

7.1.1.2 - A CONTRATADA descumprir qualquer das obrigações estabelecidas na Clausula Oitava deste contrato, segundo o caso;

7.1.1.3 - A CONTRATADA praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

7.1.1.4 - Ficar evidenciada incapacidade da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório circunstanciado de inspeção;

7.1.1.5 - Ocorrer razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Diretor do CONTRATANTE;

7.1.1.6 - Por razão de caso fortuito ou força maior;

7.1.1.7 - No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento se todos os seus sócios;

7.1.1.8 - e naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8. 666/93.

7.1.1.9 - Pela Instituição Credenciada:

7.1.1.10 - Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao SAEMI, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7.1.1.11 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de descredenciamento.

7.1.1.12 - É direito da CONTRATANTE, no caso de descredenciamento, usar das garantias do art. 77 da Lei 8.666/93.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – São obrigações:

8.1.2 – Da CONTRATANTE:

8.1.2.1 – adquirir, emitir e distribuir as faturas de serviços de água, esgoto e outros serviços de saneamento, aos usuários;

8.1.2.2 - comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

8.1.2.3 - conferir e aprovar as medições; efetuar o pagamento dos recebimentos no valor e nos moldes deste edital;

8.1.2.4 - prestar a CONTRATADA, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.

8.1.3 – Da CONTRATADA:

8.1.3.1 - Cumprir o horário estabelecido para as atividades comerciais afins podendo, ainda, caso for do seu interesse, receber contas aos sábados e horários extras;

8.1.3.2 - tratar o consumidor com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de atrito;

8.1.3.3 - orientar o consumidor a procurar a CONTRATANTE para esclarecimentos que julgue necessário sobre sua fatura;

8.1.3.4 - permitir a fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

8.1.3.5 - manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;

8.1.3.6 - comunicar a CONTRATANTE a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

8.1.3.7 - aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

8.1.3.8 - atender, dentro do seu horário de funcionamento a todos os consumidores que a procurar, bem como, fora do horário de expediente, a todos aqueles que já estiverem no interior do estabelecimento;

8.1.3.9 – responsabilizar-se pelos danos causados, decorrentes de atos dolosos.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada na caução ou cobrança judicialmente.

9.2 – A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.

9.3 – As multas não tem caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios da CONTRATANTE.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - O foro da Comarca de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital credenciamento e a proposta da CONTRATADA.

12.2 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Mirassol d Oeste - MT, 12 de junho de 2022.

_____

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAEMI

CONTRATANTE

_____

BANCO BRADESCO

CONTRATADA

REPRESENTANTES DO BANCO CONTRATADO

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 314/2022

PORTARIA Nº 314 DE 10 DE JUNHO DE 2022.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - SUSPENDER,férias da servidora **VANDA LUPERINI,** referente ao período aquisitivo de 01/12/2020 a 31/11/2021**, registrada através da portaria nº 198/2022**, lotada na Secretaria de Administração, a partir do dia 17/05/2022, ficando para gozo em data oportuna.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 10 de junho de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE Nº 32 DE 06 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA DE Nº 32 DE 06 DE JUNHO DE 2022.

EXONERA DO CARGO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS, portadora do RG sob o n° MG-12588310 e do CPF n° 012.340.766-40, residente e domiciliado na Rua Senador Henrique Della Roque n° 4.026, bairro Jardim das Oliveiras, cidade Mirassol D'Oeste-MT, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 127/2013(Lei criação Fundação).

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar, a partir de 06/06/2022, o Servidor, ***LUSSANDRA CAMPOS RODRIGUES,*** do cargo de Farmacêutica, admitido em 11/08/2014, deixando de receber as vantagens da função.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

Presidente(a)

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 313/2022

PORTARIA Nº 313 DE 10 DE JUNHO DE 2022. ***RETIFICA PORTARIA Nº 176/2022 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.*** **O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE Artigo 1 – Retificar a Portaria nº 176 de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação: "Conceder 10 (trinta) dias de LICENÇA PREMIO para o servidor CLAUDEMIR DE OLIVEIRA SILVA, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de AGENTE COMBATE AS ENDEMIAS, referente ao período aquisitivo de 03/02/2017 a 02/02/2022, conforme protocolo nº 2096/2021, para gozo a partir de 04/04/2022."**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 10 de junho de 2022.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE Nº 33 DE 09 JUNHO DE 2022.

PORTARIA DE Nº 33 DE 09 JUNHO DE 2022.

NOMEIA, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS, brasileira,

portadora do RG no MG-12588310 SSP/MG, inscrito no CPF sob n° 012. 340.766-40, Residente e Domiciliada na Rua Senador Henrique Della Roque, n° 4.062, Bairro Jardim das Flores, Cidade Mirassol D'Oeste – MT**, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE,** no uso e

gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a partir do dia 09/06/2022, a Sra. **LUANA RAIANE LINHARES DE FREITAS,** portadora do RG nº 2194029-0 SSP/MT e do CPF nº 036.338.651-36, residente e domiciliado a Rua Adriana Massai Bispo, S/N – Bairro Jardim Portal do Sol – Mirassol D' Oeste – MT, para exercer o cargo de Farmacêutica.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

Presidente(a)

RH
PORTARIA Nº 315/2022

PORTARIA Nº 315 DE 10 DE JUNHO DE 2022.

REGISTRA AFASTAMENTO DE SERVIDORES PARA RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE LABORAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica registrado afastamento dos servidores abaixo para recebimento de benefício de Auxilio Doença:

MAT	NOME DO SERVIDOR	DATA DE AFASTAMENTO
1196	VERA LUCIA DE OLIVEIRA CARVALHO	08/04/2022
1656	ROSENILDA DA SILVA MUNIZ	11/04/2022
123	LUIZ MENDES DE SOUZA	11/04/2022
1600	LUCIENE FERREIRA LUPERINI	13/04/2022
118	IRACI PEREIRA GOMES	19/04/2022

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 10 de junho de 2022.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração e Planejamento

JKO/rpm

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2021 firmado entre o Município e a empresa RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI ME, CNPJ 13.361.238/0001-94. OBJETO: Aditamento de prazo e ratificação das demais cláusulas do contrato original de REFORMA DO CENTRO EDUCACIONAL VEREADOR EDSON ATHIER ALMEIDA TAMANDARÉ. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a partir de 17/05. DATA DA ASSINATURA: 16/05/2022.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
PORTARIA Nº 017/2022

PORTARIA Nº 017/2022.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao ***Sr. Edison Ramalho."***

O Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o art. 12, inciso III, "b", da Lei n.º 160, de 21 de dezembro de 2016, que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mirassol D'Oeste/MT; e Lei Complementar n.º 026 de 23/12/2002 que dispõe sobre o plano de carreira do Magistério dos Servidores Públicos do municipal de Mirassol D´Oeste; e Portaria n. º 044 de 14/01/2022, que dispõe sobre a atualização das remunerações, subsídios e gratificações dos servidores públicos de Mirassol D' Oeste/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE** ao **Sr. EDISON RAMALHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade nº 3345492-2 SESP-MT e CPF sob o nº 113.391.362-87 servidor efetivo no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Classe "A", Nível "07", lotado na Secretaria de Administração e Planejamento, matriculado sob nº 1.373, com carga horária de 40 horas semanais; contando com **25 anos, 11 meses e 21 dias** de tempo de contribuição, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculado pela média aritmética simples**, conforme processo administrativo do **MIRASSOL-PREVI**, n.º **2022.02.00006P,** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de junho de 2022**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Mirassol D´Oeste/MT, 10 de junho de 2022.

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI

Homologo:

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

RH
PORTARIA Nº 316/2022

PORTARIA Nº 316 DE 10 DE JUNHO DE 2022.

REGISTRA RETORNO DE SERVIDORES PARA FOLHA DE PAGAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Retornar os servidores constantes do quadro abaixo para a folha de pagamento, após alta do Mirassol Previ e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

MAT	NOME DO SERVIDOR	DATA DE RETORNO
730	MARLENE MOREIRA FRANCISCO	22/04/2022

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 10 de junho de 2022.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/rpm

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 003/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 003/2019

Referente: Processo de Credenciamento n°001/2019.

Contrato de prestação de serviço que fazem entre si de um lado a SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol d' Oeste e Banco Bradesco.

_____.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D' Oeste – MT, situada na Rua Ricardo Druzian Gallo, n. 161, Bairro: Mirassol II, Mirassol D'Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 07.745.657/0001-27, representado neste ato representado pelo Diretor **Sr. JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA,** brasileiro, **portador** da Cédula de Identidade **RG 0511003-3, CPF Nº 326. 139.381-53**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante determinado simplesmente de **CONTRATANTE,** e do outro ladoa empresa **BANCO BRADESCO C.N.PJ: 60.746.948/0001-12** com sede na RUA; CIDADE DE DEUS, nº S/N – Bairro VILA YARA – Município de OSASCO -SP, neste ato representada por seus procuradores: DANIELA SAMPAIO DE SOUZA OYADOMARI, Analista Suporte Comercial Pleno, brasileira ,casada, portador do RG 586612203 SSP/BA e CPF 899.887.795-34 e ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA, brasileira ,casada, bancária portador do RG 22120485 SSP/SP e CPF 294.021.648-71, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.** O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei n°8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Processo de Credenciamento n°001/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - A **CONTRATADA** compromete-se a prestar à **CONTRATANTE**, os serviços no recebimento das contas/faturas de água, esgoto e serviços afins, de qualquer consumidor, emitidas e distribuídas pelo CONTRATANTE, com código de barras, padrão FEBRABAN, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento.

1.2 – As agências que vierem a ser inauguradas ou agentes que vierem a ser credenciados na área de abrangência prevista no intróito, após a assinatura do presente contrato, serão automaticamente incluídas na presente prestação de serviço.

1.3 – A finalidade da presente contratação e o aprimoramento do sistema de arrecadação, com o fito de dar maior comodidade aos consumidores.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços de recebimento das faturas de água, esgoto e serviços afins, serão prestados em estabelecimento e com equipamentos e funcionários próprios ou agentes credenciados pela CONTRATADA.

2.2 – Considerar-se-á recebida a fatura, quando seu valor estiver à disposição da CONTRATANTE.

2.3 – O formulário, emissão e distribuição das faturas aos consumidores serão de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.

2.4 - A CONTRATADA não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstância, pelas informações, cálculos, valores, multas, juros e outros elementos consignados nas faturas, competindo-lhes tão somente recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

2.4.1 – A fatura for imprópria;

2.4.2 – A fatura contiver emendas e/ou rasuras que prejudiquem a leitura de seus caracteres;

2.4..3 – Quando não possuir o código de barras;

2.4.4 – A CONTRATADA receberá a importância consignada no documento de arrecadação, mediante a sua quitação através de autenticação mecânica e/ou eletrônica, recibo próprio ou através carimbo padrão, de forma que possa oferecer, em qualquer caso, total segurança, e ainda, no caso de autenticação, identificar o estabelecimento recebedor, o número da máquina utilizada, a data e o valor da autenticação.

2.4.4.1 – A CONTRATANTE, autoriza o CONTRATADO a receber contas/faturas sem cobrança de qualquer acréscimo aos consumidores, indepen-

dentemente do vencimento, ficando sob responsabilidade da CONTRATANTE a cobrança dos encargos devidos pelo consumidor, das contas/faturas pagas com atraso.

2.4.4.2 – Para os recebimentos realizados através da internet e demais mídias do Autoatendimento, a CONTRATANTE aceitará como comprovante de pagamento o lançamento de débito no extrato de conta corrente do consumidor, devidamente identificado, ou recibo próprio.

2.5 – A CONTRATADA está autorizada a receber os documentos arrecadados somente com pagamento em espécie.

2.5.1 – O produto da arrecadação será creditado, diariamente ou no 1º dia útil após a arrecadação, na conta corrente da CONTRATANTE mantida junto à CONTRATADA, com os seguintes dados: **BANCO DO BRASIL: AG: 1320-X, CONTA CORRENTE: 15384-2;**

2.5.2 - Os documentos arrecadados ou o meio magnético serão colocados à disposição da CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da arrecadação, observado que:

a) adotada a sistemática de entrega de meio magnético padrão FEBRABAN ou tele transmissão, o BANCO não entregará qualquer documento físico à CONTRATANTE;

b) os documentos arrecadados (em papel) serão colocados à disposição da CONTRATANTE, somente capeados pelo Aviso de Crédito.

2.5.3 – Decorrido 30 (trinta) dias da data da efetiva arrecadação, a CONTRATADA ficará desobrigado de prestar qualquer informação a respeito dos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores.

Parágrafo Primeiro - Após a retirada do meio magnético por parte da CONTRATANTE, fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias úteis para leitura e devolução à CONTRADADA, no caso de apresentação de inconsistência. A CONTRADATA, por sua vez, deverá regularizar o meio magnético também dentro de 02 (dois) dias úteis após a recepção do comunicado de inconsistência.

Parágrafo Segundo - A validação automática (prestação de contas) do meio magnético ou tele transmissão, ocorrerá após o decurso do prazo máximo de 15 (quinze) dias após sua transmissão.

Parágrafo Terceiro – O caso de se constatar que o valor repassado decorreu de pagamento indevido, realizado mediante fraude perpetrada por qualquer meio de pagamento, a CONTRATADA comunicará o fato a CONTRATANTE e solicitará reembolso da respectiva importância, mediante apresentação de pedido específico, acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, podendo, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das Partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações (exceto por valores devidos e não pagos), mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, por períodos consecutivos de 12 (doze) meses e até o limite de 60 (sessenta) meses a contar da presente data, conforme prevê o artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Receberá a CONTRATADA pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância de **R$ 1,99 (Um real e noventa e nove centavos),** por fatura recebida, estimando para este contrato o montante **R$ 60. 000,00 (sessenta mil reais).**

4.2 – O pagamento será efetuado imediatamente após o repasse, através de debito direto na conta corrente da CONTRATANTE, indicada na cláusula 2.5.1, com lançamento no extrato.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA INEXIGIBILIDADADE DE LICITAÇÃO

5.1 – Deu origem a esse Contrato o processo de credenciamento 001/2019, que inviabilizou a competição pela contratação de todos os interessados aptos, tendo seu sustentáculo no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 - Constituem motivos para o descredenciamento:

7.1.1 – Por parte da CONTRATANTE, sem prévio aviso, quando:

7.1.1.1 - A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

7.1.1.2 - A CONTRATADA descumprir qualquer das obrigações estabelecidas na Clausula Oitava deste contrato, segundo o caso;

7.1.1.3 - A CONTRATADA praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

7.1.1.4 - Ficar evidenciada incapacidade da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório circunstanciado de inspeção;

7.1.1.5 - Ocorrer razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Diretor do CONTRATANTE;

7.1.1.6 - Por razão de caso fortuito ou força maior;

7.1.1.7 - No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento se todos os seus sócios;

7.1.1.8 - e naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8. 666/93.

7.1.1.9 - Pela Instituição Credenciada:

7.1.1.10 - Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao SAEMI, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7.1.1.11 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de descredenciamento.

7.1.1.12 - É direito da CONTRATANTE, no caso de descredenciamento, usar das garantias do art. 77 da Lei 8.666/93.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – São obrigações:

8.1.2 – Da CONTRATANTE:

8.1.2.1 – adquirir, emitir e distribuir as faturas de serviços de água, esgoto e outros serviços de saneamento, aos usuários;

8.1.2.2 - comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

8.1.2.3 - conferir e aprovar as medições; efetuar o pagamento dos recebimentos no valor e nos moldes deste edital;

8.1.2.4 - prestar a CONTRATADA, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.

8.1.3 – Da CONTRATADA:

8.1.3.1 - Cumprir o horário estabelecido para as atividades comerciais afins podendo, ainda, caso for do seu interesse, receber contas aos sábados e horários extras;

8.1.3.2 - tratar o consumidor com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de atrito;

8.1.3.3 - orientar o consumidor a procurar a CONTRATANTE para esclarecimentos que julgue necessário sobre sua fatura;

8.1.3.4 - permitir a fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

8.1.3.5 - manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;

8.1.3.6 - comunicar a CONTRATANTE a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

8.1.3.7 - aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

8.1.3.8 - atender, dentro do seu horário de funcionamento a todos os consumidores que a procurar, bem como, fora do horário de expediente, a todos aqueles que já estiverem no interior do estabelecimento;

8.1.3.9 – responsabilizar-se pelos danos causados, decorrentes de atos dolosos.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada na caução ou cobrança judicialmente.

9.2 – A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.

9.3 – As multas não tem caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios da CONTRATANTE.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - O foro da Comarca de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital credenciamento e a proposta da CONTRATADA.

12.2 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Mirassol d Oeste - MT, 12 de junho de 2022.

_____

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAEMI

CONTRATANTE

_____

BANCO BRADESCO

CONTRATADA

REPRESENTANTES DO BANCO CONTRATADO

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 317/2022

PORTARIA Nº 317 DE 10 DE JUNHO DE 2022. ***CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor *DENERIVAL FRANCISCO ESTORARI,* lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 11/05/2020 a 10/05/2021, conforme protocolo nº 3255/2022, para gozo a partir de 11/07/2022. Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora JOANA ANGELICA DA SILVA FARIA, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de *MEDICA, referente ao período aquisitivo de 02/05/2021 a 01/05/2022, conforme protocolo nº 3254/2022, sendo 15 (quinze) dias para gozo a partir de 19/07/2022 e 15 (quinze) dias para gozo a partir de 02/01/2023.*

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. **Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 10 de junho de 2022. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 311 DE 10 DE JUNHO DE 2022.

NOMEIA FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 037/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93; Decreto Municipal nº 2761/2014 e Instrução Normativa nº 50/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **EVERSON CUSTÓDIO DO NASCIMENTO**,inscrito no CPF. de nº 991.253.661-49, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato Administrativo nº 037/2022,** celebrado entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE,** e a Empresa **C. GALINA & CIA LTDA - ME ,** CNPJ Nº 11.846.418/0001-30 , Constitui Objeto do Presente Contrato, Aquisição de Tronco e Balança Para Contenção de Bovinos Para Secretaria de Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º - Fica designado para substituir, nos impedimentos do titular, o servidor **GESSIMAR CHARLES DE BARROS** , inscrito no CPF de nº 002.277.881-09.

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 10 de Junho 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 312/2022

"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. ***Lourenço Onesismo dos Santos,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. ***Lourenço Onesismo dos Santos,*** portador do RG nº.2098710-2 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 034.436. 931-56, do cargo em Comissão de Encarregado de Divisão da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/06/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 03 de junho de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 318/2022

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. ***Sigfrido Luiz Barbato Neto****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr.***Sigfrido Luiz Barbato Neto,*** portador do RG nº. 1702555-9 SSP/MT, e inscrito no CPF nº. 012.141.861-81, para o cargo em Comissão de Encarregado de Divisão da Secretaria de Turismo e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 07 de junho de 2022.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

PORTARIA Nº. 317/2022

"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. ***José Francisco de Souza,****e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o *Sr.* ***José Francisco de Souza,*** portador do RG nº. 22198741 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 337.120.771-49, do cargo em Comissão de Analista de Secretaria da Subprefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/06/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 07 de junho de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 314/2022

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. ***Evandro de Almeida****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Nomear Sr**. Evandro de Almeida**, portador do RG nº. 946 901 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 890855581-15, para o cargo em Comissão de Encarregado de Divisão da Secretaria Municipal de Fiscalização.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/06/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 06 de junho de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 313/2022

"Dispõe sobre a exoneração da Sra. ***Adelice Dias da Silva Ferreira****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei,

Considerando Requerimento de Exoneração do cargo, no dia 02/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a pedido a Sra. ***Adelice Dias da Silva Ferreira***, portadora do RG nº. 1611691-7 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 012.210.481-12, do cargo efetivo de Ajudante de Serviços Gerais.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/06/ 2022, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 06 de junho de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 01/2022

NOTIFICAÇÃO 01/2022

EMPRESA NOTIFICADA:

L. BARRETO KATAYAMA EIRELI - Inscrita no CNPJ N° 10.448.902/ 0001-49.

OBJETO: Notificação da empresa **L. BARRETO KATAYAMA EIRELI -** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ N° 10.448.902/ 0001-49**, situada à Rua 4 2, Coxipó - CUIABÁ-MT, representado(a) neste ato por RAUL VICTOR DA SILVA, portador(a) do CPF nº 018.229.431-59, E-mail: katayamadistribuidora@gmail.com, contratada através da Ata de Registro de Preços 74/2022, cujo objeto é **PROCESSO LICITATORIO PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS POR PERIODO DE 12 MESES, conforme Anexo I – Discriminação dos itens,** conforme descrição constante no Anexo I do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 002/2022, para Registro de Preços.

Dos Motivos da Notificação:

Foi encaminhado ao setor de licitações e contratos, solicitação da secretaria municipal de Educação, para que notifique a empresa por não cumprir com o prazo de entrega dos produtos especificados na Ordem de Fornecimento N° 979/2022, emitida em 07 de março de 2022.

Venho por meio desta, notificar a empresa acima citada**,** pelo descumprimento do prazo de entrega dos produtos solicitados, com base no Edital de licitação Registro de Preço firmada com o município de Nobres/MT que diz:

XVI - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

16.1. O prazo de entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias uteis após o recebimento da Autorização de fornecimento no local indicado pela secretaria solicitante.

Destarte informar, que inexiste justificativa apresentada formalmente pela empresa para não entrega dos itens solicitados, considerando que o pedido de reequilíbrio restou improcedente pelo jurídico.

A priori a de se destacar no presente instrumento que:

18.1. O atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

18.2. As multas a que se refere o item acima, incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Advertência;

b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos produtos;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) Multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

18.4. De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso a Prefeitura que impôs a sanção, devidamente fundamentado.

18.5. A segunda adjudicatária, em ocorrendo a hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital

Portanto a partir desta data fica a empresa acima Notificada, a entregar os itens solicitados no prazo **Máximo de 05 (cinco) dias úteis**. Caso os itens não sejam entregues em tempo hábil esta administração tomará as providencias cabíveis quanto a multas contratuais e suspensão temporária de participar de licitação conforme Lei 8.666/93.

Nobres, 10 de junho de 2022.

Publica-se!

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2022

"*Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO da Portaria de concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da **Sra. Arlene Maria das Graças Silva de Paula**, em decorrência do falecimento do **Sr. Joel Santa Barbara***

A **Diretora Executiva do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 10/2021, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 3.760 página 170, onde foi concedido o benefício de **Pensão por Morte** a **SRA.ARLENE MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE PAULA,** companheira do segurado falecido, **SR. JOEL SANTA BARBARA,** processo administrativo do **PREVI-NOBRES** nº **2019.07.01198P.**

I **ONDE SE LÊ: (...)** *alterada pela Lei Municipal nº 1414/2016, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nobres/MT; e atualização da Portaria ME nº 424/2020.* **(...)**

I **LEIA-SE: (...)** *alterada pela Lei Municipal nº 1414/2016, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nobres/MT*; **(...)**

I **ONDE SE LÊ: (...)** *o equivalente a 100% (cem por cento) da cota em favor da companheira **Sra. Arlene Maria das Graças Silva de Paula,** brasileira,portadora da cédula de identidade nº º 0086079-4* **(...)**

I **LEIA-SE: (...)** *o equivalente a 100% (cem por cento) da cota, de forma vitalícia em favor da companheira **Sra. Arlene Maria das Graças Silva de Paula,** brasileira,portadora da cédula de identidade nº º 0086079-4 SESP-MT* **(...)**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de setembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nobres-MT, 10 de Junho de 2022.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.680/2022

"*Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder, às pessoas legitimadas, o resgate dos Aforamentos Municipais relativos a imóveis urbanos e rurais, e dá outras providências*".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, às pessoas legitimadas, o resgate dos Aforamentos Municipais relativos a imóveis urbanos e rurais, que se encontrem edificados ou não.

§ 1º. Será legitimado a solicitar o Resgate as pessoas beneficiadas na Carta de Aforamento à época, bem como àqueles que exercem atualmente a posse sobre o bem aforado, devendo a sua posse ser comprovada por justo título ou quaisquer documentos que demonstrem a sua ocorrência.

§ 2º. O Certificado de Remissão e Resgate será expedido nos termos do modelo constante do Anexo I desta Lei, servindo como título hábil para registro no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 2°. Ficam remidos os foros e laudêmios não lançados pela Fazenda Pública Municipal até a data de entrada em vigor desta Lei e concedida

isenção total da prestação pecuniária contida no artigo 693 da Lei Federal n. 3.071 de 01 de janeiro de 1916.

Parágrafo único. O resgate do aforamento, nos termos desta Lei, por se constituir em ato não oneroso, não tem incidência do imposto sobre transmissão *inter vivos* de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos.

Art. 3º. Por esta Lei, e cumprida as exigências aqui expostas, o portador de título de aforamento adquire a titularidade do direito de propriedade plena do imóvel aforado, sendo-lhe indispensável regularizá-lo mediante registro do Certificado de Remissão e Resgate perante o Cartório de Registro de Imóvel da Comarca.

Parágrafo único. Para os fins exclusivamentede regularização e registro do Certificado de Remissão e Resgate perante o Cartório de Registro de Imóvel da Comarca, será considerado indistintamente como valor venal dos respectivos imóveis a importância de R$ 2.012,00 (dois mil e doze reais).

Art. 4°. A regularização dos imóveis aforados, para o fim de consolidação da propriedade plena, obedecerá estritamente às informações contidas nos Livros de Aforamentos da Administração Pública, quanto à descrição, medidas e confrontações de cada imóvel, salvo, sua titularidade.

Art. 5º. A Administração Pública Municipal emitirá Certificado de Remissão e Resgate específico para instruir o processo de regularização do imóvel, mediante requerimento das pessoas legitimadas do artigo 1º, §1º desta Lei, formalizado através de Procedimento Administrativo.

§ 1º. O fornecimento do documento de que trata este artigo condiciona-se à comprovação de inexistência de débito do requerente para com a Fazenda Pública Municipal, comprovado por meio de certidão própria.

§ 2º. O Foreiro responderá pelos demais tributos, emolumentos e despesas cartorárias, em razão da transmissão do domínio direto do imóvel.

§ 3°. Fica reconhecida, a partir da publicação desta Lei, o direito real de propriedade pertinente às alienações e registros já realizados, oriundas das Cartas de Aforamento.

Art. 6°. Deverá ser oferecida ampla publicidade à presente Lei, em meios de circulação ordinários e extraordinários.

Art. 7°. O Chefe do Poder Executivo Municipal deverá regulamentar a presente Lei por meio de Decreto, fazendo-se todas as previsões necessárias à sua plena aplicabilidade, inclusive no tocante ao procedimento administrativo necessário ao resgate e os documentos que evidenciam a posse.

Parágrafo único. Eventuais omissões poderão ser supridas por meio de Decreto, desde que sua edição não seja contrária aos objetivos estabelecidos nesta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 10 de junho de 2022.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ANEXO I

CERTIFICADO DE REMISSÃO E RESGATE

Ilmo. Sr. Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nobres-MT.

Requerimento:_____de_____/_____/_____

Aforante:_____

O Prefeito Municipal de Nobres-MT, no uso das suas atribuições legais, e na forma da Lei Municipal ******, **CERTIFICA**, que na forma do requerimento supra, conferiu ao contribuinte supra qualificado a remissão de foros e laudêmios, bem como o resgate do aforamento incidente sobre o imóvel abaixo descrito em doação não onerosa, concedendo-lhe a **propriedade plena do imóvel objeto de enfiteuse**, para fins de registro imobiliário.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL URBANO

Localização:	Rua:
Nome atual do Logradouro:	

DIMENSÕES E CONFRONTAÇÕES

Área total:_____m² Edificada? SIM ( ) NÃO ( ) Possui matrícula: SIM ( ) NÃO ( ) afirmativo qual numeração: _____
Termo de aforamento fls._____ Livro _____ concedido em _____/_____/_____
Frente:
Fundo:
Lado Direito:
Lado Esquerdo:
Inscrição no Cadastro de Contribuintes do IPTU:_____ Data do Cadastramento: _____/_____/_____

Nobres-MT_____de_____de_____

_____

Prefeito Municipal

ANEXO II

CERTIFICADO DE REMISSÃO E RESGATE

Ilmo. Sr. Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nobres-MT.

Requerimento:_____de_____/_____/_____

Aforante:_____
___

O Prefeito Municipal de Nobres-MT, no uso das suas atribuições legais, e na forma da Lei Municipal ******, **CERTIFICA**, que na forma do requerimento supra, conferiu ao contribuinte supra qualificado a remissão de foros e laudêmios, bem como o resgate do aforamento incidente sobre o imóvel abaixo descrito em doação não onerosa, concedendo-lhe a **propriedade plena do imóvel objeto de enfiteuse**, para fins de registro imobiliário.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL RURAL

Localização:
Nome atual do Logradouro:

CAMINHAMENTO

Área total:_____ha Edificada? SIM ( ) NÃO ( ) Possui matrícula: SIM ( ) NÃO ( ) afirmativo qual numeração: _____
Termo de aforamento fls._____ Livro _____ concedido em _____/_____/_____
Medidas e confrontações:
ITR:_____ CCIR:_____

Nobres-MT_____de_____de_____

_____

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.679/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.679/2022

"*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências*".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar para o reforço de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente do Município de Nobres, aprovado pela Lei Municipal n. 1.629/2021 para o exercício financeiro de 2022, no valor de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), a ser consignado em dotações do órgão: 12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

Art. 2º. Para atender ao Crédito Adicional Suplementar previsto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Despesas, no valor de até R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), conforme inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei n. 4.320/64, a ser consignado em dotações do órgão: 12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 3º. Fica também autorizado a inclusão da programação orçamentária de que trata o artigo 1º desta Lei, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente para o exercício de 2022, especialmente em seu anexo de metas e prioridades, bem como no Plano Plurianual vigente para os exercícios 2022/2025.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 10 de junho de 2022.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº1.678/2022

LEI MUNICIPAL Nº1.678/2022

"*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências*".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar para o reforço de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente do Município de Nobres, aprovado pela Lei Municipal n. 1.629/2021 para o exercício financeiro de 2022, no valor de R$ 4.437.431,78 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos), a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUNIPAL DE INFRAESTRUTURA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	15	URBANISMO	
Sub-Função	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa	0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO	
Atividade	1019	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVEN	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	1.701.0000000	3.975.000,00
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	2.500.0000000	462.431,78

Art. 2º. Para atender ao Crédito Adicional Suplementar previsto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, em razão de recursos ordinários, no valor de até R$ 4.437.431,78 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos), conforme inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei n. 4.320/64.

Art. 3º. Fica também autorizado a inclusão da programação orçamentária de que trata o artigo 1º e 3º desta Lei, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente para o exercício de 2022, especialmente em seu anexo de metas e prioridades, bem como no Plano Plurianual vigente para os exercícios 2022/2025.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 10 de junho de 2022.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.677/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.677/2022

"*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, dispõe sobre critérios e condições para abertura de Créditos Adicionais Suplementares no orçamento vigente, e dá outras providências*".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a realizar transposição e remanejamento de recursos orçamentários constantes na Lei Orçamentária Anual, aprovado pela Lei Municipal n. 1.629/2021 para o exercício financeiro de 2022, por anulação total ou parcial de dotação, em conformidade com o disposto no artigo 42 e no inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

§ 1º. Para abertura de créditos adicionais suplementares de que trata o *caput*, fica estipulado como limite máximo o valor de R$ 10.665.750,00 (dez milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022.

§ 2º. Para abertura de créditos adicionais suplementares de que trata este artigo, estão autorizados somente dotações de Pessoal e Encargos Sociais, até o limite do § 1º deste artigo.

Art. 2º Para os fins desta Lei, entende-se:

I -como transposiçãoas realocações no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão compreendendo os projetos e/ou atividades;

II -como remanejamentoas realocações com destinação de recursos de um órgão para outro.

Art. 3º. Fica também autorizado a inclusão da programação orçamentária de que trata esta Lei, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente para o exercício de 2022, especialmente em seu anexo de metas e prioridades, bem como no Plano Plurianual vigente para os exercícios 2022/2025.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 10 de junho de 2022.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.676/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.676/2022

"*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências*".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar para o reforço de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente do Município de Nobres, aprovado pela Lei Municipal n. 1.629/2021 para o exercício financeiro de 2022, no valor de R$ 600. 000,00 (seiscentos mil reais), a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNIPAL DE SAUDE	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAUDE	
Sub-Função	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0029	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE – SUS	
Atividade	2086	MANUTENCAO SECRETARIA DE SAUDE	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
3.3.71.70.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público – red 209	1.500.1002000	600.000,00

Art. 2º. Para atender ao Crédito Adicional Suplementar previsto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação total e/ou parcial de despesas, no valor de até R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei n. 4.320/64, a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNIPAL DE SAUDE	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAUDE	
Sub-Função	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0029	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE – SUS	
Atividade	2086	MANUTENCAO SECRETARIA DE SAUDE	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços Pessoa Jurídica	1.500.1002000	600.000,00

Art. 3º. Fica também autorizado a inclusão da programação orçamentária de que trata o artigo 1º desta Lei, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente para o exercício de 2022, especialmente em seu anexo de metas e prioridades, bem como no Plano Plurianual vigente para os exercícios 2022/2025.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 10 de junho de 2022.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.675/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.675/2022

"*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências*".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar para o reforço de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente do Município de Nobres, aprovado pela Lei Municipal n. 1.629/2021 para o exercício financeiro de 2022, no valor de R$ 111. 100,00 (cento e onze mil e cem reais), a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	09	SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL .MEIO AMB.E MINERACAO
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO
Função	18	GESTÃO AMBIENTAL

Sub-Função	542	CONTROLE AMBIENTAL
Programa	0024	GESTAO E MANUTENCAO SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL .MEIO AMB.E MINERACAO
Atividade	2032	MANUT.E ENCARGOS DA SECRET DESENVOL. ECON E AMBIEN

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R$ Valor
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil– red 481	1.500.0000000	28.000,00
3.3.90.14.00.00.00	Diárias – Civil – red 484	1.500.0000000	7.000,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo – red 485	1.500.0000000	30.000,00
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – red 487	1.500.0000000	10.000,00
3.3.90.40.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica– red 489	1.500.0000000	9.100,00
3.3.90.93.00.00.00	Indenizações e Restituições– red 490	1.500.0000000	27.000,00

Art. 2º. Para atender ao Crédito Adicional Suplementar previsto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial/total de dotações orçamentárias, autorizados em lei, no valor de até R$ 111.100,00 (cento e onze mil e cem reais), conforme inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei n. 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	09	SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL .MEIO AMB.E MINERACAO
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO
Função	18	GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função	542	CONTROLE AMBIENTAL
Programa	0024	GESTAO E MANUTENCAO SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL .MEIO AMB.E MINERACAO
Atividade	2032	MANUT.E ENCARGOS DA SECRET DESENVOL. ECON E AMBIEN

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R$ Valor
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica– red 488	1.500.0000000	71.100,00

ÓRGÃO	09	SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL .MEIO AMB.E MINERACAO
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO
Função	20	AGRICULTURA
Sub-Função	608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Programa	0021	APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AGROPECUARIO
Atividade	1054	AMPLIAR A QUALIDADE E EXTENSÃO DE TELEFONIA RURAL

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R$ Valor
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica– red 512	1.500.0000000	30.000,00
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações – red 513	1.500.0000000	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente – red 514	1.500.0000000	5.000,00

Art. 3º. Da mesma forma, fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar para o reforço de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente do Município de Nobres, aprovado pela Lei Municipal n. 1.629/2021 para o exercício financeiro de 2022, no valor de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	09	SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL .MEIO AMB.E MINERACAO
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO
Função	20	AGRICULTURA
Sub-Função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0024	GESTAO E MANUTENCAO SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL .MEIO AMB.E MINERACAO
Atividade	1072	AQUISIÇÃO DE VEICULO -AGRICULTURA

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R$ Valor
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente – red 494	1.500.0000000	310.000,00

Art. 4º. Para atender ao Crédito Adicional Suplementar previsto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, em razão de recursos ordinários, no valor de até R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), conforme inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei n. 4.320/64.

Art. 5º. Fica também autorizado a inclusão da programação orçamentária de que trata o artigo 1º e 3º desta Lei, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente para o exercício de 2022, especialmente em seu anexo de metas e prioridades, bem como no Plano Plurianual vigente para os exercícios 2022/2025.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 10 de junho de 2022.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

RH
RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 177/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Tassila Vitoria Mamedes da Silva Monteiro**, brasileiro (a), portador (a) do **RG n° 3105805-1 SSP/MT**e do **CPF n.°075.525.891-67** a seguir chamado de CONTRATADOna forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal nº 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providencias, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº **4/2021**para contratação temporária de pessoal, na função de **Ajudante de Serviços Gerais**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **07 (Sete) Meses e 11 (Onze) Dias**, contados dos dias **06/05/2022**estendendo-se até **16/12/2022.**

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R$ 1.212,00(Hum Mil Duzentos e Doze Reais)**mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/2006 Art. n° 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. nº 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40**horas semanais**.**

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., 06 de maio de 2022.

_____

_____

Leocir HanelTassila Vitoria Mamedes da Silva Monteiro

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____ _____

LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 02/2022

NOTIFICAÇÃO 02/2022

EMPRESA NOTIFICADA:

LF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP - Inscrita no CNPJ/MF n° 22.328.534/0001-84.

OBJETO: Notificação da empresa **LF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n° 22.328.534/0001-84, situada à Rua Duzentos, nº 94, Bairro: Jardim Imperial, CEP: 78.075-648, Cuiabá/MT, Fone: (65) 3634-0804, e-mail: licitacao01@rmmicro.com.br neste ato representada por seu procurador o Sr. Fagner de Almeida Ramos, portador do CI/RG n.º 1186055-3 SSP/MT, e inscrito no CPF n.º 695.609.271-91, contratada através da Ata de Registro de Preços 81/2021, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, TONERS E CARTUCHOS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES – MT,** conforme descrição constante no Anexo I do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 28/2021, para Registro de Preços.

Dos Motivos da Notificação:

Foi encaminhado ao setor de licitações e contratos, C.I da secretaria municipal de Assistência Social, relatando quanto à inércia e descaso constante da empresa no fornecimento das mercadorias, solicitadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Relata a secretaria que a Empresa por

inúmeras vezes vem descumprindo com os prazos legais estabelecido no contrato, gerando assim atrasos no atendimento dos programas.

Deste modo, com base na ata de Registro de Preço 64/2021, firmada com o município de Nobres/MT, em sua Quarta Clausula que diz:

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de 05 (cinco) dias uteis, após o recebimento da solicitação, pedido ou autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado por cada Secretaria, em horário normal de expediente.

Portanto a partir desta data fica a empresa acima **NOTIFICADA COM ADVERTÊNCIA**, para o cumprimento das obrigações pactuadas dentro no **PRAZO DE 24 HORAS**, com a entrega do objeto descrito na Ordem de Fornecimento nº 1656/2022, serão aplicadas as sanções cabíveis de acordo com a Cláusula Oitava que nos traz:

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8. 1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Diante dos fatos apresentados é evidente que a Empresa, ao participar do Certame, tem plena consciência das cláusulas ali estabelecida o que não resta dúvidas das obrigações pactuadas.

Considerando a disposição da Administração Pública em reavaliar à contratação em um novo estudo, à conveniência e oportunidade no que concerne ao objetivo do presente Processo Licitatório, com a possibilidade de se proceder com a sua readequação às necessidades da Administração;

No presente caso, em que o procedimento iniciou, compreende-se que os serviços essenciais não sejam interrompidos momentaneamente, devido à necessidade em atender pessoas eventualmente contempladas pelo Setor Social ou demais órgãos municipais. Sendo assim, por conveniência e oportunidade e, uma vez que não houve por parte da administração a intenção de prejudicar o andamento interno e externo do processo. Decide por **NOTIFICAR COM ADVERTÊNCIA**, com base e de acordo com as diretrizes previstas na Lei 8.666/1993, a Empresa Contratada para que a partir desta, **CUMPRA COM O *PRAZO*** estabelecido. Considerando as constantes ocorrências, vem causando riscos e prejuízos a administração, será tomar as providências cabíveis, seguidas de multas e sanções, com idoneidade de licitar com a Administração Pública por 02 anos.

Portanto, levando em consideração o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, fica a empresa ciente que poderá apresentar justificativas devidamente fundamentadas, sobre a irregularidades apontadas, no prazo de 12 (doze) horas após o recebimento desta, onde caberá ao Município de Nobres/MT aceitá-las.

Publica-se.

Nobres, 10 de junho de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito

ANULAÇÃO

A prefeitura municipal de Nobres – MT, através do setor de Administração, torna público aos interessados a **ANULAÇÃO** da LEI MUNICIPAL Nº 1. 642/2022, cujo motivo foi duplicidade de publicação , considerando a Lei Municipal nº 1.635/2021", publicado do dia 07 de março de 2022, Jornal AMM, ANO XVII Nº 3.933, Pág. 411.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0072 2022

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0072 2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE EM REALIZAÇÃO DE REFORMA DO PSF **QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA KAIKE GOMES DA SILVA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº002590/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022– AS CLAUSULAS A SEGUIR**

DO FUNDAMENTO

1.1 O presente contrato decorre do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº002590/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022**, parecer jurídico nº 301/2022 **e** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações publicado no dia 10 de Junho de 2022 no Jornal Diario Oficial do TCE Edição nº 2502.

DO OBJETO:

2.1 - Constitui objeto deste contrato e a C***ontratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para atender a Secretaria de Saúde em realização de reforma do PSF conforme especificações no Termo de Referencia 101/2022*** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002590/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022**

DOS PREÇOS, MEDIÇÕES E PAGAMENTOS:

4.1 - O valor total do presente contrato é de **15.862,45** (Quinze Mil Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos); correspondentes aos preços totais das planilhas orçamentárias integrantes no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002590/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022**

Item	Descrição/ Especificação	Und medida	Qtd	Valor unit	Valor total
01	Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para reforma do PSF	Und (cód.:01)	01	R$ 15.862,45	R$ 15.862,45
VALOR TOTAL: R$ 15.862,45					

DA VIGENCIA CONTRATUAL:

O prazo de execução da obra será de 01 (um) mes, a partir da assinatura.

Nossa Senhora do Livramento, 10 de Junho de 2022

CONTRATANTE

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: KAIKE GOMES DA SILVA,

CNPJ sob o nº 35.524.143/0001-87,

Representada pelo Senhor Kaike Gomes da Silva,

RG: 22059750 SSP/MT e CPF nº 046.760.671-43.

PORTARIA Nº. 357/2022

Walquiria Conceição de Medeiros Campos, Coordenadora de Recursos Humanosda Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 01 (um) período de licença prêmio conforme parecer jurídico a servidora municipal: **Elenil Maria de Souza** registro 509 lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Serviços Gerais/Apoio Educacional, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, conforme processo 3057/2022; 2188/2019, compreendido de 13/06/2022 a 10/09/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 10 de Junho de 2022.

Walquiria Conceição de Medeiros Campos

Coordenadora de Recursos Humanos

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 071/2022

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 071/2022

***ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS* N°. 007/2022, CORRESPONDENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022*, REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT, OBJETO DE "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM* QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDAPROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2466/2022 ADESÃO 008/2022**

DO OBJETO

1.1 O PRESENTE OBJETO CONTRATUAL É A***Adesão à Ata de Registro de Preços* N°. 007/2022, correspondente ao Pregão Presencial nº 007/2022*, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT, objeto de "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM***ESPECIFICADO Termo de Referencia **N° 098/2022Processo Administrativo nº 2466/2022 ADESÃO 008/2022** da Secretaria Municipal de Assistência Social do município Nossa Senhora do Livramento/MT.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertada na proposta da empresa são as que seguem:

Razão Social:	**EMPRESA ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 28.258.221/0001-83
Endereço:	AV. Dirson Jose Martini nº 1844 bairro Setor Industrial, município SINOP - MT,CEP 78.557-247
Contatos:	66 999951253 663517-5700 e mail licitacao@asciafiat.com.br
Representante:	Socio Joaquim Martins de Neto

Razão Social	Status	Item	Descrição	Un	Marca Modelo	Qade	Vl. Unit.	Vl. Total
ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	CNPJ nº 28.258.221/0001-83	01	VEICULO TIPO CARRO DE PASSEIO "SUBCOMPACTO" DESCRIÇÃO DO VEÍCULO NOVO, 0KM, 5 LUGARES; ANO 2021/22; COR BRANCA, MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3, 04 PORTAS TIPO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA / ELÉTRICA DISTANCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370 MM AR CONDICIONADO POSSUI TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO E ALARME) POSSUI TIPO DE COMBUSTIVEL BIOCOMBUSTIVEL (FLEX E GASOLINA), FREIOS ABS E AIRBAG DUPLOS, POSSUI	UN	Marca: FIAT Modelo:MOBI	01	75.990,00	**75.990,00**

			CAMBIO MANUAL, E O OBJETO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E PADRÃO DA ABNT/NBR - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE METROLOGIA, DO CONTRAN - CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO E DE OUTRAS NORMAS REGULAMENTADORAS APLICÁVEIS AO ONJETO, EM VIGOR (CASO HOUVER), GARANTIA TOTAL DE MÍNIMO DE 12 MESES OU 100.000 KM VALENDO O QUE OCORRER PRIMEIRO, E COM EMPLACAMENTO EM NOME DESTA MUNICIPALIDADE.gen Modelo: 17230					
75.990,00 (Setenta e Cinco Mil Novecentos e Noventa Reais)									

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de**75.990,00 (Setenta e Cinco Mil Novecentos e Noventa Reais)**

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

VIGENCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência deste Termo de Contrato de 12 (doze) meses a partir da assinatura

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 10 de Junho de 2022

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ nº 28.258.221/0001-83

Representada pelo Socio Joaquim Martins de Neto

CPF 371.359.888-68, RG:1120500-8 SJ/IIDR.AMP/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RECURSOS HUMANOS

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 164/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **LUANDERTHON CARLOS PULQUERIO DA SILVA**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Professor**

Cargo: Professor

VIGENCIA: 13/06/2022 à 22/12/2022

DOTAÇÃO: **005.2008.31.90.04.1.540 – FICHA 151.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 10 de Junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BANDEIRANTES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001- I, de 10 de Junho de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ANA LUCIA ANDRADE	035.344.586-05	0117/00050/2021
ANA LUCIA ANDRADE	035.344.586-05	0117/00051/2021

Assinatura:

Cargo: CHEFE DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E CADASTRO / 72

Matrícula: 00002939

Nome: FLÁVIA BARBOSA DE ARAÚJO SILVA

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Data de afixação: Data de desafixação:

10/06/2022

25/06/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **035/2022**, Processo Licitatório n° **065/2022**, tendo como objetoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA**

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE CARACTERÍSTICA (DOMÉSTICOS E COMERCIAIS) CLASSE II – A e B, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, conforme Termo de Referência - Anexo I.

SAGROU-SE a vencedora da presente licitação a empresa:

Empresa: GUARUJA COMERCIO TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 12.226.699/0001-91

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 10 de junho de 2022.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL.º 041/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr. CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 041/2022, Processo Licitatório n° 073/2022, cujo objeto e **o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA MONOBLOCO MÍNIMO 50 CV (HP), COMPLETO, NOVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

Empresa: V.E. GOMES ARAUJO EIRELI

CNPJ: 20.775.930/0001-24

Valor Total R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 10 de junho de 2022.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais nºs 597/2009, 851/2014 e 1391/2022 **e**suas alterações, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado de Provas, destinada a formação de cadastro reserva das funções do Quadro Pessoal da Câmara Municipal e das vagas que forem criadas durante o prazo de validade deste Processo. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido de acordo com a Legislação Municipal pertinente a este Processo Seletivo, com as instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL

1.1. Os cargos/funções, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

Funções, requisitos, tipo de prova, vencimento, carga horária, vagas e taxa de inscrição								
Cargo/Funções	**Requisitos**	**Tipo de Prova**	**Vencimento (R$)**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas**			**Taxa de Inscrição (R$)**
					Normal	**PcD**	**Total**	
Agente de Serviços Gerais	Nível Fundamental Completo.	Objetiva.	1.711,49	40 horas.	01	-	01	30,00
Total de Vagas					01	-	01	

NOTAS EXPLICATIVAS:

***(1) Siglas:**PcD = Pessoas com Deficiência, Vagas reservadas aos Candidatos com Deficiência, conforme item 4.1, deste Edital;

***(2) Escolaridade Mínima Exigida,** realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

Obs: A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento da funções, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a Contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

***(3)** Os candidatos constantes no cadastro reserva serão convocados de acordo com os interesses e necessidades da Câmara Municipal.

***(4)** A comprovação do atendimento aos requisitos exigidos para a investidura do cargo dar-se-á quando da admissão do candidato.

***(5) Será aplicado aos vencimentos previstos neste Edital, os reajustes ou revisões, concedidos posteriormente a data de publicação do certame.**

1.1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.424.264/0001-50 e compreenderá: **1ª etapa** - provas objetivas; **2ª Etapa** - comprovação de requisitos e solicitação de exames médicos, de caráter eliminatório.

1.1.2. O Presidente da Câmara nomeou Comissão de Processo Seletivo Simplificado, através da Portaria nº 017/2022. Compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado.

1.1.3. O Processo Seletivo destina-se ao provimento das funções que vierem a vagar ou forem criados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, discriminados no item 1 deste Edital.

1.1.4. O Regime Jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário.

1.1.5. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Geral de Previdência – RGPS/INSS.

1.1.6. Todas as etapas deste Processo Seletivo serão realizadas na cidade de Nova Bandeirantes/MT.

1.1.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nas funções para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

1.1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial de Cuiabá/MT.**

1.1.9. Local de Trabalho: Dependências da Secretaria Municipal de Saúde, em todo território do município (zonas urbana e rural) ou nas dependências de outras Entidades com as quais o Município mantém convênio, a critério da Administração.

1.1.10. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico **www.w2consultores.com.br** ou através do endereço eletrônico **contato@w2consultores.com.br**.

2 – DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - art. 3º).

2.2. Ter na data da Contratação, no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da Contratação para o exercício da função.

2.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para a função e o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, caso existente, desde que as atribuições da função pretendida exijam o respectivo registro.

2.8. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

2.9. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento da função, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a Contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

3 – DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. **VIA INTERNET**: **Das 08h01min do dia 15/06/2022 às 16h59min do dia 29/06/2022, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.** Para o (a) candidato (a), isento (a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou contemplada pela regra de isenção. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

3.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

3.2.1. Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado disponível na página da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** (**www.w2consultores.com.br**) e acessar o **link** para inscrição correlato ao Processo Seletivo;

b)O candidato deverá optar pela função a que deseja concorrer;

c) Inscrever-se, no período entre 08h01min do dia 15/06/2022 às 16h59min do dia 29/06/2022, através do requerimento específico disponível na página citada;

d)Imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição;

e) O banco confirmará o seu pagamento junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES.**

f)A taxa de inscrição deverá ser recolhida em favor da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, por meio de boleto bancário, até a data estabelecida no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (ANEXO I deste Edital)**, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária. Os valores das taxas de inscrição serão de acordo com item 1 deste Edital.

ATENÇÃO: a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento.**

3.2.2. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e deverá ser pago no prazo nele indicado. A impressão desse documento em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.2.3. A inscrição via Internet cujo pagamento realizado dentro do prazo, não for creditado na conta específica da Câmara Municipal até o primeiro dia útil posterior ao último dia de pagamento da taxa de inscrição não será deferida.

3.3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO PRESENCIAL:

3.3.1. Não haverá inscrições na forma presencial.

3.4. DA REIMPRESSÃO DO BOLETO:

3.4.1. Todos os candidatos inscritos no período entre **08h01min do dia 15/06/2022 e 16h59min do dia 29/06/2022,** poderão reimprimir, caso necessário, o boleto, e efetuar o **PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO** referente ao valor da taxa de inscrição até (**30/06/2022**), observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.

3.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

3.5.1. A **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.

3.5.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.5.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de função após efetivação da inscrição.

3.5.5. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.5.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.5.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.5.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.5.10. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a respectiva função.

3.5.11. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, CPF, Documento de Identidade, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.5.12. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Processo Seletivo Simplificado.

3.5.13. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC na hipótese de cancelamento e suspensão do Processo Seletivo Simplificado ou em um dos casos abaixo:

a) Não realização do Processo Seletivo;

b) Exclusão de alguma função oferecida;

c) Em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;

d) Em caso de pagamento da taxa de inscrição em duplicidade;

e) alteração da data de realização das provas;

f) Demais casos que a Comissão de Processo Seletivo Simplificado julgar pertinente.

3.5.13.1. O Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição, caso ocorra um dos fatos dispostos no item anterior, será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, pelo prazo de até **30 (trinta) dias** após a data de publicação do ato que ensejou o adiamento, suspensão, cancelamento ou exclusão de alguma função oferecida do Processo Seletivo Simplificado. O preenchimento, assinatura e entrega do Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias**, por uma das seguintes formas:

a) mediante protocolo, dentro de um envelope, diretamente na Sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, situada à Rua Dom Aquino, 346 - Centro - CEP: 78.770-000 - Nova Bandeirantes/MT, no horário de expediente. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2022 - **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** nº de inscrição, nome completo e função pleiteada;

b) através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento - AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem), endereçado à **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** Rua Dom Aquino, 346 - Centro - CEP: 78.770-000 - Nova Bandeirantes/MT. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2022 - **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** nº de inscrição, nome completo e função pleiteada.

3.5.13.2. A restituição da taxa de inscrição será processada nos **30 (trinta) dias** seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição.

3.5.14. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.15. Para verificar se seu pagamento já foi identificado pelos organizadores do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve acessar o endereço eletrônico da empresa organizadora: **www.w2consultores.com.br** e proceder da seguinte forma:

a) Acessar a área restrita, denominada "**Área do Candidato**", localizada na tela principal do site, informando "**CPF"** e "**SENHA"** cadastrados no momento da inscrição;

b) Clicar no botão "**OK"**. (Em caso de esquecimento, clicar na opção "**ESQUECEU A SENHA? Clique aqui.**");

c) Será aberta a **ÁREA DO CANDIDATO**. Logo abaixo você tem a opção "**Histórico**";

d) Selecionar o Processo Seletivo Simplificado da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, clicando na opção "**SELECIONE UM PROCESSO SELETIVO**", localizado na parte inferior da tela;

e) A identificação do pagamento ocorre no prazo máximo de até **03 (três) dias úteis** após a efetivação do pagamento da taxa e será exibida a mensagem "**Confirmação de pagamento - EFETUADO"**.

3.5.16. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (com deficiência ou não) para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.5.16.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

3.5.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.5.17. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição Online, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

3.5.17.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

3.5.17.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.5.17.3. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

3.5.17.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.6. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA HIPOSSUFICIENTES E DOADORES DE SANGUE:

3.6.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da inscrição, exceto para os candidatos que comprovar sua hipossuficiência por qualquer outro meio em Direito admitido. A Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição será concedida a todos aqueles candidatos que, em razão de limitação de ordem financeira, não possam arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, independentemente de estarem desempregados ou não, podendo esta situação de hipossuficiência ser comprovada por qualquer meio legalmente admitido, com plena consciência do candidato das implicações civis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

3.6.1.1. **Candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados**. Para comprovar, os candidatos deverão encaminhar **cópia do documento de identidade** e **os documentos comprovantes de renda**, listados abaixo, nos casos de:

a) **Empregados de empresas privadas**: cópia do último Holerite recebido;

b) **Servidores públicos**: cópia do último contracheque recebido ou declaração do órgão ou entidade pública onde trabalha, sendo aceito apenas documento emitido com data máxima de 30 (trinta) dias a contar da data do início das inscrições;

c) **Autônomos**: cópia da declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

d) **Servidores públicos, exonerados ou demitidos:** cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, ou declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); ou cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

e) **Pensionistas:** cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

f) **Estagiários:** cópia do Contrato de Estágio; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

g) **Desempregados**: cópia declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, res-

pondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; ou a cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

h) **Membro de família de baixa renda**, mediante comprovação por documento expedido pelo Setor de Ação Social do Município de Nova Bandeirantes, que consultará o CadÚnico.

3.6.1.2. **Doadores regulares de sangue** deverão apresentar:

a) cópia do documento padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, no qual o doador faz a sua doação, e que já tenha feito no mínimo 03 (três) doações anteriores a publicação deste Edital;

b) cópia do documento de identidade.

3.6.1.3. Para solicitar a inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição de que tratam os subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.6.1.3.1. Acessar, no período de **08h01min do dia 15/06/2022 às 16h59min do dia 17/06/2022**, **observado o horário oficial de Cuiabá/MT**, o endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, ler e aceitar o Requerimento de Isenção de Pagamento, devendo no ato da inscrição encaminhar os comprovantes indicados nos subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2, digitalizados em Formato **PDF (ARQUIVO ÚNICO)**.

3.6.1.3.2. Não serão considerados os documentos encaminhados via fax, email ou por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

3.6.2. As informações prestadas no ato da inscrição na condição de isenção do pagamento da taxa de inscrição, será de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3.6.3. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a isenção, sem apresentar os documentos previstos nos subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2 deste Capítulo;

e) não observar o período de postagem dos documentos.

3.6.4. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/79.

3.6.5. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

3.6.6. A partir do dia **20/06/2022** o candidato deverá verificar no site da empresa organizadora (**www.w2consultores.com.br**) os resultados da análise das inscrições isentas do pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento.

3.6.7. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição deferida terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento de inscrição.

3.6.8. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil após a publicação da relação de inscrições indeferidas no site da organizadora: **www.w2consultores.com.br**.

3.6.9. Após a análise dos recursos será divulgada no site da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT (**www.w2consultores.com.br**) a relação de inscrições deferidas e indeferidas.

3.6.10. Após decisão do recurso relativo ao deferimento ou indeferimento, se a solicitação da isenção da taxa não for deferida, o candidato deverá imprimir a 2ª via de boleto no site www.w2consultores.com.br. O candidato deverá observar a data limite para pagamento do boleto.

3.6.11. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.12. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.7 – DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.7.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), função, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveise nos endereços eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/, devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).

3.7.2. Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, no endereço eletrônico e-mail: (**contato@w2consultores.com.br**)**,** no prazo de até 03 (três) dias, após a divulgação da relação de candidatos inscritos.

3.7.2.1. No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, bem como comunicado diretamente aos candidatos, com anuência da Comissão de Processo Seletivo Simplificado. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

3.7.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e serão analisados pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.7.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.7.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.7.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização das provas.

3.7.5. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4 – DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Ficam assegurados 2% (dois por cento) das vagas existentes no quadro de funções de contratação do item 1.1 às Pessoas com Deficiência - PcD. Caso surjam novas vago no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, o mesmo percentual será igualmente assegurado às Pessoas com Deficiência - PcD, devidamente aprovadas.

4.1.1. Para pleno atendimento ao subitem anterior no que diz respeito ao arredondamento, na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado, este será arredondado para o primeiro número inteiro subsequente, sendo que o resultado da aplicação dessa regra deve ser mantido, sempre, dentro dos limites mínimo de **2% (dois por cento)** das vagas existentes para cada função, conforme Legislação vigente, regendo-se a disputa pela igualdade de condições.

4.1.2. Não havendo nomeação e Contratação conjunta de todos os aprovados, o 1º candidato de cada função com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado será nomeado para ocupar a 20ª vaga, já que em se admitindo reservar vagas quando a oferta em Processo Seletivo Simplificado for inferior a 10 (dez). Em seguida, o 2º candidato de cada função com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado será nomeado para ocupar a 41ª vaga, o 3º para ocupar a 61ª vaga, o **4º** para ocupar a 81ª vaga, e assim sucessivamente, obedecendo ao percentual estipulado pela lei do município, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos aprovados com deficiência.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher a função a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como deverá **(ANEXAR AQUIVO NO FORMATO PDF – ARQUIVO ÚNICO)**, os seguintes documentos:

a) Laudo médico (cópia legível), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

b) Requerimento solicitando vaga especial, constando:

b1) O tipo de deficiência;

b2) A necessidade de condição especial prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso, serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade**;**

c) Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de **tempo adicional**. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

4.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais e tempo adicional, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.

4.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

4.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

5 – DAS PROVAS:

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será de provas objetivas, **de caráter eliminatório e classificatório.**

5.1.1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA:** Serão aplicadas provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA** deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português	10	2,00	20,00

- Matemática - Específica	10 10	2,00 6,00	20,00 60,00
Total	**30**		**100,00**

5.1.2. A Prova Objetiva, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, para todos as funções.

5.1.3. A Prova Objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

5.1.4. A Prova Objetiva para todas as funções terá caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo 30% (trinta por cento) do total de pontos da prova objetiva.

5.1.5. Os candidatos não habilitados nas provas serão excluídos do Processo Seletivo.

5.1.6. As questões das Provas Objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.7. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

5.1.8. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.1.11. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** devidamente treinado.

5.1.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2. **DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA: A prova objetiva será realizada na cidade de Nova Bandeirantes/MT, com data prevista para o dia 10/07/2022 (Domingo), com duração máxima de 2h30min para sua realização, no período matutino, com início às 09h00min, considerado o horário oficial de Cuiabá.**

5.2.1. O local de realização da prova objetiva, para o qual deverá se dirigir o candidato será divulgado **nos endereços eletrônico: www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

5.2.2. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia da prova objetiva, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.2.3. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em Contratação dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.2.4. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.

5.2.3.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se a função em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

5.2.3.2. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.2.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **0h45min**do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente**, comprovante de inscrição e de **documento de identiFICAÇÃO original COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação).**

5.2.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

5.2.6. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada na forma do subitem 3.7.2.1 deste Edital.

5.2.7. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local de provas, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários.

5.2.7.1. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas/cadernos de rascunhos, folhas de respostas/cadernos de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

5.2.8. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

5.2.8.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher à impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.

5.2.8.2. Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará na **ELIMINAÇÃO** do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.2.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original ou digital, desde que já regulamentado por órgãos federais, com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (novo modelo digital), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

5.2.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.2.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho (modelo antigo), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.2.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.2.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.

5.2.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.2.9 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

5.2.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.2.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

5.2.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do Processo Seletivo Simplificado. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.2.11.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.

5.2.11.2. Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo Simplificado, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

5.2.12. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

5.2.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Simplificado e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.2.14. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que faltar á prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

5.2.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no item 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.2.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas depois de decorridos **01h30min** contados do seu efetivo início.

5.2.17. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas.

5.2.17.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

5.2.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

b) Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;

c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) Não apresentar documento que bem o identifique;

e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida **01h00min** do seu início;

g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas;

h) Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões (exceto no caso citado no item 5.2.16 deste Edital) ou outros materiais não permitidos;

i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

k) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

l) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;

m) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

n) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

o) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;

p) Não apresentar a documentação exigida;

q) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;

r) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;

s) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.2.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “l” e “m” do item 5.2. 18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/ carteira durante toda a aplicação da prova.

5.2.18.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

5.2.18.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no Processo Seletivo.

5.2.19. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.

5.2.19.1. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

5.2.20. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 5.2.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.2.20.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.2.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.2.22. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

5.2.23. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova objetiva e o comparecimento no horário determinado.

5.2.24. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários (**Inclusive se tratando de horário de verão, estiver em vigor**) e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.2.25. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, devendo inclusive observar o horário brasileiro de verão, caso esteja em vigor.

6 – DOS PROGRAMAS

6.1. Os programas / conteúdo programático das provas escritas para as diversas funções compõem o **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA,** do presente Edital.

6.2. O **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA,** integrante deste Edital contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

6.3. A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado no que tange ao conteúdo programático.

6.4. Os itens da prova objetiva poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.5. Cada item da prova objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

7 – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos na Prova Objetiva, obedecido aos critérios estabelecidos, neste edital.

7.2. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados nas vagas estabelecidas neste Edital, como CLASSIFICADOS. Os candidatos que se classificarem, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS, e comporá o Cadastro de Reserva, observada a reserva de vagas às pessoas com deficiência de que trata o item 4.1, deste Edital.

7.3. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

7.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, no momento do desempate neste Processo Seletivo Simplificado, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;

c) Maior pontuação na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;

d) Maior pontuação na Prova Objetiva de Matemática;

e) Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.

f) Sorteio.

7.5. O Resultado será publicado nos endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/, ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7.6. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação no portal transparência da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT (www.camaranovabandeirantes.mt.gov.br) e nos endereço eletrônicos: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.**

8 – DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. O candidato que desejar interpor recursos disporá de 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente ao de sua divulgação, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**.

8.2. Caberá recurso à **W2 AUDITORES E CONSULTORES, em todas as decisões proferidas durante o Processo Seletivo Simplificado que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos,** contra quaisquer erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo todas as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, pedido de isenção, formulação das questões, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas, incluído o fator de desempate estabelecido e o resultado classificatório e quaisquer outras etapas, de 1 **(um) dia útil**, a contar do dia subsequente ao da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

8.3. **Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br**, no link “INSCRIÇÕES ONLINE”, onde o candidato deverá selecionar o Processo Seletivo da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT** e acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

8.4. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5. Serão aceitos recursos via postal ou *in loco.*

8.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, de 01 (um) dia útil, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentado, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e função.

8.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.10. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.11. Se do exame de recursos (administrativo ou judicial) resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.13. Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.

8.14. Os recursos interpostos serão respondidos pela empresa organizadora do Processo Seletivo e respectivo parecer será disponibilizado ao candidato no endereço eletrônico da empresa organizadora - www.w2consultores.com.br, no máximo, até a data do evento subsequente constante do **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (ANEXO I deste Edital)**.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Presidente da Câmara e divulgado no portal de transparência da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT, endereço eletrônico: **www.camaranovabandeirantes.mt.gov.br** e nos endereços eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/.

9.2. Após homologado o Processo Seletivo Simplificado, o candidato será convocado para, apresentar os seguintes documentos, no prazo a ser estipulado em edital a ser oportunamente publicado:

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3) Original e Cópia do CPF;

4) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5) Comprovante de endereço atualizado;

6) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

7) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

8) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

9) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função;

10) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função);

11) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

12) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

13) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

14) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

15) Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

Obs: O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, que terá decisão terminativa.

9.3. O candidato será convocado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

9.4. O candidato, após a convocação, terá o prazo de 15 (quinze) dias para se apresentar e realizar os procedimentos e exames descritos no subitem 9. 2, devendo entrar em exercício da função também no prazo de 15 (quinze) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho da mesma.

9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à investidura.

9.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para a investidura na função, sendo-lhes assegurado o direito de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.7. A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

9.8. A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do Presidente da Câmara.

9.8.1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado será efetuada pelo conjunto de funções constantes do presente Edital.

9.9. O candidato que desejar relatar à **W2 AUDITORES E CONSULTORES** fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo Simplificado ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** pelo e-mail: **contato@w2consultores.com.br;** endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br.**

9.10. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, e junto à **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos.

Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.11. O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao Coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.

9.12. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

9.13. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo e Responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

9.15. A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, e/ou da organizadora **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.16. Os resultados divulgados terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial no **endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br**.

9.17. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Simplificado.

9.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

9.19. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES,** com anuência da comissão de Processo Seletivo Simplificado.

9.20. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

9.21. O candidato deverá consultar frequentemente o portal de transparência **da Câmara Municipal - www.camaranovabandeirantes.mt.gov.br e nos endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do Processo Seletivo Simplificado.

9.22. A **W2 AUDITORIA E CONSULTORIA** não participa do processo de homologação, convocação, nomeação e Contratação dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto à **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT** e **endereços eletrônicos já indicados**.

9.23. O prazo de impugnação deste edital será de 01 (um) dia útil a partir da sua data de publicação.

9.24. Faz parte de Edital aos anexos (**ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO; ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA; ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES.**

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Bandeirantes/MT, 13 de Junho de 2022.

Maraísa Lopes dos Santos – **Presidente**

Joaquin Schmoeller – **Secretário**

Andreia Cristina da Silva Della Rosa – **Membro**

Rosana Alves dos Santos Nascimento – **Membro**

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).

Data	Evento
13/06/2022	Publicação do resumo do Edital de Abertura
	Publicação da íntegra do Edital de Abertura.
15/06/2022 a 29/06/2022	Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado.
15/06/2022 a 17/06/2022	Período para requisição de isenção da taxa de inscrição
20/06/2022, após as 16h00min	Divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.
21/06/2022	Prazo par recursos sobre a divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.
30/06/2022	Último Dia Pagamento da Taxa de Inscrição
	Último dia para os Candidatos no Processo Seletivo Simplificado e Entrega do Laudo Médico pelo candidato que quiser concorrer como deficiente
27/06/2022, após as 16h00min	Divulgação do **Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas)** e da Relação de Candidatos Inscritos
04/07/2022	Prazo para recursos sobre a divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos
06/07/2022, após as 16h00min	Divulgação do **Local de Realização da Prova** Objetiva (**confirmação de data e horários de realização das provas) e parecer dos recursos sobre a divulgação da relação das inscrições**
	Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI de todos os candidatos
10/07/2022	Realização da prova objetiva e de títulos
10/07/2022, após as 16h00min.	Divulgação dos gabaritos da prova objetiva.
11/07/2022	Prazo para recursos sobre a divulgação dos gabaritos da prova objetiva.
Até 15/07/2022, após as 16h00min	Divulgação do Gabarito Definitivo e Parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas e o Resultado da provas objetivas.
18/07/2022	Prazo para recursos sobre a divulgação do Resultado da provas objetiva.
19/07/2022, após as 16h00min	Divulgação do parecer sobre o Resultado da provas objetiva e o Resultado classificatório.
20/07/2022	Prazo para recursos sobre a divulgação do Resultado classificatório.
21/07/2022, após as 16h00min	Divulgação do parecer sobre o Resultado Classificatório e o Resultado dos aprovados e classificados e do Resultado Final(em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes).
No prazo máximo de até **10 (dez)** dias, serem finalizadas todas as etapas.	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Presidente da Câmara.

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

CARGOS ENSINO (FUNDAMENTAL)

–AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

–LÍNGUA PORTUGUESA PARA TODAS AS FUNÇÕES DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO: Compreensão e interpretação de textos. Tipos e gêneros textuais. Coerência e coesão textual. Variedades linguísticas: linguagem informal X linguagem formal Significação das palavras. Sinonímia, antonímia, polissemia e ambiguidade. Ortografia e acentuação. Emprego dos sinais de pontuação e seus efeitos de sentido. Morfologia: emprego e classificação das palavras. Concordância verbal e concordância nominal. Regência verbal e regência nominal. Sintaxe: estrutura da oração.

–MATEMÁTICA PARA TODAS AS FUNÇÕES DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Juros simples. Sistema métrico decimal: unidades de medida (comprimento, massa e capacidade); transformações de unidades. Razão e proporção.

–CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: Limpeza de pisos, tapetes, móveis e objetos diversos; Limpeza de paredes, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças e persianas; limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos e pias; Polimento de objetos, peças e placas de metal; Uso e cuidados com materiais de limpeza e higiene, detergente, desinfetante e defensivo; Atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções de segurança no trabalho: EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; Prevenção de acidentes; Atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Materiais utilizados na limpeza em geral; Noções básicas de limpeza de prédios públicos; Comportamento; Comunicação; Higiene Pessoal: Bem-estar físico, mental e social e aparência pessoal; Noções de Primeiros Socorros; Meio Ambiente; Coleta e reciclagem de lixo; Postura profissional. Organização; Equipamentos de Proteção; Relações interpessoais; Ética profissional; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e de servidores públicos municipais; Atividades específicas teóricas inerentes a função.

ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES

-AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: a) Descrição Sintética: Executar trabalhos externos, braçais ou não, desde que não exijam especialização, limpeza do local que seja determinado, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos. **b) Descrição Analítica:** Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo. Executar serviços de limpeza, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias dos servidores. Fazer mudanças. Coletar lixo, varrer, lavar e remover o lixo e detritos dos próprios públicos. Auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais. Auxiliar em serviços lavagem e manutenção de equipamentos. Executar faxinas em geral nos bens públicos. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente. Investir quaisquer condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada. Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2022 PREGÃO PRESENCIAL N°. 039/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATORIO Nº. 069/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº.9.001.064-6 SSP/PR e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa**J. OLIVEIRA DOS SANTOS,** devidamente inscrita no CNPJ.22.078.123/0001-88, situada na Rua Lazaro Moreira dos Santos, n°1394, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, neste ato representado pelo Junior Oliveira Dos Santos, portador do RG n°.22370668 e inscrito sob o CPF n°.032.579.471-51, residente e domiciliada situada na Rua Lazaro Moreira dos Santos, n°.1394, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor preço LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 037/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9. 488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações contidas no (Anexo I).

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: J. OLIVEIRA DOS SANTOS

CNPJ: 22.078.123/0001-88

ENDEREÇO: Rua Lazaro Moreira dos Santos

TELEFONE: (66) 98421-5499

ITEM	DESCRICAO	UNID.	QUANT HORA/ DIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	- LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) - **MOTONIVELADORAS** (PATROL), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV, COM MOTOR DE 06 CILINDROS, COM TRAÇÃO 6X4, COM PNEUS EM CONDIÇÕES DE TRABALHO, COM MECÂNICA REVISADA, COM PESO NÃO SUPERIOR A 18 TONELADAS, E, COM VISTORIA E ORDEM PARA INICIO DO TRABALHO, SOB APROVAÇÃO DO **CONTRATANTE.** - O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SERÁ POR HORA, DEVENDO OBRIGATORIAMENTE A MAQUINA ESTAR COM HORIMETRO LIGADO AO MOTOR OU DIGITAL, BEM COMO MANTER DIARIO DE BORDO DEVIDAMENTE PREENCHDO. - OPERADOR, MANUTENÇÃO, ABASTECIMENTO, ASSINTENCIA, BEM COMO OUTROS ITENS, SENDO CONSERTO DE PNEUS, LUBRIFICAÇÃO, FACA DA LÂMINA, MANUTENÇÃO ELETRICA ABASTECIMENTO POR CONTA DA EMPRESA **CONTRATADA.**	HORA	1600	R$ 406,00	R$ 649. 600,00
03	- LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) **CAMINHÃO-CAÇAMBA,** TRUCADO, COM CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 12M³. - O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SERÁ POR DIA TRABALHADO, DEVENDO OBRIGATORIAMENTE, O CONDUTOR MANTER DIARIO DE BORDO PREENCHIDO DIARIAMENTE. - A MANUTENÇÃO GERAL DO REFERIDO OBJETO, SERÁ POR CONTA DA EMPRESA **CONTRATADA**, BEM COMO O ABASTECIMENTO E MOTORISTA. - O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS É COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA E EM TEMPO INTEGRAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.	DIA	600	R$ 1. 400,00	R$ 840. 000,00
05	- LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) **TRATOR** DE PNEU, TIPO TRAÇÃO 4X4, COM GRADE ROMA DE ARRASTO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 110CV, COM HORÍMETRO LIGADO AO MOTOR, EXCETO MODERNOS COM HORÍMETROS DIGITAIS. - O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SERÁ POR HORA TRABALHADA, DEVENDO OBRIGATORIAMENTE, O OPERADOR MANTER DIARIO DE BORDO PREENCHIDO DIARIAMENTE. - A MANUTENÇÃO GERAL DO REFERIDO OBJETO, SERÁ POR CONTA DA EMPRESA **CONTRATADA**, BEM COMO O ABASTECIMENTO. - O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS É COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA E EM TEMPO INTEGRAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.	HORA	1.600	R$ 245,00	R$ 392. 000,00
07	- LOCAÇÃO DE 01 (UM) - **CAMINHÃO CAVALO COM PRANCHA**, COM CAPACIDADE TRANSPORTE DE CARGA DE NO MÍNIMO 25 TONELADAS, ADEQUADO PARA TRANSPORTAR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA. - O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SERÁ POR DIA TRABALHADO, DEVENDO OBRIGATORIAMENTE, O CONDUTOR MANTER DIARIO DE BORDO PREENCHIDO DIARIAMENTE. - A MANUTENÇÃO GERAL DO REFERIDO OBJETO, SERÁ POR CONTA DA EMPRESA **CONTRATADA**, BEM COMO O ABASTECIMENTO, EXCETO, DESLOCAMENTO FORA DO MUNICÍPIO, QUE SERA POR CONTA DA CONTRATANTE. - O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS É COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA E EM TEMPO INTEGRAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.	DIA	350	R$ 1. 760,00	R$ 616. 000,00

08	- LOCAÇÃO DE 01 (UM) - **CAMINHÃO CAVALO**, COM CAPACIDADE TRANSPORTE DE CARGA DE NO MÍNIMO 25 TONELADAS, ADEQUADO PARA TRANSPORTAR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA. - O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SERÁ POR DIA TRABALHADO, DEVENDO OBRIGATORIAMENTE, O CONDUTOR MANTER DIARIO DE BORDO PREENCHIDO DIARIAMENTE. - A MANUTENÇÃO GERAL DO REFERIDO OBJETO, SERÁ POR CONTA DA EMPRESA **CONTRATADA**, BEM COMO O ABASTECIMENTO, EXCETO, DESLOCAMENTO FORA DO MUNICÍPIO, QUE SERA POR CONTA DA CONTRATANTE. - O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS É COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA E EM TEMPO INTEGRAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.	DIA	350	R$ 1.353,00	R$ 473.550,00
09	- LOCAÇÃO DE 01 (UM) **TRATOR TM**, 4X4, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 C.V, COM LÂMINA DIANTEIRO E GUINCHO TRASEIRO. - O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SERÁ POR DIA TRABALHADO, DEVENDO OBRIGATORIAMENTE, O OPERADOR MANTER DIARIO DE BORDO PREENCHIDO DIARIAMENTE. - A MANUTENÇÃO GERAL DO REFERIDO OBJETO, SERÁ POR CONTA DA EMPRESA **CONTRATADA**, BEM COMO O ABASTECIMENTO. - O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS É COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA E EM TEMPO INTEGRAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.	DIA	300	R$ 1.537,00	R$ 461.100,00
12	- LOCAÇÃO DE UM - **CAMINHÃO** TIPO CARROCERIA **ABERTA PRANCHA** TURBINADO, REDUZIDO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150CV, TRAÇÃO 6X2, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 25 TONELADAS, APROPRIADO PARA TRANSPORTE DE MAQUINAS PESADAS, EQUIPADO COM MUNK. - O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SERÁ POR DIA TRABALHADO, DEVENDO OBRIGATORIAMENTE, O CONDUTOR MANTER DIARIO DE BORDO PREENCHIDO DIARIAMENTE. - A MANUTENÇÃO GERAL DO REFERIDO OBJETO, SERÁ POR CONTA DA EMPRESA **CONTRATADA**, BEM COMO O ABASTECIMENTO, EXCETO, DESLOCAMENTO FORA DO MUNICÍPIO, QUE SERA POR CONTA DA CONTRATANTE. - O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS É COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA E EM TEMPO INTEGRAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.	DIA	350	R$ 1.360,00	R$ 476.000,00

VALOR TOTAL FORNECEDOR R$ 3.908.250,00 (três milhões novecentos e oito mil e duzentos e cinquenta reais)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Prestar os serviços de acordo com o determinado no presente edital, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos;

5.2 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, inclusive ônus relativos a sanções judiciais e administrativas;

5.3 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.4 aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.5 apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as notas fiscais de prestação de serviços devidamente aprovadas pelo setor responsável;

5.6 suspender o atendimento das solicitações do CONTRATANTE quando este deixar de honrar os pagamentos dos serviços já executados por um período acima de 30 (trinta) dias.

5.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11 Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. Executar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. Notificar, por escrito, a contratante sobre eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a contratante, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

5.14. Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.15. Colocar à disposição da contratante, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;

5.16 A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93.

5.17 Quaisquer despesas decorrentes de locomoção, alimentação, hospedagem, correrão por conta da CONTRATADA, para cumprimento da execução dos serviços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

6.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos serviços;

6.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

6.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

6.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

6.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

6.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

6.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

6.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

6.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

6.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

6.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

6.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

a) Os serviços serão prestados de acordo com os termos estabelecidos neste Termo de Referência e de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais;

b) Os serviços licitados deverão ser prestados no município de Nova Bandeirantes-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Serviços

c) O MUNICÍPIO reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o termo de referência e edital, devendo estes serem refeitos às expensas, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

d) Todo o serviço é de responsabilidade da contratada, e materiais advindo da sua prestação de serviço, tais como materiais, equipamentos, insumos, impostos, pagamento de funcionários, conforme prevê a legislação.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2 O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5 – O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**.

8.6. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 236/2022, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

e) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; f) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; g) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária.

Órgão: 09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Unidade: 001 – FMAS – GESTAO DO SUAS
Função: 08 – ASSINTENCIA SOCIAL
Sub Função: 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
Projeto/Atividade: 2 009 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE
545 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Órgão: 09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Unidade: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Função: 08 – ASSINTENCIA SOCIAL
Sub Função: 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
Projeto/Atividade: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
589 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Órgão: 12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 13 - CULTURA
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0010 - Incentivo à Cultura
Projeto/Atividade: 2 020 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CULTURA.
717 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Órgão: 12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 13 - CULTURA
SubFunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0010 - Incentivo a Cultura
Projeto/Atividade: 2 093 - MANUTENÇÃO DA FANFARRA, BANDAS E CORAIS.
724 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 037/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 10 DE JUNHO DE 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

J. OLIVEIRA DOS SANTOS

CNPJ: 22.078.123/0001-88

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2022 PREGÃO PRESENCIAL N°. 039/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATORIO Nº. 069/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº.9.001.064-6 SSP/PR e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MJ ALBRING**, devidamente inscrita no CNPJ. 32.974.344/0001-98, situada na Rua Altino Borges, n°1798, na

cidade de Itaúba/MT, neste ato representado pelo Milton Jose Albring, portador do RG n°. 10858869 e inscrito sob o CPF n°. 875.380.911-49, residente e domiciliada situada na Rua Altino Borges, n°. 1798, na cidade de Itaúba/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor preço LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 037/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações contidas no (Anexo I).

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: MJ ALBRING

CNPJ: 32.974.344/0001-98

ENDEREÇO: Rua Altino Borges, Itaúba-MT

TELEFONE: (66) 99687-2632

ITEM	DESCRICAO	UNID.	QUANT HORA/ DIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	- LOCAÇÃO DE UMA MAQUINA PESADA – DO TIPO – **PA-CARREGADEIRA** COM NO MINIMO 120HP, PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 10.000KG, COM HORÍMETRO LIGADO AO MOTOR OU DIGITAL. - O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SERÁ POR DIA TRABALHADO, DEVENDO OBRIGATORIAMENTE, O OPERADOR MANTER DIARIO DE BORDO PREENCHIDO DIARIAMENTE. - A MANUTENÇÃO GERAL DO REFERIDO OBJETO, SERÁ POR CONTA DA EMPRESA **CONTRATADA**, BEM COMO O ABASTECIMENTO. - O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS É COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA E EM TEMPO INTEGRAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.	HORA	1.200	R$ 337,00	R$ 404.400,00
11	LOCAÇÃO DE UM - **CAMINHÃO** TIPO CARROCERIA **ABERTA** OU **TOUREIRA**, TURBINADO, REDUZIDO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150CV, TRAÇÃO 6X2, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 15 TONELADAS. - O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SERÁ POR DIA TRABALHADO, DEVENDO OBRIGATORIAMENTE, O CONDUTOR MANTER DIARIO DE BORDO PREENCHIDO DIARIAMENTE. - A MANUTENÇÃO GERAL DO REFERIDO OBJETO, SERÁ POR CONTA DA EMPRESA **CONTRATADA**, BEM COMO O ABASTECIMENTO. - O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS É COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA E EM TEMPO INTEGRAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.	DIA	350	R$ 1.360,00	R$ 476.000,00

Valor total do fornecedor R$ 880.400,00 (oitocentos e oitenta mil e quatrocentos reais)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Prestar os serviços de acordo com o determinado no presente edital, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos;

5.2 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, inclusive ônus relativos a sanções judiciais e administrativas;

5.3 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.4 aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.5 apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as notas fiscais de prestação de serviços devidamente aprovadas pelo setor responsável;

5.6 suspender o atendimento das solicitações do CONTRATANTE quando este deixar de honrar os pagamentos dos serviços já executados por um período acima de 30 (trinta) dias.

5.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11 Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. Executar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. Notificar, por escrito, a contratante sobre eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a contratante, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

5.14. Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.15. Colocar à disposição da contratante, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;

5.16 A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93.

5.17 Quaisquer despesas decorrentes de locomoção, alimentação, hospedagem, correrão por conta da CONTRATADA, para cumprimento da execução dos serviços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

6.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos serviços;

6.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

6.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

6.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

6.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

6.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

6.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

6.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

6.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

6.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

6.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

6.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

a) Os serviços serão prestados de acordo com os termos estabelecidos neste Termo de Referência e de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais;

b) Os serviços licitados deverão ser prestados no município de Nova Bandeirantes-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Serviços

c) O MUNICÍPIO reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o termo de referência e edital, devendo estes serem refeitos às expensas, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

d) Todo o serviço é de responsabilidade da contratada, e materiais advindo da sua prestação de serviço, tais como materiais, equipamentos, insumos, impostos, pagamento de funcionários, conforme prevê a legislação.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2 O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5 – O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**.

8.6. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº236/2022, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

e) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; f) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; g) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária.

Órgão: 09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Unidade: 001 – FMAS – GESTAO DO SUAS
Função: 08 – ASSINTENCIA SOCIAL
Sub Função: 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

Programa: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
Projeto/Atividade: 2 009 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE
545 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Órgão: 09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Unidade: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Função: 08 – ASSINTENCIA SOCIAL
Sub Função: 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
Projeto/Atividade: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
589 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Órgão: 12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 13 - CULTURA
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0010 - Incentivo à Cultura
Projeto/Atividade: 2 020 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CULTURA.
717 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Órgão: 12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 13 - CULTURA
SubFunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0010 - Incentivo a Cultura
Projeto/Atividade: 2 093 - MANUTENÇÃO DA FANFARRA, BANDAS E CORAIS.
724 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 037/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 10 DE JUNHO DE 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

MJ ALBRING

CNPJ: 32.974.344/0001-98

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2022 PREGÃO PRESENCIAL N°. 039/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATORIO Nº. 069/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº.9.001.064-6 SSP/PR e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa**ELIZIANE FERNANDA DE OLIVEIRA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ.39.332.847/0001-09, situada na Ent. Castro, n° lote 23, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, neste ato representada pela senhora **ELIZIANE FERNANDA DE OLIVEIRA**, portador do RG n°.25192230 e inscrito sob o CPF n°.061.156.561-76, residente e domiciliada situada na Ent. Castro, n°. lote 23, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor preço LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 037/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações contidas no (Anexo I).

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: ELIZIANE FERNANDA DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 39.332.847/0001-09

ENDEREÇO: ENT. Castro

TELEFONE: (66) 98444-4979/ (66) 98444-9799

ITEM	DESCRICAO	UNID.	QUANT HORA/ DIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	- LOCAÇÃO DE 01 (UMA) - **MOTONIVELADORAS** (PATROL), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV, COM MOTOR DE 06 CILINDROS, COM TRAÇÃO 6X4, COM PNEUS EM CONDIÇÕES DE TRABALHO, COM MECÂNICA REVISADA, COM PESO NÃO SUPERIOR A 18 TONELADAS, E, COM VISTORIA E ORDEM PARA INICIO DO TRABALHO, SOB APROVAÇÃO DO **CONTRATANTE.** - O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SERÁ POR HORA, DEVENDO OBRIGATORIAMENTE A MAQUINA ESTAR COM HORIMETRO LIGADO AO MOTOR OU DIGITAL, BEM COMO MANTER DIARIO DE BORDO PREENCHIDO.	HORA	800	R$ 406,00	R$ 324.800,00

	- OPERADOR, MANUTENÇÃO, ABASTECIMENTO, ASSINTENCIA, BEM COMO OUTROS ITENS, SENDO CONSERTO DE PNEUS, LUBRIFICAÇÃO, FACA DA LÂMINA, MANUTENÇÃO ELETRICA ABASTECIMENTO POR CONTA DA EMPRESA **CONTRATADA**.				
04	- LOCAÇÃO DE 01 (UM) **CAMINHÃO-CAÇAMBA,** TRUCADO, COM CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 12M³. - O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SERÁ POR DIA TRABALHADO, DEVENDO OBRIGATORIAMENTE, O CONDUTOR MANTER DIARIO DE BORDO PREENCHIDO DIARIAMENTE. - A MANUTENÇÃO GERAL DO REFERIDO OBJETO, SERÁ POR CONTA DA EMPRESA **CONTRATADA**, BEM COMO O ABASTECIMENTO E MOTORISTA. - O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS É COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA E EM TEMPO INTEGRAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.	DIA	300	R$ 1.400,00	R$ 420.000,00
06	- LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) **CAMINHÕES TIPO PIPA**, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, NO SERVIÇO DE IRRIGAR RUAS NÃO PAVIMENTADAS, BEM COMO RUAS E ESTRADAS EM OBRAS, COM CAPACIDADE MINIMA DE 12.000 LITROS, COM INSTRUMENTO POR GRAVIDADE NA PARTE TRASEIRA – E IRRIGAÇÃO POR PRATO/RABO DE PATO, COM SISTEMA PROPRIO DE ABASTECIMENTO. - O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SERÁ POR DIA TRABALHADO, DEVENDO OBRIGATORIAMENTE, O CONDUTOR MANTER DIARIO DE BORDO PREENCHIDO DIARIAMENTE. - A MANUTENÇÃO GERAL DO REFERIDO OBJETO, SERÁ POR CONTA DA EMPRESA **CONTRATADA**, BEM COMO O ABASTECIMENTO. - O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS É COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA E EM TEMPO INTEGRAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.	DIA	420	R$ 1.340,00	R$ 562.800,00
13	- LOCAÇÃO DE DOIS **ROLOS COMPACTADOR CA25 (PÉ DE CARNEIRO) VIBRATÓRIO** – COM NO MINIMO 120HP, PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 10.000KG – SISTEMA DE PROPULSÃO NORMAL - O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SERÁ POR DIA TRABALHADO, DEVENDO OBRIGATORIAMENTE, O OPERADOR MANTER DIARIO DE BORDO PREENCHIDO DIARIAMENTE. - A MANUTENÇÃO GERAL DO REFERIDO OBJETO, SERÁ POR CONTA DA EMPRESA **CONTRATADA**, BEM COMO O ABASTECIMENTO. - O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS É COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA E EM TEMPO INTEGRAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.	HORA	1800	R$ 241,00	R$ 433.800,00

VALOR TOTAL FORNECEDOR R$ 1.741.400,00 (um milhão setecentos e quarenta e um mil e quatrocentos reais)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Prestar os serviços de acordo com o determinado no presente edital, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos;

5.2 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, inclusive ônus relativos a sanções judiciais e administrativas;

5.3 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.4 aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.5 apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as notas fiscais de prestação de serviços devidamente aprovadas pelo setor responsável;

5.6 suspender o atendimento das solicitações do CONTRATANTE quando este deixar de honrar os pagamentos dos serviços já executados por um período acima de 30 (trinta) dias.

5.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11 Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. Executar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. Notificar, por escrito, a contratante sobre eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a contratante, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

5.14. Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.15. Colocar à disposição da contratante, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;

5.16 A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93.

5.17 Quaisquer despesas decorrentes de locomoção, alimentação, hospedagem, correrão por conta da CONTRATADA, para cumprimento da execução dos serviços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

6.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos serviços;

6.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

6.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

6.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

6.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

6.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

6.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

6.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

6.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

6.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

6.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

6.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

a) Os serviços serão prestados de acordo com os termos estabelecidos neste Termo de Referência e de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais;

b) Os serviços licitados deverão ser prestados no município de Nova Bandeirantes-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Serviços

c) O MUNICÍPIO reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o termo de referência e edital, devendo estes serem refeitos às expensas, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

d) Todo o serviço é de responsabilidade da contratada, e materiais advindo da sua prestação de serviço, tais como materiais, equipamentos, insumos, impostos, pagamento de funcionários, conforme prevê a legislação.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2 O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5 – O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**.

8.6. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº236/2022, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

e) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; f) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; g) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária.

Órgão: 09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Unidade: 001 – FMAS – GESTAO DO SUAS
Função: 08 – ASSINTENCIA SOCIAL
Sub Função: 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
Projeto/Atividade: 2 009 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE
545 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Órgão: 09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Unidade: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Função: 08 – ASSINTENCIA SOCIAL
Sub Função: 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
Projeto/Atividade: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
589 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Órgão: 12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 13 - CULTURA
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0010 - Incentivo à Cultura
Projeto/Atividade: 2 020 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CULTURA.
717 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Órgão: 12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 13 - CULTURA
SubFunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0010 - Incentivo a Cultura
Projeto/Atividade: 2 093 - MANUTENÇÃO DA FANFARRA, BANDAS E CORAIS.
724 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 037/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 10 DE JUNHO DE 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

ELIZIANE FERNANDA DE OLIVEIRA

CNPJ: 39.332.847/0001-09

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **041/2022**, Processo Licitatório n° **073/2022**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA MONOBLOCO MÍNIMO 50 CV (HP), COMPLETO, NOVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

SAGROU-SE a vencedora da presente licitação a empresa:

Empresa: V.E. GOMES ARAUJO EIRELI

CNPJ: 20.775.930/0001-34

Valor Total R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 10 de junho de 2022.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL.º 035/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr. CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 035/2022, Processo Licitatório n° 065/2022, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE CARACTERÍSTICA (DOMÉSTICOS E COMERCIAIS) CLASSE II – A e B, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, c**onforme Termo de Referência - Anexo I.

Empresa: GUARUJA COMERCIO TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 12.226.699/0001-91

VALOR GLOBAL: R$82.740,00 (oitenta e dois mil setecentos e quarenta reais)

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 10 de junho de 2022.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
PORTARIA 2922022 COMISSAO

PORTARIA N° 292/2022, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

*Dispõe sobre a designação dos servidores para **Agente de Contratação e Equipe de Apoio,** para condução dos processos de Dispensas de Licitação, e dar outras providencias.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA,Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Considerando o que dispõe o art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021;

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para a função de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para acompanhar os processos de dispensas de licitação.

1. Agente de Contratação: Julio Cesar Bonfim Lopes

2. Equipe de Apoio: Maria Helena Almeida Novaes

3. Equipe de Apoio Luana Cristina Alves Costa Nakano

Art. 2º - Esta Portaria entrara e vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 017/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita do Município de Nova Brasilândia, em 08 de Junho de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267

Centro | Nova Brasilândia | Mato Grosso

CEP 78 860 000 | CNPJ 15 023 963/0001-88

(66) 3385 1277 | WhatsApp (66) 98461 2415

PREVBRAS
PORTARIA 2902022 COMISSAO

PORTARIA N° 290/2022, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

INSTITUI comissão de inventário dos bens da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1° - Fica nomeada a **Comissão de Inventário dos Bens** da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Comissão de que trata este Artigo será composta pelos seguintes membros:

Presidente: LUANA CRISTINA ALVES NAKANO

Secretária: AMANDDA GIOVANA AMORIM SOUZA

Membros: JACY JOSE PEREIRA

Art. 2º - A Comissão contara com o apoio total de todos os secretários, chefes de setores e funcionários da Prefeitura, bem como dos materiais de expediente, funcionários e veículos que sejam necessários para o bom andamento dos trabalhos.

Art. 3º - A Comissão deverá cumprir rigorosamente A instrução **Normativa IN - SPA – 001 – Controle Patrimonial de Bens Moveis**, que estabelece as normas e procedimentos relativos à Carga Patrimonial da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT.

Art. 4º - Fica expressamente proibido a partir desta data qualquer remanejamento de móveis de um setor para outro sem que previamente sejam informadas por escrito as Comissões de avaliação e reavaliação e inventário dos bens.

Art. 5º - Fica a Secretaria de Administração Geral incumbida de coordenar e fazer cumprir as determinações baixadas por esta portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 058 de 01 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 08 de junho de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° .004/ 2022 CREDENCIAMENTO N°. 002/2022.

AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° .004/ 2022 CREDENCIAMENTO N°. 002/2022.

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, CNPJ: 15.023.963/ 00041-88, com sede na Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, nº. 993 – Centro, Nova Brasilândia, CEP: 78860-000, fone (66) 3385-1277, **TORNA PÚBLICO**, o resultado do **CREDENCIAMENTO Nº. 002/2022,** que tem como objetivo:**CREDENCIAMENTO** das **EMPRESAS** QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 HORAS, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Nova Brasilândia/MT, rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência **Anexo I** deste Instrumento**,** que se deu no dia **10/06/2022**, onde constatamos a entrega do envelope, tempestivamente lacrado, da empresa: **ZITA BEZERRA GUIMARÃES - ME** inscritano **CNPJ: nº. 13.187.568/0001-05** que se credenciou nos lotes**: 01, 02, 03 e 04** encontra-se **APTA** ao Credenciamento

Lote 01 – valor R$ **R$ 168.000,00** (Cento e Sessenta e Oito Mil Reais)

Lote 02 – valor R$ **R$ 180.000,00** (Cento e Oitenta Mil Reais)

Lote 03 – valor R$ **R$ 351.000,00** (Trezentos e Cinquenta e Um Mil Reais)

Lote 04 – valor R$ **R$ 736.800,00**(Setecentos e Trinta e Seis Mil e Oitocentos Reais)

Totalizando: **R$ 1.435.800,00** (Um Milhão, Quatrocentos e Trinta e Cinco Mil, Oitocentos Reais)

Nova Brasilândia – 10 de junho de 2022.

_____

NAYARA CAMPOS MASCARENHAS

Presidente da Comissão Especial

PORTARIA: Nº. 159/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 277/2022/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a partir da data da Presente Portaria, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Jocelani Boschetti Maculan, matrícula nº 444 do cargo de provimento em comissão de Assessor Pedagógico, lotado no Departamento do Fundeb 70%, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, conforme nomeação efetuada através da Portaria n°. 096/2017/GP/PMNG, de 01/02/2017.

ART. 2° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 278/2022/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a partir da data da Presente Portaria, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Gabriel de Lima Polita, matrícula nº 1862 do cargo de provimento em comissão de Chefe de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, lotado no Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, conforme nomeação efetuada através da Portaria n°. 189/2022/GP/PMNG, de 05/04/2022.

ART. 2° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 276/2022/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a partir da data da Presente Portaria, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Geilson Nogueira de Oliveira, matrícula nº 1835 do cargo de provimento em comissão de Gerente de Desporto e Lazer, lotado no Departamento de Desporto e Lazer, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, conforme nomeação efetuada através da Portaria n°. 272/2021/GP/PMNG, de 12/08/2021.

ART. 2° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 124/2022

PORTARIA Nº 124/2022

Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2019, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2019 de 17/12/2020,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 1.462/2020 de 10/01/2020,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 009/2022 de 02/05/2022, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

***Art. 1º* - Nomear**, a partir desta data **(06/06/2022**), em **Caráter Efetivo** a candidata **SUELLEN CRISTINA DA SILVA FRANCO MATEUS,** brasileira, casada, portadora da C.I. n. º 2125622-5 SSP/MT e CPF n. º 033.025.901-64, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

***Art. 2º* -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 02 de junho de 2022.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PORTARIA N° 09/2022

PORTARIA N° 09/2022

José Carlos Monteiro Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER férias regulamentares a servidora Thânia Cristina Pereira Batista, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Imprensa, da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT. As férias referem-se ao período aquisitivo de março de 2021 a março de 2022, com direito ao gozo no período de 14/06/2022 a 13/07/2022.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, 10 de junho de 2022.

José Carlos Monteiro Júnior

Presidente

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 129/2022

PORTARIA Nº 129/2022

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009 e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear, a partir de 09/06/2022,** a Senhora **MARIA ROSA DE SOUZA,** brasileira, solteira, portadora da C.I. n. º 1598904-6 SSP/MT e CPF n.º 954.230.441-20, para responder pelo cargo de provimento comissionado de ***CHEFE DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL.***

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 08 dias do mês junho de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N°060/2022

CONTRATO N°060/2022 – **ASS**- 07/06/2022 – **VCTO** – 31/12/2022 - **R$** 17.600,00

OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TRES KITS COM 04 CAMERAS FULL 5 MEGA PIXEL COM HD 4 TERA, 03 RACK 8U E 03 NOBREAK 1200VA PARA MONITORAMENTO DAS PRAÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

CONTRATADO (A): Ermerson Silva da Cunha – CNPJ: 33.849.683/0001-05

Nova Marilândia-MT, 10 DE JUNHO 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2022

EMENTA: REGULAMENTA O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA CONFORME DISPOSIÇÕES DO ART. 72, 74 E 75 DO CAPÍTULO VIII DA LEI N.º 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que os artigos n.º 72; 74 e 75 do Capítulo VII da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021 estabeleceu as normas gerais para os processos de contratação direta;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do caput do art. 176 da Lei n.º 14. 133 onde estabelece que os Municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, para cumprir os requisitos que trata da gestão por competência e designação dos agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções atinentes a Lei e designação do agente de contratação para conduzir a licitação conforme disposição do art. 7º e 8º;

CONSIDERANDO o disposto inciso II do caput do art. 176 da Lei n.º 14. 133, de 1º de abril de 2021, que estabeleceu que os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da data de publicação da referida lei, para cumprir os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 17 da lei, que trata da realização da licitação preferencialmente na forma eletrônica;

CONSIDERANDO o disposto inciso III do caput do art. 176 da Lei n.º 14. 133, de 1º de abril de 2021, que estabeleceu que os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da data de publicação da referida lei para cumprimento das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial;

CONSIDERANDO que o disposto no inciso I, do Parágrafo único, do art. 176, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, estabeleceu para os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes a possibilidade de, enquanto não adotar o (PNCP) - Portal Nacional de Contratações Públicas, fazer suas publicações em diário oficial, admitindo-se a publicação de extratos;

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, prefeito de Nova Marilândia, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal nos art. 72, 74 e 75 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o processo de Contratação Direta, inexigibilidade de licitação e dispensa de licitação, estabelecido nos art. 72, 74 e 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 2º - O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo do Município de Nova Marilândia, podendo adotar como diretriz de conduta administrativa as disposições da Lei n.º 14.133/2021; em especial:

I. as vedações aos agentes públicos estabelecidos no art. 9º da referida Lei;

II. As orientações ´para controle das contratações estabelecidas nos arts. 169 ao 173;

III – As orientações para o controle das contratações elencadas nos arts. 169 ao 173;

IV – A vedação à utilização combinada da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, com qualquer outro diploma legal;

Art. 3° - Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de função, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável;

CAPITULO II DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 4º - O processo de contratação direta que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação seguirá o rito processual conforme disposição do Inc. I ao IV do caput do art. 72 conforme segue:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de risco, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei n.º 14.133/2021;

III - parecer jurídico não vinculante e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII. Justificativa de preço;

VIII. Autorização da autoridade competente;

§1º. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido a disposição do público em sítio eletrônico oficial do município;

§ 2º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

a) Contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independente da forma de contratação;

b) Dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

c) Contratação de remanescente nos termos dos § 2º ao 7º do art. 90 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

d) Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;

e) Contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda.

§ 3º. Para fins de comprovação do disposto no inciso V do caput deste artigo, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem indispensáveis no caso concreto e que não possam ser obtidos pela Administração em consulta a sítios eletrônicos públicos, sendo imprescindíveis à instrução do processo:

I - Proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;

II - Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

III - Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93

da Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 5º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, podendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados, ressalvadas incongruências devidamente justificadas; e

II - Sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada, semi-integrada, integrada ou preço global ou empreitada integral.

Art. 6º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - Descrição do objeto a ser contratado;

II - Caracterização das fontes consultadas;

III - série de preços coletados;

IV - Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

V - Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VI - Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;

VII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 6º deste Decreto; e

VIII - data, identificação e assinatura do(s) servidor(es) responsável (eis).

SEÇÃO I DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 7º - A inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74, da Lei n.º 14. 133, de 1º de abril de 2021, configura-se quando é inviável a competição e compreende, em especial, os casos de:

I - Aquisição de materiais de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;

II - Contratação de profissional do setor artístico diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominante intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadram no disposto neste inciso;

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do *caput* deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência por marca específica;

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do *caput* deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do *caput* deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudo, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com sua atividade, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do *caput* deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daquele que tenha justificado a inexigibilidade;

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do *caput* deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis as necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela;

Art.8º. dispensa de licitação, prevista no art. 75, da Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021, será realizada:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores;

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

IV - Para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando esta condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

b) bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestadamente vantajosas para a administração;

c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

d) transferência de tecnologia ou licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida, nas contratações realizadas por instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) pública ou por agência de fomento, desde que demonstrada vantagem para a administração;

e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;

f) bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam, cumulativamente alta complexidade tecnológica e defesa nacional;

g) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizado por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas ambientais e de saúde pública;

h) aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que inerente às finalidades do órgão ou com elas compatível;

i) aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde;

V – Nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem;

VI - Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento em situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços. equipamentos e outros bens, públicos ou particulares e somente para a aquisição dos bens necessários ao atendimento de situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obra e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contados da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

VII - Para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criadas para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

VIII - Para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

IX - Para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critério de técnica, quando tratar de profissional técnico de notória especialização;

X - Para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade de Administração Pública, para prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;

XI - Para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada a recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

XII- para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimentalmente ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua Autarquia ou Fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico ou tecnológico e de estímulo à inovação inclusive na gestão administrativa e financeira necessária a execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII do caput deste artigo, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor da Lei 14.133/2021, desde que o preço seja compatível com o praticado no mercado;

§ 1 º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - O somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do *caput* deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquias ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 3° As contratações de que tratam os incisos I e II do *caput* deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sitio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo selecionar a proposta mais vantajosa, sendo o julgamento das propostas serem realizadas de acordo com a Lei nº 14.133/2021;

§ 4° As contratações de que tratam os incisos I e II do *caput* deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), assim que este for disponibilizado pelo Governo Federal, devendo ser divulgado e mantido à disposição no sitio eletrônico oficial do município enquanto o (PNCP) não estiver implementado;

§ 5° Para os fins do inciso VII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão observar os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

§ 6° Não se aplica o disposto no § 1 º deste artigo às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículo automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluindo o fornecimento de peças;

CAPITULO IIIDOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 9º - O Prefeito Municipal de Nova Marilândia poderá designar Agente de Contratação responsável pelo desempenho das funções essenciais à execução dos processos de contratação direta de que tratam os artigos 72, 74 e 75 da Lei n.º 14.133/2021, devendo tal cargo ser criado mediante Lei.

§ 1º No exercício de escolha do Agente de Contratação, a autoridade considerará:

a) a formação acadêmica ou técnica da pessoa, dando preferência para a que possuir maior grau de formação, especialmente nas áreas relacionadas ao Direito ou Gestão Pública;

b) sempre que possível com as previsões contidas nos artigos 7º e 8º da Lei n.º 14.133/2021;

§ 2º O Agente de Contratação sempre que considerar necessário para o desempenho de suas funções, contará com o suporte do órgão de Assessoramento Jurídico, do Controle Interno, das Secretarias Municipais e da equipe de apoio;

Art. 10 - As regras pormenorizadas relativas à atuação do agente de contratação serão estabelecidas em regulamento próprio;

Art. 11 - Todas as pessoas envolvidas no procedimento licitatório e de contratos, em especial o Agente de Contratação, sujeitam-se às vedações estabelecidas no art. 9º e às previsões contidas no art. 73, ambos da Lei nº 14.133/2021;

CAPITULO IV DA PESQUISA DE PREÇO

Art. 12 – A pesquisa de preços de mercado de que tratam os §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14.133/2021 serão realizados mediante a utilização de:

I – Portal de Compras governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br;

II – Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso e certificação de servidor responsável pela coleta do documento;

III – Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos em até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

IV – Pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, com a devida justificativa da escolha dos fornecedores, e os preços cotados não tenham sido obtidos com mais de seis meses de antecedência da publicação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento;

§ 1º - Em todas as situações aduzidas o agente público que realizar a pesquisa de preço deverá se identificar e juntar os documentos comprobatórios nos autos e será o responsável pela veracidade das informações;

§ 2º O agente público autor da pesquisa de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

Art. 13. O agente público poderá utilizar, como métodos estatísticos para definição do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros deste Decreto, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Para os fins do caput, considera-se:

I - Média: obtida somando os valores de todos os dados e dividindo a soma pelo número de dados.

II - Mediana: depois de ordenados os valores por ordem crescente ou decrescente, a mediana é o valor que ocupa a posição central, se a quantidade desses valores for ímpar, ou a média dos dois valores centrais, se a quantidade desses valores for par.

III - Menor dos valores: quando o bem ou serviço for executado por algumas poucas empresas em ambiente de baixa competição econômica o preço estimado será aquele de menor valor dentre os obtidos.

§ 2º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 3º Com base no disposto no caput deste artigo, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 4º Será considerado inexequível o preço inferior a 70% (setenta por cento) da média dos demais preços, salvo justificativa específica do fornecedor; será considerado excessivamente elevado o preço superior a 30% (trinta por cento) da média dos demais preços.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§6º Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, o preço estimado será definido em planilha de composição de custos, aplicando-se o disposto na Instrução Normativa nº 001/2020 do Estado de Mato Grosso, publicada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto neste regulamento.

Art. 14. Na hipótese do § 3º do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021, quando não envolver a utilização de recurso de transferência voluntária da União ou do Estado e quando os fornecedores instados não atenderem as cotações solicitadas poderá o órgão licitante promover pesquisa junto a três fornecedores mediante simples anotação de preços expostos em prateleiras ou gôndolas, certificado por meio do agente público responsável;

Parágrafo único – Para aplicação do disposto neste parágrafo, o agente público anotará os preços em certidão datada e assinada acompanhada de registro fotográficos dos preços verificados nas prateleiras e gôndolas;

CAPITULO VIDAS SANÇÕES

Art. 15 - Todas as sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021 poderão ser aplicadas em processo administrativo observado o contraditório e ampla defesa;

CAPITULO VIIDAS PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÕES DOS ATOS

Art. 16 - Enquanto não for disponibilizado pelo Governo Federal o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) de que trata o art. 174 e segs. Da Lei n.º 14.133, serão utilizadas as seguintes regras:

I – Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pelo PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á por meio de publicação no jornal oficial eletrônica do Município e no site da prefeitura Municipal de Nova Marilândia/MT;

II – Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pelo PNCP da Lei n.º 14.133/2021, estive se referindo a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á com sua disponibilização integral no diário oficial do Município ou no site da prefeitura de Nova Marilândia;

III – a versão física dos documentos nas repartições competentes será disponibilizada para acesso de qualquer pessoa interessada, por meio de simples requerimento assinado pelo interessado devidamente identificado;

Parágrafo único: O prazo para o atendimento ao disposto no incisos I a IV deste artigo será de 10 (dez) dias úteis;

CAPITULO VIIIDAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 – Os limites disponíveis para a dispensa de licitação dentro do mesmo exercício financeiro, nos termos dos incisos I e II do art., 75 da Lei 14.133/2021, deverão serem redimensionados deduzindo os valores já dispensados dentro do mesmo exercício financeiro que foram realizados com fundamento nos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666/1.993;

Art. 18. A Administração Pública poderá optar por contratar diretamente de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ou de acordo com as Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no aviso ou instrumento de contratação direta, veda-

da a aplicação combinada das leis, devendo haver o registro no processo físico ou eletrônico da lei adotada.

Art. 19 – A administração municipal poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, utilizando-se do texto da Lei n.º 14.133/2021 para dirimir dúvidas ou omissões a respeito dos procedimentos hora regulamentados;

Art. 20. Enquanto não implementado e integrado o Portal Nacional das Contratações Públicas – (PNCP) a que se refere a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

§ 1º. Todas as contratações realizadas antes da implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas, pela União (PNCP), devem ser devidamente arquivadas pelos respectivos órgãos e entidades contratantes para eventual e futura inserção de dados no portal nacional.

§ 2º. A publicidade dos atos de contratação é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, devendo ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta, contados da data de sua assinatura.

Art. 21. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Art. 22. A Administração Pública poderá optar por contratar diretamente de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ou de acordo com as Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada das leis, devendo haver o registro no processo físico ou eletrônico da lei adotada.

Art. 23 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, AOS 10 (DEZ) DIAS DE JUNHO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 170/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 170/2022

Data: 10 de Junho de 2022.

EMENTA: CONCEDE 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SR.ª. **MEIRE MOURA SOAVE RODRIGUES.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 725/2016 E LEI MUNICIPAL Nº 782/2017, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º – Conceder 15 (quinze) dias de férias a Servidora Pública Municipal Sr.ª. **MEIRE MOURA SOAVE RODRIGUES**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 10983481 – SSP/MT, ocupante do Cargo Efetivo de Professora Magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Nova Marilândia – MT, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com a Art. 180 da Lei Nº 725/2016.

Art. 2º - O período concedido neste ato terá início em 13/06/2022 e terminará em 27/06/2022, retornando as suas atividades no dia 28/06/2022.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS – 10/06/2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO SELETIVO.

Recebimento da Documentação: ás 10:00 horas, do dia 20/06/2022.

Edital Completo: Mural da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia.

Fundamento Legal: art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Interessada: METODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA

NOVA MARILANDIA – MT, 10 DE JUNHO DE 2022.

BRUNA C. P. DADALT

Presidente da CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N°061/2022

CONTRATO N°061/2022 – **ASS**- 09/06/2022 – **VCTO** – 10/11/2022 - **R$** 574.130,29

OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO BAIRRO JARDIM PLANALTO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, DE ACORDO COM O CONVENIO 886236/2019 DO MINISTÉRIO DA DEFESA.

CONTRATADO (A): TOTTAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – CNPJ: 02.669.585/0001-62

Nova Marilândia-MT, 10 DE JUNHO 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CARONA DE PREGÃO Nº. 038/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CARONADE**PREGÃO Nº. 038/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4502/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA, IN LOCO, REFERENTE ÀS ÁREAS E PROCE-

DIMENTOS DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE REQUISITOS FISCAIS, SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA INTERGOVERNAMENTAIS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, CADASTRO INFORMATIVO DE CRÉDITOS NÃO QUITADOS DO SETOR PÚBLICO FEDERAL, RECEITA FEDERAL DO BRASIL E PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL.

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 019/2021 de 07 de Janeiro de 2021, torna público aos interessados que conforme Adesão a Ata De Registro De Preços 016/2022, oriunda do Pregão Presencial nº 013/2022, realizado pelo Município de Nova Bandeirantes/MT, **onde fica habilitada a fornecer o item para a Prefeitura de Nova Monte Verde/MT, a seguinte:**

EMPRESA:

Ø **SHALOM SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO ME, CNPJ: 12.212.231/0001-48,** no valor de R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), para 12 (doze) meses, sendo o valor mensal de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 016/2022, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos de Pregão 013/2022 do Município de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Monte Verde-MT, 10 de Junho de 2022.

POLIANA ALVES DEON

Pregoeira

Decreto 019/2021

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.200 DE 09 DE JUNHO DE 2022 - SÚMULA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O CARGO DE DIRETOR DE ESPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI Nº 1.200/2022

Data: de 09 de junho de 2022

SÚMULA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O CARGO DE DIRETOR DE ESPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Cargo de Diretor de Esportes, com 01 (uma) vaga, 40 (quarenta) horas semanais e salário de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), que integrará o Anexo I da Lei Municipal n. 680/2014, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Direção e Assessoramento Superior – DAS.

Art. 2º. O Diretor de Esporte terá as seguintes funções: *Organizar o Departamento de Esportes conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação e os demais departamentos da municipalidade; Planejar um cronograma do Departamento de Esportes e das atividades esportivas a serem realizadas pelo Município; Dirigir as atividades e eventos esportivos conjuntamente com as demais Secretarias e Departamentos do Município; Desenvolver cronograma de práticas esportivas e educacionais; Realizar atividades de treinamentos e aperfeiçoamento pessoal; Organizar palestras e atividades educacionais relacionadas às práticas esportivas na municipalidade; Realizar a interação entre as práticas esportivas e os munícipes; Desenvolver projetos esportivos; Desenvolver atividades esportivas com a coletividade; Atender as demandas das Secretarias que lançarem programas, ações ou eventos que envolvam práticas esportivas*.

Art. 3º. Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Nova Monte Verde-MT, 09 de Junho de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS.

Prefeito Municipal.

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.201 DE 09 DE JUNHO DE 2022 - SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A NOMEAR BRIGADISTA, EM CARÁTER EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO, PARA ATUAR EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA AMBIENTAL.

LEI Nº 1.201 DE 09 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A NOMEAR BRIGADISTA, EM CARÁTER EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO, PARA ATUAR EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA AMBIENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Para cumprimento do Decreto n.º 1.356 de 13 de abril de 2022, promulgado pelo Governo do Estado de Mato Grosso, que em súmula "*Declara estado de emergência ambiental nos meses de maio a novembro de 2022 e dispõe sobre o período proibitivo de queimadas*", bem como para o cumprimento do Termo de Cooperação Técnica n.º 0325/2021 celebrado entre o Governo do Estado de Mato Grosso através da Secretaria de Estado de Segurança Pública e o Município de Nova Monte Verde, fica o Município de Nova Monte Verde autorizado a nomear em caráter emergencial e temporário 04 (quatro) brigadistas.

Art. 2º Os brigadistas poderão ser nomeados através de Decreto do Executivo Municipal, sendo livre a nomeação e a exoneração.

Art. 3º Ficam criados emergencialmente os cargos de livre nomeação e exoneração, que terão vigência até 31 de outubro de 2022, quando serão extintos, conforme a tabela a seguir descrita:

CARGO	**BRIGADISTA**
QUANTIDADE	**04 (quatro)**
CARGA HORÁRIA	**12 x 36 (regime de doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso)**
SALÁRIO	**R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)**
ATIVIDADES: Desenvolver atividades e medidas que possibilitem a prevenção, controle e combate a incêndios florestais no município, principalmente em unidade de conservação; coletar dados estatísticos referentes às ações de prevenção e combate aos incêndios florestais; participar de treinamentos, palestras, aulas e conselhos; operar equipamentos de uso na prevenção, controle e combate aos incêndios; outras atividades relacionadas ao meio ambiente conforme orientações e determinações de superior hierárquico.	

Art. 4° As Infrações disciplinares atribuídas ao pessoal nomeado, nos termos desta Lei Municipal, serão apuradas mediante Processo Administrativo ou Sindicância, assegurada a ampla defesa.

Art. 5° O regime de previdência que se aplica em decorrência dessa Lei Municipal é o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde /MT, 09 de junho de 2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
PORTARIA N.º 191/2022 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA O CONTRATO Nº 61/2022

PORTARIA N.º 191/2022

10 de junho de 2022

SÚMULA: Nomeia fiscal Administrativo para o Contrato Nº 61/2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do Contrato Nº 61/2022, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **LIDER TRANSPORTES LTDA.**

Dispensa de Licitação Nº 50/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4501/2022

OBJETO**: TRANSPORTE DE PÁ CARREGADEIRA CHASSI XUG0300-VLMPB02215 DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT ATÉ O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT".**

VIGÊNCIA: 10 de junho de 2022 a 10 de julho de 2022

VALOR: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA

FISCAL: WELIVELTON NOGUEIRA DE OLIVEIRA

RG Nº: 27798518

CPF Nº: 060.537.131-80

CARGO: FISCAL AMBIENTAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA

MATRICULA: 3684

SUPLENTE: AMANDA HAAS

RG Nº: 7937096

CPF Nº: 029.783.350-25

CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA

MATRICULA: 3668

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 10 de junho de 2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 124, DE 10 DE JUNHO DE 2022 - SUMÚLA: "CONVOCA A I CONFERÊNCIA DE AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) DE NOVA MONTE VERDE-MT".

DECRETO Nº 124, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

SUMÚLA: "CONVOCA A I CONFERÊNCIA DE AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) DE NOVA MONTE VERDE-MT".

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso,em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de avaliação do Plano Municipal de Educação – PME insitituído pela Lei 756/2015 ;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a I Conferência de Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) decênio 2016-2025, a realizar-se no dia 29 de junho de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de educação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Monte Verde – MT, 10 de junho de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

JOSÉ JOAQUIM VIEIRA FILHO

Presidente do Conselho Municipal de Educação

LICITACAO
PORTARIA N.º 190/2022 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA O CONTRATO Nº 60/2022

PORTARIA N.º 190/2022

10 de junho de 2022

SÚMULA: Nomeia fiscal Administrativo para o Contrato Nº 60/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo do Contrato Nº 60/2022, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **J. FONSECA DOMICIANO & CIA LTDA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 46/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4536/2022

OBJETO**: *AQUISIÇÃO DE ITENS DE COPA PARA ATENDER AO SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA***

VALOR: **R$ 3.332,10 (três mil, trezentos e trinta e dois reais e dez centavos)**

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

TITULAR: MARLENE JOSEFA KELM

RG Nº: 50675122

CPF Nº: 543.434.611-49

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

MATRICULA: 202

FISCAL: VANIA DOS SANTOS ALVES

RG Nº: 14728770

CPF Nº: 007.334.491-58

CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE

MATRICULA: 3706

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 10 de junho de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 123, DE 10 DE JUNHO DE 2022 - SÚMULA: "NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA I CONFERÊNCIA DE AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) DE NOVA MONTE VERDE-MT".

DECRETO Nº 123, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: "NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA I CONFERÊNCIA DE AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) DE NOVA MONTE VERDE-MT".

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando que foi aprovado pelo Conselho Municipal de Educação a Comissão Organizadorada I Conferência de Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) decênio 2016-2025 instituído pela Lei 756/2015;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Comissão Organizadora da I Conferência de Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) decênio 2016-2025, com as atribuições de Coordenar, Supervisionar, Dirigir e Promover a realização da Conferência.

ARTIGO 2º - Fica instituída a Comissão Organizadora composta pelos membros representantes das instituições a seguir especificadas:

I- Secretário Municipal de Educação: Anderson Christen Tenfen

II- Presidente do Conselho Municipal de Educação: José Joaquim Vieira Filho

III- Representante da Secretaria de Educação: Valdirene Ap. Ferreira da Cruz

IV- Representante dos Profissionais da Educação: Simone Machado Scalzer do Nascimento e Zenaide Sanches Batista da Silva

V- Representante das Escolas do Campo: Maria de Fátima da Silva Negrão

VI- Representante dos Pais de alunos: Janice Schroeder

VII- Representante do Sindicato SINTEP: Maria de Lourdes Alves de Oliveira

VIII- Representante do Poder Legislativo: Francisco Antônio Sevallo

IX- Representante do Conselho do FUNDEB: Elcio Leandro Aparecido

X- Representante dos Vereadores da Comissão de Educação: Evilázio Maltezo

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 10 de junho de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº 053/2022

PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 131/2022 REF.CONTRATO Nº 063/2021, CARTA CONVITE Nº 004/2021/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: inscrita no CNPJ: 07.123.969.0001-07, localizada na AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA 1856, Cuiabá-MT CEP 78. 370-000, representada pelo Srª. Odete Borges dos Santos, portadora do RG: 632.203 SSP/MT e o CPF: 571.248.171-53.

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, BEM COMO ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS E APRESENTAÇÃO DE PLEITOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

MOTIVO: PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR INDICE BASE IPCA, O valor referente à prestação dos serviços convencionados representa o montante de R$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais), com reajuste IPCA autorizado de 12,13% passa o valor global a ser de R$ 195.106,20 (cento e noventa e cinco mil cento e seis reais e vinte centavos FUNDAMENTADO ART.55 INCISO III C/C ART.58 §2º.

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: 12.12.001.04.121.0007.2284- 33.90.39. 00.00 -0100000000 - Secretaria Municipal de Planejamento.

VIGENCIA: 23/06/2022 ATE 23/06/2023.

Nova Olímpia, 10 de junho de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO Nº 057/2022/PMNO

PROCESSO ADM 136/2022/PMNO, REF. AO PREGÃO PRESENCIAL 038**/2021/PMNO**, CONTRATO **068/2021/PMNO**. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO E AR MEDICINAL COM CESSÃO DE CILINDROS EM FORMA DE COMODATO E VÁLVULA REGULADORA PARA UNIDADE MISTA DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA. MOTIVO:** O presente Termo de Aditamento tem por objetivo prorrogar a vigência contratual, alterando assim a "**CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO".** D**á-se o motivo, que o pronto atendimento da unidade mista necessita destes itens para atender pacientes de urgência e emergência e Rede SUS do município de Nova Olímpia-MT.** JUNTAMENTE COM A EMPRESA: **MARIALVA DE JESUS DA SILVA SARIVA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.908.983/0001-15, **FUNDAMENTADO inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA 12/07/2022 A 17/07/2023.**

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

LEI MUNICIPAL Nº. 1.275 DE 08 DE JUNHO DE 2022.

"Institui o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM e Diário Oficial de Contas - DOC. do Tribunal de Contas de Mato Grosso, como Diário Oficial e como Veículo Oficial de Comunicação dos Atos Normativos e Administrativos do Município de Nova Olímpia/MT, e dá Outras Providências".

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituído o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM e Diário Oficial de Contas - DOC. do Tribunal de Contas de Mato Grosso, como meio oficial de publicação e divulgação dos atos normativos e administrativos dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como dos órgãos que compõem a administração pública direta e indireta.

Art. 2º O Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM e Diário Oficial de Contas - DOC. do Tribunal de Contas de Mato Grosso, sendo disponibilizado na rede mundial de computadores - internet, por meio de sistema de fácil acesso ao público em geral e aos órgãos de controle, sem a utilização de senhas ou cadastramento, garantindo a transparência e publicidade dos atos administrativos, portarias, decretos, leis, avisos, notificações, licitações e comunicados em geral dos órgãos e entidades dos Poderes Públicos Municipais.

§ 1º A publicação eletrônica na forma deste artigo substitui qualquer outro meio e publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exigem intimação ou vista pessoal.

§ 2º Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM e Diário Oficial de Contas - DOC. do Tribunal de Contas de Mato Grosso.

§ 3º Havendo contagem de prazo, este terá início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação, observada a Legislação Especial.

§ 4º Poderá haver edição extra do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM e Diário Oficial de Contas - DOC. do Tribunal de Contas de Mato Grosso, quando conveniente para o Poder Executivo Municipal.

§ 5º Após a publicação, os documentos não poderão sofrer modificações ou supressões, sendo que eventuais retificações de documentos deverão constar de nova publicação no Diário Oficial Eletrônico instituído por esta lei.

Art. 3º Os atos que, por força de lei, e os que por sua natureza, tenham publicação obrigatória na Imprensa Oficial do Estado ou da União também poderão ser publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM e Diário Oficial de Contas - DOC. do Tribunal de Contas de Mato Grosso.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a **Lei Municipal nº 693 de 31 de Janeiro de 2006.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia/MT, 08 de junho de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 62 DE 06 DE JUNHO DE 2022.

SUMULA: REGULAMENTA O PROCESSO DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO DE SERVIDOR NOMEADO EM VIRTUDE DE CONCURSO PÚBLICO NO DECORRER DO ESTAGIO PROBATORIO, INSTITUI COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAIS CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 72, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

DECRETA:

Art. 1° - Fica instituída a Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório para avaliação dos servidores nomeados em virtude de concurso público.

Art. 2° - O servidor será avaliado com base nos requisitos dispostos na legislação municipal.

Art. 3º - Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I - Idoneidade moral - correto procedimento do servidor no que se refere à probidade, à cortesia, à urbanidade, à lealdade, ao sigilo profissional, ao decoro, ao respeito aos colegas e o comportamento adequado, tanto nas relações pessoais quanto nas de trabalho, com terceiros, servidores ou não;

II – Aptidão - avalia a capacidade do servidor em tomar providências por conta própria, dentro de sua competência, tomando iniciativa e apresentando soluções adequadas às questões ou dúvidas surgidas no trabalho, bem como avalia se a prestação de serviços é compatível com as condições de trabalho do servidor;

III - Disciplina - avalia o comportamento do servidor quanto aos aspectos de observância aos preceitos, regulamentos, normas legais e orientação da chefia, respeitando a hierarquia e o acatamento das requisições de tarefas, ainda que não rotineiras, mas correlatas às funções do cargo;

IV – Assiduidade/ Pontualidade - avalia a frequência do servidor, tanto no que se refere ao comparecimento diário ao trabalho, quanto ao cumprimento dos horários estabelecidos ou determinados;

V – Responsabilidade e Dedicação aos Serviços - analisa o cumprimento de suas obrigações, interesse e a disposição de suas atividades, a qualidade na apresentação dos trabalhos, a capacidade de assimilar e aplicar os ensinamentos;

VI – Eficiência/ Capacidade de Iniciativa e Produtividade - avalia o desenvolvimento das atividades do cargo, de forma planejada e organizada, dentro dos padrões, dos prazos e condições estabelecidas; avalia o desempenho com zelo, a presteza e a qualidade das tarefas que lhe forem atribuídas, bem como se utiliza e conserva materiais e equipamentos, visando a sua conservação e economia.

Art. 4º- O período de estágio probatório será cumprido, obrigatoriamente, no efetivo exercício do cargo para o qual o servidor foi nomeado.

Art. 5º - A avaliação do servidor em estágio probatório envolve duas etapas:

I - avaliação parcial, com periodicidade de 6 (seis) meses, durante os 03 (três) anos de duração do estágio probatório, onde os resultados do processo de acompanhamento, verificação do desempenho e de mudança comportamental do servidor, serão registrados em formulários próprios, de acordo com os Anexos I e II, parte integrante deste Decreto;

II - avaliação final, baseada nos relatórios das avaliações parciais, será realizada no último trimestre do término do período de estágio probatório, cujos resultados serão objeto de parecer conclusivo da Comissão de Avaliação.

Art. 6º- A avaliação parcial de desempenho do servidor, no período de estágio probatório, constitui-se de um processo contínuo e sistemático a ser

efetivado pela Comissão de Avaliação, através de mecanismos específicos, a partir da data do início do exercício no cargo.

Art. 7º- A Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto será composta por 03 (três) membros, servidores efetivos e estáveis, e um Secretário, sendo 03 (três) fixos e um variável, todos nomeados por portaria da Chefe do Poder Executivo, a saber:

I - 1 (um) representante fixo da Secretaria Municipal de Administração, o qual presidirá, com direito a voto;

II - 2 (dois) representantes variáveis, da Secretaria a que estiver vinculado o servidor a ser avaliado.

III - 01(um) Secretário

Art. 8º - Compete à Comissão de Avaliação do Estágio Probatório:

I - orientar todo o processo de avaliação do estágio probatório ou nele intervir em qualquer fase;

II - solicitar a assistência de qualquer órgão técnico da Prefeitura Municipal, principalmente de perícias médicas, de segurança e medicina do trabalho, sempre que necessária ao bom termo do processo de avaliação;

III - analisar e julgar os recursos recebidos, podendo requisitar quaisquer peças, documentos ou processos e entrevistar o servidor, seus colegas de trabalho, as chefias ou os servidores por ela designados para a avaliação quadrimestral, se assim for necessário para a melhor instrução do relatório final;

IV - propor justificadamente à Chefe do Poder Executivo, com base nos relatórios e documentos do processo bem assim nas suas próprias diligências e convicções, a exoneração do servidor avaliado;

V - propor justificadamente ao Secretário de Administração, com base nos relatórios e documentos do processo bem assim nas suas próprias diligências e convicções, a declaração de estabilidade do servidor avaliado, para fins do artigo 25 do presente Decreto;

VI - encaminhar pedidos de pareceres aos órgãos competentes, sobre as situações ambíguas enfrentadas durante os procedimentos avaliatórios;

VII - calcular a média aritmética das pontuações obtidas pelo servidor estagiário nas avaliações semestrais.

Art. 9º - Os membros variáveis da Comissão de Avaliação serão indicados pelos Secretários da Secretaria a que estiver vinculado o servidor a ser avaliado.

§ 1º Não poderá fazer parte da Comissão de Avaliação o servidor em estágio probatório nomeado para exercer cargo de chefia, estendendo-se esta proibição à hipótese do exercício de função gratificada.

§ 2º Se não for possível compor a Comissão de Avaliação nos moldes estabelecidos neste artigo, serão designados para constituí-la servidores estáveis lotados na mesma Secretaria, que sejam titulares de cargo efetivo de nível igual ou superior ao do servidor a ser avaliado ou que estejam exercendo funções de maior responsabilidade.

§ 3º Caso o servidor em estágio probatório tenha exercido suas funções em mais de uma unidade, seu desempenho será submetido ao chefe imediato e Comissão de Avaliação onde o trabalho tenha sido desenvolvido pelo maior número de dias, prevalecendo, em caso de empate, a última unidade.

§ 4º Concluída a avaliação do chefe imediato, feita com utilização do formulário que integra o presente Decreto, será a mesma datada e assinada pelo superior hierárquico, devendo da mesma ser dada ciência ao servidor e após, encaminhada à Comissão de Avaliação.

§ 5º Na hipótese de o servidor não concordar com as conclusões da avaliação, manifestará suas razões por escrito, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua ciência ou notificação, ao fim do qual, com ou sem a referida manifestação, será o processo remetido à Comissão de Avaliação do Estágio Probatório para decisão.

Art. 10. - Durante o período do estágio probatório, a Comissão de Avaliação poderá solicitar à Divisão de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, com base nos Formulários de Avaliação Parcial, que o servidor passe por nova avaliação médica, se concluir que as licenças para tratamento de saúde estão extrapolando a normalidade.

Art. 11.- Fica estabelecido o limite máximo de 100 (cem) pontos para a avaliação, distribuídos entre os fatores definidos no artigo 3º deste Decreto, nas seguintes proporções:

I - Idoneidade Moral	15 pontos
II – Aptidão	20 pontos
III – Disciplina	15 pontos
IV – Assiduidade/ Pontualidade	15 pontos
V – Responsabilidade e Dedicação ao Serviço	15 pontos
VI – Eficiência/ Capacidade de Iniciativa e Produtividade	20 pontos

Parágrafo único. O resultado de cada avaliação será obtido pela somatória da pontuação total do Anexo I.

Art. 12.- Será aprovado no estágio probatório e considerado apto para obter a estabilidade no serviço público municipal e confirmação no cargo, o servidor que obtiver, no mínimo, 75 (setenta e cinco) pontos na média aritmética de suas avaliações.

Parágrafo único. Será considerado inapto o servidor que, ao término do julgamento de três avaliações contínuas, não tiver somado 225 (duzentos e vinte e cinco) pontos.

Art. 13. - Na avaliação do servidor deficiente físico serão levadas em consideração as limitações e restrições médicas constantes de seu laudo pré-admissional.

Parágrafo único. As limitações e restrições médicas suportadas pelo servidor deficiente físico não poderão interferir na avaliação de seu desempenho, sendo vedado considerá-las como elementos redutores de pontos.

Art. 14.- A avaliação do servidor em estágio probatório não prejudica a apuração de sua responsabilidade por faltas disciplinares nem a aplicação das penalidades correspondentes, assegurado o direito de ampla defesa.

Art. 15.- Suspende-se o período de estágio probatório, voltando a correr no dia estabelecido para o retorno do servidor ao exercício do cargo ou do dia seguinte ao de sua liberação, nas hipóteses de:

I - licença gestante ou adoção;

II - licença para tratamento de saúde;

III - licença em virtude de acidente de trabalho ou doença profissional;

IV - licença para acompanhamento de doença em pessoa da família;

V - afastamento para exercer mandato eletivo;

VI - licença para cumprir mandato sindical;

VII - prisão administrativa, preventiva ou decorrente de sentença criminal transitada em julgado.

Parágrafo único. No caso de condenação criminal, que acarrete perda de cargo público, o servidor será exonerado.

Art. 16.- O servidor em estágio probatório poderá ser submetido a exames médicos periódicos, a requerimento da Comissão de Avaliação.

Parágrafo único. Se em qualquer dos exames for constatada a ausência ou déficit da capacidade física ou mental do servidor, de modo a comprometer o desempenho adequado das funções do seu cargo, ou a segurança do trabalho e dos demais servidores, será o respectivo laudo médico encaminhado à Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, que decidirá sobre a exoneração.

Art. 17.- O servidor em estágio probatório poderá ser designado para exercer cargo em comissão ou função gratificada, integrante do Quadro do Poder ou órgão ao qual se acha vinculado, com atribuições correlatas às de seu cargo efetivo.

Parágrafo único. Nos termos do *caput* deste artigo, nas hipóteses de exercício de cargo em comissão ou designação para o exercício de função gratificada, caberá ao Secretário Municipal da unidade na qual esteja inserido o cargo a ser exercido, no primeiro caso, e aos superiores da unidade onde o servidor irá exercê-la, no segundo, atestar a compatibilidade e a similaridade entre as funções a serem exercidas pelo mesmo e as atribuições do seu cargo efetivo.

Art. 18.- Se a Comissão de Avaliação decidir pelo não acolhimento da manifestação de que trata o § 5º do artigo 9º, dará ciência ao servidor avaliado, que poderá recorrer.

Parágrafo único. O recurso previsto neste artigo será dirigido à Comissão de Recursos e deverá ser interposto no prazo de 10 (dez) dias a contar da ciência da decisão.

Art. 19.- Indicada a exoneração do servidor avaliado, a Comissão de Avaliação redigirá o seu parecer conclusivo, cópia do qual será entregue ao servidor, mediante recibo, junto com a notificação dos resultados da avaliação.

Art. 20. - Recebida a notificação e o parecer conclusivo da Comissão de Avaliação, de que trata o artigo anterior, o servidor avaliado terá 10 (dez) dias para a apresentação de recurso, junto à Comissão de Recursos podendo fazer-se representar por Advogado.

Art. 21. - Fica criada a Comissão de Recursos, composta pelo Secretário de Administração e dois outros membros efetivos e estáveis designados pela Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 22. - Compete à Comissão de Recursos do Estágio Probatório:

I - analisar e julgar os recursos recebidos das avaliações previstas no artigo 5º deste Decreto, podendo requisitar quaisquer peças, documentos ou processos e entrevistar o servidor, seus colegas de trabalho, as chefias ou os servidores por ela designados para a avaliação quadrimestral, se assim for necessário para a melhor instrução da decisão;

II - propor justificadamente à Chefe do Poder Executivo, com base nos relatórios e documentos do processo bem assim nas suas próprias diligências e convicções, a exoneração do servidor avaliado;

III - propor justificadamente ao Secretário de Administração, com base nos relatórios e documentos do processo bem assim nas suas próprias diligências e convicções, a declaração de estabilidade do servidor avaliado, para fins do artigo 25 do presente Decreto.

Art. 23. - Na contagem dos prazos para prestação de esclarecimentos, apresentação de defesa e interposição de recurso referidos neste Decreto, exclui-se o dia do começo e inclui o dia do vencimento da ciência.

Art. 24. - Compete ao Departamento de Recursos Humanos, nos procedimentos de avaliação do servidor em estágio probatório:

I - comunicar as situações de suspensão do estágio probatório previstas neste Regulamento;

II - calcular os pontos previstos em cada instrumento de avaliação, observando e comunicando a ocorrência da hipótese do artigo 10, parágrafo único, deste Regulamento;

III - assessorar e dar suporte administrativo ao cumprimento das atribuições da Comissão de Avaliação, e da Comissão de Recursos;

IV - providenciar a capacitação, quando solicitado pela Comissão de Avaliação;

V - receber sob protocolo peças contendo esclarecimentos prestados pelo servidor, defesas e recursos, para encaminhamento aos órgãos competentes, ainda que intempestivos.

Art. 25. - Fica delegado ao Secretário Municipal de Administração a prática do ato de declaração de estabilidade do servidor.

Art. 26. - O servidor será considerado estável no serviço público municipal somente após a prática do ato de declaração de estabilidade pela autoridade competente, cumpridas as formalidades de avaliação.

Art. 27. - O ato de exoneração do servidor não aprovado no estágio probatório é de competência da Chefe do Poder Executivo, por meio de portaria, que será publicada na imprensa oficial.

Art. 28. - Aplicam-se as disposições deste Decreto, no que couber, a todos os servidores públicos municipais que, na data da publicação, estiverem em estágio probatório, podendo ser realizada a avaliação do período de exercício já ocorrido.

Art. 29. - Observados os fatores e critérios estabelecidos neste Decreto, os servidores em estágio probatório, cujo termo ocorrerá em tempo inferior a 06 (meses) meses, tendo como referência a data da edição das respectivas portarias das Comissões, deverão submeter-se a uma única avaliação e que servirá para a avaliação final de que trata o presente Diploma.

Art. 30. - Os casos omissos serão decididos em conjunto pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório.

Art. 31. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Nova Olímpia-MT, em 06 de Junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

AVALIAÇÃO ESTÁGIO PROBATÓRIO

I – IDENTIFICAÇÃO

NOME:	CARGO:
LOTAÇÃO:	PERÍODO DE: __/____/__ a __/____/__

II – FATORES DE AVALIAÇÃO

Serão objetos desta avaliação, prevista nos artigos 28 e 29 da Lei 775/2008, para apurar se o servidor reúne condições para o desempenho das atribuições do cargo para o qual foi nomeado, observados os seguintes fatores:

FATORES	PONTOS
Idoneidade Moral - correto procedimento do servidor no que se refere à probidade, à cortesia, à urbanidade, à lealdade, ao sigilo profissional, ao decoro, ao respeito aos colegas e o comportamento adequado, tanto nas relações pessoais quanto nas de trabalho, com terceiros, servidores ou não.	
Aptidão - - avalia a capacidade do servidor em tomar providências por conta própria, dentro de sua competência, tomando iniciativa e apresentando soluções adequadas às questões ou dúvidas surgidas no trabalho, bem como avalia se a prestação de serviços é compatível com as condições de trabalho do servidor	
Disciplina - avalia o comportamento do servidor quanto aos aspectos de observância aos preceitos, regulamentos, normas legais e orientação da chefia, respeitando a hierarquia e o acatamento das requisições de tarefas, ainda que não rotineira, mas correlatas às funções do cargo.	
Assiduidade e Pontualidade - avalia a frequência do servidor, tanto no que se refere ao comparecimento diário ao trabalho, quanto ao cumprimento dos horários estabelecidos ou determinados.	
Responsabilidade e Dedicação ao serviço - analisa o cumprimento de suas obrigações, interesse e a disposição de suas atividades, a qualidade na apresentação dos trabalhos, a capacidade de assimilar e aplicar os ensinamentos.	
Eficiência/Capacidade de Iniciativa e Produtividadae - avalia o desenvolvimento das atividades do cargo, de forma planejada e organizada, dentro dos padrões, dos prazos e condições estabelecidas; avalia o desempenho com zelo, a presteza e a qualidade das tarefas que lhe forem atribuídas, bem como se utiliza	

e conserva materiais e equipamentos, visando a sua conservação e economia.	
SOMA DA PONTUAÇÃO	

III- RECOMENDAÇÕES: Quais os aspectos precisam ser aprimorados para que o servidor apresente melhor desempenho?

IV- ORIENTAÇÕES: Que orientações foram dadas pela chefia para solucionar as falhas do servidor?

V- CAPACITAÇÃO: Que tipo de capacitação o servidor deve receber?

Data: / /

Chefia Imediata (carimbo e assinatura

Declaro que estou ciente da avaliação realizada pelo chefe imediato, e que também tenho conhecimento de que, a partir desta data, posso interpor recurso apontado o inconformismo, com a justificativa e documentos comprobatórios, caso houver.

Data: / /

Assinatura do servidor avaliado

ANEXO II

TABELA DE PONTOS E AVALIAÇÃO

IDONEIDADE MORAL:	**PONTOS**
Não mantém conduta pessoal adequada, sendo constantemente advertido verbalmente. Não possui habilidade de relacionar-se, o que já causou ao servidor problemas com outras pessoas e críticas ao seu trabalho.	1 a 4
E m algumas ocasiões, apresentou comportamento inadequado no trabalho e demonstrou pouca capacidade de relacionar-se com outras pessoas.	5 a 7
Possui conduta pessoal adequada, mas precisa se esforçar para melhorar o relacionamento com outras pessoas.	8 a 11
Demonstra excelente conduta pessoal, mantendo relacionamento adequado e respeitando os limites profissionais e pessoais das chefias. Zela pelo bom relacionamento no trabalho.	12 a 15
APTIDÃO	
Não colabora com a equipe e com a chefia. Não cumpre os procedimentos estabelecidos e suas tarefas são realizadas com má vontade.	1 a 4
Ocasionalmente aceita sugestões dos membros de equipe para diminuir suas dificuldades, mas quase nunca age de forma a promover a melhoria do desempenho da equipe em busca de resultados comuns.	5 a 10
Colabora com a equipe e com a chefia, realiza suas tarefas de forma organizada, mas falta maior boa vontade e empenho.	11 a 16
Percebe a necessidade de sua colaboração, não poupa esforços, suas tarefas são realizadas com boa vontade e grande empenho.	17 a 20
DISCIPLINA:	
Não aceita métodos e ordens de serviço que afetem sua rotina normal de trabalho, precisando sempre de acompanhamento para segui-la.	1 a 4
Algumas vezes não acata as ordens de serviço e/ou não segue sua rotina de trabalho, acarretando ocasionais necessidades de intervenções e acompanhamento.	5 a 7
Reage adequadamente, acatando e assimilando as ordens superiores e novas rotinas, mas necessita de algum acompanhamento.	8 a 11
Aceita as novas ordens e assimila perfeitamente as rotinas estabelecidas.	12 a 15
ASSIDUIDADE/ PONTUALIDADE:	
Falta e/ou se atrasa com frequência, ou ainda, se ausenta do horário de serviço, sem apresentar justificativa, não sendo possível contar com sua contribuição para realização das atividades.	1 a 4
Algumas vezes falta e/ou se atrasa e/ou se ausenta do trabalho, sem apresentar justificativa, acarretando transtornos para realização das atividades.	5 a 7
Falta e/ou se atrasa e/ou se ausenta pouco, porém tem que ser cobrado para que não haja prejuízos à realização de suas tarefas.	8 a 11
Quase nunca falta ou se atrasa e é pontual. Quando falta ou se ausenta, sempre avisa antes e faz questão de compensar.	12 a 15
RESPONSABILIDADE E DEDICAÇÃO AO SERVIÇO:	
Não procura se organizar nas tarefas, nem demonstra economia ou cuidado com o uso e a conservação dos materiais e equipamentos, danificando-os. E sempre cobrado em relação ao uso adequado, conservação e manutenção.	1 a 4
Raramente é cuidadoso com os equipamentos e instalações. Precisa ser frequentemente cobrado, em relação à organização no desenvolvimento dos serviços e no uso adequado, conservação e manutenção de materiais e equipamentos.	5 a 7
Sua organização nas tarefas é satisfatória e é constantemente cuidadoso com os materiais, equipamentos e instalações, utilizando-os quase sempre de forma adequada sem danificá-los.	8 a 11
Bastante organizado nas tarefas e extremamente cuidadoso com materiais, equipamentos e instalações, sempre utilizando-os de forma adequada sem danificá- los.	12 a 15
EFICIÊNCIA/ CAPACIDADE DE INICIATIVA E PRODUTIVIDADE	
Raramente é produtivo e o seu trabalho não tem a qualidade que se espera apresentando falhas decorrentes da falta de atenção e, mesmo cobrado, repete ocasionalmente os erros.	1 a 4
Tem dificuldade de executar seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos, às vezes prejudicando seu atendimento. Um aumento inesperado do volume de trabalho compromete sua produtividade.	5 a 10
Frequentemente consegue executar seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos. Procura reorganizar o seu tempo para atender ao aumento inesperado do volume de trabalho.	11 a 16
Altamente produtivo, apresentando excelente capacidade para execução e conclusão das tarefas, mesmo que haja aumento inesperado de trabalho, contornando as dificuldades do dia a dia.	17 a 20

Município de Nova Olímpia-MT, em 06 de Junho de 2022.

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 145 DE 10 DE JUNHO DE 2022.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preço Nº 1200021/2022/PMNO, oriundo ao Pregão Presencial nº 021/2022/PMNO, Processos Administrativo nº 108/2022/PMNO, cujo o objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FATURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS PINTURAS INTERNAS E EXTERNAS INCLUINDO BARRADOS, PISOS ESQUADRIAS E FORROS LETREIROS E PEQUENOS REPAROS COM MASSA CORRIDA DESTINADOS AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DOS MUNICÍPIOS DE NOVA OLÍMPIA-MT.**

Art. 1º - designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização a Ata de Registro de Preço Nº 1200021/2022/PMNO, oriundo ao pregão Presencial nº 021/2022/PMNO, Processos Administrativo nº 108/2022/PMNO, cujo as empresas são **CARLOS VITOR DOS SANTOS,** com nome fantasia (MARRECO KALU PINTURAS) inscrita no CNPJ sob o nº 17.616.378/0001-17, com sede em Nova Olímpia-MT na Rua Trinta e Dois, N 253 Bairro Jardim das Oliveiras, neste ato, representada pelo Sr. Carlos Vitor dos Santos, brasileiro, casado, pintor, portador da Cédula de identidade RG 480.623. SSP/MT , inscrito no CPF/MF sob o nº 353.575.331-72, residente e domiciliado na rua Trinta e dois N 253 Bairro Jardim das Oliveiras, CEP 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT (65) 99622-2018, e a empresa **JOSÉ GOMES DOS SANTOS**, com nome fantasia (PICASSO ARTES), sob o CNPJ nº 17.618.481/0001-04, neste ato representada pelo Sr. Jose Gomes dos Santos portador do CPF 822.011.611-00 com sede em Nova Olímpia-MT na Rua Trinta e Dois Quadra 24 Lote 14 N SN Bairro Jardim das Oliveiras neste ato, representada pelo Sr. Jose Gomes dos Santos,

brasileiro, casado, pintor, portador da Cédula de identidade RG 11413026 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 822.011.611-00 na Rua Trinta e dois Quadra 24 lote 14 Bairro Jardim das Oliveiras, CEP 78.370-000, cidade de Nova Olímpia-MT (65) 99638-8694.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretária Municipal de Educação, Secretária Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Chefia do Gabinete e Secretaria Municipal de Assistência Social firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e as empresas ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados:

FISCAL E TESTEMUNHA DE CONTRATO

TAYSA CAMPOS FONTOURA

CPF: 774.072.531-53

FISCAL

MARIA JOSÉ RAMOS

CPF: 313.398.671-68

SUPLENTE

ROBSON DA SILVA OLIVEIRA

CPF: 058.014.151-90

FISCAL

HENRIQUE ROBERTO RIVELINO CORREIA DA SILVA

CPF: 058.557.771-46

SUPLENTE

ERISSON BARROS

CPF: 882.082.731-04

FISCAL

JANIO FERREIRA

CPF: 325.890.421-91

SUPLENTE

THEREZA THOMAZIA ANTUNES BEZERRA DE LIMA

CPF:019.630.351-60

FISCAL

MÁRCIA ANDRÉIA SEGABINAZI SCHEFER

CPF: 830.243.101-30

SUPLENTE

Responsáveis pelos objetos requisitado pela SECRETARIA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CHEFIA DO GABINETE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 10 de junho de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIL PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁTICA GROSSA COM EMULSÃO RL - 1C EM RUAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT, DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS NO PROJETO, MEMORIAL DESCRITO, CRONOGRAMA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO, E CONFORME CONVÊNIO Nº 0298/2020, PROCESSO Nº 531094/2019, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA

TERMO ADITIVADO: Adição de valor

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 06/06/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2021

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIL PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁTICA GROSSA COM EMULSÃO RL - 1C EM RUAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT, DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS NO PROJETO, MEMORIAL DESCRITO, CRONOGRAMA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO, E CONFORME CONVÊNIO Nº 0298/2020, PROCESSO Nº 531094/2019, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA

TERMO ADITIVADO: Supressão de valor

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 06/06/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

LEI MUNICIPAL Nº 1017/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1017/2022

DATA: 08 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À CAMARA DIRIGENTE LOJISTAS DE SORRISO-CDL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a CAMARA DIRIGENTE LOJISTAS DE SORRISO-CDL, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 04.533.476/0001-49, com sede na Rua do Bosque, nº 314, Centro na cidade de Sorriso - MT.

Art. 2º - O Poder Executivo irá fomentar a manutenção das despesas do Projeto Conduz para crianças e adolescentes da sede do Município de Nova Ubiratã - MT, visando promover aprendizado básico musical e dança.

Parágrafo Único - O Fomento mencionado no *caput* será realizado mediante repasse de recursos financeiros no valor total de R$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais) que serão repassados em 07 (Sete) parcelas mensais de R$ 8.000,00 (Oito Mil reais) cada, iniciando o fomento no mês de Junho e findando-se em Dezembro de 2022, na forma de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º - A **Câmara de dirigente Lojistas de Sorriso - CDL** deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em conforme disposto na Instrução Normativa 006/2009 até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento de cada repasse, sendo que a prestação de contas da parcela do último mês, ou seja, Dezembro de 2022 deverá ser realizada dentro do exercício de 2022.

§1º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos no caput, instruídas com a documentação disposta no item 9.2 da Instrução Normativa 006/2009.

§ 2º - A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada

Art. 4º - As despesas de que trata esta lei correrá por conta da dotação orçamentária contida no Orçamento de 2022.

Art. 5º - O Termo de Fomento celebrado por meio desta lei terá vigência até 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e acordo entre as partes.

Art. 6º - Caberá ao Poder Executivo, através do departamento competente a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

Art. 7º - A celebração do Termo de Fomento mencionado no art. 1ºencontra-se amparo no art. 17 da Lei Federal 13.019/2014 e sua formalização ocorre em decorrência de inexigibilidade de chamamento conforme disposto no art. 31, inciso II do mesmo diploma legal.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT, 08 DE JUNHO DE 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 08/06/2022.
FRANCINE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 001/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. Nº 001/2021.

MODELO DE MINUTA DE TERMO DE FOMENTO Nº __/2022

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ/MT, E A CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SORRISO (CDL)

Pelo presente Termo de Fomento o **MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pará, n.º 1850, Jardim Santa Helena, CEP 78.888-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.614.521/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, e **CAMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE SORRISO-CDL** , inscrita no CNPJ sob nº045334760001-49, com sede na Rua dos bosques , nº314, Bairro: Centro, na cidade de Sorriso - MT, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. Jeferson Volnei Portella Silveira, portador do CI/RG nº 1049376691 SSP/RS e inscrito no CPF/MF nº 654787970-49, resolvem desenvolver Termo de Fomento a fim de REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, objetivando prestar auxílio financeiro a instituição, e observadas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Poder Executivo irá fomentar a manutenção das despesas do Projeto Conduz para crianças e adolescentes da sede do Município de Nova Ubiratã - MT, visando promover aprendizado básico musical e Dança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O valor do presente Termo de Fomento é de R$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais), divididos em 07 (sete) parcelas iguais, mensais e sucessivas, no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil e reais) cada uma.

§1º – Para a consecução do objeto deste Termo de Fomento, o MUNICIPIO transferirá os recursos obedecendo ao seguinte Cronograma de Desembolso:

Mês	Meta	Valor
Junho	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R$ 8.000,00
Julho	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R$ 8.000,00

Agosto	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R$ 8.000,00
Setembro	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R$ 8.000,00
Outubro	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R$ 8.000,00
Novembro	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R$ 8.000,00
Dezembro	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R$ 8.000,00

§ 2º - A liberação dos valores referidos no presente artigo será feita na ordem de 07 (Sete) parcelas mensais no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil e reais) pagas até o quinto dia útil do mês subsequente, encerrando-se no dia 31 de dezembro de 2022, para apoio e custeio das despesas do Projeto Conduz para crianças e adolescentes da sede do Município de Nova Ubiratã - MT, visando promover aprendizado básico musical e Dança.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste ato, correrá à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, de acordo com a autorização legislativa contida na Lei Municipal nº xxx/2022, cuja previsão é a seguinte:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

A vigência deste Termo de Fomento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogada conforme previsto no art. 5º da Lei Municipal __/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS:

O valor fornecido pelo Município em favor da **CAMARA DIRIGENTES LOJISTAS- CDL** decorrente do presente Termo, será destinado exclusivamente para atender objeto deste instrumento.

§1º – A Prestação de Contas dos Recursos constantes neste Termo de será realizada conforme disposto na Instrução Normativa 006/2009, ou seja a OSC terá até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento de cada repasse, sendo que a prestação de contas da parcela do último mês, ou seja, Dezembro de 2022 deverá ser realizada dentro do exercício de 2022;

§2º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos no caput, instruídas com a documentação disposta no item 9.2 da Instrução Normativa 006/2009.

§ 3º - A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS:

Os documentos de despesas tais como, nota fiscal, fatura, ordens bancárias ou recibos deverão ser emitidos em favor da **CAMARA DIRIGENTE LOJISTAS DE SORRISO-CDL**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS:

Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, o **CAMARA DIRIGENTE LOJISTAS DE SORRISO-CDL** poderá utilizá-lo no mês seguinte desde que seja para o mesmo fim, objeto deste Termo de Fomento.

CLAÚSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DO CONVENIADO:

I - COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) Acompanhar a realização deste Fomento através da Prefeitura/ Diretoria de Convênios e Prestações de Contas, com objetivos de fiscalização e avaliação para cumprimento do objeto deste Termo de Fomento;

b) Liberar os recursos após a apresentação da prestação de contas da parcela anteriormente recebida;

c) Não alterar a autorização de débito, cancelar ou interromper unilateralmente sem aquiescência expressa da **CAMARA DIRIGENTE LOJISTAS DE SORRISO-CDL**

d) Não atrasar ou deixar de repassar os recursos estipulados na Cláusula Segunda deste Termo de Fomento sem notificar a Associação previamente.

e) Receber as prestações de contas e submeter a Câmara Municipal de Nova Ubiratã, caso entenda necessário.

II - COMPETE A CAMARA DIRIGENTE LOJISTAS DE SORRISO-CDL

a) Aplicar os recursos financeiros dentro do objetivo proposto a que se refere à Cláusula Primeira;

b) Apresentar à Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT, a prestação de contas dos recursos recebidos no prazo especificado neste Termo de Fomento e conforme Instrução Normativa do Município;

c) Devolver ao MUNICÍPIO a parcela ou saldo de parcelas recebidas que por ventura não foram utilizados no objetivo proposto, devidamente atualizado.

d) Facilitar a supervisão e a fiscalização do MUNICÍPIO, permitindo-lhe efetuar acompanhamento dos serviços, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos.

e) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **CAMARA DIRIGENTE LOJISTAS DE SORRISO-CDL**, devidamente identificados com número do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, a disposição dos órgãos de controle interno e externo, no prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas da PREFEITURA, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

Objetivando garantir o permanente e contínuo acompanhamento das ações originárias dos objetivos deste Termo de Fomento, a fiscalização por parte do MUNICÍPIO ocorrerá pelo Setor de Convênios e Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado por qualquer dos participes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

I - Utilização, pela **CAMARA DIRIGENTE LOJISTAS DE SORRISO-CDL**, dos recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO em desacordo com os objetivos e condições estabelecidos neste instrumento de Termo de Fomento;

II - Falta de apresentação, pela **CAMARA DIRIGENTE LOJISTAS DE SORRISO-CDL**, da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Ubiratã - MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Fomento;

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Nova Ubiratã – MT __ de xxx de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar José Bernardi

Prefeito Municipal

CAMARA DIRIGENTE LOJISTAS DE SORRISO-CDL

Jeferson Volnei Portela Silveira

Presidente CDL.

TESTEMUNHAS:

_____ NOME: CPF:	_____ NOME: CPF:

LEI Nº 1018/2022

LEI Nº 1018/2022

DATA: 08 DE JUNHO DE 2022

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER AJUDA DE CUSTO À POLÍCIA CIVIL LOTADA NO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo a Polícia Civil lotada no Município de Nova Ubiratã-MT.

§ 1 º - A ajuda de custo que se refere o *caput* deste artigo, é no valor de 01 (um) salário mínimo vigente mensais, será materializada através de autorização para compras de produtos alimentícios e ou materiais de higiene e limpeza.

§ 2º - O prazo para concessão da ajuda de custo mencionada no caput deste artigo será no período de junho/2022 à dezembro de 2024.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes da presente Lei serão utilizados recursos próprios do Município, previstos no orçamento Programa vigente, na seguinte rubrica orçamentária:

03- Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda

001 – Gabinete do Secretario

04. – Administração

123 - Administração Financeira

0002- Gestão e Planejamento das Unidades Administrativas

2004- Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento

339030.00-054 - Material de Consumo

15000000 - Livre aplicação

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT, 08 DE JUNHO DE 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. Nº 001/2021.

LEI COMPLEMENTAR Nº 141/2022.

LEI COMPLEMENTAR Nº 141/2022.

DATA: 08 DE JUNHO DE 2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL DE 2022, ALTERA O CUSTO NORMAL E MODIFICA O PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, CUSTEADOS PELO ENTE FEDERATIVO, CONFORME DIRETRIZES EMANADAS PELA PORTARIA MF 464/2018 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. A contribuição previdenciária de responsabilidade dos segurados ativos, aposentados e pensionistas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubiratã /MT, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciárias, e necessária a organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS definida em reavaliação atuarial permanecerá a alíquota de 14% (quatorze inteiros por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Parágrafo Único. A contribuição previdenciária mencionada no caput incidirá sobre a parcela de proventos de aposentados e pensionistas que exceder o limite estabelecido para o teto dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º. A contribuição previdenciária de responsabilidade do Ente Federativo, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 17,60% (dezessete inteiros e sessenta centésimos por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 3º. Ficam homologados os resultados do Relatório da Reavaliação Atuarial nº 1.720 ano calendário 2022, com data focal 31/12/2021, realizada em 24 de janeiro de 2022.

Art. 4º. Fica modificado o plano de amortização, destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo Ente, definidas nas tabelas constante nos Anexos I e II da presente lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao de sua publicação; revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT, 08 DE JUNHO DE 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. Nº 001/2021.

ANEXO I

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANEXO II

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

SEPARADA POR ÓRGÃO/ENTIDADE

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2.022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL com o objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Data de abertura dos envelopes: **05/07/2.022, às 9h00min (horário de Brasília)**, no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito à Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e/ou pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/.

Nova Xavantina – MT, 10 de junho de 2.022.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial.

REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL LP E LI PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO NOS TRECHOS, CÓRREGO DO JATOBÁ, CÓRREGO DO JABUTI E CÓRREGO SÃO RAFAEL NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT.

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, CNPJ nº 15.024.045/0001-73, torna público que requereu junto ao CODEMA o licenciamento ambiental LP e LI para construção de ponte de concreto nos trechos, córrego do Jatobá, córrego do Jabuti e córrego São Rafael no município de Nova Xavantina/MT.

REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA (LP) E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) DA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA VALTERLEY MARIANO BATISTA “PRAÇA BARRINHA

A **Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT**, CNPJ nº 15.024.045/0001-73,torna público que requereu junto ao **CODEMA** - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia, a Licença Prévia (LP), e Licença de Instalação (LI), **Revitalização da Praça Valterley Mariano Batista “PRAÇA BARRINHA”, no perímetro urbano do Município De Nova Xavantina/MT**.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 024/2.022 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a adesão a Ata de registro de preços por intermédio do Pregão 024/2.022, objetivando a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 024/2021, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE ENGENHARIA (SONDAGEM, BATIMETRIA, ELABORAÇÃO D PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E ENSAIOS DE INFILTRAÇÃO), COM OBJETIVO DE ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. Conforme descrito no item da referida ata. EMPRESA DENTETORA: EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.993.540/0001-44, com o valor global de R$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais).

Nova Xavantina – MT, 10 de junho de 2.022.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial.

LICITAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO N° 022/2.020

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES**, inscrita no CNPJ/MF n° 07.657.198/0001-20, resolvem alterar os prazos do Contrato **N° 022/2.20 conforme Pregão Presencial nº 024/2.020**, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 022/2.020, previsto na cláusula segunda, pelo período de 09 de Julho de 2.022 a 09 de julho de 2.023, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°174/2022

PORTARIA N°174/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor**: Jerede de Araújo,** brasileiro, maior, portador da matrícula nº865 lotado **na Secretaria Municipal de Infraestrutura,** no cargo de **Eletricista de Manutenção,** referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir do dia 10/06/2022 à 09/07/2022, com retorno aos trabalhos no dia 10/07/2022.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 10 de junho de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração

e Planejamento

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 041/2022

Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Poliana Fialho de Oliveira Menezes

Objetivo: Prestação de serviços na função de Enfermeira Lotada na Secretaria Municipal de Saúde**.**

Vínculo Legal: 1.374/2022

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Enfermeira

Valor Global R$: **R$ 68.614,78 (Sessenta e oito mil seiscentos e catorze reais e setenta e oito centavos**).

Data assinatura: 13/06/2022

Vigência: DE 13/06/2022 A 12/06/2023.

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Poliana Fialho de Oliveira Menezes**.**

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECRETO Nº 30/2022 - FERIADO MUNICIPAL 13 DE JUNHO DE 2022

DECRETO Nº 30/2022

DE 10 DE JUNHO DE 2021

DISPOE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DURANTE O FERIADO DO PADROEIRO MUNICIPAL SANTO ANTONIO 2022, NO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais vigentes e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando *O FERIADO DO PADROEIRO DE SANTO ANTONIO EM 13 DE JUNHO DE 2022;*

DECRETA:

Art. 1º- Fica considerado ponto facultativo, para o funcionalismo público municipal, o dia 13 de Junho do corrente ano.

Parágrafo 2º – As normativas deste Decreto não implicam em qualquer reflexo no funcionamento da iniciativa privada do Município, que deverá seguir as definições das respectivas coletivas de cada segmento.

Art. 2º – Os serviços considerados essenciais, vigilância patrimonial, limpeza pública, plantões em hospital e serviços de saúde, cuja prestação não admita interrupção, deverão manter equipes em funcionamento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de Junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO E RESPECTIVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 51/2022 - DISPENSA Nº 08/2022

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** o presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso I, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2022 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA, IMPLANTAÇÃO DE PISTA DE POUSO E ÁREA DE MANOBRA NO AEROPORTO MUNICIPAL E PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – PROGRAMA MT ILUMINADO com a empresas: **LEVE ENGENHARIA LTDA**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 33.448.704/0001-80 no valor global de R$ 81.630,00 (oitenta e um mil seiscentos e trinta reais) e **SANTA CLARA ENGENHARIA LTDA** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 33.448.704/0001-80 no valor global de R$ 16.651,00 (dezesseis mil seiscentos e cinquenta e um reais), correndo tal despesa a conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2022.

Novo São Joaquim - MT, em 10 de junho de 2022.

FERNANDO CARLOS DA COSTA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 004/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 004/2022

Termo de Cooperação que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga e Defensoria Pública

de Mato Grosso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA, pessoa jurídica de direito privado com CNPJ: 15.023.971/0001-24, localizada na Avenida Brasil, 1900, nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, brasileiro, solteiro, portador de RG 0305291-5, SSP/MT e CPF de n. 550.450.651-49 , e **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ: 02.528.

193/0001-83, localizada na Rua 02 (esquina com a Rua C), lote 04, quadra 04, setor A, Centro Político Administrativo, município de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral Dr. **CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ**, brasileiro, portador de documento n. 5350 OAB/MT e CPF de n. 522.835.931-15, resolvem celebrar o **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de cooperação, conforme art. 292, da Lei 024/97, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, tem como objeto a cessão do servidor da Prefeitura Municipal de Paranatinga, ora concedente, ao Sr. **JUNHO MARTINS SIQUEIRA,** inscrito no CPF sob o n° 550.435.771-34 e portador do RG sob o nº 2292892 SSP/MT, a qual será cedido a DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, ora parte cessionária, para desempenhar atividades laborais junto a esta, com ônus para o órgão cedente, sendo obedecida a legislação em vigor.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Caberá ao **CEDENTE** arcar com o ônus da cessão, observando todas as despesas relacionadas ao pagamento dos vencimentos, férias, 13º salário, recolhimento de contribuição previdenciária e outros encargos de direito do servidor cedido.

II – Os proventos do referido servidor serão pagos através da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Unidade: 001- Gabinete do Secretário

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0001- Gestão e Manutenção Administrativa e Financeira

Projeto/Atividade: 2010 – Manutenção das Atividades da Sec. de Administração

Caracterização do Projeto: Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Departamentos **Natureza da Despesa: 3190.11.00.00.00** – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil

III – Caberá ao **CESSIONÁRIO** processar a folha de frequência mensal do servidor cedido e encaminhar ao **CEDENTE** até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

CLAUSULA TECEIRA – DA VIGENCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência até o dia 31/12/2023, podendo ser prorrogado assim que finalizado o período.

CLAUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Cooperação o inadimplemento de quaisquer clausulas pactuadas.

CLAUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Cooperação poderá ser alterado de comum acordo, nas cláusulas admissíveis pelas legislações pertinentes, por meio de celebração de termo aditivo.

CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O respectivo ato de cessão da servidora será publicado na Imprensa Oficial por ambos os entes.

CLAUSULA SETIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Paranatinga-MT como competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Termo de Cooperação, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, que também o assinam, para que produza entre si e seus sucessores os devidos efeitos legais.

Paranatinga-MT, 07 de junho de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Testemunhas:

Nome:_____

CPF:_____

Nome:_____

CPF:_____

OUVIDORIA MUNICIPAL
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 003/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 003/2022

Termo de Cooperação que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga e Cartório Eleitoral 57° ZE de Paranatinga-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA, pessoa jurídica de direito privado com CNPJ: 15.023.971/0001-24, localizada na Avenida Brasil, 1900, nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, brasileiro, solteiro, portador de RG 0305291-5, SSP/MT e CPF de n. 550.450.651-49 , e **CARTÓRIO ELEITORAL 57° ZE DE PARANATINGA-MT,** pessoa jurídica de direito público, com CNPJ: 05. 901.308/0001-21, localizada na Avenida Mato Grosso, n° 629, centro, cidade de Paranatinga/MT, neste ato representada pela Juíza Eleitoral Dra. **LUCIANA BRAGA SIMÃO TOMAZETTI**, brasileira, portadora de RG n° 2561111-9 SSP/MT e CPF de n° 002.797.161-92, resolvem celebrar o **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de cooperação, conforme art. 292, da Lei 024/97, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, tem como objeto a cessão do servidor da Prefeitura Municipal de Paranatinga, ora concedente, a Sra. **SANDRA DIAS DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF sob o n° 775.436.291-00 e portadora do RG sob o nº 10383956 SSP/MT, a qual será cedida ao CARTÓRIO ELEITORAL 57° ZE DE PARANATINGA-MT, ora parte cessionária, para desempenhar atividades laborais junto a esta, com ônus para o órgão cedente, sendo obedecida a legislação em vigor.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Caberá ao **CEDENTE** arcar com o ônus da cessão, observando todas as despesas relacionadas ao pagamento dos vencimentos, férias, 13º salário, recolhimento de contribuição previdenciária e outros encargos de direito do servidor cedido.

II – Os proventos do referido servidor serão pagos através da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 001- Gabinete do Prefeito

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0001- Gestão e Manutenção Administrativa e Financeira

Projeto/Atividade: 2004 – Manutenção e Enc. com o Gab. Do Prefeito e Departamentos

Caracterização do Projeto: Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito e Departamentos **Natureza da Despesa: 3190.11.00.00.00** – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil

III – Caberá ao **CESSIONÁRIO** processar a folha de frequência mensal do servidor cedido e encaminhar ao **CEDENTE** até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

CLAUSULA TECEIRA – DA VIGENCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência até o dia 04/07/2023, podendo ser prorrogado assim que finalizado o período.

CLAUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Cooperação o inadimplemento de quaisquer clausulas pactuadas.

CLAUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Cooperação poderá ser alterado de comum acordo, nas cláusulas admissíveis pelas legislações pertinentes, por meio de celebração de termo aditivo.

CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O respectivo ato de cessão da servidora será publicado na Imprensa Oficial por ambos os entes.

CLAUSULA SETIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Paranatinga-MT como competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Termo de Cooperação, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, que também o assinam, para que produza entre si e seus sucessores os devidos efeitos legais.

Paranatinga-MT, 07 de junho de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LUCIANA BRAGA SIMÃO TOMAZETTI

JUÍZA ELEITORAL DA 57° ZE DE PARANATINGA-MT

Testemunhas:

Nome:_____

CPF:_____

Nome:_____

CPF:_____

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial

Nº 30/2022

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro ***Devenilson da Silva,*** nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022 - REGISTRO DE PREÇOS,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1452/2018, 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto**: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços paraFutura e Eventual **Aquisição de Tubos de Concreto Armado (Manilhas) com Recursos Próprios e FETHAB,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Transportes de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Abertura da Sessão: Dia 27/06/2022. Ás 08:00 h (Hora Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.**paranatinga**.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h,** Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou - Telefone 66 3573-1329/1756. Paranatinga, MT, 10 de junho de 2022. Devenilson da silva Pregoeiro Portaria 025/2020.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 01/2022

O Município de Paranatinga/MT, através do Presidente Comissão Permanente de Licitações ***Devenilson da Silva,***designado pela Portaria n.º 024/2020 de 17 de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, realizará **"CHAMAMENTO PÚBLICO"** na modalidade **"INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO"** paraa seleção de Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços de Saúde, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93 (e suas alterações posteriores) e os dispostos do Edital e seus anexos. **Objeto**: Credenciamento de Pessoas Jurídicas de direito privado Prestadoras de Serviços hospitalares e ambulatoriais para realização de cirurgias eletivas e procedimentos complementares oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga - MT, em atendimento exclusivo a proposta nº 173, vinculada ao decreto nº 1.018/2021 que cria o programa Mais MT Cirurgias - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências e aprovada pela resolução CIB nº 75 de 10 de março de 2022, no que couber com as normas da lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. **Abertura da Sessão: Dia 28/06/2022 ás 08:00 h (Hora Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.**paranatinga**.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h,** Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou - Telefone 66 3573-1329/1756. Paranatinga, MT, 10 de junho de 2022. Devenilson da silva, Presidente da CPL, Portaria 025/2020.

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N° 2122 DE 10 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO N° 2122 DE 10 DE JUNHO DE 2022.

"NOMEAR CONSELHO GESTOR PARA INSTITUIR A GESTÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL ATRAVÉS DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS – PPP DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1737/2019, INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL ATRAVÉS DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS – PPP DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA/MT, DESTINADOS A PROMOVER, FOMENTAR, COORDENAR, REGULAR E FISCALIZAR A REALIZAÇÃO DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Conselho Gestor, para gestão do "Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social através das Parcerias Público Privadas – PPP do Município de Paranatinga/MT e dá outras providências" será composto pelos seguintes membros, nos termos Lei Complementar nº 1751/2019 "Alterou o art. 7° e art. 9° da Lei Municipal Nº 1737/2019."

Secretário Municipal de Finanças: DÉBORA GOMES BEZERRA Portaria 163/2019 Membro Secretário Chefe de Gabinete: FABIANA ALVES MARTINS SILVA Portaria n° 185/2022 Membro Secretário Municipal de Educação:

ROSANGELA ALVES DOS SANTOS

Portaria nº 020/2021

Membro Secretário Municipal de Obras:

CLAUDECY BARRETO DOS SANTOS

Portaria nº 282/2019

Membro/Presidente

Representante da Câmara Municipal de Vereadores.

JOÃO BOSCO DE ARRUDA

CPF n.º 415.600.431-72

Vereador – poder Legislativo Municipal

Gestão 2021/2024

Membro

Art. 2º - Cabe ao Conselho Gestor elaborar e aprovar os editais, os contratos, seus aditamentos e suas prorrogações.

Art. 3º - O Conselho Gestor será presidido pelo Secretário Municipal de Obras.

Art. 4º O Conselho Gestor reunir-se-á sempre que for convocado por seu Presidente.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho Gestor poderá convidar representantes de órgãos ou de entidades, públicas ou privadas, para participar das reuniões, sem direito a voto.

Art. 5º - O Conselho Gestor poderá instituir grupos e comissões temáticas, de caráter temporário, destinados ao estudo e à elaboração de propostas sobre matérias específicas.

Art. 6º - O Conselho Gestor deliberará por meio de resoluções.

§1º Ao Presidente, nos casos de urgência e relevante interesse, será conferida a prerrogativa de deliberar sobre matérias de competência do Conselho Gestor, *ad referendum* do Colegiado.

§2º As deliberações ad referendum do Colegiado do Conselho Gestor deverão ser submetidas pelo Presidente, na primeira reunião subsequente à deliberação.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e as disposições em contrário.

Art. 8º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 10 de junho de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 005/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 005/2022

Termo de Cooperação que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga e Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA, pessoa jurídica de direito privado com CNPJ: 15.023.971/0001-24, localizada na Avenida Brasil, 1900, nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, brasileiro, solteiro, portador de RG 0305291-5, SSP/MT e CPF de n. 550.450.651-49 , e **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ: 04.441. 389/0001-61, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo, Palácio Paiaguás, município de Cuiabá/MT, neste ato representada pela Secretária de Estado de Saúde Sra. Kelluby de Oliveira, brasileira, portadora de documento n° 1348055/3 e CPF de n° 970.284.871-72, resolvem celebrar o **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de cooperação, conforme art. 292, da Lei 024/97, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, tem como objeto a cessão do servidor da Prefeitura Municipal de Paranatinga, ora concedente, ao Sr. **GUILHERME HUMBERTO DA COSTA CARVALHO,** inscrito no CPF sob o n° 010.591.841-50 e portador do RG sob o nº 1500390-6 SSP/MT, a qual será cedido a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, ora parte cessionária, para desempenhar atividades laborais junto a esta, com ônus para o órgão cedente, sendo obedecida a legislação em vigor.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Caberá ao **CEDENTE** arcar com o ônus da cessão, observando todas as despesas relacionadas ao pagamento dos vencimentos, férias, 13º salário, recolhimento de contribuição previdenciária e outros encargos de direito do servidor cedido.

II – Os proventos do referido servidor serão pagos através da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade

Projeto/Atividade: 2074 – Atendimento MAC – Centro Integrado

Caracterização do Projeto: Atendimento MAC – Centro Integrado **Natureza da Despesa: 3190.11.00.00.00** – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil

III – Caberá ao **CESSIONÁRIO** processar a folha de frequência mensal do servidor cedido e encaminhar ao **CEDENTE** até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

CLAUSULA TECEIRA – DA VIGENCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência até o dia 31/12/2023, podendo ser prorrogado assim que finalizado o período.

CLAUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Cooperação o inadimplemento de quaisquer clausulas pactuadas.

CLAUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Cooperação poderá ser alterado de comum acordo, nas cláusulas admissíveis pelas legislações pertinentes, por meio de celebração de termo aditivo.

CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O respectivo ato de cessão da servidora será publicado na Imprensa Oficial por ambos os entes.

CLAUSULA SETIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Paranatinga-MT como competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Termo de Cooperação, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, que também o assinam, para que produza entre si e seus sucessores os devidos efeitos legais.

Paranatinga-MT, 07 de junho de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

KELLUBY DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE

Testemunhas:

Nome:_____

CPF:_____

Nome:_____

CPF:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 057/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

10 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022 realizada por meio do Decreto nº 089/2022 e Decreto nº 095/2022 **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

AGENTE ADMINISTRATIVO – ADMINISTRAÇÃO GERAL – SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0015780	IGOR AUGUSTO DOS SANTOS NASCIMENTO	7º

Justificativa: Para suprir as necessidades da Secretaria Geral de Coord. Administrativa considerando a demanda apresentada pela Subsecretaria de Suprimentos, devido o remanejamento do candidato convocado anteriormente para o Setor de Tributos.

MOTORISTA –ADMINISTRAÇÃO GERAL – SEDE DO MUNICIPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0010300	LUCIANO DE SOUZA MARQUES	6º

Justificativa: Para suprir as necessidades da Secretaria de Municipal de Viação e Obras Públicas, suprindo a demanda de: limpeza publica, manutenção de vias urbanas e rurais, dentre outros. Considerando que não dispomos de pessoal no quadro de servidores efetivos, sulficientes para suprir a necessidade dos serviços elencados, sendo que a limpeza publica e trafegabilidade das vias municipais, tanto rurais quanto urbanas, são serviços essenciais, e que, não podem sofrer risco de paralisação sob pena de causar prejuízos a população em razão da proliferação de insetos, roedores, animais peçonhentos e demais vetores, além de garantir o direito de ir e vir da população, candidato convocado anteriormente desistiu da vaga.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 038/2022 - KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 038/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2021	**DATA: 10**/06/2022
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato N° 038/2022.	
DOTAÇÃO: 490 11.001.10.302.0007.2061. 4.4.90.52.00.00	

PORTARIA Nº 314/2022 - LICENÇA PRÊMIO MARIA HELOISA LOPES SILVA

DE 10 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO de Servidora Pública Municipal **e** dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de LICENÇA PRÊMIO protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **05/07/2016 à 05/07/2021.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora **Maria Heloisa Lopes Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Monitora, a serem usufruídas no período de **13/06/2022 a 10/09/2022.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

DECRETO Nº 127/2022 - CONCESSÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL VIVIELLI PEREIRA RIBEIRO

DE 08 DE *JUNHO DE 2022*.

Dispõe sobre concessão de Progressão Funcional Horizontal, conforme Lei Municipal nº 855 de 09 de junho de 2015 e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 855/2015: Seção I - Da Progressão Horizontal

Art. 32º A Progressão Horizontal dos Profissionais da Administração Municipal dar-se-á de uma classe para outra imediatamente superior à que o servidor ocupa, na mesma série de classes do cargo, mediante comprovação da habilitação educacional, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 01 (ano) ano de uma Classe para outra, com exceção dos servidores públicos efetivos e estáveis que na data do enquadramento já integravam o quadro da administração.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal a servidora:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	5237	VIVIELLI PEREIRA RIBEIRO	05/07/2016	MONITOR	C-06	D-06

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTÔNIO ORLATO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 310/2022 - NOMEAÇÃO DO ENGENHEIRO EFETIVO NA QUALIDADE DE FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS

DE 10 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO DO ENGENHEIRO EFETIVO NA QUALIDADE DE FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO**,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1ºNOMEAR o senhor **VITOR CÉSAR SILVA ITACARAMBI**, matrícula: 5486 RG: 1869425-0 SESP/MT, CPF: 037.113.991-00, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Engenharia, na qualidade de **FISCAL DE OBRAS/SERVIÇOS,** do período de início de execução do Contrato até o seu término, inerente à fiscalização do Contrato 076/2022, Inexigibilidade nº 003/2022, recursos próprios, firmado com a Empresa Autovia Engenharia e Projetos Ltda, inscrita no CNPJ 43.539. 547/0001-72, que tem como objeto: Elaboração de projeto básico de manutenção e conservação de 100,00 KM DA Rodovia Estadual MT-458 e MT-040 não pavimentada no município de Pedra Preta-MT.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 307/2022 - FÉRIAS REGULARES RITHYENE GOMES DA SILVA

DE 10 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **14/09/2020 a 13/09/2021.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares da servidora **Rithyene Gomes da Silva**, lotado na Secretaria Geral de Coordenação Administrativa, concursada como Monitora, a serem usufruídas no período de 21/06/2022 **a 30/06/2022** e de 15/12/2022 a 24/12/2022, bem como o pagamento de abono pecuniário referente aos 10 (dez) dias de férias, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal nº 075/98 de 23 de março de 1998.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 308/2022 - FÉRIAS REGULARES ODETE BOACHA DUARTE DE MEDEIROS

DE 10 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **03/01/2021 a 03/01/2022.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares da servidora **Odete Boacha Duarte de Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concursada como Auxiliar Administrativo, a serem usufruídas no período de 20/06/2022 **a 09/**

07/2022, bem como o pagamento de abono pecuniário referente aos 10 (dez) dias de férias, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal nº 075/98 de 23 de março de 1998.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 311/2022 - LICENÇA MATERNIDADE ELAINE BORGES RODRIGUES

DE 10 DE JUNHO DE 2022

Concede LICENÇA MATERNIDADE a Servidora Pública Municipale dá outras providências.

***NELSON ANTONIO ORLATO*,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do atestado médico, apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO: a Lei Municipal nº. 075/98, de 23/03/98, no Título IV, Capitulo I, Seção III, Sub-Seção IV, Artigo 90 e seus respectivos parágrafos.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Licença Maternidade a servidora Elaine Borges Rodrigues, ocupante do cargo de Professora, na Secretaria Municipal de Educação, a ser usufruída pelo período de 120 dias, do dia 06/06/2022 à 04/10/2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/06/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 309/2022 - FÉRIAS REGULARES VALDIVIA FERREIRA GUATURA

DE 10 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **22/02/2021 a 22/02/2022.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **Valdivia Ferreira Guatura**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concursada no cargo de Fisioterapeuta, a serem usufruídas no período de 04/07/2022 **à 02/08/2022.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

CONTRATO Nº 079/2022 - I J R BORGES & CIA LTDA

CONTRATO Nº 079/2022.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: I J R BORGES & CIA LTDA	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2022	**DATA: 02/06/2022**
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para organização e execução de evento esportivo**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
VALOR: R$ 51.593,50 (Cinquenta e um mil quinhentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).	
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, pelo período de 02/06/2022 a 02/06/2023.	
DOTAÇÃO: Red: 312 Órgão/Unidade: 09.001 Secretaria Municipal de Cultura, esporte e lazer. Função/Subfunção: 13.122 cultura/administração geral Programa/Projeto Atividade: 2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, DESPORTO Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS	

PORTARIA Nº 312/2022 - NOMEAÇÃO MARCILENE COSTA DA CONCEIÇÃO CONTÓ

DE 10 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidora Pública Municipal **e** dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Servidora **Marcilene Costa da Conceição Contó,** para ocupar a função gratificada de Responsável pelo E-Social, lotada na Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa do Município de Pedra Preta MT.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 313/2022 - FÉRIAS REGULARES MARIA MADALENA MOREIRA GRANPIÚNA

DE 10 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/04/2021 a 01/04/2022.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **Maria Madalena Moreira Granpiúna**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concursada no cargo de Monitora, a serem usufruídas no período de 13/06/2022 **à 12/07/2022.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 078/2022 - GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 078/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

CONTRATADO: GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

MODALIDADE: DISPENSA Nº 003/2022 **DATA:** 08/06/2022

OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual **a alteração da descrição de miligrama do item 12** do Contrato N° 078/2022, Conforme quadro abaixo:
Onde se lê:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UND	VALOR TOTAL
12	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA **200 ML**	BOLSA	3.000	R$ 21,990	R$ 65.970,00

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UND	VALOR TOTAL
12	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA **100 ML**	BOLSA	3.000	R$ 21,990	R$ 65.970,00

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 010/2022 RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

I. RELATÓRIO.

Trata-se de procedimento administrativo para reconhecimento de dívida junto à empresa **MARIA INÊS ARCELI,** inscrita no **CNPJ sob nº 16.368.535/0001-50**, através do qual a Administração Municipal procederá ao reconhecimento e quitação do débito existente decorrente do **FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA REFORMA DE PONTES DE MADEIRA**, conforme informações constantes na documentação acostada à presente decisão.

II. DO DÉBITO EXISTENTE.

Conforme informado na documentação encaminhada pela Secretaria de Viação e Obras Públicas, a empresa acima referida realizou, no período de novembro de 2021 a março de 2022, o fornecimento de mão de obra necessária aos serviços de reforma de pontes de madeira localizadas na zona rural do Município, incluindo a substituição de ponte de madeira por estrutura em aduela de concreto, em virtude dos fatos expostos no Ofício nº 067/2022 **mediante decisão superior motivada pelo superior interesse público, caracterizado pela necessidade de adoção de medidas urgentes voltadas à garantia das condições de trafegabilidade de pessoas, inclusive do transporte escolar, assim como de escoamento da produção agropecuária das regiões afetadas**. Visando, inclusive, dar resposta a demandas levadas ao Ministério Público Estadual diretamente por usuários e ou por membros do Poder Legislativo Municipal.

Neste contexto, conforme demonstra a documentação acostada aos autos do presente procedimento administrativo, os serviços de mão de obra fornecidos pela empresa MARIA INÊS ARCELI, inscrita no **CNPJ sob nº 16.368.535/0001-50,** para reforma de 13 (treze) pontes de madeira localizadas na zona rural do Município, **totalizaram a importância de R$ 40.500,33** (quarenta mil, quinhentos reais e trinta e três centavos).

III. DA CONFIRMAÇÃO DA EFETIVA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Conforme demonstra a documentação presente nos autos do presente procedimento de reconhecimento de débito, inclusive com acervo fotográfico probatório, confirmam que os serviços foram efetivamente prestados pela empresa credora do débito objeto do presente processo.

Inclusive, é imperioso registrar que a Secretaria de Viação e Obras Públicas acompanhou, de forma efetiva, toda a realização dos serviços de manutenção e reforma das pontes mencionadas nos autos do presente processo.

IV. DA CONFIGURAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO.

No que à configuração de interesse público quando da autorização/determinação para a realização dos serviços objeto do presente processo de reconhecimento, registra-se que a autoridade superior, diante de situação real de transtorno e prejuízo ao cidadão residente nas áreas afetadas, seja pela potencial impossibilidade de locomoção e impossibilidade de utilização do transporte escolar ou seja pela impossibilidade de escoamento da produção da propriedades afetadas, sobretudo àquelas destinadas ao sustento familiar, autorizou/determinou, em caráter extraordinário, a realização dos serviços de reforma de pontes localizadas na zona rural do Município.

Isto posto, destaca-se que a resposta dada pela Administração Municipal, garantindo as condições adequadas de trafegabilidade pelas pontes reformadas, conforme demonstra o acervo fotográfico acostado à documentação encaminhada pela Secretaria de Viação e Obras Públicas. Fato este

que configura a existência de interesse público na ação governamental realizada.

V. DA CONCLUSÃO

Considerando o exposto na presente decisão, sobretudo no que se refere à configuração de interesse público justificado na ação governamental realizada, e considerando que os valores referentes ao débito ora em reconhecimento encontram-se abaixo daqueles praticados no mercado,

DECIDO

1. Pelo requerimento de reconhecimento do débito existente junto à empresa MARIA INÊS ARCELI, inscrita no CNPJ sob nº 16.368.535/0001-50, no valor de R$ 40.500,33(quarenta mil, quinhentos reais e trinta e três centavos);

2. Determinar à Secretaria Municipal de Finanças que adote as medidas necessárias ao cumprimento do deferimento ora exarado;

3. Determinar o envio, ao Ministério Público Estadual, de cópia do presente processo de reconhecimento, objetivando dar transparência e boa-fé aos atos realizados.

Publique-se, registra-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

=Prefeito Municipal=

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 014/2022-SESTVIDA SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI

1º TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 014/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: SESTVIDA SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI	
MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 93/2021	**DATA:** 19/05/2022
OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a supressão do Valor Parcial da Cláusula Terceira do Contrato 014/2022, referente a taxa Administrativa o valor de R$ 115.541,64), nos termos do art. 65, §2º, II da Lei nº 8.666/93.	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 056/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

10 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 308/2022/SME.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022 realizada por meio do Decreto nº 089/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

MONITOR – SME EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0006860	DANIELA CHAVES FREITAS DE ASSIS PEREIRA	27º

Justificativa: Considerando a decisão da monitora Letícia Gonçalves de Farias convocada através do Edital de convocação nº 050/2022 que optou em dar continuidade no contrato vigente e considerando ainda em atender as necessidades da Secretaria Municipal de educação junto a Escola Municipal Antônia Aparecida Garcia mediante demandas acerca das questões extrajudiciais que necessitam de medidas e providências da SME, tendo em vista as visitas pedagógicas da equipe SME in loco na Unidade de Ensino em que os alunos PCDs estão matriculados, onde foram analisadas as necessidades junto aos gestores e professores dos estudantes em questão, os quais os pais exigem monitores para atendimento educacional especializado em sala de aula em cumprimento as legislações vigentes que assegura o direito das crianças que assegura o direito da criança.

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO – SME EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0002430	VALÉRIA GOMES DA SILVA	27º

Justificativa: 01 vaga para a Escola Municipal São Sebastião, em substituição a professora Lívia Rodrigues Cezário que entrará de licença maternidade nos próximos dias.

CONTÍNUA/MERENDEIRA – SME EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0012410	ROSIANE JESUS DE SOUZA	3º

Justificativa: 01 vaga para a Escola Municipal São Sebastião, em substituição a contínua/merendeira Marcia Gomes Alves que está com cirurgia agendada para o dia 28/066/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 036/2022 - ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 036/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 008/2021	**DATA: 10**/06/2022
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato N° 036/2022.	
DOTAÇÃO: 490 11.001.10.302.0007.2061. 4.4.90.52.00.00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, **convoca,** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022, homologado em 20 de Maio de 2022, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação desse edital, na sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, para apresentarem do-

cumentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e firmarem contratos em seus respectivos cargos.

CARGO - AS AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SAÚDE BUCAL – ZONA URBANA - ATENÇÃO BÁSICA.

COL:	NOME:
1º	GLEYVIA SILVINO DA SILVA

CARGO - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

COL:	NOME:
1º	WILSON RODRIGUES DA SILVA
2º	JHAYSON PAULO DA SILVA

CARGO - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE

COL:	NOME:
1º	MARCIA MARIA DE FREITAS
2º	NAARA MASCARDO DA SILVA
3º	FERNANDA FERNANDES DE RESENDE
4º	ERICA DOS SANTOS BARBOSA

CARGO- ES ENFERMEIRO – ZONA RURAL - SECRETARIA DE SAÚDE

COL:	NOME:
1º	ANDREIA MARTILLI
2º	LILIAN TEREZINHA CUSTODIO GUERINO
3º	MARCOS CESAR RAMOS

CARGO - ES ODONTÓLOGO – ZONA URBANA - ATENÇÃO BÁSICA

COL:	NOME:
1º	EDIVANIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA
2º	GLÁUCIA DE ALMEIDA CALDEIRA
3º	THAINARA SILVEIRA DE FRANÇA

CARGO - ES PSICÓLOGO – ZONA URBANA – CAPS

COL:	NOME:
1º	EMANUELA STIEVEN TARIGA

CARGO - TS ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO – ZONA URBANA - ATENÇÃO BÁSICA

COL:	NOME:
1º	WANDERSON TIBURSKI DE ARAUJO
2º	HAARY GABRIELA SILVESTRICOURT

CARGO - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM- ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE

COL	NOME:
1º	WESLEY CARLOS AUGUSTO
2º	KIMBERLY ANDRESSA SILVA SANTOS
3º	JAQUELINE NOGUEIRA MORAIS ALEXANDRE
4º	LUCILENE DE SOUZA
5º	WANESKA WRONSKI
6º	DULCINEYA PAULINO LEAL
7º	JEISLAINE MOREIRA DE SOUSA
8º	MARIA JOSE CARDOSO MENDES
9º	WESLIENE DA SILVA MAGALHÃES ENOMOTO
10º	MARIA ONETE DE SOUSA BEZERRA
11º	POLIANA PEREIRA DA SILVA
12º	NILZA SILVA FABRES
13º	ADRIANA LEITÃO SOUZA
14º	MARIA DOMINGAS MARQUES DA SILVA

CARGO - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM-ZONA RURAL - SECRETARIA DE SAÚDE

COL:	NOME:
1º	AMANDA ERICA ELY
2º	FRANCIELLI DA SILVA SANTOS
3º	LETÍCIA FARIAS DE MENEZES
4º	GLEICE FREZ DE SOUZA SANTOS
5º	ANDREIA CRISTINA MARTINS
6º	KÁSSIA APARECIDA PEREIRA LINHARES
7º	WAGNER INACIO DE SOUZA
8º	NORMIA SOARES DA SILVA

FOTOCÓPIA LEGÍVEL:

1 - Cédula de Identidade;

2 - CPF – Cadastro de Pessoa Física;

3 - Certidão de Nascimento ou Casamento/CPF do cônjuge;

4 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e CPF;

5 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6 - Título de Eleitor;

7 - Comprovante de votação da última eleição que antecede a convocação;

8 - Cartão do PIS/PASEP;

9 – Carteira de trabalho;

10 - Carteira Nacional de Habilitação para o cargo de motorista;

11 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

12 - Comprovante ou declaração constando endereço residencial;

13 - Conta bancaria – Brasil ou Caixa Econômica/conta salário;

14 - Certidão negativa de débitos para com o município de Peixoto de Azevedo;

15- Documento de Escolaridade, através de certificado, diploma e histórico escolar, emitidos por instituições reconhecidas pelo MEC, (conforme o cargo para qual foi aprovado);

16- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade ou certidão de regularidade

17 - Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

18- Declaração de bens;

19- Declaração de não acúmulo de cargo público;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 - Atestado de sanidade física e mental emitido por Médico do Trabalho;

22 - 01 (uma) foto 3x4 recente;

23 - Qualificação cadastral (na entrega dos documentos).

Os acimas convocados que não comparecerem no prazo determinado, ou não apresentarem os documentos exigidos serão considerados desistentes da classificação, podendo a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, convocar imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar necessários para firmar contrato.

Peixoto de Azevedo - MT, 13 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

CHAMADA PUBLICA Nº 002/2022

Inexigibilidade de Licitação

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **LUANA DA SILVA SCHAVETOCK 05672878156 (CNPJ/MF nº 44.981.761/0001-47**), no valor global de **R$ 43.992,00** (quarenta e três mil, novecentos e noventa e dois reais), tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, tendo como objeto o **item 01** da INSTRUTOR DE DANÇA - CURSO DE BALLET, do Anexo I do Edital de Chamada Pública n° 002/2022, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 10 de junho de 2022.

Cheila Migliavaca

PRESIDENTE DA CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

CHAMADA PUBLICA Nº 002/2022

Inexigibilidade de Licitação

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **RAIMUNDO FRANCISCO NETO DE SOUSA 63223929134 (CNPJ/MF nº 43.252.921/0001-54**), no valor global de **R$ 39.240,00** (trinta e nove mil, duzentos e quarenta reais), tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, tendo como objeto o **item 03** da INSTRUTOR DE CURSO DE TEATRO, do Anexo I do Edital de Chamada Pública n° 002/2022, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 10 de junho de 2022.

Cheila Migliavaca

PRESIDENTE DA CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

CHAMADA PUBLICA Nº 002/2022

Inexigibilidade de Licitação

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **MARIDALVA BARBOSA NOBREGA (CNPJ/MF nº 41.796.415/0001-09**), no valor global de **R$ 45.475,20** (quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, tendo como objeto o **item 02** da INSTRUTOR DE VIOLAO, do Anexo I do Edital de Chamada Pública n° 002/2022, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 10 de junho de 2022.

Cheila Migliavaca

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DO TERMO DE REEQUILIBRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT
EXTRATO DO TERMO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, CNPJ: 37.465.176/0001-29 **CONTRATADO:** IMPÉRIO CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ sob nº 35.589.805/0001-05. **OBJETO: Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, MATERIAIS HIDRÁULICOS E MATERIAIS AGROPECUÁRIOS PARA O ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PLANALTO DA SERRA – MT,** conforme especificações constantes no **ANEXO I-B do Termo de Referencia**, parte integrante do edital. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**: Em razão do aumento do preço do item **01 do Lote 15** e provado através de notas fiscais anexas, fica realinhado o valor unitário do item, da seguinte forma:
LOTE 15, ITEM 1 - CIMENTO PORTLAND - COMPOSTO COM POZOLANA - CP II-Z,COM RESISTENCIA DE 25MPA,CONFORME NORMA NBR-11578, EB-208, MB-1153, aplicado o índice de realinhamento de 21,23% sobre o valor original ficando estipulado o novo valor de **R$ 47,42.**
Conforme planilha de detalhamento em anexo, que passam a vigorar a partir de **13/06/2022,** para o fiel cumprimento das condições estabelecidas inicialmente, a fim de que se mantenha o equilíbrio-econômico financeiro da ata de registro de preços. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Caberá a cada órgão no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa. **FUNDAMENTO LEGAL**: o **inciso II, e Letra d, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,** com as alterações que lhe foram supervenientes e pelo **artigo 17 do Decreto da União nº 7.892/2013,** reforçados pela fundamentação plausível do pedido, acompanhado de notas fiscais e orçamentos dos dias atuais, que comprovem, de fato, a majoração no preço de mercado dos itens. **FORO:** Comarca de Chapada dos Guimarães-MT. Assinam: SILVANES RODRIGUES -Proprietário e **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO-Prefeito Municipal. Em 10 de JUNHO de 2022.**

PARECER JURÍDICO Nº 079/2022/PGM/PMPS

PARECER JURÍDICO Nº 079/2022/PGM/PMPS

Planalto da Serra – MT, 27 de abril de 2022.

Ref.: Memorando Interno

Requerente: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Assunto: PEDIDO DE PARECER TÉCNICO

PARECER JURÍDICO

EMENTA: PEDIDO DE PARECER TÉCNICO JURÍDICO. LICITAÇÃO. REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. REVISÃO.

Senhor (a) solicitante,

Em atenção ao pedido de Parecer Técnico Jurídico do Departamento de Compras e Licitações dirigido a esta Procuradoria Jurídica, vimos informar o que segue:

Trata-se de Revisão de Preços, elaborado pela empresa IMPÉRIO CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI.

Cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida jurídica *in abstrato*, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômicos e financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam exercício da conveniência e discricionariedade administrativas, bem como verificação e conferência de cálculos e valores, o quais não competem à Procuradoria, mas aos serviços técnicos específicos da Administração (Consultoria-Geral da União, Boas Práticas Consultivas, BCP no 07/2014)

Incontestavelmente, o atual cenário econômico por que estamos passando é preocupante e suas consequências ainda estão longe de acabar. O que estamos vivenciando, hodiernamente, é uma alta desenfreada do dólar, a volta da inflação e a restrição de crédito, medidas que interferem, diretamente, nos preços dos produtos e serviços em geral, decorrentes de um estado de calamidade na saúde pública em função do denominado Covid-19, que, em que pese tenha se esmaecido, seus reflexos financeiros continuam presentes.

Agrava-se, também, o contexto de guerra entre Ucrânia e Rússia, o que conduz ao aumento do combustível, e, indubitavelmente, em toda cadeia econômica.

Por questões mais que óbvias, da mesma forma, a majoração dos preços reflete, diretamente, nas contratações públicas, visto que, diante do aumento dos custos dos produtos e serviços, os fornecedores já contratados pelo Poder Público não têm condição de manter a execução dos contratos pelos valores ali estabelecidos.

Surge, então, a necessidade do reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos como alternativa aos fornecedores e até mesmo à Administração Pública que, obrigada a seguir o que determina a Lei no 8.

666/1993 no que diz respeito às contratações, nem sempre consegue simplesmente rescindir o contrato em vigor e dar início a um novo processo de contratação – na grande maioria, precedido de um longo procedimento licitatório – pois o produto ou serviço já contratado é imprescindível ao exercício de suas funções, sendo certo que a realização de um novo procedimento acabará por elevar ainda mais os custos para a Administração.

Neste aspecto, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nas relações contratuais entre particulares e a Administração Pública é **garantia** consagrada no ordenamento jurídico brasileiro e tem como principal objetivo manter a relação de igualdade entre as obrigações assumidas no momento do ajuste pelo contratante e a compensação financeira que lhe caberá.

A Carta Magna vigente garante aos particulares a manutenção das condições efetivas da proposta apresentada durante a licitação (artigo 37, inciso XXI):

"*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

[Omissis..]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, ***mantidas as condições efetivas da proposta****, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*" (grifamos)

Ao prever que devem ser mantidas as condições efetivas da proposta, o legislador constitucional engloba a noção de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na medida em que as condições de pagamento ao particular deverão ser respeitadas segundo as condições reais e concretas contidas na proposta.

Sobre o tema, eis a lição do TCU:

"*Equilíbrio econômico-financeiro, assegurado pela Constituição Federal, consiste na manutenção das condições de pagamento estabelecidas inicialmente no contrato, de maneira que se mantenha estável a relação entre as obrigações do contratado e a justa retribuição da Administração pelo fornecimento de bem, execução de obra ou prestação de serviço.*" (TCU. Licitações e Contratos. Orientações e Jurisprudência do TCU. 4ª edição revista, atualizada e ampliada. p. 811.)

Regulamentando o dispositivo constitucional acima, a Lei no 8.666/1993, disciplina, no art. 58, §§ 1º e 2º, o seguinte:

"*Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:*

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;

III - fiscalizar-lhes a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.

§1o ***As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado****.*

§2o ***Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual****.*"

Importante distinguir que a recomposição econômico-financeira poderá se dar através de 3 (três) institutos: revisão, reajuste e repactuação.

Ocorrerá reajuste quando houver a atualização do valor inicial avençado, em face de alterações no mercado econômico que repercutem nos valores contratados, ou seja, é a atualização do valor do contrato pela variação dos custos de produção ou dos preços dos insumos.

A possibilidade de reajuste e os critérios de incidência deverão estar expressos no edital e no contrato, consoante determina o inciso XI do artigo 40 e o inciso III do artigo 55, ambos da Lei Geral de Licitações.

E, ainda, a Lei do Plano Real – Lei 10.192/2001 – determina que o reajuste ocorrerá **anualmente**, contado a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento, o que impossibilitaria a aplicação do instituto para o caso em tela.

Não obstante, a revisão encontra assento no artigo 65 da mesma lei, alínea "d" do inciso II e §§ 5º e 6º:

"*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

(...)

§ 5º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial."

A revisão é, portanto, o meio de recompor o equilíbrio econômico-financeiro quando se está diante de **fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis** que venham a retardar ou impedir a execução do ajustado. Em casos de força maior, casos fortuitos ou fatos do príncipe, ocorridos após a apresentação da proposta e que caracterize álea econômica extraordinária ou extracontratual, utiliza-se também a revisão para que sejam mantidas as condições da proposta.

Em resumo, a revisão exige a comprovação de um fato superveniente e extraordinário ou de consequências incalculáveis, de modo que o seu cabimento somente opera-se em circunstâncias dessa natureza.

No caso, como salientado, a licitante demonstrou essa diferença e o engenheiro municipal concordou inteiramente com a manifestação da empresa, elucidando a alta extraordinária, além de expor as alterações da economia.

Importante destacar que a revisão de valores independe de previsão no edital e no contrato, e, uma vez constatada uma das hipóteses acima elencadas, não há que se falar em discricionariedade da Administração, impondo-se a recomposição financeira.

É o que ensinam a mais balizada doutrina:

"*Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas. Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o reestabelecimento da equação, apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários.*" (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética: São Paulo: 2009. 13ª edição. p.747. - grifamos)

A jurisprudência produzida pelo Tribunal de Contas da União é no mesmo sentido:

"*O direito à revisão independe de previsão em edital ou contrato ou de transcurso de prazos. As alterações de preços estão autorizadas sempre que ocorrerem fatos imprevisíveis que desequilibrem significativamente as condições originalmente pactuadas e devem retratar a variação efetiva dos custos de produção.*" (Trecho do Acórdão TCU 1309/2006 – Primeira Câmara.)

A Advocacia Geral da União chegou a expedir Orientação Normativa que igualmente determina que o reequilíbrio econômico financeiro deverá se dar independente de previsão editalícia:

"*O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PODE SER CONCEDIDO A QUALQUER TEMPO, INDEPENDENTEMENTE DE PREVISÃO CONTRATUAL, DESDE QUE VERIFICADAS AS CIRCUNSTÂNCIAS ELENCADAS NA LETRA "D" DO INC. II DO ART. 65, DA LEI No 8.666, DE 1993. INDEXAÇÃO: REEQUIÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. REQUERIMENTO. CONCESSÃO. PREVISÃO. CONTRATO.*" (Orientação Normativa 22 da AGU, de 1º de abril de 2009.)

Nestes termos, caberá à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

Assim sendo, cada solicitação de revisão de valores deve compor um procedimento administrativo em que deverá restar cabalmente demonstrada a majoração dos custos e a necessidade do reequilíbrio, sempre dentro dos valores praticados no mercado, sob pena de incorrer o administrador em crime de improbidade administrativa.

No caso em tela, a empresa contratada, demonstrou satisfatoriamente, na visão deste Procurador, que houve oscilação entre a data do certame e os dias atuais, juntando Notas de Aquisições dos aludidos insumos além da situação fática que é conhecimento público e notório.

CONCLUSÃO

Atendendo a tudo que foi sustentado, bem como o requerimento da empresa contratada, inconteste que houve alta extraordinária dos preços dos produtos vendidos pela licitante, somando-se a isso a necessidade premente da Administração, eis que produtos voltados ao consumo diário, de forma a impulsionar a revisão ora pretendida e cumpridos os requisitos previstos na alínea *d*, inciso II, artigo 65, e §§ 5º e 6º da Lei 8.666/1993, recomenda-se a **revisão** dos preços contratados, pois não se trata de poder discricionário do Administrador Público, mas sim de garantia do contratado.

Dessarte, com base nos fundamentos de fato e direito retro declinados, o parecer **OPINATIVO** deste Procurador Jurídico é no sentido de que não há óbice técnico na Revisão dos pagamentos, nos moldes em que requisitada, conforme orientação da engenharia em anexo, desde que não extrapole os percentuais apresentados.

É o nosso parecer.

RICARDO ADRIANO HAACKE

Procurador Jurídico

Matrícula no 1472

OAB/MT no 17340

Ante a variação dos preços apresentada, bem como considerando a possibilidade jurídica na alteração, ratifico o presente parecer, determinando-se as devidas mudanças contratuais.

LUCIVAINE ALVES MARTINS

Secretário de Adm., Economia e Finanças

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito de Planalto da Serra

ORDEM DE SERVIÇO Nº 037/2022

ORDEM DE SERVIÇO Nº 037/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL "ARLINDO ROSA DE SIQUEIRA", COM RECURSOS ORIUNDOS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0673/2021, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER-SECEL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT,** conforme Projeto Básico/Memorial Descritivo, Projeto Executivo; Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, e demais normas previstas no edital e seus anexos.

CONTRATO N. 037/2022

CONTRATADA: COTECONSTRO CONSTRUTORA DE REDES ELETRICAS LTDA

CNPJ n° 00.870.733/0001-87

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 120 (cento e vinte) dias

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias

VALOR DO CONTRATO: **R$ 87.896,78**(Oitenta e sete mil oitocentos noventa e seis reais setenta e oito centavos)**.**

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a empresa **COTECONSTRO CONSTRUTORA DE REDES ELETRICAS LTDA,** a iniciar na data de 07 de Junho de 2022 os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre o Município de Planalto da Serra e a empresa contratada.

Planalto da Serra-MT, 07 de junho de 2022.

_____

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito de Planalto Da Serra – MT

Recebido em ___/___/2022

_____

Assinatura do Representante legal da Contratada.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. EXTRATO DE ADESÃO AO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022. ATA DE RP Nº 017/2022 – SOB GESTÃO DO MUNICIPIO DE ACORIZAL-MT.

OBJETO DA ATA: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE DESPESAS DA FROTA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT, destinados conforme as necessidades, para atender a demanda da rede Pública Municipal de Acorizal/MT, conforme especificações que seguem no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. **Data do aviso de intenção:** 23/05/2022. **Data da autorização da gestora:** 09/06/2022. **Aceite da empresa SAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E**

INFORMÁTICA-LTDA EPP, CNPJ 05.870.713/0001-20 em 09/06/2022. **TOTAL GERAL ADERIDO:** R$ 2.424.000,00. CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PORTARIA Nº 168/2022

CONTRATA APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONTRATAR temporariamente os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 003/2021.

001 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
91	EDCARLA RONDON DA SILVA	6ª

Artigo 2º - As informações pertinentes à posse estarão descritas no Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/06/2022.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 10 de junho de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: CENTRO OESTE SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

CNPJ: 21.267.722/0001-87

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS E ESPECIALIZADOS PARA IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO DOCUMENTAL, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GED (GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS), INDEXAÇÃO DA BIBLIOTECA DIGITAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, ORGANIZAÇÃO E INVENTÁRIO DO ACERVO DO EXECUTIVO, COM TREINAMENTO DE SERVIDORES E MANUTENÇÃO MENSAL

DATA DA ASSINATURA: 08 DE JUNHO DE 2022.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 49.900,00 (QUARENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS).

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2022

INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO nº 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADA: RUBSON NEIS LOPES RAMOS

CNPJ: 46.710.322/0001-25

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE (PEDREIRO, SERVENTE, PINTOR, SERRALHEIRO, TELHADOR, ELETRICISTA, JARDINEIRO, CARPINTEIRO) PARA REFORMAS E CONSTRUÇÕES, PARA ATENDER ATIVIDADES AFINS, EM PONTAL DO ARAGUAIA

DATA DA ASSINATURA: 09 DE JUNHO DE 2022

VALIDADE: 31 DE DEZEMBRO DE 2022

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO n°029/2022**, tendo como objeto**REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOS, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital,** cuja a abertura ocorreu as oito horas (horário de Brasília), do dia 10 de Junho de 2022.

Sagrou-se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – IDEAL COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI, inscrita no CNPJ: sob o nº 30.865.963/0001-19, estabelecida à Avenida Julio Domingos de Campos, n° 5119A, Marajoara, na cidade de Várzea Grande-MT, **com valor total de R$ 431.820,00 (Quatrocentos e trinta e um mil e oitocentos e vinte reais).**

2 – TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI, inscrita no CNPJ: sob o nº 70.430.558/0001-92, estabelecida à Avenida Miguel Sutil, n° 3031, bairro Areão, na cidade de Cuiabá-MT, **com valor total de R$ 188.650,00 (Cento e oitenta e oito mil e seiscentos e cinquenta reais).**

3 – NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO PARA MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ: sob o nº 09.619.626/0001-55, estabelecida à Avenida Governador Julio Domingos de Campos, n° 5119, Marajoara, na cidade de Várzea Grande-MT, **com valor total de R$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais).**

4 – TNOVE COMERCIO DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ: sob o nº 30.369.251/0001-09, estabelecida à Avenida Miguel Sutil, n°14427, bairro Porto, na cidade de Cuiabá-MT, **com valor total de R$ 196.759,00 (Cento e noventa e seis mil e setecentos e cinquenta e nove reais).**

5 – MD COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES E CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ: sob o nº 30.855.519/0001-12, estabelecida à Avenida Gonçalo Botelho de Campos, n°2832, Cristo Rei, na cidade de Várzea Grande-MT, **com valor total de R$ 450.703,00 (Quatrocentos e cinquenta mil e setecentos e três reais).**

6 – W. F. OLIVEIRA COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ: sob o nº 26.875.998/0001-61, estabelecida à Avenida Ulisses Pompeu de Campos 2500A, Qd 61, Gloria, na cidade de Várzea Grande-

MT, **com valor total de R$ 323.400,00 (Trezentos e vinte e três mil e quatrocentos reais).**

7 – CARLOS GONÇALVES DE SOUSA 03304054111, inscrita no CNPJ: sob o nº 31.041.666/0001-11, estabelecida à Avenida Ministro João Alberto, s/n°, Qd. 05 Lt. 15, Araguaia, na cidade de Aragarças-GO, **com valor total de R$ 35.960,00 (Trinta e cinco mil e novecentos e sessenta reais).**

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, 10 de Junho de 2022.

Alessandro dos Santos Oliveira

Pregoeiro Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022

A Prefeitura de Pontal do Araguaia torna público para conhecimento dos interessados estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE DRENAGEM EM VIA URBANA NA CIDADE DE PONTAL DO ARAGUAIA CONFORME O PROJETO BÁSICO.**

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 30/06/2022, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 10 de junho de 2022.

THIAGO ASSIS DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 018/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: L F GUIMARÃES EIRELI

CNPJ: 02.564.942/0001-28

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAÚLICO, CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS PARA ATENDER A DEMANDA DO SAE

DATA DA ASSINATURA: 07 DE JUNHO DE 2022.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 721.142,30 (SETECENTOS E VINTE E UM MIL E CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP

CNPJ: 14.888.303/0001-05

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAÚLICO, CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS PARA ATENDER A DEMANDA DO SAE

DATA DA ASSINATURA: 07 DE JUNHO DE 2022.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 244.720,65 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA – ME

CNPJ: 12.995.729/0001-24

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAÚLICO, CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS PARA ATENDER A DEMANDA DO SAE

DATA DA ASSINATURA: 07 DE JUNHO DE 2022.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 303.709,40 (TREZENTOS E TRÊS MIL E SETECENTOS E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: – ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP

CNPJ: 00.226.324/0001-42

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAÚLICO, CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS PARA ATENDER A DEMANDA DO SAE

DATA DA ASSINATURA: 07 DE JUNHO DE 2022.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 73.272,50 (SETENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 27 2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2022.

FUNDAMENTO: Licitação Processo Administrativo nº 64/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 05/2022 Chamada Pública 01/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: BANCO BRADESCO S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12

O valor total estimado pelo município a ser pago com estes serviços é aproximadamente de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) /ano.

VIGÊNCIA: Data do Contrato 10/06/2022. Prazo de vigência de 60 (sessenta meses).

OBJETO: Contrato consiste na prestação de serviços de credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil visando a contratação para a prestação de serviços bancários de Arrecadação/Recebimento de tributos e outras receitas com Código de Barras – padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agencias, e agentes arrecadadores, com prestação de contas por meio digital de valores arrecadados, obser-

vadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios deste edital, para atender as necessidades Secretaria de Finanças do Município de Porto Alegre do Norte-MT.

Data:10/06/2022.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°.23/2022 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N°.23/2022 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que prorrogara a data de realização licitação do tipo menor preço por item, com reserva de cota para ME e EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS E MANUTENÇÃO DE APARELHO/ EQUIPAMENTOS DA AREA DA SAUDE. **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital **– TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 05/07/2022 ÁS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/07/2022 ÁS 09:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 05/07/2022 ÁS 09:00h 00h (horário de Brasília**) Endereço eletrônico da disputa: **www.licitanet.com.br** ; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Valdison dos Santos Barbosa

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ADESÃO A ATA ADESÃO A ATA 08/2022

PUBLICAÇÃO DE ADESÃO A ATA

ADESÃO A ATA 08/2022

A prefeitura de Porto Esperidião torna público a ADESÃO A ATA 08/2022. **"SISTEMA CARONA"** DO OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EEVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA PARA ATENDER A FROTAS DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.** EMPRESA CONTRATADA: **SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - CNPJ nº 05.870.713/0001-20.**

Porto Esperidião-MT, 27 de abril de 2022- MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-PREFEITO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2022.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, do Estado de Mato Grosso, torna público o presente edital, que resolve: **CONVOCAR** a Senhora**, MARILCIA DE FÁTIMA MASSAVI, CLASSIFICADA COMO SUPLENTE, NO CARGO CONSELHO TUTELAR,** referente ao Processo Eleitoral 001/2019, **EDITAL 001/2019 - CMDCA DE 04 DE ABRIL DE 2019,** para preenchimentos de vagas em caráter temporário, destinado a atender, as necessidades do Conselho Tutelar de Porto Esperidião – MT.

1º. Este Edital encontra – se a disposição dos interessados no Departamento do Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT e no endereço eletrônico: www.portoesperidiao.mt.gov.br.

Porto Esperidião – MT, 09 de junho de 2022.

_____

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito.

GABINETE
DECRETO Nº 32, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre a regulamentação e criação da unidade Laboratório Municipal de Barra do Bugres/MT, e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião/MT.

Considerando o disposto na Lei Federal nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, que trata das condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, como direito fundamental do ser humano;

Considerando o Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras.

Considerando o disposto na Resolução – RDC/ANVISA nº. 302, de 13 de outubro de 2005, que dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos.

Considerando o disposto na Resolução – RDC/ANVISA nº 63 de 25 de novembro de 2011 que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.

Considerando a necessidade de normalização do funcionamento do Laboratório Municipal de Análises Clínicas Laboratorial, decreto:

CAPITULO I

Art. 1º. Fica regulamentado e criado no âmbito do Município de Porto Esperidião/MT como parte integrante do Sistema Único de Saúde - SUS, com sede na Av. 13 de maio, s/nº, centro Porto Esperidião, a Unidade Laboratório Municipal de Análises Clínicas, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – O Laboratório Municipal de Análises Clínicas compete a realização de procedimentos e exames laboratoriais de Análises Clínicas além de orientação aos pacientes de rotina pertinente relacionados ao seu âmbito.

Art. 2º. Este Decreto regulará, respeitando as normas Federais e Estaduais do SUS, o funcionamento, o quadro de pessoal, a área de abrangência, e o funcionamento do Laboratório Municipal de Análises Clínicas.

Parágrafo Único – O Laboratório Municipal de Análises Clínicas atenderá a demanda referenciada dos usuários do Sistema Único de Saúde originárias das Unidades de Atenção Básica, salvo dispositivos na Legislação vigente.

Art. 3º. O Laboratório Municipal de Análises Clínicas funcionará 8 horas por dia, em horário a ser definido pela Secretaria de Saúde, de segunda a sexta-feira, na forma estabelecida na legislação municipal, de acordo com as normas vigentes estabelecidas ao Laboratório.

Art. 4º. O quadro de pessoal do Laboratório Municipal de Análises Clínicas será composto por equipe técnica podendo ser profissionais Farmacêuticos, Médicos, Biomédicos e Técnicos em Laboratório de Análises Clínicas ou Patologia Clínica, registrados nos respectivos Conselhos de Classe, ca-

pacitados em quantidade suficiente para atender a demanda de atendimento.

Art. 5º. O Laboratório Municipal de Análises Clínicas prestará serviços, cuja duração e escala serão regulamentadas por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, que poderá delegar tal competência à Secretaria de Saúde.

Art. 6º. O Laboratório Municipal de Análises Clínicas deverá ser registrado junto ao Conselho Federal do Respectivo Responsável Técnico e na Vigilância Sanitária, bem como os seus profissionais nele vinculados, de acordo com a Legislação vigente.

Art. 7º. Fica o Responsável Técnico em confeccionar todos os Documentos sanitários conforme Regulamentação do Conselho no qual está registrado e da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, além do Manual de Boas Práticas em Análises Clínicas, dos Procedimentos Operacionais Padrão, e outros Programas que garantam a Qualidade das Análises Clínicas ao usuário.

Art. 8º.O Laboratório Municipal de Análises Clínicas terá como fontes de custeio e financiamento recursos da União, outros convênios e recursos próprios do Município de Porto Esperidião - MT.

Art. 9º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, 09 de junho de 2022.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 008/2022.

A Prefeitura Municipal de PORTO ESTRELA/MT, através de seu pregoeiro oficial nomeado pela portaria nº 090/2022, faz saber aos interessados que se encontra aberto o PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa, para a futura e eventual aquisição de IMPLEMENTOS AGRÍCOLA para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, objeto do Convênio nº 890912/2019 do MAPA, que **acontecerá no dia 27 de junho de 2022, às 09:30h (horário de Brasília) na plataforma da ComprasBR**, o edital completo, suas alterações e demais informações poderão ser obtido por meio do endereço eletrônico: www.portoestrela.mt.gov.br, www.comprasbr.com ou através do Departamento de Licitações desta prefeitura, no horário de expediente.

Porto Estrela – MT, 10 de junho de 2022.

Hiago Carlos da Silva

Pregoeiro Oficial

Portaria Nº 090/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXECUTIVO N.º 055/2022 (QUE DISPÕES SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA NOMENCLATURA DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E A CRIAÇÃO DO ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVID

EUGÊNIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe é conferida em Lei Municipal Complementar 058/2014, "Dispõe sobre alteração, do anexo i da Lei Complementar nº 044/2013, Lei Complementar 068/2016" que cria a função gratificada de assessor de orçamento e finanças", e Lei Complementar 076/2017 "Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências.

DECRETA:

Art. 1º. Os órgãos da Administração Direta, subordinados diretamente ao Chefe do Poder Executivo, competem observados os princípios, desempenho das atribuições enumerados na Lei Municipal Complementar n.º 044/2013.

Art. 2º. O Prefeito Municipal, por Decreto, baixará as respectivas atribuições e competências dos órgãos e organograma, observado o presente Decreto e a legislação hierarquicamente superior, enumerados no art. 3º deste Decreto.

Art. 3º. Integram a estrutura os seguintes órgãos do Poder Executivo:

A. Órgãos de Assessoramento:

I. Gabinete do Prefeito Municipal;

- Prefeito Municipal
- Vice-Prefeito Municipal
- Chefe de Gabinete
- Assessor Jurídico
- Ouvidoria Geral
- Assessor de Apoio ao Gabinete
- Departamento de Apoio ao Gabinete

II - Controladoria do Município;

B. Órgãos Auxiliares:

I - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

- Gerente Administrativo
- Tesoureiro
- Assessor de Orçamentos e Finanças
- Assessor Técnico do APLIC
- Assessor de Recursos Humanos
- Assessor de Planejamento Urbano
- Assessor de Tesouraria e Patrimônio
- Assessor de Projetos e Convênios
- Assessor de Licitação
- Assessor de Empenhos
- Assessor de Transportes e Estoque
- Coordenador de Tributação e Arrecadação
- Coordenador Administrativo do DAE (Departamento de Água e Esgoto)
- Coordenador de Compras
- Coordenador de Instrução Processual
- Coordenador de Comunicação
- Coordenador de Identificação
- Coordenador de Contabilidade
- Coordenador de Fiscalização
- Coordenador de Processos Licitatórios
- Coordenador Administrativo
- Coordenador de Abastecimento
- Departamento de Fiscalização

- Departamento de Atendimento ao Setor de Tributação e Arrecadação
- Divisão de Apoio ao Usuário de Informática
- Divisão do Acervo Arquivistico Municipal

C. Órgãos de Administração Específica:

I – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer.

- Coordenador de Transporte Escolar
- Departamento de Apoio Escolar
- Departamento de Apoio Administrativo e Escolar
- Divisão de Merenda Escolar
- Divisão de Organização Escolar
- Setor de Manutenção Escolar
- Setor de Limpeza Escolar

II – Secretaria Municipal de Saúde

- Assessor de Regulação e Consórcio de Saúde
- Assessor de Informação de Sistema de Saúde
- Coordenador de Sala de Vacina
- Coordenador de Vigilância em Saúde
- Diretor Odontologia
- Diretor de Transporte de Pacientes da Zona Rural
- Diretor de Apoio Administrativo e Regulação
- Departamento de Atendimento ao Público

III – Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

- Assessor de Turismo
- Assessor Geral do CRAS
- Coordenador do Centro de Ref. De Assistência Social (CRAS)
- Coordenador do Programa Bolsa Família
- Coordenador de Transporte e Acessibilidade
- Coordenador de Apoio Administrativo
- Departamento do CRAS
- Divisão de Ação Social
- Divisão de Recepção do CRAS
- Divisão de Manutenção do CRAS
- Setor de Ação Social

IV – Secretaria Municipal Agricultura e Desenvolvimento Econômico

- Coordenador de Programas e Projetos

V – Secretaria Municipal De Turismo

- Coordenador de Turismo

VI – Secretaria Municipal de Obras, Infra Estrutura e Serviços Urbanos.

- Assessor de Oficina
- Assessor de Infraestrutura e Serviços Urbanos
- Coordenador do Departamento de Água e Esgoto (DAE)
- Coordenador de Manutenção de Equipamentos
- Coordenador de Manutenção em Rede Elétrica
- Departamento de Reforma e/ou Ampliações
- Divisão de Obras e Infra Estrutura
- Divisão de Manutenção de Vias Públicas

D. Órgãos Consultivos.

I. Conselhos Municipais constituídos em Lei.

Art. 4º. O quadro de órgãos do Executivo Municipal é o constante do Anexo I do presente Decreto, observados os preceitos da Lei Municipal Complementar n.º 076, de 03 de Fevereiro de 2.017.

Art. 5º. O Controle reger-se-á diretrizes estabelecidas pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através do Sistema de Controle Interno.

Art. 6º. Os serviços de apoio referentes à pessoal, suprimentos, patrimônio, documentação, equipamentos, informática e transportes oficiais reger-se-ão por diretrizes gerais estabelecidas pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 7º. Os serviços de execução orçamentária e financeira serão regidos por diretrizes gerais estabelecidas pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 8º. Ficacriado organograma da estrutura administrativa através dos anexos **II a VIII.**

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor com efeitos retroativos a 01 de Junho de 2022, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº **047/2022, de 09 de Maio de 2022.**

Prefeitura de Porto Estrela/MT, 09 de Junho de 2022.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

ANEXO I

Estrutura Organizacional do Executivo Municipal

Órgão	Cargos	Quantidade
A. Órgãos de Assessoramento:		
I. Gabinete do Prefeito Municipal		
- Prefeito Municipal	**Prefeito (a)**	**01**
- Vice-Prefeito Municipal	Vice-Prefeito (a)	01
- Gabinete	Chefe (a)	01
- Assessor Jurídico	Assessor (a) Jurídico	01
- Ouvidoria Geral	Ouvidor (a)	01
- Assessor de Apoio ao Gabinete	Assessor (a) Geral	01
- Departamento de Apoio ao Gabinete	Diretor (a)	01

B. Órgãos Auxiliares:		
I. Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.	**Secretário (a)**	**01**
Gerência Admnistrativa	Gerente Adm	01
- Tesoureiro	Tesoureiro (a)	01
- Assessoria de Orçamentos e Finanças	Assessor (a)	01
- Assessoria Técnico do APLIC	Assessor (a) Técnico	01
- Assessoria de Recursos Humanos	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Planejamento Urbano	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Tesouraria e Patrimônio	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Projetos e Convênios	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Licitação	Assessor (a) Geral	01
- Assessoria de Empenhos	Assessor (a) Geral	01
- Assessoria de Transportes e Estoque	Assessor (a) Geral	01
- Coordenadoria de Tributação e Arrecadação	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria Administrativa do DAE (Departamento de Água e Esgoto)	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Compras	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Instrução Processual	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Comunicação	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Identificação	Coordenado (a)	01
- Coordenadoria de Contabilidade	Coordenador (a)	01

- Coordenador de Fiscalização	Coordenador (a)	01
- Coordenador de Processos Licitatórios	Coordenador (a)	01
- Coordenador Administrativo	Coordenador (a)	01
- Coordenador de Abastecimento	Coordenador (a)	01
- Departamento de Fiscalização	Diretor (a)	01
- Departamento de Atendimento ao Setor de Tributação e Arrecadação	Diretor (a)	01
- Divisão do Acervo Arquivistico Municipal	Chefe (a)	01
- Divisão de Apoio ao Usuário de Informática	Chefe (a)	01
C. Órgãos de Administração Específica:		
I. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer.	**Secretário (a)**	**01**
- Coordenador de Transporte Escolar	Coordenador (a)	01
- Departamento de Apoio Escolar	Diretor (a)	01
- Departamento de Apoio Administrativo e Escolar	Diretor (a)	01
- Divisão de Merenda Escolar	Chefe (a)	01
- Divisão de Organização Escolar	Chefe (a)	01
- Setor de Manutenção Escolar	Encarregado (a)	01
- Setor de Limpeza Escolar	Encarregado (a)	01

II. Secretaria Municipal de Saúde	**Secretário (a)**	**01**
- Assessoria de Regulação e Consórcio de Saúde	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Informação de Sistema de Saúde	Assessor (a) Geral	01
- Coordenadoria de Sala de Vacina	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Vigilância em Saúde	Coordenador (a)	01
- Diretor de Odontologia	Diretor (a)	01
- Diretor de Transporte de Pacientes da Zona Rural	Diretor (a)	01
- Diretor de Apoio Administrativo e Regulação	Diretor (a)	01
- Departamento de Atendimento ao Público	Diretor (a)	01

III. Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social	**Secretário (a)**	**01**
- Assessoria Geral do GRAS	Assessor Geral(a)	01
- Coordenadoria do Centro de Ref. de Assistência Social (CRAS)	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria do Programa Bolsa Família	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Transporte e Acessibilidade	Coordenador (a)	01
- Coordenador de Apoio Administrativo	Coordenador (a)	01
- Departamento do CRAS	Diretor (a)	01
- Divisão de Ação Social	Chefe (a)	01
- Divisão de Recepção do CRAS	Chefe (a)	01
- Divisão de Manutenção do CRAS	Chefe (a)	01
- Setor de Ação Social	Encarregado (a)	01

IV. Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	**Secretário (a)**	**01**
- Coordenador de Programas e Projetos	Coordenador (a)	01

V. Secretaria Municipal de Turismo	**Secretário (a)**	**01**
- Coordenador de Turismo	Coordenador (a)	01

VI. Secretaria Municipal de Obras, Infra Estrutura e Serviços Urbanos.	**Secretário (a)**	**01**
- Assessoria de Oficina	Assessor Geral (a)	01
- Assessoria de Infraestrutura e Serviços Urbanos	Assessor Geral (a)	01
- Coordenadoria de Departamento de Água e Esgoto (DAE)	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Manutenção de Rede Elétrica	Coordenador (a)	01
- Divisão de Obras e Infra Estrutura	Chefe (a)	01
- Divisão de Manutenção de Vias Públicas	Chefe (a)	01
Total		**74**

Prefeitura de Porto Estrela/MT, 09 de Junho de 2022.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RESULTADO DE JULGAMENTO N° 010/2022 - INEXIGIBILIDADE N° 005/2021 - CREDENCIAMENTO N° 001/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 111/2021

INEXIGIBILIDADE N.º 005/2021

CREDENCIAMENTO N° 001/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 010/2022

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 001/2021, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 06/06/2022 as 13:00h (oito horas) a Comissão Permanente de Licitação instituída pela portaria 160 de 28 de janeiro de 2022, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Brasília, n°. 809, Jardim das Américas, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue: **1 – Jose Seza 11105939880,** portador do CNPJ Nº: 35.996.469/0001-96, Ocupação: PEDREIRO, email: joseseza46@gmail.com, Telefone:(66) 99623-6541, Endereço: Rua Vicente Romualdo, S/N, Bairro Distrito de Paraiso do Leste, Poxoréu/MT. **2 – Edirley Pereira de Souza 81139632191,** portador do CNPJ N°: 46.585.554/0001-07, Ocupação: PEDREIRO, email: edirleypereira1976@gmail.com, Telefone: (66) 99722-7971, Endereço: Rua Paraná, n°: 209 Bairro: Centro, Poxoréu/MT. **3 – José Carlos Henrique Mundim 04869515105,** portador do CNPJ N°: 46.617.183/0001-90, Ocupação: AJUDANTE DE PEDREIRO, email: josecarls217@gmail.com, Telefone: (66) 99600-0095, Endereço: Rua João Ribeiro Vilela, n°: 52 Bairro: Irantinópolis I, Poxoréu/MT Todas as documentações apresentadas estiveram de acordo com o Edital de Credenciamento. Concluído os trabalhos a Presidente determinou a publicação do presente no quadro do mural, no SITE oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para ciência dos interessados. Nada mais requerido nem a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a Ata que será assinada pelos presentes. Em Poxoréu-MT, 06 de junho de 2022.

Tatianne Pereira da Silva Santos

Presidente da CPL

RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE POXORÉU/MT EDITAL N.º 001/2022 – 1ª RETIFICAÇÃO, 11 DE JUNHO DE 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE POXORÉU/MT

EDITAL N.º 001/2022 – 1ª RETIFICAÇÃO, 11 de junho de 2022.

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo de Poxoréu, resolve retificar o Edital FILHOS DO KERUGARE, conforme abaixo discriminado:

- No subitem 4.1.1. **Dos Prêmios**

Onde se lê:

Nº	MODALIDADE	V.UNIT	QTDE	VALOR GLOBAL
001	Culturas Negras de matriz africanas	2.390,83	01	2.390,83
002	Patrimônio Histórico e Cultural	2.390,83	03	7.172,49
003	Produção Cultural	2.390,83	02	4.781,66
004	Áreas Técnicas Backstage	2.390,83	01	2.390,83
005	Economia Criativa	2.390,83	01	2.390,83
006	Culturas LGBTQI+	2.390,83	02	4.781,66
007	Culturas Urbanas	2.390,83	01	2.390,83
008	Teatro	2.390,83	03	7.172,49
009	Dança	2.390,83	03	7.172,49

010	Literatura	2.390,83	01	4.781,66
011	Livro	2.390,83	02	4.781,66
012	Leitura e Biblioteca	2.390,83	01	4.781,66
013	Musica	2.390,83	06	11.954.15
014	Artes Visuais	2.290,83	06	14.344,98
015	Artesanato	2.290,83	06	11.954.15
016	Povos e Comunidades Tradicionais	2.290,83	01	2.390,83
TOTAL			**40**	**95. 633,34**

Leia-se:

Nº	**MODALIDADE**	**V.UNIT**	**QTDE**	**VALOR GLOBAL**
001	Culturas Negras de matriz africanas	2.390,83	01	2.390,83
002	Patrimônio Histórico e Cultural	2.390,83	03	7.172,49
003	Produção Cultural	2.390,83	02	4.781,66
004	Áreas Técnicas Backstage	2.390,83	01	2.390,83
005	Economia Criativa	2.390,83	01	2.390,83
006	Culturas LGBTQI+	2.390,83	02	4.781,66
007	Culturas Urbanas	2.390,83	01	2.390,83
008	Teatro	2.390,83	03	7.172,49
009	Dança	2.390,83	03	7.172,49
010	Literatura	2.390,83	01	2.390,83
011	Livro	2.390,83	02	4.781,66
012	Leitura e Biblioteca	2.390,83	01	4.781,66
013	Musica	2.390,83	06	14.344,98
014	Artes Visuais	2.390,83	06	14.344,98
015	Artesanato	2.390,83	06	14.344,98
016	Povos e Comunidades Tradicionais	2.390,97	01	2.390,97
TOTAL			**40**	**95. 633,34**

SUIZI ANA FERNNADES

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 048/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 048/2022

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 22/12/2021, homologado em 28/12/2021, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

PROFESSOR PEDAGOGO (DISTRITO NOVA POXORÉU)

Classificação	**Nome**	**CPF**	
02°	**SORAIA SILVA DOS SANTOS**	**739.XXX.XXX-49**	**Secretaria de Educação**

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 10 de junho de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 200

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 049/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 049/2022

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.

º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 22/12/2021, homologado em 28/12/2021, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

VIGILANTE (SEDE)

Classificação	Nome	CPF	
28°	Raimundo José de Abreu	616.XXX. XXX-53	SECRETARIA DE OBRAS

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 10 de junho de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 200

RESULTADO DE JULGAMENTO N° 008/2022 - INEXIGIBILIDADE N° 005/2021 - CREDENCIAMENTO N° 001/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 111/2021

INEXIGIBILIDADE N.º 005/2021

CREDENCIAMENTO N° 001/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 008/2022

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 001/2021, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 23/05//2022 as 08:00h (oito horas) a Comissão Permanente de Licitação instituída pela portaria 160 de 28 de janeiro de 2022, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Brasília, n°. 809, Jardim das Américas, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue: **1 – Douglas de Oliveira Mendes 06393163100, portador do CNPJ Nº: 41.105. 757/0001-27, Ocupação: CALCETEIRO,** email: dou7755346553@gmail.com, Telefone: (66) 99223-0383, Endereço: Avenida Marechal Rondon, 20, Q54, Bairro Lagoa I, Poxoréu/MT. **2 – Tiago Moises Pereira de Oliveira 08903145607,** portador do CNPJ N.º 45.829.864/0001-59, Ocupação: SERVIÇOS GERAIS, email: tiagomoisespereiradeoliveira7@gmail.com, Telefone: (66) 99609-4465, Endereço: Rua C3, n 143, Irantinópolis I, Poxoréu/MT. **3 – Natalia Regina Pereira da Silva 01732131112,** portador do CNPJ N.º 41.475.445/0001-05, Ocupação: SERVIÇOS GERAIS, email: natalia.rsilva24@gmail.com, Telefone: (66) 99973-5155, Endereço: Rua Minas Gerais, n.º 145, Bairro Centro, Poxoréu/MT. **4 – Genivaldo Almeida Rocha 02349623130**, portador do CNPJ N.º 46.147.495/0001-87, Ocupação: SERVIÇOS GERAIS, email: genivaldoalmeida2023@gmail.com, Telefone: (66) 99615-7526, Endereço: Rua das Flores, s/n.º, Bairro Vila Santa Terezinha, Poxoréu/MT. **5 – Everaldo Umbelino dos Santos 61704776104**, portador do CNPJ N.º 46.456.127/0001-10, Ocupação: AJUDANTE DE PEDREIRO, email: everaldoumbelino92@gmail.com, Telefone: (66) 99909-3061, Endereço: Rua Espírito Santo, s/n.º, Bairro Novo Horizonte, Poxoréu/MT. **6 – Maria Auxiliadora de Alencar Ferreira 51412810191**, portador do CNPJ N.º 44.781.472/0001-02, Ocupação: SERVIÇOS GERAIS, email: mariaauxipoxcity@gmail.com, Telefone: (66) 99656-0739, Endereço: Rua Goiânia, n.º 35, Bairro João Pessoa, Poxoréu/MT. Todas as documentações apresentadas estiveram de acordo com o Edital de Credenciamento. Concluído os trabalhos a Presidente determinou a publicação do presente no quadro do mural, no SITE oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para ciência dos interessados. Nada mais requerido nem a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a Ata que será assinada pelos presentes. Em Poxoréu-MT, 23 de maio de 2022.

Tatianne Pereira da Silva Santos

Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2022

REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2022

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se público aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL 007/2022, REGISTRO DE PREÇOS 024/2022**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇOES E MARMITAS,** cuja abertura ocorreu as 07:30 horas, do dia 10/06/2022 na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas.

Sagraram-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 - JANAINA ALVES FONSECA, inscrito no CNPJ n° 31.561.837/0001-33 No valor Total de R$ R$ 79.498,50.

Ficando o item 01 fracassado.

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 10 de junho de 2022.

Ângela Cristina Gomes Rabelo

Pregoeira oficial

RESULTADO DE JULGAMENTO N° 009/2022 - INEXIGIBILIDADE N° 005/2021 - CREDENCIAMENTO N° 001/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 111/2021

INEXIGIBILIDADE N.º 005/2021

CREDENCIAMENTO N° 001/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 009/2022

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 001/2021, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 30/05/2022 as 08:00h (oito horas) a Comissão Permanente de Licitação instituída pela portaria 160 de 28 de janeiro de 2022, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Brasília, n°. 809, Jardim das Américas, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue: **1 – Jose Renato de Jesus Ribeiro 04119071154,** portador do CNPJ Nº: 44.741.290/0001-08, Ocupação: PEDREIRO, email: renato19pva@hotmail.com, Telefone:(66) 99938-5337, Endereço: Rua Claudio Zebelloni, S/N, Bairro Distrito de Paraiso do Leste, Poxoréu/MT. **2 – Vinicius Morais Oliveira 06169268123,** portador do CNPJ N°: 46.343.516/0001-30, Ocupação: AJUDANTE DE PEDREIRO, email: viniciusmoraisoliveira12@gmail.com, Telefone: (66) 99604-0075, Endereço: Rua Projetada, n°: 28, Bairro: Jardim Poxoreu, Poxoréu/MT. Todas as documentações apresentadas estiveram de acordo com o Edital de Credenciamento. Concluído os trabalhos a Presidente determinou a publicação do presente no quadro do mural, no SITE oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para ciência dos interessados. Nada mais requerido nem a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a Ata que será assinada pelos presentes. Em Poxoréu-MT, 30 de maio de 2022.

Tatianne Pereira da Silva Santos

Presidente da C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
ALTERAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N. 21/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2022

O *Município de Ribeirão Cascalheira – MT,* por meio de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições, torna publico a presente ALTERAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA referente ao Pregão Presencial n. 21/2022 que tem por o objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, referente ao anexo II do edital do referido pregão, o qual passa ter a seguinte redação.

TERMO DE REFERÊNCIA

A - Objetivo:

O PRESENTE TEM POR OBJETIVO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL ELÉTRICO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO.

B - Justificativa:

A aquisição em tela, de uso rotineiro, visa atender à demanda da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, sendo indispensável para a iluminação pública nas ruas e avenidas deste município.

C - Prazo de entrega:

Os itens deverão ser entregues a contar da assinatura do contrato e de acordo com as quantidades solicitada pela Secretaria.

D - Adjudicação do Objeto:

Menor Preço por Item.

E - Do Pagamento:

O pagamento será efetuado mensalmente a partir do dia 20 do mês subseqüente, mediante apresentação de nota fiscal e atestada pela Secretaria responsável.

F - Classificação Orçamentária:

As despesas decorrentes da futura contratação serão empenhadas de acordo com as necessidades de cada Secretaria. No Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

G - Local e prazo de entrega:

1 - Os produtos serão entregues de acordo com a necessidade, e de acordo com a indicação do Secretario solicitante.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

H - Unidade Fiscalizadora:

Fiscal de Contrato do município.

I – Planilha/Quantitativo

ITEM	QUANTIDADE	UNID. MEDIDA
BRAÇO RETO DE 1 METRO INSTALADO NO MUNICÍPIO: CONFECCIONADO EM AÇO SAE 1010/1020 COM COSTURA, DIÂMETROS DE 25,4MM E ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, TENDO BASE, TENDO BASE DE 120 X 75 X 25 X X25MM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM COM FURO ÚNICO PARA FIXAÇÃO 18MM. NÃO PODERÁ HAVER REBARBAS E RANHURAS,	1000	UNID

ACABAMENTO COM ZINCAGEM FOGO, CONFORME ABNT.		
Braço de 3 metros - braço curvo galvanizado a fogo 3m descrição: braço curvo tipo cisne de 3 metros x 48,3mm x 3mm para iluminação pública, matéria prima: aço carbono 1010/1020, laminado. resistência mecânica: f 15dan, flecha residual máxima 15mm, confeccionado em chapa de aço com espessura mínima de 3mm. revestimento: zincado a quente, 100 µm (média), 86 µm (ponto mínimo). o "anel passa fio" deverá ser de material com tratamento anti-uv e será colocado na aba superior da chapa de fixação, furos e arestas sem cantos vivos ou rebarbas. deverá ser estampado no corpo do braço ou na chapa de fixação, de forma legível e indelével, no mínimo o nome ou marca do fabricante, mês e ano de fabricação.	3000	UNID
Braço Curvo tipo Cisne de 3 metros x 60, 3mm x 3mm para iluminação pública, matéria Prima: aço carbono 1010/1020, laminado. Resistência Mecânica: F 15 da N, flecha residual máxima 15 mm, confeccionado em chapa de aço com espessura mínima de 3 mm. Revestimento: zincado a quente, 100 µm (média), 86 µm (ponto mínimo). O “anel passa fio” deverá ser de material com tratamento anti UV e será colocado na aba superior da chapa de fixação, furos e arestas sem cantos vivos ou rebarbas. deverá ser estampado no corpo do braço ou na chapa de fixação, de forma legível e indelével, no mínimo o nome ou marca do fabricante, mês e ano de fabricação	50	UNID
Cabo flex 16,0 mm antichama (MARCAS DE REFERENCIA CORFIO / SIIL / PRISMA, TCU ACORDO 2401/2006, 9.3.2 - PLENÁRIO)	1000	MTS
Cabo flex 10,0 mm antichama (MARCAS DE REFERENCIA CORFIO / SIIL / PRISMA, TCU ACORDO 2401/2006, 9.3.2 - PLENÁRIO)	1000	MTS
Cabo PP 3x10,0 mm dupla isolação	3000	MTS
Cabo PP 4x6,0 mm dupla isolação	600	MTS
CABO MULTIPLEXADO TRIPLEX 3X10MM, CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO 4X16MM, CONDUTOR FASE: ALUMÍNIO, 1350, COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO MÍNIMA DE 105 MPA, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO (PE) - 70º OU TERMOFIXO (XLPE) - 90º, CONDUTOR NEUTRO DE SUSTENTAÇÃO: CONDUTOR SÓLIDO OU ENCORDOADO DE ALUMÍNIO NU, 1350, TEMPERA H-19, DUPLEX: NEUTRO NU + 1 CONDUTOR GRAVADO FASE 1, NBR - 8182: CABOS DE POTÊNCIA MULTIPLEXADOS, AUTO-SUSTENTADOS, COM ISOLAÇÃO SÓLIDA EXTRUDADA DE POLIETILENO TERMOPLÁSTICO	800	MTS
CABO PP 4 X10,0MM - CABO FLEXÍVEL PP 4X10,0MM 750V - CONDUTOR ELÉTRICO COBRE ELETROLÍTICO DE ALTA PUREZA - 70ºC CLASSE 5 CONFORME NM280, ALTA RESISTENCIA E ISOLAMENTO	500	MTS
CABO MULTIPLEXADO QUADRUPLEX 4X25MM, CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO 4X25 MM, CONDUTOR FASE: ALUMÍNIO, 1350, COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO MÍNIMA DE 105 MPA, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO (PE) - 70º OU TERMOFIXO (XLPE) - 90º, CONDUTOR NEUTRO DE SUSTENTAÇÃO: CONDUTOR SÓLIDO OU ENCORDOADO DE ALUMÍNIO NU, 1350, TEMPERA H-19, QUADRUPLEX: NEUTRO NU + 1 CONDUTOR GRAVADO FASE 1, 1 CONDUTOR GRAVADO FASE 2 E 1 CONDUTOR GRAVADO FASE 3, NBR - 8182: CABOS DE POTÊNCIA MULTIPLEXADOS, AUTO-SUSTENTADOS, COM ISOLAÇÃO SÓLIDA EXTRUDADA DE POLIETILENO TERMOPLÁSTICO(PE) OU TERMOFIXO (XLPE) PARA TENSÕES ATÉ 0,6/1KV.	600	MTS
CABO MULTIPLEXADO QUADRUPLEX 4X35MM, CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO 4X35 MM, CONDUTOR FASE: ALUMÍNIO, 1350, COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO MÍNIMA DE 105 MPA, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO (PE) - 70º OU TERMOFIXO (XLPE) - 90º, CONDUTOR NEUTRO DE SUSTENTAÇÃO: CONDUTOR SÓLIDO OU ENCORDOADO DE ALUMÍNIO NU, 1350, TEMPERA H-19, QUADRUPLEX: NEUTRO NU + 1 CONDUTOR GRAVADO FASE 1, 1 CONDUTOR GRAVADO FASE 2 E 1 CONDUTOR GRAVADO FASE 3, NBR - 8182: CABOS DE POTÊNCIA MULTIPLEXADOS, AUTO-SUSTENTADOS, COM ISOLAÇÃO SÓLIDA EXTRUDADA DE POLIETILENO TERMOPLÁSTICO(PE) OU TERMOFIXO (XLPE) PARA TENSÕES ATÉ 0,6/1KV	300	MTS
Cabo PP 4x6,0mm 1KV - Certificado pelo INMETRO	1000	MTS
LAMPADA - LED 65 WATTS DE POTÊNCIA, ALIMENTACAO BIVOLT, LAMPADA LED PUBLICA OVOIDE DE ALTA POTENCIA PARA USO URBANO, RODOVIARIO E INDUSTRIAL, ESPECIFICAÇÕES; BASE E 40 VIDA UTIL NOMINAL MINIMA DE 25.000 HS TEMPERATURA DE COR DE 5000K A 6500K FLUXO LUMINOSO (NOMINAL) MINIMA DE 6.500LM DESIGNAÇÃO DA COR BRANCO (WH) EFICÁCIA LUMINOSA 100.00 LM/W FREQUENCIA DE ENTRADA DE 50 A 60 HZ DIMENSOES D125MMXH 294MM FATOR DE POTENCIA 0.92 IRC80(NOM). Apresentar amostras 48 horas após a licitação juntamente com ensaios laboratório acreditado pelo INMETRO	1000	UNID
LAMPADA - LED 80 WATTS DE POTÊNCIA, ALIMENTACAO BIVOLT, LAMPADA LED PUBLICA OVOIDE DE ALTA POTENCIA PARA USO URBANO, RODOVIARIO E INDUSTRIAL, ESPECIFICAÇÕES; BASE E 40 VIDA UTIL NOMINAL MINIMA DE 25.000 HS TEMPERATURA DE COR DE 5000K A 6500K FLUXO LUMINOSO (NOMINAL) MINIMA DE 8.000LM DESIGNAÇÃO DA COR BRANCO (WH) EFICÁCIA LUMINOSA 100.00 LM/W FREQUENCIA DE ENTRADA DE 50 A 60 HZ DIMENSOES D125MMXH 294MM FATOR DE POTENCIA 0.92 IRC80(NOM).Apresentar amostras 48 horas após a licitação juntamente com ensaios laboratório acreditado pelo INMETRO	2000	UNID
LAMPADA SUPER LED 30W; TENSÃO BIVOLT 127V-240V; TEMPERATURA DE COR 6500K BRANCA FRIA; FLUXO LUMINOSO 30000LM; BASE E27; VIDA ÚTIL DE 25.000HORAS, GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS	300	UNID
LAMPADA SUPER LED 40W; TENSÃO BIVOLT 127V-240V; TEMPERATURA DE COR 6500K BRANCA FRIA; FLUXO LUMINOSO 40000LM; BASE E27; VIDA ÚTIL DE 25.000HORAS, GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS	300	UNID
LAMPADA SUPER LED 50W; TENSÃO BIVOLT 127V-240V; TEMPERATURA DE COR 6500K BRANCA FRIA; FLUXO LUMINOSO 50000LM; BASE E27; VIDA ÚTIL DE 25.000HORAS, GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS	300	UNID
Luminária para iluminação pública com tecnologia LED (Light Emitting Diode), branca, alto brilho, com tensão de alimentação de 90V a 305V, potência de 50W e fluxo luminoso mínimo de 6.750 lumens. Temperatura de operação deverá ser de 40°C a 50°C. O sistema óptico deve ser feito através de lentes/refletores, posicionando a luz onde ela é necessária e minimizando o ofuscamento dos usuários, ângulo de abertura do facho maior ou igual a 140°. O conjunto óptico deve alojar os LEDs e lentes/refletores em uma cavidade livre de sujeira e poeira com uma proteção óptica IP66 (mínimo). Todas as luminárias devem ter eficiência mínima de 135 LM/W e temperatura de cor de 5. 000K a 6.000K, alto índice de reprodução de cores (IRC), a partir de 80 (inclusive), Distorção Harmonica menor 10. Vida útil mínima de 50.000 horas com manutenção de 70% do fluxo inicial, fator de potência de 0,92 ou superior. Distorção harmônica total de corrente de entrada em conformidade com a ABNT NBR 16026. Deve ser construída com chassi e bloco de suporte em alumínio injetado e alta pressão com suporte para fixação em braço de poste tubular de 48MM, utilizando pintura resistente à corrosão, atendendo a normativa ROHS (não conter chumbo ou mercúrio). Garantia mínima de 05 anos contra defeito de fabricação com a apresentação obrigatória do "Termo de Garantia", "catalogo" e "Certificado de Aprovação junto ao Laboratório acreditado pelo INMETRO, no ato da entrega das propostas. Apresentar amostras 48 horas após a licitação.	200	UNID
Luminária para iluminação pública com tecnologia LED (Light Emitting Diode), branca, alto brilho, com tensão de alimentação de 90V a 305V, potência de 80W e fluxo luminoso mínimo de 10.800 lumens. Temperatura de operação deverá ser de 40°C a 50°C. O sistema óptico deve ser feito através de lentes/refletores, posicionando a luz onde ela é necessária e minimizando o ofuscamento dos usuários, ângulo de abertura do facho maior ou igual a 140°. O conjunto óptico deve alojar os LEDs e lentes/refletores em uma cavidade livre de sujeira e poeira com uma proteção óptica IP66 (mínimo). Todas as luminárias devem ter eficiência mínima de 135 LM/W e temperatura de cor de 5. 000K a 6.000K, alto índice de reprodução de cores (IRC), a partir de 80 (inclusive), Distorção Harmonica menor 10. Vida útil mínima de 50.000 horas com manutenção de 70% do fluxo inicial, fator de potência de 0,92 ou superior. Distorção harmônica total de corrente de entrada em conformidade com a ABNT NBR 16026. Deve ser construída com chassi e bloco de suporte em alumínio injetado e alta pressão com suporte para fixação em braço de poste tubular de 48MM, utilizando pintura resistente à corrosão, atendendo a normativa ROHS (não conter chumbo ou mercúrio). Garantia mínima de 05 anos contra defeito de fabricação com a apresentação obrigatória do "Termo de Garantia", "catalogo" e "Certificado de Aprovação junto ao Laboratório acreditado pelo INMETRO, no ato da	100	UNID

entrega das propostas. Apresentar amostras 48 horas após a licitação.		
Luminária para iluminação pública com tecnologia LED (Light Emitting Diode), branca, alto brilho, com tensão de alimentação de 90V a 305V, potência de 100W e fluxo luminoso mínimo de 14.000 lumens. Temperatura de operação deverá ser de 40°C a 50°C. O sistema óptico deve ser feito através de lentes/refletores, posicionando a luz onde ela é necessária e minimizando o ofuscamento dos usuários, ângulo de abertura do facho maior ou igual a 140°. O conjunto óptico deve alojar os LEDs e lentes/refletores em uma cavidade livre de sujeira e poeira com uma proteção óptica IP66 (mínimo). Todas as luminárias devem ter eficiência mínima de 140 LM/W e temperatura de cor de 5. 000K a 6.000K, alto índice de reprodução de cores (IRC), a partir de 80 (inclusive), Distorção Harmonica menor 10. Vida útil mínima de 50.000 horas com manutenção de 70% do fluxo inicial, fator de potência de 0,92 ou superior. Distorção harmônica total de corrente de entrada em conformidade com a ABNT NBR 16026. Deve ser construída com chassi e bloco de suporte em alumínio injetado e alta pressão com suporte para fixação em braço de poste tubular de 48MM, utilizando pintura resistente à corrosão, atendendo a normativa ROHS (não conter chumbo ou mercúrio). Garantia mínima de 05 anos contra defeito de fabricação com a apresentação obrigatória do "Termo de Garantia", "catalogo" e "Certificado de Aprovação junto ao Laboratório acreditado pelo INMETRO, no ato da entrega das propostas. Apresentar amostras 48 horas após a licitação.	500	UNID
Luminária para iluminação pública com tecnologia LED (Light Emitting Diode), branca, alto brilho, com tensão de alimentação de 90V a 305V, potência de 120W e fluxo luminoso mínimo de 16.800 lumens. Temperatura de operação deverá ser de 40°C a 50°C. O sistema óptico deve ser feito através de lentes/refletores, posicionando a luz onde ela é necessária e minimizando o ofuscamento dos usuários, ângulo de abertura do facho maior ou igual a 140°. O conjunto óptico deve alojar os LEDs e lentes/refletores em uma cavidade livre de sujeira e poeira com uma proteção óptica IP66 (mínimo). Todas as luminárias devem ter eficiência mínima de 140 LM/W e temperatura de cor de 5. 000K a 6.000K, alto índice de reprodução de cores (IRC), a partir de 80 (inclusive), Distorção Harmonica menor 10. Vida útil mínima de 50.000 horas com manutenção de 70% do fluxo inicial, fator de potência de 0,92 ou superior. Distorção harmônica total de corrente de entrada em conformidade com a ABNT NBR 16026. Deve ser construída com chassi e bloco de suporte em alumínio injetado e alta pressão com suporte para fixação em braço de poste tubular de 48MM, utilizando pintura resistente à corrosão, atendendo a normativa ROHS (não conter chumbo ou mercúrio). Garantia mínima de 05 anos contra defeito de fabricação com a apresentação obrigatória do "Termo de Garantia", "catalogo" e "Certificado de Aprovação junto ao Laboratório acreditado pelo INMETRO,no ato da entrega das propostas. Apresentar amostras 48 horas após a licitação.	500	UNID
Luminária para iluminação pública com tecnologia LED (Light Emitting Diode), branca, alto brilho, com tensão de alimentação de 90V a 305V, potência de 150W e fluxo luminoso mínimo de 21.000 lumens. Temperatura de operação deverá ser de 40°C a 50°C. O sistema óptico deve ser feito através de lentes/refletores, posicionando a luz onde ela é necessária e minimizando o ofuscamento dos usuários, ângulo de abertura do facho maior ou igual a 140°. O conjunto óptico deve alojar os LEDs e lentes/refletores em uma cavidade livre de sujeira e poeira com uma proteção óptica IP66 (mínimo). Todas as luminárias devem ter eficiência mínima de 140 LM/W e temperatura de cor de 5. 000K a 6.000K, alto índice de reprodução de cores (IRC), a partir de 80 (inclusive), Distorção Harmonica menor 10. Vida útil mínima de 50.000 horas com manutenção de 70% do fluxo inicial, fator de potência de 0,92 ou superior. Distorção harmônica total de corrente de entrada em conformidade com a ABNT NBR 16026. Deve ser construída com chassi e bloco de suporte em alumínio injetado e alta pressão com suporte para fixação em braço de poste tubular de 48MM, utilizando pintura resistente à corrosão, atendendo a normativa ROHS (não conter chumbo ou mercúrio). Garantia mínima de 05 anos contra defeito de fabricação com a apresentação obrigatória do "Termo de Garantia", "catalogo" e "Certificado de Aprovação junto ao Laboratório acreditado pelo INMETRO, no ato da entrega das propostas. Apresentar amostras 48 horas após a licitação.	1000	UNID
Luminária para iluminação pública com tecnologia LED (Light Emitting Diode), branca, alto brilho, com tensão de alimentação de 90V a 305V, potência de 200W e fluxo luminoso mínimo de 28.000 lumens. Temperatura de operação deverá ser de 40°C a 50°C. O sistema óptico deve ser feito através de lentes/refletores, posicionando a luz onde ela é necessária e minimizando o ofuscamento dos usuários, ângulo de abertura do facho maior ou igual a 140°. O conjunto óptico deve alojar os LEDs e lentes/refletores em uma cavidade livre de sujeira e poeira com uma proteção óptica IP66 (mínimo). Todas as luminárias devem ter eficiência mínima de 140 LM/W e temperatura de cor de 5. 000K a 6.000K, alto índice de reprodução de cores (IRC), a partir de 80 (inclusive), Distorção Harmonica menor 10. Vida útil mínima de 50.000 horas com manutenção de 70% do fluxo inicial, fator de potência de 0,92 ou superior. Distorção harmônica total de corrente de entrada em conformidade com a ABNT NBR 16026. Deve ser construída com chassi e bloco de suporte em alumínio injetado e alta pressão com suporte para fixação em braço de poste tubular de 48MM, utilizando pintura resistente à corrosão, atendendo a normativa ROHS (não conter chumbo ou mercúrio). Garantia mínima de 05 anos contra defeito de fabricação com a apresentação obrigatória do "Termo de Garantia", "catalogo" e "Certificado de Aprovação junto ao Laboratório acreditado pelo INMETRO, no ato da entrega das propostas. Apresentar amostras 48 horas após a licitação.	500	UNID
LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO TUBULAR DE 70W, CORPO CONFECCIONADO EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO. REFLETOR CONFECCIONADO EM UMA PEÇA ÚNICA DE ALUMÍNIO DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, POLIDO QUIMICAMENTE, FIXAÇÃO EM BRAÇOS DE 25,0MM A 60,3MM. PORTA-LÂMPADAS DO TIPO ROSCA EDSON E27 COM CORPO DE PORCELANA SENDO QUE E ESTE CORPO DEVERÁ COBRIR TOTALMENTE A ROSCA DA LÂMPADA DE FORMA A IMPEDIR CONTATO ACIDENTAL DO USUÁRIO ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA NORMA ABNT NBR 60598-1.	500	UNID
LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO TUBULAR DE 400W, CORPO CONFECCIONADO EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO. REFLETOR CONFECCIONADO EM UMA PEÇA ÚNICA DE ALUMÍNIO DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, POLIDO QUIMICAMENTE, FIXAÇÃO EM BRAÇOS DE 48,3MM A 60,3MM. PORTA-LÂMPADAS DO TIPO ROSCA EDSON E40 COM CORPO DE PORCELANA SENDO QUE E ESTE CORPO DEVERÁ COBRIR TOTALMENTE A ROSCA DA LÂMPADA DE FORMA A IMPEDIR CONTATO ACIDENTAL DO USUÁRIO ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA NORMA ABNT NBR 60598-1.	500	UNID
POSTE RETO 9MTS CIRCULAR GALVANIZADO A FOGO ENGASTADO, ESPESSURA 4 POLEGADASCOM TERMIO 2,5 POLEGADAS PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA	1000	UNID
POSTE RETO 7MTS CIRCULAR GALVANIZADO A FOGO ENGASTADO, ESPESSURA 4 POLEGADASCOM TERMIO 2,5 POLEGADAS PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA	1000	UNID
POSTE DE CONCRETO 11m X 300 CIRCULAR PARA USO DE PETULA COM TUBO GALVANIZADO A FOGO	100	UNID
PROJETOR LED 100W CORPO EM ALUMINIO, ALTO FLUXO LUMINOSO, 6500K BRANCA FRÍA, 110/220V BIVOLT, GRAU DE PROTEÇÃO IP-65, VIDRO TEMPERADO, PINTURA ELETROSTÁTICA, 12000 LUMENS, TIPO SLIM, IRC MAIOR 70, VIDA ÚTIL 30.000 HORAS, ÂNGULO DE ABERTURA 135º	300	UNID
PROJETOR LED 150W CORPO EM ALUMINIO, ALTO FLUXO LUMINOSO, 6500K BRANCA FRÍA, 110/220V BIVOLT, GRAU DE PROTEÇÃO IP-65, VIDRO TEMPERADO, PINTURA ELETROSTÁTICA, 18000 LUMENS, TIPO SLIM, IRC MAIOR 70, VIDA ÚTIL 30.000 HORAS, ÂNGULO DE ABERTURA 135º	300	UNID
PROJETOR LED 200W CORPO EM ALUMINIO, ALTO FLUXO LUMINOSO, 6500K BRANCA FRÍA, 110/220V BIVOLT, GRAU DE PROTEÇÃO IP-65, VIDRO TEMPERADO, PINTURA ELETROSTÁTICA, 21000 LUMENS, TIPO SLIM, IRC MAIOR 70, VIDA ÚTIL 30.000 HORAS, ÂNGULO DE ABERTURA 135º	300	UNID
PROJETOR LED 50W CORPO EM ALUMINIO, ALTO FLUXO LUMINOSO, 6500K BRANCA FRÍA, 110/220V BIVOLT, GRAU DE PROTEÇÃO IP-65, VIDRO TEMPERADO, PINTURA ELETROSTÁTICA, 5000 LUMENS, TIPO SLIM, IRC MAIOR 70, VIDA ÚTIL 30.000 HORAS, ÂNGULO DE ABERTURA 135º	200	UNID
REATOR EXTERNO SÓDIO 70W - REATOR ELETROMAGNÉTICO EXTERNO, AFP PARA LÂMPADAS VAPOR DE SODIO DE 70W X 220V X60HZ FATOR DE POTENCIA MÍNIMO 0,94. ESTE REATOR DEVERÁ SER FABRICADO EM	500	UNID

CONFORMIDADE COM A NBR 14.305 E POSSUIR SELO INMETRO/PROCEL. APRESENTAR LAUDOS DO REATOR FEITO EM LABORATORIO DO INMETRO NO ATO DA PROPOSTA E AMOSTRA 48 HORAS APOS A LICITAÇÃO. DEVERA TAMBEM POSSUIR REGISTRO ATIVO NO RELATORIO DE CONFORMIDADE AVALIADA RAC DO INMETRO		
REATOR EXTERNO SÓDIO 100W - REATOR ELETROMAGNÉTICO EXTERNO, AFP PARA LAMPADAS VAPOR DE SODIO DE 100W X 220V X60HZ FATOR DE POTENCIA MINIMO 0,94. ESTE REATOR DEVERA SER FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NBR 14.305 E POSSUIR SELO INMETRO/PROCEL. APRESENTAR LAUDOS DO REATOR FEITO EM LABORATORIO DO INMETRO NO ATO DA PROPOSTA E AMOSTRA 48 HORAS APOS A LICITAÇÃO. DEVERA TAMBEM POSSUIR REGISTRO ATIVO NO RELATORIO DE CONFORMIDADE AVALIADA RAC DO INMETRO	500	UNID
REATOR EXTERNO SÓDIO 150W - REATOR ELETROMAGNÉTICO EXTERNO, AFP PARA LAMPADAS VAPOR DE SODIO DE 150W X 220V X60HZ FATOR DE POTENCIA MINIMO 0,94. ESTE REATOR DEVERA SER FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NBR 14.305 E POSSUIR SELO INMETRO/PROCEL. APRESENTAR LAUDOS DO REATOR FEITO EM LABORATORIO DO INMETRO NO ATO DA PROPOSTA E AMOSTRA 48 HORAS APOS A LICITAÇÃO. DEVERA TAMBEM POSSUIR REGISTRO ATIVO NO RELATORIO DE CONFORMIDADE AVALIADA RAC DO INMETRO	500	UNID
REATOR EXTERNO SÓDIO 250W - REATOR ELETROMAGNÉTICO EXTERNO, AFP PARA LAMPADAS VAPOR DE SODIO DE 250W X 220V X60HZ FATOR DE POTENCIA MINIMO 0,94. ESTE REATOR DEVERA SER FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NBR 14.305 E POSSUIR SELO INMETRO/PROCEL. APRESENTAR LAUDOS DO REATOR FEITO EM LABORATORIO DO INMETRO NO ATO DA PROPOSTA E AMOSTRA 48 HORAS APOS A LICITAÇÃO. DEVERA TAMBEM POSSUIR REGISTRO ATIVO NO RELATORIO DE CONFORMIDADE AVALIADA RAC DO INMETRO	500	UNID
REATOR EXTERNO SÓDIO 400W - REATOR ELETROMAGNÉTICO EXTERNO, AFP PARA LAMPADAS VAPOR DE SODIO DE 400W X 220V X60HZ FATOR DE POTENCIA MINIMO 0,94. ESTE REATOR DEVERA SER FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NBR 14.305 E POSSUIR SELO INMETRO/PROCEL. APRESENTAR LAUDOS DO REATOR FEITO EM LABORATORIO DO INMETRO NO ATO DA PROPOSTA E AMOSTRA 48 HORAS APOS A LICITAÇÃO. DEVERA TAMBEM POSSUIR REGISTRO ATIVO NO RELATORIO DE CONFORMIDADE AVALIADA RAC DO INMETRO	200	UNID
Rele Fotoelétrico Eletromagnético para uso em Corrente Alternada - Relé fotoelétrico fabricado de acordo com a NBR 5123 (sem componentes eletrônicos). Instalação externa, temperatura ambiente entre – 5°C e + 50°C; tensão nominal a ser aplicada ao circuito de comando de 220V e carga resistiva de 1000 W ou indutiva de 1800 VA; Corpo e tampa: Polipropileno estabilizado contra radiações UV; Contatos de encaixe: Latão estanhado preso ao corpo por sistema de rebitagem; Célula do tipo CDS. Princípio de funcionamento: Eletromagnético; Apresentar catalogo junto com a proposta para comprovação. Acionamento: Instantâneo; Contato de carga: Normalmente fechado (NF); Proteção contra surtos de tensão: Varistor; Frequência 60Hz; Consumo médio: 2,5W; Grau de proteção: IP54; Peso: 0,105kg; Sensibilidade operacional: entre 3 a 20 lux para ligar e até 80 lux para desligar; Cor: Preto; Dimensões: altura: 62mm e diâmetro: 83mm. Deve possuir marcação na parte superior da tampa e na face externa do suporte de montagem, de forma legível e indelével com, no mínimo, as informações abaixo discriminadas: nome e/ou marca comercial do fabricante; tipo (modelo) e/ou número de catálogo; indicações direcionais para a instalação e remoção; faixa de tensão nominal a ser aplicada no circuito de comando; calendário para controle de instalação e retirada; frequência nominal em Hz (f), tipo de contatos normalmente fechados(NF). Apresentar amostra com 48 horas apos o certame.	3500	UNID
Base para relé-tomada giratória galvanizada para relé, bivolt, com suporte metálico. Material do produto: alça em aço 1020 galvanizado a fogo, copo em copolímero polipropileno, terminais de encaixe em latão estanhado, soquete em nylon com 30% de fibra de vidro, mapa de marcação indelével com relé de identificação Do sentido de encaixe do relé e identificação dos terminais de encaixe. Ligação a 3 fios: fase 1 (preto), neutro ou fase 2 (branco) e carga (vermelho); seção transversal dos fios de 1,5 mm² e comprimento de 50 cm; comprimento dos fios de ligação pode ser alterado a pedido do cliente; intercambialidade total: pode ser utilizada com relés de qualquer fabricante; suporta uma força vertical de 50n (5kg); corrente nominal de 10a. Tensão de operação: 10 a 240 vac; frequência de operação: 50/60 hz; base totalmente em conformidade com a nbr5123. Apresentar amostra 48 horas a licitação. Garantia mínima: 3 anos.	3500	UNID

J - Apresentar amostras das luminárias e lâmpadas no prazo de 48 horas, os mesmos serão testados pelo eletricista da Prefeitura no local.

Referida alteração não ira alterar a data do certame.

Ribeirão Cascalheira-MT, 10 de Junho de 2022.

GUSTAVO TIAGO QUEIROZ DA MAIA SANTOS

Pregoeiro

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT torna público que às 07:30 horas do dia 29 de Junho de 2022, estará abrindo o pregão presencial, para registro de preço para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (TIPO LANCHE) COMPREENDENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA OU INDUSTRIALIZADOS PARA ATENDER TODAS SECRETARIAS.** O Edital e seus respectivos anexos poderá ser obtido no site www.prefeiturarc.com.br ou no e-mail setordelicitacoesrc@gmail.com ou com a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo no endereço Av. Padre João Bosco, n. 2067, centro - Ribeirão Cascalheira-MT ou através do telefone (66) 3489- 1838 durante o horário de expediente das 07h:00 às 13h:00 de segunda a sexta-feira.

Ribeirão Cascalheira-MT, 10 **de Junho de 2022.**

GUSTAVO TIAGO QUEIROZ DA MAIA SANTOS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - CARTA COMVITE Nº 002/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 002/2022

DATA DE ADJUDICAÇÃO: 07/06/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE RIO BRANCO - MT.

LICITANTE: MACIEL DA SILVA & CIA LTDA - ME

CNPJ: 00.822.126/0001-41

TOTAL DO VENCEDOR: R$ R$ 164.599,00 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)

ITEM DESCRIÇÃO UND QTDE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL

1 BLOCO AUTORIZACAO PARA XEROX - 32 SERV. 15, R$ 15,00 R$ 225,00

2 BLOCO DE APAC 100 FLS - F-9 SERV. 50, R$ 28,00 R$ 1.400,00

3 BLOCO DE OFICIO-FORMATO 9 SERV. 80, R$ 35,00 R$ 2.800,00

4 BLOCO DE RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL, COM 2 VIAS COPIATIVO - 1ª BRANCA E 2ª AMARELA SERV. 200, R$ 25,00 R$ 5. 000,00

5 BLOCO DE RELATORIO DE INTERCORRENCIA SERV. 20, R$ 50,00 R$ 1.000,00

6 BLOCO DE REQUISICAO DE REQUISICAO 50X3 COM DUAS VIAS SERV. 100, R$ 20,00 R$ 2.000,00

7 BLOCO FICHA DE NOTIFICAÇÃO SERV. 20, R$ 30,00 R$ 600,00

8 CARTAZ COLORIDO 44X65 CM EM CORES SERV. 400, R$ 9,00 R$ 3. 600,00

9 CARTAZES 42X60CM IMPRESSÃO A CORES SERV. 200, R$ 9,00 R$ 1.800,00

10 CONFEC€ÇO DE EVNVELOPES SACO 240X340 SERV. 5.000, R$ 1,70 R$ 8.500,00

11 CONFEC€ÇO DE EVNVELOPES SACO 240X340 SERV. 2.000, R$ 1,70 R$ 3.400,00

12 CONFEC€ÇO DE EVNVELOPES SACO 240X340 SERV. 1.000, R$ 1,70 R$ 1.700,00

13 CONFECCAO DE 2ª VIA DE CARTAO DE VACINACAO ADULTO 142X185mm, IMPRESSAO FRENTE E VERSO SERV. 2.000, R$ 0,30 R$ 600,00

14 CONFECCAO DE 2ª VIA DE CARTAO DE VACINACAO INFANTIL 150X200mm, IMPRESSAO FRENTE E VERSO SERV. 1.000, R$ 0,40 R$ 400,00

15 CONFECCAO DE APENSO SERV. 150, R$ 13,00 R$ 1.950,00

16 CONFECCAO DE BANNERS M² SERV. 20, R$ 140,00 R$ 2.800,00

17 CONFECCAO DE BLOC DE FORMULARIO DE INTERNACAO 216X304MM SERV. 100, R$ 28,00 R$ 2.800,00

18 CONFECÇÃO DE BLOCO AUTO TERMO 200X317MM - 1ª VIA OFSET 63 GRAMAS, 2ª VIA SUPERBOND AMARELO 50 GRAMAS, 3ª VIA SUPERBOND AZUL - NUMERADOS. SERV. 10, R$ 29,00 R$ 290,00

19 CONFECCAO DE BLOCO DE COMUNICACAO INTERNA - 2 VIAS SERV. 150, R$ 20,00 R$ 3.000,00

20 CONFECÇÃO DE BLOCO DE DECLARAÇÃO 2 VIAS - 1ª VIA OFSET 63 GRAMAS, 2ª VIA SUPERBOND VERDE - NUMERADOS. SERV. 50, R$ 12,50 R$ 625,00

21 CONFECÇÃO DE BLOCO DE DIÁRIA - FORMATO 16 SERV. 100, R$ 25,00 R$ 2.500,00

22 CONFECÇÃO DE BLOCO DE DIÁRIA COM DUAS VIAS - FORMATO 16 SERV. 50, R$ 30,00 R$ 1.500,00

23 CONFECÇÃO DE BLOCO DE FICHA DE INDICE, TAM 140X105MM, PAPEL OFSET 180 GRAMAS, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO SERV. 2.000, R$ 0,60 R$ 1.200,00

24 CONFECÇÃO DE BLOCO DE FICHA DE INDICE, TAM 140X105MM, PAPEL OFSET 180 GRAMAS, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO SERV. 2.500, R$ 0,28 R$ 700,00

25 CONFECCAO DE BLOCO DE FICHA DE RECEBIMENTO DE DENUNCIA SERV. 30, R$ 30,00 R$ 900,00

26 CONFECÇÃO DE BLOCO DE FICHA ODONTOLÓGICA - PAPEL OFSET 180 GRAMAS, IMPRESSÃO PRETA E VERMELHA - FRENTE E VERSO SERV. 2.000, R$ 0,35 R$ 700,00

27 CONFECCAO DE BLOCO DE FORMULARIO DE EVOLUCAO MEDICA ODONTO SERV. 100, R$ 28,00 R$ 2.800,00

28 CONFECCAO DE BLOCO DE FORMULARIO DE FICHA A - IMPRESSAO FRENTE E VERSO SERV. 30, R$ 20,00 R$ 600,00

29 CONFECCAO DE BLOCO DE FORMULARIO DE INTERNACAO ALTA SUS SERV. 50, R$ 28,00 R$ 1.400,00

30 CONFECÇÃO DE BLOCO DE FORMULARIO DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES, COR PUNICA, TAM. 310X210MM, BLOCO PAPEL OFSET 63 GRAMAS COM 50 FOLHAS SERV. 100, R$ 28,00 R$ 2.800,00

32 CONFECÇÃO DE BLOCO DE FORMULARIO DO SISVAN 230X155MM, BLOCO PAPEL OFSET 75 GRAMAS COM 100 FOLHAS. SERV. 15, R$ 35,00 R$ 525,00

33 CONFECCAO DE BLOCO DE HISTORICO DE ENFERMAGEM (SAE) SERV. 50, R$ 28,00 R$ 1.400,00

34 CONFECCAO DE BLOCO DE LAUDO PARA AUTORIZACAO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL SERV. 50, R$ 28,00 R$ 1.400,00

35 CONFECCAO DE BLOCO DE LAUDOS PARA AUTORIZACAO DE INTERNACAO HOSPITALAR. SERV. 50, R$ 28,00 R$ 1.400,00

36 CONFECÇÃO DE BLOCO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B - PAPEL SUPERCARBOND AZUL - PICOTADO E NUMERADO COM 50 FOLHAS SERV. 50, R$ 30,00 R$ 1.500,00

37 CONFECCAO DE BLOCO DE PAPEL PARA AVALIACAO E CONTROLE SSVV SERV. 20, R$ 30,00 R$ 600,00

38 CONFECCAO DE BLOCO DE PRONTUARIO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL - IMPRESSAO FRENTE E VERSO SERV. 100, R$ 28,00 R$ 2.800,00

39 CONFECCAO DE BLOCO DE RECEITUARIO DE FISIOTERAPIA 15 SERV. 50, R$ 20,00 R$ 1.000,00

40 CONFECÇÃO DE BLOCO DE RECEITUARIO, COR ÚNICA, TAM 150X210, BLOCO DE PAPEL OFSET 63 GRAMAS COM 50 FOLHAS. SERV. 400, R$ 14,00 R$ 5.600,00

41 CONFECCAO DE BLOCO DE REG DE OCORRENCIA ODONTOLOGICO SERV. 20, R$ 20,00 R$ 400,00

42 CONFECÇÃO DE BLOCO DE RELATÓRIOS DE ENFERMAGEM – 210X297MM, COM 100 FOLHAS PAPEL OFSET 75 GRAMAS - COR ÚNICA SERV. 50, R$ 28,00 R$ 1.400,00

43 CONFECÇÃO DE BLOCO DE RELATÓRIOS PMA2 – 210X297MM, COM 100 FOLHAS PAPEL OFSET 75 GRAMAS - COR ÚNICA SERV. 10, R$ 30,00 R$ 300,00

44 CONFECCAO DE BLOCO DE RELATORIOS SSA2 - 210X297mm SERV. 10, R$ 30,00 R$ 300,00

45 CONFECÇÃO DE BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICO, COR ÚNICA, TAM 320X215MM, BLOCO DE PAPEL OFSET 45 GRAMAS COM 50 FOLHAS, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO SERV. 30, R$ 20,00 R$ 600,00

46 CONFECÇÃO DE BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAMES, COR ÚNICA, TAM 140X150MM, BLOCO DE PAPEL OFSET 63 GRAMAS COM 50 FOLHAS SERV. 80, R$ 20,00 R$ 1.600,00

47 CONFECÇÃO DE BLOCO DEREGISTRO DE OCORRÊNCIA AMBULATORIAL, COR ÚNICA, TAMANHO 225X150MM, BLOCO DE PAPEL OFSET 75 GRAMAS COM 31 FOLHAS, IMPRESSAÕ FRENTE E VERSO COM CAPA DE CARTOLINA IMPRESSA SERV. 30, R$ 20,00 R$ 600,00

48 CONFECCAO DE BLOCO DO FORMULARIO DO SISVAN 213X300MM SERV. 10, R$ 35,00 R$ 350,00

49 CONFECCAO DE BLOCO OFICIO A CORES SERV. 300, R$ 35,00 R$ 10.500,00

50 CONFECCAO DE BLOCO OFICIO A CORES SERV. 100, R$ 35,00 R$ 3.500,00

51 CONFECÇÃO DE BLOCOS FICHAS, COR ÚNICA, TAM. 118X210MM, PAPEL OFSET 180 GRAMAS SERV. 3.000, R$ 0,30 R$ 900,00

52 CONFECÇÃO DE BLOCOS FORMULARIOSPARA EXAMES REQUISITADOS, BLOCO DE PAPEL SUPERBOND COM 100 FOLHAS, COR ÚNICA, FOLHAS NUMERADAS NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DA MESMA COM PICOTE NA PARTE INFERIOR DA FOLHA , TAMANHO 163X124MM SERV. 50, R$ 28,00 R$ 1.400,00

53 CONFECÇÃO DE BLOCOS FORMULARIOSPARA HEMOGRAMA, BLOCO DE PAPEL OFSET 63 GRAMAS NA COR ROSA COM 100 FOLHAS, COR ÚNICA, IMPRESÃO FRENTE E VERSO, TAM 160X111MM. SERV. 30, R$ 15,00 R$ 450,00

54 CONFECCAO DE CADERNO BROCHURA COM 50 FOLHAS SERV. 1.500, R$ 6,00 R$ 9.000,00

55 CONFECCAO DE CAPA DE PROCESSO SERV. 2.000, R$ 1,40 R$ 2.800,00

56 CONFECCAO DE CAPA DE PROCESSO SERV. 1.000, R$ 1,40 R$ 1.400,00

57 CONFECCAO DE CARIMBO AUTOESTRUTURADO PARA ASSIANTURA SERV. 30, R$ 50,00 R$ 1.500,00

58 CONFECCAO DE CARIMBO AUTOESTRUTURADO PARA ASSIANTURA SERV. 30, R$ 50,00 R$ 1.500,00

59 CONFECCAO DE CARIMBO AUTOESTRUTURADO PARA ASSIANTURA SERV. 30, R$ 50,00 R$ 1.500,00

60 CONFECCAO DE CARIMBO AUTOESTRUTURADO PARA ASSIANTURA SERV. 20, R$ 50,00 R$ 1.000,00

61 CONFECCAO DE CARIMBO PARA USO DIVERSOS SERV. 20, R$ 50,00 R$ 1.000,00

62 CONFECCAO DE CARIMBO PARA USO DIVERSOS SERV. 10, R$ 50,00 R$ 500,00

63 CONFECCAO DE CARTAO DE VACINACAO ADULTO 90X215MM, IMPRESSAO FRENTE E VERSO SERV. 800, R$ 0,40 R$ 320,00

64 CONFECÇÃO DE CARTÃO GESTANTE,À CORES, TAM. 300X215MM, PAPEL TRIPLEX, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO SERV. 800, R$ 1,00 R$ 800,00

65 CONFECCAO DE CARTILHA INFORMATIVA DENGUE E OUTROS SERV. 2.000, R$ 5,00 R$ 10.000,00

66 CONFECÇÃO DE ENVELOPE OFÍCIO COM JANELA – IMPRESSÃO A 110X220MM SERV. 5.000, R$ 0,70 R$ 3.500,00

67 CONFECÇÃO DE ENVELOPE PARA OFICIO 110 X 220 - COLORIDO SERV. 3.000, R$ 0,70 R$ 2.100,00

68 CONFECÇÃO DE ENVELOPE PARA OFICIO 110 X 220 - COLORIDO SERV. 2.000, R$ 0,70 R$ 1.400,00

69 CONFECCAO DE ENVELOPE SACO 185X245mm COM ABERTURA FRONTAL SERV. 1.000, R$ 1,00 R$ 1.000,00

70 CONFECÇÃO DE ENVELOPE SACO OURO 180X240MM - COLORIDO SERV. 2.000, R$ 1,00 R$ 2.000,00

71 CONFECÇÃO DE ENVELOPE SACO OURO 180X240MM - COLORIDO SERV. 2.000, R$ 1,00 R$ 2.000,00

72 CONFECCAO DE ENVELOPE SACO OURO 185X245MM COM ABERTURA SERV. 5.000, R$ 1,00 R$ 5.000,00

73 CONFECCAO DE ENVELOPE SACO OURO 185X245MM COM ABERTURA SERV. 1.000, R$ 1,00 R$ 1.000,00

74 CONFECÇÃO DE ETIQUETA ADESIVA 5CMX5CM PARA LACRE DE ENVELOPE SERV. 5.000, R$ 0,20 R$ 1.000,00

75 CONFECÇÃO DE FORMULARIO DO SISVAN 210X300MM, UMA COR, COM 100 FOLHAS - PAPEL OFSET 75 GRAMAS SERV. 20, R$ 28,00 R$ 560,00

76 CONFECCAO DE PANFLETO A CORES SERV. 2.000, R$ 0,50 R$ 1.000,00

77 CONFECCAO DE PANFLETOS POLICROMIA 44X62 SERV. 10.000, R$ 0,40 R$ 4.000,00

78 CONFECCAO DE REQUISICAO DE PERICIA MEDICA SERV. 20, R$ 30,00 R$ 600,00

79 CONFECCAO DE TERMO DE DECLARACAO SERV. 20, R$ 30,00 R$ 600,00

80 CONFECCAO DE TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE SERV. 20, R$ 30,00 R$ 600,00

81 ENVELOPE PARA OFICIO 144X229 SERV. 3.000, R$ 0,70 R$ 2.100,00

82 ENVELOPE SACO 20X28 SERV. 5.000, R$ 1,30 R$ 6.500,00

83 REQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS,145X155MM - SUPERBOND VERDE, COM 100 FOLHAS, COR ÚNICA SERV. 10, R$ 20,40 R$ 204,00

Rio Branco-MT, 07 de maio de 2022.

_____

LUIZ CARLOS

Prefeito

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2022

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2022

DATA DE ADJUDICAÇÃO: 10/06/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIO BRACO/MT.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VI do Art. 43 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

LICITANTE: S. BARRETO DE SOUZA - ME

CNPJ: 08.928.575/0001-80

TOTAL DO VENCEDOR: R$ R$ 510.950,00 (quinhentos e dez mil e novecentos e cinquenta reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	MARCA	QDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL – DO TIPO CALHA	M²	GERDALI	100	R$ 70,00	R$ 7.000,00
2	SERVIÇO DE CONFECÇÃO EM GERAL - DO TIPO CONFECÇÃO DE RUFOS, CONTRA RUFO, RUFO PINGADEIRA E DEMAIS VARIAÇÕES	M²	GERDALI	160	R$ 60,00	R$ 9.600,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE COBERTURA METÁLICA	M²	GERDALI	500	R$ 250,00	R$ 125.000,00
4	SERVICO DE CONFECCAO E INSTALACAO DE PORTA, PORTAO E CANCELA - DO TIPO CONFECCAO DE PORTAO DE FERRO	M²	GERDALI	70	R$ 430,00	R$ 30.100,00
5	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO TOLDO, MATERIAL EM LONA COM GRAMATURA MÍNIMA DE 460 GR, EM LONA SINTÉTICA NIGHT AND DAY, COM PROTEÇÃO UV, DO TIPO RETO, RETRATIL COM BRAÇO, MODELO CORTINA, COM REDUTOR E MOLA COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, COM PINTURA ELETROSTATICA. DEVENDO SER INCLUSOS OS ACESSORIOS E DEVIDAMENTE INSTALADOS NO LOCAL INDICADO. NA COR CINZA.	M²	NIGHT AND DAY	70	R$ 300,00	R$ 21.000,00
6	INSTALACAO DE DIVISORIA - TIPO MONTAGEM DE DIVISORIA, INCLUSIVE PERFIS, ACESSORIOS E ASSEMELHADOS.	M²	P.V.C	200	R$ 230,00	R$ 46.000,00
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE	M²	BLINDEX	150	R$ 470,00	R$ 70.500,00
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO VIDRO TEMPERADO FUMÊ.	M²	BLINDEX	100	R$ 500,00	R$ 50.000,00
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VIDRO COMUM	M²	CEBRACE	100	R$ 260,00	R$ 26.000,00
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ESPELHO	M²	CEBRACE	100	R$ 260,00	R$ 26.000,00
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E INSTALAÇÃO DE FORRO PVC LEVE (1,4 G/CM³)	M²	GSG	400	R$ 70,00	R$ 28.000,00
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PORTAS DE CORRER EM VIDRO	M²	BLINDEX	50	R$ 650,00	R$ 32.500,00
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DIVISÓRIA DE EUCATEX COR BRANCA COM FERRAGEM, ESPESSURA 30MM	M²	EUCATEX	100	R$ 150,00	R$ 15.000,00
14	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS NOVAS, TIPO VERTICAIS, SOB MEDIDA, GIRATÓRIAS E RETRÁTEIS, COM LÂMINAS DE APROXIMADAMENTE 89MM DE LARGURA, SOBREPOSIÇÃO MÍNIMA DAS LÂMINAS DE 12MM, ALTURA E LARGURA VARIÁVEIS CONFORME LOCAL DE INSTALAÇÃO, EM PVC LISO, NA COR CREME, COMANDADAS POR CORRENTE DE AÇO INOX E CORDÕES DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, TRILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO NA COR NATURAL E CORRENTE DE BASE METÁLICA, COM FORNECIMENTO DE TODOS E QUAISQUER MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À CORRETA INSTALAÇÃO DAS PERSIANAS, INCLUINDO A RETIRADA DAS PERSIANAS ANTIGAS.	M²	AUGE	65	R$ 250,00	R$ 16.250,00
15	TROCA DE FECHADURA PARA PORTA TIPO VIDRO, COMUM OU TEMPERADO - COM FECHADURA TODA EM METAL E NO MÍNIMO COM DUAS CHAVES.	UN	AROUCA	40	R$ 200,00	R$ 8.000,00

Rio Branco – MT, 10 de junho de 2022.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 384/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 027/2022- Embasado no Inc. *Inc. IV, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93*.

Objeto: ***Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Geologia destinado a Realização de Sondagem Simples de Reconhecimento do Solo (SPT) à Percussão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura***.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: IV- *nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos".*

EMPRESA VENCEDORA DO ITEM LICITADO: ***BH Empreendimentos e Serviços de Construção Civil LTDA - EPP, CNPJ: 31.111.264/0001-46, Endereço: Rua Paraná, nº 1427, Bairro: Jardim Esperança, CEP:76.890-000, Jaru-RO.***

Item	Código TCE	UND	Quant.	Especificação	Valor Unit	Valor Total
01	271386-1	UND	18	SERVIÇO DE GEOLOGIA, DESTINADO A REALIZAÇÃO DE SONDAGEM SIMPLES DE RECONHECIMENTO DE SOLO (SPT) À PERCUSSÃO	R$ 1.900,00	R$ 34.200,00
Valor Total						**R$ 34.200,00**

Valor Global da Dispensa de Licitação embasada no Inc. IV do Art. 24 da Lei 8.666/93 é de R$ 34.200,00 (Trinta e quatro mil e duzentos reais).

Rondolândia – MT, 10 de Junho de 2022.

Keila Taiane Nascimento Freire
Presidente da CPL

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 027/2022 – Embasado no Inc. IV, do Art. 24 da Lei 8.666/93

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 122/GAB/PMR de 14 de Janeiro de 2022, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados o Resultado Final referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 027/2022**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 384/2022, cujo Objeto:**Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Geologia destinado a Realização de Sondagem Simples de Reconhecimento do Solo (SPT) à Percussão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**, sagrou-se vencedora do item licitado a empresa: BH Empreendimentos e Serviços de Construção Civil LTDA - EPP, CNPJ: 31.111.264/0001-46, com a Proposta no valor global de R$ 34.200,00 (Trinta e quatro mil e duzentos reais).

Rondolândia - MT, 10 de Junho de 2022.

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 093 - 2022

PORTARIA Nº. 093/2022

de 10 de Junho de 2.022

"Designa nova Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC), e da outras providencias".

O Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal 954 de 12 de Novembro de 2003, e pela Lei Federal 12. 608 de 10 de Abril 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a nova Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC), com os seguintes membros:

a) **Presidente:** Alex Steves Berto;

b) **Secretario Executivo:** Ereneuza da Costa Silva;

c) **Coordenadoria de Transporte e Combustível:** Kesia Erasmil de Matos;

d) **Coordenadoria de Assistência Social:** Jucélia Medeiros de Souza;

e) **Coordenadoria de Saúde:** Anderson Rodrigo de Sá;

f) **Coordenadoria de Obras Especiais e Levantamento de danos e recuperação:** Odney Martins;

g) **Representante de Entidades não Governamentais:** Dejair Roberto Liu Junior.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial revoga-se a Portaria 93 de 01 de Junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Rosário Oeste – MT, em 10 de Junho de 2022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N°43-2022

OBJETO:

Objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NA AREA JURIDICA PARA ATUAÇÃO JUNTO A PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA DE NÚCLEO URBANO INFORMAL DA CIDADE DE ROSÁRIO OESTE/MT.**

O PRESENTE CONTRATO FOI ATRAVÉS DA **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** N. 01/2022, NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/93.

EMPRESA: **GILMAR ALVES SILVEIRA** , inscrita no CPF n° 759.858. 881-34 ;

DATA DA ASSINATURA: 02 DE JUNHO 2022;

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N°41-2022

OBJETO:

Objeto do presente instrumento é a **ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE N° 002/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO N° 02/2022 DO MUNICIPIO DE POSSE/GO, QUE TEM COMO O OBJETO AQUISIÇÃO DE PA CARREGADEIRA CONVENIO MINISTERIO DA AGRICULTURA CONVENIO 892409/2019**

O PRESENTE CONTRATO FOI ATRAVÉS DA CARONA N. 02/2022, NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/93.

EMPRESA: **EXTRA MAQUINAS/A**, , inscrita no CNPJ n° 19.293.041/ 0002-22;

DATA DA ASSINATURA: 02 DE JUNHO 2022;

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL 1656 - 2022

LEI N.º 1.656/2022.

de 10 de Junho de 2.022

"Altera a Lei Municipal n.º 1.318/2013, alterando a nomenclatura do cargo de Coordenador de Patrimônio, e também altera o nível de DAS do cargo na estrutura da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e da outras providencias"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, **Sr. ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Rosário Oeste aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a Lei Municipal 1.318/2013, alterando a nomenclatura do cargo de Coordenador(a) de Patrimônio, que passará a se chamar Diretor de Departamento de Patrimônio, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em seu artigo 7ª, inciso II, e o Anexo I da respectiva lei, que passará a vigorar da seguinte forma:

Artigo 7º - (...)

II – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SMAP

1– Secretário Municipal;

2 – Diretor de Departamento de Licitações e Contratos;

3 – Diretor de Departamento de Recursos Humanos;

4 – Diretor do Departamento de Compras;

5 – Diretor do Departamento de Patrimônio;

6 – Diretor do Departamento de Informática

7 – Coordenador de Industria e Comércio;

8 – Coordenador de Previdência;

Art. 2º - O anexo I da Lei Municipal 1.318/2013 passará a vigorar com as modificações descritas na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (SMAP), conforme abaixo segue:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SMAP	Símbolo	Número de Vagas
1 – Secretário Municipal;	DAS – 01	01
2 – Diretor de Departamento de Licitações e Contratos;	DAS – 04	01
3 – Diretor de Departamento de Recursos Humanos; (*alteração dada pela Lei Municipal 1425-2015*)	DAS – 03	01
4 –Diretor de Departamento de Compras;	DAS – 05	01
5 –Diretor de Departamento de Patrimônio;	DAS – 06	01
6 - Diretor do Departamento de Informática;	DAS – 06	01
7– Coordenador de Indústria e Comércio;	DAS – 07	01
8 - Coordenador de Previdência (*alteração dada pela Lei Municipal Lei* 13612-2014)	DAS – 07	01

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar modificações que se fizerem necessárias em sua estrutura organizacional, bem como na LOA, PPA e LDO vigentes para o fiel cumprimento do presente contrato.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, 10 de Junho de 2. 022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL 1659 - 2022

LEI Nº 1.659/2022

de 10 de Junho de 2.022

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Rosário Oeste/MT a alienar em favor da empresa vencedora do Chamamento Público a ser realizado, mediante processo licitatório realizado na modalidade de dispensa de licitação, área (s) em perímetro urbano, a ser desmembrada em xx lotes, para Programa Habitacional do Governo Federal – Casa Verde e Amarela realizado em parceria com a Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil/SA e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ALEX STEVES BERTO**, sanciona a seguinte lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar em favor da empresa vencedora do Chamamento Público a ser realizado, mediante processo licitatório realizado na modalidade de dispensa de licitação, a (s) área (s) de matrícula (s) nº 19365, do Bairro Aeroporto, devidamente registrados no Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca, que será transformado em empreendimento imobiliário para a construção de aproximadamente 100 (cem) unidades habitacionais do Programa Casa Verde e Amarela do Governo Federal, ou outro que vier a substitui-lo, em projeto a ser aprovado por este município.

§ 1º. O empreendimento poderá ser edificado no âmbito do Programa Habitacional Associativo Imóvel na planta ou Apoio à produção, ou outro que vier a substituí-los, operacionalizado pelas instituições financeiras Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil S/A;

§ 2º. Os compradores dos imóveis a serem construídos, poderão se enquadrar nos limites do Programa Casa Verde e Amarela nos termos das Leis Federais n°. 14.118 de 12 de janeiro de 2021 e n°. 12.424 de 16 de junho de 2011, ou na carta de crédito do FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, em conformidade com as resoluções emitidas pelo respectivo Conselho Curador, ou ainda em outros programas do SFH - Sistema Financeiro Habitacional;

§ 3º. A vencedora do certame, deverá oferecer para a contratação do empreendimento, a área resultante da licitação a ser realizada na modalidade de dispensa de licitação, nos termos do Art. 1º do imóvel descrito no Anexo Único desta lei.

Art. 2º. O imóvel urbano descrito no Art. 1º será doado a vencedora do certame ou a agente operador do programa, pelo município de Rosário Oeste/MT.

Art. 3º. Fica, portanto, o Município de Rosário Oeste/MT, autorizado a celebrar contrato com a empresa vencedora do Chamamento Público, depois de realizado processo de dispensa de licitação.

Art. 4º. Os lotes urbanos após desmembrados, objeto desta Lei, terão destinação preferencialmente para moradia popular.

Art. 5º. A empresa vencedora do chamamento público deverá enviar os projetos para análise da Prefeitura Municipal em um prazo máximo de 30 dias.

Parágrafo Único. O início das obras decorrentes do presente programa deverá ocorrer num prazo máximo de 90 (noventa) dias após a apresentação das matrículas individualizadas, emissão do alvará de obras, apresentação de licença ambiental prévia e de instalação e comprovação da demanda mínima necessária para a efetiva contratação dos futuros mutuários junto à Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S/A.

Art. 6º. Fica ressalvada a hipótese de hipoteca ou alienação fiduciária em favor da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S/A, agentes financeiros que operam com os Programas Habitacionais Federais e/ou Estaduais e com o Sistema Financeiro Habitacional, garantia exigida para a efetivação do Programa Casa Verde e Amarela.

Art. 7º. Ao empreendimento habitacional de que trata a presente lei, a título de incentivo ao Programa Federal Casa Verde e Amarela, conceder-se-á:

I - Isenção temporária do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – incidente sobre a construção de edificações de obras de construção civil, previstos na Lei Complementar Municipal, referente aos serviços prestados no próprio local da obra ou relacionados com ele de forma direta;

II - Isenção do ITBI - Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – incidente sobre a transmissão do imóvel à Adquirente, bem como para a primeira transmissão aos compradores dos imóveis, que fizerem a aquisição na planta ou quando o imóvel estiver pronto, com base na presente lei;

III - Isenção temporária do IPTU – Imposto Territorial e Predial Urbano – sobre o(s) imóvel(is) onde o empreendimento habitacional será implantado;

IV - Isenção de taxas de aprovação de projetos, de auto de conclusão – habite-se e de certidões para o empreendimento habitacional, com base na presente lei;

§ 1º. As isenções temporárias previstas nos incisos I à IV abrangem o período compreendido entre a data de protocolo do pedido de aprovação do empreendimento até a data de expedição do habite-se da última unidade, válidas somente para atender ao Programa especificado na presente lei.

§ 2º. O valor do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza –, objeto da isenção de que trata o inciso I deste artigo, não poderá ser incluído no custo final da obra a ser financiado ao mutuário.

Art. 8º. Fica autorizado ao poder público realizar obras ou aporte financeiro, como forma de contrapartida e fomento à construção das moradias populares financiadas pelos programas indicados no parágrafo primeiro do

Art. 1º desta lei, nas áreas destinadas à construção das casas, entretanto não poderão ser incluídos no custo final da obra a ser financiado ao mutuário.

Art. 9º. Os lotes urbanos destinados pelo município para realização do empreendimento, serão precedidos de avaliação prévia realizada pelo município. Os valores venais atribuídos aos lotes entrarão como contrapartida do município ao empreendimento e consequentemente serão descontados dos valores finais das residências a serem financiados pelos mutuários.

Art. 10º. No momento da distribuição das unidades habitacionais do programa Casa Verde e Amarela, serão utilizados prioritariamente os cadastros já realizados e contemplados pelo Município.

Art. 11º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 10 de Junho de 2.022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL 1660 - 2022

LEI Nº 1.660/2022

de 10 de Junho de 2022

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, nos termos do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, para Inclusão de dotações e Fontes de Recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0045.22070 - ENCARGOS COM DECISÕES JUDICIAIS E PRECATÓRIOS
3.3.90.91.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
Fonte de Recurso:
1.500.1002000 – RECURSOS ORDINÁRIOS....R$ 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0070.20330 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:
1.500.1002000 – RECURSOS ORDINÁRIOS....R$ 10.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reforços orçamentários no crédito aberto no Artigo 1º, nos termos do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64 até o limite estabelecido no art. 5º da Lei Orçamentária Anual nº 1.641/2021.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 10 de Junho de 2.022

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL 1658 - 2022

LEI 1.658/2022

de 10 de Junho de 2.022

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de **R$ 432.214,00 (quatrocentos e trinta e dois mil, duzentos e quatorze reais)**, para atender a seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
003 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.10320 - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:
1.575.0000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO….
..... R$ 222.900,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0018.10400 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/VEICULOS E MOTOS
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:
1.601.0000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.....
.....R$ 209.314,00

Art. 2º - Para suportar o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos orçamentários previstos no Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, proveniente **DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**.

Art. 3º - O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 1641, de 30 de dezembro de 2021-LOA/2022, Lei nº 1630, de 05 de novembro de 2021 -LDO/2022 e Lei nº 1629, de 5 de novembro de 2021-PPA/2022-2025 e suas alterações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Rosário Oeste - MT, 10 de Junho de 2022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL 1657 - 2022

LEI Nº 1.657/2022

de 10 de Junho de 2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALEX STEVES BERTO, Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R$ 649.890,00 (seiscentos e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa reais)**, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, para Reforço de dotações e Fontes de Recursos consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0018.10400 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/VEICULOS E MOTOS
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:
2.601.0000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.....
.....R$ 167.242,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0018.11250 - AQUISIÇÃO E EQUIP. E MAT. PERM. ATENCAO BASICA 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 2.601.0000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE..... ..... R$ 352.648,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0045.22220 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 2.631.0000000 – TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE.....R$ 30.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 003 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 12.361.0010.10800 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 2.575.0000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO…….. R$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o ***superávit financeiro*** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 1641, de 30 de dezembro de 2021-LOA/2022, Lei nº 1630, de 05 de novembro de 2021 -LDO/2022 e Lei nº 1629, de 5 de novembro de 2021-PPA/2022-2025 e suas alterações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Rosário Oeste - MT, 10 de Junho de 2022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 008/2022

CONVOCAÇÃO 008/2022

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, com sede e administração na Rua Carlos Laet, n. 11, bairro: Cachoeira em Salto do Céu/MT, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mauto Teixeira Espíndola,** queno uso de suas atribuições legais, considerando a homologação por meio do Decreto nº 015/2022 de 10 de Março de 2022 do Processo Seletivo n. 001/2022, para contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento das vagas do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT.

Considerando, o item 12.1 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022, o qual permite a convocação de aprovados, desde que respeitados rigorosamente a ordem de classificação.

RESOLVE:

Convocar, os candidatos cadastro reserva relacionados no Anexo I e II, para que dentro do prazo de 05 dias de acordo com o disposto no item 12. 3 do Edital de Abertura do Certame, compareça na sede de administração da Prefeitura de Salto do Céu, ou apresente justificativa da impossibilidade, para mediante apresentação de documentos relacionados no Anexo III, tome posse do Processo Seletivo n. 001/2022.

Cabe observar, que será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer até a data estabelecida.

ANEXO I -

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

MONITOR INFANTIL

ANETE LAURA MARTINS Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____
KARINA MARQUES ALVES DE OLIVEIRA Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____
CLEIDIMAR CORREIA ALVES Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____
MARIA JOSÉ PEREIRA Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

BORRACHEIRO

JOVENIL FERREIRA DOS SANTOS Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

ANEXO II -

RELAÇÃO DE **CANDIDATOS**

COZINHEIRA

CÉLIA APARECIDA FERNANDES Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

ZELADOR (A)

MÁRCIA SOARES DOS SANTOS Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

SANDRA ALVES COSTA Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

ANEXO III -

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Deverá ser apresentada as declarações no original e fotocópia dos documentos pessoais autenticados em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

4. Cédula de Identidade e CPF do Conjunge (se for o caso);

5. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7. Cartão do PIS/PASEP;

8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse;

9. Título de Eleitor;

10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Rio Branco-MT ou do domicílio do candidato, de que o mesmo não tenha condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de participar em concursos públicos de qualquer natureza;

11. Certidão Negativa de Débitos para como Município de Salto do Céu.

12. Atestado Médico de Aptidão Física e Mental;

13. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade;

16. Declaração contendo endereço residencial ou comprovante residencial;

17. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

18. Declaração de Disponibilidade da Carga Horária do Cargo;

19. Declaração de não ter sido demitido, nos ultimos 05 (cinco) anos do serviço público por intermedio de Processo Administrativo Disciplinar com a nota *"a bem do serviço público".*

20. Declaração de Bens;

21. Não ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital;

22. Providênciar conta sálario no Banco Sicredi do Município e encaminhar o nº da mesma juntamente com os demais documentos ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Salto do Céu - MT, 08 de Junho de 2022.

_____

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º121/2022 DE 09 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA N.º121/2022 DE 09 DE JUNHO DE 2022

EXONERA A Sr.ª MARINEIDE PORTES DE OLIVEIRA DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera a Sr.ª MARINEIDE PORTES DE OLIVEIRA, do Cargo de DIRETORA DE CULTURA, lotado na Secretaria Municipal de Educação Desporto Lazer e Turismo.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da a secretaria citada acima, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 09 de Junho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 122/2022 DE 09 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA N.º 122/2022 DE 09 DE JUNHO DE 2022

NOMEIA O Sr.º GILVANILDO PEREIRA DOS SANTOS PARA O CARGO DE ASSESSOR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr.º **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr.º **GILVANILDO PEREIRA DOS SANTOS,** para o cargo Comissionado de**ASSESSOR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** lotado na Secretaria municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionário nomeado subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente a Secretaria municipal citado á cima suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 09 de Junho de 2022.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0230/2022

DE 10 DE JUNHO 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DOS SERVIDORES EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Elevação de Classe dos servidores efetivos relacionados abaixo, conforme a Lei Complementar Municipal Nº 082/2018 de 11 de junho de 2018 e Lei Complementar Municipal 86/2018 de 26 de julho de 2018.

MATRÍCULA	ADMISSÃO	SERVIDOR	NÍVEL ATUAL	NÍVEL NOVO	DATA DA ELEVAÇÃO
2453	29/04/2019	CAMILA FERREIRA CHAGAS	A-02	B-02	01/06/2022
2464	30/04/2019	ELIANA LEAL MENDES	A-02	B-02	01/06/2022
2449	25/04/2019	MARCIA SABKA CASTAGNA	A-02	B-02	01/06/2022
2462	30/04/2019	RENATO PEREIRA DOS SANTOS	A-02	B-02	01/06/2022

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 10 de Junho de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2021, REFERENTE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.198.164/0001-60, sediada à Avenida Rio Branco, nº. 1489 e Rua Guaianazes, nº. 1238, Campos Elíseos, São Paulo – Capital – telefone (011) 3366-32-3258, e – mail.: edital.licitacoes@portoseguro.com.br, neste ato representada por seu Diretor, Sr. **JOSÉ RIVALDO LEITE DA SILVA,** portador da cédula de identidade RG sob nº 15.407.073-7 SSP/SP e do CPF sob nº 047.332.458-07, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista os termos do contrato original nº 073/2021, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência contratual e aditar o valor da contratação, previstos nas Cláusulas Segunda e Terceira, do Contrato nº 0073/2020, que passa a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Fica prorrogada a vigência do presente contrato em mais **12 (doze) meses,** contados a partir da data de encerramento do seguro inicial, encerrando-se, portanto, em **11/06/2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do Termo Aditivo é de **R$ 3.303,24 (três mil trezentos e três reais e vinte e quatro centavos),** pagos impreterivelmente após a entrega da renovação do serviço e a apresentação da Nota Fiscal e atesto do Fiscal de Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 57, II, da Lei Federal n° 8.666/93 e Cláusula Segunda, Item 2.1, do Contrato nº 012/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 05/02/2020.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 10 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 020/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATO: Nº 020/2022 - 1º. TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATADO: CLARA MARIA PEREIRA MARQUES LTDA CNPJ: 24. 603.766/0001-29

DATA ASSINATURA: 07 DE JUNHO DE 2022

ASSUNTO: APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE/ EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT, CONFORME CONVÊNIO N° 0739/2018.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL.

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 014, DE 10 DE JUNHO DE 2022

Aprova o projeto urbanístico no loteamento URBANO denominado “DISTRITO BOA ESPERANÇA SOB MATRÍCULA 6.042”, nesta cidade de SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO.

O Senhor**Luis Fernando Ferreira Falcão,** Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente, observando as disposições contidas nas Constituições Federal e Estadual, e nos artigos 69, VI, 95, I, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Urbanístico elaborado pela empresa GEOGIS – GEOTECNOLOGIA, sob CNPJ: 14.116.593/0001-60 sob autorização do INTERMAT, do loteamento urbano denominado **“DISTRITO BOA ESPERANÇA”, sob matrícula de nº 6.042.**

Art. 2º Fica autorizado, para que o setor de tributação da Prefeitura Municipal de Santo Afonso, protocole junto ao 1º Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Arenápolis – MT, todo o projeto urbanístico aprovado, para que as devidas alterações sejam realizadas na matrícula original de nº 6. 042 sob autorização do INTERMAT;

Art. 3º Fica autorizado por parte da Prefeitura Municipal de Santo Afonso, para que o 1º Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Arenápolis – MT, comunique o INTERMAT, informando que o Projeto Urbanístico atualizado já se encontra nas dependências do 1º Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Arenápolis – MT, para alteração da matrícula de nº 6.042;

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, ao décimo-dia do mês de Junho do ano de dois mil e vinte dois.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 019/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATO: Nº 019/2022 - 2º. TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATADO: OLMI INFORMATICA LTDA CNPJ: 00.789.321/0001-17

DATA ASSINATURA: 07 DE JUNHO DE 2022

ASSUNTO: APOSTILAMENTO PARA CORREÇÃO DE VALORES NAS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE/ EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT, CONFORME CONVÊNIO N° 0739/2018.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 019/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATO: Nº 019/2022 - 1º. TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATADO: OLMI INFORMATICA LTDA CNPJ: 00.789.321/0001-17

DATA ASSINATURA: 07 DE JUNHO DE 2022

ASSUNTO: APOSTILAMENTO PARA ALTERAR E ACRESCENTAR NOVA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE/ EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT, CONFORME CONVÊNIO N° 0739/2018.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL.

ADMINISTRAÇÃO
PROJETO SALA DO EDUCADOR

INTRODUÇÃO

O processo formativo do educador deve ser permanente, contínuo, não pontual, dinamizado no cotidiano da escola, construído como espaço de produção de conhecimento e socialização de saberes inerentes à profissão docente. Deve, ainda, ocorrer em processo de construção e fortalecimento da gestão democrática e de organização da vida social da comunidade escolar. O processo formativo requer rupturas e ressignificações de paradigmas acerca da concepção de ensino e de aprendizagem. Os sujeitos precisam perceber os sentidos da formação contínua e que podem aprender a aprender, e aprender a ensinar. Mizukami (1998) compreende que aprender a ensinar é um processo complexo e envolve fatores diversos como afetivos, cognitivos, éticos, procedimentais e atitudinais. Esse processo é subsidiado pela articulação entre os vários conhecimentos que compõem a profissionalidade do educador e concretiza-se pelo ato da partilha, em ambiente colaborativo de aprendizagens. O projeto Sala de Educador tem por finalidade primeira fortalecer a Escola como espaço formativo, com o comprometimento coletivo pela superação das fragilidades.

APRESENTAÇÃO

Este projeto apresenta resultados decorrentes da inserção na atividade intitulada “Projeto de Formação no CEI Irmã Luiza Cassiolato”, constituída nas dependências da mesma localizada na Rua: Ozório Gabriel s/n Vila Alta com o Email, cassiolatoirmaluiza@gmail.com, CEP: 78425-000 no município de Santo Afonso, no ano de 2022.

A coleta de dados foi realizada por meio de reunião realizada com todos os profissionais da instituição, nas quais foram registradas observações acerca dos encontros de formação decorrentes do projeto, durante o ano letivo. Os resultados apontaram que a formação oportunizada por meio do projeto é valorizada pelos sujeitos que dela participam por ser um espaço favorável ao diálogo, trocas de experiências entre pares e ao exercício individual e coletivo de seus processos reflexivos; resulta no sentimento de valorização profissional para os sujeitos participantes, que se manifestam satisfatoriamente sobre a possibilidade de partilhar experiências e socializar com todos os profissionais inseridos na instituição de educação infantil, incorporada ao cotidiano da instituição infantil. A escola é composta por 03 docentes efetivos, 03 docentes contratados, 04 auxiliares de sala, efetivos, 04 auxiliares contratados, 06 apoio administrativos efetivos, 01auxiliar de laboratório de informática, 01 vigia, 01 professor efetivo na Gleba União, e 01 auxiliar contratada, 01 professora contratada no pecuama diretora, coordenação e secretária. Nós de início a sala do educador foi realizado com todos os profissionais da escola, devido o assunto e as informações ser referente a todos os funcionários, depois voltamos ser somente os pedagógicos e os administrativo com a direção.

O centro de Educação Infantil Irmã Luíza Cassiolato atende 138 crianças de 0 a 5 anos, e 9 meses, possui 01 sala em zona rural, assentamento Pecuama e 01 anexa na escola estadual Geraldo Santana dos Santos, no povoado Boa Esperança a 22 km de Santo Afonso. Esse ano foi aberto uma sala no período vespertino para todos os maternais, filhos das mães que trabalham fora.

FILOSOFIA DA ESCOLA

O Centro de Educação Infantil propõe a preparar o indivíduo para sociedade de forma consciente, fundamentada na Teórica Sócio- Construtivista, a criança constrói seu conhecimento a partir de suas próprias experiências, na interação com o mundo e com as pessoas que fazem parte de seu universo, respeitando a individualidade e as diferenças de cada um.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

O projeto de formação continuada sala do educador tem como objetivos:

Contribuir com a formação continuada dos profissionais desta unidade escolar, assegurando esse espaço de análise e reflexão sobre o processo de ensino e aprendizagem;

Compor cerca de 100% dos profissionais da educação, no projeto de formação continuada sala do educador.

Possibilitar aos profissionais a cultura de gerenciar sua formação, num processo contínuo, individual e coletivo;

METODOLOGIA

A proposta de metodologia será tendência, superadora da pedagogia crítica social dos conteúdos a qual consistem na preparação do aluno para o convívio na sociedade e suas contradições fornecendo-lhes um instrumento por meio de conteúdos e da socialização para uma participação organizada e ativa na democratização da sociedade.

CONTEÚDOS

ESTUDO E REFORMULAÇÃO DO PPP

CONFECÇÕES ATIVIDADES LUDICAS DA PÁSCOA

JOGOS RECREATIVOS

ESTUDOS DOS EIXOS: CONAE PNE

DESENVOLVIMENTO: PROJETO PÁSCOA

PRÁTICA PEDAGÓGICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

IV CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO

LUDICIDADE

JOGOS E BRINCADEIRAS NO PROCESSO DE APRENDIZAGEM

PROFESSOR REFLEXIVO

A IMPORTÂNCIA DA PARCERIA DA FAMÍLIA E A ESCOLA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

DA CERTIFICAÇÃO

Receberá certificação validada como participação no projeto sala do educador, apenas o profissional que contar com no mínimo de 75% de frequencia nos grupos de estudos.

O profissional que não obtiver 75% de frequencia receberá certificação referente à formação continuada e não terá validade como sala do educador.

CRONOGRAMA DE MESES E HORAS.

Meses	Dias					Horas Semanais
Março	07	14	21	28		03: h00min
Abril	04	11	18	25		03/04h00mi
Maio	02	09	16	23	30	03: h00min
Junho	06	13	20	27		03/04 h00min
Julho	04	25				03/4h00min
					TOTAL	60h

AVALIAÇÃO

Será realizada através da participação individual e coletiva

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Experiências Educacionais Inclusivas: Programa Educação Inclusiva 2007.

Revista do professor.

Aspectos legais e orientações pedagógicas. Eugênia Augusta Gonzaga Fávero- São Paulo Mec.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 051/GP/2022

ATO Nº 051/GP/2022

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a Sra. **DHENE GABRIELA NASCIMENTO CARDOSO**, do cargo em Comissão de Diretora Clinica do Hospital Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pelo Ato nº 101/GP/2021, a partir de 01 de junho de 2022.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de junho de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 050/GP/2022

ATO Nº 050/GP/2022

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. JOÃO KENNEDY MOREIRA TEIXEIRA, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Especial, lotando-o no Gabinete da Prefeita, com efeito retroativo, a partir de 23 de maio de 2022.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de junho de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PSS Nº 01/2021 - REPUBLICAÇÃO, COM ALTERAÇÕES, DA 37ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS

==========

A PUBLICAÇÃO ABAIXO TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 3.989 DE 26/05/2022, ANO XVII, PÁGINAS 487-489, POR ERRO EM NOME E LOTAÇÃO DE CANDIDATA CONVOCADA.

ONDE CONSTOU INDEVIDAMENTE MAIANA FERREIRA GONÇALVES, DEVERIA CONSTAR VANDA DA SILVA CARDOSO MENDES, PARA A LOTAÇÃO NA EMEB NOVA SUIÁ

==========

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 49 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

Dispõe sobre a **37ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, **considerando:**

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

II - o interesse público e a necessidade da Administração;

III - a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, via do Edital Complementar nº 10, de 10/01/2022;

IV - a publicação do Edital Complementar nº 10 no Diário Oficial Municipal em 11/01/2022, Edição 3.895 – ANO XVII – Páginas 507-616, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

V - o disposto no Decreto Municipal nº 4/2022, de 12/01/2022, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021; e

VI - a publicação do Decreto nº 4/2022 no Diário Oficial Municipal em 13/01/2022, Edição 3.897 – ANO XVII – Página 335, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 16 de junho de 2022 (16/06/2022)**, no horário oficial de Brasília, das 14h30min às 17h30min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital.

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 4/2022 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 25 de maio de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 47 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2021

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
ANDRÉ AGUIAR E SILVA	Professor Nível Médio (Já com Nível Superior)	Vila São Sebastião (Sede)	4ª
VANDA DA SILVA CARDOSO MENDES	Professora Nível Superior	EMEB Nova Suiá (Sede)	5ª

==========

==========

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 47 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2021

TRANSCRIÇÃO DO ITEM 11 DO EDITAL DE ABERTURA E DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01

11. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Por ocasião da contratação, serão **exigidos** do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado: **11.1.1.** Cumprir todas as determinações do presente Edital;

11.1.2. Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade;

11.1.3. Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

11.1.4. Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB);

11.1.5. Original de documento oficial de identificação com fotografia;

11.1.6. Original do Cadastro Pessoa Física (CPF);

11.1.7. Original de Título de Eleitor;

11.1.8. Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral;

11.1.9. Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

11.1.10. Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;

11.1.11. Original do CPF, Identidade e Certidão de Nascimento dos **filhos**, ou no mínimo a Certidão de Nascimento, caso ainda não tenham Identidade e CPF;

11.1.12. Original do RG, CPF, Título de Eleitor e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**;

11.1.13. Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

11.1.14. Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso da Carteira de Trabalho Digital;

11.1.15. Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, na categoria "D", para a função de Agente Operacional (Motorista de Transporte Escolar), ou a categoria mínima para outros condutores, conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

11.1.16. Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função;

11.1.17. Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função;

11.1.18. Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando:

11.1.18.1. Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e

11.1.18.2. Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho.

11.1.19. Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo:

11.1.19.1. Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou

11.1.19.2. Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**;

11.1.20. Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**;

11.1.21. Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública;

11.1.22. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**;

11.1.23. Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição;

11.1.24. Documento que comprove conta corrente ou poupança, sendo:

11.1.24.1. Necessariamente no Banco do Brasil (Conta Corrente), para contratos a serem pagos com recursos do FUNDEB; e

11.1.24.2. Preferencialmente no Banco do Brasil, para os demais casos.

11.1.25. Apresentar Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do contrato ou seus eventuais aditivos, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

11.1.26. Para TODAS as funções previstas neste Edital, será obrigatório apresentar, no ato da contratação, o **"Passaporte da Vacina",** indicando estar imunizado contra a COVID-19, sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada.

11.1.26.1. O passaporte da vacina pode ser obtido no site do sistema SUS https://conectesus.saude.gov.br/home;

11.1.26.2. Caso o sistema não esteja atualizado, obter declaração junto à Secretaria de Saúde de sua cidade; ou

11.1.26.3. Apresentação da Carteira de Saúde (original e cópia), onde constem as vacinas recebidas para combate à Covid-19.

11.1.27. Para as funções de Motoristas de Ambulância, de Trator de Pneus, de Caminhão ou veículos menores, e ainda para Operadores de Máquinas Pesadas, além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato:

11.1.27.1. Comprovar experiência mínima de 1 (um) ano, através de apresentação de contrato assinado com empresas privadas ou com órgãos públicos, ou ainda com registro próprio na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), não sendo aceitas simples declarações de terceiros; ou

11.1.27.2. Submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** que será regulamentada posteriormente, e aplicada por profissionais do próprio Município.

11.1.27.3. O Município, a seu critério, poderá submeter o profissional à prova prática, ainda que este comprove a experiência mínima exigida.

11.1.28. Para as funções de **Motoristas que transportem escolares** ou que transportem o **público usuário da assistência social** (cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato:

11.1.28.1. Comprovar experiência mínima de 1 (um) ano, através de apresentação de contrato assinado com empresas privadas ou com órgãos públicos, ou ainda com registro próprio na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), não sendo aceitas simples declarações de terceiros; ou

11.1.28.2. Submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** que será regulamentada posteriormente, e aplicada por profissionais do próprio Município.

11.1.28.3. O Município, a seu critério, poderá submeter o profissional à prova prática, ainda que este comprove a experiência mínima exigida.

11.1.28.4. No caso do **Motorista de Transporte Escolar**, apresentar comprovante de Curso para Condutores de Transporte Escolar, dentro da validade.

11.1.28.5. Nas rotas de transporte escolar, no retorno dos alunos para suas residências, o veículo deverá permanecer no ponto final.

11.1.29. Para a função de **Apoio Administrativo Escolar (Nutrição),** deverão ser apresentados, previamente à contratação, os seguintes exames:

11.1.29.1. Exame de fezes (coprocultura e coproparasitológico), com Avaliação de Resultado **Negativo**;

11.1.29.2. Exame de sangue (hemograma e VDRL), com Avaliação de Resultado **Não Reagente**;

11.1.29.3. Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde com Avaliação de Resultado **Apto**; e

11.1.29.4. Cópia da Carteira de Vacinação.

11.2. Entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias de transcurso do contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, o contratado será submetido à **Avaliação de Desempenho Funcional,** de forma análoga aos servidores efetivos, sendo que:

11.2.1. Haverá rescisão contratual antecipada imediata, por iniciativa da Administração, com pagamento das verbas rescisórias proporcionais ao tempo trabalhado, caso o contratado obtenha média inferior a 70% (setenta por cento) na referida avaliação; e

11.2.2. Todo o contratado estará sujeito à Avaliação de Desempenho Funcional, independentemente de ser ou não seu primeiro vínculo contratual com o Município.

11.3. A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

==========

A PUBLICAÇÃO ACIMA TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 3.989 DE 26/05/2022, ANO XVII, PÁGINAS 487-489, POR ERRO EM NOME E LOTAÇÃO DE CANDIDATA CONVOCADA.

ONDE CONSTOU INDEVIDAMENTE MAIANA FERREIRA GONÇALVES, DEVERIA CONSTAR VANDA DA SILVA CARDOSO MENDES, PARA A LOTAÇÃO NA EMEB NOVA SUIÁ

==========

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Município de São Jose do Povo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 32.972.4240001-04 com sede na Rua: Jose Salmen Hanzen nº 924, Centro, de São Jose do Povo-MT, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Srº Ivanildo Vilela da Silva, torna público e para conhecimento de todos; o **CANCELAMENTO** do **Pregão Presencial** SRP nº **03/2022**, que tem como objeto: Contratação de serviços de mão de obra técnica especializada, assessoria e consultoria, na área Contábil, orçamentaria, financeira, administrativa, patrimônio, frota, almoxarifado, serviços de acompanhamento e treinamento de servidores no desenvolvimento de suas atividades pertinentes, serviços de assessoria e orientação na alimentação e envio dos arquivos, SIOPS, SIOPE, SISTN, e auxiliar na elaboração da LDO e do PPA e demais instrumentos de planejamento Municipal, conforme detalhado neste termo de Referência." aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, registrando-se, a respeito, que: O processo administrativo sob nº 16/2022 fica **CANCELADO** mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado e no site oficial do município de São Jose do Povo, justificando pelos motivos; de **suspensões e impugnações** do mesmo, a Administração achou por bem **CANCELAR** o processo licitatório. Registre-se e dê a divulgação ao presente Aviso. Evoluam os autos ao Pregoeiro (a), para adoção das formalidades cabíveis.

São José do Povo – MT; 10 de Junho de 2022.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N° 37/2022- DE 10 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscara em locais fechados e cobertos em todo território do Município de São José do Povo.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Considerando o aumento de casos de contaminações pelo vírus influenza (gripe comum) e pelo Covid-19 em todo território do Estado de Mato Grosso;

Considerando como exemplo as medidas adotadas pelo Tribunal de Justiça de Mato Grosso através da Portaria-Conjunta TJMT n. 13 de 02 de junho de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. No âmbito de todo território do Município de São José do Povo, no período de 13.06.2022 a 31.07.22, fica obrigatória a utilização de máscara facial em estabelecimentos e eventos públicos e privados, salvo recintos abertos e/ou sem cobertura.

Parágrafo Único. O não cumprimento a este decreto incidirá na aplicação de multas e demais penas previstas em lei, sem prejuízo da interdição de estabelecimentos e eventos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São José do Povo, 10 de Junho de 2022.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Município de São Jose do Povo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 32.972.4240001-04 com sede na Rua: Jose Salmen Hanzen nº 924, Centro, de São Jose do Povo-MT, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Srº Ivanildo Vilela da Silva, torna público e para conhecimento de todos; o **CANCELAMENTO** do **Pregão Presencial** SRP nº **13/2022**, que tem como objeto: para futura e eventual Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte escolar no âmbito do Município de São Jose do Povo- MT, com fornecimento de veículos tipo ônibus, vans, Kombi e/ou Micro-ônibus, combustível, mão de obra e manutenção completa, de forma contínua, destinado ao atendimento dos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos. aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, registrando-se, a respeito, que: O processo administrativo sob nº 48/2022 fica **CANCELADO** mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado e no site oficial do município de São Jose do Povo, justificando pelo motivo de readequação a modalidade a ser adotada, atualizando devidamente o termo de referência do referido procedimento. Registre-se e dê a divulgação ao presente Aviso. Evoluam os autos ao Pregoeiro (a), para adoção das formalidades cabíveis.

São José do Povo – MT; 10 de Junho de 2022.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº34/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº34/2021–CELEBRADO EM 10 DE JUNHO DE 2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E CLEBER CARDOSO DE CASTRO,As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, em conformidade com a Cláusula Segunda do referido Contrato, que passará a ser até 10 de Junho de 2023.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

050-Secretaria de Infraestrutura e Obras

04.122.7070.2017-Manter as Atividades da Secretaria

31.90.04.00.00 -Contratação por tempo Determinado

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 09 de Junho de 2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº35/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº35/2021–CELEBRADO EM 10 DE JUNHO DE 2021**, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E** ELAINE CRISTINA BRAGA DE SOUZA,As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, em conformidade com a Cláusula Segunda do referido Contrato, que passará a ser até 10 de Junho de 2023.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

03-Secretaria de Saúde

160-Fundo Municipal de Saúde

10.301.9110.2249-Atenção Primária-Saúde-Estadual

31.90.04.00.00-Contratação por Tempo Determinado

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 09 de Junho de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 54/2022

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **34/2022**, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8. 666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Física 1ª vencedora: PAULO CESAR BARBOSA DOS SANTOS, CPF nº 531.858.971-53, no valor GLOBAL de R$ 17.600 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais.)**.

Objeto: Prestação de Serviços de pintura em prédios públicos do Município, atendendo ao pedido das seguintes secretarias: Gabinete/Finanças/Administração/Agricultura/Obras/ Saúde e Educação.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 10 de Junho de 2022.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

PCL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 01/2022

EDITAL 02/2022

RETIFICAÇÃO

A comissão de Elaboração e Realização do teste seletivo 01/2022, no uso de suas atribuições torna publico o edital de retificação do processo Seletivo 01/2022 para provimento de formação de cadastro de reserva, que passam a ser considerados, para todos os fins, da seguinte forma:

Onde se lê:

Anexo II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº

01/2022

ANEXO II – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022

EVENTO	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	19 de Maio
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	20 de Maio a 26 de Maio
HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS	27 de Maio
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUANTO A LISTA DE INSCRITOS	30 e 31 de Maio
DIVULGAÇÃO FINAL DA LISTA DE INSCRITOS	31 de Maio
APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA	04 de Junho (período matutino)
APLICAÇÃO DA PROVA PRATICA	04 de Junho (período vespertino)
DIVULGAÇÃO DO GABARITO	06 de Junho
RECURSO CONTRA O GABARITO	07 de Junho
DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL	08 de Junho
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E PRATICA	08 de Junho
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUANTO A CLASSIFICAÇÃO	09 de Junho
HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	10 de Junho

Leia se:

Anexo II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº

01/2022

ANEXO II – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022

EVENTO	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	19 de Maio
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	20 de Maio a 26 de Maio
HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS	27 de Maio

PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUANTO A LISTA DE INSCRITOS	30 e 31 de Maio
DIVULGAÇÃO FINAL DA LISTA DE INSCRITOS	31 de Maio
APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA	04 de Junho (período matutino)
APLICAÇÃO DA PROVA PRATICA	04 de Junho (período vespertino)
DIVULGAÇÃO DO GABARITO	06 de Junho
RECURSO CONTRA O GABARITO	07 de Junho
DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL	07 de Junho
PROVA PRÁTICA (CARGO MOTORISTA)	**18 de Junho (08h30min no pátio da Secretaria de Obras)**
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E PRÁTICA	**20 de Junho**
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUANTO A CLASSIFICAÇÃO	**21 de Junho**
HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	**22 de Junho**

São Jose do Povo, MT, 10 de Junho de 2022.

OLDAIR JOSÉ TAVARES PEREIRA

Presidente Da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 058/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO PREVENTIVA DE 80.000 KM DA CAMIONETE GM/S10 LT 4X2, CABINE DUPLA FLEX, PLACA RAS4J19.

Modalidade: Dispensa de licitação nº 012/2022

Contratado: OESTE VEICULOS LTDA

CNPJ: 73.812.521/0003-89

Vigência: 09/07/2022

Valor: R$ 3.943,58

LEVI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004-2022

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedoras as Empresas: **L. BARRETO KATAYAMA EIRELI** inscrita no **CNPJ sob o n.º 10448902000149**, com o valor R**$ 9.661,57 (Nove mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos);** e a empresa: **JS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA** inscrita no **CNPJ sob o n.º 46347809000195**, com o valor total de **R$ 92.622,70 (Noventa e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e setenta centavos);** e a empresa: **MOSAICO DISTRIBUIDORA** inscrita no **CNPJ sob o n.º 26148070000185** com o valor total de **R$ 102.161,94 (Cento e dois mil, cento e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos)**; e a empresa: **CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTO** inscrita no **CNPJ sob o n.º 37200096000141** com o valor total de **R$ 139.386,19 (Cento e trinta e nove mil, trezentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos)**; e a empresa: **ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS - ME** inscrita no **CNPJ sob o n.º 05774463000124** com o valor total de **R$ 78.578,64 (Setenta e oito mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**, e a empresa: **SOMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI EPP** inscrita no **CNPJ sob o n.º 26877656000180** com o valor total de **R$ 96.178,49 (Noventa e seis mil, cento setenta e oito reais e quarenta e nove centavos)**, e a empresa: **PITERPLUS COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZ**A inscrita no **CNPJ sob o n.º 00558995000100** com o valor total de **R$ 42.694,14 (Quarenta e dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos)**, e a empresa: **MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE** inscrita no **CNPJ sob o n.º 33955893000188** com o valor total de **R$ 58.590,50 (Cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta centavos)**, e a empresa: **MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA** inscrita no **CNPJ sob o n.º 08436811000141** com o valor total de **R$ 169.956,15 (Cento e sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos),** e a empresa: **COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL** inscrita no **CNPJ sob o n.º 37479359000101** com o valor total de **R$ 47.463,07 (Quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e tres reais e sete centavos).**São José do Rio Claro – MT, 10 de junho de 2022. Levi Ribeiro – Prefeito Municipal.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 07/2022/SEDEC/SJRC/MT

Dispõe sobrereadequação no Calendário Escolar das Unidades Escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I da Lei nº 9.394/96;

Considerando a necessidade de normatizar o início e término do ano letivo nas unidades escolares municipais;

Considerando a necessidade de determinar que o Calendário Escolar para a Educação Básica deverá ter no mínimo 200 (duzentos) dias letivos.

Considerando que a matriz curricular com a carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas, máxima de 880 (oitocentas e oitenta) horas anual.

RESOLVE:

Art. 1º O Calendário Escolar Municipal do Ano Letivo de 2022 terá 200 (duzentos), dias letivos, bem como 800 (oitocentas horas anual).

Art. 2º Fica estabelecido o início do ano letivo para 09/02/2022 e o dia 16/12/2022para o término do ano letivo nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. Fica estabelecido o dia 19/12/2022 e 20/12/2022 para trabalho interno dos Servidores da Educação Municipal nas Unidades Escolares.

Art. 3º Ficará estabelecido os seguintes períodos relativos aos bimestres:

a. 1º Bimestre. Início dia 09/02/2022 – Término dia 30/04/2022. b. 2º Bimestre. Início dia 02/05/2022 – Término dia 08/07/2022. c. 3º Bimestre. Início dia 27/07/2022 – Término dia 30/09/2022. d. 4º Bimestre. Início dia 03/10/2022 – Término dia 16/12/2022.

Art. 4º Esta Portaria esta portaria tem efeito retroativo a 02 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura,

São José do Rio Claro – MT, 10 de junho de 2022

JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 002/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 061/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PROJETOS LUMINOTÉCNICO PARA MELHORIA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO.

Modalidade: Dispensa de licitação nº 015/2022

Contratado: D'LUX PROJETOS E CONSULTORIAS LTDA

CNPJ: 42.009.333/0001-21

Vigência: 19/07/2022

Valor: R$ 19.845,00

LEVI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 060/2022

Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA EM MANUTENCAO E REVISAO DO SISTEMA DA INJECAO ELETRONICA EM VEICULO TIPO GRANDE PORTE E EMVEICULO A DIESEL/ALCOOL E GASOLINA, GASOLINA/ALCOOL. SERVICO DE ELABORACAO DIAGNOSTICO MANUTENCAO.

Modalidade: Pregão presencial nº 002/2021

Contratado: R J PECAS E RETIFICA LTDA - ME

CNPJ: 33.899.564/0001-67

Vigência: 08/04/2023

Valor: R$ 55.779,20

LEVI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 059/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONFECÇÃO DE PROTESE DENTÁRIAS TOTAIS, PARCIAIS E MOLDAGEM DENTO-GENGIVAL PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES QUE DEPENDEM DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DO MUNCÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

Modalidade: Pregão presencial nº 006/2021

Contratado: F. R. SERVIÇOS ODONTOLOGICOS EIRELI

CNPJ: 33.899.564/0001-67

Vigência: 09/07/2022

Valor: R$ 157.620,20

LEVI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 057/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO PREVENTIVA DE 80.000 KM DA CAMIONETE GM/S10 LT 4X2, CABINE DUPLA FLEX, PLACA RAS4J19.

Modalidade: Dispensa de licitação nº 012/2022

Contratado: OESTE VEICULOS LTDA

CNPJ: 73.812.521/0003-89

Vigência: 09/07/2022

Valor: R$ 3.943,58

LEVI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 056/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS (TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS) E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS ESPECIALMENTE IPTU, ITBI, ISSQN, TAXAS, SERVIÇOS E OUTROS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

Modalidade: Dispensa de licitação nº 010/2022

Contratado: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CNPJ: 00.360.305/0001-04

Vigência: 11/05/2023

Valor: R$ 160.000,00

LEVI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 055/2022

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA USO COMO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL.

Modalidade: Pregão eletrônico nº 031/2022

Contratado: OBJECT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME

CNPJ: 25.462.154/0001-26

Vigência: 11/05/2023

Valor: R$ 95.190,00

LEVI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 054/2022

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA USO COMO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL.

Modalidade: Dispensa de licitação 11/2022

Contratado: SERGIO CHRUSCZAK

CPF: 411.951.241-04

Vigência: 10/05/2023

Valor: R$ 58.176,00

LEVI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 065/2022

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SERVIR DE AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Modalidade: Dispensa de licitação nº 016/2022

Contratado: ADILSON CERVANTES

CPF: 481.476.059-00

Vigência: 02/06/2023

Valor: R$ 57.600,00

LEVI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 064/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS CONTENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Modalidade: Pregão eletrônico nº 041/2021

Contratado: COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL LTDA

CNPJ: 37.479.359/0001-01

Vigência: 25/05/2023

Valor: R$ 153.800,00

LEVI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 063/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, 2 (DOIS) TRATORES AGRÍCOLAS DE RODAS E 1 (UMA) GRADE ARADORA, CONTEMPLADOS NOS CONVÊNIOS PLATAFORMA + BRASIL Nº 910920/2021 E 912366/2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

Modalidade: Pregão eletrônico nº 041/2021

Contratado: MAQUIPARTS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

CNPJ: 12.753.213/0003-35

Vigência: 30/10/2022

Valor: R$ 225.500,00

LEVI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 062/2022

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA EM RÁDIO.

Modalidade: Inexigibilidade nº 004/2022

Contratado: GASPAR RADIODIFUSAO LTDA - ME

CNPJ: 03.113.214/0004-05

Vigência: 20/05/2023

Valor: R$ 113.868,96

LEVI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 052/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA (FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA APLICAÇÃO DE MICROREVESTIMENTO A FRIO COM EMULSÃO NAS AVENIDAS MARAVILHA SOLA PORTILHO E PEDRO COELHO PORTILHO.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2022

Contratado: Tomada de Preço 002/2022

CNPJ: 25.220.650/0001-73

Vigência: 10/09/2022

Valor: R$ 794.343,15

LEVI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 053/2022

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, NA ESPECIALIDADE DE ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2022

Contratado: Inexigibilidade 002/2022

CNPJ: 15.128.550/0001-68

Vigência: 10/05/2023

Valor: R$ 539.492,40

LEVI RIBEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

OUVIDORIA
DECRETO Nº 072, DE 10 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre nomeação da Comissão Gestora da Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P), de São José dos Quatro Marcos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso,Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**,de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Gestora da Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P) no município de São José dos Quatro Marcos, com o propósito de implantar o Programa da Agenda Ambiental da Administração Pública Marcos (A3P) do Ministério do Meio Ambiente (MMA) junto à Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, com as seguintes competências:

I - propor e definir as diretrizes para a implementação da A3P no âmbito dos órgãos que integram a Prefeitura Municipal;

II - propor e aprimorar normas e instrumentos técnicos para as ações e soluções relativas à implementação da A3P no âmbito dos órgãos que integram a Prefeitura Municipal;

III - estabelecer metas, monitorar e avaliar as atividades relativas à A3P no âmbito da Prefeitura Municipal;

IV - apoiar, acompanhar e relatar as atividades relativas à A3P implementadas no âmbito dos órgãos que integram a Prefeitura Municipal;

V - divulgar informações e dados sobre a A3P a todos os servidores de sua esfera de atuação.

Art. 2º Fica nomeada a Comissão Gestora da Agenda Ambiental na Administração Pública do município de São José dos Quatro Marcos (A3P), composta pelos membros abaixo relacionados:

I - Secretaria Municipal de Fomento, Agropecuária, Indústria e Comércio:

_Vagner Meira Teixeira

II - Secretaria Municipal de Administração:

_Ademilson Valverde Peres

III - Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

_Rozinéia Aparecida de Lima

IV - Secretaria Municipal de Saúde:

_Gabriel Pereira de Souza

V - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

_Carlos Eduardo da Fonseca Bussola

VI - Secretaria Municipal de Fazenda:

_Lílian Cristina Tosti dos Santos

Art. 3º O objetivo da Comissão Gestora é implantar o Programa da Agenda Ambiental da Administração Pública Marcos (A3P) do Ministério do Meio Ambiente (MMA) junto à Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos.

Parágrafo único. Os órgãos integrantes à Comissão da A3P terão a função de acompanhar, monitorar e emitir relatórios acerca da implantação do Plano de Trabalho para a implantação da A3P firmada junto ao Ministério do Meio Ambiente (MMA).

Art. 4° A Comissão da A3P será coordenada pela Secretaria Municipal de Fomento, Agropecuária, Indústria e Comércio (SEFAICO).

Art. 5º A participação na Comissão Gestora da A3P não enseja qualquer tipo de remuneração aos seus membros.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de junho de 2022.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, **"RATIFICOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2022"**, Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE SHOW – FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DE S. J. DOS QUATRO MARCOS"** Em favor da empresa: **L2 ENTRETENIMENTOS LTDA; CNPJ: 10.553.559/0001-00, no valor de R$ 81.360,00 (oitenta e um mil e trezentos e sessenta reais).**

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, **"RATIFICOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022"**, Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE SHOW – FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DE S. J. DOS QUATRO MARCOS"** Em favor da empresa: **JOAO CRISTIANO DE FRANCA & NARA REGINA MACIEL LTDA; CNPJ: 08.222.593/0001-42, no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).**

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, **"RATIFICOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2022"**, Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE SHOW – FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DE S. J. DOS QUATRO MARCOS"** Em favor da empresa: **E. M. PAINS MARTINS ENTRETENIMENTOS; CNPJ: 33.149.761/0001-69, no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais).**

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, **"RATIFICOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2022"**, Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE SHOW – FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DE S. J. DOS QUATRO MARCOS"** Em favor da empresa: **JOSENILDO D PEREIRA - PRODUCOES; CNPJ: 14.241.577/0001-08, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).**

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, **"RATIFICOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2022"**, Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE SHOW – FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DE S. J. DOS QUATRO MARCOS"** Em favor da empresa: **PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA; CNPJ: 07.367.271/0001-29, no valor de R$ 28.640,00 (vinte e oito mil e seiscentos e quarenta reais).**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de São José dos Quatro Marcos-MT, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Processo de Licitação 088/2022 na Modalidade **Pregão Eletrônico 24/2022,** OBJETO: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E SERVIÇOS DE BUFFET DO TIPO COFFEE BREAK"***

Sendo as empresas vencedoras: **L. A. DE ARAUJO FERREIRA BARBOSA – CNPJ: 15.144.301/0001-66;** perfazendo um valor de **R$ 697.586,70 (seiscentos e noventa e sete mil e quinhentos e oitenta e seis reais e setenta centavos); STEPHANY APARECIDA DE MIRA DE SOUZA 06165035124 – CNPJ: 44.918.494/0001-63;** perfazendo um valor de **R$ 1.887.875,50 (um milhão e oitocentos e oitenta e sete mil e oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos); TOTAL GERAL DO PROCESSO – R$ 2.585.462,20 (dois milhões e quinhentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).**

Homologado em 10/06/2022. JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito. Vanessa da Rocha Avelino (Portaria 304/2021) – Pregoeira. PMSJQM, 10/06/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2022**, que tendo por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de móveis, equipamentos e materiais permanentes diversos para atender todas as Secretarias Municipais de São Pedro da Cipa-MT"**, sagraram-se vencedoras as empresas: **JV SERVIÇOS E COMÉRCIO PAPELARIA LTDA - CNPJ 13.498.158/0001-85** ao valor global de **R$ 124.015,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil, e Quinze Reais); OLMI INFORMÁTICA LTDA – EPP – CNPJ 00.789.321/0001-17** ao valor global de **R$ 167.353,00 (Cento e Sessenta e Sete Mil, Trezentos e Cinquenta e Três Reais); SUPERAR COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA – CNPJ 42.953.946/0001-12** ao valor global de **R$ 180.590,00 (Cento e Oitenta Mil, Quinhentos e Noventa Reais)** e **INFINITY COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA – CNPJ 23.019.538/0001-43** ao valor global de **R$ 21.640,00 (Vinte e Um Mil, Seiscentos e Quarenta Reais)**, São Pedro da Cipa-MT, 03 de junho de 2022. ***MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO Pregoeiro Municipal***

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO N.º 174 DE 10 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO N.º 174 DE **10** DE **JUNHO** DE **2022.**

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL- REURB-S, NO LOTEAMENTO JARDIM BELA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 que estabelece normas e procedimentos para implantação de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA de núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 9.310, De 15 de março de 2018 que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana;

CONSIDERANDO a Decisão de Instauração da REURB, Procedimento nº 644/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica, nos termos do inciso V do art. 28 da Lei Federal 13.465/2017, homologada a Decisão de Instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Procedimento nº e 644/2022, do núcleo urbano informal, denominado Jardim Bela Vista, de propriedade do Município de Tangará da Serra e registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula nº 17.532, com área de 145.200,00 m², contendo 11 quadras e 412 lotes, nos termos do anexo, parte integrante do presente decreto.

Art. 2º Ficam os ocupantes e eventuais interessados notificados a partir da publicação do presente decreto, para querendo apresentar impugnação no prazo legal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dez**dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Adão Leite Filho

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº123/2022 EM RAZAO DE VALOR

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº123/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE DRONE PHANTOM 4 PRO V2. 0., através da empresa: DRONE PRO TECH - PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA FILHO COMERCIO, inscrita no CNPJ sob n.º 28.773.651/0001-00, na importância de R$ 3.830,00 (TRÊS MIL OITOCENTOS E TRINTA REAIS)., O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14. 133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 10 de Junho de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

DECRETO N.º 170, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO N.º 170, DE **07** DE **JUNHO** DE **2022.**

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CONDEMA.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA, órgão colegiado autônomo de caráter consultivo, deliberativo, normativo e recursal do Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMA, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 149, de 2010, conforme abaixo indicado:

I – REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

Representante da Secretária Municipal de Meio Ambiente

TITULAR: Vinícius Lançone dos Santos

CPF: 042.165.571-20

SUPLENTE: Leonardo Leite Fialho Junior

CPF 046.735.441-37

Representante Gabinete do Prefeito

TITULAR: Eduardo Sommer Dutra

CPF: 016.540.811-16

SUPLENTE: Oneida Naves Ribeiro

CPF: 307.937.341-34

Representante do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE

TITULAR: Nalbert Jardim Lopes da Silva

CPF: 042.383.241-70

SUPLENTE: Tony Steven de Souza Rios

CPF: 043.123.991-66

Representante da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

TITULAR: Vinícius Delarcos de Oliveira

CPF: 030.548.441-96

SUPLENTE: Aline Izabela Dalmagro

CPF: 062.064.201-75

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

TITULAR: Eder Silva de Oliveira

CPF: 895.389.601-06

SUPLENTE: Luciana dos Santos Ladeia

CPF: 823.993.521-49

II – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

TITULAR: Maria das Dores de Souza

CPF: 522.455.781-04

SUPLENTE: Thiago Nunes de Souza

CPF: 102.692.984-95

Representante do Instituto Pantanal- Amazônia de Conservação-IPAC

TITULAR: Mateus Fernando de Souza

CPF: 060.396.476-12

SUPLENTE: João Bisco Gonçalves

CPF: 018.652.928-77

Representante Rotary Club Tangará da Serra Cidade Alta

TITULAR: Vitor Azarias de Azevedo da Silva Campos

CPF: 926.313.201-15

SUPLENTE: Carlito Oliveira Santos

CPF: 624.181.060-04

Representante Associação Rio Formoso

TITULAR: Lucindo Nezokemaece

CPF: 033.626.001-66

SUPLENTE: Genilvado Zezokaece

CPF: 049.195.292-59

Representante OAB Tangará da Serra

TITULAR: Willian Marques Solando Rosa

CPF: 039.138.141-59

SUPLENTE: Camila Peron Gili

CPF: 959.156.211-04

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em Especial Decreto 348 de 30 de Julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **sétimo**dia do mês de junhodo ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 177 DE 10 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO N.º 177 DE **10** DE **JUNHO** DE **2022.**

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL- REURB-S, NAS QUADRAS R1 E R2 DO JARDIM 13 DE MAIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 que estabelece normas e procedimentos para implantação de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA de núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 9.310, De 15 de março de 2018 que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana;

CONSIDERANDO a Decisão de Instauração da REURB, Procedimento nº 267/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica, nos termos do inciso V do art. 28 da Lei Federal 13.465/2017, homologada a Decisão de Instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Procedimento nº e 267/2022, do núcleo urbano informal, denominado quadras R1 e R2 do Jardim 13 de Maio, de propriedade do Município de Tangará da Serra e registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula nº 20.036, sendo a quadra R1 com área de 3.600,00 m², contendo 18 lotes e a quadra R2 com área de 3.600,00 m², contendo 18 lotes, nos termos do anexo, parte integrante do presente decreto.

Art. 2º Ficam os ocupantes e eventuais interessados notificados a partir da publicação do presente decreto, para querendo apresentar impugnação no prazo legal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dez**dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Adão Leite Filho

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 175 DE 10 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO N.º 175 DE **10** DE **JUNHO** DE **2022.**

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL- REURB-S, NO LOTEAMENTO JARDIM DOS IPÊS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 que estabelece normas e procedimentos para implantação de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA de núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 9.310, De 15 de março de 2018 que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana;

CONSIDERANDO a Decisão de Instauração da REURB, Procedimento nº 264/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica, nos termos do inciso V do art. 28 da Lei Federal 13.465/2017, homologada a Decisão de Instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Procedimento nº e 264/2022, do núcleo urbano informal, denominado Jardim dos Ipês, de propriedade do Município de Tangará da Serra e registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula nº 17.171, com área de 619.944m², contendo 995 lotes, nos termos do anexo, parte integrante do presente decreto.

Art. 2º Ficam os ocupantes e eventuais interessados notificados a partir da publicação do presente decreto, para querendo apresentar impugnação no prazo legal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dez**dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Adão Leite Filho

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 020/2022/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 020/2022/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 020/2022/SAMAE – PREGÃO ELETRÔNICO N. 032/2022/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA,** inscrita no **CNPJ: 10.717.170/0001-45,** localizada na à Av. Júlio Domingos de Campos, Loteamento Cidade de Deus – Jardim Santa Isabel, n. 6969 – Galpão 2 CEP 78.300-000, Várzea Grande – MT, representada por **RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA NAS E.T.A. (ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA) E NOS POÇOS TUBULARES DO SAMAE.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 195.980,00 (Cento e noventa e cinco mil, novecentos e oitenta reais).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 10 de junho de 2022, ao dia 10 de junho de 2023.**

DECRETO N.º 176 DE 10 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO N.º 176 DE **10** DE **JUNHO** DE **2022.**

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL- REURB-S, NO LOTEAMENTO MORADA DO SOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 que estabelece normas e procedimentos para implantação de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA de núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 9.310, De 15 de março de 2018 que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana;

CONSIDERANDO a Decisão de Instauração da REURB, Procedimento nº 266/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica, nos termos do inciso V do art. 28 da Lei Federal 13.465/2017, homologada a Decisão de Instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Procedimento nº e 266/2022, do núcleo urbano informal, denominado Morada do Sol, de propriedade do Município de Tangará da Serra e registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula nº 5.647, com área de 31,0569 m², contendo 767 lotes residenciais e 12 lotes comerciais, nos termos do anexo, parte integrante do presente decreto.

Art. 2º Ficam os ocupantes e eventuais interessados notificados a partir da publicação do presente decreto, para querendo apresentar impugnação no prazo legal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dez**dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Adão Leite Filho

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2022

O Município de Tangará da Serra, por intermédio da Secretaria de Coordenação e Planejamento, torna público e notifica pelo presente edital, considerando a instauração da Reurb-S do núcleo urbano denominado Morada do Sol, por se encontrar em local incerto e não sabido, bem como por não ter atendido aos chamamentos públicos e comparecido nos locais de atendimento comunitário, os proprietários e possuidores dos imóveis abaixo identificados, para querendo manifestarem-se sobre o novo projeto urbanístico no referido núcleo urbano, assim como seus novos limites e confrontações, nos termos do projeto e memorais descritivos disponíveis no processo administrativo de nº 266/2022, nos termos da Lei nº 13.465/2017 e Lei 6.015/1973, nos seus respectivos prazos legais.

P ara dúvidas em relação aos autos nº 266/2022, o interessado poderá consultá-lo, na sede de Prefeitura em horário comercial, ou através do site https://tangaradaserra.mt.gov.br/, no link central de atendimento digital.

Assinado Digitalmente

ADÃO LEITE FILHO

Secretário de Coordenação e Planejamento

SAMAE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICACÃO

TERMO ADITIVO N. 025/2022/SAMAE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICACÃO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Assessoria Jurídica, torna público para conhecimento dos interessados, considerando o Aviso de Publicação do **Termo Aditivo n. 025/2022/SAMAE** ao **Contrato 009/2020/SAMAE**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE OPERAÇÃO MENSAL E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MAQUINÁRIOS NECESSÁRIOS, BEM COMO INSUMOS E MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS UTILIZADAS, VISANDO A DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, BEM COMO O TRATAMENTO DOS LÍQUIDOS PERCOLADOS, MONITORAMENTO GEOTÉCNICO E MONITORAMENTO AMBIENTAL,** publicado no Jornal Diário Oficial da AMM, na Edição do dia 23/05/2022, página n.º 558. RESOLVE **RETIFICAR**: DESCONSIDERANDO, INTEGRALMENTE, A REFERIDA PUBLICAÇÃO.

Tangará da Serra/MT, 10 de junho de 2022.

LUCILO DOS SANTOS JÚNIOR

ASSESSOR JURÍDICO DO SAMAE

DECRETO N.º 178 DE 10 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO N.º 178 DE **10** DE **JUNHO** DE **2022.**

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL- REURB-S, NO LOTEAMENTO SÃO ROSALINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 que estabelece normas e procedimentos para implantação de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA de núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 9.310, De 15 de março de 2018 que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana;

CONSIDERANDO a Decisão de Instauração da REURB, Procedimento nº 268/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica, nos termos do inciso V do art. 28 da Lei Federal 13.465/2017, homologada a Decisão de Instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Procedimento nº e 268/2022, do núcleo urbano informal, denominado São Rosalino, de propriedade do Município de Tangará da Serra e registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula nº 37.256, com área de 11.637,34 m², contendo 4 quadras e 30 lotes, nos termos do anexo, parte integrante do presente decreto.

Art. 2º Ficam os ocupantes e eventuais interessados notificados a partir da publicação do presente decreto, para querendo apresentar impugnação no prazo legal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dez**dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Adão Leite Filho

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 160, DE 30 DE MAIO DE 2022.

DECRETO N.º 160, DE **30** DE **MAIO** DE **2022.**

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERDIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS OU EVENTOS, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo.

CONSIDERANDO atribuições conferidas nos artigos 24 e 95, da Lei Federal no. 9. 503/1997, Código de Trânsito Brasileiro ao Órgão Municipal com circunscrição sobre a via; e

CONSIDERANDO que nenhuma obra ou evento que possa perturbar ou interromper a livre circulação de veículos e pedestres, ou colocar em risco sua segurança, será iniciada sem prévia autorização (art. 95 do CTB).

D E C R E T A :

Art. 1º -É de competência do Órgão Municipal de Trânsito as atribuições de análise dos requerimentos de interdição de vias públicas para realização de obras ou eventos e de expedição da competente "Autorização para Interdição de Vias Públicas", nos termos disciplinados neste Decreto.

§ 1º -A interdição total ou parcial de vias públicas ocorrerá nas seguintes situações:

I - obras:

a)realizadas à margem da via pública que, eventualmente, necessitem da utilização do espaço público para viabilidade de sua execução;

b)realizadas em vias públicas, necessárias para melhoria e desenvolvimento da infraestrutura básica da cidade.

II – eventos:

a) constantes do calendário oficial da cidade;

b) esporádicos.

§ 2º - A interdição de vias públicas dependerá de autorização prévia do departamento de Trânsito Municipal, que considerará, para seu deferimento, os seguintes aspectos:

I -quanto à fluidez: prejuízo a ser gerado à livre circulação dos veículos epedestres, com a interdição da via pública;

II -quanto à segurança: prejuízo a ser gerado à segurança dos usuários (condutores e pedestres) com a interdição da via pública.

Art. 2° -A "Autorização de Interdição de Vias Públicas" será concedida após análise de requerimento que deverá ser protocolizado pelo responsável pela obra ou evento, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§ 1º -O disposto neste artigo não se aplica às obras ou serviços de emergência que caracterizam por aqueles em que houver necessidade de atendimento imediato diretamente pelo Poder Público Municipal ou por parte de concessionárias, devendo, sua ocorrência, ser comunicada ao Departamento de Transporte Aéreo e Viário, o mais breve possível.

§ 2º -Salvo os casos de eventos que constem do calendário oficial e daqueles promovidos pela Administração Pública Municipal, a interdição para realização de eventos apenas será admitida em vias locais, não sendo admitida:

I -em vias que são itinerários de transporte coletivo;

II -em vias arteriais e coletoras;

III - em vias localizadas na Zona de Adensamento Prioritário - ZAP e ZDE – Zona Especial de Desenvolvimento Econômico, do Município:

a)no período de segunda-feira à sexta-feira, das 06h00 às 18h30; e

b)aos sábados, das 06h00 às 13h00.

IV -para fins de realização de carreatas, salvo nos casos em que haja autorização da justiça eleitoral;

V - quando não ficar caracterizado o interesse público do evento.

Art. 3º - O requerimento para interdição de via pública deverá ser feito por meio de formulário específico, constante no site oficial da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT (*www.tangaradaserra.mt.gov.br*).

§ 1° - No caso de interdição para execução de obra ou serviço, deverá ser utilizado o *formulário 1 (ANEXO 01)*, conforme modelo anexo, contento as seguintes informações:

I - motivo, data, horário e local, detalhados os respectivos trechos;

II -nome, CPF, endereço, telefone, número do CREA e assinatura das pessoas responsáveis pela execução da obra ou serviço;

III -croqui de localização, informando o trecho a ser interditado, com o nome das ruas transversais e o material que se pretende utilizar para sinalização com respectivas quantidades;

IV - número da ordem de serviço que autorize a realização da obra ou serviço.

§ 2º - Caso o local onde deverá ser executada a obra ou serviço, constitua-se de vias previstas nos incisos I, II e III, do §2º do artigo 2º, deste Decreto, a data e o horário da interdição serão estabelecidos pelo Departamento responsável pela Autorização, levando-se em consideração os aspectos definidos nos incisos I e II, do §2°, do artigo 1º, deste regulamento.

§ 3º - No caso de interdição para realização de eventos, deve ser utilizado o *formulário 2 (ANEXO 01),* conforme modelo anexo, contendo as seguintes informações:

I - motivo, data, horário e local a ser utilizado ou percorrido, além do detalhamento dos respectivos trechos;

II - nome, CPF, endereço, telefone e assinatura das pessoas responsáveis pela organização;

III – número estimado de participantes;

IV -abaixo assinado dos moradores do local e outros dados pertinentes;

V -croqui de localização, informando o trecho a ser interditado, com o nome das ruas transversais, além do material que se pretende utilizar para sinalização.

§ 4º - Para os eventos incluídos no calendário municipal e já analisados e aprovados pelo Departamento de Transportes Aéreo e Viário, desde que não haja alterações nas informações fornecidas, as entidades ou organizadores responsáveis deverão protocolar o pedido de renovação de autorização com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias.

§ 5º - Caso o local onde deverá ser executado o evento, constitua-se de vias previstas nos incisos I e II, do §2º, do artigo 2º, deste Decreto, o Departamento poderá, excepcionalmente, autorizar a interdição, desde que, na data e nos horários previstos para a realização do evento, não haja comprometimento dos aspectos considerados nos incisos I e II, do § 2º, do artigo 1º, deste regulamento.

Art. 4º – O Departamento de Transportes Aéreo e Viário definirá os procedimentos para adoção das medidas necessárias, incluindo o planejamento e acompanhamento (caso necessário) e, especialmente:

I – analisará a conformidade do requerimento de interdição de vias públicas observando os termos deste Decreto e o artigo 95, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, convocando os interessados para sanar eventuais omissões ou dúvidas;

II – elaborará estudos sobre o impacto do evento no tráfego e proporá aos organizadores, quando for o caso, alternativas de datas, horários e trajetos em busca de se minimizar as interferências na circulação;

III – estabelecerá a sinalização a ser implantada pelo responsável, durante a interdição da via pública, sempre que a sinalização descrita em requerimento for insuficiente ou incompatível com a dimensão da obra ou evento, bem como no caso de omissão desta informação;

IV – quando se tratar de requerimento para interdição de vias que são itinerários de transporte coletivo, para análise, ajuste de itinerário e operacionalização do serviço, durante a execução da obra ou evento;

V - estabelecerá a necessidade de colocação de faixas informando à população a data e horário de interdição da via pública;

VI - salvo os casos comprovadamente emergenciais, publicará no prazo e termos estabelecidos pelo artigo 95 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, o trecho, a data e motivo da interdição, bem como a indicação das rotas alternativas de tráfego.

Parágrafo Único - Nos termos do CTB, é obrigação do responsável pela execução ou manutenção da obra ou do evento, a sinalização que tratam os incisos III e V deste artigo.

Art. 5°- Os organizadores da obra ou do evento serão responsabilizados por danos ao patrimônio público e privado que eventualmente venham a ser cometidos pelos participantes do evento.

Parágrafo Único – No caso de obras ou serviços que envolvam quebra do leito carroçável, caberá à empresa responsável por sua execução a restituição da forma original do mesmo.

Art. 6º - São competentes para adoção das providências previstas na legislação vigente, em especial as constantes da Lei Federal n. 9.503/1997, o Chefe do Departamento de Transportes Aéreo e Viário, nos termos deste Decreto e ainda, os Agentes de Fiscalização Municipal (de Trânsito e Sefaz), responsáveis pela autuação e aplicação da medida administrativa cabível, em face do descumprimento do artigo 95 do CTB.

Art. 7º - O responsável pela interdição irregular de via pública - seja por não estar autorizada ou não estar sinalizada ou não ter sido informado à comunidade -, além de sofrer a punição administrativa correspondente, poderá ser responsabilizado cível e criminalmente, devendo ser lavrado boletim de ocorrência acerca dos fatos e, após, encaminhada cópia do mesmo ao representante do Ministério Público, para providências.

Art. 8º - A autorização prévia de que trata este Decreto não desobriga os interessados:

I - de comunicarem a outros órgãos públicos, em especial, àqueles aos quais incumbe a segurança e a saúde pública da população;

II - efetuar o recolhimento de taxas e de emolumentos, conforme disposto na legislação tributária municipal, em especial, da taxa de expediente e serviço: “interdição de vias para realização de eventos e festejos”.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **trinta** dias do mês de **maio** do ano de **dois mil e vinte e dois 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ANEXO 1 - FORMULÁRIO 01

REQUERIMENTO PARA INTERDIÇÃO DE VIA PÚBLICA

Execução de Obra e Serviços

TIPO DE INTERDIÇÃO		
PCaixa de seleção ARCIAL	**TCaixa de seleção OTAL**	

Venho por intermédio deste, solicitar autorização para interdição de via para execução de obra, conforme segue abaixo:

DADOS DO REQUERENTE			
NOME COMPLETO:			
CPF/CNPJ	**CREA**	**TELEFONE**	
ENDEREÇO:			

COMPLEMENTO:		
BAIRRO:		
CIDADE:		**CEP**

DADOS DA OBRA		
MOTIVO:		
NUMERO DA ORDEM DE SERVIÇO		
LOCAL DE INTERDIÇÃO:		
TRECHO ENTRE OS LOTES NUMERO(S)		
ENTRE A RUA		
E A RUA:		
BAIRRO:		
O LOCAL É ITINERÁRIO DE ÔNIBUS?	**SCaixa de seleção IM**	**NCaixa de seleção ÃO**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					
DATA	**HORÁRIO**		**DATA**	**HORÁRIO**	
	INÍCIO	**TERMINO**		**INÍCIO**	**TERMINO**

SINALIZAÇÃO A SER UTILIZADA PELO RESPONSÁVEL DURANTE A INTERDIÇÃO COM QUANTIDADES			
Cones (laranja e branco)	**QCaixa de seleção td:**	**Fita Zebrada**	**QCaixa de seleção td:**
Placas	**QCaixa de seleção td:**	**Faixas**	**QCaixa de seleção td:**
Cavalete	**QCaixa de seleção td:**		
Outros:	Caixa de seleção		

OBSERVAÇÕES:

A) É de responsabilidade do Departamento de Transporte Aéreo e Viário, somente a autorização para interdição das vias, cuja análise restringe-se à avaliação só seu impacto no trânsito, não eximindo do solicitante a necessidade de outras autorizações que se fizerem necessárias para realização da obra/evento.

B) Após devidamente preenchida, a solicitação deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, com no mínimo 15 (quinze) dias úteis de antecedência à data pretendida pelo requerente para oficialização e divulgação da obra.

C) O local deverá ser sinalizado pelo responsável pela obra, com dispositivos de sinalização de uso temporário estabelecidos no Anexo II do Código de Trânsito Brasileiro, ou outra norma que vier a regulamentar.

D) Deverá acompanhar o croqui do local da pretendida interdição.

Tangará da Serra/MT, ??? de de .	
Nome do Solicitante	ASSINATURA

ANEXO 1 - FORMULÁRIO 02

REQUERIMENTO PARA INTERDIÇÃO DE VIA PÚBLICA

EVENTO

TIPO DE INTERDIÇÃO	
PCaixa de seleção ARCIAL	**TCaixa de seleção OTAL**

Venho por intermédio deste, solicitar autorização para interdição de via para realização de evento, conforme segue abaixo:

DADOS DO REQUERENTE			
NOME COMPLETO:			
CPF/CNPJ	**RG**	**TELEFONE**	
ENDEREÇO:			
COMPLEMENTO:			
BAIRRO:			
CIDADE:		**CEP**	

DADOS DO EVENTO	
MOTIVO:	
LOCAL DE INTERDIÇÃO:	
TRECHO ENTRE OS LOTES NUMERO(S)	

ENTRE A RUA		
E A RUA:		
BAIRRO:		
O LOCAL É ITINERÁRIO DE ÔNIBUS?	**SCaixa de seleção IM**	**NCaixa de seleção ÃO**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					
DATA	**HORÁRIO**		**DATA**	**HORÁRIO**	
	INÍCIO	**TERMINO**		**INÍCIO**	**TERMINO**

SINALIZAÇÃO A SER UTILIZADA PELO RESPONSÁVEL DURANTE A INTERDIÇÃO COM QUANTIDADES			
Cones (laranja e branco)	**QCaixa de seleção td:**	**Fita Zebrada**	**QCaixa de seleção td:**
Placas	**QCaixa de seleção td:**	**Faixas**	**QCaixa de seleção td:**
Cavalete	**QCaixa de seleção td:**		
Outros:	Caixa de seleção		

OBSERVAÇÕES:

A) É de responsabilidade do Departamento de Transporte Aéreo e Viário, somente a autorização para interdição das vias, cuja análise restringe-se à avaliação só seu impacto no trânsito, não eximindo do solicitante a necessidade de outras autorizações que se fizerem necessárias para realização da obra/evento.

B) Após devidamente preenchida, a solicitação deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, com no mínimo 15 (quinze) dias úteis de antecedência à data pretendida pelo requerente para oficialização e divulgação da obra.

C) O local deverá ser sinalizado pelo responsável pelo evento, com dispositivos de sinalização de uso temporário estabelecidos no Anexo II do Código de Trânsito Brasileiro, ou outra norma que vier a regulamentar.

D) Deverá acompanhar o croqui do local da pretendida interdição.

Tangará da Serra/MT, ??? de de .	
Nome do Solicitante	ASSINATURA

DECRETO N.º 171, DE 08 DE JUNHO DE 2022

DECRETO N.º 171, DE **08** DE **JUNHO** DE **2022**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o disposto nas leis Municipais n.º 3812 de 09 de maio de 2012 e n.º 4404 de 29 de maio de 2015.

CONSIDERANDO memorando nº 4069/2022, datado de 07 de junho de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os Membros do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,** sendo mantidoo período domandato de 03 de maio de 2021 a 03 de maio de 2023, com a seguinte composição:

I – ORGÃOS GOVERNAMENTAIS

1-Representante da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

TITULAR: Janete Anschau

CPF: 747.796.139-49

SUPLENTE: Viviane Lúcia de Quadros

CPF: 918.595.220-68

2-Representante da Secretaria Municipal de Educação

TITULAR: Kátia Maria Kuntz Beck

CPF: 019.285.809-20

SUPLENTE: Neli Rodrigues de Souza

CPF: 069.648.318-19

3-Representante da Secretaria Municipal de Saúde

TITULAR: Mônica Zimmer Rambo

CPF: 007.055.100-69

SUPLENTE: Euller da Silva Alves

CPF: 963.380.751-49

4-Representante da Secretaria de Assistência Social

TITULAR: Selma Cristina Cavalcante dos Santos

CPF: 791.807.791-15

SUPLENTE: Camila Regina Lima Guimarães

CPF: 978.158.701-63

5-Representante da Secretaria Municipal de Administração

TITULAR: Rafael Silva Rezende

CPF: 029.266.001-43

SUPLENTE: Joanete da Silva Almeida

CPF: 031.348.641-77

6-Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura

TITULAR: Sílvia Regina Bernardo Porta

CPF: 894.949.201-63

SUPLENTE: Jaqueline Loureiro Covari

CPF: 637.693.521-49

7-Representante da Secretaria Municipal de Esporte

TITULAR: Eliandra Rita Nezi Medeira

CPF: 028.705.471-37

SUPLENTE: Érica Vanessa Cordeiro Gazola

CPF: 903.212.941-49

8-Representante da Secretaria Municipal de Fazenda

TITULAR: Ranieri Oliveira Quirino Costa

CPF: 021.193.671-59

SUPLENTE: Lorena Danielle Santos Silva

CPF: 036.014.951-04

II – ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

1-Representante do Lions Clube de Tangará da Serra

TITULAR: Marilene Maria de Sousa Nascimento

CPF: 789.927.371-49

SUPLENTE: Iraci dos Reis Moretto

CPF: 352.735.001-25

2-Representante da Associação de Pais e Amigos de Excepcionais-APAE

TITULAR: Inês Fátima Tramontina

CPF: 868.224.549-34

SUPLENTE: Zilda Orlando Paduam

CPF: 327.655.179-91

3-Representante da Casa Transitória da Criança

TITULAR: Marina Duarte Moraleco

CPF: 038.584.101-95

SUPLENTE: Karin Silva Matiolevitez

CPF: 037.842.331-20

4-Representante da Caso do Adolescente

TITULAR: Wellinton Fabiano da Silva

CPF: 000.014.851-21

SUPLENTE: Valeria Clementina Martinazzo

CPF: 943.303.281-00

5-Representante da Sementinhas

TITULAR: Dinalva Aparecida Rodrigues da Silva

CPF: 035.506.886-95

SUPLENTE: Claudia Jackeline de Sousa Arantes

CPF: 023.496.741-26

6-Representante da Pastoral da Criança

TITULAR: John Muller Couto Prado

CPF: 036.179.671-97

SUPLENTE: Luciano de Souza Santos

CPF: 000.724.531-92

7-Representante Senhoras de Rotarianos-ASR

TITULAR: Ledi Bridi

CPF: 272.559.560-68

SUPLENTE: Leonilda Moratelli

CPF: 459.278.631-91

8-Representante do Rotary Centro

TITULAR: Gerson Gonçalves

CPF: 710.541.118-04

SUPLENTE: Mara Fernandes Silva Gonçalves de Oliveira

CPF: 052.416.031-74

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial Decreto nº 202 de 03 de Maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **oito** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SEFAZ
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 2º BIMESTRE DE 2022 – RREO 2B2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	431.710.077,22	432.058.397,91	90.381.447,78	20,92	154.460.211,41	35,75	277.598.186,50
RECEITAS CORRENTES	368.638.623,30	368.890.487,49	90.035.694,13	24,41	153.975.685,17	41,74	214.914.802,32
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	83.570.793,64	83.570.793,64	23.971.570,11	28,68	33.603.653,19	40,21	49.967.140,45
Impostos	76.718.065,49	76.718.065,49	22.312.627,82	29,08	30.823.462,85	40,18	45.894.602,64
Taxas	6.226.760,76	6.226.760,76	1.576.295,91	25,31	2.634.598,97	42,31	3.592.161,79
Contribuição de Melhoria	625.967,39	625.967,39	82.646,38	13,20	145.591,37	23,26	480.376,02
CONTRIBUIÇÕES	20.460.372,19	20.460.372,19	3.103.907,65	15,17	6.126.501,77	29,94	14.333.870,42
Contribuições Sociais	12.365.216,16	12.365.216,16	1.998.510,99	16,16	3.986.268,21	32,24	8.378.947,95
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	8.095.156,03	8.095.156,03	1.105.396,66	13,66	2.140.233,56	26,44	5.954.922,47
RECEITA PATRIMONIAL	2.574.844,30	2.574.844,30	4.498.276,03	174,70	8.115.660,04	315,19	-5.540.815,74
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	134.945,96	134.945,96	19.585,18	14,51	30.536,32	22,63	104.409,64
Valores Mobiliários	2.439.898,34	2.439.898,34	4.478.690,85	183,56	8.085.123,72	331,37	-5.645.225,38
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	29.987.044,39	29.987.044,39	4.198.531,43	14,00	7.607.675,46	25,37	22.379.368,93
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	29.987.044,39	29.987.044,39	4.198.531,43	14,00	7.607.675,46	25,37	22.379.368,93
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços							0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	227.637.222,15	227.889.086,34	53.360.286,16	23,42	96.866.926,81	42,51	131.022.159,53
Transferências da União e de suas Entidades	72.390.640,69	72.390.640,69	13.460.668,10	18,59	29.265.599,02	40,43	43.125.041,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	91.639.012,61	91.890.876,80	25.975.856,63	28,27	39.885.182,77	43,40	52.005.694,03
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	135.971,09	135.971,09	30.597,15	22,50	45.088,37	33,16	90.882,72
Transferências de Instituições Privadas	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	63.371.597,76	63.371.597,76	13.891.957,64	21,92	27.669.850,01	43,66	35.701.747,75
Transferências do Exterior							0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	1.206,64		1.206,64		-1.206,64
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.408.346,63	4.408.346,63	903.122,75	20,49	1.655.267,90	37,55	2.753.078,73
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	905.435,41	905.435,41	337.963,03	37,33	540.048,72	59,65	365.386,69
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	399.587,39	399.587,39	98.025,94	24,53	228.321,38	57,14	171.266,01
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							0,00
Demais Receitas Correntes	3.103.323,83	3.103.323,83	467.133,78	15,05	886.897,80	28,58	2.216.426,03

Documento gerado em 10/06/2022 17:41:36

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	63.071.453,92	63.167.910,42	345.753,65	0,55	484.526,24	0,77	62.683.384,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.332.552,76	5.332.552,76	137.068,00	2,57	137.068,00	2,57	5.195.484,76
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.332.552,76	5.332.552,76	137.068,00	2,57	137.068,00	2,57	5.195.484,76
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	51.738.901,16	51.835.357,66	208.685,65	0,40	347.458,24	0,67	51.487.899,42
Transferências da União e de suas Entidades	41.238.901,16	41.238.901,16	8.685,65	0,02	51.001,74	0,12	41.187.899,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.000.000,00	10.096.456,50	200.000,00	1,98	296.456,50	2,94	9.800.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	20.288.445,31	20.288.445,31	3.582.483,52	17,66	6.985.042,46	34,43	13.303.402,85
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	451.998.522,53	452.346.843,22	93.963.931,30	20,77	161.445.253,87	35,69	290.901.589,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	451.998.522,53	452.346.843,22	93.963.931,30	20,77	161.445.253,87	35,69	290.901.589,35
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	451.998.522,53	452.346.843,22	93.963.931,30	20,77	161.445.253,87	35,69	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	94.781.660,43			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		94.781.660,43					

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	427.341.712,26	525.826.068,27	83.645.061,31	156.862.438,85	368.963.629,42	53.439.270,54	80.967.070,01	444.858.998,26	78.771.522,39	0,00
DESPESAS CORRENTES	318.491.384,13	363.834.819,16	63.417.454,68	124.722.896,60	239.111.922,56	49.908.319,40	76.993.831,27	286.840.987,89	74.931.916,89	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	190.453.585,61	212.479.475,13	30.540.167,29	53.017.978,88	159.461.496,25	30.473.353,87	52.595.484,37	159.883.990,76	51.687.694,85	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	320.000,00	320.000,00	0,00	190.000,00	130.000,00			320.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	127.717.798,52	151.035.344,03	32.877.287,39	71.514.917,72	79.520.426,31	19.434.965,53	24.398.346,90	126.636.997,13	23.244.222,04	
DESPESAS DE CAPITAL	92.265.660,28	145.406.581,26	20.227.606,63	32.139.542,25	113.267.039,01	3.530.951,14	3.973.238,74	141.433.342,52	3.839.605,50	0,00
INVESTIMENTOS	91.405.660,28	144.546.581,26	20.227.606,63	31.362.542,25	113.184.039,01	3.401.369,44	3.715.892,74	140.830.688,52	3.582.259,50	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	860.000,00	860.000,00		777.000,00	83.000,00	129.581,70	257.346,00	602.654,00	257.346,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.584.667,85	16.584.667,85			16.584.667,85			16.584.667,85		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	24.656.810,27	27.790.286,21	3.366.159,06	8.812.929,17	18.977.357,04	3.698.249,16	6.673.017,32	21.117.268,89	5.058.458,07	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	451.998.522,53	553.616.354,48	87.011.220,37	165.675.368,02	387.940.986,46	57.137.519,70	87.640.087,33	465.976.267,15	83.829.980,46	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	451.998.522,53	553.616.354,48	87.011.220,37	165.675.368,02	387.940.986,46	57.137.519,70	87.640.087,33	465.976.267,15	83.829.980,46	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	451.998.522,53	553.616.354,48	87.011.220,37	165.675.368,02		57.137.519,70	87.640.087,33		83.829.980,46	0,00
RESERVA DO RPPS	12.682.159,11	12.682.159,11			12.682.159,11			12.682.159,11		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	20.288.445,31	20.288.445,31	3.582.483,52	17,66	6.985.042,46	34,43	13.303.402,85
RECEITAS CORRENTES	17.763.074,11	17.763.074,11	3.117.662,44	17,55	6.071.141,33	34,18	11.691.932,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							0,00
Taxas							0,00
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	16.967.046,75	16.967.046,75	3.045.946,51	17,95	5.999.425,40	35,36	10.967.621,35
Contribuições Sociais	16.967.046,75	16.967.046,75	3.045.946,51	17,95	5.999.425,40	35,36	10.967.621,35
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários							0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	796.027,36	796.027,36	71.715,93	9,01	71.715,93	9,01	724.311,43
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	796.027,36	796.027,36	71.715,93	9,01	71.715,93	9,01	724.311,43
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços							0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Outras Transferências							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							0,00
Demais Receitas Correntes							0,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.525.371,20	2.525.371,20	464.821,08	18,41	913.901,13	36,19	1.611.470,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2.525.371,20	2.525.371,20	464.821,08	18,41	913.901,13	36,19	1.611.470,07
Integralização do Capital Social							0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital	2.525.371,20	2.525.371,20	464.821,08	18,41	913.901,13	36,19	1.611.470,07

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	24.656.810,27	27.790.286,21	3.366.159,06	8.812.929,17	18.977.357,04	3.698.249,16	6.673.017,32	21.117.268,89	5.058.458,07	0,00
DESPESAS CORRENTES	23.829.651,59	26.963.127,53	3.366.159,06	7.985.770,49	18.977.357,04	3.560.389,38	6.397.297,76	20.565.829,77	4.782.738,51	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.283.210,79	24.401.686,73	3.166.018,58	5.691.149,33	18.710.537,40	3.166.018,58	5.691.149,33	18.710.537,40	4.080.829,21	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.500.000,00	1.500.000,00		1.500.000,00	0,00	326.961,30	638.181,57	861.818,43	638.181,57	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.046.440,80	1.061.440,80	200.140,48	794.621,16	266.819,64	67.409,50	67.966,86	993.473,94	63.727,73	
DESPESAS DE CAPITAL	827.158,68	827.158,68	0,00	827.158,68	0,00	137.859,78	275.719,56	551.439,12	275.719,56	0,00
INVESTIMENTOS					0,00			0,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	827.158,68	827.158,68		827.158,68	0,00	137.859,78	275.719,56	551.439,12	275.719,56	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					0,00			0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	427.341.712,26	525.826.068,27	83.645.061,31	156.862.438,85	94,68	368.963.629,42	53.439.270,54	80.967.070,01	92,39	444.858.998,26	0,00
Legislativa	10.608.637,80	10.608.637,80	1.115.217,51	2.607.367,46	1,57	8.001.270,34	1.123.038,29	2.153.900,70	2,46	8.454.737,10	0,00
Ação Legislativa	4.233.000,00	4.233.000,00	589.198,55	1.181.815,57	0,71	3.051.184,43	581.587,56	1.160.342,41	1,32	3.072.657,59	
Controle Externo	445.200,00	445.200,00		350.000,00	0,21	95.200,00	57.750,66	87.293,51	0,10	357.906,49	
FU01 - Administração Geral	5.163.437,80	5.163.437,80	464.516,89	961.093,09	0,58	4.202.344,71	420.367,76	926.586,61	1,06	4.236.851,19	
FU01 - Demais Subfunções	767.000,00	767.000,00	61.502,07	114.458,80	0,07	652.541,20	63.332,31	-20.321,83	-0,02	787.321,83	
Judiciária	2.286.491,87	2.286.491,87	310.049,74	843.603,87	0,51	1.442.888,00	291.630,49	760.403,41	0,87	1.526.088,46	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	2.286.491,87	2.286.491,87	310.049,74	843.603,87	0,51	1.442.888,00	291.630,49	760.403,41	0,87	1.526.088,46	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	48.731.778,57	50.961.196,11	6.793.974,18	19.698.367,54	11,89	31.262.828,57	6.529.753,58	11.253.432,37	12,84	39.707.763,74	0,00
Planejamento e Orçamento	632.999,00	632.999,00	82.311,31	149.155,42	0,09	483.843,58	76.711,31	141.155,42	0,16	491.843,58	
FU04 - Administração Geral	35.689.299,87	37.169.410,03	4.149.249,96	15.204.883,12	9,18	21.964.526,91	4.768.785,32	8.388.939,46	9,57	28.780.470,57	
Administração Financeira	2.803.411,00	2.901.411,00	628.326,01	1.314.749,78	0,79	1.586.661,22	576.568,78	873.989,33	1,00	2.027.421,67	
Controle Interno	405.797,00	405.797,00	42.967,44	79.687,62	0,05	326.109,38	36.887,44	73.607,62	0,08	332.189,38	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	1.714.579,60	1.714.579,60	383.829,41	559.998,40	0,34	1.154.581,20	112.581,89	161.206,66	0,18	1.553.372,94	
Ordenamento Territorial	2.713.555,63	3.327.863,01	350.795,15	528.814,09	0,32	2.799.048,92	199.887,75	332.906,69	0,38	2.994.956,32	
Formação de Recursos Humanos	929.346,47	929.346,47	127.094,13	234.221,11	0,14	695.125,36	120.248,13	226.202,11	0,26	703.144,36	
Administração de Receitas	3.735.400,00	3.772.400,00	1.018.420,10	1.612.091,20	0,97	2.160.308,80	628.207,11	1.041.763,10	1,19	2.730.636,90	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social	107.390,00	107.390,00	10.980,67	14.766,80	0,01	92.623,20	9.875,85	13.661,98	0,02	93.728,02	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	81.500,00	81.500,00	6.915,92	13.812,13	0,01	67.687,87	6.915,92	13.812,13	0,02	67.687,87	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	81.500,00	81.500,00	6.915,92	13.812,13	0,01	67.687,87	6.915,92	13.812,13	0,02	67.687,87	
Segurança Pública	565.817,61	580.817,61	30.780,08	61.789,21	0,04	519.028,40	32.530,72	52.510,66	0,06	528.306,95	0,00
Policiamento	207,26	207,26			0,00	207,26			0,00	207,26	
Defesa Civil	565.610,35	580.610,35	30.780,08	61.789,21	0,04	518.821,14	32.530,72	52.510,66	0,06	528.099,69	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	7.657.819,71	12.699.299,31	2.674.581,33	4.230.639,08	2,55	8.468.660,23	2.002.289,13	2.711.016,17	3,09	9.988.283,14	0,00
Assistência ao Idoso	620.439,18	2.506.344,06	1.277.962,94	1.787.962,94	1,08	718.381,12	1.192.370,35	1.362.370,35	1,55	1.143.973,71	
Assistência ao Portador de Deficiência	22.572,60	34.839,88			0,00	34.839,88			0,00	34.839,88	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.816.900,30	3.997.614,85	580.673,49	1.062.761,22	0,64	2.934.853,63	203.878,33	370.652,48	0,42	3.626.962,37	
Assistência Comunitária	1.994.183,94	2.488.136,76	285.210,91	519.158,10	0,31	1.968.978,66	243.303,61	421.744,69	0,48	2.066.392,07	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	3.203.723,69	3.672.363,76	530.733,99	860.756,82	0,52	2.811.606,94	362.736,84	556.248,65	0,63	3.116.115,11	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	17.833.000,00	17.833.000,00	2.531.416,92	4.986.385,20	3,01	12.846.614,80	2.531.416,92	4.986.385,20	5,69	12.846.614,80	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	17.833.000,00	17.833.000,00	2.531.416,92	4.986.385,20	3,01	12.846.614,80	2.531.416,92	4.986.385,20	5,69	12.846.614,80	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	97.350.972,79	115.257.560,75	20.502.124,92	37.239.500,84	22,48	78.018.059,91	16.579.440,93	24.828.223,46	28,33	90.429.337,29	0,00
Atenção Básica	17.209.376,89	20.684.898,95	2.425.941,98	5.429.536,64	3,28	15.255.362,31	2.361.151,30	3.960.153,91	4,52	16.724.745,04	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	61.951.902,54	71.181.944,64	15.114.660,17	24.473.684,61	14,77	46.708.260,03	10.716.472,60	15.567.730,69	17,76	55.614.213,95	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.747.021,76	1.967.691,41	104.764,28	501.401,62	0,30	1.466.289,79	340.624,44	430.948,18	0,49	1.536.743,23	
Vigilância Sanitária	1.545.217,19	2.091.875,35	246.839,12	527.505,04	0,32	1.564.370,31	243.739,16	416.378,68	0,48	1.675.496,67	
Vigilância Epidemiológica	3.807.189,48	5.012.331,29	583.760,59	1.104.439,72	0,67	3.907.891,57	462.376,24	820.550,32	0,94	4.191.780,97	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	11.090.264,93	14.318.819,11	2.026.158,78	5.202.933,21	3,14	9.115.885,90	2.455.077,19	3.632.461,68	4,14	10.686.357,43	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	1.670.108,87	1.670.108,87	25.414,15	68.820,60	0,04	1.601.288,27	27.935,45	48.178,70	0,05	1.621.930,17	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	520.027,80	520.027,80	23.478,65	66.885,10	0,04	453.142,70	27.785,45	48.028,70	0,05	471.999,10	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	1.150.081,07	1.150.081,07	1.935,50	1.935,50	0,00	1.148.145,57	150,00	150,00	0,00	1.149.931,07	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	105.049.274,41	139.704.978,18	26.785.643,90	46.831.638,53	28,27	92.873.339,65	14.937.946,90	21.089.027,57	24,06	118.615.950,61	0,00
Ensino Fundamental	53.187.118,32	63.043.339,22	14.934.532,86	21.862.591,39	13,20	41.180.747,83	7.634.871,48	10.503.916,86	11,99	52.539.422,36	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	41.954.946,52	65.633.634,77	9.546.660,34	21.443.416,20	12,94	44.190.218,57	5.807.867,37	8.666.773,07	9,89	56.966.861,70	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial	2.276.572,29	2.976.572,29	1.246.429,10	1.377.032,39	0,83	1.599.539,90	437.562,50	553.063,79	0,63	2.423.508,50	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	2.363.509,83	2.363.509,83	-96.118,93	519.421,32	0,31	1.844.088,51	248.198,11	426.493,51	0,49	1.937.016,32	
FU12 - Demais Subfunções	5.267.127,45	5.687.922,07	1.154.140,53	1.629.177,23	0,98	4.058.744,84	809.447,44	938.780,34	1,07	4.749.141,73	
Cultura	1.417.085,53	1.767.085,53	267.827,37	373.137,29	0,23	1.393.948,24	144.474,76	238.354,92	0,27	1.528.730,61	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	1.417.085,53	1.767.085,53	267.827,37	373.137,29	0,23	1.393.948,24	144.474,76	238.354,92	0,27	1.528.730,61	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	748.043,27	776.977,32	88.236,58	172.502,67	0,10	604.474,65	82.980,41	164.876,59	0,19	612.100,73	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	748.043,27	776.977,32	88.236,58	172.502,67	0,10	604.474,65	82.980,41	164.876,59	0,19	612.100,73	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	21.574.266,17	35.165.992,89	6.500.990,39	8.897.584,51	5,37	26.268.408,38	1.701.918,95	2.361.989,24	2,70	32.804.003,65	0,00
Infra-Estrutura Urbana	13.891.367,11	24.969.524,38	3.550.248,33	4.718.858,49	2,85	20.250.665,89	675.788,15	760.276,99	0,87	24.209.247,39	
Serviços Urbanos	7.682.899,06	10.196.468,51	2.950.742,06	4.178.726,02	2,52	6.017.742,49	1.026.130,80	1.601.712,25	1,83	8.594.756,26	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	39.080.322,57	40.968.173,40	3.945.690,90	12.117.279,79	7,31	28.850.893,61	2.832.953,02	4.146.657,53	4,73	36.821.515,87	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	39.080.322,57	40.968.173,40	3.945.690,90	12.117.279,79	7,31	28.850.893,61	2.832.953,02	4.146.657,53	4,73	36.821.515,87	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	13.566.565,24	18.638.702,71	1.572.902,11	3.139.125,31	1,89	15.499.577,40	509.253,22	636.097,08	0,73	18.002.605,63	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	9.921.596,31	13.968.698,93	724.251,44	975.456,21	0,59	12.993.242,72	321.343,96	438.614,32	0,50	13.530.084,61	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	3.144.928,93	4.169.963,78	848.650,67	2.163.669,10	1,31	2.006.294,68	187.909,26	197.482,76	0,23	3.972.481,02	
Recursos Hídricos	500.040,00	500.040,00			0,00	500.040,00			0,00	500.040,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	1.964.105,00	2.031.804,96	218.381,24	567.398,02	0,34	1.464.406,94	145.480,86	214.986,16	0,25	1.816.818,80	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	1.964.105,00	2.031.804,96	218.381,24	567.398,02	0,34	1.464.406,94	145.480,86	214.986,16	0,25	1.816.818,80	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	2.065.614,67	2.365.614,67	804.722,29	1.007.350,31	0,61	1.358.264,36	33.230,61	43.907,58	0,05	2.321.707,09	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural	299.921,35	299.921,35			0,00	299.921,35			0,00	299.921,35	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	1.765.693,32	2.065.693,32	804.722,29	1.007.350,31	0,61	1.058.343,01	33.230,61	43.907,58	0,05	2.021.785,74	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	2.211.529,21	2.525.408,05	295.845,77	357.940,68	0,22	2.167.467,37	61.181,56	98.943,57	0,11	2.426.464,48	0,00
Promoção Comercial	110.000,00	110.000,00	2.528,00	2.528,00	0,00	107.472,00	1.264,00	1.264,00	0,00	108.736,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	2.101.529,21	2.415.408,05	293.317,77	355.412,68	0,21	2.059.995,37	59.917,56	97.679,57	0,11	2.317.728,48	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	866.100,00	866.100,00	89.881,87	117.906,26	0,07	748.193,74	22.381,87	50.406,26	0,06	815.693,74	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	300.000,00	300.000,00			0,00	300.000,00			0,00	300.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	566.100,00	566.100,00	89.881,87	117.906,26	0,07	448.193,74	22.381,87	50.406,26	0,06	515.693,74	
Energia	8.698.836,03	10.618.804,71	5.186.868,77	6.497.718,81	3,92	4.121.085,90	1.114.292,84	1.707.366,90	1,95	8.911.437,81	0,00
Conservação de Energia	8.698.836,03	10.618.804,71	5.186.868,77	6.497.718,81	3,92	4.121.085,90	1.114.292,84	1.707.366,90	1,95	8.911.437,81	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	22.787.945,09	37.891.915,68	3.493.734,66	6.174.098,68	3,73	31.717.817,00	2.563.634,73	3.209.273,19	3,66	34.682.642,49	0,00
Transporte Aéreo	353.200,00	560.432,43	17.650,50	126.155,79	0,08	434.276,64	3.060,73	43.340,73	0,05	517.091,70	
Transporte Rodoviário	22.434.745,09	37.331.483,25	3.476.084,16	6.047.942,89	3,65	31.283.540,36	2.560.574,00	3.165.932,46	3,61	34.165.550,79	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	1.833.730,00	1.968.730,00	403.428,12	760.465,44	0,46	1.208.264,56	148.955,70	174.088,97	0,20	1.794.641,03	0,00
Desporto de Rendimento	673.000,00	648.000,00	244.945,74	285.901,81	0,17	362.098,19	61.927,63	62.727,63	0,07	585.272,37	
Desporto Comunitário	1.160.730,00	1.320.730,00	158.482,38	474.563,63	0,29	846.166,37	87.028,07	111.361,34	0,13	1.209.368,66	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	2.107.500,00	1.972.500,00	432,59	98.006,62	0,06	1.874.493,38	15.633,68	23.231,65	0,03	1.949.268,35	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	2.107.500,00	1.972.500,00	432,59	98.006,62	0,06	1.874.493,38	15.633,68	23.231,65	0,03	1.949.268,35	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	16.584.667,85	16.584.667,85				16.584.667,85				16.584.667,85	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	24.656.810,27	27.790.286,21	3.366.159,06	8.812.929,17	5,32	18.977.357,04	3.698.249,16	6.673.017,32	7,61	21.117.268,89	
TOTAL (III) = (I + II)	451.998.522,53	553.616.354,48	87.011.220,37	165.675.368,02	100,00	387.940.986,46	57.137.519,70	87.640.087,33	100,00	465.976.267,15	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (bIII b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (dIII d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	24.656.810,27	27.790.286,21	3.366.159,06	8.812.929,17	5,32	18.977.357,04	3.698.249,16	6.673.017,32	7,61	21.117.268,89	0,00
Legislativa	605.000,00	605.000,00	72.595,61	146.980,41	0,09	458.019,59	72.900,95	145.107,61	0,17	459.892,39	0,00
Ação Legislativa	45.000,00	45.000,00			0,00	45.000,00			0,00	45.000,00	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	510.000,00	510.000,00	63.952,83	129.694,85	0,08	380.305,15	64.258,17	127.822,05	0,15	382.177,95	
FU01 - Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00	8.642,78	17.285,56	0,01	32.714,44	8.642,78	17.285,56	0,02	32.714,44	
Judiciária	190.000,00	190.000,00	32.005,96	58.375,95	0,04	131.624,05	32.005,96	58.375,95	0,07	131.624,05	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	190.000,00	190.000,00	32.005,96	58.375,95	0,04	131.624,05	32.005,96	58.375,95	0,07	131.624,05	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	3.081.552,93	3.081.552,93	405.248,75	774.832,54	0,47	2.306.720,39	405.248,75	774.832,54	0,88	2.306.720,39	0,00
Planejamento e Orçamento	46.342,00	46.342,00	8.648,06	16.027,79	0,01	30.314,21	8.648,06	16.027,79	0,02	30.314,21	
FU04 - Administração Geral	1.726.792,53	1.726.792,53	215.138,33	415.204,52	0,25	1.311.588,01	215.138,33	415.204,52	0,47	1.311.588,01	
Administração Financeira	374.100,00	374.100,00	48.078,45	92.800,53	0,06	281.299,47	48.078,45	92.800,53	0,11	281.299,47	
Controle Interno	100.713,00	100.713,00	6.685,18	12.859,17	0,01	87.853,83	6.685,18	12.859,17	0,01	87.853,83	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	56.335,40	56.335,40	7.444,96	13.804,64	0,01	42.530,76	7.444,96	13.804,64	0,02	42.530,76	
Ordenamento Territorial	172.070,00	172.070,00	22.036,12	41.501,52	0,03	130.568,48	22.036,12	41.501,52	0,05	130.568,48	
Formação de Recursos Humanos	165.000,00	165.000,00	18.064,94	34.394,05	0,02	130.605,95	18.064,94	34.394,05	0,04	130.605,95	
Administração de Receitas	440.000,00	440.000,00	79.152,71	148.240,32	0,09	291.759,68	79.152,71	148.240,32	0,17	291.759,68	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social	200,00	200,00			0,00	200,00			0,00	200,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	422.500,00	452.500,00	73.737,85	127.540,81	0,08	324.959,19	61.904,52	115.707,48	0,13	336.792,52	0,00
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	32.000,00	32.000,00	5.154,86	9.836,52	0,01	22.163,48	4.238,19	8.919,85	0,01	23.080,15	
Assistência Comunitária	120.500,00	140.500,00	31.411,17	53.170,34	0,03	87.329,66	24.244,51	46.003,68	0,05	94.496,32	
FU08 - Administração Geral	270.000,00	280.000,00	37.171,82	64.533,95	0,04	215.466,05	33.421,82	60.783,95	0,07	219.216,05	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	6.952.241,17	7.838.778,20	939.243,52	2.022.994,67	1,22	5.815.783,53	948.789,10	1.736.595,07	1,98	6.102.183,13	0,00
Atenção Básica	2.333.898,28	2.704.649,53	283.115,00	601.503,15	0,36	2.103.146,38	285.720,21	534.108,36	0,61	2.170.541,17	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.399.878,64	3.603.878,64	505.162,07	1.136.452,91	0,69	2.467.425,73	512.102,44	917.448,10	1,05	2.686.430,54	
Suporte Profilático e Terapêutico	119.888,00	119.888,00	16.639,55	33.150,89	0,02	86.737,11	16.639,55	33.150,89	0,04	86.737,11	
Vigilância Sanitária	264.450,00	264.450,00	35.520,45	66.624,59	0,04	197.825,41	35.520,45	66.624,59	0,08	197.825,41	
Vigilância Epidemiológica	692.254,00	919.677,78	64.206,64	118.748,26	0,07	800.929,52	64.206,64	118.748,26	0,14	800.929,52	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Administração Geral	141.872,25	226.234,25	34.599,81	66.514,87	0,04	159.719,38	34.599,81	66.514,87	0,08	159.719,38	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	29.931,00	29.931,00	2.225,24	4.484,44	0,00	25.446,56	2.225,24	4.484,44	0,01	25.446,56	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	29.731,00	29.731,00	2.225,24	4.484,44	0,00	25.246,56	2.225,24	4.484,44	0,01	25.246,56	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	200,00	200,00			0,00	200,00			0,00	200,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	9.306.924,39	11.523.863,30	1.470.163,37	2.747.313,77	1,66	8.776.549,53	1.452.847,34	2.449.997,74	2,80	9.073.865,56	0,00
Ensino Fundamental	4.112.154,27	5.032.154,27	672.950,72	1.283.999,81	0,78	3.748.154,46	669.896,61	1.114.945,70	1,27	3.917.208,57	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	4.782.550,17	5.914.946,16	741.855,48	1.361.015,31	0,82	4.553.930,85	727.456,19	1.238.616,02	1,41	4.676.330,14	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial	152.345,13	316.888,05	34.632,21	64.993,90	0,04	251.894,15	34.769,58	59.131,27	0,07	257.756,78	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	179.218,73	179.218,73	7.689,10	15.378,20	0,01	163.840,53	7.689,10	15.378,20	0,02	163.840,53	
FU12 - Demais Subfunções	80.656,09	80.656,09	13.035,86	21.926,55	0,01	58.729,54	13.035,86	21.926,55	0,03	58.729,54	
Cultura	153.096,00	153.096,00	24.734,79	33.876,39	0,02	119.219,61	9.734,79	18.876,39	0,02	134.219,61	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	153.096,00	153.096,00	24.734,79	33.876,39	0,02	119.219,61	9.734,79	18.876,39	0,02	134.219,61	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	49.578,10	49.578,10	7.451,56	14.472,32	0,01	35.105,78	7.451,56	14.472,32	0,02	35.105,78	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	49.578,10	49.578,10	7.451,56	14.472,32	0,01	35.105,78	7.451,56	14.472,32	0,02	35.105,78	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	395.382,00	395.382,00	132.602,79	191.934,35	0,12	203.447,65	72.075,88	131.407,44	0,15	263.974,56	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Urbanos	395.382,00	395.382,00	132.602,79	191.934,35	0,12	203.447,65	72.075,88	131.407,44	0,15	263.974,56	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	258.000,00	258.000,00	45.373,83	88.399,93	0,05	169.600,07	45.373,83	88.399,93	0,10	169.600,07	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	258.000,00	258.000,00	45.373,83	88.399,93	0,05	169.600,07	45.373,83	88.399,93	0,10	169.600,07	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	235.000,00	235.000,00	18.494,17	38.761,61	0,02	196.238,39	19.335,46	31.802,90	0,04	203.197,10	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	100.000,00	100.000,00	15.146,94	27.614,38	0,02	72.385,62	15.146,94	27.614,38	0,03	72.385,62	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	135.000,00	135.000,00	3.347,23	11.147,23	0,01	123.852,77	4.188,52	4.188,52	0,00	130.811,48	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Ciência e Tecnologia	107.908,00	107.908,00	15.779,36	27.052,45	0,02	80.855,55	15.779,36	27.052,45	0,03	80.855,55	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	107.908,00	107.908,00	15.779,36	27.052,45	0,02	80.855,55	15.779,36	27.052,45	0,03	80.855,55	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	54.838,00	54.838,00	5.456,33	17.777,52	0,01	37.060,48	5.456,33	9.777,52	0,01	45.060,48	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	54.838,00	54.838,00	5.456,33	17.777,52	0,01	37.060,48	5.456,33	9.777,52	0,01	45.060,48	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	500,00	500,00			0,00	500,00			0,00	500,00	
Energia	6.000,00	6.000,00	1.128,35	2.118,75	0,00	3.881,25	1.128,35	2.118,75	0,00	3.881,25	0,00
Conservação de Energia	6.000,00	6.000,00	1.128,35	2.118,75	0,00	3.881,25	1.128,35	2.118,75	0,00	3.881,25	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	406.200,00	406.200,00	79.917,58	148.854,58	0,09	257.345,42	79.917,58	148.854,58	0,17	257.345,42	0,00
Transporte Aéreo	200,00	200,00			0,00	200,00			0,00	200,00	
Transporte Rodoviário	406.000,00	406.000,00	79.917,58	148.854,58	0,09	257.145,42	79.917,58	148.854,58	0,17	257.145,42	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto e Lazer	60.000,00	60.000,00	40.000,00	40.000,00	0,02	20.000,00	1.253,08	1.253,08	0,00	58.746,92	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	60.000,00	60.000,00	40.000,00	40.000,00	0,02	20.000,00	1.253,08	1.253,08	0,00	58.746,92	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	2.327.158,68	2.327.158,68	0,00	2.327.158,68	1,40	0,00	464.821,08	913.901,13	1,04	1.413.257,55	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	2.327.158,68	2.327.158,68		2.327.158,68	1,40	0,00	464.821,08	913.901,13	1,04	1.413.257,55	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	37,457,576,11	36,784,933,90	44,661,764,44	45,756,562,79	40,122,491,29	44,643,087,14	40,581,161,40	55,168,914,59	32,961,423,17	36,447,419,49	47,558,441,27	48,125,466,12	510,269,141,71	394,900,685,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8,019,387,40	9,402,984,84	13,734,452,21	10,301,094,22	6,425,153,54	6,187,870,64	6,627,173,09	14,526,850,92	3,708,436,40	5,923,646,68	9,948,337,24	14,023,232,87	106,828,620,05	83,570,793,64
IPTU	3,373,199,23	3,744,576,00	6,655,389,03	3,513,266,49	1,097,324,44	1,094,821,95	1,121,472,22	1,426,206,00	392,328,58	926,746,98	1,918,290,86	7,455,124,17	32,719,345,95	22,685,760,60
ISS	2,313,210,30	2,284,308,64	4,178,469,54	3,354,437,71	2,860,657,94	2,711,215,35	3,094,352,19	7,906,310,67	2,639,108,39	2,095,613,86	3,619,899,99	3,302,149,99	40,159,734,57	26,704,119,55
ITBI	622,656,65	1,261,283,16	1,293,173,51	711,991,89	998,147,97	733,316,12	814,317,57	2,204,859,91	342,560,97	671,587,99	2,044,010,87	1,096,679,59	12,794,586,20	10,662,791,04
IRRF	951,379,23	1,186,234,08	323,377,33	1,911,597,22	1,136,933,98	1,248,755,19	1,195,856,32	2,420,646,64	68,406,41	1,374,481,85	1,713,526,95	1,162,945,40	14,694,140,60	16,665,394,30
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	758,941,99	926,582,96	1,284,042,80	809,800,91	531,489,21	399,762,03	401,174,79	568,827,70	266,032,05	855,216,00	652,608,57	1,006,333,72	8,460,812,73	6,852,728,15
Contribuições	1,381,114,88	1,945,888,59	1,427,022,16	920,911,51	1,393,112,91	1,478,145,96	1,588,343,91	2,883,503,77	1,790,561,86	1,232,032,26	1,582,925,30	1,520,982,35	19,144,545,46	20,460,372,19
Receita Patrimonial	469,461,00	584,274,93	721,582,80	953,558,72	1,020,216,87	1,183,073,27	1,480,887,98	1,940,237,65	1,768,243,70	1,849,140,31	2,324,499,92	2,173,776,11	16,468,952,46	2,574,844,30
Rendimentos de Aplicação Financeira	469,461,00	567,031,66	698,254,82	928,968,24	1,003,191,51	1,163,402,29	1,464,706,09	1,910,346,14	1,757,568,89	1,848,863,98	2,324,181,05	2,154,509,80	16,290,457,47	2,439,898,34
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	17,243,27	23,327,18	24,590,48	17,025,36	19,670,98	16,179,89	29,891,51	10,674,81	276,33	318,87	19,266,31	178,464,99	134,945,96
Receita Agropecuária													0,00	
Receita Industrial													0,00	
Receita de Serviços	2,395,418,75	2,578,088,31	2,460,646,99	2,487,899,10	2,357,037,57	2,299,578,41	2,149,701,82	2,186,418,14	1,808,035,39	1,601,108,64	2,146,656,69	2,051,874,74	26,522,464,55	29,987,044,39
Transferências Correntes	24,728,241,17	21,853,116,61	25,802,246,17	30,408,976,95	28,614,450,27	33,189,809,81	28,146,952,52	32,901,117,08	23,530,277,53	25,402,898,65	31,125,026,40	27,883,473,02	333,586,586,18	253,899,264,24
Cota-Parte do FPM	4,292,556,72	3,712,395,03	5,072,547,47	4,055,663,54	3,185,064,29	3,549,224,49	4,609,472,43	6,862,099,91	4,767,244,19	6,654,670,90	4,034,331,51	4,782,111,39	55,577,381,87	43,502,993,14
Cota-Parte do ICMS	5,378,462,84	6,922,492,97	7,077,161,10	7,960,393,59	7,504,998,23	9,269,511,03	8,241,509,73	7,643,547,86	7,069,339,76	6,529,021,88	8,133,686,33	6,281,503,91	88,091,629,23	70,679,142,74
Cota-Parte do IPVA	795,374,89	958,916,88	1,480,818,17	1,384,324,43	1,657,523,10	1,624,227,02	1,200,046,95	1,105,362,87	905,264,44	925,633,77	2,368,254,15	2,528,869,93	16,934,736,60	12,219,708,31
Cota-Parte do ITR	140,168,74	13,935,02	34,027,99	2,393,438,19	119,607,10	3,671,587,00	270,920,63	257,425,42	240,796,74	45,707,34	41,928,50	90,261,98	7,314,804,65	6,697,264,54
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	34,389,60	35,875,01	38,850,98	31,001,56	44,717,02	46,496,51	43,532,33	43,446,94	44,769,65	31,397,85	11,284,09	61,149,62	466,911,16	366,084,23
Transferências do FUNDEB	6,795,366,15	6,739,832,16	6,756,634,38	7,680,210,90	7,133,497,02	9,113,564,99	8,111,601,28	7,745,154,29	6,810,476,37	6,967,416,00	7,432,626,35	6,459,331,29	87,745,511,18	63,371,597,76
Outras Transferências Correntes	7,291,922,23	3,469,869,54	5,342,206,08	6,903,944,74	8,969,043,51	5,815,198,77	5,669,869,17	9,244,079,79	3,692,386,38	4,254,050,91	9,102,915,47	7,700,124,90	77,455,611,49	57,062,473,52
Outras Receitas Correntes	463,952,91	420,480,62	515,814,91	684,122,29	312,520,13	304,609,05	588,102,08	730,787,03	355,868,29	438,592,95	430,995,72	472,127,03	5,717,973,01	4,408,346,63
DEDUÇÕES (II)	3,119,169,14	3,340,688,37	3,421,387,12	4,196,508,35	3,504,089,08	4,724,576,37	4,004,079,16	4,729,032,64	3,951,425,78	3,693,451,12	4,042,397,56	3,802,379,18	46,529,183,87	39,875,319,06
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	909,009,15	925,301,67	924,389,05	920,911,51	897,952,21	963,364,30	1,028,710,82	1,767,465,25	1,242,039,17	745,718,05	1,004,504,17	994,006,82	12,323,312,17	12,365,216,16
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	112,698,49	93,838,89	131,134,11	112,400,49	112,698,49	118,302,29	110,978,50	203,458,39	112,857,72	112,857,12	122,253,43	75,786,06	1,419,276,98	1,486,800,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários				4,432,57					0,00	4,869,31			9,301,88	13,125,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2,097,461,50	2,321,547,81	2,365,863,96	3,158,763,78	2,493,438,38	3,642,909,78	2,864,389,84	2,758,169,00	2,596,528,89	2,830,006,64	2,915,639,96	2,732,573,30	32,777,292,84	26,010,177,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	34,338,406,97	33,444,145,53	41,240,377,32	41,560,054,44	36,618,402,21	39,918,510,77	36,577,082,24	50,439,881,95	29,009,997,39	32,753,968,37	43,516,043,71	44,323,086,94	463,739,957,84	355,025,366,33
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)				744,88	50,860,78	1,000,987,44	151,251,47	136,711,94	1,531,67	149,928,78	1,151,990,93	1,814,46	2,645,822,35	148,320,69
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	34,338,406,97	33,444,145,53	41,240,377,32	41,559,309,56	36,567,541,43	38,917,523,33	36,425,830,77	50,303,170,01	29,008,465,72	32,604,039,59	42,364,052,78	44,321,272,48	461,094,135,49	354,877,025,64
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)								1,642,91	4,237,95	4,495,09	5,578,21	5,097,11	21,051,27	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	34,338,406,97	33,444,145,53	41,240,377,32	41,559,309,56	36,567,541,43	38,917,523,33	36,425,830,77	50,301,527,10	29,004,227,77	32,599,544,50	42,358,474,57	44,316,175,37	461,073,084,22	354,877,025,64

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	30.833.187,91	10.414.330,85
Receita de Contribuições dos Segurados	12.365.216,16	3.986.268,21
Ativo	11.599.166,37	3.726.400,34
Inativo	735.230,75	250.106,67
Pensionista	30.819,04	9.761,20
Receita de Contribuições Patronais	16.967.046,75	5.999.425,40
Ativo	16.967.046,75	5.999.425,40
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	13.125,00	4.869,31
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	13.125,00	4.869,31
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	1.487.800,00	423.767,93
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	1.487.800,00	423.767,93
RECEITAS DE CAPITAL (III)	2.525.371,20	913.901,13
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital	2.525.371,20	913.901,13
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	33.358.559,11	11.328.231,98

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	17.453.000,00	4.905.916,52	4.905.916,52	4.905.916,52	0,00
Aposentadorias	16.068.000,00	4.426.034,16	4.426.034,16	4.426.034,16	
Pensões por Morte	1.385.000,00	479.882,36	479.882,36	479.882,36	
Outras Despesas Previdenciárias	15.905.559,11	1.367.895,17	685.659,49	657.447,90	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	300.000,00	80.468,68	80.468,68	80.468,68	
Demais Despesas Previdenciárias	15.605.559,11	1.287.426,49	605.190,81	576.979,22	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	33.358.559,11	6.273.811,69	5.591.576,01	5.563.364,42	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	5.054.420,29	5.736.655,97	5.764.867,56	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	12.682.159,11

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.219.614,46
Investimentos e Aplicações	161.702.190,97
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	368.890.487,49	154.018.001,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	83.570.793,64	33.603.653,19
IPTU	22.685.760,60	10.692.490,59
ISS	26.704.119,55	11.656.772,23
ITBI	10.662.791,04	4.154.839,42
IRRF	16.665.394,30	4.319.360,61
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.852.728,15	2.780.190,34
Contribuições	20.460.372,19	6.126.501,77
Receita Patrimonial	2.574.844,30	8.115.660,04
Aplicações Financeiras (II)	2.439.898,34	8.085.123,72
Outras Receitas Patrimoniais	134.945,96	30.536,32
Transferências Correntes	227.889.086,34	96.866.926,81
Cota-Parte do FPM	35.485.255,21	16.190.686,50
Cota-Parte do ICMS	56.543.314,19	22.394.841,58
Cota-Parte do IPVA	9.775.766,65	5.382.514,14
Cota-Parte do ITR	5.357.811,63	330.955,71
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	292.867,38	148.601,21
Transferências do FUNDEB	63.371.597,76	27.669.850,01
Outras Transferências Correntes	57.062.473,52	24.749.477,66
Demais Receitas Correntes	34.395.391,02	9.305.259,45
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	34.395.391,02	9.305.259,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	366.450.589,15	145.932.877,54
RECEITAS DE CAPITAL (V)	63.167.910,42	442.210,15
Operações de Crédito (VI)	5.332.552,76	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	6.000.000,00	137.068,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	6.000.000,00	137.068,00
Transferências de Capital	51.835.357,66	305.142,15
Convênios	51.335.357,66	246.456,50
Outras Transferências de Capital	500.000,00	58.685,65
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	57.835.357,66	442.210,15
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	424.285.946,81	146.375.087,69

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	363.834.819,16	124.722.896,60	76.993.831,27	74.931.916,89	1.024.547,80	14.013.448,96	13.900.313,56
Pessoal e Encargos Sociais	212.479.475,13	53.017.978,88	52.595.484,37	51.687.694,85	733.411,60	43.022,06	41.663,27
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	320.000,00	190.000,00	0,00	0,00		54.901,94	54.531,60
Outras Despesas Correntes	151.035.344,03	71.514.917,72	24.398.346,90	23.244.222,04	291.136,20	13.915.524,96	13.804.118,69
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	363.514.819,16	124.532.896,60	76.993.831,27	74.931.916,89	1.024.547,80	13.958.547,02	13.845.781,96
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	145.406.581,26	32.139.542,25	3.973.238,74	3.839.605,50	621.769,00	15.493.187,92	14.866.563,39
Investimentos	144.546.581,26	31.362.542,25	3.715.892,74	3.582.259,50	621.769,00	15.491.472,56	14.864.848,03
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	860.000,00	777.000,00	257.346,00	257.346,00	0,00	1.715,36	1.715,36
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	144.546.581,26	31.362.542,25	3.715.892,74	3.582.259,50	621.769,00	15.491.472,56	14.864.848,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	16.584.667,85						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	524.646.068,27	155.895.438,85	80.709.724,01	78.514.176,39	1.646.316,80	29.450.019,58	28.710.629,99

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	37.503.964,51

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	22.750.652,49

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	8.080.254,41
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	638.181,57

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	44.946.037,35

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	22.170.754,15

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	12.074.636,34	11.431.022,47
DEDUÇÕES (XXIX)	244.858.739,80	282.294.298,36
Disponibilidade de Caixa	244.858.739,80	282.294.298,36
Disponibilidade de Caixa Bruta	251.903.448,68	289.859.389,80
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	7.044.708,88	7.565.091,44
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-232.784.103,46	-270.863.275,89

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	38.079.172,43

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	38.079.172,43

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	30.637.099,59

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	94.781.660,43
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	94.781.660,43
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	12.682.159,11

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.724.478,90	1.646.336,80	1.646.316,80	0,00	1.724.498,90	35.686.650,06	60.953.321,86	29.506.636,88	28.766.876,95	6.346.551,61	61.527.143,36	63.251.642,26
PODER EXECUTIVO	1.724.478,90	1.646.336,80	1.646.316,80	0,00	1.724.498,90	35.150.677,36	60.551.480,49	29.268.414,19	28.528.654,26	6.346.551,61	60.826.951,98	62.551.450,88
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	535.972,70	402.441,37	238.222,69	238.222,69	0,00	700.191,38	700.191,38
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	535.972,70	402.441,37	238.222,69	238.222,69	0,00	700.191,38	700.191,38
Tribunal de Contas do Município					0,00						0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.242.634,76	1.879.822,47	1.879.822,47	0,00	1.242.634,76	524.724,32	352.040,24	41.771,31	41.277,87	66.765,68	768.721,01	2.011.355,77
TOTAL (III) = (I + II)	2.967.113,66	3.526.159,27	3.526.139,27	0,00	2.967.133,66	36.211.374,38	61.305.962,10	29.548.408,19	28.808.154,82	6.413.317,29	62.295.864,37	65.262.998,03

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.242.634,76	1.879.822,47	1.879.822,47	0,00	1.242.634,76	524.724,32	352.040,24	41.771,31	41.277,87	66.765,68	768.721,01	2.011.355,77
PODER EXECUTIVO	1.242.634,76	1.879.822,47	1.879.822,47	0,00	1.242.634,76	524.724,32	352.040,24	41.771,31	41.277,87	66.765,68	768.721,01	2.011.355,77
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município					0,00						0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	451.998.522,53
Previsão Atualizada	452.346.843,22
Receitas Realizadas	161.445.253,87
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	94.781.660,43
DESPESAS	
Dotação Inicial	451.998.522,53
Dotação Atualizada	553.616.354,48
Despesas Empenhadas	165.675.368,02
Despesas Liquidadas	87.640.087,33
Despesas Pagas	83.829.980,46
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	165.675.368,02
Despesas Liquidadas	87.640.087,33

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	463.739.957,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	461.094.135,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	461.073.084,22

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	11.328.231,98
Despesas Previdenciárias Empenhadas	6.273.811,69
Despesas Previdenciárias Liquidadas	5.591.576,01
Despesas Previdenciárias Pagas	5.563.364,42
Resultado Previdenciário	5.736.655,97
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	22.750.652,49	37.503.964,51	1,65
Resultado Nominal - Acima da Linha	22.170.754,15	44.946.037,35	2,03

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.493.272,93	0,00	3.526.139,27	2.967.133,66
Poder Executivo	6.493.272,93	0,00	3.526.139,27	2.967.133,66
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				0,00
Ministério Público				0,00
Defensoria Pública				0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	97.517.336,48	6.413.317,29	28.808.154,82	62.295.864,37
Poder Executivo	96.578.922,41	6.413.317,29	28.569.932,13	61.595.672,99
Poder Legislativo	938.414,07	0,00	238.222,69	700.191,38
Poder Judiciário				0,00
Ministério Público				0,00
Defensoria Pública				0,00
TOTAL	104.010.609,41	6.413.317,29	32.334.294,09	65.262.998,03

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.978.691,15	25,00	8,08
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	18.366.542,13	70,00	66,38
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	39.496.187,45	61.037.957,17	71.046.068,15	16.267.492,62
Despesas Previdenciárias	11.791.476,82	36.978.369,39	66.579.732,22	43.244.157,87
Resultado Previdenciário	27.704.710,63	24.059.587,78	4.466.335,93	-26.976.665,25
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	6.000.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	7.266.816,56

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	12.769.779,31	15,00	14,79

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores 30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DECRETO N.º 172 DE 08 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO N.º 172 DE **08**DE **JUNHO** DE **2022.**

Aprova o projeto de unificação E FRACIONAMENTO dos lotes 06, 07 E 08 da quadra 02 do loteamento Jardim acácia, NESTE MUNICÍPIO DE TANGARÁ da Serra, estado de mato grosso.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pela Lei Complementar n.º 210, de 11 de setembro de 2015.

CONSIDERANDO o objeto do Protocolo de Análise de Projeto **n.º 047/22** de **04** de **Maio de 2022.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de Unificação dos **Lotes 06 (seis)** com a superfície de**675,00 m², Lote 07 (sete)** com a superfície de **675,00 m² e Lote 08 (oito)** com superfície de **1.310,54m2,** ambos da **Quadra 02 (dois),** localizados no Loteamento Jardim Acácia**,** devidamente matriculados sob n.ºs **6.544, 6.545 e 6.546,** respectivamente, no RGI desta Comarca, de propriedade de UBIRATAN PIRES ALBERTON e outros, brasileiro, engenheiro de software, inscrita no CPF sob nº 979.803.741-34, residente e domiciliados a Rua Conselheiro Paulla Souza, nº 839, Cidade Universitária, Campinas – SP, nesta urbe, tendo como resultante os Lotes 06/07/08 Unificado, perfazendo uma superfície total de 2.660,54m², conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2ºFica aprovado o Projeto de Fracionamento do Lote 06/07/08 Unificado, do Jardim Coelho, anexados no Artigo 1º deste Decreto, em 03 (três) lotes, avaliados em R$ 708.501,80 (setecentos e oito mil quinhentos e um reais e oitenta centavos), conforme Certidão nº 027/2022, e Projeto e Memorial Descritivo que passam a integrar o presente Decreto com as seguintes denominações e dimensões:

a) Lote **06-A**, com superfície de **450,00m2**, com o valor venal de R$ 132. 930,00 (cento e trinta e dois mil novecentos e trinta reais);

b) Lote **07-A**, com superfície de **450,00m2**, com o valor venal de R$ 132. 930,00 (cento e trinta e dois mil novecentos e trinta reais);

c) Lote **06/07/08**, com superfície de **1.750,54m2**, com o valor venal de R$ 416.050,81 (quatrocentos e dezesseis mil e cinquenta reais e oitenta e um centavos);

Art. 3ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **oitavo** dia do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Adão Leite Filho

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 053 -2022 - PROCESSO SELETIVO 002-2021- SEMEC

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 053/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº. 2357, destinado à contratação para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer Departamento de Gestão de Pessoas e Processos, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, no dia 13/06/2022 às 08h00, visando a atribuição de turmas e/ou aulas e posteriormente, dar sequência ao item 2 do presente edital.

CARGO: 658- PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
62	2132	LAUDECI DA SILVA SANTOS	1227121-7	16/01/1977	16	64	CLASSIFICADO
63	1260	LUZIA DE OLIVEIRA	14763923	07/09/1979	16	64	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias 13/06/2022 e 14/06/2022 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o exame admissional será definido posteriormente.

Documentos a serem entregues:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site https://www.receita.fazenda.gov.br/;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2 O candidato terá 02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 10 de Junho de 2022.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2022

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2022-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ESTUFA AGRÍCOLA, INCLUINDO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO E BANCADAS,** para atender a demanda da Secretaria de Meio Ambiente**,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 27 de junho de 2022 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **13 de junho de 2022,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra-MT, **10 de Junho de 2022**. Márcia Dourado Ferreira - Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022. A Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 523/2022 de 11.04.2021, torna público que, por determinação do Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº270/PGM/2022, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 174/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR O CURSO PRESENCIAL SOBRE FISCALIZAÇÃO EM OBRAS COM METODOLOGIA CONSTRUTIVA EM MND PARA ATENDER SERVIDORES QUE ATUAM COMO FISCAL DE OBRAS,**para atender a demanda da Se-

cretaria de Coordenação e Planejamento, com fulcro no Art. 25, II, c/c art. 13, VI da Lei 8.666/93,ATRAVÉS DA EMPRESA: **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL- ABES**, inscrita no CNPJ Nº **33.945.015/0002-62**, cujo valor total é de R$ 3.625,00 (três mil e seiscentos e vinte e cinco reais)**.** Tangará da Serra-MT, 10 de Junho de 2022. Tatiana Ávila Grigoletti- Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022, do tipo: TÉCNICA E PREÇO, objetivando a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, ESTUDO, PESQUISA, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS À VEICULAÇÃO E CONTROLE DE RESULTADOS DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E INSTITUCIONAIS**, de acordo com o presente Edital e seus Anexos. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Comissão Permanente de Licitação- CPL, nomeada pela Portaria nº 523/2022 de 11.04.2022, nos termos da Lei 8.666/1993 e Lei nº 12.232/2010, informa o resultado da sessão de habilitação, ocorrida no dia 10.06.2022, conforme Ata nº 046/2022, declarando como vencedora do certame a licitante **DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA-ME**. Assim, a CPL NOTIFICA as demais licitantes, para que tome ciência do resultado, e caso tenha interesse na interposição de recursos, o prazo para apresentação das razões recursais é de 05 (cinco) dias úteis com início em 13.06.2022 até 20.06.2022, ficando desde já intimadas de tais datas e com vistas dos autos para elaboração de suas razões. Tangará da Serra, 10 de Junho de 2022. Tatiana Ávila Grigoletti- Presidente da CPL.

DECRETO N.º 173 DE 08 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO N.º 173 DE **08** DE **JUNHO** DE **2022.**

Aprova o projeto de Anexação dos Lotes 02 E 03 da QUADRA 06, DO LOTEAMENTO JARDIM AEROPORTO, NESTE MUNICÍPIO DE TANGARÁ da Serra, estado de mato grosso.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pelas Leis Complementares n.ºs 120 e 123/07.

CONSIDERANDO o objeto do Protocolo **n.º 106** de **05** de **Março** de **2022.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de Anexação dos **Lotes 02 (dois)** com área de **450,00m² e Lote 03 (três)** com área de **450,00m²** ambos da **Quadra 06 (seis),** localizados no Loteamento Jardim Aeroporto**,** devidamente matriculados sob n.ºs **20.945 e 20.946,** respectivamente, no RGI desta Comarca, de propriedade de **ESDRAS GEORGE DA SILVA,** brasileiro, divorciado, comerciante, inscrito no **CPF n.º 630.177.091-91** e no **RG n.º 945.981 SSP/MT**, residente e domiciliado na Rua Dr. Antônio Alves Duarte, lote 02 e 03, Jardim Aeroporto, nesta cidade de Tangará da Serra; tendo como resultante **Lote 02/03, da Quadra 06, do Loteamento Jardim Aeroporto**, perfazendo uma superfície total de **900,00m² de área**, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único. O lote unificado no *caput*, tem o valor venal de R$ 45. 000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme Certidão nº 028/2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **oitavo** dia do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Adão Leite Filho

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 205/2022

DATA: 01 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SR. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS do município de Terra Nova do Norte-MT, para gestão de 01 de junho de 2022 a 01 de junho de 2024, composta por 3 membros Governamentais, e 3 representantes não governamentais.

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

a) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - TITULAR: LILIAN SILVANIA FELIPETTO PAVAN SUPLENTE: TELIZANE MARIA DA SILVA DELA SANTA **b) SECRETARIA DE SAÚDE** TITULAR: ODETE BIANCHET SUPLENTE: ANA PAULA **c) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** TITULAR: REGINALDO MARCOLAN SUPLENTE: RICARDO MARTINS DOS SANTOS

II-**REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS/SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA.**

a) REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES E ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – APAE/ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS. TITULAR: MARCIA VALERIA SANCHEZ PEREZ SUPLENTE: SHEILA DAGGHETTI

b) REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. TITULAR: DOARIANA SALVADOR DOS SANTOS MATIELLO SUPLENTE: BERNADETE FATIMA FEDATO DE MOURA

c) REPRESENTANTES DOS TRABALHADORTES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL-SUAS. TITULAR: VENESSA DOS REIS SUPLENTE: GESIANE DE JESSUS FERREIRA

Art. 2º. O Presente instrumento de nomeação terá vigência de dois anos, admitindo-se uma recondução por igual período, submetendo ao processo de escolha para os representantes da sociedade civil.

Art. 3º. A função de membro do CMAS é considerado de interesse publico relevante e não será remunerado.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE JUNHO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

.

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 050/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** através do Pregoeiro, vem, por meio deste, **RETIFICAR** os termos do Edital do Pregão Presencial n° 050/2022, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**,** em conformidade com o Convênio nº 0855-2021/SEDUC**,** nos termos abaixo:

1. Fica Retificado o Item 6.1 do Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial n° 050/2022, passando a descrição ficar assim definido:

Item	Cód. TCE	Cód. Sistema	Unid.	Especificação técnica / descrição do serviço ou material	Qtd.
1	00068036	287036	und	**Ônibus Escolar, 44 passageiros + 2 lugares (Motorista e auxiliar). Ar condicionado interno/condicionador de teto De no mínimo 60.000 btu's/h.** Motor Cummins ISF 3.8 com 152 cv, PBT de 8.700 kg Comprimento 8.450 mm. câmbio Eaton com 05 marchas à frente e 1 à ré, distância entre eixos 4.500, Rodas 6,00x17,5 com dimensões dos pneus de 215/75R 17,5, altura interna 1.900, suspensão dianteira e suspensão traseira interligado por mola semielíptica e amortecedores telescópicos, tanque de combustível de 150 litros, freio pneumático com ABS, janela de vidros móveis, poltrona do motorista com amortecimento hidráulico, poltrona dos passageiros escolar sofá 1000X800, tomada 12v no painel, sirene de marcha ré, faixa escolar, revestimento das poltronas em plástico azulão amassado. Demais acessórios que atendam ao Código Nacional de Trânsito.	2
2	00014600	287037	un	**Ônibus Escolar, com capacidade mínima de 44 passageiros + 2 lugares (Motorista e auxiliar),com acessibilidade Ar Condicionado interno/condensador teto.** Motor Cummins ISF3. 8 com no mínimo 150cv, PBT de 8.700 kg, Comprimento 8.450 mm. Câmbio Eaton com 05 marchas à frente e 1 à ré, distância entre eixos 4.500, Rodas 6,00x17,5 com dimensões dos pneus de 215/75R17,5, altura interna 1.900, suspensão dianteira interligado por mola parabólica e amortecedores telescópicos, e suspensão traseira interligado por molas emielíptica e amortecedores telescópicos, tanque de combustível de 150 litros, freio pneumático com ABS, janela de vidros móveis, poltrona do motorista com amortecimento hidráulico, poltrona dos passageiros escolar sofá 1000X800, tomada 12v no painel, sirene de marcha ré, faixa escolar e demais acessórios que atendam ao Código Nacional de Trânsito. Entregue em Terra Nova do Norte MT.	2

2. Por tratar-se de recurso oriundo de Convênio, deverá conter publicação do Aviso em Imprensa Oficial do estado.

3. Considerando que a retificação altera as condições de participação no certame, fica prorrogada a data de abertura dos envelopes para o dia 01 de Julho de 2022, às 13h00min (horário local de Terra Nova do Norte - MT), mantido o local.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Terra Nova do Norte – MT, 10 de Junho de 2022.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.697/2022

EMENTA: "Reconhece o risco da atividade e a efetiva necessidade do porte de armas de fogo aos CACs - Caçadores, Atiradores Esportivos e Colecionadores integrantes de entidade de desporto legalmente constituídas nos termos da lei no âmbito doMunicípio de Terra Nova do Norte, e dá outras providências".

*O Senhor **PASCOAL ALBERTON,** Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores, para deliberação o seguinte Projeto de Lei:*

Art. 1º. Fica reconhecido, no Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, o risco da atividade e a efetiva necessidade do porte de armas de fogo aos CACs - Caçadores, Atiradores Esportivos e Colecionadores integrantes de entidades de desporto legalmente constituídas nos termos do art. 6º, IX, da Lei Federal 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

Art. 2º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei, estabelecendo os critérios para sua implementação e cumprimento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte/MT, aos dez dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 07/2022 DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO, DE PROPOSITURA DO VEREADOR ADELAR MARCANTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DD 027/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022

OBJETO**: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, PARA ATENDER AOS EVENTOS CULTURAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, incisos II da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA: FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 07.778.669/0001-58

VALOR GLOBAL: R$ 7.780,00 (Sete mil setecentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 10 de Junho de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após analise, referente a modalidade Chamamento Público n.º 001/2022 para Credenciamento de Empresas na Área de Saúde, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação Chamamento Público n.º 001/2022 CONVOCAÇÃO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO À SER REALIZADO DE TODAS AS UNIDADES HOSPITALARES PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE-SCNES, VINCULADOS OU NÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS E PRIVADA, INTERESSADAS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO CREDENCIAMENTO DE UNIDADES HOSPITALARES, PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE: MÉDICO CLÍNICO GERAL ATENÇÃO BÁSICA, MÉDICO CLÍNICO/ DIRETOR TÉCNICO HOSPITALAR, MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTÃO HOSPITAL, ENFERMEIRO (A) HOSPITALAR PLANTÃO, ENFERMEIRO (A) ATENÇÃO BÁSICA - ZONA RURAL, ENFERMEIRO (A) RESPONSÁVEL TÉCNICO HOSPITAL, FISIOTERAPEUTA, SERVIÇOS DE RADIOLOGIA, MÉDICO VETERINÁRIO, PARA INÍCIO IMEDIATO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE TESOURO-MT.

Empresas :Joseane A.L. da Silva LTDA, inscrita no CNPJ sob n°35.079.496/0001-15, com sede na Rua Vicente Pereira de Souza , n.º367, Bairro Centro, CEP. 78.775-000, Tesouro MT.

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

Tesouro/MT, 10 de junho de 2022.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após analise, referente a modalidade Chamamento Público n.º 001/2022 para Credenciamento de Empresas na Área de Saúde, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação Chamamento Público n.º 001/2022 CONVOCAÇÃO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO À SER REALIZADO DE TODAS AS UNIDADES HOSPITALARES PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE-SCNES, VINCULADOS OU NÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS E PRIVADA, INTERESSADAS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO CREDENCIAMENTO DE UNIDADES HOSPITALARES, PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE: MÉDICO CLÍNICO GERAL ATENÇÃO BÁSICA, MÉDICO CLÍNICO/ DIRETOR TÉCNICO HOSPITALAR, MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTÃO HOSPITAL, ENFERMEIRO (A) HOSPITALAR PLANTÃO, ENFERMEIRO (A) ATENÇÃO BÁSICA - ZONA RURAL, ENFERMEIRO (A) RESPONSÁVEL TÉCNICO HOSPITAL, FISIOTERAPEUTA, SERVIÇOS DE RADIOLOGIA, MÉDICO VETERINÁRIO, PARA INÍCIO IMEDIATO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE TESOURO-MT.

Empresas : Caroline M. Nutrição , inscrita no CNPJ sob n°43.931.002/0001-07, com sede na Rua Dom Bosco , n.º335, Bairro Centro, CEP. 78.695-000, Torixoreu MT.

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

Tesouro/MT, 10 de junho de 2022.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022

Proponente: RODRIGO VALADARES BARBOSA.

CNPJ: 35.600.231/0001-10.

Endereço: Rua JB 13, Jardim Bougainville, nº 323, Sinop/MT.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de Curso de Capacitação de APH (Atendimento Pré-Hospitalar) e Emergências Clínicas, para os profissionais da área da saúde que atuam na Unidade de Urgência e Emergência.

Valor total: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de Licitação embasada no disposto no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, haja vista que o valor proposto pela proponente acima identificada para a execução do objeto encontra-se abaixo do limite legal de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) nos termos do Decreto federal 9.412 de 18/06/2018, razão pela qual é possível a contratação direta desses serviços, através de Dispensa de Licitação, em conformidade com o embasamento legal abaixo indicado.

Razões da escolha da proponente: Justifica-se a contratação direta da proponente acima identificada, com dispensa de licitação, na forma do inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, por tratar-se de proponente idônea, com a oferta do menor preço, além de encontrar-se devidamente habilitada para executar os serviços do objeto desta dispensa de licitação.

Embasamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação sob nº 030/2022.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 10 de junho de 2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Proponente: ATAME ASSESSORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

CNPJ: 00.839.039/0001-05

Endereço: Rua A, nº 23, Morada do Ouro-Setor Centro Sul, CUIABÁ/MT.

Objeto: Prestação de Serviço de Capacitação de Pessoal sobre eSOCIAL na Prática para órgãos públicos e aplicação da EFD-REINF e DCTFWEB para Órgão Público.

Valor: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de Licitação embasada no disposto no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, haja vista que o valor proposto pela proponente acima identificada para a execução do objeto encontra-se abaixo do limite legal de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) nos termos do Decreto federal 9.412 de 18/06/2018, razão pela qual é possível a contratação direta desses serviços, através de Dispensa de Licitação, em conformidade com o embasamento legal abaixo indicado.

Razões da escolha da proponente: Justifica-se a contratação direta da proponente acima identificada, com dispensa de licitação, na forma do inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, por tratar-se de proponente idônea, com a oferta do menor preço, além de encontrar-se devidamente habilitada para executar os serviços do objeto desta dispensa de licitação.

Embasamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação sob nº 029/2022.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 10 de junho de 2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: FERRI PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.

CNPJ: 07.778.669/0001-58.

Endereço: Rua dos Manacás, 549, bairro Jardim Jacarandás - Sinop – MT.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Locação de Equipamento Elétrico tipo Gerador de Energia de 180 KVA, para ser utilizado no evento do município a realizar-se dia 16 de junho de 2022, com Show da dupla sertaneja Marcos Paulo & Marcelo**.**

Valor Total: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em cotação de preços, os quais encontram-se abaixo do valor limite de R$ 17. 600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), nos termos do Decreto federal 9.412 de 18/06/2018, razão pela qual é possível a contratação direta da locação do equipamento, através de Dispensa de Licitação.

Razões da escolha da proponente: Por tratar-se de empresa proponente idônea, conforme demonstrado na Justificativa de Dispensa de Licitação, em dia com suas condições de habilitação perante a Administração Municipal, desta forma justifica-se a escolha da mesma.

Embasamento Legal: Esta dispensa de licitação está devidamente amparada pelo disposto no inciso II, do art. 24, da Lei de Licitações sob nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018 (art. 1º, II, a).

Decisão: RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a Dispensa de Licitação sob nº 031/2022.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 10 de junho de 2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N º. 65/2021.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT,** devidamente qualificado no Contrato Originário, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MARTINS DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG n.º 0673675-0 SSP/MT, e do CPF sob n.º 458.527.236-49, residente e domiciliado residente à na avenida jose Orlando de Brito, Bairro Centro, nesta cidade de Vale de São Domingos-MT, e a Empresa:EVANDRO BARBOSA PEREIRA-ME, Inscrita no CNPJ sob n.º 35.294.134/0001-47,estabelecida a AVENIDA JOSE ORLANDO DE BRITO N°142 SALA B, representada neste ato por seu Proprietário EVANDRO BARBOSA PEREIRA, brasileiro, portador do RG n.º16024397 SSP/MT e do CPF n.º027.504.151-44 residente à AVENIDA JOSE ORLANDO DE BRITO, N° 142, Centro, CEP 78.253-000, Vale de São Domingos-MT, igualmente qualificado no instrumento de contrato Originário, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem aditiva o contrato em epígrafe, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem o suporte legal na CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS ENTREGA no item 4.2 - A Contratação poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o município, conforme preceitua o artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Amparado no Item 4.2 da CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS ENTREGA do Contrato Originário passará a viger com a seguinte redação:

"O prazo do referido Contrato será prorrogado para o dia 14 de Junho de 2023".

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor do ADITIVO do Contrato é de R$ 82. 440,00 (Oitenta e Dois Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais), pagamento em 12 parcelas mensais de 6.870,00 (Seis Mil Oitocentos e Setenta Reais)

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato de nº. 65/2021, que não foram alterados pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 03 vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

Vale de São Domingos/MT, 10 de Junho de 2022.

THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES
PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO
OAB – MT Nº 4.552

GERALDO MARTINS DA SILVA
Contratante/Prefeito Municipal

EVANDRO BARBOSA PEREIRA-ME *Contratada*

TESTEMUNHAS:

CPF:	CPF:
RG :	**RG:**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N º. 49/2020.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT,** devidamente qualificado no Contrato Originário, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MARTINS DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG n.º 0673675-0 SSP/MT, e do CPF sob n.º 458.527.236-49, residente e domiciliado residente à na Avenida jose Orlando de Brito, Bairro Centro, nesta cidade de Vale de São Domingos-MT, e a Empresa:ILOISIO NEVES NASCIMENTO- ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.679.137/0001-57, estabelecida à Avenida Municipal, Casa nº 3437, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 78.250-000, em Pontes e Lacerda – MT, telefone (65) 99612-2338, representada neste ato pelo seu Proprietário Sr. ILOISIO NEVES NASCIMEN-

TO, brasileiro, Avenida Municipal, Casa nº 3437, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 78.250-000, em Pontes e Lacerda – MT, portador da Cédula de Identidade nº 1359683-7 SSP/MT e CPF nº 974.673.241-20, igualmente qualificado no instrumento de contrato Originário, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem aditiva o contrato em epígrafe, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem o suporte legal na CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA do Contrato original, item 3.2 - A Contratação poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o município, conforme preceitua o artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Amparado no Item 3.2 da Cláusula Terceira do Contrato Original passará a viger com a seguinte redação:

"O prazo do referido Contrato será prorrogado para o dia 18 de Junho de 2023".

***CLÁUSULA TERCEIRA* –** Em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL o valor do contrato permanecera de acordo com o item 6.1.1. O valor do presente aditivo contrato será de R$ 33. 000,00 (trinta e três mil), sendo R$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais), mensais.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato de nº. 49/2020, que não foram alterados pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 03 vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

Vale de São Domingos/MT, 10 de Junho de 2022.

THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES
PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO
OAB – MT Nº 4.552

GERALDO MARTINS DA SILVA
Contratante/Prefeito Municipal

ILOISIO NEVES NASCIMENTO- ME
ILOISIO NEVES NASCIMENTO
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: RG :	CPF: **RG:**

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 78/2019

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT – CONTRATADA: ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 10.676.722/0001-14. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para, em apoio a administração, executar os serviços técnicos de assessoria e consultoria, com fornecimento dos recursos humanos necessários, para o fornecimento de software de apoio a fiscalização e operacionalização do ITR, com vistas ao cumprimento das obrigações estipuladas pela IN/RFB/1877/2019. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato até 25/06/2023, e valores. Vale de São Domingos – MT, 10 de JUNHO de 2022. Geraldo Martins da silva Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA/SAD Nº. 618/2.022

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do ao**Contrato nº 16/2022,** firmado pelo Município de Várzea Grande.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva,Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Senhor **Paulo Victor Pedroso de Barros**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº**1298444-2**e inscrito no CPF nº**736.374.591-91**, funcionário público municipal, exercendo o cargo de Gerente DNS 6, Matrícula nº **142054**, como **FISCAL TITULAR** e a servidora **Sirlene Ferreira de Almeida Barros,**brasileira**,** portadora da Cédula de Identidade RG n° 167.2676-6 SSP/MT, CPF n° 011.217.361-65 como **FISCAL SUPLENTE**, em **substituição** ao Senhor **Sergio Mesquita De Avila Neto**, brasileiro, portador no CPF nº **012.581.701-08**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 16/2022**, firmado coma empresa **PUBLIC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA**, cujo objeto é:**"Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada em solução de tecnologia da informação com cessão temporária de direito de uso da licença do tipo framework, com a tecnologia de processos administrativos eletrônicos integrado com assinatura digital de documentos via web, disponibilizando o armazenamento de informações em nuvem, que contemple gestão integrado de informações, documentos e processos, moldagem, mapeamento, otimização, automatização e implantação de processos institucionais bem como, edição, adaptação atualização, manutenção suporte técnico, treinamento para o corpo técnico da entidade de demais serviços relativos a manutenção legal e atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT",**com prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de junho de 2022.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 07/06/2022

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a FEVEREIRO de 2022 / Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	30.848.648,00	30.848.648,00	2.848.164,99	9,23
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	11.634.383,00	11.634.383,00	622.699,69	5,35
IPTU	7.184.904,00	7.184.904,00	77.644,75	1,08
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	4.449.479,00	4.449.479,00	545.054,94	12,25
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.910.332,00	1.910.332,00	293.487,59	15,36
ITBI	1.899.841,00	1.899.841,00	293.465,74	15,45
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	10.491,00	10.491,00	21,85	0,21
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	13.064.832,00	13.064.832,00	1.577.535,40	12,07
ISS	12.327.568,00	12.327.568,00	1.482.226,30	12,02
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	737.264,00	737.264,00	95.309,10	12,93
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	4.239.101,00	4.239.101,00	354.442,31	8,36
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	42.225.614,00	42.225.614,00	7.844.717,29	18,58
Cota-Parte FPM	11.725.373,00	11.725.373,00	2.933.487,22	25,02
Cota-Parte ITR	25.642,00	25.642,00	1.836,04	7,16
Cota-Parte IPVA	5.216.868,00	5.216.868,00	831.584,20	15,94
Cota-Parte ICMS	25.107.599,00	25.107.599,00	4.055.353,54	16,15
Cota-Parte IPI-Exportação	150.132,00	150.132,00	22.456,29	14,96
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**73.074.262,00**	**73.074.262,00**	**10.692.882,28**	**14,63**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSITÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Módulo: ARREO0012b Página: 1 Composição do relatório: Sistema

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a FEVEREIRO de 2022 / Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII)=(XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.603.932,34	-	-
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	0,00	-1.603.932,34	-
Limite não Cumprido (XIX)=(XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-1.603.932,34	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III)*100 (mínimo de 15%	**0,00**	**0,00**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a FEVEREIRO de 2022 / Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)=(n-m),se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021 (regra nova)	1.603.932,34	0,00	0,00	6.776.067,25	0,00	6.776.067,25	3.402.290,11	6.776.067,25	0,00	0,00
Empenhos de 2020(regra nova)	0,00	0,00	0,00	6.776.067,25	0,00	6.776.067,25	3.402.290,11	2.252.627,62	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	191.542,26	0,00	191.542,26	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	2.054.318,50	0,00	2.054.318,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	2.910.943,57	0,00	2.910.943,57	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w- (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do dem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	125.585.419,00	125.585.419,00	11.636.565,61	9,27
Provenientes da União	92.025.405,00	92.025.405,00	9.769.295,85	10,62
Provenientes dos Estados	33.560.014,00	33.560.014,00	1.867.269,76	5,56
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII + XXIX + XXX)	**125.585.419,00**	**125.585.419,00**	**11.636.565,61**	**9,27**

Módulo: ARREO0012b Página: 3 Composição do relatório: Sistema

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a FEVEREIRO de 2022 / Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.707.310,00	2.483.407,00	53.489,65	2,15	733,32	0,03	34,47	0,00	
Despesas Correntes	5.189.630,00	1.965.727,00	53.489,65	2,72	733,32	0,04	34,47	0,00	
Despesas de Capital	517.680,00	517.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	36.635.003,00	38.481.533,00	7.487.806,04	19,46	2.813.004,90	7,31	2.790.876,72	7,25	
Despesas Correntes	16.379.363,00	18.571.990,00	7.316.306,04	39,39	2.813.004,90	15,15	2.790.876,72	15,03	
Despesas de Capital	20.255.640,00	19.909.543,00	171.500,00	0,86	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	10.581.071,00	10.581.071,00	6.495.709,88	61,39	3.868.339,40	36,56	3.693.964,43	34,91	
Despesas Correntes	10.581.071,00	10.581.071,00	6.495.709,88	61,39	3.868.339,40	36,56	3.693.964,43	34,91	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	315.680,00	415.680,00	259.008,62	62,31	4.200,00	1,01	4.200,00	1,01	
Despesas Correntes	314.680,00	414.680,00	259.008,62	62,46	4.200,00	1,01	4.200,00	1,01	
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	210.454,00	210.454,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	209.454,00	209.454,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	31.568,00	31.568,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	31.568,00	31.568,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	165.791.915,00	169.732.200,07	35.896.975,74	21,15	30.095.410,44	17,73	28.426.078,57	16,75	
Despesas Correntes	164.293.915,00	168.234.200,07	35.784.670,34	21,27	30.072.381,44	17,88	28.426.078,57	16,90	
Despesas de Capital	1.498.000,00	1.498.000,00	112.305,40	7,50	23.029,00	1,54	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (X	**219.273.001,00**	**221.935.913,07**	**50.192.989,93**	**22,62**	**36.781.688,06**	**16,57**	**34.915.154,19**	**15,73**	

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.707.310,00	2.483.407,00	53.489,65	2,15	733,32	0,03	34,47	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	36.635.003,00	38.481.533,00	7.487.806,04	19,46	2.813.004,90	7,31	2.790.876,72	7,25	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	10.581.071,00	10.581.071,00	6.495.709,88	61,39	3.868.339,40	36,56	3.693.964,43	34,91	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	315.680,00	415.680,00	259.008,62	123,07	4.200,00	1,01	4.200,00	1,01	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	210.454,00	210.454,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a FEVEREIRO de 2022 / Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVI)	31.568,00	31.568,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	165.791.915,00	169.732.200,07	35.896.975,74	21,15	30.095.410,44	17,73	28.426.078,57	16,75	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**219.273.001,00**	**221.935.913,07**	**50.192.989,93**	**22,62**	**36.781.688,06**	**16,57**	**34.915.154,19**	**15,73**	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**219.273.001,00**	**221.935.913,07**	**50.192.989,93**	**22,62**	**36.781.688,06**	**16,57**	**34.915.154,19**	**15,73**	

FONTE: e-Safira, 9/Jun/2022, 15h e 49m

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Módulo: ARREO0012b Página: 5 Composição do relatório: Sistema

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL de 2022 / Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	30.848.648,00	30.848.648,00	9.439.946,26	30,60
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	11.634.383,00	11.634.383,00	4.356.868,71	37,45
IPTU	7.184.904,00	7.184.904,00	2.892.231,46	40,25
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	4.449.479,00	4.449.479,00	1.464.637,25	32,92
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.910.332,00	1.910.332,00	716.688,91	37,52
ITBI	1.899.841,00	1.899.841,00	716.342,69	37,71
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	10.491,00	10.491,00	346,22	3,30
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	13.064.832,00	13.064.832,00	3.291.113,67	25,19
ISS	12.327.568,00	12.327.568,00	3.120.193,86	25,31
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	737.264,00	737.264,00	170.919,81	23,18
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	4.239.101,00	4.239.101,00	1.075.274,97	25,37
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	42.225.614,00	42.225.614,00	15.774.812,89	37,36
Cota-Parte FPM	11.725.373,00	11.725.373,00	5.197.811,77	44,33
Cota-Parte ITR	25.642,00	25.642,00	4.887,68	19,06
Cota-Parte IPVA	5.216.868,00	5.216.868,00	2.197.339,60	42,12
Cota-Parte ICMS	25.107.599,00	25.107.599,00	8.330.795,49	33,18
Cota-Parte IPI-Exportação	150.132,00	150.132,00	43.978,35	29,29
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**73.074.262,00**	**73.074.262,00**	**25.214.759,15**	**34,51**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSITÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Módulo: ARREO0012b Página: 1 Composição do relatório: Sistema

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL de 2022 / Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII)=(XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.782.213,87	-	-
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	0,00	-3.782.213,87	-
Limite não Cumprido (XIX)=(XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-3.782.213,87	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III)*100 (mínimo de 15%	**0,00**	**0,00**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL de 2022 / Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)=(n-m),se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021 (regra nova)	3.782.213,87	0,00	0,00	6.340.694,67	0,00	6.340.694,67	3.837.662,69	6.340.694,67	0,00	0,00
Empenhos de 2020(regra nova)	0,00	0,00	0,00	6.340.694,67	0,00	6.340.694,67	3.837.662,69	1.817.255,04	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	191.542,26	0,00	191.542,26	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	2.054.318,50	0,00	2.054.318,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	2.910.943,57	0,00	2.910.943,57	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w- (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do dem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	125.585.419,00	125.585.419,00	27.143.789,70	21,61
Provenientes da União	92.025.405,00	92.025.405,00	20.004.680,06	21,74
Provenientes dos Estados	33.560.014,00	33.560.014,00	7.139.109,64	21,27
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII + XXIX + XXX)	**125.585.419,00**	**125.585.419,00**	**27.143.789,70**	**21,61**

Módulo: ARREO0012b Página: 3 Composição do relatório: Sistema

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL de 2022 / Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.707.310,00	3.041.349,11	356.559,67	11,72	42.259,29	1,39	42.259,29	1,39	
Despesas Correntes	5.189.630,00	1.661.264,73	135.988,75	8,19	42.259,29	2,54	42.259,29	2,54	
Despesas de Capital	517.680,00	1.380.084,38	220.570,92	15,98	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	36.635.003,00	44.061.942,37	15.865.219,03	36,01	5.921.224,22	13,44	5.921.224,22	13,44	
Despesas Correntes	16.379.363,00	22.387.155,37	15.591.813,78	69,65	5.749.724,22	25,68	5.749.724,22	25,68	
Despesas de Capital	20.255.640,00	21.674.787,00	273.405,25	1,26	171.500,00	0,79	171.500,00	0,79	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	10.581.071,00	12.010.638,66	9.844.820,16	81,97	6.277.034,18	52,26	6.277.034,18	52,26	
Despesas Correntes	10.581.071,00	12.010.638,66	9.844.820,16	81,97	6.277.034,18	52,26	6.277.034,18	52,26	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	315.680,00	558.985,85	296.402,98	53,03	31.647,62	5,66	31.647,62	5,66	
Despesas Correntes	314.680,00	487.985,85	273.952,98	56,14	31.647,62	6,49	31.647,62	6,49	
Despesas de Capital	1.000,00	71.000,00	22.450,00	31,62	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	210.454,00	210.454,00	22.010,80	10,46	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	209.454,00	209.454,00	22.010,80	10,51	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	31.568,00	31.568,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	31.568,00	31.568,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	165.791.915,00	176.806.708,95	70.980.032,47	40,15	62.120.721,13	35,13	60.568.403,62	34,26	
Despesas Correntes	164.293.915,00	174.083.833,95	70.723.810,59	40,63	62.036.077,73	35,64	60.483.760,22	34,74	
Despesas de Capital	1.498.000,00	2.722.875,00	256.221,88	9,41	84.643,40	3,11	84.643,40	3,11	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (X	**219.273.001,00**	**236.721.646,94**	**97.365.045,11**	**41,13**	**74.392.886,44**	**31,43**	**72.840.568,93**	**30,77**	

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.707.310,00	3.041.349,11	356.559,67	11,72	42.259,29	1,39	42.259,29	1,39	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	36.635.003,00	44.061.942,37	15.865.219,03	36,01	5.921.224,22	13,44	5.921.224,22	13,44	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	10.581.071,00	12.010.638,66	9.844.820,16	81,97	6.277.034,18	52,26	6.277.034,18	52,26	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	315.680,00	558.985,85	296.402,98	140,84	31.647,62	5,66	31.647,62	5,66	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	210.454,00	210.454,00	22.010,80	10,46	0,00	0,00	0,00	0,00	

Módulo: ARREO0012b Página: 4 Composição do relatório: Sistema

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL de 2022 / Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVI)	31.568,00	31.568,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	165.791.915,00	176.806.708,95	70.980.032,47	40,15	62.120.721,13	35,13	60.568.403,62	34,26	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**219.273.001,00**	**236.721.646,94**	**97.365.045,11**	**41,13**	**74.392.886,44**	**31,43**	**72.840.568,93**	**30,77**	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**219.273.001,00**	**236.721.646,94**	**97.365.045,11**	**41,13**	**74.392.886,44**	**31,43**	**72.840.568,93**	**30,77**	

FONTE: e-Safira, 9/Jun/2022, 15h e 49m

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Módulo: ARREO0012b Página: 5 Composição do relatório: Sistema

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrito no CNPJ: 03.507.548/0001-10, torna-se público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – **SEMMADRS/MT** o pedido de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as obras de Pavimentação e Drenagem, localizada nas ruas, Sem Nome I, Acesso 01, Capelinha, Sem Nome II, Julião Fortes trecho I, Julião Fortes Trecho II, Julião Fortes trecho III, Julião Fortes Trecho IV, Julião Fortes Trecho V, Julião Fortes Trecho IV, Luizinho de Lima, Sem Nome III, Retorno Capela, com extensão de 2.145,63 metros, Bairro Capão Grande, município de Várzea Grande – MT.

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrito no CNPJ: 03.507.548/0001-10, torna-se público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – **SEMMADRS/MT** o pedido de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as obras de Pavimentação e Drenagem, localizada nas ruas, América do Sul, Trav. Do Gil, Rio Grande do Sul e São Paulo, com extensão de 572,45 metros, Bairro Jardim dos Estados, município de Várzea Grande – MT.

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrito no CNPJ: 03.507.548/0001-10, torna-se público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – **SEMMADRS/MT** o pedido de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as obras de Pavimentação e Drenagem, localizada nas ruas, AV. CRUZEIRO DOS SUL, DAS PAPOULAS, HORTÊNCIA, NAÇÕES UNIDAS, PINHEIROS, PIRAPORA, TARUMÃ, com extensão de 1.557,00 metros, Bairro Mapim, Jardim de Alá e Jardim dos Estados, município de Várzea Grande – MT.

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrito no CNPJ: 03.507.548/0001-10, torna-se público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – **SEMMADRS/MT** o pedido de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as obras de Pavimentação e Drenagem, localizada nas ruas, DOM CAMILO FARESINI, PAPA BONIFÁCIO, CINQUENTA, DEZ, PADRE SANTOS, com extensão de 1.159,46 metros, Bairro Maringá I, município de Várzea Grande – MT.

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrito no CNPJ: 03.507.548/0001-10, torna-se público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – **SEMMADRS/MT** o pedido de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as obras de Pavimentação e Drenagem, localizada nas ruas, BATISTA DAS NEVES, CECÍLIO PEREIRA, JORNALISTA NILSON DOS SANTOS, RIO AMAZONAS, RIO TOCANTINS, XINGU, com extensão de 1.682,00 metros, Bairro Nova Era, município de Várzea Grande – MT.

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrito no CNPJ: 03.507.548/0001-10, torna-se público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – **SEMMADRS/MT** o pedido de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as obras de Pavimentação e Drenagem, localizada nas ruas, C, E, F, J, MONSIEUR, com extensão de 822,00 metros, Bairro Parque Del Rey, município de Várzea Grande – MT.

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrito no CNPJ: 03.507.548/0001-10, torna-se público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – **SEMMADRS/MT** o pedido de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as obras

de Pavimentação e Drenagem, localizada nas ruas, AVENIDA ARI PAES BARRETO, JAIR GOMES, CASTRO DE BARROS, TANCREDO NEVES, AUGUSTO MÁRIO, 08, 23, DRª RITA LOBATO, TRAVESSA CINCO, TRAVESSA FENELON MULLER, com extensão de 889,00 metros, Bairro Unipark, município de Várzea Grande – MT.

AVISO PRORROGAÇÃO DA ABERTURA DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 22/2022 - MENOR PREÇO POR ITEM

Processo n° 807585/2022. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o "Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de padronização e divulgação de eventos em geral, para atender as necessidades daPrefeitura Municipal de Várzea Grande/MT", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **A realização prevista para o dia 13 de junho de 2022, às 10hs00min (horário de Mato Grosso), Fica PRORROGADA para o dia 28 de junho de 2022 às 10hs00min. (horário de Brasília**.Tal prorrogação se faz necessária, em virtude de alteração de valores item 6 do edital, sendo oportuno a devolução dos prazos nos termos do o § 4º, do art. 21, da Lei 8. 666/93, no intuito de preservar a isonomia e ampliar a competitividade. Ratificam-se os demais itens e cláusulas do Edital sem prejuízo das condições de participação de possíveis interessados.As informações estarão à disposição dos interessados. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente nos seguintes sites:www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 10 de junhode 2022. **Anderson Rodrigo do Nascimento Silva -** Secretário Municipal de Administração.

ATO Nº 270/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Danillo Ferreiro Moro no cargo em Comissão de Coordenador – DNS 4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo com efeito a partir de 1 de junho de 2022.

.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de Junho de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº269/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Danillo Ferreiro Moro do cargo em Comissão de Gerente– DNS 6,da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo com efeito a partir de 31 de maio de 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de junho de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA Nº 263, DE 9 DE JUNHO DE 2022

Instaura Processo Disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando a solicitação de instauração de Processo Administrativo Disciplinar pela Secretaria Municipal de Saúde, utilizando-se das prerrogativas contidas no artigo 158 da Lei Municipal 424 de 28 de abril de 1992, resolve;

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar possíveis irregularidades em desfavor de servidor, frente aos fatos narrados pela Secretaria Municipal de saúde, por meio da Comunicação Interna 986//2022, de 8 de junho de 2022.

Art. 2º - Designar Arisley Bruno Valeriano dos Santos, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração, matrícula nº 4001; **Gislaine Ramos da Silva Vieira,** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Matrícula n. 3007, Fábio Gonçalves Lima, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Matrícula n. 4011, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar, no prazo máximo de 60 dias, os fatos narrados, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 9 de junho de 2022

Jacob André Bringsken **Prefeito**	**Clara Letícia IndalécioOlivo** Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 262, DE 9 DE JUNHO DE 2022

Instaura Processo Disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando a solicitação de instauração de Processo Administrativo Disciplinar pela Secretaria Municipal de Saúde, utilizando-se das prerrogativas contidas no artigo 158 da Lei Municipal 424 de 28 de abril de 1992, resolve;

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar possíveis irregularidades em desfavor de servidor, frente aos fatos narrados pela Secretaria Municipal de saúde, por meio da Comunicação Interna 987//2022, de 8 de junho de 2022.

Art. 2º - Designar Arisley Bruno Valeriano dos Santos, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração, matrícula nº 4001; **Gislaine Ramos da Silva Vieira,** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Matrícula n. 3007, Fábio Gonçalves Lima, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Matrícula n. 4011, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar, no prazo máximo de 60 dias, os fatos narrados, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 9 de junho de 2022

Jacob André Bringsken	**Clara Letícia IndalécioOlivo**

Prefeito	Secretária Municipal de Saúde

DECRETO Nº 048, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

Estabelece critérios para a remoção de servidores efetivos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º - Este Decreto estabelece critérios para remoção dos Profissionais do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, em conformidade com o disposto do Art. 47 da Lei Complementar n.º 066, de 15 de fevereiro de 2016.

Parágrafo único: **Remoção** é o deslocamento do Profissional da Educação Pública Municipal de uma unidade escolar para outra e/ou órgão do sistema de ensino, observada a existência de vagas.

CAPITULO II

DAS FORMAS DE REMOÇÃO

Art. 2.º- A Remoção dar-se-á nas seguintes formas:

I - A pedido;

II - Por permuta;

III - Por motivo de saúde;

IV - Por transferência de um dos cônjuges, quando este for servidor público.

§ 1.º - Na hipótese da remoção de ofício, o servidor é transferido do local onde exerce suas funções para outro, por interesse da Administração pública, devendo ser fundamentada pelo dirigente do órgão ou entidade, e ocorrerá nos seguintes casos:

a) - fechamento/extinção de Unidade Escolar;

b) - por necessidade de serviço público.

§ 2.º - O ato de remoção de ofício do servidor público não é uma punição devendo restringir-se apenas ao interesse da Administração e, portanto, não pode ser usado como uma ferramenta para perseguição política ou pessoal.

§ 3.º - É vedada a remoção de ofício do servidor que tiver a si próprio, dependente ou cônjuge sob tratamento médico ou psicológico.

SEÇÃO I

Da Remoção a Pedido, por interesse da Administração pública

Art.3.º - O servidor poderá ser removido para outra localidade, mediante pedido fundamentado ao dirigente do órgão ou entidade, observado o interesse da Administração e a existência de vaga.

Parágrafo único – A remoção a pedido, a critério da Administração, poderá ocorrer nos casos de permuta entre servidores ocupantes do mesmo cargo, e, no caso de professor, dentro da mesma área de conhecimento.

SEÇÃO II

Da remoção por Permuta

Art. 4.º - A remoção por permuta, que se reservará ocorrer no mês de janeiro, é a troca do local do exercício laboral entre dois servidores que se comprometam, reciprocamente, a assumir as atividades desempenhadas.

§ 1.º - A permuta dar-se-á nos casos em que os servidores sejam titulares do mesmo cargo e tenham o perfil profissional equivalente.

§ 2.º - É condição para a efetivação da permuta a conclusão dos trabalhos de cada servidor em sua unidade de lotação.

Art. 5.º - A remoção por permuta será permitida desde que os permutantes preencham os seguintes requisitos:

I – Mesmo cargo, e, no caso de servidor professor, mesma área de conhecimento;

II –Não estejam usufruindo de afastamento disciplinado pela Lei nº 066/2016;

III –Não estejam ocupando função gratificada;

IV – Não terem sofrido penalidade administrativa em sindicância ou processo administrativo disciplinar, ocorrido nos últimos 03 (três) anos imediatamente anteriores à data do pedido protocolado junto ao órgão ou entidade de lotação.

SEÇÃO III

Da Remoção a Pedido, independente do interesse da Administração

Art. 6.º - A remoção a pedido, independente do interesse da Administração, ocorrerá nos seguintes casos:

I – Por motivo de saúde;

II – Por transferência de um dos cônjuges, quando este for servidor público.

Subseção I

Por motivo de saúde

Art. 7.º -Remoção por motivo de saúde do servidor, de seu cônjuge ou companheiro, ou de dependente que viva às suas expensas, devendo constar do seu assentamento funcional, condicionada à comprovação por junta médica oficial.

Parágrafo único - O processo de remoção que trata o caput deste artigo deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

I – Certidão de casamento ou comprovação de união estável;

II – Laudo médico indicando a necessidade de remoção por motivo de saúde, incluindo a descrição do histórico da patologia, tratamento prescrito e sua respectiva duração;

III – Comprovante de residência;

IV – Comprovante de dependência econômica.

Subseção II

Por transferência de um dos cônjuges

Art. 8.º - Dar-se-á para acompanhamento de cônjuge ou companheiro (a), também servidor (a) público (a) do Município, removido por interesse da Administração, desde que juntado os seguintes documentos:

I – Certidão de casamento ou comprovação de união estável; e

II – Comprovação de deslocamento do cônjuge ou companheiro, no interesse da Administração.

SEÇÃO IV

Da Remoção a Pedido, mediante Processo Seletivo.

Art. 9º – A remoção por meio de Processo Seletivo obedecerá ao seguinte:

I – A Secretaria Municipal de Educação definirá os perfis profissionais para o preenchimento das vagas disponíveis e comunicará, por e-mail, as Unidades Escolares Públicas da Rede Municipal de Ensino, para conhecimento dos servidores docentes e apoio educacional;

II - A Secretaria Municipal de Educação lançará o Edital contendo as vagas disponíveis para preenchimento, devendo ocorrer por meio de seleção através dos requisitos e critérios estabelecidos neste Decreto;

III – Após o preenchimento das vagas por remoção, a Secretaria Municipal de Educação publicará o resultado fazendo a correlação entre o servidor e a unidade escolar de origem e destino.

Subseção I

Dos Requisitos

Art. 10 – O processo de remoção do servidor deverá atender aos critérios regulados em Edital específico com os seguintes requisitos:

I – Não estar usufruindo de afastamentos, previstos na Lei Complementar n.º 066/2016, no ato da publicação do edital;

II – Ter cumprido o tempo do período probatório no cargo/função que tomou posse, disposto no Art. 22 da Lei Complementar n.º 066/2016, no ato da publicação do Edital;

III - Não terem sofrido penalidade administrativa em sindicância ou processo administrativo disciplinar, ocorrido nos últimos 03 (três) anos imediatamente anteriores à data de publicação do edital;

IV – Não ter sido removido nos últimos 02 (dois) anos por meio de processo seletivo de remoção, contados a partir da data de publicação da Portaria de remoção;

V – Não esteja à disposição de outros órgãos das esferas: federal, estadual ou municipal;

VI – Regime de trabalho deve ser compatível com a demanda da unidade de origem da vaga;

VII –No caso de professor (a), a inscrição no processo seletivo de remoção deverá ser efetuada no mesmo cargo/área para o qual prestou concurso público junto à Secretaria de Educação, do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT;

VIII – Possuir o mesmo requisito do quadro de vagas disposto no edital seletivo.

Art. 11 – A Secretaria Municipal de Educação publicará edital para disciplinar o processo de remoção, que deverá ser realizado em época de férias, conforme § 2º do Art. 47 da LC nº 066/2016.

Subseção II

Do Critério

Art. 12 - Assegura-se preferência no processo seletivo ao servidor com mais tempo de serviço no cargo de carreira, contado em dias de efetivo exercício na Rede Pública Municipal de Ensino.

Parágrafo único – Havendo empate no quesito tempo de efetivo exercício no cargo, considerar-se-á como critério de desempate:

I – Servidor com maior idade.

Subseção III

Do Edital

Art. 13 – O processo seletivo de que trata este regulamento poderá ser realizado, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Municipal, em casos de vacância de cargos efetivos.

Art. 14 – O Edital deverá regular os procedimentos para efetivação do Ato da concessão da remoção, destacando-se:

I – Período de inscrição;

II – Especificação do quantitativo de vagas disponíveis;

III – Identificação das Unidades Escolares com vagas disponíveis para remoção;

IV – Indicação da documentação para ser apresentada no ato da inscrição;

V – Condições para participação no processo de remoção;

VI – Indicação precisa dos locais, horários e procedimentos de inscrição, bem como das formalidades para sua confirmação;

VII –Número de etapas do processo seletivo, com indicação das respectivas fases;

VIII – Exigência, quando cabível, de exames médicos específicos para a carreira, ou exame psicotécnico ou sindicância da vida pregressa;

IX – Fixação do prazo de recursos e apresentação dos resultados;

X – Disposições sobre os critérios de desempate;

Art. 15 – O processo de remoção ocorrerá somente dentro do número de vagas previstas em edital.

Parágrafo Único –Na hipótese de haver mais servidores interessados do que vagas na localidade interessada será realizado a remoção observada a ordem de classificação homologado.

Art. 16 – Será considerado desistente do processo seletivo de remoção o servidor que não comparecer à convocação no local, data e horário previstos.

Art. 17 – O servidor interessado que estiver impossibilitado de comparecer a realização do processo seletivo de remoção, poderá constituir procurador, por meio de procuração pública específica, para representá-lo.

Art. 18 – O servidor removido deverá assumir o efetivo exercício da função na nova unidade escolar, nos termos do § 5º do Art. 47 da LC nº 066/2016, devendo permanecer por 02 (dois) anos para que possa concorrer a novo processo de remoção.

CAPITULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 19 – A Secretaria Municipal de Educação, uma vez constatada a disponibilidade de cargos efetivos para remoção, fará ampla divulgação no âmbito das Unidades Escolares Públicas da Rede Municipal de Ensino por meio de Edital, para que sejam preenchidas tais cargos pelos servidores interessados, desde que não haja prejuízos ao serviço público.

Art. 20 – A remoção será efetivada mediante homologação final, ratificada pelo Dirigente Municipal de Educação e Prefeito, após concluída todas as etapas do Edital.

Parágrafo Único – Até a efetivação do ato de remoção, o servidor deverá permanecer prestando serviços na Unidade Escolar de origem.

Art. 21 – Nas remoções de Ofício, deverá ser observadas as vedações constantes da legislação eleitoral.

Art. 22 – As despesas decorrentes da mudança para nova unidade escolar ocorrerão integralmente por conta do servidor removido.

Art. 23 – É vedada a remoção a título de punição do servidor.

Art. 24 – Será nula de pleno direito a remoção realizada sem a observância dos dispositivos legais, cabendo a responsabilização administrativa, civil e penal de quem assim proceder.

Art. 25 – Os casos omissos serão deliberados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 26 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 009, de 18 de janeiro de 2022.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, 08 de junho de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

Gestão: 2021-2024

PORTARIA N.264/2022

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARCOS LEMOS DE MELO RAIMUNDO,** brasileiro, Matricula nº. 877**,** zelador, lotado na Secretaria Municipal de "Educação", **Licença-Prêmio,** por um período de três meses Consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992**.**

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o **Artigo 1º** corresponde ao período aquisitivo de **15/06/2008 a 15/06/2013.** Tendo início **01/06/2022** e término em **31/08/2022**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2022, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N. 266/2022

"AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses** da licença-prêmio a que se faz jus o servidor efetivo no cargo de Motorista de Veiculo Pesado, **JEAN CARLOS CASTRO, Matricula** nº. **1508**, relativo ao período aquisitivo de **01/03/2015 a 01/03/2020**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **"Conversão em Pecúnia–Portaria n. 266/2022"**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 265/2022

"AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses** da licença-prêmio a que se faz jus a servidora efetiva no cargo de Professora, **LUCIANA SIQUEIRA SILVA PEREIRA, Matricula** nº. **1568**, relativo ao período aquisitivo de **01/04/2015 a 01/04/2020**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **"Conversão em Pecúnia–Portaria n. 265/2022"**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 101/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 060/2022

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015

torna público que o certame acima identificado, que foi declarada DESERTA, será reaberta dia

23/06/2022.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em realizar limpeza de fossa séptica/sumidouro através de sucção com bomba de alta pressão, com desentupimento de tubulação, compreendendo o fornecimento de mão de obra, uniformes, EPIs e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, com transporte dos dejetos através de caminhão limpa-fossa e destinação final.

REALIZAÇÃO:

• Início Acolhimento das propostas:

21/06/2022 às 08h00min

• Abertura da sessão:

23/06/2022 às 08h30min

• Início da Disputa de Preços:

23/06/2022 às 09h00min

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado

"Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil,

diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 10 de Junho de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Portaria 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 058/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 058/2021

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 058/2021, inicialmente pactuado no Processo Licitatório nº 076/2021 na modalidade Carta Convite nº 003/2021, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia **10/06/2022** até **10/06/2023.** E reajustar 10% do valor global que passa a ser de R$ 46.200,00 reaisque serão pagos mensalmente**.** O objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço técnico-especializado, objetivando a organização e realização de teste seletivo para cadastro reserva para o quadro do sistema único de saúde e quadro geral da prefeitura municipal de vila rica/MT.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 10 de Junho de 2022.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

JOSE NORBERTO GRANDER – SOCIAL INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (26.927.372/0001-51) -Contratada..

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO PE 067/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 112/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 944437

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa do tipo “casa de apoio”, com sede exclusiva na capital do estado, Cuiabá- MT.

REALIZAÇÃO 23/06/2022

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min. (Horario de Brasilia)

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 10 de Junho de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 098/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 940450

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Pregão Eletrônico nº 057/2022, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de extintores de incêndio e serviços de recarga e revalidação dos já existentes, com substituição de peças e acessórios, quando for o caso, sob demanda, conforme especificação descrita neste Termo de Referência, onde foi **declarada vencedora a empresa:**

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
RODRIGUES DA FONSECA E ZAYDE DA FONSECA LTDA ME (13.979.740/0001-63)	R$ 184.412,24

Vila Rica – MT, 10 de Junho de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de extintores de incêndio e serviços de recarga e revalidação dos já existentes, com substituição de peças e acessórios, quando for o caso, sob demanda, conforme especificação descrita neste Termo de Referência.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 10 de Junho de 2022.

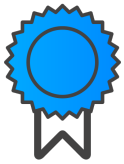
ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

RODRIGUES DA FONSECA E ZAYDE DA FONSECA LTDA ME (13.979. 740/0001-63) - R$ 184.412,24

- Contratada.

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Jun 12 22:31:26 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)